SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 03 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3487

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 004/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISO INTERTRAVADO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, SARGETAS**, tudo conforme especificação no Termo de referência do Edital, cujo certame será realizado no dia 19.04.202, às 09:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG.
O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br/contato@licitardigital.com.br

Caxambu, 31 de março de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F485C21

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 225/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 225/2022.
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
DATA: 05.01.2023
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NO PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO DE 8,91%.
Alínea “d”, Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:65AD5325

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO MASTER DE Nº 226/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2022
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO MASTER DE Nº 226/2022.
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
DATA: 05.01.2023
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NO PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO DE 8,91%.
Alínea “d”, Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:19382919

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 006/2023

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 006/2023, Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança na sede da Amepi, a fim de ampliar a rede de monitoramento, sendo necessária a aquisição de 01 (um) DRV contendo 16 canais e 05 Câmeras de segurança, conforme descrito no Termo de Referência e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa PORTAL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.967.645/0001-91.

João Monlevade, 29 de Março de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:94B9E727

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 29 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:425B8E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
REGULAMENTA NO QUE COUBER NO ÂMBITO DO CIMERP AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA NO QUE COUBER NO ÂMBITO DO CIMERP AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 17, incisos II e VIII do Estatuto do CIMERP), faço saber que a Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito de atuação do CIMERP.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhes ainda:

I- verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- publicar o Edital de Licitação;

III- conduzir a sessão pública;

IV- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII- verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII- sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX- receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X- indicar o licitante vencedor do certame;

XI- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação e, neste caso, quando se tratar da modalidade pregão a adjudicação será ato proferido pelo agente de contratação, caso não exista recurso.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§3º Os Agentes de Contratação serão empregados públicos efetivos dos quadros permanentes do CIMERP.

§4º Para os efeitos do parágrafo anterior, caso o consórcio não possua empregado público efetivo, poderá ser utilizado, provisoriamente até

que se tenha preenchido o cargo de provimento, empregado público em comissão.

§5º A Comissão de Contratação será constituída de 3 (três) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre empregados públicos efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que se trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade competente observará o seguinte:

I- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O consórcio poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 7º. O consórcio poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

CAPÍTULO VI
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 9º. O consórcio considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 8º:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 8º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do consórcio.

Art. 11. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 12. A autoridade competente identificará os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento da requisição de compras.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, a requisição deverá retornar ao requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 13. O consórcio poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito de atuação do CIMERP, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 15. Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificada nos autos.

Art. 16. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação demão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 17. Na elaboração do orçamento de referência de obra e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito de atuação do CIMERP, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outra normativa que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 18. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JUGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 19. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 20. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no consórcio deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do consórcio com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no consórcio deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.
Parágrafo único. Enquanto não forem designados o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, a negociação prevista no caput será conduzida pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação conforme a modalidade de licitação a ser utilizada.

CAPÍTULO XII
DAHABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do consórcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. No âmbito de atuação do CIMERP, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.
Art. 28. As licitações no âmbito do CIMERP poderão ser processadas pelo sistema de registro de preços sejam elas nas modalidades Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito de atuação do CIMERP, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DACREDENCIAMENTO

Art. 33. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 34. Adotar-se-á, no âmbito de atuação do CIMERP, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37. O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXII
DASSANÇÕES

Art. 38. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor Executivo, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade quando se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO XXII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39. A Controladoria do consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII
DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. No âmbito de atuação do CIMERP, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no sítio eletrônico do CIMERP e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do CIMERP, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o consórcio adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;
- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- nas licitações eletrônicas realizadas pelo consórcio, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do CIMERP, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:606191E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 191/2023. **Contratada**: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de exames de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 30/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 30 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DB5BFCDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 33/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023.

AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 33/2023 – Dispensa de Licitação nº 21/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva em vídeo colonoscópio do AMVAP SAÚDE. Contratada: Atos Medic Ltda,

CNPJ nº 12.689.447/0001-07. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor do Contrato: R$15.949,40 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 31 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:175AAB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/. Processo Licitatório 37/2023, formalizada com amparo no inc. II do art. 24 da mencionada legislação para a *contratação da* "***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA E USO DO SOFWARE TRAZ VALOR", conforme artigo 24 inciso II da Lei 8666/93,*** *no valor de R$3.000,00*. Dotação orçamentária:20202010412200012.00133903000000. Passos,

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo da AMEG.30/03/2023

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:FEA8C5DE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE 001/2023/ CREDENCIAMENTO 002/2023. Processo Licitatório 023/2023, formalizada com amparo da mencionada legislação para a "*credenciamento de Leiloeiros públicos para realizarem , mediante contrato especifico, leiloes de seus bens patrimonial móveis em desuso(veículos, equipamentos, mobiliário e outros), destinados á AMEG bem como os municípios consorciados da AMEG*. os seguintes :Leiloeiros:1ºFernando Caetano Moreira Filho, 2ºLucas Rafael Antunes Moreira, 3º Jonas Gabriel Antunes Moreira, 4ºMarcos Roberto Torres.

Passos 30/03/2023

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:9141D855

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00039/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de "**DANIEL LACERDA",** no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais)*. Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 007-1501.

Passos, 31/03/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:DAB15502

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 31/2023
Dispensa nº 21/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Mérito Consultoria
Objeto: contratação da empresa Mérito Consultoria para serviços de consultoria para elaboração de relatórios e prestação de contas da área de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Arcos.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 31/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A6358148

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 29/2023
Dispensa nº 20/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Daniela Araújo Fotografias
Objeto: contratação da empresa Daniela Araújo Fotografias para prestação de serviço fotográfico profissional de alta resolução, para o evento em homenagem ao Dia das Mães, a ser realizado no dia 19 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Data: 31/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6DBDBB3C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 30/2023
Dispensa nº 21/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Márcio José da Costa
Objeto: contratação da empresa Márcio José da Costa para aquisição de equipamentos da mesa de som digital para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data: 31/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0C162D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 12 DE 31/03/2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal De Arcos, no Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 22, XXVII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as entidades dotadas de personalidade jurídica, detêm competência para regulamentar seus procedimentos e organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa, *ex vi* dos arts. 190 e 191 da NLLCA;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 720 de 15 de março de 2023, do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fixar o regime de transição de que trata o art. 191 da NLLCA, postergando a vigência simultânea da Lei nº 8.666/93 e da NLLCA, observada a vedação de combinação entre elas;

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (TC 000.586/2023-4), de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, podendo ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Arcos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações diretas nos quais houve opção por licitar e contratar até 31/03/2023, expressamente nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados de credenciamentos e do sistema de registro de preços, serão por elas regidas e poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro nas legislações pretéritas, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

§1º A opção por licitar com fundamento nas legislações a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes, bem como suas prorrogações e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§3º Os processos licitatórios e contratações diretas ocorrerão, preferencialmente, pela forma presencial.

§4º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º O disposto no art. 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Arcos/MG poderá anuir a qualquer ata de registro de preço realizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, mediante anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, até 31 de dezembro de 2023, desde que a opção por licitar e contratar pela norma pretérita pelo Órgão Gerenciador tenha ocorrido até 31/03/2023.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º No prazo do período de transição previsto nesta Portaria, estando as regras da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentadas, a Câmara Municipal de Arcos/MG poderá optar por realizar o procedimento licitatório conforme a Lei nova, iniciando novo procedimento preparatório, mesmo que inicialmente tenha observado o disposto no artigo 2º desta Portaria optando por realizar o procedimento licitatório nos termo da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Caso o Governo Federal regulamente, através de norma própria, a prorrogação do período de *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Arcos/MG poderá observar o eventual novo prazo estabelecido pela norma federal, desde que esteja expressamente fundamentado no procedimento preparatório.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de março de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3986497C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº:485/2023

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Maria Aparecida Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 114

e 118 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas/MG, Lei nº512/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo o requerimento por escrito da servidora e verificando o cumprimento dos requisitos do artigo 114 e seguintes da Lei nº512/2016, que fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Maria Aparecida Ferreira**, portadora do CPF nº: 048.100.026-75, ocupante em cargo de comissão Assessora de Controle Interno.
Art. 2º - A presente concessão é feita após verificação da contagem de tempo, confirmada através da certidão de contagem de tempo exigida pelo artigo 115, § 2º, da mencionada Lei, a qual informa o alcance dos 5 anos, entre o período de 01/08/2012 á 31/07/2017.
Art. 3º - A licença ora concedida será indenizada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EF8D0F79

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 07/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 07/2023** – **Processo autuado n º 06/2023**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo – água mineral para a demanda da Câmara Municipal de Catas Altas.

Data da Assinatura: 03/03/2023

Catas Altas, 31 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:9BCC3802

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** Nei Alves Rodrigues **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 – **Processo nº** 02/2023 do Edital de Credenciamento nº 01/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** TOYOTA/COROLLA GRS **Placa**: RVP7I57 **Modelo/Ano:** 2022/2023. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R$ 143.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência**: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:4A467F67

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** Ronaldo Ubaldo Amaro **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 – **Processo nº** 02/2023 do Edital de Credenciamento nº 01/2023. **Objeto:**Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2 **Placa**: RUX0F24 **Modelo/Ano:**2022/2023. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R$ 143.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência**: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:2822696F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** Misael Carlos de Araújo. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 – **Processo nº** 02/2023 do Edital de Credenciamento nº 01/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** CHEV/TRACKER 12T A PR **Placa**: SHH0A28. **Modelo/Ano:** 2022/2023. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R$ 143.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência**: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:CFB8BBB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** Cesar Augusto de Miranda **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 – **Processo nº** 02/2023 do Edital de Credenciamento nº 01/2023.**Objeto:** Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** HONDA/ CITY CVT **Placa**: RNT7B95 . **Modelo/Ano:** 2021/2022. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R$ 143.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência**: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 31de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:3D0146F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** David do Rosário Magno **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 – **Processo** nº 02/2023 do Edital de Credenciamento nº 01/2023 .**Objeto:** Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** CHEV/TRACKER 12T A PR **Placa**: RVZ0C17. **Modelo/Ano:** 2022/2023. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R$ 143.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12.**Vigência**: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:1B32EC44

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO N 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** Leandro Soares Ferreira **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 – **Processo nº** 02/2023 do Edital de Credenciamento nº 01/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** TOYOTA/YARIS XS 15 CNT **Placa**: RTP5C26 **Modelo/Ano:** 2021/2022. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R$ 143.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência**: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:36D63F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023 de 30 de março de 2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 015/2023 que trata das datas das Sessões Ordinárias e das Reuniões de Comissões em 2023 da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º -Altera-se a redação do Artigo 2º, que passa a vigorar da seguinte maneira:

"Artigo 2º - As Reuniões de Comissões serão realizadas às 19h na Sala de Reuniões em anexo ao Plenário."

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 30 de março de 2023

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:6AAC3453

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 277/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica alterado o §3º do art.1º da Resolução nº 275, 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. (...)
(...)
§3º A diária de viagem não será devida quando:
I - O deslocamento ocorrer dentro do Município de Curvelo, o que inclui deslocamentos aos Distritos e Comunidades do Município;
II - O deslocamento for igual ou inferior a 30 quilômetros, ainda que para outro Município.

Art.2º**.** O art.5º da Resolução nº 275, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.5º Os valores das diárias de viagem para Vereadores e Servidores são os constantes da Tabela de Valores de Diárias prevista no Anexo I desta Resolução.
§1º A diária de viagem para outro Município dentro do Estado de Minas Gerais será integral quando o afastamento se der por período igual ou superior a 08 (oito) horas/dia e exigir pernoite do Servidor ou Vereador.
§2º Será parcial quando o afastamento se der por menos de 08 (oito) horas/dia ainda que necessário pernoite do Servidor ou Vereador.
§3º Será parcial quando ocorrer o afastamento e não exigir pernoite.
§4º Para fins de concessão de diária de viagem, considera-se:

I – Termo inicial da contagem do tempo de deslocamento o horário de partida da sede da Câmara Municipal;
II – Termo final da contagem de tempo de deslocamento o horário de retorno à sede da Câmara Municipal.
§5º A diária de viagem para outro Município fora do Estado de Minas Gerais será paga em valor fixo previsto no Anexo I desta Resolução, dispensando-se a análise se parcial ou integral.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2023.

Visto:

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3637A3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 708, DE 30 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO/MG A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do art.48 do Regimento Interno;
Considerando o disposto no parágrafo único do art.5º da Resolução nº 207, de 27 de maio de 2013, que regulamenta e disciplina o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências, a merecer ato autorizativo do Presidente, e diante da necessidade de implementar maior agilidade, eficiência e, sobretudo, facilitar a execução dos serviços do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Na ausência e/ou impossibilidade de servidores ocupantes do cargo de Motorista, ficam autorizados a conduzirem os veículos oficiais da Câmara Municipal de Curvelo - CMC, os seguintes servidores:
I - Willian Vaz da Silva, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, CPF nº 060.541.736-93, Registro CNH nº 03989065003;
II - Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Coordenador Geral, CPF nº 054.461.236-11, Registro CNH nº 02656545390;
III – André Lima Hipólito de Souza, ocupante do cargo de Chefe do setor Administrativo, CPF nº 058.351.536-35, Registro CNH nº 06408995356;
IV – Lucas Souza Silveira Dias, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, CPF nº 130.450.346-16.
Parágrafo único. Verificada a condição prevista no caput e as hipóteses que autorizam a utilização de veículos oficiais da CMC previstas na Resolução nº 207, de 2013 o Presidente deverá validar a autorização para condução de veículo na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Os servidores autorizados na forma do artigo anterior serão responsáveis pelo uso do veículo oficial conforme disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, bem como pelos danos ocasionados ao veículo e a terceiros, em função da condução dolosa, imprudente, imperita ou negligente, bem como pelo pagamento de multas que desses advirem.
§ 1º Caberá ao servidor, antes de conduzir o veículo, vistoriar se este se encontra em perfeita condições de dirigibilidade, o que consiste em testar as setas e luzes, verificar os freios e certificar a documentação do veículo e se possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio).
§ 2º Identificada qualquer irregularidade no veículo o servidor deverá abster de conduzi-lo e comunicar imediatamente ao setor competente pelo controle de uso e manutenção de veículos da CMC.
§ 3º O servidor deverá observar, em sua integralidade, as normas previstas na Resolução nº 207, de 2013, que regulamenta e disciplina o uso de veículos oficiais da CMC.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº365, de 25 de setembro de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5AB155D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO AO PL 10/23 - DISPENSA 06/2023

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 10/2023
Dispensa nº 06/2023

Objeto: Contratação de Empresa para o fechamento de 19,11 m2 estruturada em metalon com cobertura em PVC expandido em 3mm com plotagem digital e laminação transparente brilhante, na parte interna do Plenário da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contrada: Oceania Soluções e fachadas
Objeto: Contratação de empresa para o fechamento de 19,11 m2 estruturada em metalon com cobertura em PCV Expandido em 3 mm com plotagem digital e laminação transparente brilhante, na parte interna do plenário da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Valor Global: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa Reais);
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio;
Foro: Comarca de Diamantina/MG.
Assinatura: 29 deMarço de 2023.
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Tatiane Monteira de Oliveira Lautner - Oceania Soluções e Fachadas.

Diamantina(MG), 29 de Março de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5208C216

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 25/2023

Portaria Nº 25/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcelo Nogueira do cargo em comissão de Assessor Administrativo Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 31 de março de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Marcelo Fernandes
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:D82557EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 26/2023

Portaria Nº 26/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

CONSIDERANDO, que nos termos da Portaria nº 59/2022, a servidora Rafaela Cunha Silva, foi nomeada para provimento do cargo de Assessora Administrativo Legislativo, durante o afastamento temporário do servidor Marcelo Nogueira por motivo de doença;

CONSIDERANDO, a exoneração do Sr. Marcelo Nogueira do cargo em comissão de Assessor Administrativo Legislativo através da Portaria nº 25 de 31/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a nomeação da servidora Rafaela Cunha Silva, para continuidade no exercício do cargo em comissão de Assessora Administrativo Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 31 de março de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA - MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:DDF8F43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/03/2023

Ata Eletrônica da 4ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 28/03/2023 - 19:30 ; Encerramento: 28/03/2023 - 19:48

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:Alexandre Sabino Braga / PTB ; ALE SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; SINVALDO JOSÉ LOPES / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2022, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno, Redação Final. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 144, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL 1615 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 51, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;3 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2023, ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, LEI MUNICIPAL 529 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994. - Obs.: 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;4 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 60, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:DF59820B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento de Reajuste de Preços. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. **Objeto:** Objeto: Em cumprimento ao contido na cláusula terceira, subitem 3.9, da folha nº 213, do Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, de 05/04/2022, homologado em 26/04/2022, fica declarado que o Contrato nº 10/2022, a partir de 01/04/2023, terá seu valor reajustado de R$ 33,20/hora para **R$ 30,30/hora**. Recurso Orçamentário: 01006001.0112201012.010 Gestão das Atividades Administrativas, 339039 F.43 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Data: 29/03/2023. Fernando Linhares Pereira – Presidente.**Apostilamento de Reajuste de Preços.** Partes: CÂMARA

MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. **Objeto:** Objeto: Em cumprimento ao contido na cláusula terceira, subitem 3.9, da folha nº 213, do Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, de 05/04/2022, homologado em 26/04/2022, fica declarado que o Contrato nº 10/2022, a partir de 01/04/2023, terá seu valor reajustado de R$ 33,20/hora para **R$ 30,30/hora**. Recurso Orçamentário: 01006001.0112201012.010 Gestão das Atividades Administrativas, 339039 F.43 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Data: 29/03/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:DF720E31

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO 01/2023 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**. Objeto: Cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem. Base Legal: Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e ainda pelo estabelecido na Lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data: 27/03/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:534AF329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CONTROLE INTERNO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.

Processo de Compra Direta nº. 00001/2023. Objeto: Contratação de Serviços de conexão a rede de acesso à internet de fibra óptica. Contratado: Heliodora Online Ltda – Valor: R$ 6.000,00 – Vigência: 09/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Flavia Silva de Vilas Boas
Código Identificador:5B72AE1E

CONTROLE INTERNO
2° ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021.

Processo de Compra Direta nº. 00007/2021. Objeto: Contratação de Serviços de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Contratado: Secretária de Estado de Governo - SEGOV – Valor: R$ 3.543,60 – Assinatura:12/01/2023. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.

Publicado por:
Ana Flavia Silva de Vilas Boas
Código Identificador:AB14FEA0

CONTROLE INTERNO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.

Processo de Compra Direta nº. 00007/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Contratado: SegCentro Ocupacional – Valor: R$ 2.600,00 – Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Flavia Silva de Vilas Boas
Código Identificador:B6D00F91

CONTROLE INTERNO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 008/2022. Pregão Presencial 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa e contratação de treinamento e assessoria técnica especializada. Contratada: UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 72.256,00. Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.

Publicado por:
Ana Flavia Silva de Vilas Boas
Código Identificador:A462EA63

CONTROLE INTERNO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.

PRC nº. 00009/2023. Objeto: Contratação de Serviços de publicação no Diário Oficial do Município – Lei 1.101/2009. Contratado: Associação Mineira dos Munícipios - AMM – Valor: R$ 5.052,00 – Assinatura: 30/03/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Ana Flavia Silva de Vilas Boas
Código Identificador:36641421

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII c/c artigo 26, c/c art. 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93, homologo/ratifico o processo administrativo nº 016/2023, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa especializada na produção e edição de serviços gráficos, em mídia digital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.***
Acolho as razões da Comissão de Licitação e da Procuradoria.

CONTRATADA:
CLEIDE BATISTA MENDES - ESTÚDIO M73
CNPJ: 49.790.708/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A5184446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de*

Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes, fica majorado para R$ 0,192(cento e noventa e dois milésimos de centavos) ao medicamento item 100 – Alopurinol 100MG, fica majorado para R$ 4,62 (quatro e sessenta e dois centavos) ao medicamento item 161 – Vitamina do Complexo B 2ML. Celebrado com a contratada **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 0,20(vinte centavos) ao medicamento item 768 – Dipirona 500MG. Celebrado com a contratada **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de centavos) ao medicamento item 467 – Sinvastantina 40MG. Celebrado com a contratada **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 4,00 (quatro reais) ao medicamento item 170 – Dexclorfeniramina 0,4MG/ML XAROPE. Celebrado com a contratada **POUSO FARMA LTDA.**
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) ao medicamento item 383 – Nitrofurantoina 100MG capsula, e alteração da marca para MANTECORPO. Celebrado com a contratada **VALE COMERCIAL LTDA.**
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo de cancelamento oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica cancelado o medicamento item 149 – Colírio Anestésico (cloridrato de tretacaína) 1% . Celebrado com a contratada **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:05498A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, bens duráveis e saneantes, para atender as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados do Consaúde – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, observadas

às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A sessão de julgamento ocorrerá no dia 17/04/2023, às 09 horas, na sede administrativa do Consaúde, situada naRua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre. Ipatinga, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:E964D7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 031/2023
Tipo: Menor Preço por item
Objeto – **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização/Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 13hs do dia 27/03/2023
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 31 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:2A4A4B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a retificação do edital de Pregão Presencial nº 005/2023, registro de preços para a futura aquisição de peças e serviços para veículos e máquinas pertencentes as frotas dos municípios consorciados ao CIDRUS. A sessão pública será realizada no dia 17 de abril de 2023 às 10:00 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.cidrus.mg.gov.br, tel(35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:F00DCC5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2023, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A NAIARA LUIZA DE FARIA 08698705642 CNPJ sob o Nº 21.655.736/0001-78; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para assessoria e consultoria contábil com o objetivo de gerir a execução da contabilidade, recursos humanos e do setor de compras e contratações, bem como cuidar da remessa de dados e informações ao SICOM e demais demandas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. DISPENSA Nº 007/2023, Valor total R$27.000,00(vinte e sete mil reais); VIGÊNCIA 31/03/2023 à 31/09/2023. CANDEIAS/MG, 31/03/2023. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:0DECABF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. Higino Zacarias de Sousa, Prefeito Municipal de Ritápolis/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, conforme listagem de processos em aberto em Anexo, salvo no caso de prorrogação da vigência das Leis 8.666/93; 10.520/02; e 12.462/2011.

§1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer município Consorciado ou que vier a se consorciar ao CIGEDAS.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência do CIGEDAS, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 30 de março de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

ANEXO ÚNICO
LISTAGEM DE PROCESSOS EM ABERTO

Dispensas:

Aquisição de plantas de jardinagem;
Aquisição de carimbos para serviço de inspeção;
Revisão veicular preventiva.

Processos Licitatórios:

Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo split hi wall incluindo a instalação, em atendimento ao CIGEDAS Vertentes;
Aquisição de materiais gráficos;
Fornecimento de itens de supermercado (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e utensílios domésticos);
Aquisição de materiais de escritório/expediente;
Aquisição de material escolar em forma de kit escolar em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

São João del-Rei, 30 de março de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:CEDDD3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

ARISMIG BOA ESPERANÇA – MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 30 de março o ato de dispensa de licitação n° 014/2023, processo administrativo n° 016/2023. Objeto: compra de 05 unidade de mouse. Empresa fornecedora: CAIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 17.274.190/0001-38

Boa Esperança/MG, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:BAA440B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ. Aviso de licitação. Processo Licitatório Nº 018/2023. Pregão Presencial Nº 006/2023. Licitação Compartilhada. Objeto: Registro de preço futura e eventual para aquisição de medicamentos. Abertura: 17/04/2023, às 10:30 horas. Informações através do tel.: (33) 3312-1240, ou no e-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

Mutum/MG, 31 de março de 2023.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:CE75A028

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO Nº 034/2023

DECRETO Nº 034/2023

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam, cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º001062, da Ficha n.º 51, emitido em 21 de novembro de 2022, em favor de HC COMUNIC PAPELARIA LTDA, no valor de R$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais); sendo que deste valor resta a cancelar R$ 1.320,00(hum mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2023, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A3A2F9AC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ANGIO DIAGNOSTICO DR. KLEBER MONTEIRO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.367/0001-47, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 14/032023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:3F0B4670

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa MARCONE GERALDO ABREU DE SOUSA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.063/0001-13, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 06/03/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:30AFF1A1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 004/2023 – DISPENSA ELETRONICA nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto grupo gerador de energia, incluindo acompanhamento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga – CISAMAPI. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, anexo no Edital. Valor Global: R$ 10.800,00(dez mil oitocentos reais). Contratada: FAEP-ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.309/0001-35.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:76F83995

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 025/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa ADPM – ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77. Objeto: Atualização com base no índice do INPC, do valor contratual, de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), para o valor de R$ 4.439,88(quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 06/03/2023.

Ponte Nova, 31de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:219CF983

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do CISAMAPI. Valor Global: R$ 25.774,04(vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Contratada: DITOR DAMASCENO NETO – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:25A4C003

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do CISAMAPI. Valor Global: R$ 2.549,70(dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Contratada: JC COMERCIO

E REFRIGERAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.486/0001-33.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:2A066C60

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e óleo lubrificante para o abastecimento da frota do CISAMAPI. Valor Global: R$ 834.211,94(oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos). Contratada: GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.044.803/0001-01.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:7704F848

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa VIÇOSA SERVIÇOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.367/0001-47, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 21/032023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:B64A8AD1

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Valor Global: R$ 11.820,00(onze mil oitocentos e vinte reais). Contratada: JGM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:E77D2921

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Valor Global: R$ 2.084,00(dois mil oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Contratada: POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.253.043/0001-89.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:571B6D49

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato 023/2022 celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e JMBM ENGENHARIA ELÉTRICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.825.276/0001-77.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
DE: 01/01/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 26 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:9C31E683

CISAMAPI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a **GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 111.948.916-40, Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
De 01/04/2023 até 14/07/2023
Data da assinatura: 31/03/2023

Ponte Nova, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:55141819

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022 B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - B
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos

pela empresa **JLM Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. João Lucas Carvalho Martins**, inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	Vr Total
02	1.000	Ampola	**CLORIDRATO DE DOPAMINA** 50 MG injetável. Ampola de 10ml.	14,32	14.320,00
03	600	Ampola	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.** Ampola plástica com 10ml.	9,90	5.940,00
04	120	Ampola	**VECURÔNIO 4MG/ML Pó liófilo injetável 4 mg + Solução diluente.**	82,93	9.951,60
06	50	Frasco	**LIDOCAINA GELEIA ESTERIL** 2% em pomada para uso tópico.	3,52	176,00
07	600	Ampola	**OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML. Injetável.**	10,99	6.594,00
08	1000	Comprimido	**Isossorbida 5mg sublingual**	0,65	650,00
09	200	Litro	**Pvpi Tópico 10% solução aquosa**	38,72	7.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:08:16 -03'00'

2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:870291 46620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:08:30 -03'00'

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:870291 46620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:08:40 -03'00'

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 017/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:08:49 -03'00'

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis

superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:08:58 -03'00'

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146 620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:09:09 -03'00'

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:870291 46620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:09:18 -03'00'

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:870291 46620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:09:29 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2- E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 27 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:09:41 -03'00'

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

JLM Distribuidora LTDA
SR. JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:01E198DE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022 A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – A
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	Vr Total
05	1.500	Bolsa	**SOLUÇÃO ISOTÔNICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% Bolsa com 250ml.**	5,51	8.265,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

2.1.1- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados:2022.09.2717:06:19-03'00'

2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS. 2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;

2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;

2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:

2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;

2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.

2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**

2.10.2- **Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.**

2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIERMACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:06:30 -03'00'

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao

emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados:2022.09.2717:06:38-03'00'

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata. 5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 017/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIERMACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:06:47 -03'00'

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:06:55 -03'00'

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIERMACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:07:04 -03'00'

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados:2022.09.2717:07:13-03'00'

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.09.27 17:07:23 -03'00'

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 27 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados:2022.09.2717:07:33-03'00'

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA
SR. LUIZ CARLOS GELOTTI

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:371130DF

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2022 C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - C
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Ricardo Vieira Cassiano**, inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	Vr Total
01	1.000	Frasco	**BICARBONATO DE SÓDIO** 84mg/ml. Frasco de 250 ml.	26,00	26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 017/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e

corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

EDMAR XAVIER MACIEL:87029 146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:10:00 -03'00'

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 27 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL:8702914662

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Dados: 2022.09.27 17:11:25 -03'00'

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA
SR. RICARDO VIEIRA CASSIANO

AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA - PATOS DE MINAS - MG
TELEFONE: (34) 996926444
E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:E97562AC

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022 C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 03(três) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Rosilene Vieira Lopes – EPP,** empresa situada na Avenida José Soares de Araujo, 285, Comércio 1, Bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas - MG – CEP 38.703-103, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.279.430/0001-48; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rosilene Vieira Lopes,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.652.766-12; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QTDE	Vr Unit
14	**ROLO DE PAPEL ECG** 57MM X 15M TERMOSSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO CARDIOVERSOR LIFEMED / LIFESHOK PRO	TECNOPRINT - 57MMX15M - UM	Unid	200	R$ 8,29
26	**TUBO DE SILICONE 204** HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL PARA ASPIRAÇÃO - ROLO 15 METROS.	MEDICONE - 204-15M	Unid	300	R$ 132,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

EDMAR XAVIERMACIEL: 87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:11:48 -03'00'

2.2 – Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

EDMAR XAVIER MACIEL:870291466 20
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:11:59 -03'00'

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 021/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620

Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:12:07 -03'00'

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL: 87029146620
Dados: 2022.10.03 13:12:16 -03'00'

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:12:25 -03'00'

NATUREZA DO RECURSO: CONVENIO DO ESTADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CISREUNO
DOTAÇÃO: 01.01.03.10.302.0001.2.005-4.4.90.52.00
FONTE: 123 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL: 87029146620
Dados: 2022.10.03 13:12:34 -03'00'

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:12:43 -03'00'

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 21/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

EDMAR XAVIER MACIEL: 87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:12:52 -03'00'

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 03 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL: 87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.0313:13:03-03'00'

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Rosilene Vieira Lopes – EPP
ROSILENE VIEIRA LOPES

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:F7E776EA

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ALTERA A PORTARIA Nº 154/2023 QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 154/2023 QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso VIII do Estatuto vigente,
RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.
Art. 2º – Os processos licitatórios e contratação direta, autuados e que forem instruídos até 31 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive
os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Os processos licitatórios que tenham os **editais publicados até 31 de dezembro de 2023**, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013), **permanecem** pelas por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 4º - Os **avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação, publicados até 31 de dezembro de 2023**, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 5º - Os **atos de autorização/ratificação pela autoridade superior de contratação por Inexigibilidade, publicados até 31 de dezembro de 2023**, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º – Revogam, as disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 31 de março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:E59E412E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PORTARIA 006/2023

CISMEPI- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

PORTARIA Nº 006/2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI, reeleito para a legislatura 2023/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora **GISLEI DA SILVA PINTO**, portadora do CPF nº. 003.647.166-65, que ocupa o cargo de Agente Administrativo no Setor de Marcação, passará a ocupar o cargo de Chefe Setor de Marcação Consultas/Exames.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, 01º de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

Registrado e Publicado nessa Secretaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do médio Piracicaba-CISMEPI no 01º de Abril de 2023.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Secretaria Executiva CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:B9C7B94A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PORTARIA 007/2023

CISMEPI- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PIRACICABA

PORTARIA Nº 007/2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI, reeleito para a legislatura 2023/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora**ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, portadora do CPF nº. 040.300.556-64, que atualmente ocupa o cargo de Chefe do Setor de Licitação, Compras e Contratos , passará para o cargo de Coordenador Administrativo do CISMEPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, 01º de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

Registrado e Publicado nessa Secretaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do médio Piracicaba-CISMEPI no 01º de Abril de 2023.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Secretaria Executiva CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:D56F89CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PORTARIA 005/2023

CISMEPI- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

PORTARIA Nº 005/2023

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI, reeleito para a legislatura 2023/2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **GIZELE CRISTINA COELHO**, inscrita no CPF nº.085.842.526-22 e Carteira de Identidade: MG 14809754, pela servidora **RITCHELLY MARINY GONÇALVES DE SOUZA** CPF nº 109.032.206-28, para ser membro da comissão de licitação do CISMEPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, 01º de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBERIO
Presidente do CISMEPI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrado e publicado nesta Secretaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba ao 01º de Abril de 2023.

EL***AINE CRITSINA BARROS CALDEIRA***
Secretária Executiva Do CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:630C7CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, PRIMEIRO ADITVO AO CONTRATO Nº 009/2022 – Oscar Mendes Freitas, inscrito no CPF sob o nº 038.874.276-37 - Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) -Vigência: 01/04/2023 à 31/03/2024-Assina: Oscar Mendes Freitas.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:1EF583EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, contratação de Assessoria técnica em Licitações - assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o contrato nº 009/2023 - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil e reais)-Vigência: 28/03/2024-Assina: Wellington Pereira de Almeida, CPF sob o nº 092.072.156-75.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:B8A0F21E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
PROCESSO 022/2022-PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 – PRIMEIRO ADITVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO- PAPEL FORMATO A4-COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME, CNPJ 71.315.964/0001-77, pelo valor total de R$ 298,43 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:A835F0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha- CIMBAJE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com seu Contrato Constitutivo e do Estatuto, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**resolve**:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência do CIMBAJE, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACINTO/MG, 31 de Março de 2023.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM
Presidente do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:9044CD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Extrato do Contrato nº 004/2023**. Processo Administrativo nº** 004/2023. **Inexigibilidade nº** 001/2023. **Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME e Thiago Leal Pedra Sociedade Individual de Advocacia. Objeto:** Contratação de assessoria jurídica para a realização de procedimentos administrativos; Procedimentos licitatórios; assessoria na elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e pareceres jurídicos diversos voltados para o setor de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME. **Valor Global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. **Vigência:** da data da assinatura até 31/03/2024. **Data da Assinatura:** 30/03/2023. Poderá ser acessado em https://www.ammecimme.org.br.

Publicado por:
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Código Identificador:8F33FEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Presencial 002/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDSMEJE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, no dia 27/04/2023 as 09:00 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:DC430A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 010/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do aterro sanitário em Janaúba, com vistas à boa operação do mesmo por parte do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.Recebimento das propostas: de 31/03/23 a 13/04/23 até 08h29min. início da sessão às 08h30min de 13/04/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 30 de março de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:DEE5A0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

OBJETO - O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana paraimpermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$90.408,52 (Noventa mi, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 8 meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:955DB272

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de João Monlevade
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos sólidos - CPGRS

O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte: Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

VALOR: R$1.147.180,35 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:467AD191

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONTRATANTE: Município de Alvinopólis
CONTRATADA: Consórcio Público de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO - O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana paraimpermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$13.678,26 (treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:C5FBB124

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO E RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Prata

CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO - O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana para impermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$12.658,39 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:7D6AD332

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de Nova Era
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO -O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do**CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana paraimpermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$15.738,00 (quinze mil e setecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:43D7E5D0

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de Rio Piracicaba
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO -O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do**CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana para impermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$12.738,38 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:0084738C

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de Bela Vista de Minas
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO -O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do**CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana para impermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$ 9.238,83 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:4755C1DB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de Passabém
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO -O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do**CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana para impermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$959,88 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:B70ACE35

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO -O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do**CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana para impermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$8.778,88 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:DF963A7B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO GEOMEMBRANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara
CONTRATADA: Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS

OBJETO -O objeto do presente contrato de rateio é o acréscimo de valor do rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do**CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**, em especial para custeio de aquisição e instalação da geomembrana paraimpermeabilização de célula do aterro sanitário de acordo com o percentual de contribuição de resíduos de cada Município.

VALOR: R$35.775,46 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarentae seis centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:B077F89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PRC 025/23 (PREGÃO PRESENCIAL 012/23 – REGISTRO DE PREÇOS 010/23)

Tendo presente a necessidade de aquisição de Material de Saneamento para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:CA75DA5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PRC 026/23 (PREGÃO PRESENCIAL 013/23 – REGISTRO DE PREÇOS 011/23)

Tendo presente a necessidade de aquisição de Material de Construção para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3937688E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PRC 027/23 (PREGÃO PRESENCIAL 014/23 – REGISTRO DE PREÇOS 012/23)

Tendo presente a necessidade de contratação de serviços de mecânica para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:112FC539

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 028/23 (PREGÃO PRESENCIAL 015/23 – REGISTRO DE PREÇOS 013/23)

Tendo presente a necessidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:06FD242F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 031/23 (PREGÃO PRESENCIAL 016/23 – REGISTRO DE PREÇOS 014/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de reservatórios metálicos para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.
Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
- Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:4C296DA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 034/23 (PREGÃO PRESENCIAL 018/23 – REGISTRO DE PREÇOS 016/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de material de laborátório para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3461A554

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
035

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 035/23 (PREGÃO PRESENCIAL 019/23 – REGISTRO DE PREÇOS 017/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de massa asfáltica para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.
Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:58829875

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 036/23 (PREGÃO PRESENCIAL 020/23 – REGISTRO DE PREÇOS 018/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de material de informática para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:033F9F07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 037/23 (PREGÃO PRESENCIAL 021/23 – REGISTRO DE PREÇOS 019/23)

Tendo presente a necessidade de aquisição de hidrômetros para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:D669F791

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUT

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 038/23 (PREGÃO PRESENCIAL 022/23 – REGISTRO DE PREÇOS 020/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de pneus para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:95F26198

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 039/23 (PREGÃO PRESENCIAL 023/23 – REGISTRO DE PREÇOS 021/23)
Tendo presente a necessidade de contratação de serviços de manutenção de máquinas, bombas e equipamentos para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:CC3C131B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 040/23 (PREGÃO PRESENCIAL 024/23 – REGISTRO DE PREÇOS 022/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de material de limpeza para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:8066BA5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 041/23 (PREGÃO PRESENCIAL 025/23 – REGISTRO DE PREÇOS 023/23)

Tendo presente a necessidade de aquisição de combustível e óleos lubrificantes para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.
Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 - Antônio Vicente de Mira Neto - Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:45068CBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 042/23 (PREGÃO PRESENCIAL 026/23 – REGISTRO DE PREÇOS 024/23)
Tendo presente a necessidade de aquisição de material de saneamento em ferro fundido para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:D0B7AB16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 033/23 (COMPRA DIRETA)
Tendo presente a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS EM TABLETS E CELULARES para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:74EB78DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 029/23 (COMPRA DIRETA)
Tendo presente a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM MÁQUINA SELADORA para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BCD726D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 030/23 (COMPRA DIRETA 003/23)
Tendo presente a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS E BUNNERS para manutenção das atividades do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos

centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a deflagração do processo e determino que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93.

Ouro Fino (MG), 31 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE – Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:05AF3DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 016/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 016/2023, PROCESSO Nº 021/2023. Objeto: *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO EPI a serem utilizados por servidores do DMAES no exercício financeiro de 2023, conforme especificação detalhada no item 02, destinado exclusivamente para MEI/ME/EPP – FORNECIMENTO PARCELADO*. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 20/04/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 31/03/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:5EE05F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 17/04/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 033/2023, na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:899A6265

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 014/2023 (REGISTRO DE PREÇO 09/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 18/04/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 034/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 09/2023). Objeto: Compra de material esportivo para prática esportiva e educacional das crianças e jovens, para a prática esportiva dos adultos e idosos do município e para atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AEE9CD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 0028/2023

Processo licitatório nº 028/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI – CNPJ 37.665.243/0001-59. Valor Total de R$ 12.907,86 (doze mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, REVISÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DE FORRO PVC UBS MADRE TEREZA DE CALCUTA.

Alagoa, 31 de março de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A62DD371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 084/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2023
DISPENSA Nº 084/2023
Assunto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de demolição da Edificação conhecida como "Côrtes", situada à Rua Antônio Galdino - fundos para o Rio Limoeiro, no bairro Jardim Paraíso, com fornecimento de caminhões para retirada de entulho, incluindo os serviços preliminares, como placa de obra, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 31 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de demolição da Edificação conhecida como "Côrtes", situada à Rua Antônio Galdino - fundos para o Rio Limoeiro, no bairro Jardim Paraíso, com fornecimento de caminhões para retirada de entulho, incluindo os serviços preliminares, como placa de obra, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, diretamente com a empresa Reiff Serviços Ltda CNPJ 10.690.058/0001-68, no valor global de R$ 206.865,93 (duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), considerando a manifestação favorável no Parecer Técnico jurídico pela Procuradoria Jurídica 009/2023 que ratifica integralmente o Parecer Jurídico 157/2023 da Assessoria de Licitações, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que a publicidade se dará por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 31/03/2023

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:84DD946A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 087/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº138/2023
DISPENSA Nº 087/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente JORGE SANTOS DA SILVA, conforme processo nº 5001103-11.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 31 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente JORGE SANTOS DA SILVA, conforme processo nº 5001103-11.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 173/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 31/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:BF5538EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 088/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 139/2023
DISPENSA Nº 088/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente VANESSA CRISTINA CORREA SENRA, conforme processo nº 5000138-33.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 31 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente VANESSA CRISTINA CORREA SENRA, conforme processo nº 5000138-33.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 171/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 31/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:D512CB53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 089/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2023
DISPENSA Nº 089/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente CLAUDETE PEREIRA MATOS DOS SANTOS, conforme processo nº 0039447-59.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 31 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente CLAUDETE PEREIRA MATOS DOS SANTOS, conforme processo nº 0039447-59.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 2.018,10 (dois mil e dezoito reais e dez centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 170/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 31/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:E08456AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 09/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 03/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:65FD2C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 11/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 03/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 31/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5ED144A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 169/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **exames de ultrassonografia, teste ergométrico, entre outros.**
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 06 de abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3F66F5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para fase interna de processo licitatório de **Registro de Preço de Locação de Máquinas e Caminhões**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 07 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B071F8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Presencial nº 009/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e: M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 28/03/2023. Vigência: 28/03/2023 até 27/03/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:938CE72F

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DA ATA CONTRATO Nº 149/2022

Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EDSON ANTONIO SANTOS MONTEIRO CONFECCOES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E KITS DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINA/MG. Rescisão: 30/03/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D19ADCBE

LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO N° 005/2023
INEXIGIBILIDADE 011/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decide retificar o edital de credenciamento nº 005/2023 de 29 de março de 2023, referente ao Chamamento Público, cujo objetivo é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS COM CLÍNICA VETERINÁRIA, ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLINICAS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS DE PEQUENO/MÉDIO PORTE E PROCEDIMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL, EPIDEMIOLOGIA E ZOONOSES, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS COM CLÍNICA VETERINÁRIA, ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLINICAS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS DE PEQUENO/MÉDIO PORTE E PROCEDIMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL, EPIDEMIOLOGIA E ZOONOSES

Leia-se:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, CLÍNICA VETERINÁRIA, ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLINICAS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS DE PEQUENO/MÉDIO PORTE E PROCEDIMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL, EPIDEMIOLOGIA E ZOONOSES
O edital Retificado encontra-se a disposição no site da Prefeitura ou no setor de licitação, tudo nos termos do edital.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2023

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E16FCE7B

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n°12 /2023, Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Presencial nº 005/2023 do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**. juntamente com a **Empresa:** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE**,** no valor estimado total de até R$372.00,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Alvorada de Minas/MG, 31 de março de 2023.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:BA240704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022
PAL039/2022 IL 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/03/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022 COM A EMPRESA **MULTIMÉDICA LTDA** EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 06/2022, ALTERA A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 070/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/04/2023 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/04/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 31.500,00(TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$63.000,00(SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 SERÁ DE R$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5BDDED34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022
PAL039/2022 IL 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/03/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022 COM A EMPRESA **LUMA COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 06/2022, ALTERA A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 071/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/04/2023 PASSANDO O FINAL DA SUA

VIGÊNCIA PARA 26/04/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 168.000,00(CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) PARA R$336.000,00(TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 SERÁ DE R$168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) A SER PAGAS EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$14.000,00(QUATORZE MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4AFE7A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 PAL039/2022 IL 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/03/2023 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022 COM A EMPRESA **NAYARA GABRIELA VILARINO SILVA** EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 06/2022, ALTERA A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 072/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/04/2023 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 26/04/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 31.500,00(TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$63.000,00(SESSENTA E TRÊS E MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 SERÁ DE R$31.500,00(TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) .

•

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5F692071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 034/2023 DL 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 23/03/2023, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE APREENDIDOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 412/2017, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023 – **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JACARÉ AEFA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 12(DOZE PARCELAS FIXAS SENDO NO VALOR DE R$ 1.450,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 008001.1512255112109.33903900**FICHA 826 FONTE 1500.** ASSINATURA 23/03/2023. VENCIMENTO 22/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E02636DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0023/2023 PP 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/03/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 023/2023 – PP N° 005/2023 OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIA INTEGRADA, CAPS AD, CAPS I, ACADEMIA DA SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2023- EMPRESA MADEIRARTE LTDA** , VALOR ESTIMADO DA ATA DE R$ 75.934,39(SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023- EMPRESA MARIA CRISTINA TRINDADE FIGUEIRÓ VIANA** , VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 35.132,00(TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). . ASSINATURA 23/03/2023 VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:133D79AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2022 PAL 105/2022 DL 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA 16/03/2023 O SEGUNDO TERMO ADITIVO COM A EMPRESA. **CLINICA ASSISTENCIAL FORTALECER LTDA** . EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 6.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 142/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 29 DE ABRIL DE 2023, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 29 DE AGOSTO DE 2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 12.786,50(DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$17.986,50(DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 R$ 5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) E O VALOR MENSAL R$1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS) DURANTE 04(QUATRO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F5EBA31A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 001/2018 PAL 109/2017 DL 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE RESCINDIU AMIGAVELMENTE , O CONTRATO Nº 01/2018 PAL 109/2017 DL 020/2017 , COM O LOCADOR ALTAIR LUIZ SANTOS. OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “MINAS RECICLANDO OPORTUNIDADES/ REPENSANDO O FUTURO” EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE . A RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSITIVO DO ART. 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DISPOSIÇÕES FINAIS: FICA RESCINDIDO O CONTRATO A PARTIR DA DATA DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:975BD64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Araçuaí, através do Presidente da CPL, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico n° 096/2022, Ata de Registro de Preços N° 02/2023, promovido pelo Consórcio Instituição de Cooperação Inermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tomógrafos computadorizados, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Instituição de Cooperação Inermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**.** .
DETENTORA: Simens Healthcare Diagnósticos Ltda - CNPJ: 01.449.930/0006-02
VALOR: 1.536.417,00 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais).

TSCONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E947F991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Presidente da CPL, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 238/2022 – II, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 108/2022, da Secretaria do Estado de Minas Gerais de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, que tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria do Estado de Minas Gerais de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.
DETENTORA: Método Telecomunicações e Comércio, inscrita no CNPJ nº 65.295.172/0001-85
VALOR: R$223.592,04 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a parti da assinatura do contrato.

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5F1F466E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

OBJETO: Locação de um imóvel situado á Rua Benjamim Constant nº222, Bairro Esplanada, em Araçuaí - MG Funcionamento do CAPSI- Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde..

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor da Locadora Vera Lúcia Nonato em seu respectivo valor, mensal, finalidade e período solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 31 de março de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:36698CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

N.º Processo: 29/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PAULO ESTEVAM DIAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.615.765/0001-25. OBJETO: A alteração do quantitativo inicialmente previsto. Data de assinatura 31 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4BFCD921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

N.º Processo: 142/2022 – INEXIGIBILIDADE 48/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDSON BATISTA PINTO**, CNPJ/MF sob o no 33.478.680/00001-02. OBJETO: A alteração do quantitativo inicialmente previsto. Data de assinatura 31 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:151D1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 746, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2.023/2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 6º da Lei nº 2012, de 12 de dezembro de 2018, os conselheiros municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicados para a Gestão 2021/2023, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Geralda Aparecida da Silva Santos	053.797.016-98	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Fátima Almeida Silva	111.351006-40	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Janiana Gabriela Almeida	063.201.526-80	Titular	Secretaria Municipal de Educação

Silva			
Silvânia Aparecida de Fátima Castro Leal	082.662.676-93	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Carla Santos da Silva Rodrigues	056.521.686-04	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Priscilla Ezia e Silva	084.290.526-07	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Rodrigues Silva Longuinho	060.714.836-54	Titular	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Bruna Luana Aparecida Lacerda	108.955.036-70	Suplente	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Vanessa Aparecida Soares da Silva	071.494.246-43	Titular	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Jucilene Venâncio da Silva Benfica Miranda	011.795.546-98	Suplente	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Alci Maria Duarte dos Santos	518.173.656-49	Titular	Sociedade São Vicente de Paulo
José Osvaldo dos Santos	124.401.916-04	Suplente	Sociedade São Vicente de Paulo
Crislene Aparecida Adriano	104.236.426-50	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Luciene Maria Martins Melo	071.585.496-82	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Margarida Maria Batista Silva	160.810.646-20	Titular	Catequese de Araújos
Roselita Brandão Azevedo	463.001.716-04	Suplente	Catequese de Araújos
Waldiane Aparecida Vanucci	735.449.496-87	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 2012/2018, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2023.

Araújos (MG), 31 de março de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D01F9054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, IV, Lei Federal 14.133/21) – Processo nº 42/2023, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado ANDERSON PAULO DIAS no valor: R$53.814,69 (cinquenta e três mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) correspondenteaoperíodode vigênciado presente contrato.

PREÇOS FIXADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 07/2022					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	2601	R$ 20,69	R$ 53.814,69

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 31 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:867F75EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 41/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da **FESTA DO RODEIO SHOW.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 31 de março de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 31 de março de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DA5F1ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de agente político e nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o agente político Patrícia Rodrigues Silva Longuinho, CPF: 060.714.836-54, do seu respectivo cargo de Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º Nomear a servidora Milene Aparecida da Silva Mesquita, CPF: 880.061.406-00, para o exercício do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 31 de março de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:AE243D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 37/2.023
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 17 de ABRIL de 2.023 às 08h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de ABRIL de 2.023 às 08h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 31 de março de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 31 de março de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:72FCF5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 26/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 40/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e serviço de montagem, manutenção e desmontagem (com pessoal, equipamentos e ferramentas de toda espécie que seja necessária para o serviço) de tendas, banheiros químicos, gradil, palco, telão, som e iluminação para eventos em geral.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 31 de março de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 31 de março de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BF1AA38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Araújos/MG, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Geraldo Magela da Silva, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo eo Araújos Esporte Clube.

O***Município de Araújos/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal***, inscrita no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748 – Centro e a ***Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo***, com sede à Rua Araxá, 1454, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Sr. Geraldo Magela da Silva (Gestão:2021/2024) e a Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Sra. Patrícia Rodrigues Silva Longuinho, portadores do CPF nº 060.714.836-54; MG- 11.890.808, denominados como **COOPERADA**e a e de outro lado o ***Araújos Esporte Clube***, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Bom Despacho, 1015, Centro, em Araújos/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.220.422/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Francisco Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do RG nº M-5.884.325 e do CPF nº 785.180.086-20, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 900 – Centro, em Araújos/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, doravante denominado**COOPERANDO**.

DO OBJETO
Constitui objetodo presente Termo de Cooperação, pelos **COOPERADOS** ao**COOPERANDO,** repassar 01 Cortador de Grama novo adquirido pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG, em valor correspondente a ***R$4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), Nota Fiscal: nº. 000.003.810, Empenho nº:651/2023-001 – NAF: 000498/2023***, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação teráa vigência por tempo indeterminado, devendo a entidade manter o bem em plenas condições de uso, arcar com sua manutenção e ao final, quando não tiver mais condições de utilizá-la, deverá devolvê-la ao município, finalizando assim o ***TERMO DE COOPERAÇÃO.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA
Ficará sob responsabilidade do Araújos Esporte Clube receber o bem (cortador de gramas) e ser responsável pela sua manutenção, visando dar vida útil ao equipamento e assim continuar ofertando aos frequentadores do clube, um espaço de lazer, esporte e desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ficará sob responsabilidade do Araújos Esporte Clube, ***elaborar anualmente um relatório sobre as condições do Cortador de Gramas, bem como se foi necessário fazer alguma manutenção no mesmo durante cada exercício, visando o monitoramento pela Prefeitura de Araújos, através da secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.***
Por fim, quando o cortador de gramas já tiver em condições inutilizáveis, deverá ser entregue a Prefeitura para que tome as medidas que achar necessárias para dispor do equipamento, ficando vedado ao Araújos Esporte Clube vender, trocar, catira e/ou similares nesse sentido.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega do CORTADOR DE GRAMAS ocorrerá a partir da data em que o Município de Araújos/MG e o Araújos Esporte Clube assinarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, ou seja, Associação Mineira dos Municípios – AMM, ficando pelo menos 03 dias uteis para alguma impugnação.
Que após esses 03 dias uteis, caso ninguém impugne o presente TERMO, o cortador de grama poderá ser repassado a entidade.
E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em duas vias.

Araújos/MG, 31 de março de 2023.

SR. GERALDO MAGELA DA SILVA (MASSA)
Prefeito Municipal

SRA. PATRÍCIA RODRIGUES SILVA LONGUINHO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

SR. JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Presidente do Araújos Esporte Clube

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:CEC60FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO 02/2023/CMDCA

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA de Araújos/MG para a Gestão: 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com seu Regimento Interno ora vigente

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião datada de 27/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2023-2025: Presidente: Vanessa Aparecida Soares da Silva, (representante da sociedade civil); Vice-Presidente: Geralda Aparecida da Silva Santos, (representante governamental) e Secretário: Janiana Gabriela de Almeida Silva, (representante governamental).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário.

Araújos/MG, 27/03/2023.

VANESSA APARECIDA SOARES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:A2459AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO 03/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2012/2018,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Geralda Aparecida da Silva Santos, representante governamental;
II – Janiana Gabriela de Almeida Silva, representante governamental;
III – Vanessa Aparecida Soares da Silva, representante da sociedade civil;
IV – Margarida Maria Batista Silva, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Maria Fátima Almeida Silva.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Roselita Brandão Azevedo.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Araújos/MG, 27/03/2023.

VANESSA APARECIDA SOARES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:F06C67EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 38/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisições de MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 31 de março de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 31 de março de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6FA2811E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 069/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
John Clay Edificações Ltda.	1	1	679.330,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
John Clay Edificações Ltda.	679.330,00

Valot Total Adjudicado	679.330,00

Arcos, 30 de março de 2023.

_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 69/2023 Pregão nº 38/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
John Clay Edificações Ltda.	1	1	84.916,25	679.330,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
John Clay Edificações Ltda.	679.330,000

Arcos, 30 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
contrato nº 052/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
John Clay Edificações Ltda.	1	1	84.916,25	679.330,00

vigencia: 08 meses

Arcos, 30/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE8167C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 042/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender demandas das

Secretarias. A análise e julgamento das propostas e da documentação será realizada no dia 17/04/2023 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B8E4E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, neste ato representado pelo prefeito Sr. ALEX ANDRADE ANZOLIN vem por meio deste convocar a Sra. ANA CAROLINA CARRARO TONY, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo n° 010/2022, para o cargo de Enfermeira, devendo comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Argirita, para procedermos aos atos de contratação temporária, munidos dos documentos descritos no Edital.
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na exclusão/desclassificação da candidata e convocação de outro candidato imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

Argirita, 31 de março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:22692DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÕES DE DISPENSAS

Considerando, que o processo nº 027/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e justificativa da Secretária Municipal, de Desenvolvimento Social, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 006/2023, em favor da senhora, Leonice Lopes dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 845.912.426-68. Objeto locação de um imóvel situado à Rua Garibaldina Fernandes Valadares, 620, Bairro Primavera I, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS II pelo valor mensal de R$ 2.000,00.

Arinos, 30 de março de 2023.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Considerando, que o processo nº 028/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e justificativa da Secretária Municipal, de Desenvolvimento Social, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 007/2023, em favor do senhor, Paulo José Santana Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 234.491.796-91. Objeto locação de um imóvel situado à Avenida José Fernandes Valadares, 263 bairro Primavera I, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor mensal de R$ 7.000,00.

Arinos, 30 de março de 2023.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA .

Considerando, que o processo nº 029/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e justificativa da Secretária Municipal, de Desenvolvimento Social, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº. 008/2023, em favor da senhora, Elaine Pimentel Nunes, inscrita no CPF sob o nº 559.327.206-97. Objeto locação de um imóvel situado Rua José Gomes Viana, 824 Centro, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo valor mensal de R$ 4.444,44,

Arinos, 30 de março de 2023.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA .

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F647B422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 074/2021

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 010/2021

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Fabio Soares Guimarães, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o contrato com a empresa JAA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ n° 18.973.779/0001-97, sediada no Município de MURIAE MG, na ESTRADA DO VERMELHO KM 2 SALA 1 S/N, CEP36.892.500, ZONA RURAL, neste ato representada por Estevão Pedrosa Júnior, CPF nº 048.854.776-89, termos em que lavra o Termo de Rescisão Amigável de contrato de execução de obra, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato, oriundo da licitação na modalidade **CONVITE Nº 010/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão solicitada e justificada pelo contratado, conforme consta em anexo, tem por fundamento o art. 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Palma-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Barão do Monte Alto, 02 de março de 2023

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Jaa Construçoes e Terraplanagens LTDA
ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8A2112B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para Calçamento em bloco de concreto sextavado, meio fios de concreto pré-moldado, sarjetas de concreto moldadas in loco e Rede de águas pluviais na Rua do Campo e Rua Hamilton da Silva Carvalho no distrito: Silveira Carvalho, no

município de Barão do Monte Alto-MG – Contratada: SVC CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ: 20.429.849/0001.92 – valor: R$ 326.723,63 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) – Data: 31/03/2023 – 30/05/2023 – Dotação/ Secretaria Municipal de Obras Interior: 4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0100.1.0112 – 00.01.64 e 4.4.90.51.00.2.06.00.17.512.0060.1.0078 – 00.01.64. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93 –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 31 /03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3DFDCABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Dispensa nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para Calçamento em bloco de concreto sextavado, meio fios de concreto pré-moldado, sarjetas de concreto moldadas in loco e Rede de águas pluviais na Rua do Campo e Rua Hamilton da Silva Carvalho no distrito: Silveira Carvalho, no município de Barão do Monte Alto-MG. Contratada: Contrato nº 031/2023 – SVC CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ: 20.429.849/0001.92, R$ 326.723,63 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Vigência do Contrato: 31/03/2023 a 30/05/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 31/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A1BC562D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 028/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação 028/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023 , de **31/03/2023**, dando como licitante vencedor:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO JOÃO BEDESCHI, REFERENTE A CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL SINCONV N.º 0314462021 - CONTRATO DE REPASSE MDR N.º 923127/2021- OPERAÇÃO N.º 1080845-55, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Fornecedor	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA JNM LTDA - CNPJ: 24.099.803/0001-03	919.434,69	Vencedor

Barroso, 31de marçode 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
CPF:030.239.386-28
Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D4C38C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 011/2023, Processo Licitatório nº 033/2023, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de placas em metalão, adesivos, lona e pvc para inauguração e identificação em atendimento as secretarias do município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram.

CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA;
PAULO CESAR DE MORAES 05154134613;
EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX – ME;
MARIA CAROLINA DIAS GONÇALVES 1217541560.

Belo Oriente, MG, 31 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D242E17F

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Licitatório nº 027/2023, cujo Objeto aquisição de uma retroescavadeira, objeto do convênio/mapa número 940401/2022-plataforma + brasil número 031530/2022, celebrado entre a união por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/mapa e o munícipio de Belo Oriente-MG.O licitante vencedor foi.

INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

Belo Oriente/MG, 23 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AAA4D6B4

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 045/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão CM-30 e emulsão asfáltica RL 1C para manutenção de vias publicas e demais locais pertencentes ao município de Belo Oriente/MG Abertura do Julgamento será no dia 19/04/2023 às 09:00hrs.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703, ou poderá ser retirado no site:

www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 31 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:63B15A8E

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 016/2023, Credenciamento Nº 004/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 31 de março de 2023.
Belo Oriente/MG, 31 de março de 2023.
CREDENCIAMENTO: 004/2023
INEXIGIBILIDADE: 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: INSTITUTO BENNETI S/S LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 22.200.159/0001-92

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:38EE7AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG, através da pregoeira FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Tomada de Preços, com a alteração do projeto básico, sendo alterado a data de Abertura do certame para 25/04/2023, ás 09h00min. Praça Dr Antônio Carlos – 85 Berilo-MG Telefone: (33)99707-6277 E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:AE1C03B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº. 009/2023. **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.A data prevista para realização do certame será dia **17/04/2023 às 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:5DB4BC73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BERILO.** Entrega das propostas: a partir de **01/04/2023** às 08h00min no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: **18 de abril às 09h00min** no site **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:E5F1E77D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE **ÔNIBUS ESCOLARES (URBANO E RURAL) CAMINHONTES E VEÍCULOS DE PASSEIOS**, O KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001637/2021/SEE, SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RES. 8096/2022 E DEMAIS DEMANDAS FUTURAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.** Entrega das propostas: a partir de **01/04/2023** às 08h00min no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas: **19 de abril às 09h00min** no site **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:48C3FCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DO DECRETO 016/2023

EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE BERILO-MG*, torna Público a Edição do Decreto Municipal nº 016/2023 que Dispõe sobre a transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelo Poder Executivo Municipal de BERILO, em especial:*

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações **autuados** e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até **09 de junho de 2023.**

Município de Berilo-MG, 30 de Março de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:D9C815A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° LICI 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO N° LICI 53/2023. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e INTEGRIBRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., CNPJ: 05.963.139/0001-54. **OBJETO:** Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização da prova de conhecimentos específicos do processo de escolha de conselheiros tutelares, compreendendo a elaboração, empacotamento das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão de obra e materiais, observadas as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber. **VALOR:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações, Art. 24, II c/c Art. 26. Processo de Dispensa de Licitação 07/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:AFFD727A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N°54/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.588.322/0001-21. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP 01/2021 DO IEPHA EXERCÍCIO 2025, PARA OBTENÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL**. **VALOR:** R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA**: 09 (nove) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações, Art. 24, II c/c Art. 26. Processo de Dispensa de Licitação 08/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C1F71FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (30/03/2023) e **HOMOLOGA** (30/03/2023) o Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contrataçãode serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, comcobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalar e se Odontológicas (DMHO), com a empresa vencedora:
1) SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, ANDAR 4, bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP - CEP: 04578-000. Valor global: R$ 781,80 (setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=c33d4cfe0769414ad8e388b2c57580da https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-12-2023/60986

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:D2FFAF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de utensílios de evento para atender as necessidades das Secretarias Municipais em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG. I**NICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:B32EF417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 121/2022, de 14 de setembro de 2022 – regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e Organização da Sociedade Civil. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO, CNPJ 23.105.692/0001-38. Valor global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 30/03/2023. Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:7B968161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 178/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **MARCOS FERNANDES DA SILVA 09318953674,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.418.571/0001-98. Valor total estimado: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Início: 23.03.2023. Vigência: 23.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BD908726

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 192/2023** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **HBR PECAS E SERVCOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.764.270/0001-04.** Valor total estimado: **R$258.700,00(duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).** Início: 31.03.2023. Vigência: 31.03.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 31 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F7E163FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a alteração da data de abertura da **Chamada Pública 006/2023**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A documentação será recebida pela CPL, entre os dias **18/04/2023 à 19/04/2023, a partir das 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.
A Sessão Pública para análise final dos documentos e dos Projetos de vendas será no dia **20/04/2023, às 13:00 horas**.
Edital e maiores informações pelo tel: (38) 3255-1133, ou pelo e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br ou no site: http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:275257FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº016/2023.
MODALIDADE: INEXIGILIDADE: Nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação se serviços de exames laboratórios no sistema de plantões/rodízios. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos da **Inexigibilidade** Nº 001/2023 referente ao Processo Nº 016/2023 que trata do Credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação se serviços de exames laboratórios no sistema de plantões/rodízios. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR o licitante abaixo relacionado: **LABORATÓRIOS DE ANÀLISES CLÍNICAS EXAME LTDA ME - CNPJ**- 10.670718.0001-49, com Sede à Rua Lindorifo Batista Nº 1952, Bairro Contingente **na Cidade de Brasilândia de Minas, CEP: 38.779.000,** atribui - se a empresa o valor global registrado R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 22 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas, 31 de Março de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública da Dispensa de Licitação Nº 016/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 016/2023
Modalidade: **Inexigibilidade** Nº 001/2023

Dotação Orçamentária:

02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51 – Ficha – 123.

Data da Adjudicação: 22 de fevereiro de 2023.
Data da Homologação: 22 de fevereiroo de 2023.

Credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação se serviços de exames laboratórios no sistema de plantões/rodízios. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve HOMOLOGAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÀLISES CLÍNICAS EXAME LTDA ME - CNPJ**- 10.670718.0001-49, com Sede à Rua Lindorifo

Batista Nº 1952, Bairro Contingente **na Cidade de Brasilândia de Minas, CEP: 38.779.000,** atribui - se a empresa o valor global registrado R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 22 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas, 31 de Março de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:70BF359B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº016/2023.
MODALIDADE: INEXIGILIDADE: Nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação se serviços de exames laboratórios no sistema de plantões/rodízios. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos da **Inexigibilidade** Nº 001/2023 referente ao Processo Nº 016/2023 que trata do Credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação se serviços de exames laboratórios no sistema de plantões/rodízios. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve ADJUDICAR o licitante abaixo relacionado: **LABORCLINICO LTDA - CNPJ**- 00.574.982/001-25, com Sede à Rua João Alves Nº 517, Bairro Planalto **na Cidade de Brasilândia de Minas, CEP: 38.779.000,** atribui - se a empresa o valor global registrado R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 13 de março de 2023.

Brasilândia de Minas, 31 de Março de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial -
Portaria nº 02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública da Dispensa de Licitação Nº 016/2023, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: Nº 016/2023
Modalidade: **Inexigibilidade** Nº 001/2023

Dotação Orçamentária:

02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51 – Ficha – 123.

Data da Adjudicação: 13 de março de 2023.

Data da Homologação: 13 de março de 2023.

Credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação se serviços de exames laboratórios no sistema de plantões/rodízios. Conforme especificações desde edital e seus anexos.

Resolve HOMOLOGAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **LABORCLINICO LTDA - CNPJ**- 00.574.982/001-25, com Sede à Rua João Alves Nº 517, Bairro Planalto **na Cidade de Brasilândia de Minas, CEP: 38.779.000,** atribui - se a empresa o valor global registrado R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 13 de março de 2023.

Brasilândia de Minas, 31 de Março de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:10B02F2D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 027/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 027_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023
DISPENSA 003/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 027/2023 – Contratada:INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 33.907.587/0001-76– Objeto:Fornecimento de massa asfáltica usinado a quente par aplicação a frio, conforme especificações descritas no contrato.Valor global R6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquanta reais). Vigência 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 1º de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AE140496

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 026_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 026/2023 – Contratada:MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.816.332/0001-01– Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfática quente CBQU e emulsão para tapa buracos em vias públicas do município de Brasilândia de Minas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.Valor global R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais). Vigência 12 meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício

de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 1º de fevereiro de 2023.
Brasilândia de Minas - MG, 31 de março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MAPA CONSTRUTORA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CF336C95

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023.
OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preço Para Futura Aquisição de KITS para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, em atendimento as necessidades da Vigilância Epidemiológica, do Município de Brasilândia de Minas-MG. Recursos oriundos da 7733/2021.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85, R$ 15.000,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ECDB7320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 016/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18. Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 282, Centro, Bueno Brandão – Minas Gerais. Objeto proposto: custeio de despesas da proponente no atendimento de animais domésticos de pequeno porte em situação de abandono, fornecendo alimentação para os animais que se encontram com protetores/voluntários, bem como proporcionando medicação, vacinas e demais intervenções cirúrgicas veterinárias quando necessário. Valor total do repasse financeiro: R$ 27.948,18. Período: Exercício do ano de 2023. 30-03-2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:152858A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Contrato de Rateio n° 001/2023 - Entidade Conveniada: CIDAS – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável - CNPJ: 18.388.019/001-12. Objeto: Ratear as despesas do CIDAS entre os Consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05. Total do repasse: R$ 22.691,95. Período: Exercício de 2023. Data: 30.03.2022.

SILVIO ANTONIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:DA0DDC44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Contrato de Rateio n° 018/2023 - Entidade Conveniada: CISSUL/SAMU – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CNPJ: 13.985.869/0001-84. Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, que constitui recursos financeiro do Consórcio, conforme Resolução nº08, de 08 de agosto de 2014. Total do repasse: R$ 10.272,72. Período: Exercício de 2023. Data: 30.03.2022.

SILVIO ANTONIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:D3E5140E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 015/2023, PRC nº 075/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de medicamento de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Recuperação de Animais do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/04/2023, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:3C8C2A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares e Calçados para as Escolas Cívico-Militar, com abertura prevista para o dia 18/04/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 31 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:13D728A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- MARKETING

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico, constante dos Autos, devidamente prolatado pela Assessoria Jurídica do Município de Cabeceira Grande, Dr. **KAYO CÉSAR RIBEIRO DE MELO, OAB/MG 209.329**.
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, com base no art. 24, II da lei 8666/93 do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Prestação de serviços de criação material institucional contendo o serviço de captação e edição de material audiovisual, contendo entrevistas e captação de imagens jpeg e mp4 com resolução 4k.
UNIDADE: Gabinete do Prefeito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.131.0401.012- Ficha 54- Publicidade e Comunicação Institucional.
CONTRATADA: FUTURA AUDIOVISUAL- CNPJ: 33.978.770/0001-62
VALOR GLOBAL: R$ 10.900,00

Cabeceira Grande-MG, 25 de março de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:739701D4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** decorrente do Processo de Dispensa n° 011/2023. Objeto: Prestação de serviços de criação material institucional contendo o serviço de captação e edição de material audiovisual, contendo entrevistas e captação de imagens jpeg e mp4 com resolução 4k. **CONTRATADA: FUTURA AUDIOVISUAL- CNPJ: 33.978.770/0001-62.** Valor Global: R$ 10.900,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 31 de março de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:6B4A6CD4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO- PÁ CARREGADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO** do PL nº 016/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, decorrente do processo de adesão à Ata de registro de preços (Ata de Registro de Preços nº 035/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022), da Prefeitura Municipal De Nova Maringa/MT. Objeto: **PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND (Convênio n° 1491002908/2022/SEGOV/PADEM)**: **CONTRATO N° 014/2023**: BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- CNPJ: 18.209.965/0001-54. Valor global: R$ 685.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 31 de março de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:FAF404EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0542023 PRC 085 22

PROCESSO...: PRC 00085 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0542023 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA
OBJETO.....: AQUISICAO DE 02 VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - ADESAO ATA RP 80/2022 PROCESSO 62/2022
PREGAO ELETRONICO 30/2022
VALOR.....: R$159.600,00
VIGENCIA...: 21/03/2023 a 21/03/2024
DOTACOES...: 0304 - 449052 - 1236112021.273 - FEB.30

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A0438849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Termo de Fomento n.º 004/2023**:*

Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por sua Presidente a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, portadora do RG nº MG-571.937-2/SSP.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023.
Valor do Repasse: R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.01.08.241.0801.0.016.335043-316.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018 e Lei Municipal de nº. 2.770/22.

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A49F60BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 008/2023. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para realização de serviços de execução do calçamento em paralelepípedos na estrada do Distrito do Itaim do Município de Cachoeira de Minas/MG. A data da realização do certame será no dia 20 de Abril de 2023 às 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2C426C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 081/2023 – Tomada de Preços n.º 007/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da drenagem da Rua do Rosário, localizada na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha, Bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG*. Em tempo hábil, recebemos tempestivamente o recurso impetrado pela licitante ***BLACK ENGENHARIA***, sob o protocolo n.º 16.467. Na oportunidade, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão no próximo dia útil. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4950D894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 026/2023***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Aquisição de materiais de informática para manutenção das atividades das secretarias municipais. A data da realização do certame será no dia 17 de Abril de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EBAD7670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 17/2023
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 107.387,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FLUGO APLICATIVO LTDA.	N/C	1,0000 Unidade	70.026,00	70.026,00	Homologado em 30/03/2023 13:37:38 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EBE4DD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00141/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 24/2023 - Processo nº 00084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00019/2023 –Contrato nº 000141/2023 – Contratada: **Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda - EPP** - CNPJ n° 04.481.478/0001-31 - Av José Olavo de Paiva, 460 - Vila Paiva II - Varginha - MG - 37022-585, com o valor total de **R$ 61.377,79** (Sessenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)- Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG**- Dotação: exercício 2023: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071**- Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Campanha/MG, 31 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BDAF1A59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00142/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 24/2023 - Processo nº 00084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00019/2023 –Contrato nº 000142/2023 – Contratada: **Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas e Construtora Ltda** - CNPJ n° 33.614.013/0001-00 - Av Miguel Pereira Neto - Novo Horizonte - Cupira - PE - 55460-000, com o valor total de **R$ 17.040,00** (Dezessete mil e querenta reais).- Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG**- Dotação: exercício 2023: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071- 02.10.02-3390.39.00-27.812.0033-4.110**
Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Campanha/MG, 31 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AAC0645E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0066/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente, por meio do Setor de Projetos e Engenharia, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 174/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00127/2023 – Dispensa nº 0066/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** a ser firmado com a Empresa **Versa Soluções e Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda ME - CNPJ nº 46.729.421/0001-59**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais).

Campanha/MG, 30 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:58B2F598

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0067/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 177/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00128/2023 – Dispensa nº 0067/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS PESADAS,** a ser firmado com a Empresa **Aracez Artefatos de Cimento Ltda ME - CNPJ nº 41.941.584/0001-87**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 10.200,00** (Dez mil e duzentos reais).

Campanha/MG, 30 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C2537465

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0063/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº176/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00124/2023 – Dispensa nº 0063/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO CIELO ULV,** a ser firmado com a Empresa **Prag Minas Comércio Agropecuário Ltda EPP - CNPJ nº 21.578.205/0001-29**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 30 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:E3C3B8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0064/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 175/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00125/2023 – Dispensa nº 0064/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS,** a ser firmado com a Empresa **Matheus Lopes Porto ME - CNPJ nº 45.053.942/0001-76**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 7.890,00** (Sete mil, oitocentos e noventa reais).

Campanha/MG, 30 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:1BC4F794

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0068/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente, através do Setor de Projetos e Engenharia, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 178/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00129/2023 – Dispensa nº 0068/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO ANUAL DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO - SEOBRA,** a ser firmado com a Empresa **682 Soluções em Tecnologia da Informação Ltda ME - CNPJ nº 23.674.714/0001-80**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 1.399,90** (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Campanha/MG, 30 de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:187309DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2022 – CONCORRÊNCIA 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 067/2022 – Concorrência 004/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 113/2022 do dia 01/04/2023 a 30/04/2023. Terceiro Termo Aditivo: SL113/2022_RAMOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 15.250.675/0001-66, valor total de R$ 188.874,96 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: do dia 01/04/2023 até o dia 30/04/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DF7EEF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: YSFS Atendimento Médicos Ltda. Contrato nº. 102/2023. Valor Contrato R$ 72.000,00. Vigência: 31/03/2023 a 09/11/2023. Data assinatura 31/03/2023.

Campos Altos – MG, 31/03/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:465330C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2023

DECRETO Nº 425/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado o Servidor **JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO, portador do CPF: 139.117.506-92,** filho de Elizabete Meireles Faustino e de José Eustáquio Faustino para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse**, na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de março de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ED9CAF16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 04/2023

TERMO DE FOMENTO N° 04/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA –**, inscrita no CNPJ nº 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 401, Sala 03, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **GABRIELA NERY SILVA,** CPF 103.313.916-51, RG MG-21.538.569, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.037/2022 - art. 4º - , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, CPF 517.856.256-91, atual Secretária Municipal de Educação, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.673-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2023, retroagindo os seus efeitos em 01/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 31 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - CONCEDENTE
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal de Campos Altos

Gestor da Parceria
MAGDA MARIA FUQUISATO
Secretária Municipal de Educação

UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA
Gabriela Nery Silva
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - UNESCA-, inscrita no CNPJ n° 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n°401, Sala 03, Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **GABRIELA NERY SILVA**, CPF 103.313.916-51, RG MG-21.538.569

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.037/2022;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.037/2022 - art. 4° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a União Estudantil de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo transporte aos estudantes universitários que residem em Campos Altos;
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - UNESCA** .
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 31 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3ADED633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 02/2023

TERMO DE FOMENTO N° 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.037/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. ELIAS BORGES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar

de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.004-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2023, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2161 – Convênios Entidades Filantrópicas Casas de Apoio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 31 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - CONCEDENTE
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito

ELIAS BORGES RODRIGUES
Gestor- Secretário Municipal de Saúde

INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS
Ana Maria de Fátima Souza
Presidente

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e proporciona uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 27.321.624/0001-67, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, n°B7, Bairro Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ANA MARIA DE FATIMA SOUZA** portador do RG MG-4.699.548, CPF nº 492.106.886-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.037/2022.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.037/2022 - art. 5° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo hospedagem e proporcionando uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 31 de Março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:54BB42F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 01/2023

TERMO DE FOMENTO N° 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-

53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ nº 20.020.509/0001-03, estabelecida na Júlia de Paula Lemos, nº 90, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO DE CARVALO,** portador do RG M- 3.218.982, CPF nº 481.248.346-87, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.037/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece cursos de músicas para crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. RIDENY FERREIRA MARTINS, CPF 071.327.996-65, atual Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 4535-7, na Conta Corrente nº 379-9, Operação 003, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2023, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

realizar despesas com:

multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083 – Manutenção das Atividades do FUMPAC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 31 março de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - CONCEDENTE
Paulo Cezar de Almeida Prefeito

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO
Rideny Ferreira Martins Secretário Municipal de Cultura

CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO
Carlos Roberto de Carvalho Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece cursos de músicas para crianças e adolescentes.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ n° 20.020.509/0001-03, estabelecida na Rua Julia de Paula Lemos , n°90, Bairro Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO DE CARVALO** portador do RG M-3.218.982, CPF nº 481.248.346-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.037/2022.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.037/2022 - art. 3° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Corporação Musical Lira Santo Antônio;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo cursos de músicas para crianças e adolescentes que residem em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 31 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:335D4E9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 06/2023

TERMO DE FOMENTO N° 06/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.037/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 17.481-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2023, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00 e fonte de recursos nº 1.500.000..0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos -MG, 31 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - PROPONENTE
Nádia Andressa Silva Leandro
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS- APAE, inscrita no CNPJ n° 20.750.766/0001-09, estabelecida na Rua Expedito Antônio da Costa, n°197, Bairro Boa Esperança; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **NÁDIA ANDRESSA SILVA LEANDRO,** portador do RG MG-12.045.794, CPF nº 047.429.806-03

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1037/2022;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1037/2023- art. 1° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campos Altos-APAE.
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial que residem em Campos Altos;
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS-APAE.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 31 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4FE89ECF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 05/2023

TERMO DE FOMENTO N° 05/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.037/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.667-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2023, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 –Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos - MG, 31 de Março 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos –
SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1037/2022;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1037/2022- art. 2° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP.
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos;
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 31 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:04754577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 019/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a empresa: RAFAEL ALVES DOS SANTOS 01797601652 – ME, vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor final total de R$ 82.498,40 (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GPL) e cilindros/botijão que serão utilizadas pelas Secretarias de Capitão Andrade/MG, conforme o Processo Licitatório Nº 019/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 31 de março de 2023.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:020CF380

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 513, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica e dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO que ao cabo de suas disposições finais e transitórias, a Lei Federal 14.133, publicada no dia 01.º de abril de 2021, mormente em seu art. 191, *caput*, estatuiu que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a legislação revogada (Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) no prazo de até 02 (dois) anos a contar de sua publicação oficial;

CONSIDERANDO que a partir de 01.º de abril de 2023 o novel diploma (Lei Federal 14.133/21) passará a vigorar sozinho, não havendo mais a possibilidade de convivência normativa;

CONSIDERANDO, por isso, a premente necessidade de conferir segurança jurídica à aplicação das normas no âmbito municipal, à luz do art. 30 da LINDB, em especial neste momento de transição;

CONSIDERANDO que o Acórdão n.º 507/2023- Plenário, da lavra do TCU, dirimiu, no âmbito federal, o conflito de interpretação acerca do

marco temporal para utilização da legislação antiga, notadamente sobre o alcance da expressão legal "opção por licitar ou contratar" trazida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo de bom alvitre considerar os fundamentos e as balizas de tal decisão;

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e autárquica do Município de CAPITÃO ANDRADE/MG poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que ***a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente***, ***até o dia 31 de março de 2023***.

§ 1º - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, conforme expressamente previsto no parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/21, incluídas possíveis prorrogações nos casos e prazos permitidos pela legislação anterior, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste Decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório regido pelas normas anteriores à Lei Federal 14.133/21.

Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações das contratações diretas, ou de suas prorrogações de que trata o artigo 1º deste Decreto, se cabíveis, serão publicados no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios), obrigatoriamente, até o dia **31 de maio de 2023**.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Artigo 4º - As **contratações decorrentes de processo de credenciamento** realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, **até 29 de dezembro de 2023**.

Artigo 5º - Nas hipóteses em que admitida a celebração de **contratos por prazo indeterminado**, mormente nos casos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter **vigência até 29 de dezembro de 2023**.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpram-se.

Paço Municipal de Capitão Andrade/MG, aos 30 dias do mês de março de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE FERNANDES
Controlador Interno

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:623C2835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **04 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE VIOLÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5A6F6E28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICON.º 012/2023 - CUJOOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 04 DE MAIO DE 2023, ÀS 14H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F0C12ED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA DATA DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, INCLUINDO O OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O **DIA 03/05/2023 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EA72B302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ**CANCELADA**A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022**, CUJO **OBJETO** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
MOTIVO: REVENDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO VIU POR BEM CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE CORREÇÕES FOSSEM FEITAS, POSTERIORMENTE SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL COM OS DEVIDOS APONTAMENTOS .
MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:586C65D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 013/2023 - CUJOOBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 13H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8632E1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO PRC 132.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 132/2022 - Credenciamento nº 07/2022 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento do licitante **VINICIUS AFONSO MONTEIRO**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263.

Carlos Chagas/MG, 31 de março de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D920287C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: SALVI E LOPES E CIA LTDA**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, Preço: R$45.684,00, DETENTOR DA ATA**: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 44.222.010/0001-47; Preço: R$52.540,00; DETENTOR DA ATA**: 49.178.892LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO – COMERCIAL L & P**, CNPJ nº 49.178.892/0001-04; Preço: R$4.212,00; objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de materiais para atender as necessidades da Atenção Básica do município, para o programa saúde com Agente, portaria 1981, 1.1- Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG; data: 29/03/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C5B6CAA9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, objeto: aditivo para prorrogação de vigência de apólice do seguinte veículo: Caminhão Basculante VW/26.280 CRM 6x4, ano 2013/2014 Placa: OXC-2C34 do Município de Carmo da Mata-MG, Valor:R$2.700,00 data: 31/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, objeto: aditivo para prorrogação de apólice de seguro do seguinte veículo: Fiat Strada HD WR CE Flex, ano 2018/2018 Placa: QOC-2391 do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ 1.110,03 data: 31/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: 33.065.699 /0001-27, objeto: aditivo para prorrogação de Apólice do Ônibus MPolo Volare V8 4x4 EO, ano 2013/2014 Placa: OXA-7863 veículo da frota do Município de Carmo da Mata- MG, Valor: R$ 1.179,41; data: 31/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:77452A08

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 043/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o

Registro de Preços na futura e eventual aquisição de produtos que vão compor o kit destinado as gestantes em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Carmo da Mata-MG. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 10/04/2023 às 08:00 hs do dia 24/04/2023; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 24/04/2023 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 24/04/2023. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1C5ED452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Ata de Registro de Preços nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Eventos Esportivos no Ano de 2023**

Empresas:

ASSEEMG LTDA - CNPJ: 44.850.036/0001-30

FABIO PENHA DE CARVALHO - CNPJ: 20.976.832/0001-55

Vigência: 29 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F5121BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Ata de Registro de Preços nº 018/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de areia, brita e tijolo**

Empresas:

BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 07.011.417/0001-07

LUCAS FONSECA PEREIRA DE CASTRO 10627873669 - CNPJ: 29.770.734/0001-31

UAI MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.935.083/0001-10

Vigência: 29 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F0BC6D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

Extrato do Contrato nº 071/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto: **Aquisição de Materiais para os Trabalhos a serem realizados pelo Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

Valor: **R$ 5.577,26 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FB1B8AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 079/2023 Pregão Eletrônico n° 032/2023, torna pública a assinatura do Contrato n° 072/2023, Contratado: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, Valor: R$ 1.302.000,00. Vigência: 31/12/2023 Objeto: **Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar através do Convênio de Saída Nº 1261003321/2022/SEE**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:664E8AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 044/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 044/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 044/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para Adequação / Implantação do novo E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Francisca Valeria de Faria Lima 00571417620**, CNPJ nº 29.054.694/0001-21 com valor da contratação em **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 30 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:82A69558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 045/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 045/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 045/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos na Praça Maria do Carmo Gerônimo"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**, CNPJ nº 44.519.598/0001-03 com valor da contratação em **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:66837878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Extrato do Contrato nº 073/2023, referente a Dispensa nº 045/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos na Praça Maria do Carmo Gerônimo**

Contratada: **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**

CNPJ: 44.519.598/0001-03

Valor: **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 30 de setembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:631BAB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 046/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 046/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 046/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Reparos nos PSFs da Fazenda Santa Lúcia, Freitas Lima e São Geraldo"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **JOSE DIAS DA SILVA 66184487604**, CNPJ nº **41.203.109/0001-03** com valor da contratação em **R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A692F4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Extrato do Contrato nº 074/2023, referente a Dispensa nº 046/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Reparos nos PSFs da Fazenda Santa Lúcia, Freitas Lima e São Geraldo**

Contratada:**JOSE DIAS DA SILVA 66184487604**

CNPJ: **41.203.109/0001-03**

Valor: **R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 30 de setembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FAED6F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, para Atendimento da Administração Municipal.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 18/04/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/04/2023 às 13h15min do dia 18/04/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 18/04/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 31 de março de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B7582C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 047/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 047/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 047/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para a Aquisição de Materiais para melhorias da Rede Interna da Sede da Prefeitura Municipal"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **FLORI BRASIL LTDA - ME**, CNPJ: 05.847.723/0001-44. Valor da contratação: **R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:113614DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 048/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 048/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 048/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos no PSF do Bairro Palmela"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**, CNPJ nº 44.519.598/0001-03 com valor da contratação em **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:86B317B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

Extrato do Contrato nº 075/2023, referente a Dispensa nº 048/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos no PSF do Bairro Palmela**

Contratada:**Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**

CNPJ: 44.519.598/0001-03

Valor:**R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 30 de setembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9D058A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 049/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 049/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 049/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para a Aquisição de Materiais para serem utilizados no Estádio Ubiratan"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **G.A. Fix Materias de Construção Ltda**, CNPJ: 46.254.573/0001-42. Valor da contratação: **R$ 11.853,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E806EDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 050/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 050/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 050/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para a Aquisição de Ovos de Páscoa Trufado com 200g cada, para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e CASI"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Cintia Rodrigues Silva do Espirito Santo 08336861602**, CNPJ: 21.759.333/0001-79. Valor da contratação: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6229AAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 051/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para Manutenção das academias ao ar livre do Bairro Santo Antônio e Praça de Primavera"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Antonio Carlos Barbosa 03803567670**, CNPJ: 42.540.460/0001-31. Valor da contratação: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 31 de março de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FF0ED557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

Extrato do Contrato nº 076/2023, referente a Dispensa nº 051/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para Manutenção das academias ao ar livre do Bairro Santo Antônio e Praça de Primavera**
Contratada:**Antonio Carlos Barbosa 03803567670**

CNPJ: 42.540.460/0001-31

Valor: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4F9B9C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 72/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 34/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES USADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica: **ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA 77438159604**, inscrita no CNPJ nº 23.904.124/0001-05, no valor de **R$ 10.642,52** (Dez mil, seis centos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 29 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:50CC4B8C

SAAE
- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO ADM. Nº 29/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 96 em 31/03/2023. **Código Identificador:** 1B97C0AA.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E6517685

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023, PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos galvanizados, registros, macromedidores (hidrômetros) e conexões para instalação dos poços tubulares profundos na Comunidade de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácaras Paredão**,** conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste Edital, conforme ANEXO I do Processo nº 27/2023, e da Proposta da Contratada. Empresa vencedora: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.640.774/0001-07, localizado na Alameda dos Gaúchos, nº 500, Parque Jardim Encantado, São Jose da Lapa– MG, CEP: 33.350-000, com o valor total de R$ 5.215,08 (Cinco mil duzentos e quinze reais e oito centavos).
Data da homologação dia 31/03/2023 – Vigência até 31/12/2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3B9641B3

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023, DISPENSA Nº 14/2023.
OBJETO: Aquisição da emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação, nos termos, quantitativos e condições do SAAE. Empresa vencedora: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10, sediada na Avenida Bandeirantes, n°500 , Novo Dom Joaquim – Bom Despacho – MG, com o valor total de R$13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais).
Data da homologação dia 31/03/2023
Vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E245474E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO Dispensa nº01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo de Auditoria e Certificação de Pró Gestão NIVEL I do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru - PREVCARMO. Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.773.229/0001-82**, no valor de R$ 10.450,00. VIGÊNCIA: 29/03/2023, encerrando-se 36 meses após a data da obtenção do Termo de Concessão da Certificação.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:60DEB031

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 44/23 PE Nº. 09/23. Objeto: Aquisição de arame e postes de eucalipto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços

Urbanos. Empresas vencedoras. **MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 20.119.422/0001-98, valor R$ 16.500,00 e **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.989.882/0001-84, valor R$ 9.750,00**.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:100C5D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 34/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 03/04/2023 até as 11:30 hs. do dia 14/04/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 17/04/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17/04/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 31 de março de 2023.
VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F73D125B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, SOBRE RODAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 921986/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h30min do dia de 17 de abril de 2023. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 31 de março de 2023.
VANESSA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8B2EAD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, processo autuado nº 050/2023, contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, Início da sessão pública: 19/04/2023 às 08h00min, O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B1DD5353

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2023

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar a Dispensa por Limite nº 006/2023, Processo autuado sob o nº 056/2023, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção de recarga e manutenção de nível 03 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio pertencentes ao patrimônio do Município de Catas Altas. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a prestação dos serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante na requisição.

Catas Altas/MG, 30 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:484574F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 (PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MORRO DÁGUA QUENTE)

Tomada de Preços nº 003/2023 - PRC nº 011/2023.
Objeto: substituição de alvenaria poliédrica da Rua Manganês por bloquete sextavado e pavimentação em bloquete sextavado da Rua Titânio, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, no Distrito do Morro D' água Quente em Catas Altas-MG.
A CPL comunica que já está disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, o Parecer Juridico e Decisão do Prefeito em resposta ao recurso interposto pela proponente **Inovar Construções & Comércio Ltda.**

Catas Altas/MG, 31 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CDB23681

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Onde se lê:

Inexigibilidade nº 017/2023
Processo nº 047/2023
Contrato nº 040/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilidade do Sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa para instrução dos processos de compras, auxiliando na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações, conforme proposta comercial.
Vigência: 02/04/2023 a 02/04/2024.
Valor: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)
Data da assinatura: *09/03/2023.*

Leia-se:

Inexigibilidade nº 017/2023
Processo nº 047/2023
Contrato nº 040/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilidade do Sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa para instrução dos processos de compras, auxiliando na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações, conforme proposta comercial.
Vigência: 02/04/2023 a 02/04/2024.
Valor: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)
Data da assinatura: *27/03/2023.*

Catas Altas/MG, 31 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3126DB5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES – TP Nº 002/2023 (OBRA DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO)

Tomada de Preços nº 002/2023
PRC nº 002/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação e conclusão do terminal rodoviário de Catas Altas.

A CPL comunica o recebimento das contrarrazões da empresa Construtora Luta Ltda. diante do recurso apresentado pela proponente **Inovar Construções & Comércio Ltda**., estando o mesmo disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 31 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:86FB7A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - PE nº 018/2023, PRC nº 049/2023, prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônico múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas. Recebimento das propostas e documentos até: 24/04/2023 às 08:00h, plataforma-www.portaldecompraspublicas.com.br.
Sítios:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113/7583.
Catas Altas, 31/03/2023.
SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:9AE74C34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - TP nº 005/2023, Prc nº 043/2023, objeto: contratação de empresa para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e entorno, localizada na área rural, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Sessão pública: 25/04/2023 – 8:00 horas. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C16E8A8B

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 02, de 31 de março de 2023.

Dispõe a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas e da outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 220/2007 que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no Município de Catas Altas – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e de acordo com ata da reunião plenária ordinária desse conselho de direitos realizada no dia 06 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e realizar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas com o objetivo de promover ampla mobilização social nas esferas Municipal, Estadual/do Distrito Federal e Nacional para refletir e avaliar os

reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das Crianças, Adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catas Altas realizar-se-á em 27 de Abril, na modalidade Presencial, no horário de 12:00 as 18:00, na câmara de vereadores de Catas Altas localizado á Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro - Catas Altas, MG.

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catas Altas terá como tema "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

Art. 4º - Fica Instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catas Altas que terá composição paritária com membros do CMDCA, representantes do governo e da sociedade civil, conforme abaixo:

•Representante Gorvenamental - Ludimili Aparecida Guerra

•Representante Governamental - Glacia da Conceição Souza Dias

•Representante da Sociedade Civil - Geralda da Conceição de Souza Dias

•Representante da Sociedade Civil - e Flávia Alves Moura

Art. 5º - As orientações, regulamentação, local, programação e demais atos necessários para realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catas Altas serão providenciadas e divulgadas posteriormente.

Art.6° Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante deliberação do CMDCA

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Catas Altas, 31 de março de 2023

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catas Altas.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:39A88B85

PROCURADORIA JURÍDICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
ESTÁGIO DE ESTUDANTES/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI ESTABELECEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, CONCEDENTE DO ESTÁGIO E DO OUTRO, A INSTITUIÇÃO ENSINO ISESC - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA – UNISANTA

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas e previstas pela Lei 11.788/2008, para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à Prefeitura Municipal de Catas Altas, CONCEDENTE de interesse curricular, **obrigatório ou não**, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO que complementa o processo ENSINO – APRENDIZAGEM.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência por tempo indeterminado.

Catas Altas, 31 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B55DB122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de licitação, ONDE REFERIA-SE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto tratava-se de O OBJETO DA PRESENTE É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, D 100 AÇO – 100 KG, CADEIRA DE BANHO D30 AÇO – 100 KG, MULETA CANADENSE PAR D6 – 130 KG E ANDADOR DE ALUMÍNIO D10 -130 KG POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Matéria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2023. Código Identificador: 83796FE9
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicada erroneamente a data do início da disputa, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Centralina - MG, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E1A533AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº 037/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, conforme detalhado no termo de referência. DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2023 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 31 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A86F60D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 116/2023 - PE N° 040/2023

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 116/2023autuado em 17/03/2023, Pregão Eletrônico n°040/2023. Constitui objeto:**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção, permanente e monitoramento 24 jpras de soste,as de açar,es ára as escpças da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.**Arealizar-se nodia 17 de abrilde 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 29 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 116/2023autuado em 17/03/2023, Pregão Eletrônico n°040/2023. Constitui objeto:**registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdemonitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensinoe Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital.**Arealizar-se nodia 17 de abrilde 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 31 de marçode 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DE1BA229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 011/2021 - PRC N° 032/2021 - ADESÃO N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2021, ADESÃO N 001/2021**,cujo objeto é o gerenciamento da frota de veículos do município de Cláudio/MG, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços elétricos, lanternagem, tornearia, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtro de óleo e filtro de ar, serviços de guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e interado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados e a prestação de serviços de rastreamento veicular.**CONTRATO N° 011/2021**,**PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.340.639/0001-30**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (até 31/07/2023) Vigência: 22/03/2023 à 31/07/2023.
Cláudio, 22 de março de 2023.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B6C4881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 115/023 - PE N° 039/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 115/2023autuado em 07/03/2023, Pregão Eletrônico n°039/2023. Constitui objeto:aquisição de materiais de consumo para abastecimento das unidades do CRAS e instituições filantrópicas (Lar Beneficente Santo Antônio e Associação Comunitária Beneficente de Cláudio), em atendimento a rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, conforme descrição no Anexo I doedital.Arealizar-se nodia 19 de abrilde 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 31 de marçode 2023

.HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DD50526F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 110/2023 ADESAO 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo110/2023, Adesão 032/2023, autuado em 03/03/2023, torna a adesão aata de registro de preços080/2022- CODANORTE,para aquisição de materiais de veículo de passeio, para transporte das equipes de saúde,executando o recurso da Emenda Parlamentar 41000002 Greyce Elias, n° da proposta: 11802697000/1210-01, através das empresaSTRADA VEÍCULOS E PEÇAS, CNPJ n°01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,31 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:67EA8F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 081/2023 - PRC N° 127/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 127/2023, autuado em 23/03/2023,Inexigibilidade 024/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 081/2023**, cujo objetoéa contratação de artista para realização de show musical no evento Aleluia do Povo 2023, através da empresa**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA,** inscrita noCNPJsob o nº 08.561.662/0001-42 no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Dotação Orçamentária: Assessoria de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 29/03/2023 à 14/04/2023.

Cláudio,29 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ACDE549E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 073/2021 - PRC N° 264/2021 - PP N° 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº264/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021**,cujo objeto é a prestação de serviços de transporte coletivo mediante locação de ônibus com motorista para atender as necessidades do transporte coletivo do município de Cláudio-MG (Tarifa Zero).**CONTRATO N° 073/2021**,**MACTUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.394.328/0001-90**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (até 15/03/2024); Alteração do Itinerário. Vigência: 14/03/2023 à 15/03/2024.

Cláudio, 14 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C1638469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OFICIO 080/2023 REFERENTE AO CONTRATO 020/2023 - PRC 032/2023 - CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da contratação da empresa **MARONY MARTINS TRINDADE SANTOS 06929994693**, inscrita no CNPJ Nº. **48.450.486/0001-96,**no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para apresentação no evento "Aleluia do Povo" no dia 08/04/2023, conforme ofício**n° 080/2023.CONTRATO N°020/2023.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, Dotação Orçamentária: 09 - Assessoria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional: 13.392.0041.4.043, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha: 1175 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Recurso: 1500. Vigência 03/02/2023 a 03/02/2024.

Cláudio, 31 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F8313052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 047/2018 - PRC N° 109/2018 - DISPENSA N° 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2018, DISPENSA N° 062/2018**,cujo objeto é locação de um imóvel situado à Rua Diamantina, n° 118 - Centro, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CACI.**CONTRATO N° 047/2018**,**J ABUD COMERCIO DE GÁS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.803.958/0001-06**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (até 21/05/2023). Vigência: 01/01/2023 à 21/05/2023.

Cláudio, 26 de dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3C297077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 006/2022 - PRC N° 005/2022 - CREDENCIAMENTO N 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2022, CREDENCIAMENTO N° 001/2022**,cujo objeto é a realização de consultas e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATO N°006/2022**,**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.511/0001-40**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo (até 31/03/2023). Vigência: 17/02/2023 à 31/03/2023.

Cláudio, 17 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6672EA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 072/2018 - PRC N° 212/2018 - DISPENSA N° 108/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº212/2018, DISPENSA N° 108/2018**,cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 262 - Centro, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial.**CONTRATO N° 072/2018**,**LOCADORA: DANUSA ROCHA TOLENTINO RESENDE DE SOUSA**. Objeto do Aditivo: alteração de locador(a) (era Risoleta Rocha Tolentino Alves de Rezende e passa a ser Danusa Rocha Tolentino Resende de Sousa).

Cláudio, 23 de janeiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:60036D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 078/2023 REFERENTE A ATA N° 206/2022 - PRC N° 265/2022 - PE N° 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº265/2022,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°078/2022,** referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2022**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Desarmada, para suprir as necessidades de eventos e ações promovidos pela Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, através da empresa **D C M FERREIRA SEGURANÇA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.322.053/0001-07**, no valor global de **R$**

138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Vigência 27/03/2023 a 27/04/2024.

Cláudio, 27 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DC6BA4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 044/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 044/2023. Dia da abertura: **19 de Abril de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:9C0EC042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 31 de março de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato aprovado
Enfermeiro do ESF	CIBELE APARECIDA DE SALES
Enfermeiro do ESF	JULIANA CRISTINA INSÁ
Enfermeiro do ESF	TASSIANA SILVEIRA JUNQUEIRA COSTA
Enfermeiro do ESF	JULIANA PEREIRA TOTTI
Enfermeiro do ESF	PEDRO ALEX FERREIRA DA SILVA
Técnico de Enfermagem ESF	MICHELLY JORGE MARTINS
Técnico de Enfermagem ESF	MARCIA CRISTINA ROCHA DE CARNEIRO
Técnico de Enfermagem ESF	ANGELA CRISTINA DE JESUS
Aux. Consultório Odont. ESF	ROSANA MARQUES DOS REIS ALVES
Aux. Consultório Odont. ESF	KARI CARNEIRO DOS REIS

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4EC1055C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 31 de março de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato aprovado
Assistente Social	THAISSA MEIRELLES DE CASTRO
Enfermeiro	SANDY APARECIDA CARVALHO ARANTES
Educador Físico	EVANDRO ESTEVES RODRIGUES
Técnico Enfermagem	VANIA NOGUEIRA DE CARVALHO PACHECO
Técnico Enfermagem	VANIA DA SILVA SOUZA
Técnico Contábil	LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS
Técnico Contábil	ALESSANDRA KARINE DE SÃO JOSÉ
Técnico Segur. do Trabalho	ELAINE CRISTINA FERREIRA GUIMARÃES
Pedreiro	CARLOS GERALDO GUIMARÃES
Borracheiro	RAFAEL JOSÉ DA SILVA
Monitor de Esportes	JESSICA JUNQUEIRA MORAIS
Monitor de Esportes	THIAGO PAGANELLI MORAES
Monitor de Esportes	PAULO ROBERTO REIS SILVA
Motorista	EDNILSON DE SOUZA PEREIRA
Motorista	RODRIGO DA SILVA SOUZA
Motorista	PAULO ROBERTO PEREIRA FREITAS
Motorista	UBIRAJARA LINO
Motorista	GILMAR ARANTES DE SOUZA
Motorista	RUBENS DE ASSIS MARCIANO
Motorista	ADRIANO DOS REIS MARIANO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:985481AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 3127 DE 31 DE MARÇO DE 2023. "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3127 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o desdobro de área de 852,519 metros quadrados, objeto de matrícula 64.006, de propriedade Valdir de Lacerda, inscrito no CPF nº 313.761.186-53 e sua esposa Dayse de Lourdes Borges Lacerda, inscrita no CPF 556.672.016-15, situado nesta cidade de Congonhal – MG, lote de terreno de nº02 da quadra A,

bairro Monte Rey, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área de terreno de 852,519m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Gleba A, com uma área de 127,507 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Gleba B, com uma área de 127,509 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

I**II –** Gleba C, com uma área de 597,502 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 31 de março de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:81C4B633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 020

Processo licitatório nº 063/2023
Dispensa de Licitação n º020/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, com base no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SUBSTITUIÇÃO DO MODULO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA VOLVO E AQUISIÇÃO DE PEÇA MÓDULO- ECU COM DESLOCAMENTO ATÉ A CEDE DA CONTRATANTE,** sendo a empresa: **TRACBEL S/A,** CNPJ- 17.312.448/0009-09 a autorizada para a prestação de serviços, com valor de **R$13.978,81 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos),** pelo período de até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 31 de março de 2.023.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F1C8AC84

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 16,67% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SETE POR CENTO) AO VALOR TOTAL DEVIDO O AUMENTO DE DOIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO E ART. 65, §1º, LEI 8.666/93.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.215,00 (HUM MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018.**

CONQUISTA/MG, 14 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A898E9A6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 6,95% (SEIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR TOTAL, REFERENTE À QUANTIDADE DE PRAZO, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO E ART. 65, §1º, LEI 8.666/93.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 13.815,81 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

CONQUISTA/MG, 20 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6095EAF0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 5,20% (CINCO VÍRGULA VINTE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, CONFORME ARTIGO 65, I, "B", §1º, DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 5,20% (CINCO VÍRGULA VINTE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 10.193,02 (DEZ MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS E DOIS CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, ALTERADO EM ÚLTIMO ADITIVO, R$ 236.190,55 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 246.383,57 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**

CONQUISTA/MG, 17 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:191EF377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023, DISPENSA Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023, DISPENSA Nº 010/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para atividades físicas realizadas no projeto Coqueiral Ativa. Ratificado em **02/03/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **043/2023**, com a empresa jurídica de direito privado: **DODO ESPORTES LTDA , CNPJ Nº 07.631.848/0001-68**, sendo contratada com o valor global de **R$ 16.755,00** (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) Formalizado em **02/03/2023**. Vigência de **02/03/2023** à **31/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 02 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8FAE691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, SRP Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, SRP Nº 007/2023. A PMC através da CPL comunica que restou**DESERTO**a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinho de algodão doce e pipoca para eventuais festividades nas escolas e creche da rede municipal, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.

Coqueiral, 28 de março de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B04E7A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para aquisição de 800 unidades de ovos de chocolate ao leite com peso total de 200 gramas, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e educação especial de coqueiral – mg, em comemoração à páscoa**.** Ratificado em **28/03/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **052/2023**, com a sociedade empresária denominada: **THAYANE AVILE LEOPOLDINO BARBOSA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.824.822/0001-03**, sendo contratada com o valor global de **R$ 11.920,00** (Onze mil, novecentos e vinte reais). Formalizado em **31/03/2023**. Vigência de **31/03/2023** à **30/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EBA59910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 02/2023

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público a **TOMADA DE PREÇO N° 02/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO**. **Data: 09/05/2023** às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8AA8AEAF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.243, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Institui no calendário do município de Coração de Jesus o "Festival da Canção em Coração", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído anualmente, no Calendário do Município de Coração de Jesus, na segunda semana do mês de setembro, o Festival da Canção em Coração.

Art. 2º - Os objetivos do Festival da Canção em Coração são:
I - estimular o desenvolvimento musical na cidade e região;
II - conscientizar acerca da importância da Música, em seus diversos estilos;
III - revelar novos talentos;
IV - sensibilizar a produção de boa cultura e entretenimento na região; e
V - estimular a valorização dos artistas locais.

Art. 3º. Havendo disponibilidade financeira, o Poder Executivo ficará autorizado a destinar recursos e suporte de pessoal para realização deste evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 24 de março de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F78C4A10

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 085/2023

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PREPARATIVOS DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor a comissão responsável por conduzir os preparativos da XXXVI Vaquejada Nacional de Coração de Jesus os seguintes membros:
JOSÉ CARLOS MOTA
HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
ALAÍS CÁSSIA SARAIVA LIMA
GILMAR MOREIRA DA SILVA
LUCAS VALDIÉRIC OLIVEIRA SANTOS
DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
RENATO SILVA BARBOSA
GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS
FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES
GUILHERME LEAL ANDRADE

Art. 2º. Caberá a comissão instituída pela presente Portaria:
I – Estabelecer o cronograma das apresentações artísticas,
II - Organizar o espaço físico no qual ocorrerá o evento; dentre os quais: posicionamento de barracas, tendas, palcos, parque de diversão e ornamentação;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
IV – Aprovar ou recusar as contas as serem prestadas pela contratada responsável pelo gerenciamento financeiro decorrente da venda de ingressos;
V – Demais atribuições necessárias ao bom andamento dos trabalhos concernentes ao evento.
VI – Gerenciar venda de ingressos;
VII – Gerenciar recebimento de recursos em geral;
VIII – Fiscalizar depósito de valores em conta específica.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 30 de março de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4DE52DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO PARA MELHOR ESTUDO DO OBJETO E CORREÇÃO DA PLANILHA CONTENDO A RELAÇÃO DOS ITENS DO PRC Nº 022/23, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23, RP Nº 008/23,. SUSPENSÃO CARNES E PÃES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a **SUSPENSÃO** para melhor estudo do objeto e correção da planilha contendo a relação dos itens do PRC nº 022/23, Pregão Eletrônico nº 12/23, RP nº 008/23, até então agendado para ocorrer no dia 03/04/2023, às 09:30:00 horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital".

Córrego Danta, 31/03/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E96ED17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 01/2023

RESOLUÇÃO N.0001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 546/2006, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Verônica Izabel Paulino, representante governamental;
II – Margarete Marly Souza, representante governamental;
III – Lucineia de Souza Alcântara , representante da sociedade civil;
IV – Glauco Lívio dos Santos, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (Fabriza Camilo Torres)
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (João Lucas Rodrigues)
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas (MG) 31 de março de 2023

ROSANGELA APARECIDA SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:C2A6642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 017/2023.

O prefeito do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – XANDRELLI para apresentação no dia 06/06/2023, durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2023.

Contratada: XANDRELLI AZEVEDO SILVA 08932317623.
CNPJ: 47.514.678/0001-56
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: 09.01.01. 13.392.0020.2084.33903900 ficha 615

Couto de Magalhães de Minas, 29 de março de 2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:2A409510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO N° 021/2023

ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO N° 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO) COM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 154.779,77 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) DIAS, conforme cronograma físico-financeiro.
BASE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 46.443.938/0001-87.
Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizo a empresa **BASE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 46.443.938/0001-87 a iniciar na data de 30 de Março de 2023 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado celebrado entre o Município de Cristália/MG e a sociedade empresária supracitada.

Cristália/MG, 30 de Março de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2754972B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA/REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto:REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 101/2022 em razão de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 da Lei Municipal nº 3.298/2019. Curvelo, 30 de março de 2023. Pedro Henrique Bianchi – Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:43CE7C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.377, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 MobiliCidade
04.452.2717.2032 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
3.3.90.39.00 212 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 MobiliCidade
04.452.2717.2032 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo R$ 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E4E31B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.380, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.1.90.94.00 226 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 36.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 36.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica

10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.94.00 798 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito Transporte
3.1.90.94.00 1152 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 47.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.1.90.94.00 247 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.36.00 304 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.000,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2065 Manutenção de Convênio com o Exército
3.3.90.40.00 360 Serviços de TI e Comunicação - PJ R$ 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.04.00 794 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 MobiliCidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.36.00 1155 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 800,00
TOTAL: R$ 47.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:78576E0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.381, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, as seguintes fontes de recursos:
I - 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00, ficha 750
b) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.36.00, ficha 752;
II - 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00, ficha 836.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 750 Material de Consumo R$ 75.780,78
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 75.780,78
3.3.90.36.00 752 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 15.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 15.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades de Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 836 Equipamento e Material Permanente R$ 88.077,94
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 88.077,94
TOTAL: R$ 178.858,72
Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 178.858,72.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0BBEEF8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Objeto: Inclui no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 146/2022, a Secretaria Municipal de Obas e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor Valério Diniz Mourthé, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 146.xxx.xxx-91 e C.I. nº M-3.xxx.xx8 expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-171, Telefone: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contido Decreto Municipal nº. 4.418/2021, doravante denominado, simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR; Exclui a da Ata de Registro de Preços nº 146/2022, a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, em vista do Decreto nº 5.289, de 29/12/2022, que remanejou o Setor de Cemitérios para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Remaneja da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, a quantidade discriminada no aditivo, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondente ao valor total de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); Inclui na CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços nº 146/2022 no subitem 8.4, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e exclui a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; Inclui no processo a seguinte dotação orçamentária, onde correrão as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 02.11.01.04.452.2705.2028.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1012. – Data: 28/3/2023 – **Parte: DENISIA SOARES REIS – ME – CNPJ: 20.691.034/0001-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ACC4E64C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.201, DE 31 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA RODRIGO JOSÉ SILVA OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE AUDITOR DE AVALIAÇÃO E CONTROLE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 88/2023, Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo José Silva Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.735.616-21, para exercer o cargo em comissão de Auditor de Avaliação e Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1EA22247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.615, DE 31 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 3.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 - CONSOLIDA, IDENTIFICA E NOMEIA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO, DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo II a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, quanto às Ruas 02, 03, 04 e 05 que passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:
I - "Rua Levi de Carvalho", a Rua 02, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
II - "Rua Petrina Baldeça de Brito", a Rua 03, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
III - "Rua Paulo Pitangui de Oliveira", a Rua 04, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
IV - "Rua Wanderley Lelis França", a Rua 05, no Loteamento Morada Real, bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D0BBF9D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/03/23	62525-6 - FUNDEB	R$ 288.889,16

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E44E5EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.202, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 12.019, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, "QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE PARA CONHECIMENTO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Decreto nº 5.350, 08 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo

regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais;

Considerando o Ofício nº 097/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de setembro de 2023, a vigência da Portaria nº 12.019, de 1º de dezembro de 2022, para os processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada em documento gerado e indexado no respectivo processo de contratação até 31 de março de 2023, bem como quando a indicação expressa da legislação for a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Curvelo, 31 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EA177F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 01/22 – Prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Curvelo, mediante contrato de Concessão. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano XV, nº 3486, datado de 31/3/2023, página 144, onde se lê "Protocolo Env. Hab./Proposta: até dia 02/5/23 às 8h30min. Abertura: 02/5/23 às 9h", leia-se: "Protocolo Env. Hab./Proposta: até dia 03/5/23 às 8h30min. Abertura: 03/5/23 às 9h".

ELAINE R. MONTALVÃO-
CPL

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:6A96F619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.219, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1769, DE 02 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1769, de 02 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA tem a seguinte composição:
I – Representantes de Órgãos Públicos:
a)*1 (um)representante do Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal dentre o seu secretariado;*
b)*1 (um)representante da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais - PPMAmb – PMMG;*
c)*1 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;*
d)*1 (um) representante do escritório da Empresa de Assistência Técnica e de Extensão Rural – EMATER/MG;*
e)*1 (um)representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;*
f)*1 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;*
II- Representantes de Entidades não governamentais:
a) 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Diamantina;
b) 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Diamantina ACID/CDL;
c) 1 (um) representante da Cooperativa Regional Garimpeira de Diamantina - COOPERGADI;
d) 1 (um) representante indicado pelas companhias de mineração com atividade no Município ou Sindicato ou Conselho representativo da classe;
e) 1 (um) representante das Associações Comunitárias do Município;
f) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município.
§1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município.
§2º - Cada instituição mencionada neste artigo indicará um conselheiro titular e um suplente.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1769, de 02 de setembro de 1990, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 30 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:854693C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.220, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS AOS INTEGRANTES DAS BANDAS CIVIS QUE COMPÕEM O PROJETO "PRÁ VER A BANDA PASSAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar até 90 (noventa) bolsas mensais, cada uma delas correspondente a 3 (três) Unidades Fiscais do Município de Diamantina, aos bolsistas de Nível Complementar Instrumentista,integrantes das bandas civis que compõem o Projeto "Prá Ver a Banda Passar".

§1º - Considera-se de Nível Complementar Instrumentista o integrante de banda civil que compõe o Projeto "Prá Ver a Banda Passar", avaliado individualmente, após conclusão de todas as etapas dos ciclos da formação inicial de aprendizado musical e teórico, nos termos do art. 3º desta Lei.

§2º - Fica autorizada a gratificação natalina proporcional a cada mês de efetiva atividade, correspondenteao nível de formação de que trata o art. 1º desta Lei, a ser paga no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 2º- A concessão das bolsas que dispõe esta Lei tem a finalidade de valorizar e apoiar as bandas tradicionais de música do Município de Diamantina que integram o Projeto "Prá Ver a Banda Passar", promovendo a permanência do aluno e incentivando o aprendizado técnico, musical e teórico.

Parágrafo único. Os critérios de seleção e distribuição das bolsas constarão em Edital amplamente divulgado pela Secretaria responsável pelo Projeto "Prá Ver a Banda Passar".

Art. 3º - A fase de formação inicial de aprendizado musical e teórico compreende os ciclos abaixo especificados:

I - Ciclo de musicalização: integrantes recém-ingressos que não possuem conhecimento prévio de música, composto, no mínimo, por um módulo a ser disciplinado no Regimento Interno da banda.

II - Ciclo de percepção.

a) Etapa inicial: integrantes que possuem conhecimento básico/inicial em música e/ou concluíram o ciclo de musicalização, composto, no mínimo, por um módulo a ser disciplinado no Regimento Interno da banda.
b) Etapa intermediária: integrantes que possuem conhecimento intermediário de música, desenvolvem leitura melódica e rítmica e/ou concluíram a etapa inicial, composto, no mínimo, por um módulo a ser disciplinado no Regimento Interno da banda.
c) Etapa complementar: integrantes que possuem conhecimento satisfatório de leitura melódica e rítmica, com a capacidade de iniciar os estudos práticos instrumentais, composto, no mínimo, por um módulo a ser disciplinado no Regimento Interno da banda.

§1º - A idade mínima para iniciar o ciclo de musicalização deverá estar disposta no Regimento Interno da banda.

§2º - A concessão da bolsa fica condicionada a conclusão do ciclo de percepção, quando poderá compor a banda como instrumentista.

§3º - A fase de formação inicial de aprendizado musical e teórico deverá ser avaliada através de provas teóricas e práticas, sendo o desempenho registrado em fichas individuais ou diário coletivo.

Art. 4º - As bandas civis que compõem o Projeto "Prá Ver a Banda Passar" deverão aprovar os Planos de Ensino e o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os regimentos internos das bandas devem descrever, de forma clara, sem prejuízo de outros critérios:

I - normas de seleção, bem como as condições, documentação e assiduidade exigidas;

II - critérios mínimos de avaliação das etapas e ciclos de formação inicial de aprendizado musical e teórico;

III - pontuação e/ou conceito mínimo para a finalização de cada ciclo de formação inicial de aprendizado musical e teórico e;

IV - critérios para manutenção do quantitativo geral de integrantes da banda.

Art. 5º - O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas.

Art. 6º - A concessão de bolsasaosintegrantes das bandas civis que compõem o Projeto "Prá Ver a Banda Passar" não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmarem termos próprios.

Parágrafo único. Em caso de bolsista menor de 18 (dezoito) anos, o termo deverá ser firmado pelos responsáveis.

Art. 7º- Na hipótese em que o número de bolsas disponíveis para cada banda for inferior ao número de alunos aptos a receberem bolsa, a respectiva banda deverá comprovar a seleção dos bolsistas, por meio de critérios objetivos, para que o repasse seja realizado.

Art. 8º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias que lhes são próprias.

Art. 9º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto em casos específicos ou omissos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diamantina (MG), 30 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E93F244A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.221, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, MINAS GERAIS, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono aseguinteLei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$ 75.679,00, (setenta e cincomil, seiscentos e setenta e nove reais)**, provenientes de Anulação Parcial de dotações e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO: 18.542.0025.1129 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000		4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00 R$ 74.679,00
TOTAL GERAL:			**R$ 75.679,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto,conforme dispõe o artigo 1°desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais,segundo oartigo 43 da Lei Federal n°4.320/1964, inciso III, sendo que a anulação será efetuada na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1710 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIAE MEIO AMBIENTE.			
CLASSIFICAÇÃO: 20.605.0023.2016 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA.			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.500.000.0000.000	1297	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 75.679,00
TOTAL GERAL:			**R$ 75.679,00**

Art. 3º. Em caso de insuficiência dos recursos,fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº Lei n° 4.210, de 22 de dezembro de 2022– Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1E87CB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para compor, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitações, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, nos termos do artigo 51 da Lei Federal número 8.666 de 1993, alterada pelas Leis número 8.883/94 e número 9.648/98, c/c artigo 3º, inciso IV da Lei Federal número 10.520 de 2002 e Decreto Municipal número 146 de 14 de outubro de 2005,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando o que dispõe a Lei 8.666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 146 de 14 de outubro de 2005;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina;

Considerando o Decreto Municipal nº 158, de 30 de março de 2023;

E considerando o Ofício 025/2023 da atual Presidência da Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam os servidores abaixo discriminados designados, para compor, até o dia 31 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitações, destinada à aquisição de bens e serviços:

I - Membros Efetivos:
a)Maria Letícia Fernandes Dias – CPF 082.879.686-66;
b)Tatiane dos Santos Lopes Vieira – CPF 076.672.756-45;
c)Gleicielly Jeane Silva e Pinto – CPF 071.402.306-09;
d)Cristiana Gomes da Cruz – CPF 124.381.196-08.

II - Membros Suplentes:
a)Cláudia das Graças Ferreira – CPF 981.365.186-53;
b)Samila Manuela Fernandes - CPF 084.491.256-50;
c)Fabrício Silveira dos Santos – CPF 118.345.246-28;
d)Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula – CPF 038.300.906-50;
e)Maria Aparecida Macedo Maciel – CPF 533.410.586-72;
f)Isabel Cristina Alves Pereira – CPF 642.508.816-87;
g)Marilene Caldeira Jardim – CPF 012.665.846-33;
h)Luciana Aparecida Pereira – CPF 055.968.676-59;
i)Ana Carolina Baracho – CPF 127.094.446-07;
j)Juliana Maia de Souza – CPF 981.597.986-87;
k)Kátia Cristina Ribeiro – CPF 100.868.306-00;
l)Kassiomara Reijane Figueiredo – CPF 742.896.756-20;
m)Daniela de Fátima Batista Coelho – CPF 080.653.046-48;
n)Evani Lopes Silva – CPF 109.213.326-70;
o)Cristiano Gonzaga e Silva – CPF 089.322.976-81.

§1°. A Presidência da Comissão Permanente de Licitações será exercida pelo servidor CARLOS AUGUSTO MEIRA, que, por eventual impedimento, será substituído pelas servidoras MARIANA NOMINATO DA SILVA ou CYNTHIA OLIVEIRA LEITE.

§2º. Em função do disposto no §1º do art. 1º, os membros efetivos, à exceção daquele que atua na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, serão substituídos pelos membros suplentes indicados no inciso II do mesmo artigo, nas alíneas de **a)**a **o).**

§3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu Presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação.

Art. 2º - Ficam nomeados os Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Diamantina, a seguir relacionados, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado:

I - Carlos Augusto Meira - CPF 742.855.806-91
II - Mariana Nominato da Silva - CPF: 048.362.926-03
III - Cynthia Oliveira Leite - CPF 078.435.956-35

Parágrafo único - Ficam delegados aos Pregoeiros designados poderes para assinar e divulgar os editais de pregão, bem como promover eventuais retificações e adiamentos.

Art. 3º - Os membros da comissão permanente de licitação, nomeada no art. 1º do presente decreto, poderão atuar também nos processos licitatórios na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, como equipe de apoio.

Parágrafo único- A autoridade competente poderá nomear no Processo Licitatório, para equipe de apoio, outras pessoas que exerçam cargos compatíveis com o objeto licitado.

Art. 4º- São atribuições da Comissão de Licitação:

I - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
II - prestar informações aos interessados;
III - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
V - promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
VI - analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
VII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;
VIII - exercer o poder de polícia nos locais onde se realizam os trabalhos, de modo que esses não sejam perturbados, bem como praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente em ato próprio;
IX -observar todas as regulamentações internas vigentes e que vierem a ser aprovadas, apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

§ 1º. A autoridade competente do órgão ou entidade que delegar à Comissão de Licitação o dever de elaborar o edital deve, para tanto, indicar objetivamente as tarefas do presidente e de cada membro, no ato que nomeia os seus integrantes ou em outro ato específico.

§ 2º. A comissão deverá ser assessorada pelo setor requisitante quanto aos aspectos técnicos relativos ao objeto da licitação, atraindo para si a responsabilidade por eventuais irregularidades identificadas no procedimento de elaboração do edital.

§ 3º. A responsabilidade da comissão poderá ser afastada quando a irregularidade for decorrente de ato não inserido no rol de suas atribuições, desde que diante de relevantes inconsistências aja de forma diligente.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, com o objetivo de otimizar os serviços, devendo ter natureza temporária, extinguindo-se ao término das licitações e constituindo-se em ato jurídico formal, com a ciência de todos os integrantes, firmada em documento a ser acostado ao processo.

§ 5º. As Comissões Especiais de Licitação serão designadas pela autoridade competente, preferencialmente dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação, para **conduzir licitações específicas**, epoderãoresponder integralmente pelas licitações desenvolvidas pela Saúde, Educação, Obras, Meio Ambiente, Cultura e demais áreas da Administração Pública Municipal.

§ 6º. CadaComissão Especial designada deve ter, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria de seus membros pertencentes ao próprio órgão da Administração responsável pela licitação.

§7º. Cada Comissão Especial designada deve conter um Presidente/Pregoeiro com conhecimento técnico em licitação para conduzir os trabalhos, devendo os membros, que serão a equipe de apoio técnico, preferencialmente, ter pleno conhecimento sobre o objeto da contratação.

§ 8º. Os membros (equipe de apoio) julgarão se todos os itens atendem as especificações de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico e serão, preferencialmente, escolhidos dentre os membros da Comissão Permanente de Licitação que trabalham no setor demandante (setor solicitante).

§ 9º. Tanto a Comissão Permanente quanto à Comissão Especial de Licitaçãoterão a mesma competência, observadas as seguintes distinções:

I - Tratando-se de Comissão Permanente, quando da conclusão dos trabalhos licitatórios com a adjudicação e homologação do bem licitado, o objeto se extingue, permanecendo a Comissão;
II – Tratando-se de Comissão Especial, esta tem natureza temporária e extingue-se ao fim do procedimento licitatório.

§ 10. Os membros da Comissão Permanente ou Especial de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Licitação - CPL, os Pregoeiros oficiais e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais cominações legais que tratem sobre o assunto, bem como os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias, devendo observar a vedação à aplicação combinada, com fulcro no que determina o artigo 191 da Nova Lei de Licitação (Lei n° 14.133/2021).

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Diamantina (MG), 31 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A8894394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza servidor a realizar despesas pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 008, de 12 de fevereiro de 2021, que "Designa servidor da Secretaria Municipal de Saúde para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 083/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar oservidor **WALLISON SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 012.786.446-60, matrícula nº 001212, areceber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde,durante o período de 90 (noventa) dias, em que o servidor Aélcio Freire Vial Júnior se encontrar afastado de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 30 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6F6925DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 087/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúdee o Memorando n° 040/2023 do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 07150853366, matrícula funcional número 000639, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:772CDA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 228/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **DIVALDO MENEZES FRATTESI JUNIOR,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04650583229, matrícula funcional número 001334 e o servidor **ADAILTON MUNIZ,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01738780352, matrícula funcional número 000981, a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade, justificados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:ED61F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023. Objeto: Contratação de apresentações musicais nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, no mês de abril de 2023. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Datas de apresentação, artistas e valores:

Datas	Artista/Grupo/Banda	Valor total (R$)
01/04/2023	Carol Félix e Banda	680,0000
15/04/2023 28/04/2023	Adalberto Costa	290,0000
29/04/2023	Swing Moleque	680,0000
14/04/2023 07/04/2023 21/04/2023	Trio and Sax	680,0000
07/04/2023	Filipe Botelho	450,0000
01/04/2023 21/04/2023 29/04/2023	Boteco Pop	680,0000
08/04/2023 22/04/2023	Dom Quixote	680,0000
28/04/2023	Tom e Roraima	900,0000
22/04/2023	Vinicius Hilário	680,0000

Valor global estimado R$ 9.410,00.

Diamantina, 31 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B03818D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 05/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
007047	ALEXANDRE BOTELHO-ESPOLIO ADRIANA MARIA COUTO BOTELHO	642.XXX.XXX-15	IPTU	2021 E 2022
027197	MARCELINO SANTOS DE MORAIS	667.XXX.XXX-68	IPTU	2021 E 2022
052637	MATEUS FILIPE FERREIRA VELOSO	088.XXX.XXX-78	IPTU	2021 E 2022
016623	TADEU ONOFRE SEBASTIAO ROSA	944.XXX.XXX-68	IPTU TAXAS	2021 E 2022 2019 A 2022
017469	PEDRO MARCIANO DOS SANTOS LUCIA HELENA SOARES CALO	031.XXX.XXX-62	IPTU	2018 A 2022
013807	SEBASTIAO PINTO RIBAS ESPOLIO CASSIO ROBERTO RIBAS FALCI	905.XXX.XXX-53	IPTU	2020 A 2022

DIAMANTINA, 31/03/2023

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:2B2204BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-072 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Aristides Rodrigues Filho no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Zé Braz.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado *Aristides Rodrigues Filho no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Zé Braz.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95C51C76

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-073, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Delega servidor, cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento

do objeto contratado da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993, que seja efetuada a designação de servidor como fiscal do seguinte Contrato:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado a servidora Vanícia Alessandra Rocha para realizar verificação *in loco* e registro da execução e fiscalização técnica e setorial do objeto adquirido no Processo Licitatório Nº CM-148/2022 – Modalidade Pregão nº CM-009/2022 da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C617031C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **YAINERY CASTRO ALMEIDA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904143-4, **com efeitos retroativos à 16/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D8FE1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SERGIO MARTINS PINTO FILHO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904139-1, **com efeitos retroativos à 01/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6196DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS,** contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 9904142-7, **com efeitos retroativos à 02/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88BB0A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

a servidora I**VONE SOARES,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9904141-6, **com efeitos retroativos à 01/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAB4EC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO GALVÃO CUNHA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9904152-3, **com efeitos retroativos a 17/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A9BECA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FERNANDA RODRIGUES MARTINS,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904139-4, **com efeitos retroativos à 23/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB19CD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904144-7, **com efeitos retroativos à 13/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EC5C875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2023

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 075/2023, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/03/2023. Edição 3478, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANA CECILIA GONÇALVES,** detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário (200HS), matriculado sob o nº 9902630-0, **com efeitos retroativos a 23/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48841662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **AMANDA GROPPI MARTINS DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904102-9, **com efeitos retroativos a 27/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:280EF4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 74

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Jordânia Rodrigues Esteves
2	Diego batista de Oliveira
3	Silvania Soares Oliveira da guarda

Nutricionista:

Colocação	Nome
1	Rayane Lopes Freitas
2	Jefferson Sousa Amaral

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	Vinicius Alves Gontijo

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Ingrid Oliveira Garcia

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Stefania Pereira Sousa

Educação Física:

Colocação	Nome
1	Jaciara Aparecida dos Santos Garcia
2	Marília Almeida Coelho

Historia:

Colocação	Nome
1	Simone Aparecida de Sousa Ribeiro

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 11/04/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E539AF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 73

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Engenharia de Produção:

Colocação	Nome
1	Livia Rodrigues de Melo

Engenharia Elétrica:

Colocação	Nome
1	Marcos Romeiro de Menezes Filho

Comunicação Social:

Colocação	Nome
1	Ana Beatriz de Oliveira Vitorino

Biologia Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Jessica de Souza Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 11/04/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8300E406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 75

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Bruna Cardoso de Matos Silva

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 11/04/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14061885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 052/2023

– Fabíola Gontijo da Silva Dias. Objeto: Mudança de dotação, a partir de 22/03/2023. Onde se lê: manutenção das atividades da educação especial – 02.06.01.12.367.0006.2362, 3.3.90.36.00 ficha 651. Leia-se: manutenção das atividades da educação infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236, 3.3.90.36.00 ficha 617. Ass: 22/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EC4F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 215/2023

– Sônia Aparecida Parreira Silva. Objeto: mudança de numeração do TCE. Onde se lê: termo de compromisso de estágio n° 558/2023. Leia-se: termo de compromisso de estágio n° 215/2023. Ass: 23/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:935C8CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 151/2023

– Lúcia Maria de Souza. Fica rescindido o referido termo a partir de 23/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A891B416

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 165/2023

– Kátia Cilene da Costa. Fica rescindido o referido termo a partir de 20/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E8F129B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 179/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Laura Helena Teixeira Tito. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 21/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 21/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C24E346F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 194/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Geovana Regina da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 17/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 17/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0827238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 204/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Wilian Antônio Guedes Júnior. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 23/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FD0838C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 202/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Bianca Caroline Cordeiro. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 24/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617 Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:633F3C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 141/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Iara Moura Barros. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40CEAFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 138/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Camilla Fernandes Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BE3F886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 137/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Bianca Cecília de Araújo dos Santos. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0739C55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 140/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Júlia Lara Sousa. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C11F95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 136/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Lorena Damasceno Barbosa. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1F81DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 134/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Geraldo Fortunato Gomes Junior. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A47F07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 135/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Igor Renato Alves Bessa. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A821927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 139/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Raquel Marta dos Reis. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 a 31/07/2023, sem remuneração. Ass: 30/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E217B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3485, do dia 30/03/2023, Onde se Lê... Semdes – Extrato do Ct 001/2023, Pl 63/2023, Dispensa de Licitação 009/2023. Contratada: Minascon Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 27.186.639/0001-60. Objeto: Empresa Especializada na elaboração de projeto executivo das obras de adequação de RESA na cabeceira 35 da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral. Leia-se... Semdes – Extrato do Ct 001/2023, Pl 63/2023, Dispensa de Licitação 009/2023. Contratada: Minascon Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 27.186.639/0001-60. Objeto: Empresa Especializada na elaboração do projeto executivo e execução das obras de adequação de RESA na cabeceira 35 da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B71E4682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.
CONTRATANTE: DARLAN ALMEIDA RODRIGUES**,** CNPJ nº 25.229.208/0001-08, com sede na Rua Misael Silva, nº 99, Bairro Jardim Brasília, Betim, Estado de Minas Gerais, representada, habitualmente, por Sr Darlan Almeida Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de março de 2024, em conformidade com o art.71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato nº 006/2022, Processo Licitatório nº 022/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

LUCAS VIVAS PEREIR
Diretor Geral da EMOP

DARLAN ALMEIDA RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

1º.
2º

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C46D4328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 77
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Silmara Cristina Freitas da Silva
2	Edairie Fernandes de Medeiros
3	Sindy Gomes Silva
4	Fernanda Patrícia de Sousa Silva
5	Maiara Cristine de Resende
6	Alicia Camille Silva Reis

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 11/04/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74BFE5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 76
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Elisângela Cristina Sares
2	Jeferson Rocha Rosa
3	Lívia Borges Sales

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Karoline Paniago Miranda
2	Letícia Coelho
3	Ester Santos Ferreira
4	Evelyn Barreto Diniz
5	Lídia Costa santos
6	Luana Costa Sousa
7	Gabriela Gonzaga Lobato de Almeida
8	Lindaura Cristina Ferreira de Souza
9	Caroline Alves Mourão da Silva
10	Ana Clara Fonseca Melo
11	Karoliny Vitória de Lacerda
12	Rylary Fabrini Dos Santos
13	Laura Nascimento
14	Felipe Borges Guimarães
15	Laura Frazão Rocha
16	Laís Souza Mateus
17	Yan Rodrigues Santos Souza
18	Tatiele Camargos Oliveira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 11/04/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE27BCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023

– Pregão Eletrônico nº. 062/2023 – Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de veículo trailer reboque, zero quilômetro, para uso como unidade móvel para atendimento e esterilização para execução de projeto de controle populacional de cães e gatos, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, podendo ser denominado "CASTRAMÓVEL", a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09h00min horas do dia 24/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8FEFDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. MODALIDADE CONCORRÊNCIA (LEILÃO) Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2023.

Objeto: Venda de imóveis municipais, autorizada pela Lei Municipal nº 8.658/19, Lei Municipal nº 8.968/22 e seus modificadores. Após abertura e análise das propostas, fica adjudicado ao vencedor o Sr. Evaldo Martins Faria, por ter apresentado toda documentação solicitada em edital e arrematar os itens 07 e 08 do edital, referente aos lotes 246 / quadra 069/ zona 049 e lote 256 / quadra 069 / zona 049 – Bairro Danilo Passos. Ficando desta forma, aberto o prazo recursal. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:226D9348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.605/23

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO SEMFOP Nº. 470/2023, consignando a manifestação de interesse por parte do agente público em seu desligamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Junio Eustáquio Dutra do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras e Convênios, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/04/2023.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96E87C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.607/23

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Guilherme Brescia Payão, matrícula 9902384-3, exonerado do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista Plantonista (12hs semanais), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2023.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9734C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.596/23

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.118.341,07.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.118.341,07 (um milhão cento e dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - F. 0447 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$13.067,44
3.3.90.39.00 - F. 0448 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0453 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente R$80.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 2660 - Subvenções Sociais..... R$140.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0465 - Fonte 2661 - Material de Consumo..... R$157.128,98
3.3.90.39.00 - F. 0467 - Fonte 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$7.286,47
3.3.90.39.00 - F. 0467 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$120.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0470 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente R$80.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0473 - Fonte 2661 - Material de Consumo..... R$157.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0475 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0478 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente R$80.000,00
02.05.02.08.243.0012.2320 - PROGRAMA DESCUBRA
3.3.90.39.00 - F. 0491 - Fonte 2665 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$56.526,81
3.3.90.39.00 - F. 0491 - Fonte 2501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$97.331,37
Total..... R$1.118.341,07
§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB5DCE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.552/23

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 241.250,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 241.250,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0929 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$241.250,00
Total..... R$241.250,00
§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o

Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.
§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/03/2023.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:606C65AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - EDUARDO AMARAL DA SILVA

No dia 31 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **EDUARDO AMARAL DA SILVA** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com carga horária de 150 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.547 de 16/02/2023, publicado em 27/02/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B10BE562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 236/2023 - PROGRESSÃO VERTICAL

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor **EDUARDO AMARAL DA SILVA,** matrícula 9902249-5, detentor do cargo efetivo de Jornalista, GH 17, Padrão B, nível 12 (E), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, conforme Decreto n°. 15.547/2022, **devendo ser enquadrado no GH 14, Padrão C, nível 12 (E), a partir de 31/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1294B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023

– Tomada de Preços Nº. 04/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura no Centro de Saúde São José no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresa M.A.P. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou recurso referente ao Processo Licitatório em epígrafe. O processo está suspenso para análise deste recurso e posteriormente será publicada a resposta.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FBDB843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 10/2023

Dispõe sobre o período para usufruto de férias regulamentares dos servidores exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto “Olhares’ e no Projeto “Vamos Juntos” e das Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, em exercício e no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares para o servidor exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto “Olhares’ e no Projeto “Vamos Juntos” e para as Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar.
CONSIDERANDO o calendário letivo/escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis;
CONSIDERANDO a dinâmica para o atendimento às unidades escolares e aos alunos da Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, do Projeto “Olhares’ e do Projeto “Vamos Juntos” e das Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar;
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer que as férias do servidor que integra o quadro de pessoal exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto “Olhares’ e no Projeto “Vamos Juntos” e das Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar deverão ser usufruídas na forma assim estabelecida;
I. 30(trinta) dias de férias em janeiro;
II. 15(quinze) dias em julho.
Art. 2°. Os 30(trinta) dias de férias em janeiro e os 15(quinze) dias em julho da Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, no Projeto “Olhares’ e no Projeto “Vamos Juntos” e para as Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar seguirão o calendário de férias regulamentares coletivas estabelecido, anualmente, para a rede municipal de ensino de Divinópolis.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53A53F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA**, que venceu o item 43 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 10.400,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3285EEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **ODONTOSUL LTDA**, que venceu os itens 18, 19, 32, 33, 15, 22, 31, 34, 45, 58, 65, 38, 35 e 60 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 34.521,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81E3E64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 03, 04, 05, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 30, 36, 39, 49, 51, 53, 57, 61 e 64 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 21.396,31 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5700870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 48 e 50 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 21.396,31 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B994766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 44 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 13.600,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30CDF86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **ECS TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu os itens 07, 08, 09, 10, 13 e 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 549,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC2018DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023

Processo Licitatório nº 430/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 255/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais das Atas**: Mariele de Castro – Matrícula: 99035296 e Lívia Melo Nery Kenupp – Matrícula: 99023408 resolve registrar os preços da empresa **DENTAL MARIA LTDA**, que venceu os itens 41, 42, 62 e 63 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço Especializado de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.795,94 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/03/2023.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Divinópolis, 24 de Março de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA768C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMPI

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme ofício de **Nº335/2023 - SEMED e Ofício Nº 06/2023 Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos e Posse na plenária de 30/03/2023.**
CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado pelo Governo;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Suplente **Quézia Alves de Morais Faria** representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED pela Conselheira **Jânia Lúcia Rios Belarmino - Secretaria Municipal de Educação -SEMED**

CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado pela Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular **Camila Ferreira Oliveira Laporais** representante das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos pelo Conselheiro **Jhonathan Evangelista de Oliveira -** Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros de seu segmento:

Conselheiro Suplente - **Jânia Lúcia Rios Belarmino**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
2- Conselheiro Titular - **Jhonathan Evangelista de Oliveira - Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos.**

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 31 de Março de 2023.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:184D5F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 06/22-AHELENA ANTIPOFF.

Objeto: Adequação do plano de trabalho para custeio de mais 2 meses do profissionais contratados, conforme termos do § único art. 57 lei 13019/2014. Ass: 29/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:351B8FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 09/22-VILA DE NAZARÉ.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 25/04/2023, devido ao atraso na liberação dos recursos. Conforme termos do § único art. 55 lei 13019/2014 e §1° do art. 50 do decreto 15365/2022. Ass: 23/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C49B1CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 205/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Júlia Samara Resende. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 24/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C16C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 209/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Natalia Cordeiro. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:198871CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 208/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Tania Helena Branquinho Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABBEAEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 207/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Patrícia Camargos de Morais. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AAFE1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 206/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Vivian Alexandra Resende. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 24/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9E2C27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 210/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Haiza Franklin Santos Carvalho. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$520,00 mensal. Prazo 27/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651 Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE595CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 467/2022

– Isabela Cristina Santos Carlota. Fica rescindido o referido termo a partir de 05/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:029B8BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 450/2022

– Letícia Alves Vieira. Objeto: Mudança de carga horária de 6 horas diárias para 4 horas diárias, a partir de 27/03/2023, alterando também a remuneração de R$ 520,00 para 414,69. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8B4DA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 184/2023

– Rafaela Barbosa Rodrigues. Fica rescindido o referido termo a partir de 29/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:291482CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 472/2022

– Ana Gabrielly Ferreira Guimarães. Objeto: Alteração na data de fim do TCE. Fica alterada de 31/12/2022 para o dia 31/05/2023. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C7A6B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 139/2023 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): ANA CLARA ALVES VELOSO.

Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R$390,00 mensal. Prazo 07/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244 Ass: 08/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04942F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 21/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Alicia Maria Teles de Faria. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R$390,00 mensal. Prazo 13/02/2023 a 30/06/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244 Ass: 08/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A761227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 190/2023 – ANA CLARA TEIXEIRA SILVA.

Objeto: Mudança de dotação, a partir de 27/03/2023. Onde se lê: manutenção das atividades da educação especial – 02.06.01.12.367.0006.2362, 3.3.90.36.00 ficha 651. Leia-se: manutenção das atividades da educação infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236, 3.3.90.36.00 ficha 617. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DB059B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 85

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
170°	LUCELHA APARECIDA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
171°	LUCIANA HELENA DA SILVA NICOLI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39A4FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
172°	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4096A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 20HS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
25°	LUANNA DE OLIVEIRA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D951AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO 20H	
25°	LAÍS OLIVEIRA DE MORAES TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Oo não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021.**

Divinópolis, 28 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:953895F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
108°	LUIZA FONSECA PINEDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68B62805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
109°	ANA PAULA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D7928CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
358°	GRAUCIENE APARECIDA FERREIRA MARQUES	Não manifestou interesse na vaga.
359°	LAIS BRANDAO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBB46C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 156

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
366°	RÚBIA CARLA MOTA DA SILVA BORGES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F479D2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5°	RAFAELA APARECIDA DA CUNHA FAGUNDES	Não comprovou a pontuação de acordo com edital

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D126FB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6°	INEZ OLÍMPIA BERNARDES DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF130562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42°	ANDRESSA MARQUES PERIM	Não manifestou interesse na vaga..

Divinópolis, 31 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4800AAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, com a finalidade de avaliar a situação da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **05 de julho de 2023**, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º Para a organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora com composição paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

MÍRIAM FERREIRA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A10E815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.612/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rubens Sobreira de Castro no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras e Convênios, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Planejamento- SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, produzindo seus efeitos a partir de 03/04/2023.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73F87A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.597/23 (REPUBLICADO)

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 200.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:
03.01.01.09.272.0015.0951 - MANUTENÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.98.00 - F. 1419 - Fonte 1802 - Compensações ao RGPS..... R$200.000,00
Total..... R$200.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
03.01.01.09.122.0015.1950 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1401 - Fonte 1802 - Aquisição de Imóveis..... R$200.000,00
Total..... R$200.000,00
Art.2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF6B413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.608/23

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Alta Vista".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes e, ainda, a caducidade da aprovação anterior; a manutenção do projeto original e a alteração da garantia ofertada, doravante, mediante seguro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Alta Vista" situado na Gleba 900, zona 31, sub-lote 000, com a área total de 288.255,00 m², matriculada sob o n.º 137.534, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "Divinópolis Empreendimentos Imobiliários Ltda.", CNPJ sob o nº 14.593.367/0001-70, através do Processo Administrativo n° 25.778 de 13/08/2014, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 2.429/88, que "*dispõe sobre o parcelamento de solo urbano de Divinópolis*".
Art. 2º Serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:
I - as áreas das vias públicas com total de 66.945,14 m² (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), que representa 23,22% da área total do parcelamento;
II - as áreas dos equipamentos públicos comunitários com total de 29.310,11 m² (vinte e nove mil, trezentos e dez metros quadrados e onze centímetros quadrados), que representa 10,17% da área total do parcelamento;
III - as áreas das praças com total de 8.677,73 m² (oito mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), que representa 3,01% da área total do parcelamento;
IV - as áreas verdes com total de 3.072,87 m² (três mil e setenta e dois metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), que representa 1,07% da área total do parcelamento;
V - a área do dissipador de energia com total de 149,80 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), que representa 0,05% da área total do parcelamento;
VI - as áreas de preservação permanente com total de 44.346,49 m² (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), que representa 15,38% da área total do parcelamento;
VII - a área da estação elevatória de esgoto com total de 247,00 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados), que representa 0,09% da área total do parcelamento;
VIII - a área do emissário de esgoto com total de 974,04 m² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quatro centímetros quadrados), que representa 0,34% da área total do parcelamento.
Parágrafo único: As áreas discriminadas neste artigo deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, cujo ônus ficará a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento.
Art. 3º Para garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana, a proprietária do empreendimento, mencionada no art. 1º, oferece Seguro Garantia, conforme apólice pertinente, que deverá contemplar o valor correspondente aos índices de atualização dos custos dos serviços a serem realizados.
Art. 4º As obras deverão ser concluídas no prazo legal, fixado em Termo de Compromisso próprio, e sob vigência da apólice de trata o art. 3º.
Art. 5º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogados os Decretos nº. 14.905, de 23 de fevereiro de 2022, e nº. 15.244, de 22 de agosto de 2022.

Divinópolis, 30 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C86C9D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 033/2022
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, A sra. **GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 345.406.443-00 E CI : 1.454.722 EXPEDIDO PELA SSP/DF, designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 033/2022, de 10/05/2022 e seu Termo Aditivo de 10/11/2022, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contrata, encerrando-se 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Psicólogo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 033/2022 e seu Termo Aditivo de 10/11/2022, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 31 de Março de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C10944C6

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 030/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 030 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 31 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 4º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, o Senhor **Eduardo Caetano Tavares**, CPF 089.239.386-61, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9752BEA8

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 031/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 031 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 31 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar a aprovada em 5º lugar para o cargo de **Assistente Administrativo I**, a Senhora **Letícia Francisca Pires**, CPF 113.797.976-32, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4A5C8727

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 055/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LETÍCIA FRANCISCA PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 113.797.976-32 E CI Nº 17.890.582, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 493, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo nº 001/2023 da prefeitura municipal de Dom Bosco/mg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/04/2023, encerrando 30/09/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.04.01.04.123.0403.2014 – 3.1.90.04.00 – Ficha 102 – Manut. Atividades Fazenda Municipal; observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 31 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LETÍCIA FRANCISCA PIRES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:04B898FE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 056/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **EDUARDO CAETANO TAVARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 160.325.785.35 E CI Nº 14.887.325, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.251, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo nº 001/2023 da prefeitura municipal de Dom Bosco/mg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, a serviços da Tesouraria, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/04/2023, encerrando 30/09/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.04.01.04.123.0403.2014 – 3.1.90.04.00 – Ficha 102 – Manut. Atividades Fazenda Municipal; observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 31 de Março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO CAETANO TAVARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C9B105F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LETÍCIA FRANCISCA PIRES,** brasileira, casada, CPF/MF: 113.797.976-32, matrícula 995-0, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C613B845

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº. 037, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Exonera Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EDUARDO CAETANO TAVARES,** brasileiro, solteiro, matrícula 1048-0, CPF/MF: 089.239.386-61, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Tesouraria,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 31 de março de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:61BFB558

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Gilvanny Babára da Silva	781-7	Auxiliar de Serv. Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	01/04/2023 a 30/04/2023
Iramaia Maria Cordeiro de Almeida	337-5	TNS Assistente Social	04/02/2022 a 03/02/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
Marli Xavier Rodrigues	304-9	Cantineira	03/08/2021 a 02/08/2022	03/04/2023 a 30/04/2023
Romerito Siqueira de Carvalho	760-0	Motorista	06/06/2021 a 05/06/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
Solange Souza Mendes	4-9	Assistente Administrativo	01/01/2021 a 31/12/2021	01/04/2023 a 20/04/2023

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 31 de março de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D9A70B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO METODO TERAPEUTICO DE EQUOTERAPIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, NA QUALIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A ser realizado no dia 27/04/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C820BD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM AMBIENTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SOM, INCLUINDO SUPORTE POR TÉCNICO DE SOM E TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, NA QUALIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A ser realizado no dia 03/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:5646C268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 064/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 021/2023. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Conforme bem salientou a licitante, de fato, houve um erro de digitação que deixou de precisar o quantitativo no item 21. A Lei 8666/93, aplicada subsidiariamente na modalidade pregão, em seu Art. 3º, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação, dentre os quais o princípio da do julgamento objetivo Não se pode perder de vista que de acordo com o princípio da do julgamento objetivo, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambiguidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos. Tal diretriz e reiterada no Art. 40, VII, da Lei 8666/93. Assim, é inconteste que o edital deverá, obrigatoriamente, pautar-se por critérios objetivos para aferir quais os requisitos dispostos acerca da contratação pretendida, sob pena de nulidade. Portanto, como o ato falho da Administração, em deixar o quantitativo sem mensurar, por erro de digitação, faz com que seja necessário retificar o edital quanto ao quantitativo correto para o item 21, razão pela qual deverá ser

promovida retificação no ato convocatório, ANEXO I, termo de referência. Sessão licitatória a ser realizada no dia 17/04/2023 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:24FDCBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 030/2023 – DISPENSA Nº 010/2023 – CONTRATO Nº 015/2023: OBJETO: Constitui objeto Contratação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública do município de Estrela Dalva, contemplando manutenção de rotina e emergencial, pelo período de 03 (três) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, diretamente com as empresa **LUMITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **38.559.742/0001-24,** neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº **Luiz Trevisol**, portador da CNH nº 01158307017, expedida pelo DETRAN/SC, CPF nº 296.964.459,20, no valor de R$ 17.455,83 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos). O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura, prorrogável por igual período.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BAA9C0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0063/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0063/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0028/2023, Registro de Preço nº 0016/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET, ENGLOBANDO LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado no dia 18/04/2023 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B67D27E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0064/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0064/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0029/2023, Registro de Preço nº 0017/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**, a ser realizado no dia 24/04/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:300D8F94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0058/2023 (Edição 3484, 29/03/2023, p. 98)

Onde se lê:
"a ser realizado no dia 17/04/2022 às 13:00 horas**"**

Ler-se-á:
"a ser realizado no dia 17/04/2023 às 13:00 horas"

Estrela do Indaiá, 31 de Março de 2023. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E8DE6B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM E SEM BOMBA DE CONCRETAGEM, BEM COMO O SERVIÇO DE POLIMENTO DO CONCRETO E O FORNECIMENTO DE MALHA EQ92, PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.**

A sessão de processamento da PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **19/04/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos

Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 19/04/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 19/04/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **013/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:65D4D0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 039/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANCHO JOSE DO NASCIMENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE DOLEARINA NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DECRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.**

A sessão de processamento do CONCORRÊNCIA será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **05/05/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 05/05/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 05/05/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **CONCORRÊNCIA** nº. **002/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3AFFB5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, CONCORRÊNCIA 01/2023

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Processo Licitatório 36/2023, modalidade Concorrência nº 01/2023, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia consultiva, visando a elaboração de projeto de engenharia rodoviária de melhoramento e pavimentação da Rodovia AMG 930, nos moldes do Convênio nº 1301000012/2023 – SEINFRA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência(...). No item 4.7, **onde se lê**: As empresas que se interessarem em participar do certame e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento (CRC), ou comprovarem que atendem todas as exigências do instrumento convocatório até o dia **23/04/2023**, apresentando os documentos compreendidos na **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal**, **Qualificação Técnica e Qualificação Econômico/Financeira,** seguintes do edital, **leia-se:** As empresas que se interessarem em participar do certame e não forem cadastradas, **poderão** apresentar para cadastramento (CRC), ou comprovarem que atendem todas as exigências do instrumento convocatório até o dia **23/04/2023**, apresentando os documentos compreendidos na **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal**, **Qualificação Técnica e Qualificação Econômico/Financeira,** seguintes do edital. As demais informações permanecem inalteradas, inclusive mantem-se a data de abertura para o dia 26/04/2023 às 08h30min, para apresentação de envelopes de proposta técnica, proposta de preço e habilitação, considerando que a referida alteração não implica diretamente na formulação das propostas por parte dos interessados. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, pelo fone (38) 3753-1311 ou pelo site do município: https://www.felixlandia.mg.gov.br, aba "Licitações".

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:185F0B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E PREPOSTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Vigência: 05/04/2023 a 04/04/2024

Formiga/MG, 30 de março de 2023 –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2AF30678

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **BAUMINAS QUÍMICA LTDA** vencedora no item: **07** no valor estimado de: **R$99.600,00; CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$130.000,00; G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$40.000,00; HIDROQUÍMICA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora no item: **06** no valor estimado de: **R$140.000,00 e SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item: **04** no valor estimado de: **R$240.000,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$649.600,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) – Processo Licitatório nº **0026/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **019/2023 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77D3A919

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório 018/2022, Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para a execução de serviços de sinalização viária a serem realizados em diversas ruas do Município, cujo valor total é de R$ 467.421,09 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A0E9A955

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO 110/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO 110/2022. Processo Licitatório 115/2022. Tomada de Preços: 06/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Contratada: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.C.N.P.J.23.342.609/0001-44. DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato, com vencimento em 04/04/2023, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sendo até 04/05/2023, conforme documentos de fls. 371/388 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fl. 373/374 e no Parecer Jurídico de fls. 131/132 do Processo Licitatório. DO ACRÉSCIMO AO VALOR: 1.1. Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$60.325,89 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), o que corresponde a 24,68% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 372, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de fl. 373/374, bem como no parecer jurídico de fl. 131/132 do processo licitatório. 1.2. O valor total da obra passa de R$244.360,06 (duzentos e quarenta e quatro reais e trezentos e sessenta reais e seis centavos) para R$304.685,95 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos. Permanecem inalteradas todas as demaiscláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 29/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C25EE9BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 002/2023 – Inexigibilidade 024/2023 – Processo n° 064/2023 – OBJETO: Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga/MG, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19-4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª região Militar e ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 05/04/2023 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 20/04/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F768781A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/ 2023

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/ 2023

"Dispõe sobre a Abertura de Créditos Suplementares e Especiais"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Abertura de Créditos Suplementares e Especiais, no valor de R$801.448,35 (Oitocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, trinta e cinco centavos), em face do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022, criando no Orçamento/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH e seus respectivos FUNDOS, em virtude de despesas referentes a Recursos Reprogramados, as dotações orçamentárias.
Piso Mineiro – R$256.356,54
IGD PBF – R$62.211,72
IGD SUAS – R$10.738,43

Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade (Casa da Criança e do Adolescente, CREAS, MSE e PTMC – R$57.253,20
Bloco de Proteção Social Básica (CRAS I, II, III, IV, Serviço Volante I e II e SCFV) – R$2.079,37
ACESSUAS Trabalho – R$409.327,12
Covid19/Portaria369/2020 – R$3.303,95
Covid19/FEAS/Benefício Eventual – R$178,02
Artigo 2º - Artigo 2º - A Abertura de Créditos Suplementares e Especiais em face do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 foi aprovada por unanimidade, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023**.**
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de fevereiro de 2023.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3B08089B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/ 2023

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/ 2023

> "Dispõe sobre a aprovação de compras de Urnas Funerais/Auxílio Funeral, Kit Natalidade e Cestas Básicas com recurso estadual do piso mineiro, em 2023. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a **aquisição** de **Urnas Funerais/Auxilio Funeral** (urnas, flores (artificial ou natural), algodão, velas, véus, formol, esparadrapo, gases, álcool, linhas, cola silicone, luva de procedimentos e lâmina de aço para barbear.), **Kit Natalidade** e **Cestas Básicas** (01 pcte de arroz de 05 Kg, 02 pctes de feijão de 01 Kg, 02 pctes de macarrão de 500 gramas, 01 Lata grande de extrato de tomate, 01 pcte de biscoito de maizena, 01 pcte de café de 01 Kg, 01 pcte de leite em pó de 800 gramas, 01 pcte de açúcar de 05 Kg, 01 pacote de sal de 01 Kg e 01 lata de óleo.), utilizando o recurso estadual do Piso Mineiro (PMAS-FEAS), **para suprir o atendimento do exercício de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2023**.

Artigo 2º- Serão adquiridas **Urnas Funerais/Auxílio Funeral, Kit Natalidade** e **Cestas Básicas**, para o atendimento do ano em exercício.

Artigo 3º - A aquisição foi aprovada, sem ressalvas.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 03 de fevereiro de 2023.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86528B3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA 04 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública, a errata do Edital 01/2023 para seleção de projetos e empreendimentos de base tecnológica ou inovadores para o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, tornando pública a **Errata 04** do Edital de Seleção publicado em 23 de janeiro de 2023.

No item **12.2** do edital onde se lê:

12.2. Cada membro da banca avaliadora realizará sua avaliação individualmente, conforme eixos, critérios e pesos disponíveis no item 12.1.
Leia-se:

12.2. *Cada membro da banca avaliadora realizará sua avaliação, individualmente, pontuando de 0 a 10, cada critério, conforme eixos e pesos disponíveis no item 12.1*

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45A3623C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2023

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO **0018/2023**
Realizará o Pregão Eletrônico **013/2023**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **telefonia fixa em tecnologia VOIP e locação de aparelhos. NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão será às **08:00h,** do dia: **14/04/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:80761DEF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO 044/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO 044/2022. Processo Licitatório 158/2021. Inexigibilidade nº 019/2021. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: Banco Cooperativo Sicoob S.A – CNPJ: 02.038.232/0001-64. 1. DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato, com vencimento em 01/04/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 01/04/2023, conforme documentos de fls. 70/130 constantes no Processo Licitatório e parecer jurídicoàs ff.131/132 com previsão no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.2. DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO:Ovalor a ser pago à Contratada por DAM – Documento de Arrecadação Municipal - recebida passa de R$2,07 (dois reais e sete centavos) para R$2,19 (dois reais e dezenove centavos), conforme Decreto Municipal nº 9.773, de 21 de dezembro de 2022, nos termos da Cláusula Nona, item 9.1 do contrato, o que corresponde a 5,79% do valor original, estando esse dentro do preço de mercado, conforme tabelas de tarifas constantes de fls. 79/81 do processo licitatório. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente. Data:27/03/2023.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F3CD55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 001 CONSELHO TUTELAR

Resolução nº 001, de 28 de Março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Grão Mogol/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 783/2012, e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Grão Mogol - MG.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Erica Cardoso Silva Rodrigues, representante do Poder Público.
Fernanda Resende de Andrade Gonçalves representante do Poder Público.
Aparecida Santa Rosa, representante da Sociedade Civil.
Maria da Conceição Andrade Pereira, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
Recolher o material da propaganda;
Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).
Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
Resolver os casos omissos.

Art. 4º: Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol/MG, 28 de Março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8C0C1352

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 004 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 005/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 015/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Adriana Pereira Ramos Silveira por A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.937.737/0001-05, pelo valor total de R$37.498,00(trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 016/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Efonso Pereira de Azevedo por MERCEARIA DO AFONSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.359.985/0001-05, pelo valor total de R$106.513,00 (cento e seis mil quinhentos e treze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 017/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.159/0001-71, pelo valor total de R$1.955.056,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8B195794

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 029 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 029/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023- Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes da localidade de Bamburral e Morro Grande para a cidade de Montes Claros, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 018/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Gerci de Souza por GERCI DE SOUZA 07671807630-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.288.155/0001-39, pelo valor total de R$63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B8C729D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 DISPENSA 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2023, DISPENSA N° 004/2023-Objeto: Contratação de serviços médicos profissionais de médico clínico geral complementar para atender no distrito de Vale das Cancelas no município de Grão Mogol/MG. Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CLINICA MÉDICA INAH LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.591.601/0001-51. Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993. CTR 026/2023, pelo valor total de R$11.000,00(onze mil reais). Vigência: 08/06/2023. Assina: Inah Araújo de Almeida Murta.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8E0133DF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 039 DISPENSA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2023, DISPENSA N° 005/2023-Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção de preventiva e corretiva no PABX da Prefeitura Municipal de Grão Mogol. Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de LENI RODRIGUES SIQUEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.836.878/0001-90. Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993. CTR 028/2023, pelo valor total de R$ R$17.499,96 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 15/03/2024. Assina: Leni Rodrigues Siqueira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:89C3DED0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 DISPENSA 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023, DISPENSA N° 006/2023-Objeto: Contratação de locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Grão Mogol/MG. Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de JOSÉ MARIA GONÇALVES PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.425.379/0001-21. Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993. CTR 029/2023, pelo valor total de R$ R$2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 15/06/2023. Assina: José Maria Gonçalves Pereira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D2F240CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Processo: 002/2019 - Dispensa: 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **GERALDO MAGELA DA SILVA** – CPF 682.744.246-20. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua General Dutra, nº125, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação da Vigilância Epidemiológica do Município. A vigência do contrato administrativo que era 31/03/2023 passa a ser**30/05/2023,** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 29/03/2023.

Guaraciaba/MG, 31/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E1422472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DALVA MARIA DIAS ORNELLAS.
CPF: 919.833.396-87.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel urbano para funcionamento da Delegacia da Polícia Civil pelo período de 12 (doze) meses. O processo licitatório em questão tem como finalidade atender ao convênio firmado com a Polícia Civil, onde o município é responsável pela disponibilização de espaço para o funcionamento da Delegacia da Polícia Civil.

O imóvel está localizado na Rua Dr. José Augusto, nº 99, Centro de Guarani/MG, com aproximadamente 225 m2 de área construída.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***1º de abril de 2023***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Secretaria Municipal de Administração e R.H por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***1º de abril de 2024.***

DO VALOR: De acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 028/2022, o valor mensal da Locação do Imóvel sofrerá reajuste correspondente ao IGPM acumulado dos últimos 12 meses, neste caso, de 1,86%. Cada parcela terá o valor de ***R$ 1.557,49 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)***, totalizando ***R$ 18.689,88 (dezoito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2022.

SIGNATÁRIOS: DALVA MARIA DIAS ORNELLAS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:3EA4E591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 03/2023

Processo nº 22/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 03/2023.

Dotação Orçamentária:
02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 322

Data da Adjudicação: 29 de março de 2023.

Data da Homologação: 29 de março de 2023.

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUCAO DA CAPELA DE VELORIOS NA VILA SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, AREA RURAL DE GUARDA-MOR**.**

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME
CNPJ: 22.702.796/0001-67

Valor Total do Certame: R$: 398.896,60,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 29 de março de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:05D1C29B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 22/2023
TP Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUCAO DA CAPELA DE VELORIOS NA VILA SANTO ANTONIO DA BOA VISTA, AREA RURAL DE GUARDA-MOR**.**

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME
CNPJ: 22.702.796/0001-67

VALOR ESTIMADO R$:398.896,60 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentaria:

02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 1.500.000 – Ficha 322

VIGÊNCIA: 29/03/2023 até 29/07/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D9ABF8B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 11/2023
Processo 25/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 11/2023.

Dotações Orçamentárias:
-02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 – 1.500.00 Recursos não vinculaddos de impostos – Ficha 167
- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – 1.500.00 Recursos não vinculados de impostos – Ficha 174
Data da Adjudicação: 29 de Março de 2023.
Data da Homologação: 29 de Março de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E OUTROS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06.
Valor Total do Certame: R$: 17.089,00 (dezessete mil e oitenta e nove reais)
PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ sob o nº 24.903.203/0001-56.
Valor Total do Certame: R$:27.655,92(vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48
Valor Total do Certame: R$:2.934,00 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09
Valor Total do Certame: R$:197.520,90(cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e noventa centavos

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 29 de Março de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1E28E868

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 25/2023
PREGÃO Nº 11/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E OUTROS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Extrato de ata 50/2023

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06,
VALOR ESTIMADO R$:17.089,00 (dezessete mil e oitenta e nove reais)

Extrato de ata 51/2023

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ sob o nº 24.903.203/0001-56
VALOR ESTIMADO R$:27.655,92 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa reais)

Extrato de ata 52/2023

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP,
CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48
VALOR ESTIMADO R$:2.934,00 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Extrato de ata 53/2023

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09
VALOR ESTIMADO R$:197.520,90 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

Dotações orçamentarias:

-02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 – 1.500.00 Recursos não vinculaddos de impostos – Ficha 167

- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – 1.500.00 Recursos não vinculados de impostos – Ficha 174

VIGÊNCIA: 29/03/2023 até 29/03/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE6B141E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2023
Processo 23/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 10/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos não Vinc. De impostos- ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 Transf. Rec. Do FNDE ref. Ao (PNATE) – ficha 238
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.000 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp – ficha 238

Data da Adjudicação: 27 de Março de 2023.
Data da Homologação: 27 de Março de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SEGUROS DE AUTOMOVEIS PARA SECRETARIAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO (TRANSPORTE ESCOLAR) DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38

Valor Total do Certame: $: 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 27 de Março de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:44D83AB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 23/2023
PREGÃO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SEGUROS DE AUTOMOVEIS PARA SECRETARIAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO (TRANSPORTE ESCOLAR) DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR ESTIMADO R$: 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.00 Recursos não Vinc. De impostos- ficha 238

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 Transf. Rec. Do FNDE ref. Ao (PNATE) – ficha 238

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.000 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp – ficha 238

VIGÊNCIA: 27/03/2023 até 27/03/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9A057A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020, originado do Pregão Presencial nº 011/2019, firmado com a empresa **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e ajuste do valor, conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 5,47%, ao contrato que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, grupos “A”, “B” e “E. **Valor:** R$ 19.181,25. Fundamento Legal: Artigos 57, II, § 1º e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 20/03/2023

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A42EAB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2021, originado da Tomada de Preços nº 014/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratual, com acréscimo de R$ 135.261,87 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um mil e oitenta e sete centavos), correspondente a 45,17% do valor contratado, referente ao acréscimo de itens, a supressão de R$ 1.006,74 (um mil e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 0,34% do valor do contratado e a prorrogação da vigência em 90 (noventa) dias e de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Francisco José Ferreira, no Município de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II e § 2º e 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 15/03/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0C3BC49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022, originado da Tomada de Preços nº 006/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratual, com acréscimo de R$ 9.555,92 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a 16,26% do valor contratado, e a prorrogação da vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para dar continuidade à obra de Ampliação da EMEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, II e § 2º e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 20/03/2023 -

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:09D18F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Vencedor 1: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22
Valor Total: R$ 207.185,00 (duzentos e sete mil e cento e oitenta cinco reais).

Vencedor 2: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA. - 03.218.455/0001-76
Valor Total: R$ 21.689,90 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta nove reais e noventa centavos).

Vencedor 3: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 44.922.087/0001
Valor Total: R$ 15.281,25 (quinze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos).

Vencedor 4: WALDIR AVELINO MARTINS LTDA - 42.113.540/0001-21
Valor Total: R$ 134.074,00 (cento e trinta e quatro mil setenta e quatro reais).

Vencedor 5: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - 49.618.856/0001-14
Valor Total: R$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Vencedor 6: DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817 - 29.776.729/0001-
Valor Total: R$ 10.272,50 (dez mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vencedor 7: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38
Valor Total: R$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Vencedor 8: ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - 44.506.209/0001
Valor Total: R$ 3.240,30 (três mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

Vencedor 9: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55
Valor Total: R$ 14.708,80 (quatorze mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Vencedor 10: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34
Valor Total: R$1.941,50 (hum mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 30 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:157A84E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de massas congeladas de pães: de batata, cenoura, queijo e pão francês; conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**

Vencedor 1: PANATTOS ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.255.253/0001-60
Valor Total: R$ 312.665,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 31 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C2501DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura

de processo administrativo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial n° 013/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET, PARA PREPARAR E SERVIR REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO "DIA DO TRABALHADOR", PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 17/04/2023 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9AB6297C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 002/2022.

Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Jose Cambraia, nº 965, Deolinda Mendes, para instalação da Fração local do 2º Gp PM MAmb/2° Pel PM MAmb/5° Cia PM MAmb/BPM MAmb, conforme convenio nº 017/2021 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais/PMMG/CPMAMB/BPM MAMB/5ª CIA PM MAMB/2° PEL PM MANM/2° GP PM MAMB e o Município de Ibiá/MG.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ROGERIO IMAMURA
Valor mensal contratado: R$ 912,88 (novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
Valor total contratado: R$ 10.954,56 (dez mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Término da vigência do Contrato: 31 de março de 2024.
Data do Contrato: 31 de março de 2023.

Ibiá(MG), 31 de março de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:299BD9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 001/2023

Objeto: Contratação da companhia energética de Minas Gerais S.A (CEMIG), para fornecimento de energia em logradouros públicos do Município de Ibiá-MG, nos termos do Art. 24 – XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Valor total estimado: R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
Término da vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data do Contrato: 17 de março de 2023.

Ibiá(MG), 17 de março de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:53F86941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 003/2022.

Objeto: locação de imóvel situado Rua Castro Alves, n. 351, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba-MG.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: IMPACTO IMÓVEIS LTDA - ME
Valor mensal contratado: R$ 2.648,32 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Valor total contratado: R$ 31.779,84 (dez mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Término da vigência do Contrato: 31 de março de 2024.
Data do Contrato: 31 de março de 2023.

Ibiá(MG), 31 de março de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:7FCBB5FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e fechamento lateral no Ginásio da Escola Municipal Dona Tatá, situado localizado na Rua 113, nº 676, bairro São João, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 399.088,14 (trezentos e noventa e nove mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2023.

Ibiá (MG), 31 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:4ED6FF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 040/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado: CLIMA FORTT AR CONDICIONADO LTDA CNPJ:28.741.293/0001-87. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama 31/03/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:31B1444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022 - PROCESSO 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL 021/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022 - Processo 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL 021/2022. Objeto contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da Prefeitura Municipal de Iguatama/Câmara Municipal de Iguatama/FAPEM - Fundo de Aposentadoria de Pensão do Servidor Público Municipal de Iguatama/ SAAE - Serviço Autónomo de Água e Esgoto de Iguatama, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 10, de 02/01/2017 e Decreto Federal 10.540/2020 e suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA, inscrito com o C.N.P.J sob o n°04.235.413/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:E50A2983

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 - PROCESSO 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 - Processo 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. Objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X EVALDO GARCIA REZENDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.357/0001-02.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:667331C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - PROCESSO 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023 - Processo 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL 007/2023. Objeto aquisição de lixeiras para atender a demanda da zona rural do município de Iguatama através da secretaria municipal de ind. com. agro. e meio ambiente. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X 3A COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.147/0001-19.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:D6FAEF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 009/2023. PROCESSO 039/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 009/2023. Processo 039/2023. O Município de Iguatama, torna público Contratação de empresa especializada em Segurança do trabalho para atender as demandas do setor de RH da Prefeitura Municipal de Iguatama**.** abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 14/04/2023 às 09:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível no site:www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 31/03/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:2F9B42E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 31, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Adailto Silvano de Oliveira para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAILTO SILVANO DE OLIVERA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo, código CM-AA, da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 31 de março de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:B8ED0328

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.175, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Indianópolis-MG (CMDE), órgão colegiado consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Indianópolis.

Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do setor empresarial e da sociedade civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Indianópolis.

Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I- o acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II- a promoção e a realização de seminários e conferências municipais / regionais de desenvolvimento econômico;
III- a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV- a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
V- a mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o setor empresarial;
VI- a proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VII- o estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da educação empreendedora nas escolas do Município;
VIII- a atuação para estimular a melhoria do ambiente de negócios no Município, com atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX- a articulação junto aos Poderes Executivo e Legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
X- o fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XI- o monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII- a priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII- a interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XIV- a compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV- o estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVI- a articulação com os Municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVII- a integração das políticas públicas de desenvolvimento econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XVIII- a promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
XIX- a promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento econômico do Município;
XX- O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI- a promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do Poder Público e do setor empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII- a identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII- o apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV- o incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXV- a análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXVI- articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXVII- a priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovam a justiça social e o meio ambiente e construam parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos Municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Indianópolis.

Art. 3º O CMDE será composto por representantes de pessoas jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do setor empresarial e da sociedade civil organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CMDE será composto da seguinte forma:
I- Plenária;
II- Presidência;
III- Vice-Presidência;
IV- Secretaria Executiva;
V- Câmaras Técnicas.

§ 1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do CMDE.

§ 2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§ 3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§ 4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.

§ 5º O CMDE poderá instituir Câmaras Técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CMDE será composto por 3 (três) instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:
I- bancada do Poder Público: 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, com respectivos suplentes, sendo um dos indicados o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;
II- bancada do setor empresarial:
a) 1 (um) representante de microempreendedores individuais (MEIs), registrado no Município, e respetivo suplente;
b) 1 (um) representante de micro e pequenas empresas, sediadas no Município, e respetivo suplente;
c) 1 (um) representante de médias e grandes empresas, sediadas no Município, e respetivo suplente.
III- bancada da sociedade civil: 3 (três) representantes de entidades representativas da sociedade civil, com atuação no Município.

Art. 6º Os integrantes do CMDE não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviço público relevante.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMDE, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I- coordenar o CMDE;
II- determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III- submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
IV- resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V- emitir voto de qualidade, se necessário;
VI- proclamar o resultado das votações;
VII- prestar informações relativas ao CMDE;
VIII- cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
IX- representar o CMDE, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Presidente do CMDE terá o mandato de um ano e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-Presidente, que será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

§ 1º Ocupará o primeiro ano de mandato na Presidência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, que exercerá o mandato até o final do exercício seguinte.

§ 2º O Presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-Presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I- preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta e informes de correspondências recebidas e enviadas;
II- acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III- manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
IV- fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V- prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
VI- receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um secretário executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros presentes à reunião.

Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I- discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II- analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
III- dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
IV- decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V- discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
VI- julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII- alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
VIII- apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
IX- elaborar, aprovar e alterar o regimento interno do CMDE;
X- empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
XI- aprovar a indicação do Secretário Executivo do CMDE;
XII- garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII- zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os conselheiros titulares e os conselheiros suplentes, sendo que, presente o titular, somente este terá direito a voto.

Art. 11. A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12. O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13. Cada instituição conselheira indicará um conselheiro titular e um suplente para representá-la e tomarão posse sempre no início de cada ano par para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões, bem como solicitar automaticamente a substituição dos seus representantes, na hipótese de falta em três reuniões ordinárias e ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá, até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa. Na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas as hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15. A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária, e instituído por decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos membros do conselho.

Art. 16. As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17. A nomeação e posse dos conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

§ 2º A Presidência do CMDE será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, durante o período compreendido entre a aprovação desta Lei e a primeira sessão do conselho.

Art. 18. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e ou outras instituições conselheiras.

Art. 19. Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nesta Lei e no seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas e elaborar parecer, relatado por um conselheiro escolhido pela Presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será submetido à apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o Município, cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20. O CMDE somente analisará os referidos pedidos a que se refere o art. 19, desta Lei, quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1EA8C1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.176, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Cria, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo, código CM-AA, com vencimento mensal de R$ 3.956,55 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º São atribuições do cargo de Assessor Administrativo:
I- assessorar no planejamento e execução dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal;
II- assessorar a Mesa Diretora e os órgãos administrativos da Câmara Municipal em assuntos de informática;
III- assessorar, juntamente com a Assessoria de Comunicação e Cerimonial, nas atividades de publicidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, entre as quais as transmissões ao vivo das reuniões do Plenário e das Comissões;
IV- assessorar na implantação e na manutenção do processo legislativo eletrônico;
V- orientar nas atividades de manutenção dos equipamentos de informática e da tecnologia da informação utilizados pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
VI- assessorar nas atividades relativas à elaboração, recebimento, distribuição, controle de andamento, triagem e arquivamento dos processos, proposições legislativas e documentos em geral;
VII- outras atividades afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9E06AEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.177, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 1.813, de 18 de setembro de 2013, que estabelece parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do art. 23; os incisos II e V e § 2º, do art. 24; o inciso VII, do art. 37; e o inciso V, do art. 46, da Lei Municipal n.º 1.813, de 18 de setembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 23. O Município terá 1 (um) Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha." (NR)

"Art. 24 .....
.....

II- 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo e servidores públicos municipais efetivos, 2 (duas) vezes na semana, prestarão suporte técnico aos conselheiros tutelares, na identificação da medida de proteção mais adequada ao caso, podendo, para tanto, entrevistar-se com a criança e ao adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar;

.....

V- linha telefônica fixa, aparelhos celulares, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
.....

§ 2º Os profissionais descritos no inciso II, deste art. 24, desempenharão jornada de trabalho de 35 horas semanais, com exceção dos profissionais de Serviço Social, que exercerão carga horária semanal de 30 horas, de acordo com a Lei Federal n.º 12.317, 26 de agosto de 2010;" (NR)

"Art. 37 .....
.....

VII- submeter-se a uma prova de conhecimento teórico sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA**”**;

“Art. 46. .....
.....

V- licença à paternidade, com duração de 8 (oito) dias corridos, sem prejuízo dos subsídios;” (NR)

Art. 2º Nos termos do art. 68, da Lei Municipal n.º 1.813, de 2013, fica fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogados o § 1º, do art. 23, o inciso VII, do art. 24, o inciso VIII, do art. 37, os §§ 4º e 6º, do art. 68, e o art. 71, da Lei Municipal n.º 1.813, de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9C8E26AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.342, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.733, de 14 de maio de 2010, e,

Considerando que o mandato atual do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Indianópolis vencerá em 5 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Odelmo Alves da Silva
Suplente: José Abadio Alves

Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Rosivânia Alves da Silva Farias
Suplente: Cláudia Aparecida Santos Farias

Titular: Rosimere Terezinha da Silva
Suplente: Silvânia Costa Gonzaga

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Eva Maria Calixto de Souza
Suplente: Andrea Kelly da Costa Farias

Titular: Fabiana Fernandes Pereira dos Santos
Suplente: Pamella Daiana Silva Borges Pereira

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: José Francisco Pereira dos Santos
Suplente: Gilberto Gonçalves

Titular: Carlos do Couto
Suplente: Marcelo Martins Costa

Art. 2º O mandato dos membros do CAE nomeados neste decreto, nos termos da Lei Municipal n.º 1.733/2010, é de quatro anos, iniciando em 6 de abril de 2021, com término em 5 de abril de 2025, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 4.079, de 29 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n.º 4.079, de 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:ADD9A617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.063/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 063/2023,** na modalidade **Pregão Presencial srp no. 034/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ANUAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 13/04/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 061/2023,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 033/2023**, na forma presencial, do **Maior desconto por item,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME RELACIONADOS NA TABELA ANVISA (CMED), PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 13/04/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00

horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 062/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 062/2023,** na modalidade **Tomada de Preços no. 007/2023**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NA RESIDENCIA LOCALIZADA A RUA OTAVIO BERNARDES DO MUNICIPIO DE IPANEMA**. Abertura da Sessão Oficial: 17/04/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, -

Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7BD70855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2023 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 02/2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**-Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância do item DIESEL COMUM S500 no valor de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) por litro, correspondente a baixa de 7,01 % (sete virgula um por cento) do valor atualmente cobrado; e do item DIESEL COMUM S-10 no valor de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por litro, correspondente a baixa de 7,43% (sete virgula quarenta e três por cento) do valor atualmente cobrado; **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C64ACC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2023

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023 – PROCESSO Nº 43/2023 - **Objeto**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. **Contratada**: PAULO RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 120.396.406-49 – **Valor:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Itacarambi/MG, 31 de março de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:13D32599

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG – CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – PROCESSO Nº 46/2023 - OBJETO: DELEGAÇÃO ONEROSA DE 04 (QUATRO) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI. **Sessão: 05/05/2023, às 08h30min.** Informações e Esclarecimentos: (38) 3613-2171. Edital disponível para fornecimento via e-mail licitação2@itacarambi.mg.gov.br, pelo site www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Itacarambi-MG, 31 de março de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:292EB249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2023**. **CONTRATADA: COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa COLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.106.998/0001-92, para apresentação de show durante o evento XXI Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara, que ocorrerá nos dias 13,14,15 e 16 de julho de 2023. **Valor: R$ 280.000,00.** Processo nº 48/2023, Inexigibilidade nº 07/2023. **Vigência**: 30/03/2023 a 29/07/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 30/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7555EE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 50/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 50/2023 Pregão Eletrônico 33/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais e suprimentos de informática. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/04/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:9878EE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAGUARA/MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAGUARA - CMDCA torna pública a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itaguara/MG Quadriênio 2024/2028- Edital CMDCA/Itaguara N° 001/2023. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

RAQUEL MORAIS REBOUÇAS –
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaguara - CMDCA.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A8BEE73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 076/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JOÃO HENRIQUES DE BRITTO 05066947639
CNPJ: 29.083.142/0001-41
Objeto: Contratação de empresa para serviço de confecção de troféus e medalhas, em atendimento a solicitação do Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Valor Total: R$ 17.466,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 31/03/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa JOÃO HENRIQUES DE BRITTO 05066947639 – João Henriques de Britto.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ED1832DA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°040/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **18 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global, Empreitada por preço unitário,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços que consiste na realização de melhorias na Av. Ricardo Zanela, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 31 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0068FD60

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS N°002/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°041/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **19 de abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global, Empreitada por preço unitário,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços que consiste na reforma da Praça Astolfo Tavares em Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 31 de março de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2563871C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Torna-se público as Atas de Registros de Preços oriundas do Processo nº 009/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos similares, genéricos e referência de "A" a "Z" contidos na Tabela CMED/ANVISA, e materiais médico hospitalares, bens duráveis/permanentes, material de laboratório e material odontológico constantes na Revista SIMPRO, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. **Ata de registro de Preços nº 018/2023**: Fornecedor Rd Pharma Ltda, CNPJ 10.491.244/0001-78, Lote 01 - Medicamentos Similares de "A" a "Z" constantes na tabela da ANVISA, desconto 88%. **Ata de registro de Preços nº 019/2023**: Fornecedor Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ 25.296.849/0001-85, Lote 02 - Medicamentos Genéricos de "A" a "Z" constantes na tabela da ANVISA, desconto 90,10%, Lote 04 - Materiais Médicos Hospitalares de "A" a "Z', constantes da tabela SIMPRO, desconto 92%. **Ata de registro de Preços nº 020/2023:** Fornecedor Oliveira Fernandes Ltda, CNPJ 23.789.059/0001-06, Lote 03 - Medicamentos Referência de "A" a "Z" constantes na tabela da ANVISA, desconto 4,23%. Vigência: 28/03/2023 a 27/03/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E846B469

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Torna-se público a Anulação do Pregão Eletrônico nº 005/2023. A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, no uso das atribuições legais, resolve ANULAR o presente feito cujo objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto n°10.024/2019.

Itambé do Mato Dentro, 31 de março de 2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9F694AC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 014/2023, de 13 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 18/04/2023

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 03 de abril de 2023.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:44062068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Doação nº 02/2023 – Doador: Carlos Nemeth. Donatária: Prefeitura Municipal de Itanhandu. Objeto: doação de bloquetes, relacionados no presente Termo, para utilização pela donatária, dentro dos fins a que se destina. Fundamento Legal : Lei Municipal nº 1.552/2022. Signatários - pelo Município: Paulo Henrique Pinto Monteiro e pessoa física: Carlos Nemeth. Data da assinatura: 22/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:4C8B3638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 578.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 24/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 61/2023, Edital 27/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria em segurança do trabalho. A sessão de disputa realizar-se às13 **horas do dia 11 de abril de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 30/2023
Processo Licitatório 73/2023, Edital 33/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: aquisição de van zero quilômetro para composição da frota do Setor de Educação do Município de Itapeva/MG em cumprimento ao Convênio 1446/2022 firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais. A sessão de disputa será realizada às09 **horas do dia 17 de abril de 2023**na sede da Prefeitura de Itapeva/MG – O Edital encontra-se disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 31/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 74/2023, Edital 34/2023 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: . aquisição de três ônibus zero quilômetro para composição da frota do Setor de Educação do Município de Itapeva/MG em cumprimento ao Convênio 1446/2022 firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais a sessão de disputa realizar-se às10 **horas do dia 17 de abril de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos

siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7301EFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 078/2023 - processo licitatório nº 078/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 053/2023. **Torna público que no dia 14/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 053/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aparelhos Celulares, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência ,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3C58882

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Processo administrativo nº 23/2022 - processo licitatório nº 23/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 16/2012 para registro de preço. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12,13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24) e itens de participação ampla no mercado (1, 3, 6, 10, 14 e 15) **para registro de preços**, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para atender as demandas diárias das secretarias, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor do aditivo R$ 9.422,24 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:80792336

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019. EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 42/2020. Processo administrativo nº 324/2019 - processo licitatório nº 324/2019 - modalidade pregão eletrônico nº 45/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Locadora Vilaça e Leite LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: Contratação de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, em van com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta passageiros) , em van com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros e em ônibus com capacidade mínima para 49 (quarenta e nove) passageiros, todos com motorista, **para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física,** observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo R$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais).**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F101470C

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.

Processo administrativo nº 057/2023 - processo licitatório nº 057/2023 - modalidade pregão Presencial nº 003/2023. **Extrato do Contrato nº 138/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e KOKRENUM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 44.005.565/0001-37. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de **Uniformes, para equipes de futebol e futsal**, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$53.690,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:63F7DA29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023.

Processo administrativo nº 015/2023 - processo licitatório nº 015/2023 - modalidade pregão Eletrônico nº 08/2023. **Extrato do Contrato nº 163/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e FAÇA PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.862.596/0001-39. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de **Uniformes, para equipes de futebol e futsal**, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$77.400,00 (setenta e sete mil, quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2023. Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D51FE606

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 43/2023 - processo licitatório nº 43/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 33/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 17/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 33/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado**, sendo o item (03) para ampla concorrência** e **os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 17/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:466204D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023.

Processo administrativo nº 220/2022 - processo licitatório nº 220/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 122/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 160/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Associação Evangélica Beneficiente de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.214.743/0001-67. Objeto: '**'Registro de preços** para eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de realização de procedimentos de exames médicos, com a inclusão de materiais e insumos necessários para a realização dos exames e emissão de laudos/resultados, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência: 24/02/2023 a 23/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9036E4D7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 38/2021. Processo administrativo nº 29/2021 - processo licitatório nº 29/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 13/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e 4TECH Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25. Objeto: "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação em equipamentos médicos, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e de refrigeração, aparelhos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde (médicos, de enfermagem, de fonoaudiologia, de fisioterapia, de otorrinolaringologia, odontologia e outros), com fornecimento de peças de reposição, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor do aditivo R$ 143.899,92 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Secretária Municipal Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FEE2073B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.610,54 (oito mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C93AD7B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: WI8 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.287,60 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:843192EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 651,08 (seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:F889984B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela mosquiteiro e equipamentos de proteção individual – (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SANIT ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de março de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:5588645B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 047/2023, **AUTORIZO** Contratação de concessionaria autorizada marca Renault para revisão dos veículos modelo kwid, placa-RUK-4F35, placa RVC6J08, placa RVC-6J06 1º revisão 10.000km de uso da secretaria de saúde do município de Japaraíba, no valor de R$ 1.027,32 (hum mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 30 de março de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6F7694F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Resolução de criação da Comissão Especial

Resolução Nº.001/CMDCA/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Japaraiba/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaraiba/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.186/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Japaraiba/MG, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –Maria Angélica Bernardes Ribeiro, representante governamental;
II – Annelise Maria Alves, representante governamental;
III – Graciana Aparecida dos Reis, representante da sociedade civil;

IV – Claudenice Batista Moreira, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Selma Rodrigues de Araújo
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Vicente Carlos de Sousa
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraiba, 29 de março de 2023

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7EF9765A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 045/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 019/2023, objetiva a Contratação de empresa especializada serviço de impressão gráfica, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Educação.*

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à licitante BEATON COMERCIAL LTDA-ME e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:2BE8A0E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 17/04/2023 (segunda-feira) as 08h45min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 31/2023 - Pregão Presencial nº 09/2023, para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade de internet via radio na comunidade rural do onça"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BEF3FC3E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023 - PREGÃO 09/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DESERTO

O processo licitatório nº 031/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é : ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conectividade de internet na comunidade rural do onça.****, conforme demanda. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade e ao procedimento, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Não obstante a publicidade concedida ao presente certame, comprovada pelos documentos carreados aos autos, nenhuma empresa se interessou em ofertar ao Poder Público Municipal, fato este que tornou o presente certame* ***DESERTO****. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) HOMOLOGO a manifestação proferida pelo pregoeiro que declarou o presente processo como deserto. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando a publicação de um novo processo licitatório.*

Jequitibá, 31 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:68F3BE91

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 518/2023

LEI MUNICIPAL N° 518/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 (PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ) PARA ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1º A alínea "h" do inciso IV do artigo 14, da Lei Municipal nº 284, de 16 de dezembro passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 14
[...]
IV –
[...]
h) pelo exercício da função de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio para o processamento dos certames licitatórios, com os seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico:
1) 20% para os Agentes de Contratações e para os Pregoeiros:
2) 10% para os membros da equipe de apoio.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 28 de março de 2023.

SANCIONADA EM:31/MARÇO/2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E61BAC49

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 028, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N° 028, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional de Sexta Feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 06 (seis) de abril de 2023 (Quinta Feira Santa).

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 30 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:75070685

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação e instituição de Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Jequitibá /MG, mandato 2024/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 490 de 25 de agosto de 2022, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando deliberação em reunião plenária do CMDCA realizada em 30/03/2023;
RESOLVE:
Art.1º - Convocar o Processo de Escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá, para mandato de quatro anos, a iniciar em 10/01/2024.

Art.2º - Fica instituída a Comissão Organizadora, eleita entre seus pares, composta paritariamente dentre os membros representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais, com assento neste Conselho, conforme composição a seguir:
Representantes da Sociedade Civil
Titulares
Maria Regina Martins
Rodrigo Roberto de Paula Souza
Suplentes
a) Laan Cláudia Alves Pires
b) Carla Antônio Barbosa
Representantes do Governo Municipal
Titulares
Kátia Soares Fonseca Guimarães
Isabela Sindel Soares Alves
Suplentes
Geraldo Magela de Macedo
Juliana Machado de Souza
Parágrafo Único : - A Comissão será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-, **Maria Regina Martins** e, na ausência desta, pelo Vice-Presidente **Rodrigo Roberto de Paula Souza** e secretariada por **Isabela Sindel Soares Alves.**
Art.3º -As atribuições da Comissão instituída no artigo anterior, sem prejuízo das previstas na Lei Municipal nº 490 de 25 de agosto de 2022 e na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, expedida pelo CONANDA, são as seguintes:
Conduzir o Processo de Escolha Unificado de membros do Conselho Tutelar;
Apreciar e deliberar sobre o edital que regulamenta o processo de escolha unificado de membros do Conselho Tutelar,
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, recursos e outros incidentes ocorridos na realização do processo, nos termos do edital;
Realizar todos os atos necessários para a realização do processo, observando os preceitos legais;
Resolver os casos omissos, não previstos pelo edital.
Art.4º - No desempenho das suas funções, a Comissão Organizadora poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal assessoria técnica.
Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá /MG, 30 de março de 2023.

MARIA REGINA MARTINS
Presidente do CMDCA de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F3AA888A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2022 – **CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 16.626.095/0001-93,** – Objeto: É objeto deste primeiro termo aditivo o acréscimo em aproximadamente 5,67% do total contratado, conforme relatório, planilha e cronograma. É também objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 004/2022 até 25/06/2023.Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 31 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BD9CB97C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 002/2002 PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

Ata de Habilitação de Credenciados

Aos nove dias de novembro dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 423/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis ,Giovanni Paparelli, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado Marcílio de Castro Rosa, credenciado no lote 03, na modalidade "Artistas de Renome Estadual" e na categoria "Apresentação Musical conforme a categoria 2.4 do anexo III do Edital de credenciamento 02/2022
Esta Comissão avaliou a documentação pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de credenciamento 02/2022. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado para o 59º Aniversário da cidade. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano.

GIOVANNI PAPARELLI	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***WIR FRANCISCO CAETANO***
ISADORA VALADARES SOUSA	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EAB0AACD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA INTERNET SUPER LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, e a empresa **INTERNET SUPER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COOPERADORA**, com endereço comercial à Av. Wilson Alvarenga, 1059, Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-001, neste ato representada pelo seu sócio administrador **BRUNO EMANUEL LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 053.031.116-01, portador do RG nº 12.717.688, residente e domiciliado à Rua Evangelista 145, ap 602, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35930-024, celebram entre si Termo de Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e justificativas que se seguem:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022, que instituiu no Município de João Monlevade o Programa "Adote um Bem Público", e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84, de 06 de junho de 2022, que regulamenta o Programa "Adote um Bem Público" e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito de referido Programa, em conformidade com a Lei Municipal 2.454/2022.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação tem por objetivo a reforma e manutenção do **Ponto de Ônibus localizado na Praça do Lindinho**, bem público, conforme Projeto básico apresentado em conjunto a "Carta de Intenção" pela COOPERADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A COOPERADORA, conforme projeto apresentado, se obriga a realizar a reforma do bem público indicado na cláusula anterior, com as seguintes melhorias:

a) Reforma da estrutura atual, com aumento da área de coberta com espaço acessível;

b) Troca da estrutura de fundo por acrílico;

c) Reforma com nova pintura e revestimentos;

d) Implantação de painéis informativos para uso da Prefeitura ou da Sociedade Civil, mediante aprovação do Município;

e) Implantação de painéis publicitários da Cooperada, bem como floreiras e lixeiras;

f) Implantação de quadro geral de distribuição de internet Wifi e Iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A COOPERADORA fica obrigada a realizar a reforma e manutenção do bem público indicado na cláusula primeira, conforme projeto apresentando, respeitando os termos da Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022 e o Decreto Municipal nº 84, de 06 de junho de 2022, bem como normas de licenciamento urbanísticos e ou ambientais, se assim exigido pelas leis de regência.

3.2 A COOPERADORA fica obrigada a observar a legislação ambiental na execução da cláusula segunda, ficando responsabilizado por qualquer infração ambiental que vier a causar.

3.3 As parte são obrigadas a assegurar a plena execução deste Termo de Compromisso de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os custos de manutenção, reforma, bem como de confecção, instalação e manutenção do material publicitário serão suportados exclusivamente pela COOPERADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.2 Findo o prazo de validade, não ocorrerá a renovação automática, devendo a COOPERADORA realizar pedido de renovação ou novo pedido se o presente Termo de Compromisso de Cooperação tiver excedido o prazo máximo da cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação da COOPERADORA.

6.2 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação, a COOPERADA será notificada pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.

6.3 Encerrado presente Termo de Compromisso de Cooperação, as melhorias dele decorrente passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização a COOPERADORA.

6.4 Ao termino ou rescisão do presente, a COOPERADORA deverá realizar a retirada do material publicitário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE fica obrigado a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, ... de março de 2023.

EDUARDO BASTOS	Internet Super LTDA
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos	***BRUNO EMANUEL LOPES***

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:977DDD54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, e a empresa **CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COOPERADORA**, com endereço comercial à Rua Floresta, 44, Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-235,celebram entre si Termo de Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e justificativas que se seguem:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022, que instituiu no Município de João Monlevade o Programa "Adote um Bem Público", e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84, de 06 de junho de 2022, que regulamenta o Programa "Adote um Bem Público" e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito de referido Programa, em conformidade com a Lei Municipal 2.454/2022.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação tem por objetivo a reforma, manutenção e pintura das **Lixeiras na Praça do Lindinho e da Praça Sete**, bem público, conforme Projeto básico apresentado em conjunto a "Carta de Intenção" pela COOPERADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A COOPERADORA, conforme projeto apresentado, se obriga a realizar a reforma do bem público indicado na cláusula anterior, com as seguintes melhorias:

a) Reforma com nova pintura e revestimentos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A COOPERADORA fica obrigada a realizar a reforma e manutenção do bem público indicado na cláusula primeira, conforme projeto apresentado, respeitando os termos da Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022 e o Decreto Municipal nº 84, de 06 de junho de 2022, bem como normas de licenciamento urbanísticos e ou ambientais, se assim exigido pelas leis de regência.

3.2 A COOPERADORA fica obrigada a observar a legislação ambiental na execução da cláusula segunda, ficando responsabilizado por qualquer infração ambiental que vier a causar.

3.3 As partes são obrigadas a assegurar a plena execução deste Termo de Compromisso de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os custos de manutenção, reforma, bem como de confecção, instalação e manutenção do material publicitário serão suportados exclusivamente pela COOPERADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.2 Findo o prazo de validade, não ocorrerá a renovação automática, devendo a COOPERADORA realizar pedido de renovação ou novo pedido se o presente Termo de Compromisso de Cooperação tiver excedido o prazo máximo da cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação da COOPERADORA.

6.2 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação, a COOPERADA será notificada pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.

6.3 Encerrado presente Termo de Compromisso de Cooperação, as melhorias dele decorrente passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização à COOPERADORA.

6.4 Ao término ou rescisão do presente, a COOPERADORA deverá realizar a retirada do material publicitário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE fica obrigado a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 16 de março de 2023.

EDUARDO BASTOS	***CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA***
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AD0C47E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL 02/2023 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de João Monlevade-MG, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 1007/1990 e Lei nº 2.038/2013 e Resolução nº 231/2022 DO CONANDA , em reunião extraordinária, realizada 30/03/2023, em conformidade à deliberação da plenária
RESOLVE:

Art. Aprovar o Edital 02/2023 que dispõe sobre o regulamento do Processo Eleitoral para membros do Conselho Tutelar do município de João Monlevade-MG, que acontecerá em data unificada em todo território nacional;

Paragrafo único: Eleição de que trata este artigo realizará em 1º de Outubro de 2023;
Art. 2º O Edital 02/2023 será divulgado no Site e no Diário Oficial do município e encaminhado ao Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade - MG, 30 de março de 2023.

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7087A659

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTRO TÉCNICO MUNDIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2021 - CTM - CENTRO TÉCNICO MUNDIAL LTDA – Objeto: Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, no Município de João Monlevade, em atendimento a Administração Municipal Direta., decorrente do **Pregão Presencial 44/2021** - **Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 30.000,00 - **Dotação Orçamentária**: 04.122.0402.2037 - Ficha 99 - Fonte de Recurso 1.500.000.00000 - **Data:** 29/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BF2543E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FREITAS & MORAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 - FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de ampliação, modificação e instalação de rede de iluminação pública, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto**,** em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 009/2020** e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no artigo 57 da Lei 8666/93 - **Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 3.650.016,37 - **Dotação Orçamentária**: 15.452.1502.1017 Ficha 347 - FR 175100000000 - **Data:** 29/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A68AD795

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PORTAL SEGURANÇA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2021 - PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal Direta de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, decorrente do **Pregão Presencial 50/2020** - **Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 265.285,80 - **Dotação Orçamentária**: 04.126.0402.2038 Ficha 105 FR 150000000000 - SMA; 12.361.1202.2046 Ficha 159 FR 150010100000, 12.365.1202.2052 Ficha 184 FR 150010100000, 12.364.1202.2051 Ficha 172 FR 150000000000 - SME, 10.122.1001.2097 Ficha 440 FR 150010020000 - SMS - **Data:** 24/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AF3DD525

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO BELLAMED

ATA RP 042-2023 – BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS E INFANTIS, destinadas ao atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e dos Centros Municipais de Educação Infantil de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 09/202**3 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 030/2023, homologado em 15/03/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 376.250,00 **- Data:** 20/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DBC0D2BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO EDITAL 002/2023

Às 14 horas do dia 31 de março de 2023, na sede da Fundação Casa de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção nomeada pela portaria nº 134 de 23 de março de 2023, com os membros presentes: Nadja Lírio Furtado, Wir Caetano Francisco e Jordana Perdigão Alvarenga, com a finalidade de realizar análise da documentação posterior classificação às exigências do Edital 002/2023 cujo objetivo "CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" como **instrutor de Música**, sendo para a **modalidade de Técnica Vocal – Canto:** 01 (uma) vaga; **modalidade de Piano:** 01 (uma) vaga; **modalidade de Bateria:** 01 (uma) vaga; **modalidade de Violão:** 01 (uma) vaga; **modalidade de Violino**: 01 (uma) vaga; **Instrutor de Artes**, sendo para a **modalidade de Pintura e Desenho**: 01 (uma) vaga; **modalidade de Artesanato:** 01 (uma) vaga; **Instutor de Dança**, sendo para a **modalidade de capoeira**: 01 (uma) vaga; **Dança de Salão:** 01 (uma) vaga e **Dança contemporânea:** 01 (uma) vaga; **Instutor de Teatro:** 01 (uma) vaga, para desenvolvimento de oficinas.
Iniciando os trabalhos, verificou-se que o Edital 002/2023 foi devidamente publicado em todos os meios legais e os envelopes dos interessados protocolados conforme Edital, na sede da Fundação Casa de Cultura. Os lacres foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção. Em disposição do ítem 6.2 do Edital – Dos Documentos exigidos e da Avaliação dos Títulos, Experiências e Proposta Pedagógica, estão assim apurados conforme apuração:

MODALIDADE: CANTO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Não houveram inscrições	

MODALIDADE: PIANO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Rafael Henrique Gomes Morais	**9,0**

MODALIDADE: BATERIA	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Artur Neoman Onofri Souza	**8,0**

MODALIDADE: VIOLÃO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Guilherme Ferreira Gomes	**10,0**

MODALIDADE: VIOLINO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Thayra da Silva Martins	**4,3**

MODALIDADE: PINTURA E DESENHO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Neiva Maria dos Santos Souza	**12,5**

MODALIDADE: ARTESANATO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Eliana Aparecida de Oliveira Reis e Silva	**13,0**

MODALIDADE: CAPOEIRA	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Walisson Augusto do Amaral	**13,0**

MODALIDADE: DANÇA	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Gabriela Isabel Júlio	**11,7**

MODALIDADE: TEATRO	
CANDIDATO(A)	**PONTUAÇÃO**
Não houveram inscrições	

Informa-se que, com a divulgação do resultado preliminar no dia 03 de abril de 2023, abre-se prazo para recurso, a serem analisados no dia 04 de abril de 2023. O resultado da análise dos recursos saíra juntamente com o resultado final no dia 06 de abril de 2023.
Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 16 horas e 20 minutos, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e nos conformes, será assinada pela Comissão de Seleção, dando a devida publicidade.

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1C530D60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 167/2023.

Objeto: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSETICIDA LÍQUIDO PARA USO EM BOMBA COSTAL DE ULTRA BAIXO VOLUME, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE"

Fornecedor: "AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA"
CNPJ: 41.937.665/0001-03

Valor Global: R$ 48.735,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
1030510052.113 / 33.90.30.00 / Ficha: 548 / Fonte de Recurso: 262100000000

João Monlevade, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AACD857E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 33/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda.
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 15/2023, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 79.812,90 (setenta e nove mil oitocentos e doze reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 90; 166; 190; 198; 209; 239; 248; 258; 263; 276; 305; 322; 331; 337; 347; 377; 404; 587; 613; 618; 629; 645; 669; 676; 686; 693; 704; 713; 719; 723.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DC5D7A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 32 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUPERMERCADO LÍDER COUTO LTDA.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 32/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V do Contrato, referente ao Pregão eletrônico nº 15/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO
2.1 – Com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 8.666/93, o presente apostilamento tem o objetivo de alteração do disposto na Cláusula 6.1 do Contrato Original, com a supressão dos itens: 61 (Feijão Carioca Tipo 1); 150 (Chá alimentação, tipo erva doce uso alimentício caixa com 250 gr) e 151 (Chá alimentação, tipo camomila uso alimentício caixa com 250 gr) – Pregão Eletrônico 15/2023 – Contrato 32/2023, por a empresa contratada não conseguir fornecer tais itens conforme estipulado na homologação do pregão, conforme documentos anexo da empresa contratada, e por isso, ficam suprimidos do contrato os itens acima, e sequencialmente haverá a convocação do segundo colocado em diante para fornecimento dos mesmos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO
3.1 – O valor atualizado do contrato ante a supressão dos itens mencionados, é de R$ 793.341,82 (setecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 32/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 29 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61679F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 011/2023: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; MANOEL GOMES DE ARAUJO 51723921653 – CNPJ: 11.548.312/0001-50; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 003/2023; Processo: 010/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ R$ 148.512,00. Data de Assinatura: 31/03/2023

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:20F3A01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO n° 022/2023. Assinaturas em 31/03/2023.

Processo Licitatório nº 081/2022
Pregão Eletrônico n° 037/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Implementos Agrícolas, conforme convênio 901641/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar-MG.

PEDRO PIRES JUNIOR EPP.
Contratada
Valor Total Estimado: R$ 30.800,00

Vigência Até 30 de Abril de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:78AAB0D8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO n° 023/2023. Assinaturas em 31/03/2023.

Processo Licitatório nº 081/2022
Pregão Eletrônico n° 037/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Implementos Agrícolas, conforme convênio 901641/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar-MG.

Contratadas:
AGROVETERINARIA RM EIRELI.
Valor total estimado: R$ 46.000,00

Vigência até 30 de abril de 2023.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CF795B9A

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

EXTRATO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 025/2023. Pregão por Adesão nº 005/2023. Contrato 021/2023.

Objeto: Pregão por adesão para Ata de Registro de Preços 099/2022 referente ao Pregão Eletrônico 024/2022, elaborada pelo Município de Colônia Leopoldina/AL, para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Lagamar-MG

Contratada:

PEDRAGON AUTOS LTDA
Valor total estimado: 125.663,00
.

Vigência até 28/05/2023.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:8D612AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO Nº 063/2023

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo a que se refere disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata**,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
I – que se revelar, sob os aspectos de qualidade e serviço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da administração pública municipal;
II – cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgãos ou da entidade.

§4º A autoridade municipal que autorizar a aquisição mencionada no parágrafo anterior deve motivar sua decisão formalmente.

Art. 3º As unidades técnicas de contratação deverão identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para motivação, supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2.023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1EC899D8

DECRETOS
DECRETO Nº 064/2023

DECRETO Nº 064/2023

Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata**,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os procedimentos e diretrizes para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia, assim como para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.

§1º Caberá às secretarias e órgãos solicitantes, providenciar pelo menos 2 (dois) orçamentos, quando a pesquisa de preço for baseada em cotações.

§2º As pesquisas de preços para a aquisição de bens, contratação de obras, bens e serviços em geral, inclusive de engenharia, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, seguirão os procedimentos previstos nas normas do ente federal Concedente.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, dentre outras finalidades:
I – subsidiar a correta e cristalina indicação de preço referencial e/ou máximo a ser contratado dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal;
II – verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
III – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
IV – identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;
V – identificar jogos de planilhas;
VI – identificar proposta inexequível ou acima do preço do mercado;
VII – garantir a seleção do melhor preço e da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal;
VIII – auxiliar o gestor e identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
IX – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
X – subsidiar decisão para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – análise conforme o princípio de Pareto: análise dos preços de apenas 20% dos itens de determinada contratação que representem 80% (oitenta por cento) de seu custo total;
II – coeficiente de variação: percentual obtido da divisão do valor do desvio padrão pela média da série de preços coletados e a multiplicação do resultado por cem;
III – desconto mínimo: valor ou percentual mínimo de desconto que a administração pública municipal exigirá nas contratações;
IV – desvio padrão: medida que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão nos dados. O desvio padrão indica o quanto um conjunto de dados é uniforme. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneo são os dados;
V – pesquisa de preços: procedimento administrativo de coleta de preços referentes à aquisição de bens, contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia para subsidiar a formação do preço referencial ou a análise da vantagem na prorrogação de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços;
VI – preços homogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é inferior a 50% (cinquenta por cento);
VII – preços heterogêneos: série de preços coletados cujo coeficiente de variação é superior a 50% (cinquenta por cento);
VIII – preço referencial: valor obtido de método estatístico aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar em sua formação os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados;
IX – preço máximo: limite do valor que a administração pública municipal se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração o preço referencial, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
X – retorno econômico referencial: resultado mínimo da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço, nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico;
XI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, seja de apenas 1 (um) item se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada;
XII – justificativa do preço referencial e/ou máximo: documento que consolida a pesquisa de preços;
XIII – valor excessivamente elevado: preço com valor expressivamente superior aos preços praticados pelo mercado, principalmente o superior a 100% (cento por cento) da média dos demais preços coletados na pesquisa;
XIV – valor inexequível: preço que não pode ser cumprido por uma empresa ou indivíduo, conforme prescrito pelo art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
XV – valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação; e
XVI – jogo de planilha: alterações, sem justificativas coerentes e consistentes, de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço e superfaturamento.

CAPÍTULO II
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 5º A pesquisa de preços comporá a fase preparatória da licitação e deverá ser materializada em documento denominado justificativa de preço referencial e/ou máximo, com no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação, matricula e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – informação e identificação das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI – parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – outros documentos que sejam pertinentes;
IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, §1º, do art. 7º deste Decreto.

Art. 5º A justificativa de preço referencial e/ou máximo conterá, ainda:
I – os insumos ou serviços numerados, as unidades, quantidades e especificação sintética dos itens;
II – o valor da média ou da mediana ou do menor preço a ser utilizado para o item ou conjunto de itens;
III – a assinatura do responsável.

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

Parágrafo Único: No julgamento do processo licitatório, o preço referencial poderá ser atualizado por meio de nova pesquisa de preços, realizada em sede de diligência, para aferir a exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção I
Dos bens e serviços em geral

Art. 7º Na pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º O valor estimado da contratação deverá vir acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e/ou planilha de composição dos custos e dos documentos que lhe dão suporte, devendo ser realizado exclusivamente com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V – pesquisa na base nacional de notas ficais eletrônicas, desde que a data das notas ficais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§2º Sempre que possível, deverá ser utilizada a maior quantidade de parâmetros de pesquisa previstos neste dispositivo.

§3º Nos casos dos incisos I, III e IV do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassarem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§4º No envio das solicitações formais, a Administração Pública Municipal deve:
I – garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços a serem cotados, com todas as especificações técnicas;
II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração Pública Municipal, evitando-se eventuais distorções de preço;

§5º No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;
II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela administração pública municipal, evitando-se eventuais distorções de preço e contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
d) data de emissão;
III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
IV – as cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§6º A pesquisa utilizando o parâmetro estabelecido no inciso V do caput deste artigo, a partir da total implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser realizada exclusivamente no banco nacional de notas fiscais eletrônicas desta ferramenta.

§7º No procedimento administrativo de pesquisa de preços deverá constar, se houver, preços de outras contratações anteriores do mesmo objeto pela administração pública municipal, com a respectiva data de vigência da contratação, os quais servirão tão somente para análise comparativa dos preços coletados, não devendo compor a cesta de preços para fixação do preço referencial e/ou máximo.

Seção II
Das obras e serviços de engenharia

Art. 8º No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia ou para a análise da vantagem na prorrogação dos contratos de serviços de engenharia, quando continuados, o preço referencial, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para serviços e obras de infraestrutura;
II – composição de custos do item correspondente da Tabela de Preços da SETOP e demais tabelas publicadas por órgãos oficiais, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta pelo servidor responsável, contendo a data e a hora de acesso;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da

data de divulgação do edital ou da autorização da contratação direta pelo servidor responsável, contendo a data e a hora de acesso;
IV – contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V – pesquisa de notas fiscais eletrônicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;
VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

§1º Quando utilizado o meio de pesquisa disposto no inciso VI, deverão ser observadas as formalidades estabelecidas nos §§ 3º e 4º, do art. 7º, deste Decreto.

§2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor referencial e/ou máximo da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou dos contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§4º Nas contratações que envolvam recursos da União, a elaboração do valor referencial deverá observar exclusivamente os parâmetros definidos no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a justificativa do preço referencial e/ou máximo deve ser elaborada e assinada, obrigatoriamente, por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devendo especificar:
I – colunas com o código de serviço, se for o caso;
II – descrição do bem ou serviço a ser orçado, unidades, quantidade, preço unitário e totalizações; e
III – fonte de referência utilizada para obtenção dos preços unitários;

§1º Em regra, a unidade "verba" não poderá ser utilizada, mesmo que seja para algum serviço que não conste na tabela oficial de referência, e excepcionalmente, na sua ocorrência, deverá ser apresentada a composição dos custos ou orçamento estimado.

§2º Quando o preço referencial for obtido através de cotação junto a fornecedores ou prestadores de serviço, deverá ser devidamente comprovado por documentos exarados por empresas do ramo ou com indicação dos dados de contato do fornecedor consultado, acompanhado do critério utilizado pela Administração Pública Municipal para estabelecer os preços unitários orçados.

§3º Para as obras de construção civil, os preços contratuais serão limitados à tabela de referência com BDI variável de acordo com o ISSQN do Município.

Art. 10 No processo administrativo de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, a elaboração do projeto básico ou termo referencial e do orçamento básico deve ser acompanhada por Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis.

Seção III

Do critério utilizado

Art. 11. Serão utilizados, como critério para obtenção do preço referencial ou máximo, a média, a mediana ou o menor preço dos valores obtidos da pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os arts. 7º e 8º deste Decreto, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º A média será utilizada, preferencialmente, quando os preços coletados na pesquisa forem homogêneos.

§2º A mediana será utilizada, preferencialmente, quando os preços coletados na pesquisa forem heterogêneos.

§3º O menor preço será utilizado, preferencialmente, sempre que o objeto da contratação for comercializado em mercado com baixa competição econômica, devendo essa condição ser comprovada nos autos.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§5º Para a desconsideração dos valores inconsistentes, dos inexequíveis e dos excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Poderão ser desconsiderados, na forma do §5º deste artigo, aqueles preços coletados em séries de preços heterogêneos (art. 2º, inciso VII) que estejam fora dos seguintes limites:
I – limite inferior: o valor da média dos preços coletados subtraído o valor do desvio padrão; e
II – limite superior: o valor da média dos preços coletados somado ao valor do desvio padrão.

§7º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço referencial ou máximo com base em menos de 3 (três) preços orçados, devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo servidor superior competente, desde que:
I – comprovadamente, após exaustivas solicitações de orçamento por e-mail, telefone, fax ou outro meio idôneo, o mercado não socorreu a Administração não apresentando 3 (três) ou mais cotações;
II – comprovadamente, após exaustivas solicitações de orçamento por e-mail, telefone, fax ou outro meio idôneo, o mercado socorreu a Administração, porém há orçamento manifestamente inexequível ou com sobrepreço, comprometendo a pesquisa de preços.

§8º Quando o preço referencial ou máximo for obtido unicamente com base no inciso I, do art. 7º e do inciso I, do art. 8º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nas fontes consultadas.

§9º Para a obtenção do desconto mínimo serão utilizadas a média ou a mediana dos valores ou percentuais obtidos da pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais dados coletados por pelo menos um dos parâmetros de que tratam os arts. 7º e 8º deste Decreto, desconsiderados os valores inconsistentes, os inexequíveis e os irrisórios.

§10 A pesquisa de preços para análise da vantagem na prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra ou do pedido de revisão de preços desses contratos poderá, de forma justificada, contemplar apenas os itens mais demandados pela Administração Pública Municipal e cujos valores sejam mais representativos, utilizando-se a metodologia de análise com base no princípio de Pareto.

§11 Aplicam-se os critérios previstos neste artigo e os parâmetros constantes nos arts. 7º e 8º deste Decreto para obtenção do retorno econômico referencial a ser estabelecido nas licitações cujo critério de julgamento é o maior retorno econômico.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 12 Nas contratações diretas, que compreendem os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, se aplica o disposto nos arts. 7º e 8º deste Decreto, devendo ser elaborada justificativa de preço, nos termos dos incisos II e VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Quando não for possível ao agente responsável aferir a adequação do valor da proposta na forma estabelecida nos arts. 7º e 8º deste Decreto, após a necessária justificativa nos autos, caberá ao proponente fazer prova de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos idênticos, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração pública municipal, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso o proponente não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º do caput deste artigo poderá ser realizada com base em preços de contratações de objetos da mesma natureza.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, a fixação do preço referencial poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, exceto nas situações em que se aplica a cotação eletrônica.

Art. 13 O preço máximo a ser praticado na contratação poderá, excepcionalmente, assumir valor distinto do preço referencial obtido da pesquisa de preços realizada na forma deste Decreto, desde que haja comprovação de que se encontra de acordo com os valores de mercado.

§1º É vedado o uso de qualquer critério estatístico ou matemático sobre os preços máximos para majorá-los.

§2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço referencial que resulte da pesquisa de preços, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§3º O percentual de que trata o § 2º do caput deste artigo deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 14 Na hipótese de previsão da matriz de alocação de riscos, no edital ou no projeto básico, o cálculo do valor referencial e/ou máximo da contratação poderá contemplar o acréscimo de percentual compatível com o objeto contratado e os riscos atribuídos ao contratado, nos termos do § 2º do caput do art. 13º deste Decreto.

Art. 15 O desconto mínimo, previsto no inciso III, do caput do art. 3º deste Decreto, poderá ser aplicado nas contratações quando:
I – a licitação utilizar como critério de julgamento o maior desconto sobre o preço máximo referencial;
II – a licitação na modalidade pregão for realizada para seleção de leiloeiro oficial, incidindo o desconto sobre os percentuais de comissão definidos em lei específica;
III – utilizado o procedimento de registro de preços, incidindo o desconto sobre os preços de bens ou serviços praticados pelo mercado; ou
IV – utilizado o procedimento de credenciamento, quando incidirá sobre preços de bens ou serviços praticados pelo mercado.

Art. 16 Desde que justificado, o preço referencial da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento das quantidades e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for o de maior desconto.

Art. 17 Deverão ser adotados os procedimentos de Justificativa do Preço Referencial para a contratação de bens e serviços em geral, no que couber, quando for necessária a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços.
Parágrafo único. Os preços referenciais das pesquisas de preços para a aferição de vantagem na prorrogação contratual de serviços continuados ou de atas de registro de preços e para subsidiar a tomada de decisão quanto ao deferimento de revisão de preços deverão contemplar a indicação do desconto concedido pelo contratado na licitação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A competência do órgão solicitante para a realização da pesquisa de preços não exime ou reduz a responsabilidade dos demais órgãos municipais em fiscalizar ou avaliar os preços praticados no mercado, de sua comparação com os valores ofertados nas propostas apresentadas e da subsunção do procedimento administrativo com a legislação, respeitada a competência de cada unidade.

Art. 19 O Secretário Municipal de Administração e Governo poderá:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da pesquisa de preço.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2.023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0F0639EA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para seleção da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento.

OBJETO: Realização e promoção do 11º Encontro de Motociclistas de Lagoa da Prata/MG a ser realizado em Lagoa da Prata nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Valor de Referência: R$ 138.164,16 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Envio das propostas: 04/04/2023 a 03/05/2023

Abertura das propostas: dia 04/05/2023 às 09:00 na sala do Marco Regulatório à Rua Joaquim Gomes Pereira, 844 – Centro Lagoa da Prata

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima ou pelo site: https://lagoadaprata.mg.gov.br/categoria-aviso/editais-de-chamamento-publico/

Lagoa da Prata, 31 de março de 2023.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:F5D26E7A

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 280/2018
Modalidade: Pregão nº. 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 03.947.887/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa da Prata, por mais 12 (doze) meses, até 23/03/2024, e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no valor de R$ 1.030,27 (mil, trinta reais e vinte e sete centavos) mensal, e R$ 12.363,24 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) anual, no percentual de 5,596%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 09/2023
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 24/03/2023, com a seguinte redação:
O presente contrato terá viqência até 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2- Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 233.281,20 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Data da assinatura do Aditivo: 13 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:46A5BB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS**.

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 13/04/2023 às 9:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 19/04/2023 às 9:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

31/03/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:56F2B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Comissão designada conforme Portaria nº 259/2022, encaminha ao Setor de Compras a DOCUMENTAÇÃO da empresa GABRIEL DE OLIVEIRA FLORINDO – ME, de acordo com o Edital nº 003/2022, cujo objeto trata de SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, sem caráter de exclusividade, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I, por um período de 12 (doze) meses, estimando 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) sessões, mediante demandas controladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

Após a análise, foi constatado que os documentos apresentados pela empresa **GABRIEL DE OLIVEIRA FLORINDO – ME, CNPJ 28.078.427/0001-21**, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital.

Salienta esta Comissão que, o mérito do ato administrativo, de regra, cumpre ao gestor (exclusivamente), avaliar a conveniência e oportunidade para contratação.

O Edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração:

Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Horário: 12:00 às 17:00 horas:
Fone: (37) 3262-5302
Celular: (37) 99136-0217

Lagoa da Prata, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:469EF2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022 - PRC N° 300/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA na Publicação do dia 09/03/2023, referente à **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022 - PRC N° 300/2022**

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **ALMED LTDA – EPP, DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA, DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME, JN DIAGNÓSTICA LTDA – EPP, LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** e **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

LEIA-SE:
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **ALMED LTDA – EPP, DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA, DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME, LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA – ME, PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA e **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 31 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:328F72D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02 -EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2023

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG, referente ao mandato 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 783/2018 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG, para o exercício do mandato 2024/2028**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos- MG, para o mandato 2024/2028, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa dos Patos/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº 783/2018, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resolução nº. 01/2023 deste CMDCA.
1.2. A Comissão Especial/Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial/Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial/Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.2.2 – Conforme a Resolução do CMDCA nº. 01/2023, os membros da Comissão Especial/Organizadora encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lagoa dos Patos/MG são os seguintes:
a) Daniela Moreira de Oliveira
b) Evanderliane Soares da Costa
c) Luiz Carlos de Jesus
d) Maria Odete Borges Leite
e) Natalino Pereira de Araújo
f) Valdeir de Oliveira Reis

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial/Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Patos, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novo processo de escolha.
1.4.1 A votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº. 783/2018.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº. 783/2018.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 783/2018:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone, com prazo de vencimento não superior a três meses;
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou correspondente, até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas: (Sendo as etapas Classificatórias e eliminatórias).

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09h do dia 05/04/2023 (quarta-feira) às 16h do dia 05/05/2023 (sexta-feira).
4.4. As inscrições serão feitas na sede da Secretária Municipal de Assistência Social no endereço: Rua São José, SN, frente ao Supermercado Varejão do Povo.
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial/Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4. 8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.
5.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 01/07/2023 (sábado) com início às 08 horas na Escola Municipal Maria Dilma.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial/Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria. Também não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, telefone celular, tablet, relógios, fones de ouvido, bonés, cabelo solto.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela **Comissão Especial/Organizadora**. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será publicado, pela Comissão Especial/Organizadora em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 25/07/2023 (terça-feira), no CRAS, endereço: Rua Francelino Ribeiro, nº. 200, Cidade Nova, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial/Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial/Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial/Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com envio de cópia ao Ministério Público.

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade ou somente documento oficial com foto, lembrando que o eleitor não poderá votar apresentando apenas o título;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I-em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial/Organizadora e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
7.5.5. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.5.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.10.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.
7.5.11. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
7.5.11.1. Utilização de espaço na mídia.
7.5.11.2. Transporte de eleitores.
7.5.11.2.1. O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.11.3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
7.5.11.4. Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
7.5.11.5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.5.11.5.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.6. Das Denúncias e Penalidades

7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial/Organizadora, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial/Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial/Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023 (domingo), das 08 h às 17 h, na Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, localizada na Rua Coronel Aristides Batista, 410 – Lagoa dos Patos/MG.
Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de **votação**, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial/Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação poderá ser realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação por meio de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos…), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à **Comissão Especial/Organizadora**;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da **Comissão Especial/Organizadora**.
7.9.2. A **Comissão Especial/Organizadora**, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - residir há mais tempo no município;
III - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua São José, SN (frente ao supermercado Varejão do Povo).
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:
_____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial/Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial/Organizadora deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 15 dias.
10.3. O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CMDCA.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da **Comissão Especial/Organizadora**, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela **Comissão Especial/Organizadora**.

11.9. Todas as decisões da Comissão Especial/Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagos dos Patos- MG, 31 de março de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

MARINA NOGUEIRA SOUZA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:A6406BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Proc. 008/2023- PP SRP 005/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção bem como, areia e brita para atender toda a demanda da secretaria de obras do município de Lagoa dos Patos-MG- **ARP 007/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Arnaldo Machado Filho**,** CPF: 528.442.776-91 p/ **DRAGAGEM SANTO ANTONIO PIRAPORA LTDA, CNPJ nº 03.307.851/0001-70** – valor total de R$: 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). - 24/03/2023-Vigência: 12 meses (24/03/2023).

Proc. 008/2023- PP SRP 005/2023 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção bem como, areia e brita para atender toda a demanda da secretaria de obras do município de Lagoa dos Patos-MG- **ARP 006/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Carlos Eduardo Souza Santos**,** CPF: 050.787.546-01 p/ **FERBOC LTDA – EPP inscrita no CNPJ de número 03.318.266/0001-75**– valor total de R$: 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais). - 24/03/2023-Vigência: 12 meses (24/03/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 24 de março de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:50D8485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 019/2023 DISPENSA nº 002/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 04/05/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 020/2023 CREDENCIAMENTO nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmitex ou prato feito para atender as necessidades de servidores no município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 de segunda-feira, 12 de abril de 2023. Edital disponível no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3745 1239.
Valeria Tamires Soares – Presidente da CPL

Lagoa dos Patos-MG, 30 de março de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6A1376F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CTR 049/2021 do Proc. 076/2021- TP 008/2021- Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção do Parque de Exposições no Município de Lagoa dos Patos/MG conforme contrato de Repasse Nº 909268/2020 MAPA/CAIXA. - **CTR 49/2021** - O reequilíbrio econômico financeiro nos itens 1.2.3.1, 1.2.3.2, 1.2.3.3, 1.2.3.4, 1.2.3.5 e 1.2.3.6 referente a pavimentação em CBUQ da planilha orçamentaria do contrato N° 049/2021. - P/ **ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.859.325/0001-18.** Assinatura: 27/03/2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 27 de março de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:ECF680DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 049/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 049/2023, Processo Licitatório nº 073/2023 no dia 09/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as

diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F11B5527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Abertura do Pregão Eletrônico nº 060/2023, Processo Licitatório nº 087/2023 no dia 10/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contrato de empresa especializada para fornecimento de serviço de solução em tecnologia que viabilize a conectividade gerenciada e controlada com fornecimento de chip simcard. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9FA9AFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO II PE 36

Aviso de Errata e Prorrogação II do Pregão Eletrônico nº 36/2023, Processo Licitatório nº 57/2023, para o dia 20/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas e impressora de grande formato) novos, não recondicionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de insumos originais, exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa, MG.

A Errata e Prorrogação estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:3FCB683B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 43.219.256/0001-05; **JUSTINO DAVINO PERES** - CNPJ nº. 05.588.878/0001-03; **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** - CNPJ nº. 17.592.525/0001-66; **SISTRANS - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA ME** - CNPJ n° 00.636.758/0001-10
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de placas, balizas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização viária, dispositivos auxiliares de sinalização, sinalização indicativa pró-visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de material e mão-de-obra
Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024
Valor: R$ 1.255.921,82

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
249	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00
251	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D8D2534F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**- CNPJ nº 67.393.181/0001-34

Objeto: contratação de empresa para aquisição de licenças do sistema de gestão ARCGIS (ARCGIS ENTERPRISE, ARCGIS PRO, ARCGIS DESKTOP), incluindo atualizações, manutenção do software, suporte técnico, suporte especializado e capacitação, para atender às secretarias de desenvolvimento urbano, fazenda, saúde, educação e bem estar social, por 36 (trinta e seis) meses.

Valor: R$ 683.656,23

Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2026.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
175	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00
260	02.04.03.04.122.0005.2132.3.3.90.40.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal De Gestão
Secretaria Municipal De Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal De Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:DC8AB4B7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCMED HOSPITALAR LTDA. -** CNPJ n° 04.238.951/0001-54

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com Prestação de Serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 17.702,00

Vigência: 29/03/2023 a 28/09/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
688	**02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00**
693	**02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00**

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2BDF6AE9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA -** CNPJ n° 00.331.788/0031-34

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com Prestação de Serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 59.589,24

Vigência: 30/03/2023 a 29/09/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
688	**02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00**
693	**02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00**

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:082A55C2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA -** CNPJ: 21.467.701/0001-05.

Objeto: aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da administração pública municipal da prefeitura municipal de Lagoa Santa - MG

Valor: R$ 675.277,40

Vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
117	02.02.02.11.331.0043.2023.3.3.90.32.00	1.500
467	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32.00	1.500

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:804B849A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 23/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Laranjal/MG.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas Lei Orgânica do Município de Laranjal **RESOLVE**:
Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Laranjal.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 30 de março de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BEE8804C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº.1.129 de 10 de julho de 2017 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjal/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS_____
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjal/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.129 de 10 de julho de 2017, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resoluções /2023 deste CMDCA.
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01, de 08 de março de 2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**

1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA 01/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Laranjal/MG são os seguintes:

a) Bruna de Oliveira Xavier – representante governamental

b) Larissa Regina Garcia de Oliveira Clemente – representante governamental

c) Maicon Roberto Goes Sartori – representante da sociedade civil

d) Marlene Terezinha Mendes Carneiro – representante da sociedade civil

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 1 salário mínimo vigente no país, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.129 de 10 de julho de 2017.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, incluídos o regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1.129 de julho de 2017.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.129 de 10 de julho de 2017:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há pelo menos 5 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação.

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8h do dia 04/04/2023 às 14h do dia 05/05/2023.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua: Jeremias Dias de Oliveira, s/n Bairro: Industrial – CRAS, no horário de 08h às 14h.

4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4. 8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:

a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 2 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 18/06/2023 com início às 09 horas no endereço Rua: Professor Clóvis Salgado, sn – CEM Norberto Berno.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de entrevista o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de trabalho em equipe, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 28/06/2023, no endereço Rua: Jeremias Dias de Oliveira, sn – CRAS, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público
7.2. Da Candidatura
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
7.3. Dos Votantes
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral
7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato.
7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 70% candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.5. Das Proibições
7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.11. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.12. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.12.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.12.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.12.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.12.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.
7.6. Das Denúncias e Penalidades
7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando

necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.7. Da votação
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no site do CMDCA, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.
Às 16:50h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado.
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Rua Euclides de Souza Xavier, sn – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato:
_____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura:
_____

9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua: Euclides de Souza Xavier, sn e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua: Jeremias Dias de Oliveira, sn - CRAS.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Laranjal 31 de março de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2E99C5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 076/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 02 - Consultas de Gastroenterologista, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 27/03/2024
Data da assinatura: 28/03/2023
Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade n.º 001/2023, Processo Licitatório n.º 011/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Fernando Loures Carli de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:828A4B0D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
FERNANDO LOURES CARLI DE OLIVEIRA
CNPJ nº 41.897.350/0001-80
Endereço: Rua Teodósio Passos Guieiro, 26, bairro Independência, Cataguases, MG, CEP: 36.774-134
Item: 02 (Consultas de Gastroenterologia).

Valor estimado do credenciamento nº 001/2023 relativo ao item 02 de ATÉ: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *28/03/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BDA9D1FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.200, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o processamento de relatórios de requisição de empenho para a contratação dos bens e serviços que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os relatórios de requisição de empenho para a contratação de bens e serviços decorrentes de ata de registro de preço que ultrapassem a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente poderão ser processados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente pelo IPCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.171/23.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de março de 2023.
168º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:542BDD20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 005

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) a contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2022.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer ao comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.

1 . DAS VAGAS:

1.1 Professor PEB II
Total de vagas: 02 (duas)
1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 03/04/2023
Horário: 14 horas
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro, Leopoldina – MG.

1.1.3 Das vagas

Vaga A – Escola Municipal Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende;
Turno: Manhã; reunião pedagógica: segunda-feira às 17h.
Vaga B – P.E.M. Cantinho da Amizade/Creche Anita Borela;
Turno: Manhã; reunião pedagógica: segunda-feira às 17h30.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:
O canditado classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data dessa convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 0006/2022;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Declaração ou comprovante de tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; (entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na
inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item 2 " 2 – Da Documentação", deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 30/03/2023

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:222BBC35

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PRC Nº 49/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais locações de banheiros químicos, para atender as diversas secretarias municipais de Cultura e Esporte Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
RC RODRIGUES LOCAÇÕES/CNPJ: 19.597.029/0001-20/Valor Total: R$ 175.696,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 01/03/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:431F4591

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023 - PRC Nº 49/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais locações de banheiros químicos, para atender as diversas secretarias municipais de Cultura e Esporte Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada
- Ata de Registro de Preço nº 65/2023 RC RODRIGUES LOCAÇÕES/CNPJ: 19.597.029/0001-20/Valor Total: R$ 175.696,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/03/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3AD3E8DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 03/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição

Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulado pelo Edital nº 03/2022.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** objeto do Edital nº 03/2022 e suas alterações, homologado em 01 de dezembro de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de março de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 03/2022

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-OPERADOR DE TRATOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA MARQUEZINE	54

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ABC8C7FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PRC Nº 99/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo destinado ao atendimento do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e caminhão pipa da Secretaria de Serviços Urbanos, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras
MAPFRE SEGUROS GERAIS.S.A/CNPJ: 61.074.175/0001-38/Valor Total: R$ 2.500,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 12.948,06
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 10/03/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B5F1ABC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PRC Nº 99/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo destinado ao atendimento do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e caminhão pipa da Secretaria de Serviços Urbanos, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 67/2023 - MAPFRE SEGUROS GERAIS.S.A/CNPJ: 61.074.175/0001-38/Valor Total: R$ 2.500,00
CONTRATO Nº 68/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 12.948,06
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data da nota de empenho.
Data da Assinatura: 10/03/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4E08C75A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PRC Nº 57/2023.

Objeto: aquisição de veículo (urbano de carga), zero quilometro, sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Vencedora:
RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/CNPJ: 15.332.890/0001-06/Valor Total: R$ 195.990,00
Recurso: próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a

certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 13/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:916F6A1E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PRC Nº 57/2023.

Objeto: aquisição de veículo (urbano de carga), zero quilometro, sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 69/2023 RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/CNPJ: 15.332.890/0001-06/Valor Total: R$ 195.990,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 21/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1EA49350

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PRC Nº 05/2023.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, com equipe multidisciplinar de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de melhoria, conservação, manutenção e pequenos reparos em imóveis, em uso do Município, espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal.
.
Empresas Vencedoras:
AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 3.634.000,00
Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 23/03/2023

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6998B7D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PRC Nº 05/2023.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, com equipe multidisciplinar de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de melhoria, conservação, manutenção e pequenos reparos em imóveis, em uso do Município, espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal.
Empresas Contratadas
Ata de Registro de Preços nº 079/2023 – AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 3.634.000,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 28/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:86E3B4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE A RESOLUÇÃO 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Pregoeiro, nomeado através da **Portaria Municipal n° 27 de 11 de novembro de 2022,** no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de recebimento dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação das empresas interessadas **Pregão Presencial nº 19/2023, para o dia 17 de abril de 2023 as 09:00 (nove horas),** na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A6D1222D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2023
Pregão Eletrônico nº: 02/2023 – RP 02/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para utilização na da Câmara Municipal de Luz durante o exercício financeiro de 2023, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência do edital.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 02/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 - RP nº 02/2023, que julgou vencedora do certame a empresa licitante ISRAEL E ISRAEL LTDA (CNPJ 23.407.794/0001-08), pelo valor de R$ 33.583,26 trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três mil e vinte e seis centavos).

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02;

Luz/MG, 31 de março de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:087BD58E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 61/2022

Processo nº 191/2022
Inexigibilidade de Licitação nº: 61/2022
Data: 01/11/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz,em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 669/2022** de01Novembro de 2022, **RATIFICA** acontratação de:**MARIANA TEODORO PIMENTA– CPF:133.475.026-20,**para fins de *" **Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projeto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico para as Obras de Revitalização de espaços públicos no Município",*** conformeTermo de Referência.

Fundamento legal: Artigos 74, inciso III, "a" e "c"da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo:R$19.500,00 (Doze mil e Quinhentosreais)

Publique-se.

Luz/MG, 01 de Novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:76263607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº. 007/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 023/2023
Pregão Presencial nº. 007/2023

OBJETO: "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 023/2023 – Pregão nº. 007/2023**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 207/2023, de 29 de Março de 2023**,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

Vencedora do certame: **PEDRO PAULO ENGENHARIA**.

Valor Global do Processo: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6EDDBD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL PREGÃO N.º 009/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023
EDITAL PREGÃO N.º 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DOS PACIENTES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022,** de acordo com termo de referência e anexos**.**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 030/2023 – Pregão nº. 009/2023**, acato a decisão proferida pelo Procurador do Município em seu parecer nº 210/2023 de 30.03.2023 e **HOMOLOGO** decisão pela legalidade do Edital e pelo prosseguimento do certame na forma da lei.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:400E0C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3410, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3410, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 92.999,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2862, de 16 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 92.999,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	146	1500	56.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORAAPARECIDA			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	465	1500	34.999,82
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			

10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	913	1500	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			92.999,82

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	175	1500	56.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	536	1500	34.999,82
Total de anulação de dotação			92.999,82
TOTAL DE RECURSOS			92.999,82

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de fevereiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ACE0B288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 29 DE MARÇO DE 2023. EXONERA PAULO VITOR RIBEIRO MENDES

DECRETO S/N.º, DE 29 DE MARÇO DE 2023

EXONERA PAULO VITOR RIBEIRO MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **PAULO VITOR RIBEIRO MENDES**, inscrito no CPF sob o N.º 106.854.316-73, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.225.390-SSP/MG, a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

Luz, 29 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5AAD0E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 29 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA MARCO AURÉLIO ELBERTH DE SOUSA

DECRETO S/N.º, DE 29 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MARCO AURÉLIO ELBERTH DE SOUSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **MARCO AURÉLIO ELBERTH DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade N.º M-7.402.769 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 036.494.776-45, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FF588155

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA COMISSÕES PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1°. Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pela conferência dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022:

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por Lívia Duarte Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo, Michelle Timóteo de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Básico I – Operador de ETE/ETA, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo;

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por Lívia Duarte Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo, Michelle Timóteo de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Básico I – Operador de ETE/ETA, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo;

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedido e recebidos em cessão,

inclusive imóveis e pela emissão da respectiva certidão será composta por Lívia Duarte Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo, Michelle Timóteo de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Básico I – Operador de ETE/ETA, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo;

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Lívia Duarte Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo, Michelle Timóteo de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Básico I – Operador de ETE/ETA, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo;

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão será composta por Lívia Duarte Miranda Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo, Michelle Timóteo de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Básico I – Operador de ETE/ETA, Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo;

Art. 2°. Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão no dia 31 de março de 2023.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 20 de março de 2023.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:821EB132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 077/2023
DISPENSA N° 052/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 077/2023 DISPENSA N° 052/2023
Processo n° 077/2023 Dispensa n° 052/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE ARROZ (PCT 2 KG) PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE NO "PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ" AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: TRIANGULO SUPERMERCADO MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.061.642/0001-33 Valor Total de R$ 17.235,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MAR DE ESPANHA, 31 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D8B1EDFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 078/2023
DISPENSA N° 053/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 078/2023 DISPENSA N° 053/2023
Processo n° 078/2023 Dispensa n° 053/2023 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MANUTENÇÃO NA LINHA TELEFÔNICA EM TODOS OS SETORES DA SEDE DA PREFEITURA;TROCA DA FIAÇÃO ; TROCA DE TOMADAS DA LINHA E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE TELEFONE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LLST SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - CNPJ: 46.241.912/0001-56 Valor Total de R$ 17.888,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

MAR DE ESPANHA, 31 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9736DB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº030/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 031/2023 – Adesão 02/2023. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição **para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas**. Contratado:**METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Ministro Olavo Drummond, 495, Amazonas, no Município de Araxá/MG,. Valor**: R$929.530,36 (novecentos e vinte e nove mil quinhentos e trin ta reais e vinte e seis centavos**).Prazo:22.03.2023 a 22.03.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6D4424E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes da planta genérica de valores do Município de Matutina para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 176, parágrafo único, da Lei Municipal nº 731, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 5,36% (Cinco inteiros e trinta e seis décimos por cento), os valores da Planta Genérica de Valores do Município de Matutina, para fins de lançamento do IPTU no exercício de 2023.
Parágrafo único: O vencimento do IPTU ocorrerá no dia 31 de agosto de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 30 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2F614701

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 02/2023- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE MATUTINA MG

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal 1084, editada em 13 de março 2023, autoriza o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Estudantes Universitários, conforme art. 31, II da Lei Fed. 13.019/14;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 125 – fonte recursos 1500.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de PROCESSO de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com os Universitários, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 24 de março de 2023.

ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE
DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 1.084/2023
OSC/Proponente: Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG)
CNPJ: 07.884.0072/0001-62
Endereço: Rua Londe de Melo, 33 – Bairro Moacir Flávio, em Matutina (MG).
Objeto: Apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades dos estudos.
Valor total do repasse: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG), para apoio às viagens dos estudantes universitários de Matutina às cidades destino dos cursos.
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento ampliado aos estudantes universitários da comunidade local, e considerando que diversos de nossos estudantes universitários em estão em continuidade de cursos e outros em começos deles;
Considerando a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e equipamentos específicos capazes de atender a demanda para o atendimento junto aos estudantes universitários da comunidade;
Considerando que organização social dos Estudantes Universitários sempre se encarregou do atendimento da própria categoria neste município, assim possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca dos serviços;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.084, de 13 de março de 2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com os Estudantes Universitários, na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta Associação dos Estudantes, por objeto é repasse financeiro na ordem de R$ 70.000,00;
A organização da sociedade civil acima referida visa, entre outros objetivos, ações sociais de amparo aos universitários, de conformidade com as políticas públicas;
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.084 de 13 de março de 2023;
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 27 de março de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG), para cooperação em ações sociais de apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades dos cursos, durante os meses de programação atividades escolares, mediante repasse de R$70.000,00, autorizado pela Lei Mun. 1.084, na data de 13 de março de 2023, em validade para os meses letivos do exercício 2023, com obrigação de prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:34DDC0E6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 06/2023 -ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO DE MATUTINA MG

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG)**,** no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal 1.080, de 28/12/2022, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário de Matutina, na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019 de 2014;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica 02.08.02.08.244.1005.2076.33.50.43.00, ficha orçamentária 495 – fonte recursos 1500. Lei nº 1.080 de 28/12/2022.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário de Matutina MG, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 27 de março de 2023.

ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE
DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/14, Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Municipal – Lei n.º 1.080 de 28/12/2022.
OSC/Proponente: Associação dos Filhos da Senhora do Rosário
CNPJ: 20.750.642/0001-15
Endereço: Rua Osvaldo Rodrigues, 49 – Centro, em Matutina (MG).
Objeto: Ações Sociais ações sociais de cooperação mútua entre as partes para promover o incentivo, a participação popular na festa do Congado, expressão cultural e religiosa que envolve o canto, dança, teatro e espiritualidades cristã e de matriz africana. Nesta festa, se louva Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, lembrando da proteção que esses santos deram aos escravos negros.
Valor total do repasse: R$ 2.622,22 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, para Ações Sociais e culturais junto a comunidade local.
Considerando a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento junto às famílias mais desagregadas da comunidade;
Considerando que organização social sempre se encarregou do atendimento e resgate cultural neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca das mesmas;
Considerando o disposto nas Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Municipal – Lei n.º 1.080 de 28/12/2022;
Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta Associação, por objeto é repasse financeiro na ordem de R$ 2.622,22;
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.080 de 28 de dezembro de 2022;
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 27 de março de 2023, o Termo de Colaboração nº 06/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023, com a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO DE MATUTINA MG, para cooperação técnica e financeira para promover o incentivo, a participação popular na festa do Congado, mediante o repasse de **R$2.622,22 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.080/22, e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.08.02.08.244.1005.2076.33.50.43.00. A parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria.

Matutina, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:931EC3CF

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 05/2023 - ASSOCIAÇÃO PATOTINA ESPORTE CLUBE

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal 1.084, editada em 13 de Março de 2023, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a APEC de MATUTINA (MG), na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019 de 2014;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 625 – fonte recursos 1500.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e

operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de PROCESSO de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a APEC de Matutina, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.
Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 04 de março de 2023.

ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE
DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 1.084/2023.
OSC/Proponente: APEC – Associação Patotina Esporte Clube de Matutina
CNPJ: 45.892.843/0001-88
Endereço: Rua Major Olímpio Franco, 472 – Centro, em Matutina (MG).
Objeto: Apoio para manutenção e custeio dos serviços prestados pela APEC.
Valor total do repasse: R$ 17.244,44 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e APEC – Associação Patotina Esporte Clube de Matutina, para Apoio à manutenção de atividades esportivas à clientela da comunidade local.
Considerando à garantia de atendimento a comunidade esportiva local;
Considerando que organização social APEC de Matutina sempre se encarregou do atendimento da clientela do esporte neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento sobre as necessidades dos mesmos;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.080, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a instituição APEC de Matutina, conforme previsto no art. 31, II da Lei Fed. 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do presente Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta entidade APEC de Matutina, por objeto repasse financeiro na ordem de R$ **17.244,44**;
A organização da sociedade civil acima referida visa, entre outros objetivos, ações sociais esportivas, de conformidade com as políticas públicas;
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.080 de 28 de dezembro de 2022;
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 24 de março de 2023.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC – Associação Patotina Esporte Clube, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse de R$17.244,44, conforme autorizado pela Lei Mun. 1.080, na data de 28 de dezembro de 2022, válida para os 12 meses do exercício financeiro-fiscal de 2023, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:F0B300BD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO PARA PARCERIA 03/2023 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE MATUTINA MG.

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal 1.080, editada em 28 de dezembro de 2022, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a APAE de MATUTINA (MG), na forma do art. 31, II da Lei Federal 13.019 de 2014;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica da ficha orçamentária 484-fonte recursos 1500;
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de PROCESSO de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a APAE de Matutina, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos

os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.
Prefeitura Municipal de Matutina (MG), em 24 de março de 2023.

ATO JUSTIFICADOR E PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE
DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal 1.084/2023 e Lei Orçamentária nº 1.080 de 28 de dezembro de 2022.
OSC/Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Matutina
CNPJ: 02.498.895/0001-61
Endereço: Rua José Londe Filho, 1030 – Centro, em Matutina (MG).
Objeto: Apoio para manutenção e custeio dos serviços prestados pela APAE
Valor total do repasse: R$ 105.214,96 (cento e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração 03/2023.

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Matutina, para Apoio à manutenção de atividades e serviços da APAE à clientela da comunidade local.
Considerando a necessidade do Município em relação à garantia de atendimento de da clientela portadora de necessidades especiais da comunidade local, e considerando que a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional já tem ações e serviços em curso;
Considerando a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento junto às famílias com os excepcionais da comunidade;
Considerando que organização social APAE de Matutina sempre se encarregou do atendimento da clientela de excepcionais neste município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento sobre as necessidades dos mesmos;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.084, de 13 de março de 2023 e as Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Municipal – Lei n.º 1.080 de 28/12/2022., que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a instituição APAE de Matutina, conforme previsto no art. 31, II da Lei Fed. 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efeito do presente Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta entidade APAE de Matutina, por objeto repasse financeiro na ordem de R$ **105.214,96**;
A organização da sociedade civil acima referida visa, entre outros objetivos, ações sociais de amparo aos excepcionais, de conformidade com as políticas públicas;
Em havendo destinação de recursos públicos já especificados para referida entidade, conforme disposto pela Lei Municipal 1.084 de 13 de março de 2023 e Emendas Impositivas á Lei Orçamentária Municipal – Lei n.º 1.080 de 28/12/2022.;
Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse de R$105.214,96, conforme autorizado pela Lei Mun. 1.084, na data de 13 de Março de 2023 e Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Municipal – Lei n.º 1.080 de 28/12/2023, válida para os 12 meses do exercício financeiro-fiscal de 2023, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:E87EEFF0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PROCESSO 04/2023- ASSOCIAÇÃO MATUTINENSE OLHAR RESPLANDECENTE

A U T O R I Z A Ç Ã O
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Matutina (MG), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Municipal 1.084, de 13 de março de 2023, autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a **Associação Matutinense Olhar Resplandecente**, na forma do art. 31, II da Lei Fed. 13.019/14;
Considerando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme rubrica 02.03.03.10.302.1004.2058.33.50.43.00 da ficha orçamentária 273 – fonte recursos 1500.
Considerando também a demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com objeto da parceria;
Considerando a apresentação do plano de trabalho, pela interessada em conformidade com o modelo da espécie, já aprovado pelo gestor de parcerias;
Considerando a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública favorável a celebração da parceria, como também o parecer jurídico;
AUTORIZA a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para Ações em Cooperação com a Associação Matutinense Olhar Resplandecente, de conformidade com o plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado, ao final.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 5 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual,

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo o enquadramento legal.

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE
DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA
Art. 13, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 1.084/2023
OSC/Proponente: Associação Matutinense Olhar Resplandecente.
CNPJ: 36.847.604/0001-15
Endereço: Rua Osvaldo Rodrigues, 934 – Novo Horizonte, em Matutina (MG).
Objeto: Apoio a Pacientes em Tratamento de Saúde em Barretos SP.
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.03.03.10.302.1004.2058.33.50.43.00
Período: Exercício de 2023.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Municipal e Associação Matutinense Olhar Resplandecente, em Apoio a Pacientes em Tratamento de Saúde em Barretos SP.
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento ampliado de necessidades dos pacientes da comunidade local, e considerando que diversos destes já se encontram sob tratamento e assistência da Associação Matutinense Olhar Resplandecente;
Considerando a realidade administrativa e também recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento junto aos pacientes da comunidade;
Considerando que a organização da sociedade civil visa, entre outros objetivos, apoio aos pacientes em tratamento em Barretos SP, de conformidade com as políticas públicas;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.084, de 13 de Março de 2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Matutinense Olhar Resplandecente na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, estas são as razões pelas quais não será realizado processo chamamento público, para efeito do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matutina (MG) e esta Associação Matutinense Olhar Resplandecente. Vê-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com chamamento público, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão legal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO,
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023.

O Município de Matutina (MG) torna público que celebrou, em 03 de Abril de 2023, o Termo de Colaboração nº 04/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2023, com a OSC – Associação Matutinense Olhar Resplandecente, para cooperação técnica e financeira no **apoio a pacientes em tratamento de saúde em Barretos SP**, mediante repasse de **R$30.000,00** (trinta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal 1.084/2023, e disponibilidade orçamentária conforme dotação: 02.03.03.10.302.1004.2058.33.50.43.00. A parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com dever da prestação de contas, após 90 dias do encerramento da parceria.

Matutina, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:A8444F3E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO COM A ASSOCIAÇÃO MATUTINENSE OLHAR RESPLANDECENTE 2023

CONSEDERA-SE CORRETO O NÚMERO DO PROCESSO COM ASSOCIAÇÃO MATUTINENSE OLHAR RESPLANDECENTE , PROCESSO NÚMERO 04/2023.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:B3E6BC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO 23/2023, INEXIGIBILIDADE 02/2023, OBJETO: "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" COM BANDA COMPLETA, através da empresa S4-PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 08.047.906/0001-73, NO QUAL É SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "VIII FEIRA GASTRONOMICA DO QUEIJO CANASTRA ARTESANAL DE MEDEIROS MG", NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2023.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:EABC6B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.089, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidores para exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para exercício da função gratificada de **Coordenador de Serviços Administrativos e Escolares**, com os

direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo, os seguintes servidores:

I – Elisângela dos Santos Brandão, inscrita no CPF sob o nº **060.246.486-26**;

II – Josiane Batista dos Santos da Silva, inscrita no CPF sob o nº **081.818.366-77**;

III – Valdir Júnio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº **076.050.086-00**;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C7C92448

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do Contrato n°. 02/2023: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e AMM - Associação Mineira de Municípios, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Processo Administrativo n° 01/2023 – Dispensa de Licitação n°. 01/2023. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1519/2010. Valor global R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais. Dotações orçamentárias:3.3.90.39: Fonte:1.500.000.0000 – Ficha 0101; Fonte: 1.500.000.1001 – Ficha 0241; Fonte: 1.500.000.1002 – Ficha 0466 e Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 0633.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:615E01BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do Contrato n°. 06/2023: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e PROSISCO PROJETOS DE SISTEMA LTDA - CNPJ N.º 16.868.770/0001-90. Processo Administrativo n° 03/2023 – Pregão Presencial n°. 01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de software, com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de gestão pública. Valor global: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Dotações orçamentárias: 04.0122.0010.2074 – 1.500.000.0000.000 – Ficha 0102 - 3.3.90.40; 12.0122.0022.2077 – 1.500.000.1001.000 – Ficha 0185 - 3.3.90.40; 10.0122.0023.2060 – 1.500.000.1002.000 – Ficha 0405 - 3.3.90.40. Vigência: 08/02/2023 a 08/02/2024.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:07B266D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do Contrato n°. 07/2023: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ N.º 12.648.292/0001-52. Processo Administrativo n° 05/2023 – Pregão Presencial n°. 02/2023. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF n.º 345.673/22, assinado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. e o município de Mendes Pimentel/MG. Valor global: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Dotações orçamentárias: 15.0452.0028.1054.4.4.90.52.00.00 – Ficha 0741 – Fonte de Recurso 1.754.000.0000.000. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.

Mendes Pimentel, 31 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:358ACFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00049 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR ITEM, PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.Fornecedor Registrado:LEONARDO C.VILARINO DE SOUZA . CNPJ 23.947.548/0001-49.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO). FRANQUIA MENSAL 35.000. INCL. SUPRIM., MANUT. PREV. E CORRETIVA EQUIP. C/ EXCESSÃO DO PAPEL. ESCANEAMENTOS ARQ. ELETRÔNICOS S/ CUSTOS.	1.300.000,0000	0,0700

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5EBF3B62

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00052 /2023 ,

modalidade Pregão Presencial nº. 000027/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO. Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO . CNPJ 24.392.702/0001-26.Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	BOMBOM COMPOSTO DE AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, GLICOSE, SAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERIA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CAIXA COM 250GMarca : GAROTO	8.000,000 0	12,4000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E988A357

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2023. Torna Público edital p/ reg. preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de média complexidade. Abertura às 08:30 horas do dia 20/04/2023. Informações/Edital: (33)37641252.

MARIA A. A. DA COSTA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Pregão Presencial nº 046/2023. Torna Público edital p/ reg. preços eventual aquisição de aparelhos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura às 14:30 horas do dia 20/04/2023. Informações/Edital: (33)37641252.

MARIA A. A. DA COSTA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. Torna público o Edital Credenciamento nº 002/2023. Objeto: Credenc.de serviços profissionais de médico especialista. A primeira sessão habilitação dar-se-á no dia 18/04/2023 às 14h30min, e permanentemente aberto. Edital/Informações (33)37641252.

MARIA A. A. DA COSTA
Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - Pregão Presencial nº 044/2023. Torna Público edital p/ contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos produtores rurais para Sede do Município. Abertura às 08:30 horas do dia 19/04/2023. Informações/edital: (33)37641252.

MARIA A. A. DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6C7C47CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo aditivo ao contrato nº 022/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG. Iniciando tal prorrogação em 24 de março de 2023 pelo período de 02 meses (até 23/05/2023).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EF8BD0F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 003/2023 – Processo nº 059/2023 – Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e instalação temporária da Escola Municipal Antônio Figueiredo no Distrito de São Bento, neste Município de Mirabela-MG, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Locatário: FRANCINETE SOUTO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 704.069.016-00, no valor global de R$ 20.400,00.

Mirabela, 31 de março de 2023.

JÔNATAS GONÇALVES RÊGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0BA254F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de n° 004/2022, da Dispensa 004/2022. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-00; Contratado: GRC SISTEMAS LTDA, situada na Praça da Matriz, nº 26, loja 01, Centro, Alto Caparó/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 11.797.462/0001-06. Objeto: Com espeque no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93, com objeto de prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.ov.br, justificando-se o excepcional interesse público por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da Câmara Municipal. Vigência do Contrato: 12 meses, no período compreendido entre o dia 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024. Valor Global do Contrato: R$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.0002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA // OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMP. – PJ. 3.3.90.40

Por: **VALTER LANES**
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D7A14E40

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 015/2023

> "Determina a Nomeação de Servidor para ocupar cargo em comissão de Assessor de Administração, Tesouraria e Pessoal"

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro-MG, Valter Lanes, no uso de suas atribuições legais, notadamente da disposta no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno da Resolução nº 04/2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Graziela Inácio de Oliveira**, brasileira, solteira, cadastrada no CPF nº 140.830.626-30 e identidade MG-19.964.925, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, Tesouraria e Pessoal, constante do Anexo I, Grupo GDS, CC 02 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro-MG, Lei Complementar de nº 14/2022 de 28 de junho de 2022.
Art. 2º - Para atender as despesas desta portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Miradouro, 31 de março de 2023

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CB678ECB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miradouro/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE
MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.217/07 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Miradouro**
/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de **Miradouro**/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Miradouro** /MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.217/07, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resoluções 01/2023 e 02/2023 deste CMDCA .

A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**

1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA 01/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Miradouro/MG são os seguintes:

a) Verônica da Silveira Ribas Leal
b) Karina de Lanes da Silva
c) Marlene de Fátima Procópio da Silva
d) Heliane de Lima Mendes Gomes

Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Das atribuições do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1.782,00 sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.217/07.

Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da Função e Carga Horária:

A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 20 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1.217/2007.

A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.217/07:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação médica e psicológica;

IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

As inscrições ficarão abertas no período de 8h do dia **20/04/2023 às 16h do dia 19/05/2023.**

As inscrições serão feitas no endereço do CRAS de Miradouro: Avenida Vicente de Paula Lima, nº 150, bairro Albucacys de Castro, Miradouro/MG.

No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4. 8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

A prova de conhecimentos versará sobre:

a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

b) a Lei Municipal nº **1.217/07**, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;

d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.

O candidato terá 2 horas para realizar a prova.

A prova será realizada no dia 25/06/2023 com início às 09 horas no endereço da Escola Municipal Dr. Olavo Tostes, na Rua Professor Ernesto de Abreu Lima, bairro São Pedro, Miradouro/MG.

Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

A avaliação psicológica e médica serão realizadas no dia 11/07/2023 à 14/07/2023 , no endereço da UBS Maximiano Gomes Martins, Praça Benedito Valadares, Centro, Miradouo/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

Avaliação médica avaliará a aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, sendo realizada por médico do município.

A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Da reunião prévia informativa:

Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria de Desenvolvimento Social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público

Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

Dos Votantes

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite

estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

Das Proibições

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,

7.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização

de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.

É vedado ao candidato, ainda:

abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;

utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

Das Denúncias e Penalidades

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação

A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08h às 17 h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria de Desenvolvimento Social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.

a) Às 17 h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

Do processo eletrônico de votação

a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal

Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.

b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.

c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação

As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

Da apuração e da proclamação dos eleitos

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), DA Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado).

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Praça Santa Rita, nº288 – Centro, Miradouro.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Miradouro

Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

_____

Nº de Inscrição:

_____

Nº da Questão da Prova: _____ (apenas Para recursos sobre o item 9.1 “c”.)

Fudamentação:
_____

_____

Data: _____/ _____ / _____

Assinatura:
_____

Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede e no site da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Praça Santa Rita, nº288 – Centro, Miradouro.e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.

O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.09. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Santa Rita, 288 – Centro.

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 31 de março de 2023.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede e no site da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Praça Santa Rita, nº288 – Centro, Miradouro.e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.

O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.09. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Santa Rita, 288 – Centro.

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 31 de março de 2023.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:782DB0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2023. DISPENSA N.º 009/2023. EMPRESA: **Focus Gestão Ambiental LTDA**. Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos para Assessoria na aplicação do Fator de Qualidade da APA Miradouro ao Atendimento à nova deliberação normativa 234/2019 com elaboração do Relatório Técnico e Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. Vigência: 17/03/2023 a 17/04/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9F51BA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023** – Processo Licitatório, **abertura dia 20/04/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru, localizada na Rua Caetés – Centro – Moema/MG, através do Programa de Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Valor total estimado R$2.731.523,67 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais, sessenta e sete centavos) – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 30/03/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CF915433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2023 "NOMEIA O SR. VITOR VIDAL NETO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

DECRETO Nº 053/2023

"NOMEIA O SR. VITOR VIDAL NETO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL*"*

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VITOR VIDAL NETO para o cargo de Diretor do Departamento de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 31 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:06688DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 22/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 22/2023 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 17 de abril de 2023, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial n° 22/2023, tipo menor preço. Critério de julgamento: valor global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Mansões Fidalgas, envolvendo a Rede de Distribuição Aérea (RDA), Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de março de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BC5E28A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 46

Insere o Art. 115-B à Lei Orgânica do Município de Muriaé

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 75, inciso I e §5º, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - A Seção IV da Lei Orgânica do Município de Muriaé, passa a vigorar acrescida do Art. 115-B com a seguinte redação:

Seção IV
(...)

Do Orçamento
(...)

Art. 115-B – O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no projeto de lei orçamentária sob a denominação de Orçamento Participativo.

§1º- Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo terão execução obrigatória e precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.

§2º- Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação com aplicação a partir da LOA de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 31 de março de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
1º Vice-Presidente

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
2º Vice-Presidente

FREDERICO FARIA SILVA
1º Secretário

MIRIAM FACCHINI BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:8514F400

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 67/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 22, XXVII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as entidades dotadas de personalidade jurídica, detém competência para regulamentar seus procedimentos e organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa, *ex vi* dos arts. 190 e 191 da NLLCA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 720 de 15 de março de 2023, do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fixar o regime de transição de que trata o art. 191 da NLLCA, postergando a vigência simultânia da Lei nº 8.666/93 e da NLLCA, observada a vedação de combinação entre elas;

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (TC 000.586/2023-4), de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, podendo ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé que observará as disposições contidas nessa Portaria.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações direta nos quais houve opção por licitar e contratar até 31/03/2023, expressamente nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados de credenciamentos e do sistema de registro de preços, serão por elas regidas e poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro nas legislações pretéritas, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

§1º A opção por licitar com fundamento nas legislações a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.
§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes, bem como suas prorrogações e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§3º Os processos licitatórios e contratações diretas ocorrerão, preferencialmente, pela forma presencial.
§4º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º O disposto no art. 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Muriaé poderá anuir a qualquer ata de registro de preço realizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, mediante anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, até 31 de dezembro de 2023, desde que a opção por licitar e contratar pela norma pretérita pelo Órgão Gerenciador tenha ocorrido até 31/03/2023.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º No prazo do período de transição previsto nesta Portaria, estando as regras da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentadas, a Câmara Municipal de Muriaé poderá optar por realizar o procedimento licitatório na Lei nova, iniciando novo procedimento preparatório, mesmo que inicialmente tenha observado o disposto no artigo 2º desta Portaria optando por realizar o procedimento licitatório nos termo da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Caso o Governo Federal regulamente através de norma própria a prorrogação do período de *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Muriaé, poderá observar o prazo estabelecido pela norma federal desde que esteja expressamente fundamentado no procedimento preparatório.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão decididos pela Presidente que poderá expedir normas complementares, caso necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Muriaé, 31 de março de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:F193B871

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMUMA N. 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera gratificação concedida a servidora efetiva pelo exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Mauro Francisco de Aquino, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterada a gratificação da servidora **DANIELA PAIVA PEDROSA – MASP: 007.153.001**, pelo exercício de função de Chefe do Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras de 64% (sessenta e quatro por cento) para 80% (oitenta por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de março de 2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0BB5E7E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovada no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 03 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 05 de 06 de Março de 2023;
RESOLVE
Art. 1º Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 03 de Abril de 2023, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

N.º DE INSCRIÇÃO	NOTA	PERÍODO/SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO
007	11	3°	16/06/2004

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 31 de Março de 2023.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DE75D994

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidor para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Agricultura

Fernando Trota Levati, Secretário Municipal de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;
CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica o servidor MAURICIO GONÇALVES DA SILVA – MASP: 007.551.001, designado pelo exercício de função de Chefe do setor Administrativo da Secretaria de Agricultura – Gratificação de 50% (cinquenta por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de março de 2023.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B9D3EA46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – DISPENSA Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – *DISPENSA Nº* 013/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - LOCADOR: **ISRAEL ARMANDO MARIA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 28/03/2023 A 27/04/2023.**

MURIAÉ/MG, 31/03/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4614EF32

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

Inexigibilidade: 008/2023
Processonº: 085/2023

O Sr. Leonardo Dias Alonso Silveira, Secretário de Municipal de Administração, vem RATIFICAR o presente processo de Inexigibilidade de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no processo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e qualificação para os servidores do Poder Executivo de Muriaé e demais órgãos, por meio de inexigibilidade de licitação.

Contratada:
LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA
CNPJ nº 01.564.385/0003-44
Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 422, SALA: 1317; Vila da Serra, Nova Lima/MG.

Recursoorçamentário:
Reduzido:230/2023

Amparo no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 28 de março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:4E3F90E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL 016/2023, PROCESSO N° 031/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023, TIPO: MENOR GLOBAL - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 06 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço global, cujo objeto é aquisição de materiais esportivos , em atendimento as secretarias de Assistência Social e Esporte, lazer e turismo do Município de Naque - MG. O edital está disponível no endereço eletrônico www.naque.mg.gov.br. Guia licitações, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 06/04/2023 às 09:00h. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 16:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br até a data limite.

Naque, 31 de março de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:47BBBCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO: PRC 00057/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023. LICITACAO: INEX 0012/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DA SILVA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO SERVICOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZACAO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 122.579,00. VIGENCIA: 28/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0048 - 339036 - 0412200012.004 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:385E2D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 021/2022. Pregão Presencial nº 016/2022. Processo Licitatório nº 030/2022 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 021/2022 em mais 12 (Doze) meses, vigorando até 01/04/2024, resultando no valor global do contrato de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sem reajuste, após negociação e conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Cleyton Vinícius Pedroso 09595224685.

Nepomuceno, 30/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7C6EE26B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 057/2022. Carta Convite nº 001/2022, Processo Licitatório nº 063/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 057/2022 em mais 08 (Oito) meses, vigorando até 19/11/2023, resultando no valor global do

contrato de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sem reajuste, após negociação e conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Eder Zopelaro Vieira 21273334892.

Nepomuceno, 17/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4C1AE17D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 051/2023. Processo Licitatório nº 110/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços de materiais escolares, escritório e papelaria, para aquisição eventual destinados a todas as Secretarias Municipais, para o período de um ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 01: ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 02: ao valor unitário de R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos); Item 03: ao valor unitário de R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos); Item 15: ao valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos); Item 20: ao valor unitário de R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos); Item 40: ao valor unitário de R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos); Item 68: ao valor unitário de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos); Item 71: ao valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); Item 74: ao valor unitário de R$ 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos); Item 75: ao valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais); Item 76: ao valor unitário de R$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos); Item 78: ao valor unitário de R$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos); Item 83: ao valor unitário de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos); Item 94: ao valor unitário de R$ 17,00 (Dezessete reais); Item 109: ao valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais); Item 124: ao valor unitário de R$ 1,10 (Um real e dez centavos); Item 132: ao valor unitário de R$ 11,55 (Onze reais e cinquenta e cinco centavos); Item 134: ao valor unitário de R$ 16,70 (Dezesseis reais e setenta centavos); Item 156: ao valor unitário de R$ 22,07 (Vinte e dois reais e sete centavos); Item 157: ao valor unitário de R$ 23,40 (Vinte e três reais e quarenta centavos); Item 168: ao valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos); Item 174: ao valor unitário de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos); Item 179: ao valor unitário de R$ 18,79 (Dezoito reais e setenta e nove centavos); Item 183: ao valor unitário de R$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos); Item 187: ao valor unitário de R$ 3,87 (Três reais e oitenta e sete centavos). **Partes:** Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Papelaria Ferreira Ltda.

Nepomuceno, 24/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:883FEECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 053/2023. Processo Licitatório nº 110/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços de materiais escolares, escritório e papelaria, para aquisição eventual destinados a todas as Secretarias Municipais, para o período de um ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 13: ao valor unitário de R$ 41,89 (Quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); Item 14: ao valor unitário de R$ 41,89 (Quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); Item 30: ao valor unitário de R$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais); Item 31: ao valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais); Item 37: ao valor unitário de R$66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Item 47: ao valor unitário de R$ 1,62 (Um real e sessenta e dois centavos); Item 81: ao valor unitário de R$ 34,99 (Trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); Item 88: ao valor unitário de R$ 12,84 (Doze reais e oitenta e quatro centavos); Item 106: ao valor unitário de R$ 277,00 (Duzentos e setenta e sete reais); Item 123: ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 127: ao valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); Item 128: ao valor unitário de R$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos); Item 129: ao valor unitário de R$ 6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos); Item 130: ao valor unitário de R$ 212,00 (Duzentos e doze reais); Item 146: ao valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais); Item 148: ao valor unitário de R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos); Item 166: ao valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais); Item 172: ao valor unitário de R$19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos); Item 178: ao valor unitário de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais); Item 192: ao valor unitário de R$ 31,90 (Trinta e um reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Atual Papelaria e Informática Eireli.

Nepomuceno, 24/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9B7F666D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 055/2023. Processo Licitatório nº 110/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços de materiais escolares, escritório e papelaria, para aquisição eventual destinados a todas as Secretarias Municipais, para o período de um ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 04: ao valor unitário de R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos); Item 05: ao valor unitário de R$ 4,34 (Quatro reais e trinta e quatro centavos); Item 06: ao valor unitário de R$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos); Item 11: ao valor unitário de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos); Item 12: ao valor unitário de R$ 18,94 (Dezoito reais e noventa e quatro centavos); Item 17: ao valor unitário de R$ 2,09 (Dois reais e nove centavos); Item 21: ao valor unitário de R$ 9,37 (Nove reais e trinta e sete centavos); Item 22: ao valor unitário de R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos); Item 24: ao valor unitário de R$ 482,99 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos); Item 25: ao valor unitário de R$ 484,99 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Item 27: ao valor unitário de R$ 12,59 (Doze reais e cinquenta e nove centavos); Item 29: ao valor unitário de R$ 48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 34: ao valor unitário de R$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos); Item 35: ao valor unitário de R$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos); Item 36: ao valor unitário de R$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos); Item 39: ao valor unitário de R$ 64,80 (Sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Item 41: ao valor unitário de R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos); Item 42: ao valor unitário de R$ 11,39 (Onze reais e trinta e nove centavos); Item 43: ao valor unitário de R$ 11,39 (Onze reais e trinta e nove centavos); Item 44: ao valor unitário de R$ 11,39 (Onze reais e trinta e nove centavos); Item 45: ao valor unitário de R$ 11,39 (Onze reais e trinta e nove centavos); Item 46: ao valor unitário de R$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos); Item 48: ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 49: ao valor unitário de R$ 10,39 (Dez reais e trinta e nove centavos); Item 50: ao valor unitário de R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos); Item 53: ao valor unitário de R$ 60,99 (Sessenta reais e noventa e nove centavos); Item 56: ao valor unitário de R$ 418,54 (Quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos); Item 57: ao valor unitário de R$ 114,39 (Cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); Item 58: ao valor unitário de R$ 81,99 (Oitenta e um reais e noventa e nove centavos); Item 59: ao valor unitário de R$ 125,39 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos); Item 61: ao valor unitário de R$ 86,84 (Oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); Item 62: ao valor unitário de R$ 85,84

(Oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Item 63: ao valor unitário de R$ 152,49 (Cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); Item 64: ao valor unitário de R$ 1,81 (Um real e oitenta e um centavos); Item 65: ao valor unitário de R$ 13,49 (Treze reais e quarenta e nove centavos); Item 66: ao valor unitário de R$ 13,49 (Treze reais e quarenta e nove centavos); Item 67: ao valor unitário de R$ 13,49 (Treze reais e quarenta e nove centavos); Item 69: ao valor unitário de R$ 11,34 (Onze reais e trinta e quatro centavos); Item 70: ao valor unitário de R$ 85,79 (Oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos); Item 72: ao valor unitário de R$ 118,49 (Cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos); Item 80: ao valor unitário de R$ 96,44 (Noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); Item 85: ao valor unitário de R$ 3,21 (Três reais e vinte e um centavos); Item 93: ao valor unitário de R$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos); Item 95: ao valor unitário de R$ 9,58 (Nove reais e cinquenta e oito centavos); Item 98: ao valor unitário de R$ 4.253,75 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); Item 99: ao valor unitário de R$ 1.677,50 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 100: ao valor unitário de R$ 1.677,50 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 101: ao valor unitário de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); Item 103: ao valor unitário de R$ 12,99 (Doze reais e noventa e nove centavos); Item 105: ao valor unitário de R$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos); Item 108: ao valor unitário de R$ 5,27 (Cinco reais e vinte e sete centavos); Item 110: ao valor unitário de R$ 25,48 (Vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos); Item 112: ao valor unitário de R$ 14,04 (Quatorze reais e quatro centavos); Item 113: ao valor unitário de R$ 61,49 (Sessenta e um reais e quarenta e nove centavos); Item 114: ao valor unitário de R$ 61,49 (Sessenta e um reais e quarenta e nove centavos); Item 115: ao valor unitário de R$ 74,09 (Setenta e quatro reais e nove centavos); Item 118: ao valor unitário de R$ 69,95 (Sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); Item 119: ao valor unitário de R$ 27,98 (Vinte e sete reais e noventa e oito centavos); Item 120: ao valor unitário de R$ 12,87 (Doze reais e oitenta e sete centavos); Item 121: ao valor unitário de R$ 31,19 (Trinta e um reais e dezenove centavos); Item 122: ao valor unitário de R$ 81,20 (Oitenta e um reais e vinte centavos); Item 125: ao valor unitário de R$ 64,20 (Sessenta e quatro reais e vinte centavos); Item 126: ao valor unitário de R$ 44,19 (Quarenta e quatro reais e dezenove centavos); Item 133: ao valor unitário de R$ 2,32 (Dois reais e trinta e dois centavos); Item 135: ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 137: ao valor unitário de R$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos); Item 139: ao valor unitário de R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos); Item 140: ao valor unitário de R$ 0,99 (Noventa e nove centavos); Item 142: ao valor unitário de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); Item 143: ao valor unitário de R$ 5,84 (Cinco reais e oitenta e quatro centavos); Item 144: ao valor unitário de R$ 18,89 (Dezoito reais e oitenta e nove centavos); Item 145: ao valor unitário de R$ 209,00 (Duzentos e nove reais); Item 147: ao valor unitário de R$ 71,49 (Setenta e um reais e quarenta e nove centavos); Item 149: ao valor unitário de R$ 11,04 (Onze reais e quatro centavos); Item 150: ao valor unitário de R$ 8,92 (Oito reais e noventa e dois centavos); Item 154: ao valor unitário de R$ 53,24 (Cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos); Item 155: ao valor unitário de R$ 14,65 (Quatorze reais e sessenta e cinco centavos); Item 158: ao valor unitário de R$ 24,44 (Vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Item 159: ao valor unitário de R$ 28,75 (Vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); Item 160: ao valor unitário de R$ 18,19 (Dezoito reais e dezenove centavos); Item 161: ao valor unitário de R$ 32,85 (Trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Item 162: ao valor unitário de R$ 16,24 (Dezesseis reais e vinte e quatro centavos); Item 163: ao valor unitário de R$ 16,85 (Dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); Item 164: ao valor unitário de R$ 18,39 (Dezoito reais e trinta e nove centavos); Item 165: ao valor unitário de R$ 37,21 (Trinta e sete reais e vinte e um centavos); Item 167: ao valor unitário de R$ 20,12 (Vinte reais e doze centavos); Item 169: ao valor unitário de R$ 36,38 (Trinta e seis reais e trinta e oito centavos); Item 170: ao valor unitário de R$ 5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos); Item 171: ao valor unitário de R$ 15,34 (Quinze reais e trinta e quatro centavos); Item 175: ao valor unitário de R$ 73,50 (Setenta e três reais e cinquenta centavos); Item 176: ao valor unitário de R$ 0,20 (Vinte centavos); Item 180: ao valor unitário de R$ 61,59 (Sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); Item 182: ao valor unitário de R$ 7,32 (Sete reais e trinta e dois centavos); Item 185: ao valor unitário de R$ 16,92 (Dezesseis reais e noventa e dois centavos); Item 186: ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 189: ao valor unitário de R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos); Item 190: ao valor unitário de R$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos); Item 193: ao valor unitário de R$ 222,50 (Duzentos e vinte dois reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Solução em Negócios Ltda.

Nepomuceno, 24/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AB7E5659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 050/2023. Processo Licitatório nº 110/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços de materiais escolares, escritório e papelaria, para aquisição eventual destinados a todas as Secretarias Municipais, para o período de um ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 09**:** ao valor unitário de R$ 75,50 (Setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 10: ao valor unitário de R$ 75,50 (Setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 16: ao valor unitário de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais); Item 18: ao valor unitário de R$ 11,75 (Onze reais e setenta e cinco centavos); Item 19: ao valor unitário de R$ 11,75 (Onze reais e setenta e cinco centavos); Item 23: ao valor unitário de R$ 1.167,90 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos); Item 38: ao valor unitário de R$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais); Item 52: ao valor unitário de R$ 23,45 (Vinte e três reais e quarenta e cinco centavos); Item 54: ao valor unitário de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); Item 55: ao valor unitário de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); Item 73: ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 77: ao valor unitário de R$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos); Item 79: ao valor unitário de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos); Item 82: ao valor unitário de R$4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 84: ao valor unitário de R$ 170,30 (Cento e setenta reais e trinta centavos); Item 87: ao valor unitário de R$ 78,50 (Setenta e oito reais e cinquenta centavos); Item 90: ao valor unitário de R$ 16,45 (Dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); Item 91: ao valor unitário de R$ 36,40 (Trinta e seis reais e quarenta centavos); Item 92: ao valor unitário de R$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos); Item 97: ao valor unitário de R$ 4.055,90 (Quatro mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); Item 102: ao valor unitário de R$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais); Item 104: ao valor unitário de R$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 107: ao valor unitário de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); Item 117: ao valor unitário de R$ 13,40 (Treze reais e quarenta centavos); Item 131: ao valor unitário de R$ 38,33 (Trinta e oito reais e trinta e três centavos); Item 138: ao valor unitário de R$ 3,05 (Três reais e cinco centavos); Item 141: ao valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); Item 151: ao valor unitário de R$ 10,30 (Dez reais e trinta centavos); Item 152: ao valor unitário de R$ 12,90 (Doze reais e noventa centavos); Item 153: ao valor unitário de R$ 17,70 (Um real e setenta centavos); Item 177: ao valor unitário de R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos); Item 181: ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 188: ao valor unitário de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); Item 191: ao valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Pintando e Bordando Ltda.

Nepomuceno, 24/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:20CC3235

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 056/2023. Processo Licitatório nº 110/2022. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Objeto: Registro de Preços de materiais escolares, escritório e papelaria, para aquisição eventual destinados a todas as Secretarias Municipais, para o período de um ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 07: ao valor unitário de R$ 8,05 (Oito reais e cinco centavos); Item 26: ao valor unitário de R$ 480,48 (Quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos); Item 89: ao valor unitário de R$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos); Item 111: ao valor unitário de R$ 149,66 (Cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Item 116: ao valor unitário de R$ 1,05 (Um real e cinco centavos); Item 173: ao valor unitário de R$ 7,56 (Sete reais e cinquenta e seis centavos); Item 184: ao valor unitário de R$ 16,66 (Dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e W&M Comércio e Distribuição Ltda.

Nepomuceno, 24/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:987E939D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2023

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 009/2023, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Guilherme Felix Amad, inscrita no CNPJ sob n.º 41.737.794/0001-58, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de compras, licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Nova Ponte (MG), 30 de março 2023

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:54454240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2023
Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal Lei n. 14.133/2021, (art. 75, caput e incisos, II,) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da dispensa de Licitação de n.º 006/2023, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta em favor da empresa CHOCOLATES TARUMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.231.666/0001-13, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de ovos de chocolate ao leite nº 13, pelo valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Nova Ponte (MG), 30 de março 2023

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B1BB4EDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 07/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 40/2023 Dispensa 007/2023, fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da licitante Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda com o valor total de R$ 109.240,00 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais), Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível.

Nova Ponte, 30 de março de 2023.

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente do Fundo Mun. de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4CC4A03A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO

PROCESSO 024/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Nova Ponte/MG torna público para ciência dos interessados, que dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 024/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a construção de remanescente de obra da construção Creche/Escola Infantil - Pro Infância, projeto tipo 2 convencional conforme Termo de Compromisso nº PAC2 5151/2013, celebrado entre o município de nova ponte e governo federal, através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme condições e regras do Edital, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 05/04/2023 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG. Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte.

Nova Ponte, 31 de março de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FC7AFBA2

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jose Antonio da S. Neto	13/12/2018 a 12/12/2019	02/04/2023 a 01/05/2023

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 31 de Março de 2023.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:864AA5E1

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 045, DE 03 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE COMUM E DE LUXO.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Ponte MG, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.
DECRETA:

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O presenteDecreto regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

DA VEDAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º O Secretário Municipal de Gestão Pública poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

DA VIGÊNCIA
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art.9º Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Nova Ponte/MG, 03 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9CA9F7EA

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 059, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG., E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda as previstas no artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º Altera a partir da presente data, o art. 1º da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:
*"**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Compras e Licitações do Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte - MG., composta das pessoas com cargos e nomes a seguir: **PRESIDENTE:** Carmen Lucia Olivertino de Carvalho; **VICE-PRESIDENTE:** João Marcos Naves Silveira; **MEMBRO:** Simone Pereira da Cunha; **SUPLENTES:** Gustavo Augusto Ferreira, Allan Johny Barsanulfo e Simone Gonçalves Pereira.*

Parágrafo Único – O presidente será substituído por um dos membros da comissão na ordem em que figura no caput desse artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 14 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4F171C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - PRC Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedorasas empresas: **EDUARDO GUERRA DO CARMO ME**, no valor total de R$70.521,10 (setenta mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos); **INDUSTRIAL FERRAGEND LTDA,** no valor total de R$9.462,80 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); **PRIMUS MAGAZINE LTDA,**no valor total de R$2.688,48 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** no valor total de R$413,00 (quatrocentos e treze reais); **RAINHA DOS TECIDOS MP,**no valor total de R$9.395,00 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais); **TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA,** no valor total de R$4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais); **TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA,** no valor total de R$12.126,00 (doze mil, cento e vinte e seis reais);Data: 13/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0F6DC68F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

ERRATA - 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG, TORNA PÚBLICA ERRATA, a publicação do dia 29 de março de 2023, referente aos candidatos convocados para assistente administrativo, segue a relação RETIFICADA de aprovados no Concurso Público realizado pela municipalidade, conforme Edital de número 001 de 02 de fevereiro de 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, convocados a 6ª convocação:está disponível no site da Prefeiturade Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Ouro Branco, 31 de Março.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS.
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:20ADBD07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Na veiculaçao do dia 24/01/2023, por um lapso constou a data de assinatura da Ata de Registro de Preço 017/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pó de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura,como 13/01/2023, sendo o correto a data de 20/01/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B9BFB2E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº

009/2023 - PRC Nº 052/2023, QUE TEM COMO OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU/2023, COM IMPRESSÃO A LASER, MONTAGEM E ACABAMENTO. Fica ratificado o processo com valor de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); Data: 21/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DBC8BE0C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 020/2023 - PRC Nº 050/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "PHELIPPE LUZ", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE. Fica ratificado o processo com valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Data: 23/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:41F1EF59

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 024/2023 - PRC Nº 062/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSITCA DE SHOW DE JAZZ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Fica ratificado o processo com valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Data: 29/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:531A87B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 025/2023 - PRC Nº 063/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DA "CIA CIRCO MIUDINHO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA "D" DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (02/04/23). Fica ratificado o processo com valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); Data: 30/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E91E1453

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/059/2023, FIRMADO COM A EMPRESA PHELIPPE REIS BAETA, ORIUNDO DA INEXIGIBLIDADE Nº 020/2023 - PRC Nº 050/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "PHELIPPE LUZ", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE.VR$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Data: 28/03/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:AE3EA45D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/060/2023, FIRMADO COM A EMPRESA PRIMUS DRONE LTDA, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PRC Nº 062/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSITCA DE SHOW DE JAZZ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Valor**:** R$3.200,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais); Data: 29/03/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:710A2B9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/061/2023, FIRMADO COM A EMPRESA RODOLFO GOULART DE CASTRO 07478204651, ORIUNDO DA INEXIGIBLIDADE Nº 025/2023 - PRC Nº 063/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DA "CIA CIRCO MIUDINHO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA "D" DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO (02/04/23). Valor**:** R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); Data: 31/03/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:94A956BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021 – PRC Nº 154/2021, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA DE OLARIA, CONFORME CONVÊNIO CAIXA Nº 907674/2020 E CONTRATO FINISA Nº 0554.717-82.O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período 19/03/2023a 03/05/2023.Data: 17/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:728FDF66

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Na veiculação do dia 29/03/2023, por um lapso constou o valor incorreto do contrato 057/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 883839/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, **onde se lê:** Valor**:** R$107.490,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**, lê-se:** Valor**:** R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7983A99C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº

023/2023 - PRC Nº 057/2023, QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL SOCIOEMOCIONAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO NO ANO LETIVO DE 2023. Fica ratificado o processo com valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Data: 28/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C7727CCD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/062/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MULTIFOCAL RP DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E CURSOS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBLIDADE Nº 023/2023 - PRC Nº 057/2023, QUE TEM COMO OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAL SOCIOEMOCIONAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO NO ANO LETIVO DE 2023. Valor**:** R$ 55.000,00 R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Data: 31/03/2023**.**

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:3E1B58C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10. 812 DE 28 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - Os órgãos da administração pública municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e autorizadopela autoridade ordenadora de despesas da pasta, até o dia 31 de março de 2023.
§ 1º - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no diário oficial do município, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.
Artigo 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2023.
Artigo 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de Março de 2023

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:84A60C0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 10.813, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1ºEste Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:
I- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão demandante.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art.5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Normas complementares
Art.6ºA Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art.8ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 28 de Março de 2023

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6258046D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 097/2023, modalidade Pregão Presencial nº 046/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na locação de software de tratamento de ponto RH Web/Mobile/AdminRepWeb. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 17/04/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:299EF8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 098/2023, modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada). O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 18/04/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2D3E63C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 030-2023 CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital até 24/04/2023 às 16:00h. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:50FD96A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária da Região do Ligeiro. **DATA:** 27/03/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 2299/2023 **OBJETIVO**: Conduzir o Programa de preparo de Silagem e Programa de preparo de Solo e realizar manutenção no trator para atender as necessidades da comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha 1.164 – Fonte: 1.708**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:E2CEAA02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2023

Processo: 1448/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1448/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE VIDROS, ESQUADRIAS E LIMPEZA A SECO DE CARPETE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE PARACATU. **DATA: 24/03/2023. VENCIMENTO: 23/03/2024. VALOR**: **R$ 387.000,00. ASSINATURA: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA**

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:524E7AEE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2023

Processo: 9.632/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CENTRO MÉDICO E DE SAÚDE OFTALMOLÓGICO DE PARACATU-LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9.632/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DE CATARATA, PTERÍGIO, YAG LASER, VITRECTOMIA E TRATAMENTO OCULAR COM INJEÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAVITREO (APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO LUCENTIS). **DATA: 24/03/2023. VENCIMENTO: 29/03/2024. VALOR**: **R$ 992.498,01. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CENTRO MÉDICO E DE SAÚDE OFTALMOLÓGICO DE PARACATU-LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D0A24E4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - FMCCP - Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES ARTÍSTICO-CULTURAIS

OBJETO: Chamamento Público, para o processo de credenciamento de Educadores artístico-culturais, com vistas à execução de atividades relativas as oficinas de artes e apresentações culturais, destinada a atender as necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, mediante apresentação de documentação e pedido de inscrição, para prestação dos serviços, de acordo com o detalhamento dos serviços, atribuições, funções, considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão portaria 003/2023 formada pela Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu MG, recebeu documentos e credenciou os interessados:

RUBENS SOARES CPF: 579.897.961-04, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 01 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de música (violão (clássico, popular erudito) viola, cavaquinho , credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 081.952.086-14, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 02 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de canto e coral , credenciando 450 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 22.500,00 (vinte e dois e quinhentos mil reais).

NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA, CNPJ: 17.692.428/0001-45 EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 03 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de Bordado, credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MARLENE DA SILVA GAMA CNPJ: 15.114.779/0001-43 EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 04 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de desenho e pintura sendo: teoria e prática, desenho a grafite, a lápis pastel, carvão e terra, pintura em tela com todos os estilos e releituras de obras e esculturas antigas, credenciando 720 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FLAVIO ALVES COSTA CNPJ: 15.110.501/0001-06, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 05 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de desenho e pintura sendo: desenho a lápis pastel, desenho ao ar livre, retrato e figura humana, pintura a óleo, natureza morta e pintura barroca, com carga horária, credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

JOHNATAS SOARES CHAVES DE JESUS, CPF: 077.814.436-40, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 06 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de piano e teclado , credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO CPF: 473.003.616-68, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 07 - Prestação de serviço de Instrutor da oficina de música (violino, sax, clarinete e flauta doce), credenciando 630 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DARLEY FERREIRA GOMES, CPF: 054.011.596-76, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 08 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de danças rítmicas (capoeira, caretada, maculelê), credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

GUEUBER EVANDRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.116.495/0001-35, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 09 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de Teatro, credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

JOÃO DA SILVA COSTA, CNPJ: 15.163.679/0001-07, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 10 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de Acordeom, credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DIEGO FERREIRA DA CRUZ, CPF: 086.222.036-03, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 11 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de danças rítmicas (Zumba), credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DIEGO FERREIRA DA CRUZ, CPF: 086.222.036-03, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 12 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de danças rítmicas (Zumba), credenciando 270 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

MADALENA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.800.730/0001-81, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 13 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de Corte e Costura, credenciando 540 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MARIANA APARECIDA MACHADO BONFIM, CNPJ: 18.161.936/0001-60, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para Credenciamento do seguinte item: item 14 - Prestação de serviço de instrutor da oficina de Jardinagem e Terráreo, credenciando 270 horas/aulas, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando um valor estimado global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Paracatu 30 de Março de 2023

IGOR ULHOA FARIA
Diretor/Presidente
Fundação Municipal Casa de Cultura

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F785B7F1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Paracatu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Igor Pereira dos Santos, torna pública a LICITAÇÃO para a **CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS** no prazo de 30 anos. A modalidade é CONCORRÊNCIA e o critério de julgamento é o **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OUTORGA**, este sendo considerado o número de jazigos destinado ao sepultamento de pessoas carentes, nos termos do art 15, inciso III, Lei Federal nº 8.987/1995. Deste modo, devem os interessados entregar envelope lacrado e fechado contendo os DOCUMENTOS GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 1), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 2) e a PROPOSTA TÉCNICA OPERACIONAL (Envelope 3) necessários à participação do LICITANTE, que deverão ser entregues a partir do dia desta publicação até o dia **18/05/2023**, impreterivelmente no horário de 8 horas às 18horas, mediante protocolo junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Rua da Contagem, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG. A SESSÃO PÚBLICA será no dia **18/05/2023**, às 9 horas, impreterivelmente, no na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Contagem, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, nos termos e condições do EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 05/2023 e de seus ANEXOS, disponibilizados no site: www.paracatu.mg.gov.br. Esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou entregues mediante protocolo presencial.

Paracatu-MG, 31 de Março de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CC0B1A52

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2023

Processo: 4944/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Artigo 25, inciso II, § 1º ambos da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4944/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO E AUDITORIA DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS DO ICMS/IPI, COM FULCRO NO ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.666/93. **DATA: 30/03/2023. VENCIMENTO: 29/03/2024. VALOR**: **R$ 6.048.000,00. ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA** pela contratante e **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BF36FEE3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 161/2019 (PROCESSO: 10.494/2019)

Processo: 10.494/2019

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 161/2019 (PROCESSO: 10.494/2019)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE** Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019, ENTABULADO PELO CODAP – CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, QUE TEVE COMO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. Prorrogação da Vigência. **DATA: 30/03/2023. VENCIMENTO: 31/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS, THIAGO BATISTA RAMOS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO** pelas Contratantes e **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:71D0C01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 10/03/2023, nº 3471 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023, CONTRATO Nº 023/2023, onde se lê: Vigência do contrato 08/03/2022 à 07/10/2023, leia-se: Vigência do contrato 08/03/2023 à 07/10/2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:82A7AFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Município De Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, O Processo licitatório nº 043/2023 Pregão Presencial nº 017/2023, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO, KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, CUJA FINALIDADE DE APLICAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO T.R.
Data Julgamento: 17/04/2023 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:03620C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na publicação realizada no dia 04/01/2023, edição 3425, onde se lê; Contrato nº 047/2022, leia-se; Contrato nº 030/2022. Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D4991787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 015/2022 - INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS - PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000029/2022, Pregão Presencial nº: 000019/2022, Registro de Preços nº: 000018/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS DE 40M³, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Contrato n° 015/2022 - INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS - PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, CNPJ: 36.310.486/0001-01, no valor de R$904.376,64. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 31 de março de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F22A56E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREEFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 049/2023. Pregão Eletronico Nº 028/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023 e Ata de Registro de Preço 006/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para utilização em sinalização de trânsito tipo temporária, para uso em vias públicas do Município de Perdizes/MG, conforme características e especificações descritas no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **04/04/2023**, data e horário das disputas: **14/04/2023** ás **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 30 de Março de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JUNIOR -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:44260C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 051/2023. Pregão Eletronico Nº 029/2023. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de fornecimento de refeições self-service, marmitex, quitandas, salgados variados, água mineral, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **04/04/2022**, data e horário das disputas: **14/04/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:55500BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023

Edital nº01/2023 do CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG para quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal nº043/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no âmbito do Município de Perdizes e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Perdizes/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluídona categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h semanais	3 (três) salários mínimos ao Presidente e 95% do salário do Presidente aos demais membros.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 043/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, poderá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe o art. 14, §7º e incisosda Lei Municipal 043/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Complementar Municipal nº 043/2023 ou a que as suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Complementar Municipal nº 043/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Perdizes/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos caráter eliminatório;
Aplicação de **teste psicológico de caráter eliminatório;**
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Perdizes/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de **90 (noventa)** dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023, a saber:
Reconhecida idoneidade moral firmada através de certidão negativa criminal da justiça Comum, Justiça Federal, Juizado Especial, comum e federal;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos completos na data da inscrição, comprovando através de apresentação de documento original e xérox da certidão de nascimento ou casamento bem como cédula de identidade;
Residir no Município a mais de dois anos, comprovando através de declaração firmada por no mínimo duas pessoas, bem como apresentação de cópia ou xérox do título eleitoral;
Inexistência de impedimentos referidos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Ter disponibilidade total de tempo, visando exclusiva dedicação, vedada qualquer outra, firmada mediante declaração;
Ser submetido a prévio exame escrito sobre conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações, o conteúdo desta Lei, de noções de psicologia e sociologia, português;
Ser aprovado em teste psicológico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato, para desenvolver a atividade.
Ser portador do Certificado de Conclusão do 2º grau completona data da inscrição;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Comprovação de estar quite com o serviço militar para o sexo masculino, mediante apresentação do original e xérox do certificado de prestação de serviço militar ou dispensa;
Comprovante de estar fisicamente apto para o desempenho do cargo, através de atestado de saúde física e mental, firmado por médico devidamente habilitado;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito noprocesso de escolha anterior, poderá participar do presente processo.
(Os Conselheiros Tutelares no exercício do cargo, candidatos a recondução, se submeterão à prova de conhecimentos. §1º, art.18 da Lei Complementar Municipal nº 043/2023)

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **04 (quatro) de abril a 05(cinco) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **13h às 17h**, na**Sede dos Conselhos Municipais de Perdizes "Sargento Antônio Alves Ferreira Filho", situada a Rua Josina Laurentina Oliveira, nº 151, Bairro Divinéia**, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos **no item 3 (três)** deste edital.
6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDECAP em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida **no item 3 (três)** deste Edital.
6.7 A inscrição será gratuita.
6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.9 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 043/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de mês maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica**da Prefeitura Municipal de Perdizes**, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Sede dos Conselho Municipais de Perdizes das 13:00 17:00horas.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **31/05/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, naSede dos Conselhos Municipais de Perdizes.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do COMDECAP se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo **de 5 (cinco)** dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) dejunho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 01/07/2023, das 13h às 17h, no (local), será realizada a prova de conhecimentos sobre conteúdo das Lei Federal 8069/90 e suas alterações, conteúdo da Lei Municipal 043/2023, de noções de psicologia, sociologia e língua portuguesa, será aferido nota de 01 (um) a 10(dez), considerando-se aptos a participar do processo de escolha os candidatosque atingirem a média**06 (seis).**
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 05/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (Sede dos Conselhos Municipais de Perdizes), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 05/07 a 07/07/2023.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Nos dias 12 e 13/07/2023, em local e horários a serem definidos, será realizada a Avaliação Psicológica por equipe técnica.
7.16 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica ocorrerá até o dia 17/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (Sede dos Conselhos Municipais de Perdizes), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18/07 a 19/07/2023.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 (vinte) do mês de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL (verificar art. 25,§1º da lei mun.)
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que

induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais;
Utilização de espaço na mídia;
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia **01/09/2023** publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em **urna eletrônica,** cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato(a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a

impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 20/09/2023**.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á em local a ser definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade, aplicando-se a mesma regra para os suplentes.
11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município,inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDECAP, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	**Etapa**
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) diaspara impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/05/2023	Fim do Prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
Até 22/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/05 a 26/05/2023	Prazo de 05(cinco) dias para a defesa do candidato impugnado.
30/05 a 31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06 a 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
07/06 a 14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até 16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
05/07 a 07/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) diaspara recurso dos candidatos (item 7.14)
10/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
11/07/2023	Publicação do dia, horário e local da realização da Avaliação Psicológica.
12/07 e 13/07/2023	Realização da Avaliação Psicológica.
17/07/2023	Publicação do resultado da avaliação Psicológica.
18/07 a 19/07/2023	Prazo 02 (dois) dias para interposição de recurso dos candidatos.
20/07/2023	Publicação da relação dos habilitados ao Processo de Escolha.
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio à Polícia Militar.
Até 25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos e seus fiscais para orientações a cerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10 a 09/10/2023	Apresentação de recurso referente a eleição.
16/10/2023	Publicação da decisão do recurso referente a eleição.
17/10/2023	Homologação do resultado final pelo COMDECAP
10/11/2023	Diplomação dos conselheiros eleitos.
Até 30/11/2023	Prazo para o Prefeito Municipal nomear os 05(cinco) candidatos mais votados.
Até 10/01/2023	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos.
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal nº 043/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Perdizes/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do

presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Perdizes, 31 de março de 2023.

JANETE DE OLIVEIRA DIAS
Presidente do CMDCA

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, §1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, §2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:37B61B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4870/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,Lei Municipal Nº 3368 / 2022
CONSIDERANDO:

> Abertura de Superávit do exercicio de 2022 de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual (LOA)n.º 3368 de 26/12/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações doorçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 232 Contratação por Tempo Determinado79.258,27
79.258,27
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
3.1.90.13.00 234 Obrigações Patronais16.237,22
16.237,22
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas1.885,00
1.885,00
2.571.000.0000
Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep.
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro:
R$97.380,49
TOTAL: R$97.380,49
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7AAC261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 9263/2023 ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG– Processo Administrativo Nº58/2022- Pregão Nº 37/2022– Ata de Registro de Preço – ARPNº 28/2022.
Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.526.944/0001-58.
Com valor de R$ 340.972,70 (trezentos e quarenta mil novecentos e setenta e dois reais setenta centavos). Vigência da Adesão a Ata: 30/06/2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D332B15C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9265/2023. PROCESSO Nº:26/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9265/2023. Processo nº:26/2023 Pregão Presencial nº08/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CLAUDINEI GOMES DA SILVA CNPJ/MF nº24.783.046/0001-92. Objeto: Registro de Preço para locação de van, micro-ônibus e ônibus. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/02/2023. Valor: R$: 357.150,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7A7D694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9266/2023. PROCESSO Nº:26/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9266/2023. Processo nº:26/2023 Pregão Presencial nº08/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro THAISVAN TURISMO LTDA CNPJ/MF nº03.749.982/0001-07. Objeto: Registro de Preço para locação de van, micro-ônibus e ônibus. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/02/2023. Valor: R$: 233.050,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06314F2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9267/2023. PROCESSO Nº:28/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9267/2023. Processo nº:28/2023 Pregão Presencial nº09/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CLEYTON PEREIRA BORGES CNPJ/MF nº49.520.183/0001-65. Objeto: Registro de Preço para locação de caminhão truck caçamba. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/02/2023. Valor: R$:119.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E19C996E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9284/2023. PROCESSO Nº:35/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9284/2023. Processo nº:35/2023 Pregão Presencial nº12/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GILBERTO CARVALHO FERREIRA CNPJ/MF nº30.107.179/0001-41. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de ajudante geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/03/2023. Valor: R$:19.200,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84D333D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9285/2023. PROCESSO Nº:35/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9285/2023. Processo nº:35/2023 Pregão Presencial nº12/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARENA SPORTS TRAINING LTDA CNPJ/MF nº46.706.668/0001-50. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços em geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/03/2023. Valor: R$:27.600,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F7BE968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9286/2023. PROCESSO Nº:35/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9286/2023. Processo nº:35/2023 Pregão Presencial nº12/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LIDIANE CARMEN DOS SANTOS CNPJ/MF nº49.141.938/0001-10. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços em geral. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/03/2023. Valor: R$:19.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7F65273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9288/2023. PROCESSO Nº:34/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9288/2023. Processo nº:34/2023 Pregão Presencial nº11/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DILAMAR CAMILA MARQUES DE ALMEIDA ME, CNPJ/MF nº08.107.767/0001-26. Objeto: Registro de Preço para serviços de hospedagem. Vigência: 12 meses a contar do dia 01/03/2023. Valor: R$:32.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0B13624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9294/2023. PROCESSO Nº:36/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9294/2023. Processo nº:36/2023 Pregão Presencial nº13/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LASMAR & PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF nº48.176.965/0001-66. Objeto: Registro de Preço para Contratação de médico ortopedista . Vigência: 12 meses a contar do dia 02/03/2023. Valor: R$:336.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:187930F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2023 PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 79/2023 Pregão Presencial 27/2023 que tem como objeto Registro de preço para contratação de exames de cateterismo cardíaco.

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 31/03/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA3CCF1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9295/2023. PROCESSO Nº:37/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9295/2023. Processo nº:37/2023 Pregão Presencial nº14/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro NATALIA BANHOS, CNPJ/MF nº07.912.053/0001-28. Objeto: Registro de Preço para aquisição e recarga de extintores. Vigência: 12 meses a contar do dia 02/03/2023. Valor: R$:244.200,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5643BA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9300/2023. PROCESSO Nº:52/2023 INEXIGIBILIDADE Nº21/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9300/2023. Processo nº:52/2023 Inexigibilidade nº21/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ROGÉRIO FERNANDES MÓVEIS EM MADEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº25.847.831/0001-24. Objeto: contratação de empresa de marcenaria especializada para execução de manutenção e restauração dos elementos artísticos integrados e dos bens móveis da Igreja Matriz Senhor Bom Jesus dos Perdões, bem cultural tombado pelo Decreto nº 1.774 de 24 de fevereiro de 2003. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/11/2023. Valor: R$:129.228,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C4BD0B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9301/2023. PROCESSO Nº:53/2023 INEXIGIBILIDADE Nº22/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9301/2023. Processo nº:53/2023 Inexigibilidade nº22/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRISTIANO FELIPE RIBEIRO inscrita no CNPJ nº21.941.757/0001-50. Objeto: contratação é de empresa especializada para execução de pintura e tratamento estético dos elementos artísticos integrados e bens móveis da Igreja Matriz Senhor Bom Jesus dos Perdões, bem cultural tombado pelo Decreto nº 1.774 de 24 de fevereiro de 2003. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/11/2023. Valor: R$:210.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F24899CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: RIVIA KELE OLIVEIRA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Pescador - MG, 31 de março de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4E9E0209

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 10 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Prorroga o prazo de vigência do estado de emergência de que trata o artigo 1º do decreto nº 069/2022, no âmbito do município de Pescador."

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 dias o estado de emergência declarado no art. 1º decreto nº 069/2022 do dia 19 de dezembro de 2022;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pescador – MG, 01 de março de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63C7476D

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº. 012, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição e idade dos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as concessões de aposentadoria realizadas pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, do Benefício 2091382668, espécie 41- Aposentadoria por idade, e do Benefício 2085894059, espécie 42 Aposentadoria por tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aposentado, por idade, o servidor **José Duarte Rodrigues Coelho**, inscrito no CPF sob o nº. 686.078.068-15, matrícula nº. 0423, cargo Operador de Máquinas II, a partir de 03/04/2023, em decorrência de concessão de aposentadoria pela previdência social, benefício nº. 2091382668, espécie 41- Aposentadoria por idade.

Art. 2º. Fica aposentado, por tempo de contribuição, o servidor **Walter Pereira dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº. 029.861.458-84, matrícula nº. 039, cargo Motorista, a partir de 03/04/2023, em decorrência de concessão de aposentadoria pela previdência social, benefício nº. 2085894059, espécie 42 – Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pescador – MG, 31 de março de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5D601DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 024-2023 SERVIÇOS DE PLANO DE SAUDE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 024/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRAJUBA**. Data de Abertura: 18 de abril de 2023 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido na integra no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 31 de março de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AC886B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 025-2023 ELABORAÇÃO E INPLANTAÇÃO PCMSO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 025/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PCMSO NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA**. Data de Abertura: 18 de abril de 2023 ás 11:00 horas. O Edital poderá ser obtido na integra no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 31 de março de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:431AE797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 026-2023 SOFTWARE VAF

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 026/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSAO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTOE AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VAF. Data de Abertura: 19 de abril de 2023 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido na integra no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 31 de março de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:48DBCFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIROS TUTELARES PIRAJUBA MG

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público que realizará o processo seletivo para escolha unificada dos Conselheiros tutelares do Muncipio de Pirajuba MG para o exercicio de 2024-2027. O Edital e anexos poderão ser obtido na integra no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao.

Pirajuba-MG, 31 de março de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7F0BBD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 056/2023, Pregão Presencial Nº. 027/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS EM BOVINOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 14/04/2023 às 09:00 horas.Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 31/03/2023.

ANDRESSA DIAS MEIRELES
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:386607D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 116/2022; Concorrência Pública nº 006/2022. Extrato do Contrato n° 030/2023. ***Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA – ME - CNPJ da contratada: 14.209.695/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – ACESSO À COMUNIDADE PERNAMBUCO NA CIDADE DE PIRAPORA-MG - Valor global: R$ 542.219,52 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.***

Fiscal:
RODRIGO SOARES MAGALHÃES –
Matricula:13486

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

Contratada:
TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA – ME

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:ACDE6CAA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2023

Altera a Lei Municipal n.º 1.885/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.885/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4.º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2023.

Pirapora (MG), 31 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 31 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C05477EF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

Revoga a Portaria nº 291/2021

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 291/2021, que concedeu Função Gratificada ao servidor efetivo EDSON DE SOUZA RODRIGUES, matricula nº 13906.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 21 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2CD7F1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 023/2023 – TOMADA DE PREÇO 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0023/2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, Sr. Christian Slani Antônio Duarte Almeida, juntamente com a Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Lívia Antônia Gonçalves Lobato, tendo em vista que não concretizou a publicação da referida licitação no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, comunica aos interessados que fica **ADIADA**, "sine die", a realização da sessão pública de abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para executar a conclusão do Teatro Municipal do Município de Pitangui, no âmbito do Contrato de Repasse nº 843188/2017, celebrado com o Ministério da Cultura/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a qual se encontra designada para ocorrer no dia 17/04/2023, ás 09:00hrs, no Setor de Compras e Licitações, para adequação de pautas.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial usualmente utilizado por publicações do município, no DOU e divulgação no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

Pitangui, 31 de Março de 2023.

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
Presidente da CPL

CHRISTIAN SLANI ANTÔNIO DUARTE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B7CD7412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000085/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0040/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES / INSTALAÇÕES DE CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DIEGO ALVES DE OLIVEIRA 08799956616. Valor global estimado de R$ 83.640,00. Data da assinatura: 31/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8845683C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 55/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 111/2023, Pregão Eletrônico nº 55/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEITE E LARANJA) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 18 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9570819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2023
Processo Licitatório N° 104/2023 (numeração interna)
PREGÃO n° 18/2023 (numeração interna)
TERMO DE ADESÃO POR MEIO DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Objeto: A contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 105/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
Contratado: METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
O valor de referência estimado para o fornecimento objeto deste Contrato é de R$ 667.993,08 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos).
Data da assinatura: 27/03/2023. Vigência até: 22/12/2023.
Dotação Orçamentária:
02060115451200910110000449051001.710.000.069.000 F340
02060115451200910110000449051001.706.000.064.000 F568
02060115451200910110000449051001.751.000.017.000 F567
02060115451200910110000449051001.500.000.000.000 F531

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:883AB928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENS MÓVEIS – DECRETO Nº 5.606, DE 21 DE MARÇO DE 2023 – Objeto: Desapropriação de bens móveis pertencentes à Companhia Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0001-19, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-021. O valor da indenização é de R$270.012,09 (duzentos e setenta mil, doze reais e nove centavos), em que a despesa correrá com a seguinte dotação orçamentária 02.7.1039.0012.0361.0026.34490520 – Ficha 1503.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:28F86CAB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.368, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Exonera a Secretária Municipal de Educação, Leila de Fátima Fonseca da Costa.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Leila de Fátima Fonseca da Costa, do cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir de 31/03/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER E SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4C8A34F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.369, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Suelene Marcondes de Souza Faria.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Nomear Suelene Marcondes de Souza Faria para o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Educação (CC1), a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1°**.

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5620102D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.613, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Delega Competências a Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências a Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes, nomeada pela Portaria Nº 4.369/2023, a partir de 03/04/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 34 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes a presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. A Secretária Municipal de Educação fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º.**

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:287431F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.371, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Eyder de Souza Lambert, do cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 31/03/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:41C4FDBF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.372, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o Chefe de Gabinete Interino, Renato Garcia de Oliveira Dias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Nomear, Renato Garcia de Oliveira Dias, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete Interino (CC1), a partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1°**.

Pouso Alegre/MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7AAC7264

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.612, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Delega competências ao Chefe de Gabinete Interino, Renato Garcia de Oliveira Dias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Chefe de Gabinete Interino, **Renato Garcia de Oliveira Dias**, nomeado pela Portaria nº 4.372/2023, a partir de 03/04/2023, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Chefia de Gabinete, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Chefia de Gabinete, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Chefe de Gabinete Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre - MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:13B9F5D1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.370, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Camila Carvalho Mendonça, matrícula nº 23.073-01 na condição de liquidante, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no período de 01 a 30/04/2023, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 30 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A4F5818C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 76/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA .** Valor: R$4.740,00 (QUATRO MIL ,SETECENTOS E QUARENTA REAIS) Vencedora do item :03. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 75/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS-EIRELI LTDA .** Valor: R$21.201,90 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Vencedora do item :01,04,05,06,07,08,12. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 78/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA .** Valor: R$1.070,00 (UM MIL ,SETENTA REAIS) Vencedora do item :02,16. Data da

assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 81/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**: VS COMÉRCIO EIRELI.** Valor: R$16.993,74 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Vencedora do item :14. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 80/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**: V.L. FUZETI-COMERCIAL ME** Valor: R$7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS) Vencedora do item :09. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 79/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL."** Contratada**: OMEGA COMERCIAL DE EUIPMENTOS LTDA** Valor: R$1.951,84 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) Vencedora do item :10. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
2.0.1.0 1001 0004.0122.0001 34490520 Ficha : 907
2.0.1.0 2096 0004.0122.0011 33390300 Ficha : 299

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:867D54EB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 14/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS E 24.000 BTUS PARA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE."** Contratada**: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA .** Valor: R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Vencedora do item :02. Data da assinatura: 30/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.002.000.0004.0122.0004.1004.344905200000000 0000.15000000000 Ficha: 896

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:80CA05A4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 62/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 09/2023- Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOXINA BOTULÍNICA DO TIPO A."** Valor: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais). Contratada: **VITA MEDICINA INTEGRADA LTDA** .Data da assinatura:22//03/2023. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.2102.33390 3900 Ficha 511
02.011.0010.0122.0003.2153.33390 3900 Ficha 547

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0966D7BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviço de coffe break, coquetel para atender as demandas dos eventos ,recepções de autoridades e ocasiões similares de interesse da prefeitura de Pouso Alegre . Fica revogada a sessão pública que seria realizada no dia 11 de abril de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 31 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5F867EE0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023** - Processo Licitatório nº 64/2023 – **OBJETO: "**AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO **COLÍRIO CISTEAMINA 0,5%**, EM ATENÇÃO E CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL: N° 1.0525.06.092676-9 E O 0203021-91.2010.8.13.0525 EM FAVOR DE PACIENTE E.M.S.M", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Ratificação em 31/03/2023. Contratada: **EYE PHARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 4790, bairro Jardim Paulista, CEP 01.402-002, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.078.135/0001-36. Valor **R$ 1.209,80 (um mil duzentos e nove reais e oitenta centavos),** conforme proposta apresentada. Ficha – 364 – 02.011.0010.0122.0003.2153.33390320000 - ATENDER A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4060DA98

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 – Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços aplicados à tecnologia de informação, compreendendo a atividade de manutenção e suporte técnico para o portal web da prefeitura, com hospedagem de caixas postais". A sessão pública será realizada no dia 19 de abril de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site

http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 31 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:75A79463

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: SIRIO PHARMA EIRELI.** Valor: R$23.786,00 (VINTE E TRÊS MIL,SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) Vencedora dos itens :59,158. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:950E4DEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Revogação Tomada de Preços nº 02/2023. Considerando a solicitação devidamente justificada vinda do ilustre Superintendente de Esportes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre Sr. **Rooney C. Ferreira e Souza**, conforme segue: **"Decisão Administrativa"**; procedemos com a **REGOVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA COLINA DE SANTA BÁRBARA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA; Tomada de Preços 02/2023 – Processo Administrativo 25/2023; Com fundamento no art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 31 de março de 2023.

JOÃO ROMÃO DE LIMA -
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E894F005

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2022 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 12/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.** Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), representando um acréscimo de 11,16%. Contratado: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA . Data de assinatura: 13/02/2023. Dotação orçamentária nº 02.015.000.0026.0782.0041.2198.3.3.90.39.00 – ficha 663.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8E31FCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 0174/2023

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico n° 01/2015 e a decisão judicial processo n° 0011437-08.2019.8.13.0528,
Resolve:
Art. 1º- Fica nomeado o candidato aprovados em Concurso Publico nº 01/2015 Sra. CLEUZA DOS REIS SILVA, para prover o cargo de SERVENTE ESCOLAR.
Art. 2º - A posse do candidato aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.
Art. 3º – No ato da posse o candidato deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital do Concurso, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
Art. 4º- O candidato que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos Artigos 3º será eliminado conforme previsão em Edital.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D9EB18C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2023.

Processo Licitatório nº 208/2023 – Modalidade Adesão Carona
Objeto: Adesão mediante "CARONA" em Ata de Registro de Preços n° 013/2022 referente a Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 08/2022, Processo Administrativo n° 23130000474/2020-23 realizado pelo Ministério da Educação – Fundação Joaquin Nabuco – UASG n°344002, referente a contratação da empresa ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA – CNPJ n° 34.626.334/0001-97, para fornecimento de sistema organizacional modular deslizante para armazenamento de materiais específicos para guarda de acervo da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratada: ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA.
Valor Total da Adesão: R$ 236.753,00 (duzentos e trinta seis mil e setecentos e cinquenta e três reais)
Vigência: 23/03/2024

Prata-MG, em 23/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:04823CA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 074/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 31 de março de 2023, Ano XV/Nº 3486, página 274. **Onde se lê**: "Dispensa de Licitação nº 032/2023, Processo Licitatório nº 074/2023 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente katheya Gabriela Marques Silva conforme determinação de Ação Judicial n°5002257-72.2022.8.13.0528**,** no valor total global de **R$1.724,40(mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)".leia-se**: Objeto: é á Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente katheya Gabriela Marques Silva conforme determinação de Ação Judicial n°5002257-72.2022.8.13.0528. **Contratada: MACEDO E SOUZA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.820.670/0001-01** no valor total global de **R$1.724,40(mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)."**.

Prata-MG, 31 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:999BD842

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 076/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 30 de março de 2023, Ano XV/Nº 3486, página 274. **Onde se lê**: – "Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Alice Carvalho oliveira conforme determinação de Ação Judicial n°5002141-66.2022.8.13.0528**,** no valor total global de **1.724,40 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)" leia-se**: "Objeto: é á Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Alice Carvalho oliveira conforme determinação de Ação Judicial n°5002141-66.2022.8.13.0528. **Contratada: MACEDO E SOUZA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.820.670/0001-01** no valor total global de **R$1.724,40(mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)".**
Prata-MG, 31 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:00307B4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 077/2023 – Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 034/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 31 de março de 2023, Ano XV/Nº 3486, página 274. **Onde se lê**: –"Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para paciente de João Victor Pereira Dias, conforme determinação judicial n° 5002018-68.2022.8.13.0528 no valor total global de **R$1.724,40 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)" leia-se**: "Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para paciente de João Victor Pereira Dias, conforme determinação judicial n° 5002018-68.2022.8.13.0528, **Contratada: MACEDO E SOUZA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.820.670/0001-01** no valor total global de **R$1.724,40(mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)."**.

Prata-MG, 31 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:CB5C2873

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
31/03/2023

Processo Licitatório nº 066/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 008/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos leves, utilitários e pesados e maquinários pertencentes a frota oficial do município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600-ME**, vencedora para o menor preço por item dos itens licitados, no valor global de **R$87.806,42 (oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8F86B43E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 107/2023.

Processo Licitatório nº 066/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos leves, utilitários e pesados e maquinários pertencentes a frota oficial do município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600-ME**, vencedora para o menor preço por item dos itens licitados, no valor global de **R$87.806,42 (oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 31/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A1E90694

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
31/03/2023

Dispensa de Licitação nº 035/2023, Processo Licitatório nº 078/2023 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Apollo Silva Souza conforme determinação de Ação Judicial n°5002134-74.2022.8.13.0528**,** Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**, perfazendo o valor total global de **R$2.238,00(dois mil duzentos e trinta e oito reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:F9D99065

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
31/03/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023, Processo Licitatório nº 079/2023 – Objeto: é aquisição de suplemento alimentar para o paciente David Vinicius Dias Rodrigues, amparada por ordem judicial n° 5002002-17.2022.8.13.0528 Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MACEDO DE SOUZA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.820.670/0001-01**
perfazendo o valor total global de , o valor total global de **R$1.724,40 (hum mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:816C0EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratada: CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENADOS DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023. Valor do contrato: **R$ 17.792,22** (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Quartel Geral, 23 de março de 2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A118DCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratada: JAQUELINE ROSÁRIA DA SILVA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENADOS DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023. Valor do contrato: **R$ 17.792,22** (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Quartel Geral, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:62478C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratada: MARIA APARECIDA MARTINS SILVESTRE; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENADOS DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023. Valor do contrato: **R$ 17.792,22** (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Quartel Geral, 23 de março de 2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:51DD1C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratada: MARIA DAS DORES FILHA SILVA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENADOS DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023. Valor do contrato: **R$ 17.792,22** (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Quartel Geral, 23 de março de 2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:198580BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: PAULO HENRIQUE SILVA ASSIS; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENADOS DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023. Valor do contrato: **R$ 17.792,22** (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
Quartel Geral, 23 de março de 2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9BAC3938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO DE Nº 012/2023

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratada: ELEUSA MARIA DO ROSÁRIO SILVA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENADOS DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023. Valor do contrato: **R$ 17.792,22** (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Quartel Geral, 28 de março de 2023.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:76515B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **NATANAEL FRANCISCO DA SILVA** no valor global de R$1.980,00(um mil e novecentos e oitenta reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1CC0EF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 04/04/2023, o processo licitatório nº 098/2023 – Inexigibilidade 021/2023, Credenciamento 013/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS (CONSULTAS), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E OUTRAS, DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO DOS SERVIDORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 31/03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71928067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS RECEITUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 10/04/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **31 de março de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:612C98AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

> "Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 para o exercício de 2023, e, dá outras providências**."**

PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designa-se o servidor **CIBELE ASSIS CAMPOS**, servidor efetivo municipal ocupante do cargo em comissão de diretor de

licitações, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Quartel Geral/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **MARIA SOLANGE PEREIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo, **LEONARDO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de diretor de patrimônio**,** e, **ANA MARIA NUNES E SILVA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, como suplentes: **VONINHO ALVES DAS SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, e, **LUCIANO GERALDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de motorista.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º nas licitações sob da modalidade pregão, a função de pregoeiro (a) será exercida pela Servidora **CIBELE ASSIS CAMPOS**, servidor efetivo municipal ocupante do cargo em comissão de diretor de licitações;

§ 4º- Aos membros titulares da comissão da contratação, e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 18 da lei Complementar nº 22/2019, aplicando se à pregoeira o disposto no parágrafo único da citada legislação;

Art. 4º O Decreto em liça entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2023 encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 041/022, e, 042/2022, e, Portaria de nº 017/2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:350959FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 CMDCA

Dispõe sobre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quartel Geral/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1203/2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Quartel Geral/MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Quartel Geral/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.450,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1203/2013 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1203/2013 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1203/2013 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1203/2013, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quartel Geral/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1203/2013.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

•
Inscrição para registro das candidaturas;

•
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

•
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

•
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal1 e secreto dos eleitores do Município de Quartel Geral/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1203/2013, a saber:

I – Idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual, federal e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – Idade igual ou superior a vinte e um anos;

III – Residir no município há mais de dois anos;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da posse certificado de conclusão de ensino médio;

VI – Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos);

VII – Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA;

VIII – Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

IX – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

X – Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

•
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

•
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

•
Certificado de quitação eleitoral;2

•
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;3

•
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;4

•
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;5

•
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;6

•
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

•
CPF e RG.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 de abril a 17 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 16h, no Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1203/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.1203/2013 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 22/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público, no setor de Assistência Social, na Prefeitura, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail social@quartelgeral.mg.gov.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 02/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no setor de Assistência Social, na Prefeitura, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail social@quartelgeral.mg.gov.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 02 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 02 de julho de 2023, das 08h às 11h, na Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 06 pontos.
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 04 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Setor da Assistência Social, no prédio da Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 04/07/2023 a 06/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail social@quartelgeral.mg.gov.br.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

•
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

•

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

•
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

•
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

•
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

•
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

•
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

•
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

•
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•
Utilização de espaço na mídia;

•
Transporte aos eleitores;

•
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

•
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

•
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21/07/2023, às 10:00, no prédio da Prefeitura.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20237, das 8hs às 17hs8.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

•
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

•
O cônjuge ou o companheiro do candidato;

•
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.9
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
17/03/2023	Publicação da Comissão Especial do processo de escolha.
31/03/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 a 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19/05/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
22/05/2023 a 26/05/2023	Período de recurso
29/05/2023 a 02/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
02/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
02/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
04/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.203/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral, 31 de março de 2023

RENATO AUGUSTO MENDES
Presidente do CMDCA

1 O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

2 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

3 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

4 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

5 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

6 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

7 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

9 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B62922F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através de seu agente de contratação, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo de nº 087/2023, Dispensa de nº 042/2023, que trata da aquisição de biblioteca infantil contendo 312, (trezentos e doze) volumes, conforme termo de referência, com fincas no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021. Fundamento legal: art. 71, inciso II da lei federal 14.133/2021; **MOTIVAÇÃO**: a) necessidade de readequação do termo de referência em decorrência de erro na descrição do objeto, e, quantitativo o que prejudica o envio das propostas pelo Sistema de Dispensa; b) necessidade de novo levantamento de preços pela Secretaria Municipal requisitante; c) Necessidade de readequação do ETP, (estudo Técnico) preliminar. O aviso de cancelamento será publicado no diário AMM, e, site do município de Quartel Geral no endereço eletrônico: (https://www.quartelgeral.mg.gov.br/).

Quartel Geral, 31/01/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:245F3E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTO LTDA** no valor de R$1.232,40(um mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral,31 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A5EFC7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 737, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

Decreta ponto facultativo no dia 06 de abril de 2.023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de abril de 2.023, em virtude das comemorações da Semana Santa.
Parágrafo único: Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 31 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:001F74BE

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 738, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 006/2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 006/2.023.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 006/2.023, objetivando a contratação de Odontólogo do PSF, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2.023

	Odontólogo do PSF				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Evelyn Ferreira Silva	04 anos, 10 meses e 20 dias	13/02/1990	091.366.836-20	Aprovado
2º	Bárbara Barbosa de Bem	04 anos, 2 meses e 29 dias	15/04/1993	102.889.086-94	Aprovado
3º	Bernardo Costa Torres	04 anos e 02 meses	10/01/1996	124.357.536-08	Reprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:721E5F82

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 940, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DIMAS INÁCIO DE ANDRADE JÚNIOR**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:10AC7F75

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 941, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria do servidor Renato Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Motorista, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria do servidor **RENATO COSTA**, CPF nº 380.789.706-25, Matrícula Funcional nº 1949, Benefício nº 1992735910 – Aposentadoria Por Idade.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 31 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B13E79D7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 942, DE 31 DE MARÇO DE 2.023

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de março de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 31 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1E770E1A

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

	Motorista				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Euber Altino da Silva	03 anos, 10 meses e 30 dias	11/09/1968	724.903.576-20	Aprovado
2º	Renato Costa	10 anos, 02 meses e 08 dias	02/04/1957	380.789.706-25	Desclassificado por falta do requisito mínimo de escolaridade
3º	Jorge Luiz Ferreira	02 anos, 05 meses e 12 dias	22/07/1966	454.715.506-25	Desclassificado por falta do requisito mínimo de escolaridade

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F5296929

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Recreio/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Recreio, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 1.702 de 04 de novembro de 2019 a Resolução do CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Recreio, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º. Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
2 gov.
Daniele Marchito de Lima
Roberto Santos Sabbadini
2 sociedade civil
Roberto Rangel Júnior
Paulo Afonso Dias de Andrade

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.
Coordenador: **Roberto Santos Sabbadini**

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no

prazo de 4 (quatro) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE RECREIO/MG CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio, 20 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E736E6BC

SETOR JURÍDICO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RECREIO – CMDCA.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RECREIO – CMDCA. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião do Centro Cultural "Aristides Dorigo", sito a Rua Ferreira Neto, 96, Centro de Recreio, Estado de Minas Gerais, às 17 horas reuniram os membros do CMDCA cuja presença consta em lista como parte integrante deste documento. Iniciou-se os trabalhos sob a condução do Presidente, Sr. Raphael Ribeiro Gouvêa que abriu a reunião ordinária contendo a seguinte pauta:
Eleição da nova mesa diretora do CMDCA de Recreio;

O Presidente Sr. Raphael Ribeiro Gouvêa iniciou a reunião informando o término de seu mandato como presidente, agradeceu o apoio que recebeu durante os dois anos em que esteve à frente do conselho e destacou a importância de dar continuidade ao trabalho que tem sido desenvolvido pelos membros do conselho. Colocou-se a disposição para dar total suporte a quem vier a assumir a presidência em seu lugar.
Em seguida reuniram-se os membros efetivos e suplentes para posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme designado pelo Decreto Municipal nº 735, de 20 de março de 2.023, baixado pelo Senhor Prefeito Municipal, com a seguinte composição: I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Roberto Santos Sabbadini, Suplente: Júlia Ribeiro Araújo; II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Luiza Silva Peixoto, Suplente: Ruan Ferreira Brito; III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Suplente: Isabela Aparecida Fernandes Meira; IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Daniele Marchito de Lima, Suplente: Felipe Meira; V - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: Titular: Marcos Paulo de Souza Ferreira, Suplente: Alexandre Augusto Dias e membros representantes dos órgãos da sociedade civil organizada: VI – a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Titular: Roberto Rangel Júnior, Suplente: Maris Stella Guimarães Barbosa; b) Representantes da Igreja: Titular: Paulo Afonso Dias Andrade, Suplente: Matheus Ribeiro Dias; c) Representantes do Hospital São Sebastião: Titular: Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos, Suplente: Lucília Simão Oliveira; d) Representantes dos Catadores da Usina de Compostagem de Conceição da Boa Vista: Titular: Danilo Francisco da Silva, Suplente: Edna Aparecida da Silva Frederico; e) Representantes de Clube Esportivo: Titular: Antônio Luis Pereira, Suplente: Ronei de Paula Costa. Passou-se em seguida para a fase de formação de chapas do referido conselho, pelo qual foi apresentada somente uma única chapa, eleita por aclamação e por unanimidade, constituindo-se a diretoria para o biênio 2023-2024, que ficou assim definida: Presidente: Carlos Alberto Xavier de Oliveira; Vice-Presidente: Roberto Santos Sabbadini; 1ª Secretária: Daniele Marchito de Lima; 2ª Secretária: Luiza Silva Peixoto. Em continuidade a reunião o Presidente fez constar a leitura da Resolução nº 01/2023 que diz respeito à Comissão Especial Eleitoral que terá o propósito de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Recreio, que faz menção a Resolução Editalícia nº. 01/2023 que "Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, referente ao mandato 2024/2027, sendo aprovada por unanimidade. Nada a mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente recém empossado agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando da Senhora Secretária, que procedesse a confecção da ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, Presidente do Conselho, pela Senhora Secretária e por quem mais o queira fazer, tendo em vista que as deliberações foram registradas na presença dos demais membros presentes.
Recreio, 20 de março de 2023.
Conselheiros presentes:
Roberto Santos Sabbadini (titular) _____
Júlia Ribeiro Araújo (suplente) _____

Luiza Silva Peixoto (titular) _____
Ruan Ferreira Brito (suplente) _____
Carlos Alberto Xavier de Oliveira (titular) _____
Isabela Aparecida Fernandes Meira (suplente) _____
Daniele Marchito de Lima (titular) _____
Felipe Meira (suplente) _____
Marcos Paulo de Souza Ferreira (titular) _____
Alexandre Augusto Dias (suplente) _____
Roberto Rangel Júnior (titular) _____
Maris Stella Guimarães Barbosa (suplente) _____
Paulo Afonso Dias Andrade (titular) _____
Matheus Ribeiro Dias (suplente) _____

Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos (titular) _____
Lucília Simão Oliveira (suplente) _____
Danilo Francisco da Silva (titular) _____
Edna Aparecida da Silva Frederico (suplente) _____
Antônio Luis Pereira (titular) _____
Ronei de Paula Costa (suplente) _____

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FA7EE106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG – torna público o Extrato de Ata de Registro de Preço, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

empresa:**HIAGO RIBEIRO SILVA**, CNPJ:34.623.755/0001-64

Quaisquer informações no e-mail:licitacaoriachodosmachados@gmail.com

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:5348B96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 8115/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:8115/2018

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santose Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 31/03/2023

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:770DEB8E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 11859/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:11859/2018

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 31/03/2023

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6D7D652A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6291/2012

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6291/2012

PROCESSADO (A): C. T. S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado com fulcro no art. 166 c/c art. 136, da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Processo encerrado em 31/03/2023

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F4121A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.586,95 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	101	R$ 4.586,95
TOTAL		R$ 4.586,95

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.40	101	R$ 4.586,95
TOTAL		R$ 4.586,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB523913

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.342/2023

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica para o exercício fiscal de 2023 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Com base nas dotações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasses mensais, em caráter de subvenções, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, conforme a destinação a cada entidade abaixo:

I - Caixa Escolar da Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes, valor de repasse R$ 65.286,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais);

II - Caixa Escolar da Escola Municipal Cora Coralina, valor de repasse R$ 91.614,00 (noventa e um mil, seiscentos e quatorze reais);

III - Caixa Escolar da Escola Municipal Alice Maria Sméria, valor de repasse R$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais);

IV - Caixa Escolar da Escola Municipal Zelita Francisca da Silva, valor de repasse R$ 33.156,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais);

V - Caixa Escolar da Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura, valor de repasse R$ 80.076,00 (oitenta mil e setenta e seis reais);

VI - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos, valor de repasse 59.856,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

VII - Caixa Escolar da Escola Municipal Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas, valor de repasse R$ 37.404,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais);

VIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda), valor de repasse 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais);

IX - Caixa Escolar da Escola Municipal Maura Pereira de Andrade, valor de repasse R$ 36.792,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais);

X - Caixa Escolar da Escola Municipal Cenira Juventina Martins, valor de repasse R$ 27.348,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais);

XI - Caixa Escolar da Escola Municipal Elisa da Silva Santos, valor de repasse R$ 38.448,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

XII - Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Cândido da Silva, valor de repasse R$ 50.424,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

XIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Roselene Cerqueira Diniz Fraga, valor de repasse R$ 21.918,00 (vinte e um mil, novecentos e dezoito reais);

XIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Sebastião Gomes, valor de repasse R$ 24.924,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais);

XV - Caixa Escolar da Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, valor de repasse R$ 16.914,00 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais);

XVI - Caixa Escolar da Escola Municipal João Wesley, valor de repasse R$ 60.414,00 (sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais);

XVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hélia de Matos Sartori, valor de repasse R$ 88.404,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais);

XVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva, valor de repasse R$ 58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais);

XIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Jair Amâncio, valor de repasse R$ 50.466,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);

XX - Caixa Escolar da Escola Municipal Jandir Clemente Rocha, valor de repasse R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

XXI - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Iêda Maria de Melo e Oliveira, valor de repasse R$ 28.158,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais);

XXII - Caixa Escolar da Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, valor de repasse R$ 45.132,00 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais);

XXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marni Alexandre Maldonado, valor de repasse R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais);

XXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha, valor de repasse R$ 14.304,00 (quatorze mil, trezentos e quatro reais);

XXV - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria da Conceição Silva, valor de repasse R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

XXVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, valor de repasse R$ 27.864,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

XXVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Deraldo José de Souza, valor de repasse R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);

XXVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira, valor de repasse R$ 96.846,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais);

XXIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Luíza Augusta Guimarães, valor de repasse R$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais);

XXX - Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Dulce, valor de repasse R$ 20.928,00 (vinte mil, novecentos e vinte e oito reais);

XXXI - Caixa Escolar da Escola Municipal Jacir Clemente Rocha, valor de repasse R$ 20.778,00 (vinte mil, setecentos e setenta e oito reais);

XXXII - Caixa Escolar da Escola Municipal José Pinto Pimenta, valor de repasse R$ 56.472,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais);

XXXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Manuel de Paula Araújo, valor de repasse R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais);

XXXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal José Batista Neto, valor de repasse R$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais);

XXXV - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Luíza Maria de Souza, valor de repasse R$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais);

XXXVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria da Cruz Resende, valor de repasse R$ 82.776,00 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais);

XXXVII - Caixa Escolar da Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira, valor de repasse R$ 50.694,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais);

XXXVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, valor de repasse 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais);

XXXIX - Caixa Escolar da Escola Municipal João Antes da Costa, valor de repasse R$ 25.308,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais);

XL - Caixa Escolar da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, valor de repasse R$ 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais);

XLI - Caixa Escolar da Escola Municipal Benjamim Ferreira Guimarães, valor de repasse R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais);

XLII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hilda Neves de Melo, valor de repasse R$ 50.388,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais);

XLIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Thaís Aparecida de Souza Freitas, valor de repasse R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais);

XLIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Lindomar Teixeira, valor de repasse R$ 47.658,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

XLV - Caixa Escolar da Escola Municipal Doroteu Caballero, valor de repasse R$ 77.724,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais);

XLVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Irmã Avelino Menezes, valor de repasse R$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais);

XLVII - Caixa Escolar da Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, valor de repasse R$ 11.622,00 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais);

XLVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa, valor de repasse R$ 43.602,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dois reais);

XLIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, valor de repasse R$ 60.996,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais);

L - Caixa Escolar da Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas, valor de repasse R$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais);

LI - Caixa Escolar da Escola Municipal Cantinho do Céu, valor de repasse R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais);

LII - Caixa Escolar da Escola Municipal Edson Carlos Lopes, valor de repasse R$ 35.934,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais);

LIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães, valor de repasse R$ 47.502,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais);

LIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Vander de Abreu Faustino, valor de repasse R$ 42.162,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais);

LV - Caixa Escolar da Escola Municipal Clemência Alves Dias, valor de repasse R$ 20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

LVI - Caixa Escolar da Escola Municipal Nilton Martins da Costa, valor de repasse R$ 71.022,00 (setenta e um mil e vinte e dois reais);

LVII - Caixa Escolar da Escola Municipal José Antônio Pessoa, valor de repasse R$ 57.564,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

LVIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Pedro Fernandes da Silva Júnior, valor de repasse R$ 27.066,00 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais);

LIX - Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Labanca, valor de repasse R$ 46.098,00 (quarenta e seis mil e noventa e oito reais);

LX - Caixa Escolar da Escola Municipal José Luiz de Carvalho, valor de repasse R$ 38.946,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais);

LXI - Caixa Escolar da Escola Municipal José Pedro Pereira, valor de repasse R$ 60.618,00 (sessenta mil, seiscentos e dezoito reais);

LXII - Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão, valor de repasse R$ 18.288,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais);

LXIII - Caixa Escolar da Escola Municipal Ana Sapori, valor de repasse R$ 49.686,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais);

LXIV - Caixa Escolar da Escola Municipal Bárbara Victoria Vitalino Rodrigues, valor de repasse R$ 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais);

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, teve como premissa de cálculo, o valor per capta de cada aluno matriculado na unidade escolar do ano anterior, ou seja, de 2022, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 4.273, de 15 de abril de 2022.

Parágrafo único. As utilizações das verbas acima mencionadas deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada por Lei como Sociedade Civil sem fins lucrativos, vinculados às unidades escolares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.273, de 15 de abril de 2022;

IV - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);

V - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e

VI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente, por meio do envio de projeto prévio à execução, deferimento de ações e prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do projeto, revitalização e aquisições.

§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

§ 2º Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei será acobertada pela seguinte dotação orçamentária, do orçamento fiscal para o exercício de 2023:

08 003 - 12.122.106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha 406.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6C88D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 231/2.023

DISPÕE SOBRE RENÚNCIA DE CARGO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - DAR PUBLICIDADE a renúncia do (a) servidor (a) **VANESSA ALVES VIANA,** do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E E CIDADANIA,** de acordo com o termo preenchido e assinado pela servidora na Superintendência de Recursos Humanos no dia 06 de Março de 2023**,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C5CDE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 228/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RENATA CERQUEIRA DINIZ SIMAN,** no cargo de **DAM-15**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D705D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 229/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANE DE PAULA SANTOS,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C367797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 230/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **AGDA DE PAULA PEREIRA MENDES,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92BF7A00

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2023

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de unidade de saúde – ESF Barcelona, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Autorizamos o início da prestação de serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves representada pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Kolima Engenharia Ltda, devendo a contratada apresentar:

Reforma do ESF Barcelona, sendo localizado à rua Cláudio Daniel, nº 220, bairro Barcelona – Ribeirão das Neves;

O cronograma da obra terá duração de 03 (três) meses para cada unidade, conforme cláusula 4.2 do respectivo contrato, sendo parte integrante desta ordem de serviço, independente de sua transcrição, a proposta da contratada e demais elementos do Processo nº 154/2022.

Ribeirão das Neves, 30 de Março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local
Contratante

KOLIMA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AED1BD8F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de unidade de saúde – ESF Pedra Branca I e ESF Areias I, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

Autorizamos o início da prestação de serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves representada pela Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IGL Engenharia Ltda, devendo a contratada apresentar:

Reforma do ESF Pedra Branca I, sendo localizado à rua Vinte e Nove, nº 106, bairro Pedra Branca I – Ribeirão das Neves;

Reforma do ESF Areias I, sendo localizado à rua São Lucas, nº 173, bairro Areias I – Ribeirão das Neves.

O cronograma da obra terá duração de 03 (três) meses para cada unidade, conforme
cláusula 4.2 do respectivo contrato, sendo parte integrante desta ordem de serviço, independente de sua transcrição, a proposta da contratada e demais elementos do Processo nº 154/2022.

Ribeirão das Neves, 30 de Março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

IGL ENGENHARIA LETDA
Contratada

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:893C7371

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO 257/2017 CONTRATO 034/2018 EMPRESA A.R COMERCIO DE PEÇAS E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

14.001 - GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE06.122.101.2270 - MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE 894 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA 894

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 06 fevereiro 2023

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C5A91D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. Sérgio Lúcio Cardoso

Prezado

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pela Lei 8.666/93, pela Portaria GAB N° 043/2022 e demais normas que regulam as atribuições de gestor de contratos, e;

Considerando os termos do contrato de prestação de serviço 127/2021 (125/2021), e oriundas do Processo Licitatório nº 138/2021 – Pregão nº 094/2021, cujo objeto é contratação de empresa para cessão de direito de uso, mediante licenciamento, de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal em ambiente Web e que versará na conversão de dados existentes nos setores administrativos, na substituição e implantação de novo módulo (softwares), com treinamento e capacitação de servidores municipais, incluindo a respectiva manutenção corretiva, preventiva, e adaptativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Considerando parágrafo único que inclui no objeto da contratação o fornecimento do objeto acima mencionado à otimização e melhoria da eficiência e efetividade no desempenho das atividades técnicas-administrativas e o alcance dos resultados planejados da Prefeitura e Câmara, em especial aos cumprimentos das remessas mensais de dados eletrônicos ao TCE/MG pelo SICOM.

Considerando o item 4 da cláusula terceira do contrato de prestação de serviço, ao qual estabelece que a empresa licitante ficará obrigada **a dar condição para que a Administração possa cumprir os prazos estimulados pelo TCEMG/SICOM** para a remessa mensal de dados eletrônicos, a partir da conclusão da implantação dos itens integrados e da sua operalização pelos funcionários municipais.

Considerando que o envio do relatório de Prestação de contas Anual para órgão de controle TCE-MG, referente ao exercício de 2022 até a data final de 31 de março de 2023.

Considerando a instrução normativa 04/2017 que dispõe sobre a prestação de consta do chefe do executivo no ano de 2022 e seguintes, em atenção especial, a exigência do acompanhamento pelo relatório do órgão de controle interno.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula décima quarta do contato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE SOLICITAR A NOTIFICAÇÃO da empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CNPJ nº 10.513.873/0001-51 , situada na RUA ARTUR ITABIRANO, N° 503, BAIRRO: SÃO JOSÉ, CEP: 31.275-020 – BELO HORIZONTE - MG**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, brasileiro, portadora do RG nº mg.6.923.932 SSP-MG, e do CPF nº 978.750.07-15, residente e domiciliada na Rua Calunga, 10, Bairro: Jaraguá, Belo Horizonte – MG, **para que cumpra o encerramento contábil do exercício 2022, via sistema contábil, prazo máximo de 24 (horas), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública,** tendo se em vista a impossibilidade de geração dos relatórios necessários para à elaboração da manifestação da Controladoria **.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para justificar a falta de condição **para que a Administração possa cumprir os prazos estimulados pelo TCE-MG,** o qual, caberá ao Município de Ribeirão das Neves, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada aplicada as penalidades previstas em contrato.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/multa da empresa e a imediata abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Ribeirão das Neves, 30 de março de 2023

FABIANO AUGUSTO GOMES
Superintendente de Assuntos Especiais
Gestor do Contrato

Anexo I

Que seja informado, se alguma operação financeira no ano de 2022, conforme:

1. Destinação recursos obtidos com alienação de ativos no ano de 2022;

2. Repasse de Auxílio financeiro da União no ano de 2022;

3. Repasse de convênios no ano de 2022;

4. Endividamento do Município;

5. Consórcio e Parcerias firmadas;

6. Empréstimos/Operações de Créditos existentes;

7. Parcelamentos existentes.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEEC2514

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 137/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 137/2022
Nº PROCESSO: 252/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM COM FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA RUBI, BAIRRO SAN GENARO.
Empresa vencedora: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.perfazendo o valor de **R$630.003,21** (Seiscentos e trinta mil, três reais e vinte e um centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

31 de Março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:44BDD5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 003/2023- JURFU 2ª JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°062/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Maria Helena Neves, protocolou junto à administração em 27/02/2023**,** recurso (fl. 6) **processo: 0000796/2023,** para análise em 2ª Instância.

II – DA ANÁLISE

O pedido de crivo à 2ª Instância trata-se de contraposição a decisão de 1ª Instância. Todavia o requerimento anexado para avaliação desta 2ª Instância não é o específico para o recurso de ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de março de 2023.

JURFU 2ª
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D95F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2019
PROCESSO Nº 132/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 056/2019 no Processo Nº 132/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JAMIRO CANDIDO BASTOS E EVA TATIANA BASTOS** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de abril de 2023 e Termino em 10 de abril de 2024, perfazendo o valor total de R$ 17.354,88 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 27 de março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E295147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1556, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Concede revisão dos subsídios fixados pela lei municipal 1481, e 19 de outubro de 2020, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam revisados, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 3º da Lei municipal nº 1481, de 19 de outubro de 2020, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rio Espera, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e tres por cento).
Parágrafo único - O percentual previsto no "caput" deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Espera/MG, 31 de março de 2023.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B535B183

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1555, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Altera padrão de vencimentos dos cargos que especifica, constantes do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Espera/MG, e da outras providências, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam alterados os níveis de vencimentos dos cargos efetivos de Motorista, que passa ao Nível de Vencimento VI, de Operador de Máquinas - Média/Leve, que passa a ter como remuneração o Nível VI, de Operador de Máquinas Pesadas, que passa a ter como remuneração o Nível VII, de Educador Físico, que passa para o Nível VI, e Turismólogo, que passa para o Nível V, em conformidade com as disposições constantes do Anexo IX da Lei Municipal nº 1.464/2018.
Parágrafo Único. Com a alteração fica autorizada a correção do Anexo V, que define a Distribuição dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível de Vencimento, para ali fazer constar os novos níveis dos referidos cargos.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 31 de março de 2023.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EA5C88B7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 31 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE ASSESSOR JURÍDICO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR."

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que, de acordo com recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, para que se cumpram corretamente as designações do processo de escolha do Conselho Tutelar, faz-se necessário apoio técnico jurídico;
RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora **Miriam Taciana Miranda Cruz**, inscrita no CPF nº 112.234.366-32, Portadora da identidade nº MG-17.266.478, para exercer a função de Assessora Jurídica para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 29 de março de 2023.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FA14FF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 037 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº: 037 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ADAIR CARLOS DE JESUS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula de nº: 2095, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 31/03/2023 a 31/03/2027, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de Março de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:902DF59A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita – MG, torna público para ciência dos interessados, que por motivo operacional, **RESOLVE ADIAR** a abertura do Processo Licitatório nº 039/2023 - Pregão Presencial SRP nº 006/2023, marcada para o dia 03/04/2023 às 09h00min, para o **dia 06/04/2023 às 13:30 horas**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS.

Rubelita/MG, 31 de março de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM -
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1B518608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Processo nº 73/2022
Dispensa nº: 04/2022
Contrato nº: 47/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 47/2022
Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS – IGTECH, CNPJ nº 38.110.662/0001 – 97

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 47/2022.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 05/07/2023.

Data assinatura: 28 de março de 2023.

Santa Bárbara, 31 de março de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2E599E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

Processo nº 154/2021
Pregão nº: 52/2021
Contrato nº: 117/2021

3º Aditivo ao Contrato nº 117/2021
Contratada: Hidroambiental EIRELI, CNPJ nº 07.125.188/0001 – 43

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 117/2021

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 31/10/2023

Data assinatura: 28 de março 2023

Santa Bárbara, 31 de março de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:DCFC7D24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 010/2022, PRC n° 299/2022, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua Triângulo Central – 1ª etapa em Santa Bárbara – MG, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: FJR Engenharia e Construções Ltda	Valor Global
01	30224	Serviço de Engenharia - Infraestrutura e Requalificação Urbana da Rua Triângulo Central	R$ 478.711,27
Valor Total			R$ 478.711,27

Valor Total: **R$ 478.711,27** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e onze reais e vinte e sete centavos)

Santa Bárbara, 31 de março de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EFFD6B30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

Diante do Julgamento da Tomada de Preços nº. 010/2022, PRC n° 299/2022, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua Triângulo Central – 1ª etapa em Santa Bárbara – MG, os serviços ficam adjudicados à empresa FJR Engenharia e Construções Ltda no Valor Total: **R$ 478.711,27** (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e onze reais e vinte e sete centavos)

Santa Bárbara, 31 de março de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3E8B9A35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 015/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022, PROCESSO Nº 294/2022

Às 16 horas do dia 31 de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar o pedido de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, Processo nº 294/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 015/2022, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento
Aline Madalena dos Santos Acácio	49.955.476/0001-75	3°
Júnio Cezar Rodrigues Acácio 07958459602	48.034.894/0001-67	4º

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 015/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:04804B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023- CREDENCIAMENTO Nº 014/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022, PROCESSO Nº 262/2022

Às 16:40 horas do dia 31 de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de Credenciamento de artistas grafiteiros e muralistas a fim de fomentar este setor criativo na cidade de Santa Bárbara através do pagamento do serviço conforme medição em área (m²) de intervenção cultural através do rodízio entre os artistas credenciados e garantir maior democratização do acesso da população à produção cultural e às oportunidades geradas por projetos públicos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022, Processo nº 262/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 014/2022, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Ordem de Credenciamento
Luana Cristina de Oliveira	27.182.202/0001-58	-	1°
Sofia Martino de Sá	44.320.459/0001-48	-	2º
Webert Goncalves Pires	-	066.641.616-80	3º
Camila Almeida Fonseca	-	118.760.706-17	4º

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 014/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7E298630

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N.º 03/2023

"Designa Corregedor-Geral do Município em substituição, nos termos do art. 3º, XII, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020."

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais, em especial, a descrita no art. 3º, XII, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 e **CONSIDERANDO** eventuais hipóteses de impedimento que venham a ser expressamente manifestadas e acolhidas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tendo sido manifestado impedimento da Corregedora-Geral do Municipal, Sr.ª Cibele Ferreira Figueiredo, matrícula de n. 200650-2, para atuar no Processo Administrativo Sindicante que tramitou sob nº 2022/03/001014.

Art. 2º. Fica designado para figurar como substituto da Corregedora-Geral do Mu- nicípio, para analisar e atuar no caso em tela, o Sr. Davi Franco de Oliveira, ma- trícula de n. 200794-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retro- ativos ao dia 17 e março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 17 de março de 2023.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:02EAF3C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5524/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 123, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **CLENISE APARECIDA MENDES, matrícula 200715-0.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C3F938D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 11, § 2º, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 2000/2021, **DECRETA**:

Art. 1º — Fica declarada a vacância, por motivo de exoneração do cargo público de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, tendo em vista o pedido do(a) servidor(a) **ALINE DA CONCEIÇÃO CÉSAR, mat. 307955-4.**

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 31 de março de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:FBD24D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº DE 5526/2023

"Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º e inciso I, e considerando o Memorando nº 225/2023/SMS/FMS, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 14 de abril de 2023, das 08h às 18h, na Associação Comercial e Empresarial de Santa Bárbara – Acisb, no Município de Santa Bárbara/MG, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da XII Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante resolução conjunta da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Saúde contará com etapas preparatórias, em nível municipal, conforme a divisão sanitária do município, com início após a publicação de seu regulamento, dispondo sobre a organização, funcionamento inclusive no processo de escolha dos delegados.

Art. 5º - O Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único: O tema da XII Conferência Municipal de Saúde será "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia", em consonância com a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 março de 2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:2B8FAC97

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL CMDCA 2023 - CONSELHO TUTELAR

EDITAL 01/2023 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara/Minas Gerais - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº.

1876/2018, **TORNAR PÚBLICO** o edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2023/2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resoluções nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Santa Bárbara/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:
1.5.1. **O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente a um salário mínimo vigente no país.**
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 1876/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 anos, em declaração firmada pelo candidato.
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Realização de prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório.
f) Relação de candidatos aprovados;
g) Relação definitiva dos candidatos aprovados, após o julgamento de eventuais recursos;
h) Avaliação Psicológica, em caráter eliminatório;
i) Relação de candidatos aprovados;
j) Relação definitiva dos candidatos aprovados, após o julgamento de eventuais recursos;
k) Dia e local de votação;
l) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
m) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
n) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 31 de Março de 2023 ao dia 05 de Maio de 2023, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis**;**
4.4. As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.
4.6. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
Preencher o requerimento de inscrição, em duas vias, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital; O número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processará o pedido de inscrição.
Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
Em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.7. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicado no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos poderá versar sobre:
a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII – Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232.
b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
d) Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1876, de 27 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.
e) Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais/CAODCA.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação.
5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 30 (trinta) pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 06 de Junho de 2023, com início às 09 horas no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado à Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente, neste município.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, através de publicação no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal, com cópia para o Ministério Público.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada em data, horário e local a ser designado pela Comissão Especial.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:
7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
À data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

7.2. Da Candidatura:
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação, com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60 (sessenta) por cento dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o
vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 01 de Outubro**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
7.5.2. A votação deverá ocorrer em cédulas de papel a serem confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou por meio de urnas eletrônicas à serem emprestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

7.6. <u>Da mesa de votação:</u>
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. <u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>
Concluída a votação, as urnas deverão ser lacradas pelo presidente da mesa.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todas as urnas fará a contagem dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, publicado no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "b' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme anexo V.
9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos suplentes, no prazo de 10 (dez) dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 2 (dois) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. Ao Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos suplentes em data a ser definida.
10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos suplentes para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar suplentes eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato suplente eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Proteção Social, localizada à Rua Iveta Moreira dos santos Novaes, Nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Santa Bárbara, 31 de Março de 2023.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)
Frente

Número de inscrição:

Identificação:
Nome:
_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Sexo:_____
Naturalidade:_____
Nacionalidade:_____
Identidade nº: _____ CPF nº:_____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
_____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
_____
Endereço e meios de contato:
Endereço:
_____,
_____, nº _____, complemento _____,
bairro _____, CEP _____.
Telefone residencial _____
Telefone celular _____
E-mail (legível)
_____
Documentos:
Nº Identidade: _____
CPF: _____
Carteira de trabalho nº: _____ série _____
Título de Eleitor: _____
Grau de escolaridade:
( ) Ensino médio em curso; ( ) Ensino médio completo;
( ) Ensino Superior incompleto; ( ) Ensino Superior em curso;
( ) Ensino Superior completo;

Verso

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Bárbara, bem como declaro me submeter às normas expressa no Edital CMDCA/SB Nº 01/23, nas resoluções do CMDCA/SB e demais legislações pertinentes.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO II
CHECKLIST DOS DOCUMENTOS
(MODELO OFICIAL)

Requerimento de Inscrição em duas vias:	
Cópia do documento oficial de identificação:	
Antecedentes criminais	Certidão Criminal – Justiça Estadual:
	Certidão Criminal – Justiça Federal:
	Atestado de antecedentes criminais:
	Atestado de antecedentes – Polícia Federal:
Comprovante de residir no município há pelo menor 2 (dois) anos:	
Comprovante de quitação eleitoral:	
Comprovante de escolaridade:	
Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar:	
Comprovante de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino):	
Declaração de experiência profissional:	

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do servidor responsável pela inscrição

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo atividades junto ao junto à/ao _____, CNPJ _____,
localizado à (rua/avenida/outro) _____, nº _____,
Complemento _____, bairro _____,
município _____,
CEP_____, entre _____/_____/_____(data inicial) à _____/_____/_____ (data final).
Descrição do trabalho: _____.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO V
FICHA DE RECURSO PARA QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO
(MODELO OFICIAL)

Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Município de Santa Bárbara

Candidato(a): _____

Nº do documento de Identidade: ---------- _____,

Nº de inscrição: _____, Nº. da Questão da prova: _____.

Fundamentação: _____
_____
_____
_____
_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura:
_____

ANEXO VI
FICHA DE RECURSO
(MODELO OFICIAL)

Candidato: _____
Nº de inscrição: _____

RAZÕES RECURSAIS

_____

_____

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA, NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023.

1 – Publicação do Edital: 31 de Março de 2023;

2 – Abertura do período de inscrições: As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG, do dia **03 de Abril de 2023 ao dia 05 de Maio 2023**, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis;

3 – Análise dos Requerimentos de inscrições: 08/05/2023 a 10/05/2023;

4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 12/05/2023;

5 - Prazo para recurso de inscrições indeferidas e impugnação: 15/05/2023 a 19/05/2023;

6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 24/05/2023;

7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 26/05/2023;

8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 29/05/2023 a 02/06/2023;

9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 07/06/2023;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem de alfabética: 16/06/2023

11 - Avaliação de Conhecimentos Específicos: 28/06/2023, com início às 09 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social localizado à Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente, neste município.

12 – Divulgação do gabarito oficial: 30/06/2023.

13 - Divulgação do resultado da avaliação de aferição de conhecimento: 05/07/2023

14 – Prazo para impugnação das notas divulgadas: 10/07/2023;

15 – Divulgação definitiva das notas das avaliações e candidatos classificados para avaliação psicológica: 14/07/2023;

16 - Avaliações psicológicas: 20/07/2023;

17 - Resultado dos candidatos após avaliação psicológica: 26/07/2023;

18 - Prazo para impugnação do resultado da avaliação psicológica: 28/07/2023.

19 - Divulgação dos candidatos classificados para eleição: 04/08/2023.

20 - Dia da votação: 01/10/2023;

21 - Divulgação do resultado da votação: 04/10/2023;

22 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 06/10/2023

23 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição:11/10/2023;
24 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:18/10/2023;

25 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos conta resultado da eleição: 20/10/2023;

26 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos:25/10/2023;

27 - Proclamação do resultado final da eleição: 31/10/2023;

ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO CRIMINAL – JUSTIÇA ESTADUAL
Fórum Professor Magalhães Drumond
Rua Rabelo Horta, 52, centro, Santa Bárbara/MG
www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/

CERTIDÃO CRIMINAL – JUSTIÇA FEDERAL
www.jfmg.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS
www.pc.mg.gov.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES – POLICIA FEDERAL
www.dpf.gov/servicos/antecedentes-criminais/

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TER/MG
www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:7343824F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 055/2022

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022 – Processo Administrativo nº 388/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022 – Objeto: **Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção de Ponte em Aduela de Concreto sobre o Córrego na Travessa Armindo Garcia em Santa Barbara do Leste – MG** – Contratada: Construtora Sancarlos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n**.** 65.304.420/0001-07– Fica alterada a Cláusula Sétima (do valor contratual) do acordo inicial, que foi aditivado o valor em R$ **27.378,41 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**. O valor Global contratado passa para **R$ 137.171,21 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte um centavo)**. Assinatura – 27/03/2023

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:632B3251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 023/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: RONINHO LOURENÇO PEREIRA 08122500609 - ME, inscrita no CNPJ 22.985.633/0001-39, situado na Rua Ana Vieira, S/N, Centro, Santa Margarida/MG, CEP.36.913-000, representada por **RONINHO LOURENÇO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 081.225.006-09 e RG n° M 14.535.358 SSP MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada em pintura no município de santa Margarida
VALOR GLOBAL: R$ 32.764,80 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), valor referência SETOP outubro/2022.
PERÍODO: o presente contrato terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1284. Fonte 1500

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 27 de março de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2992D656

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 017/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: TARCISIO MESSIAS OLIVEIRA FONSECA 07049685682 - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.622.560/0001-92, situada à Praça Conego Arnaldo, 188, Centro, Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000, representada por **TARCISIO MESSIAS OLIVEIRA FONSECA** inscrito no CPF sob o nº 070.496.856-82 e RG 12741571 SSP MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Ovos De Pascoa (Ovos de Chocolate), para serem distribuídos aos Alunos das Unidades Escolares Municipais, em Comemoração às Festividades do Dia da Pascoa

VALOR: R$ 11.802,00 (onze mil, oitocentos e dois reais), sendo R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por ovo de chocolate.

PERÍODO: até 30 de abril, a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 442. Fonte 1500/1550.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 27 de março de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5EED5222

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 022/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MAGNOTEC VENDA E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°43.073.268/0001-66, R. Francisco Salzer, 23 Loja, Juiz de Fora/MG - 36.083-210, representada por **Cristiano Magno Silva do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 076.738.076-29 e RG MG-13.733.672 SSPMG

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverá ser realizada nos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares e Equipamentos de Fisioterapia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, incluindo mão-de-obra e fornecimento de componentes/peças de reposição.

VALOR: R$15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), com valor por hora de serviço de R$115,00 (cento e quinze reais).

PERÍODO: A partir de sua assinatura por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903900. Ficha 1046. Fonte 1600/1621/1659.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 27 de março de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:88B61B1F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG", conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, o licitante: **IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19, com valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 31 de março de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5D369704

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADA: TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.703.825/0001-84, situada na Avenida Getúlio Vargas, 275, SL. 211, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38.400-299, neste ato representada por **FERNANDO TALIBERTI**

PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 070.556.596-83 e RG MG 11923692 SSP MG.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em telerradiologia, incluindo interpretação, diagnóstico e emissão (à distância) de laudos de Raio X de exames realizados em pacientes internados e eletivos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG..

VIGENCIA: 12 meses a partir de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por laudo perfazendo o total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:841A129F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PAL 014/2023 PE 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas que insta Processo Licitatório n°. 014/2023, modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 002/2023 que tem como objetivo a seleção de propostas mais vantajosa para a Administração na Contratação de empresa pertinente ao ramo para uma futura e eventual fornecimento de forma parcelada de equipamentos e materiais para serem usados nos gabinetes odontológicos pertencentes a esta Prefeitura sendo do tipo menor preço por item. Verificou-se que o Processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 às Proponentes:
DENTAL MARIA LTDA classificada como vencedora nos itens **33**, **37**, **38**, **39**, **40**, **42**, **43**, **54**, **60**, **71**, **72**, **73**, **90**, **91**, **95**, **101**, **102**, **103**, **104**, **106**, **107**, **118**, **121**, **128**, **131**, **135**, **137**, **161** e **166** no valor total de **R$ 46.680,41** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** classificada como vencedora nos itens **74**, **78** e **151** no valor total de **R$ 5.620,50** (cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT** classificada como vencedora no item **98** no valor total de **R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada como vencedora nos itens **1**, **11**, **12**, **14**, **17**, **45**, **49**, **50**, **52**, **69**, **70**, **76**, **79**, **80**, **81**, **82**, **83**, **84**, **85**, **86**, **87**, **88**, **89**, **92**, **93**, **94**, **96**, **97**, **99**, **100**, **105**, **108**, **111**, **112**, **113**, **115**, **120** e **162** no valor total de **R$ 158.855,14** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), **SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** classificada como vencedora nos itens **8**, **13**, **25**, **27**, **30**, **31**, **77**, **109**, **139**, **140**, **148** e **167** no valor total de **R$ 7.601,14** (sete mil seiscentos e um reais e quatorze centavos) e **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS** classificada como vencedora nos itens **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **9**, **10**, **15**, **16**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **26**, **28**, **29**, **32**, **34**, **35**, **36**, **41**, **44**, **47**, **48**, **51**, **53**, **55**, **56**, **57**, **58**, **59**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **66**, **67**, **68**, **117**, **119**, **122**, **124**, **125**, **126**, **127**, **129**, **130**, **134**, **136**, **138**, **141**, **142**, **143**, **144**, **145**, **146**, **147**, **149**, **150**, **153**, **154**, **156**, **157**, **159**, **160** e **164** no valor total de **R$ 95.866,90** (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos

Santa Maria do Salto – MG 27 de março de 2023

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:252C7574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATO DA ADJUDICAÇÃO DO PAL 014/2023 PE 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas que insta Processo Licitatório n°. 014/2023, modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 002/2023 que tem como objetivo a seleção de propostas mais vantajosa para a Administração na Contratação de empresa pertinente ao ramo para uma futura e eventual fornecimento de forma parcelada de equipamentos e materiais para serem usados nos gabinetes odontológicos pertencentes a esta Prefeitura sendo do tipo menor preço por item. Verificou-se que o Processo foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO** o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 às Proponentes:
DENTAL MARIA LTDA classificada como vencedora nos itens **33**, **37**, **38**, **39**, **40**, **42**, **43**, **54**, **60**, **71**, **72**, **73**, **90**, **91**, **95**, **101**, **102**, **103**, **104**, **106**, **107**, **118**, **121**, **128**, **131**, **135**, **137**, **161** e **166** no valor total de **R$ 46.680,41** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** classificada como vencedora nos itens **74**, **78** e **151** no valor total de **R$ 5.620,50** (cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT** classificada como vencedora no item **98** no valor total de **R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada como vencedora nos itens **1**, **11**, **12**, **14**, **17**, **45**, **49**, **50**, **52**, **69**, **70**, **76**, **79**, **80**, **81**, **82**, **83**, **84**, **85**, **86**, **87**, **88**, **89**, **92**, **93**, **94**, **96**, **97**, **99**, **100**, **105**, **108**, **111**, **112**, **113**, **115**, **120** e **162** no valor total de **R$ 158.855,14** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), **SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** classificada como vencedora nos itens **8**, **13**, **25**, **27**, **30**, **31**, **77**, **109**, **139**, **140**, **148** e **167** no valor total de **R$ 7.601,14** (sete mil seiscentos e um reais e quatorze centavos) e **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS** classificada como vencedora nos itens **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **9**, **10**, **15**, **16**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **26**, **28**, **29**, **32**, **34**, **35**, **36**, **41**, **44**, **47**, **48**, **51**, **53**, **55**, **56**, **57**, **58**, **59**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65**, **66**, **67**, **68**, **117**, **119**, **122**, **124**, **125**, **126**, **127**, **129**, **130**, **134**, **136**, **138**, **141**, **142**, **143**, **144**, **145**, **146**, **147**, **149**, **150**, **153**, **154**, **156**, **157**, **159**, **160** e **164** no valor total de **R$ 95.866,90** (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos

Santa Maria do Salto – MG 27 de março de 2023

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:887CBCAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DO PAL 020/2023 DISPENSA 006/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

-
Processo: 020/2023
Chamada Pública: 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG torna pública a realização de Processo Licitatório nº 020/2023 - Dispensa nº 006/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a Habilitação e o Projeto de Vendas no dia 14 de abril de 2023 às 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações – Praça Aurelina Mota Santos nº 218 Centro. Informações à disposição através do e-mail licitacaostmaria@gmail.com e no site www.santamariadosalto.mg.gov.br.

Santa Maria do Salto 31 de março de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:A8C73703

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2023 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares e instrumentais para assessoria de imprensa".**
O aviso completo e seus anexos encontram se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de propostas: Início dia 03/04/2023 às 08:00 e encerramento dia 06/04/2023 às 08:29
ONDE LIA-SE: ~~**Fase de lances:** Início dia 06/04/2023 às 08:30 e encerramento dia 06/04/2023 às 13:00~~
LEIA-SE: Fase de lances: Início dia 06/04/2023 às 08:30 e encerramento dia 06/04/2023 às 15:00

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FDFBA03E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 45/2023 - DISPENSA Nº 16/2023**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 45/2023, RATIFICO a Dispensa 16/2023, que visa a "Contração de serviços especializados para assessoramento ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na realização de processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar. ".
Contratado: CAMILA CASTELARI BARBOSA, CNPJ n.° 32.248.327/0001-73, com endereço na Rua Elias Freire, n° 160, Colinas da Serra, Lavras/MG.
Objeto: "Contração de serviços especializados para assessoramento ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na realização de processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar. "
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801
Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00
Ficha Financeira n°: 313 – Secretaria de Assistência Social
VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 31 de Março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9111A282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 42/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 26/2023– Processo Licitatório nº 42/2023 Objeto:**Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Clinica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.** O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **17 de abril de 2023** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5AB992F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA:REYVI INTERNET LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL : 41/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO, INSTALAÇÃO DE CIRCUITO CFTV E SISTEMA OLHO VIVO COM SALA DE MONITORAMENTO PARA ESTE MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº 150/2022
VALOR: R$ 9.715,00
DATA 31/03/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 31 DE MARÇO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AEEA6C37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ONDE LIA-SE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA:ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDAPROCESSO LICITATÓRIO: 02/2022- PREGÃO ELETRONICO : 01/2022- OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 16/2022- VALOR:R$ 5.400,00-PRAZO: 08/02/2023 A 08/05/2023- SANTANA DE CATAGUASES, 08 DE FEVEREIRO DE 2023, **HOJE SE-LE** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2022- PREGÃO ELETRONICO: 01/2022- OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 16/2022- VALOR:R$ 1.858,00- PRAZO: 08/02/2023 A 08/05/2023-

SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE MARÇO DE 2023-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE420FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 39/2023
Dispensa nº 14/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **CREJOSELI LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 71.447.833/0001-43, com sede a Rua Pereira Amarante, nº 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, que apresentou proposta para o fornecimento do item 01 da requisição, 580 caixas de bombons de 250g, no valor total de R$ 6.902,00 (seis mil, novecentos e dois reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 31 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADDADE5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EMPRESA: **AML ASSISTENÇIA MEDICA LEOPOLDINENSE EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 65.248.650/0002-87.
PROCESSO: 02/2020 PRESENCIAL: 02/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E RESPECTIVA REGULAMENTAÇÃO, EM ESPECIAL AS NR5, NR7, NR9, NR10, NR33 E NR35, A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PPRA, LTIP, PCMSO E TROCA DE ATESTADO, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICOS,ADMISSIONAIS, REGISTRANDO INFORMAÇÕES NO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), DIREÇÃO DEFENSIVA, DIVULGAÇÃO E TREINAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE EPI/EPC.
RESCIÇÃO : 31/03/2023

SANTANA DE CATAGUASES, 31 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EA8EFD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 27/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2023, Registro de Preços 10/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para atendimento aos diversos setores da Administração Pública Municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 30.701.223/0001-47, localizada na Avenida Melo Viana, 75, Centro, Cataguases- MG, valor R$ 99.500,00 (noventa e nove mil quinhentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4E4765C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SEGMED CATAGUASES MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL : 10/2023
OBJETO:MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATO Nº 41/2023
VALOR:R$ 99.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023 A 14/03/2024
INICIO DOS SERVIÇOS: 03/04/2023 A 03/04/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE MARÇO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:38107D75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 138/2023 REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO Nº 138/2023

Regulamenta as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em atenção a legislação municipal vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana de Cataguases.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhes ainda:

- acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação;

- assinar o Edital de Licitação;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanar vícios que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e dos documentos de habilitação;

- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

- indicar o vencedor do certame;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação e, neste caso, quando se tratar da modalidade pregão, a adjudicação será ato proferido pelo agente de contratação, caso não exista recurso.

§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo- lhe, no que couber, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º. O Agente de Contratação será servidor efetivo dos quadros permanentes do Município, observado o prazo previsto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. A Comissão de Contratação será constituída de no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente dentre servidores efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º. Os agentes públicos designados para atuar como fiscais ou gestores de contratos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente os respectivos Secretários Municipais autores das requisições de compras ou serviços, devendo ser observado pela a autoridade municipal o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 6º. O setor requisitante formalizará a demanda por meio de solicitação de compras, serviços ou obras, acompanhada, sempre que possível, do estudo técnico preliminar, termo de referência ou do projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, mapa de análise de riscos, elaborados na forma prevista neste Decreto.

§1º. A demanda formalizada em documento padrão será enviada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que, diante da estimativa preliminar de preços apurada, fará a verificação da

disponibilidade orçamentária e atendimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e emitirá a respectiva declaração, encaminhando a matéria, se for o caso, à Comissão de Contratação para as devidas providências.

§2º. A Comissão de Contratação fará a análise da documentação, assim como a abertura de processo administrativo e dará os devidos encaminhamentos de acordo com a natureza do objeto e/ou o valor estimado da aquisição ou contratação.

§3º. Quando necessário, encaminhará pedido de esclarecimentos e informações complementares relativos ao objeto das contratações aos setores requisitantes, para, a partir destes, proceder à abertura do processo administrativo.

§4º. Após a análise dos documentos necessários à abertura do processo administrativo, a Comissão de Contratação, com auxílio do setor requisitante, realizará a pesquisa de preços nos moldes previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo o enquadramento nas modalidades licitatórias ou verificará as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dentro dos parâmetros legais, submetendo à aprovação do Agente de Contratação.

§5º. Quando verificado que o objeto da solicitação se enquadra nas modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação iniciará os procedimentos para a seleção do fornecedor, com elaboração da minuta do edital, respectivos anexos e minuta do termo de contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.

§6º. Caso os valores apurados em pesquisa de preços realizada sejam superiores ao valor da estimativa preliminar de preços a que alude o §1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá ser novamente consultada para fins de nova verificação da disponibilidade orçamentária e atendimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e, caso constatada a disponibilidade e observados os preceitos legais, ratificará a declaração anteriormente produzida.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando existente, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- requisitos da contratação;

- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO VI
DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 8º. A análise de riscos, documento a ser apresentado junto do estudo técnico preliminar, compreende a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e das ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Parágrafo único. A análise de riscos será elaborada pelo setor requisitante, contendo os seguintes itens:

I - a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;

II - a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;

III - a definição das ações previstas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;

IV - a definição das ações de contingência a serem tomadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;

V - definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, a ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético; ou

requinte.

- bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

- bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

- elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 11. O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 10:

- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado; e

modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 12. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 10:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Art. 13. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 14. As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento da requisição de compras.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, a requisição deverá retornar à Secretaria requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 15. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 17. Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. O valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificada nos autos.

Art. 18. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento de referência de obra e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na legislação vigente emitida pelo Poder Executivo Federal

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.

§1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnico e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Parágrafo único. Enquanto não forem designados o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, a negociação prevista no *caput* será conduzida pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação conforme a modalidade de licitação a ser utilizada.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto em norma emitida pelo Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 28. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá, preferencialmente, informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observado o contraditório e ampla defesa, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 33. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 34. O Procedimento de Manifestação de Interesse previsto no art. 81, da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser utilizado em âmbito municipal, a critério da Administração, observando-se, quando for o caso, as normas expedidas pelo Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36. A possibilidade de subcontratação deve ser expressamente prevista no edital, no instrumento de contratação direta, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados como objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Art. 37. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 45 (quarenta e cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art. 38. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, inclusive quando se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39. Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a implementação das práticas a que se refere o art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá o Município:

- publicar, em diário oficial do município, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao

fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar- se-á através de sua disponibilização integral no sítio eletrônico oficial e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;

- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, poderá ser adotado o modo de disputa aberto ou o modo aberto e fechado, a Administração, poderá, utilizar de plataformas públicas ou privadas, a sua escolha, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

- As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizadas por este município, desde a data de publicação da referida Lei Federal, independentemente de decreto regulamentando, nos termos do mencionado artigo da Lei, sendo preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, MG, aos 31 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:36FDF128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA MUNICIPAL Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Concede gratificação a servidor público efetivo, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89 da Lei Orgânica do Município, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora pública municipal, JOSANE MIRANDA FERRAZ**,** a gratificação de que trata o artigo 51, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 046/2012, tendo em vista o exercício de **função gratificada**, como Vice-Diretora Escolar, de acordo com o resultado do Processo Eleitoral previsto na Lei Complementar Municipal nº 80/2022 e Portaria de Nomeação nº 04/2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2023.

Santana de Cataguases/MG, 31 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A2B98020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023, a partir das 12:00 horas, e dá outras providências. "

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM em especial o artigo 89, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2023;

Considerando a importância de assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023 a partir das 12:00 horas.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinarem instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção, bem como a observação dos calendários escolares.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 31 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D85F9EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 026/2023 - Edital nº 019/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023. Torna público a adjudicação, homologação e o extrato de contrato celebrado com a empresa Abrahão Engenharia Ltda. Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de adequação do sistema hidráulico dos Bairros Pião e São José,

de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 28.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6F501DB9

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 042/2023 - Edital Nº 030/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2023, Registro de Preços Nº 009/2023. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento, instalação e operação de infra-estrutura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 22 de Abril a 28 de Maio de 2023, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 17.04.2023, às 08:45 e 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 31.03.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Dep.M.de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6294991C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.395/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede aposentadoria a servidora pública efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA nº 03 de 22/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora pública municipal**, RAQUEL FERREIRA PENHA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P2 - HISTÓRIA**, matrícula: 1500, Nível 2, Padrão 26, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c o §5º, do artigo 40, da CF/88 com redação dada pela EC Nº41/2003; artigo 2º da EC Nº47/2005, observado o §9º do artigo 4º da EC nº 103/2019 e artigo 66 da Lei PM/Nº 2.021 de 29 de junho de 2007**, a partir de **02/02/2023**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A31E6F38

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.396/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede aposentadoria a servidora pública efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA nº 04 de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora pública municipal**, ROSAINA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUSA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P2 - INGLES**, matrícula: 4274, Nível 2, Padrão 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no **artigo 40, §1º, III,"a" da CF/88 c/c o §5º do artigo 40 da CF/88; com redação dada pela EC/Nº 41/2003, observado o §9º do artigo 4º da EC/Nº103/2019 e artigo 40, §1º da Lei PM/Nº 2021 de 29 de junho de 2007**, a partir de **02/02/2023**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1FBCEA02

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.397/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede aposentadoria a servidora pública efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA nº 05 de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora pública municipal**, ANIZETE SANDRA SOARES SOUZA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P2 - PORTUGUES**, matrícula: 1.520, Nível 2, Padrão 31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no **artigo 6º da EC/Nº 41/2003 c/c o §5º do artigo 40 da CF/88 com redação dada pela EC/Nº 41/2003; artigo 2º da EC Nº 47/2005, observado o § 9º do artigo 4º da EC/Nº 103/2019 e artigo 66 da Lei PM/Nº 2.021 de 29 de junho de 2007**, a partir de **07/02/2023**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **07 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5250B511

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.414/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a aposentadoria da servidora pública efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 06 de 17/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada a servidora pública municipal **JANDIRA APARECIDA SOUZA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula: 4.744, Nível 3, Padrão 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/1988, com redação dada pela EC/Nº 41/2003, observado o §9º, do artigo 4º da EC/Nº 103/2019 e artigo 41 c/c artigo 71 da Lei PM/Nº 2.021 de 29/06/2007**, a partir de **02/03/2023**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02 de março de 2023**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de março de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BA1A1B57

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.415/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 07 de 17/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado o servidor público municipal **WILMAR FERNANDES DE CASTRO,** cargo efetivo de **MOTORISTA VP – VEÍCULOS PESADOS**, matrícula: 547, Nível 4, Padrão 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/1988, com redação dada pela EC/Nº 41/2003, observado o §9º do artigo 4º da EC/Nº 103/2019 e artigo 41 c/c artigo 71 da Lei PM/Nº 2021 de 29/06/2007**, a partir de **02/03/2023**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **02 de março de 2023**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de março de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A269B0A2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.361/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2.023

"Altera a Lei Municipal PM 3.231/2019, que cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Vitória, alterando a carga horário do cargo de técnico em radiologia, e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal PM/Nº 3.231/2019, de 09 de agosto de 2019 passa a vigorar com as alterações previstas nesta lei.

Art. 2º. Fica alterada a carga horária do técnico em radiologia para 24 horas semanais, e em consequência disso, ficam alterados todos os dispositivos legais, nos quais conste carga horária diversa.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 03 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BCFBA0BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 045/2023 na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023, objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, em ruas e avenidas do Distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com Recursos Próprios do Município e Recursos Federais, através de transferência especial Programa: 09032022. O adjudica e homologa para a empresa: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua 2, nº 117, Bairro Jardim Califórnia/MG, CEP: 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 43.625.075/0001-70, neste ato representada pela Sra. Élida Maria da Silva, inscrita no CPF nº 080.141.196-30, RG: MG-14.111.405/SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R$ 576.380,47 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico. Município de Santa Vitória, em 30 de março de 2023.

ISPER SALIM CURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:C3537CA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2023

Extrato Contrato nº 027/2023, Processo Licitatório nº 045/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. Órgão Contratante: Prefeitura

Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: GWM Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, em ruas e avenidas do Distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com Recursos Próprios do Município e Recursos Federais, através de transferência especial Programa: 09032022. Valor R$576.380,47. Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 117 – Fonte de Recurso 706 e 1.501. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:3DA1617D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X A3D COMERCIO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:76EB94C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3329F2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 257.850,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 23/03/2022 – VIGÊNCIA: 23/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F9B1F459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 01/04/2022 – VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:831195FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 23/03/2022 – VIGÊNCIA: 23/03/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:79E6B63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 16.335,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:858087A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 14.935,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6293E883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HEALTH SANTA LUZIA EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 13.735,93 (treze mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F15070A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0058/2022 – Pregão Eletrônico nº 0029/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 4.719,00 (quatro mil e setecentos e dezenove reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:31856EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARICY GABRIELLE LOMBA. Ata no valor Global de: R$ 134.666,50 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A6EF9B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 382.732,50 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE**

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EBC150A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0059/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191. Ata no valor Global de: R$ 166.190,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e noventa reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 28/06/2022 – VIGÊNCIA: 28/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:67E2C2A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 0048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.807,45 (onze mil e oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/12/2022 – VIGÊNCIA: 23/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DF5550A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2022 – Pregão Eletrônico nº 0048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 5.034,42 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/12/2022 – VIGÊNCIA: 23/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0DE2DCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:056A3CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 098/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MÁXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA**. Ata no valor Global de: 8.615,00 (oito mil e seiscentos e quinze reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4FC1FF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 099/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X**

PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:25B80F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 100/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C81FF5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 08/2023

PROCESSO 51/2023

DISPENSA Nº. 08/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CALIMERIA GONÇALVES SOUTO E SILVA 99534789615,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.462/0001-05, com sede em Lagoa da Prata/MG, na Rua Piaui, 682, Bairro São Francisco, para prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento do projeto SER nas escolas municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R$6.070,00 (seis mil e setenta reais), cuja despesa será lançada à seguinte dotação orçamentária: 02.16.12.361.0141.2178.33.90.35 – Ficha 2239 – Fonte 15400000000.

Santo Antônio do Monte-MG, 30 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C9C18A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 50/2023 – PREGÃO Nº 5/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 50/2023 – PREGÃO Nº 5/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 50/2023, PREGÃO PRESENCIAL 5/2023 vem ADJUDICAR à empresa: LARISSA GABRIELY MORAIS REZENDE 16870712689 - 40.019.414/0001-87, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: 1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de ovos de chocolate a serem distribuídos em ação social comunitária a população São Bentense e no Serviço de Convivência do CRAS e Departamento de Assistência Social e Também nas Escolas Municipais do Município através do Departamento de Educação Cultura, o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2023, à empresa: : LARISSA GABRIELY MORAIS REZENDE 16870712689 - 40.019.414/0001-87, situada na AV JOSE ROBERTO REIS, 01 - ******** - VALE DO SOL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D65C6225

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151 / 2023
PROCESSO 50/2023 – PREGÃO Nº 5/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151 / 2023
PROCESSO 50/2023 – PREGÃO Nº 5/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **151 / 2023** tendo como DETENTORA: LARISSA GABRIELY MORAIS REZENDE 16870712689 - 40.019.414/0001-87, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: 1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de ovos de chocolate a serem distribuídos em ação social comunitária a população São Bentense e no Serviço de Convivência do CRAS e Departamento de Assistência Social e Também nas Escolas Municipais do Município através do Departamento de Educação Cultura, com o valor estimado registrado de R$ 11.610,00(onze mil e seiscentos e dez reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:141517AF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 50/2023 – PREGÃO Nº 5/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 50/2023 – PREGÃO Nº 5/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 50/2023, PREGÃO PRESENCIAL 5/2023 vem ADJUDICAR à empresa: LARISSA GABRIELY MORAIS REZENDE 16870712689 - 40.019.414/0001-87, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: 1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de ovos de chocolate a

serem distribuídos em ação social comunitária a população São Bentense e no Serviço de Convivência do CRAS e Departamento de Assistência Social e Também nas Escolas Municipais do Município através do Departamento de Educação Cultura,e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2023, à empresa: : LARISSA GABRIELY MORAIS REZENDE 16870712689 - 40.019.414/0001-87, situada na AV JOSE ROBERTO REIS, 01 - ******** - VALE DO SOL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 30/03/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A245B5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA FUNDEB

PORTARIA Nº. 043/2023 – "A"

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3271 de 16 de Março de 2021 de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação;
RESOLVE nomear o **Conselho Municipal do FUNDEB,** para o período de 01/01/2023 à 31/12/2026 que será composto pelos representantes e membros abaixo relacionados:

· **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Membro Titular: Danilo Francisco Pereira da Costa
Membro Suplente: Francine Mendes Nobre Almeida

· **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Membro Titular: Elizene Vieira de Aquino
Membro Suplente: Ismael Lopes Gonçalves

· **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Membro Titular: Janise Cunha Amorim
Membro Suplente: Maria Geralda Paraiso

· **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
Membro Titular: Camila Fabiana Gonçalves Pereira
Membro Suplente: Miriam Alves Silva
Membro Titular: Cláudia Soreli Gonçalves de Freitas
Membro Suplente: Edelvania Pettinati Lima Mendes

· **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Membro Titular: Valde Rodrigues de Souza
Membro Suplente: Maria Roseli Rodrigues de Souza

· **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Membro Titular: Alessandra dos Santos Silva
Membro Suplente: Suelen Batista Ribeiro

· **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**
Membro Titular: Carine Beatriz Alves Rocha
Membro Suplente: Deicy Rocha Ferreira

· **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
Membro Titular: Josiane Mendes da Silva Ferreira
Membro Suplente: Rosália Silva Meira

· **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Membro Titular: Cássia Karinne Cangussu Narciso
Membro Suplente: Caio Breno Alves Vieira

· **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS**
Membro Titular: Janice Cardoso dos Santos
Membro Suplente: Maria Assunção Gomes Rodrigues

Revogadas as disposições em contrário, com ênfase na Portaria n°. 043/2023 entra o presente Conselho em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 27 de Janeiro de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:77A65393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Creche tipo I, localizada na Rua 03, quadra 08, S/N, Bairro Eldorado. **Contratada**: **Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME** no valor de 2.914.025,90 (dois milhões novecentos e quatorze mil vinte e cinco reais e noventa centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Contrato assinado em 17 de Março de 2023 com vigência de 240 (duzentos e quarenta dias). São Francisco/MG, 31 de Março de 2023. Ass.: Joselita Vieira Mendes - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:59900311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 019/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 099/2023: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SORETTO DO BRASIL LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 241.231,95; Ata de Registro de Preços nº 100/2023: **GUILHERME ALMEIDA COSTA 06705969652**, perfazendo o valor global de R$ 105.669,64; Ata de Registro de Preços nº 101/2023: **JULIANA CALDEIRA BRAZAO ALMEIDA**, perfazendo o valor global de R$ 109.427,84; Ata de Registro de Preços nº 102/2023: **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 207.141,19; Ata de Registro de Preços nº 103/2023: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME**, perfazendo o valor global

de R$ 943,65; Ata de Registro de Preços nº 104/2023: **SHOPING DAS VERDURAS LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 97.181,06 e Ata de Registro de Preços nº 105/2023: **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, perfazendo o valor global de R$ 1.728.149,50. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 24/03/2023.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:B289B051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 010/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eficientização energética do sistema de Iluminação Pública do Município de São Francisco/MG. **Contratada**: ***SPE ILUMINACAO SAO FRANCISCO LTDA*****, CNPJ/MF sob n° 49.032.713/0001-26**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 09 de Março de 2023 com vigência até 60 meses.

São Francisco/MG, 31 de março de 2023.

Ass.: **Cézar Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:685DFD68

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Processo Licitatório nº 053/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o senhor **CEZAR BOTELHO FILHO,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Geral, segundo Decreto nº 21/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Fazenda São Lourenço – Riacho do Meio S/N, bairro distrito de Fernão dias, inscrita no CNPJ nº 26.861.341/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 002892763.00-25, representada neste ato pelo Sr. **Igor Tome Rodrigues**, portador do RG nº MG- 21.797.723 SSP e CPF nº 702.466.846-66, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Fazenda Paracatu nº 999, Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **até 28 (vinte e oito) de Julho de 2023,** justifica se a prorrogação do contrato em razão de pendencia de aprovação dos projetos de conclusão junto ao BDMG.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Rodrigues Construções e Transportes Eireli – Epp
CNPJ 26.861.341/0001-45
IGOR TOME RODRIGUES -
CPF Nº 702.466.846-66
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
Rg:_____
Nome:_____
Rg:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2FB7D1EF

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 042/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E VALDELICIO SARAIVA BORGES.

Processo Licitatório nº 015/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, **VALDELICIO SARAIVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.448.266-15, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº 1.745, Bairro São Luiz na Cidade de São Francisco-MG, lastreado no artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado, sendo usado como base o INPC – (Índice Nacional dos Preços do Consumidor) desta forma o contrato passará a ter o valor de R$ 1.265,64 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo um aumento de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete décimos percentuais), sobre o valor da parcela mensal, perfazendo seu valor global em R$ 11.390,76 (onze mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos) a contar a partir do mês de abril, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo de apostila serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de apostila em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VALDELICIO SARAIVA BORGES
CPF 701.448.266-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:
NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:07D72B98

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 051/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA.

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 049.995.426-25, residente e domiciliado na Rua Ferreira Leite, nº 585, Bairro Centro na Cidade de São Francisco-MG, lastreado no artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula quarta do contrato original terá um reajuste, quanto ao valor inicialmente contratado, sendo usado como base o INPC – (Índice Nacional dos Preços do Consumidor) desta forma o contrato passará a ter o valor de R$ 3.691,45 (três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), tendo um aumento de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete décimos percentuais), sobre o valor da parcela mensal, perfazendo seu valor global em R$ 33.223,05 (trinta e três mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos) a contar a partir do mês de abril, visando manter o equilíbrio econômico financeiro e a boa relação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo de apostila serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de apostila em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 049.995.426-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:
NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:885F6296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

ATOS OFICIAIS
TRANSIÇÃO COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO — Em atendimento aos procedimentos de transição da nova lei de Licitações o Município de São Geraldo, vem pela presente publicar os procedimentos licitatórios abaixo relacionados iniciados sob a vigência da lei 8.666/93, 10.520/02 e demais normas pertinentes que deverão prosseguir em observância as normas vigentes e com os editais a serem publicados até 31/12/2023. Proc. 0000037/23 PREGÃO 0008/2023.OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação máquinas e fornecimento de equipamentos para atender as necessidades do município de São Geraldo/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Proc. 0000038/23 PREGÃO 0009/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preço, visando à prestação de serviço de publicidade volante para divulgação dos eventos e campanhas diversas quando necessário. Proc. 39/23 0012/2023 DISPENSA 30/03/2023 - OBJETO: Aquisição de inseticida para controle de mosquitos causadores de dengue, zika e chikungunya em atendimento ás demandas do setor de Epidemiologia do Município de São Geraldo, conforme Processo nº 39/2023, Dispensa nº 12/2023 e Contrato nº
33/2023; Proc. 40/23 0010/2023 PREGÃO-OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, e utensílios domésticos para manutenção das atividades do município de São Geraldo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e anexos; Proc. 41/23 0011/2023 PREGÃO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL 1C e emulsão imprimação (EAI), destinados a pavimentação asfálticas de ruas, avenidas e zona rural do Município de São Geraldo- MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Proc. 42/23 0012/2023 PREGÃO-OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para pavimentação e manutenção de vias rurais e urbanas, deste município de São Geraldo MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Proc43/23 0013/2023 DISPENSA - OBJETO: Aquisição de fotos aéreas do município de São Geraldo com intuito de confrontar o crescimento do município, bem como utilizar as fotografias aéreas para coletar informações de uma determinada aérea que necessita ser estudada ou mapeada e explorada, especialmente na elaboração e criação de mapas; Proc44/23 0014/2023 DISPENSA - OBJETO: Aquisição de kits da Educação Especial inclusiva para atender as atividades da equipe da educação especial e inclusiva, enriquecendo o trabalho de professores e alunos da rede municipal de ensino do Município de São Geraldo. Proc. 45/23 0015/2023 DISPENSA-OBJETO: Aquisição do medicamento complementar BELIMUMAB, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de São Geraldo. Proc. 46/23 0013/2023 PREGÃO - OBJETO: O presente termo tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho gnáissico de acordo com as necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Proc. 47/23 0018/2023

INEXIGIBILIDADE-OBJETO: Contratação de show musical com Eduardo Costa no dia 22/07/2023 durante a 13ª Festa Country de São Geraldo, no Espaço de Acontecimentos ´Geraldo Victal´. Proc. 48/23 0019/2023 INEXIGIBILIDADE - OBJETO: Contratação de show musical com Matheus Fernandes no dia 21/07/2023 durante a 13ª Festa Country de São Geraldo, noEspaço de Acontecimentos ´Geraldo Victal. Proc. 49/23 0016/2023 DISPENSA - OBJETO: Aquisição de revestimento mosaico em pedra São Tomé, conforme indicações da planilha anexa. Proc. 50/23 0014/2023 PREGÃO
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, credenciada junto ao DETRAN para prestação de serviço de despachante visando atender as demandas desse Município. Proc. 0000050/23 0014/2023 PREGÃO-OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, credenciada junto ao DETRAN para prestação de serviço de despachante visando atender as demandas desse Município. Proc.17/03/2023 0000051/23 0017/2023 DISPENSA-OBJETO: Contratação do serviço de rastreamento veicular com tranmissão de dados na tecnologia GMS/GRPS/GPS, com fornecimento de
equipamentos em regime de comodato, software vua web, integração logística e gerenciamento de frotas, para os veículos do Município de São Geraldo- MG.Proc. 52/23 0018/2023 DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas para veículos e motocicletas para atendimento das necessidades do Município de São Geraldo. Proc. 53/23 0015/2023 PREGÃO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em toda
frotas de veículos e máquinas pesadas do Município de São Geraldo.
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
==========
17/03/2023 0000057/23 0016/2023 PREGÃO
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual
aquisição de ferramentas, equipamentos, materiais de construção e correlatos para manutenção das atividades do
município de São Geraldo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de
Referência e anexos.
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
==========
20/03/2023 0000058/23 0017/2023 PREGÃO
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para composição do quadro registro de preço
visando aquisição de material, insumos e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde
de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
==========
20/03/2023 0000059/23 0018/2023 PREGÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura (equipe de apoio, brigadistas, locução, gerador de energia,
carregadores, som, iluminação camarim e palco) para realização da 13ª Festa Country.
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
==========
20/03/2023 0000060/23 0019/2023 PREGÃO
OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas),
Brinquedos/atrações e camarotes durante a 13ª Festa Country.
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
==========
20/03/2023 0000061/23 0019/2023 DISPENSA
OBJETO: Chamamento Público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura
familiar, destinados à alimentação escolar pelo período de 12 (doze) meses,
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
20/03/2023 0000065/23 0023/2023 PREGÃO
OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de
Registro de Preços visando à aquisição de Material para uso veterinário de acordo com as necessidades da Divisão de
Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Geraldo MG
STATUS: Inicio Licitação (Compras e Licitações)
20/03/2023 0000066/23 0020/2023 DISPENSA
OBJETO: Serviço de Hospendagem para equipe do castromóvel.
20/03/2023 0000067/23 0024/2023 PREGÃO
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por Maior
desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as demandas judiciais e para atendimento da contrapartida
municipal dos medicamentos básicos do município de São Geraldo/MG, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A42E4DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 259/2021

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 31/05/2023 E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 31/07/2023. DATA DE ASSINATURA: _29/03/2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal.

***CÉSAR JOSÉ BARBOSA* -**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***MAURICIO PONTES* -**
Engenheiro Civil Municipal.

***ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO* -**
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DAD4F24A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - DISPENSA Nº 008/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 044/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$33.384,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.782,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). DATA DO ADITIVO: 09/03/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/03/2023 A 10/03/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REINALDO DE REZENDE CARDOSO - LOCADOR.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:C060A252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - DISPENSA Nº 013/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 052/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 26.686,20 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.223,85 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 13/03/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/03/2023 A 19/03/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TAMIRES RODRIGUES LOPES-LOCADOR.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:90548A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 79/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em adequação ao disposto na Lei Complementar nº 01/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **KLEBER GUSMÃO QUEIROZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 096.812.417-89; para exercer em comissão o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I,** no Município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes aos cargos:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0609B284

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 80/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELMON ANTUNES CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 464.484.976-68, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A67BE088

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 81/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 289.108.588-42, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2023

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C5E5947D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 82/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do município, ainda em consonância com a Lei nº 1.816/2007, que Cria o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de São João da Ponte - MG;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de São João da Ponte MG, com a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS DO GOVERNO:

1. Representante do Departamento Municipal de Esportes:
André Luiz Lima de Oliveira

2. Representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Legislativa:
Dario Fabiano Borges

3. Representante da Secretária Municipal de Assistência Social:
Geso Rodrigues Coelho

4. Representante dos Atletas do Município:
Lucílio Weliks de Souza

MEMBROS EFETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representante da equipe de esportes especializados:
Adenizio Pereira de Siqueira

2. Representante da Associação desportiva Liga de Esporte Pontense – ALEP:
Jose Afonso Pereira dos Santos

3. Representante de Associação Comunitária de sede do Município:
Marcos Rodrigo Cordeiro de Souza Fagundes

4. Representante da Associação Comunitária rurais:
Acácio Magno Gusmão

5. Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
Erivelto Gonçalves Cordeiro
6. Representante de Professores de Educação Física da rede Municipal:
Talitha Soares Cordeiro

7. Representante dos Artesãos do Município:
Eliane Rodrigues dos Reis Almeida

8. Representante dos Artistas do Município:
Tatiane Aparecida Santos

9. Representante dos Estudantes de Escolas da rede pública:
Madson Rodrigues de Jesus

10. Representante da Associação Comercial do Município:
José Fernando Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 103 de 26 de Março de 2023.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C5641D60

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 86/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **BRENO DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 103.070.116-40, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C28A6EC9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 87/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. **EDER FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 352.626.068-06; **GERALDO HELVECIO MENDES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 140.662.128-59; **ORLANDO DOS SANTOS SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 026.376.246-71, para exercerem, em comissão, o cargo de **GERENTE II,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4695A59B

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 88/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **RENATA SORAYA GONCALVES BOTELHO,**brasileira, inscrita no CPF nº. 045.032.976-35 do Cargo de Provimento Efetivo de **"FISIOTERAPEUTA"**, cuja posse e exercício ocorreram em 01/02/2023, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C759F959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2022, Procedimento Administrativo nº 022/2022 – Dispensa de Licitação nº 003/2022 - **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: Sr. Basílio Simões De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 010.076.148-89. **OBJETO**: locação de imóvel, localizado na Rua Alvino Cordeiro nº 178 – Bairro das Pedras, neste Município de São João da Ponte - MG, para fim de funcionamento do SAMU – Serviços de atendimento móvel de urgência. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 021/2022, para locação do referido imóvel, até o dia 22/03/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 3,79%, passando o contrato a ficar no valor de R$ 622,74 (Seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 21 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7112E975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – VARJÃO DE MINAS Nº 019/2022.
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037, de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 007/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2023, Termo de Adesão nº: 001/2023, que tem como objeto á contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com implantação, operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com a utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para atender a frota automotiva da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 048/2022 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2022 da prefeitura de VARJÃO DE MINAS - MG, através Inexigibilidade de licitação com fulcro no CAPT do Art. 25 da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, objeto do Termo de Adesão nº 001/2023, em atendimento à solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE S**ÃO JOÃO DA PONTE MG-MG**, conforme detalhado a seguir:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE MG/MG.
CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: **00.604.122/0001-97**
Valor Global Estimado - R$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) MESES.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 037 de 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:135909CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 – PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS – MG.

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG.

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, por intermédio da sua Presidente, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 007/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com implantação, operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com a utilização de cartão magnético para **abastecimento em rede credenciada de postos**, para atender a frota automotiva da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 048/2022 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2022 da prefeitura de VARJÃO DE MINAS - MG, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 048/2022; Pregão Presencial SRP nº 033/2022 e Ata de Registro de Preço nº 019/2022 da **PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS – MG**, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE MG
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 23 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 37, de 08.02.2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:123CAB11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – VARJÃO DE MINAS Nº 019/2022.

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de

combustível, com implantação, operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com a utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para atender a frota automotiva da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 048/2022 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2022 da prefeitura de VARJÃO DE MINAS - MG, através Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, objeto do Termo de Adesão nº 001/2023, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte MG.

A Presidente da FUMASA de São João da Ponte – MG, a Sra. Byanca Campos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 007/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 001/2023, termo de Adesão nº 001/2023, que tem como objetivo a contratação da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, para a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, objetivando os serviços supracitados através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de Contrato Administrativo no valor global estimado de R$ 286.100,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e cem reais)**, por um período de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 23 de março de 2023.

BYANCA CAMPOS FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:04EC0E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 031/2023. Pregão Presencial: 013/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de café, água mineral, gás e congêneres. Conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, edital e seus anexos. Contratada: Robert Dougles Angelo E Cia Ltda-Me, CNPJ 38.687.166/0001-09, Valor: R$ 63.600,00, Contrato: 027/2023 e Contratada: Art Pão Vasconcelos LTDA, CNPJ 03.718.868/0001-10, Valor R$ 11.060,00, Contrato: 028/2023. Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:3CFFAEB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 043/2023. Inexigibilidade: 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em produções artísticas, agenciamento de produções musicais, shows e eventos culturais da dupla Teodoro & Sampaio, para realização de show na Cavalgada de São José do Goiabal, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. Contratada: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41.460.026/0001-08, Valor: R$ 90.000,00, Contrato: 029/2023. Vigência: 16/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Goiabal/MG, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:1AE8907B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 032/2023. Pregão Presencial: 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, eletrodomésticos, mobiliários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Contratada: DÁRIO HUMBERTO DE MELO CASTRO, CNPJ n.º 71.181.184/0001-81, Valor: R$ R$ 223.234,95, Contrato: 030/2023, Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:455B13B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0163/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2023

Objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição para uso no Centro de Atendimento Especializado (CEAE), de acordo com a Resolução SES/MG nº. 8.192/2022, conforme descrição e especificações constante no termo de referência. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/04/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/04/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/04/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4FA442EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0095/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0043/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Prenotare Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 16.670.214/0001-05, com o valor de R$ 2.281.650,00 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0095/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0043/2023.

São Lourenço, 30 de março de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – Secretaria Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº

0095/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0043/2023, que tem como objeto Aquisição de kit's de materiais didáticos semiestruturados destinados aos alunos e professores do 1º ao 9º ano do Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Lourenço, em consonância com a Base Nacional comum Curricular, a Lei 13.663/2018, art. 210 da CF e Lei nº. 13.185, sancionada em 2015, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 30 de março de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1AE9182B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0109/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0051/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Casa de óleo e Lavajato Ltda portadora do CNPJ: 25.351.800/0001-88 com valor de R$ 87.408,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e oito reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0109/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0051/2023.

São Lourenço, 31 de março de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0109/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0051/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de lavagem, limpeza e conservação dos veículos leves, médios da Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde, Planejamento, Infraestrutura Urbana, e Educação e Transporte Escolar, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 31de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4B236131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0128/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0058/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Saver Serviços Tecnicos e Comercio Ltda portadora do CNPJ: 45.277.889/0001-97 com valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0128/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0058/2023.

São Lourenço, 30 de março de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretaria de Saude do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0128/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0058/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no aparelho de raio-x SAWAE TECN e processadora de filme de Raio X, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço

São Lourenço, 30 de março de 2023.

PATRICIA PEREIRA LESSA–
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E19FC29F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0089/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0040/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.775.336/0001-14, com o valor de 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0089/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0040/2023.

São Lourenço, 31 de março de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0089/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0040/2023, que tem como objeto Aquisição de Uniforme de Jogo - short e camiseta Dry, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

São Lourenço, 31 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D38598C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO Nº0087/2023–
PREGÃO ELETRONICO 0038/2023

Termo de Encerramento – Processo nº 0087/2023 – Pregão Eletrônico 0038/2023- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado FRUSTRADO, A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como FRUSTRADO e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 8.666/93, atualizadas pelas leis n° 8.883/94 e 9.648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO FRUSTRADO.

São Lourenço, 07 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:722D2C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO Nº103/2023–
PREGÃO ELETRONICO 0050/2023

Termo de Encerramento – Processo nº 103/2023 – Pregão Eletrônico 0050/2023- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado DESERTO A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como DESERTO e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 8.666/93, atualizadas pelas leis n° 8.883/94 e 9.648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO DESERTO.

São Lourenço, 16 de março de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CAAA7F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS
SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: PSICOLOGA CRAS/CREAS

ORDEM	NOME
04	ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE

São Lourenço, 30 de março de 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária Municipal Desenvolvimento Social
Decreto: 9.073/2023

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:976A72AD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº009/2023

Contrato nº. SAAE/SLO-009/2023.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA.
CNPJ: 15.115.577/0001-16.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023.
Objeto: Locação de multifuncionais pelo período de 12 (doze) meses.
Valor total: 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais).
Forma de pagamento:Parcelas mensais.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 17/03/2023.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:71CB0ACA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 008/2023
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG
Fornecedor: Pregão Materiais de Construção Ltda. ME
CNPJ: 25.546.193/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico nº007/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões e tubos de ferro galvanizado
Valor total: R$ 37.412,70
Forma de pagamento: mediante contraprestação
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 10/03/2023

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A7B650E2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 022/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014, anexos e suas posteriores alterações, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o desejo de desligamento do cargo a partir de 31/03/2023, manifestado através da Comunicação Interna nº JUR/037/2023 de 29/03/2023, protocolizada sob o nº 0000506/2023,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido e nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Dr. **ROGÉRIO AUGUSTO DE MELLO** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **ASSESSOR JURÍDICO** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 31 de Março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES- 005/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

São Lourenço - MG, 31 de Março de 2023.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5876DE70

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-022/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-022/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sensores e roteadores de monitoramento de motores elétricos.
Data: 17/04/2023 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E24999B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO-018/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-018/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção de estruturas em metalon, impressão em lonas e confecção de placas.
Data: 18/04/2023 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:90805340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6296

DECRETO MUNICIPAL Nº 6296

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ALTERAR VALORES DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS QUADROS 12 E 14 E MODIFICAR O QUANTITATIVO NO PROCEDIMENTO PREVISTO NOS QUADRO 12."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre o quantitativo e valores de procedimentos/exames na Tabela Municipal, ocorrido em 06 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos previstos no tópico Quadro 12, Neurologia, códigos nº 03.01.01.007-2, 03.01.01.007-2 e 99.20.10.341-0, passam a vigorar com os seguintes valores:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
126	03.01.01.007-2	Primeira avaliação – Novos Casos com Indicação de Aplicação Botulínica	R$200,00
127	03.01.01.007-2	Retorno de 2 Meses após Aplicação Botulínica	R$150,00
128	99.20.10.314-0	Aplicação Botulínica (Pacote de Aplicação – Inclui todos os Segmentos / Membros do Corpo e Materiais)	R$250,00

Art. 2º O procedimento previsto no Quadro 14, Consultas e Plantões (Consulta Médica em Atenção Especializada), código n.º 03.01.01.007-2, passa a vigorar com o seguinte valor:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
142	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	R$60,00

Art. 3º O procedimento previsto no Quadro 12, Neurologia (Eletroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EEG)), código n.º 02.05.01.005-9, passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

Nº	Código	Nome	Qtd.
123	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EEG)	200

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de março de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F8EF10F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 022/2023- REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, Processo nº 165/2023, Registro de Preço nº 013/2023, Tipo Menor Valor por item. **ERRATA EXTRATO DE EDITAL ALTERANDO DATA DA ABERTURA ANTERIORMENTE DESIGNADA**. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa, objetivando a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município a serem definidas quando das contratações decorrentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo anexo ao processo. A abertura será dia **17 DE ABRIL DE 2023, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: **www.ssparaiso.mg.gov.br** e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7AB0F60F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato Termo Rescisão Contratual Amigável. Inexigibilidade nº 010/2021, Processo Administrativo nº 1231/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços médicos especializados/procedimentos em consonância com a Ficha de Programação Orçamentária (FPO) anexa ao contrato inicial. Constitui objeto deste a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato entre a partes, objeto da Inexigibilidade nº 010/2021.

Contratada:
CLINICA GUTTIERREZ S/S LTDA.
Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS. 31/03/2023.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:A70E4C48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 022/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/23, Prc 012/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TIRADENTES Nº 941, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO GLAUCO JOAQUIM ROSA DE FIGUEIREDO E AGROPECUÁRIA SÃO JOAQUIM & SANTANA EIRELI-ME, DESTINADO AS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS DE UMA ESCOLA DE MÚSICA DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INTEGRANDO ASSIM A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024. O Valor do aluguel mensal é R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais. Locador: **ESPÓLIO DE GLAUCO JOAQUIM ROSA DE FIGUEIREDO E AGROPECUÁRIA SÃO JOAQUIM & SANTANA EIRELLI - ME**. Locatário: Prefeito Municipal – representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. Lucas Cândido de Oliveira.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:66DCAF09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 059/2022 AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 0631/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 059/2022, Tipo: Menor preço Global. Objeto: Pregão para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de 15 (quinze) pedalinhos tipo "cisne" destinados a revitalização da lagoinha e lagoa do bairro San Genaro, que integram as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com entrega imediata e livre participação. **A abertura será dia 26 de Abril de 2023, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-

7015, diariamente das 9 h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de Março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:14DEF8DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 003/2022. Processo: 961/2022 – Contrato nº 035/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE GUARDINHA VIA MORRO ALTO – TRECHO 04, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO. Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024. Contratada: **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**. Valor total: R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 31/03/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:62BDC7C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 009/2023
FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES DO CANIL MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 081/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 009/2023. Registro de preços nº 006/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) de ração para cães do Canil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com item exclusivo para a participação de ME, EPP e MEI, item de cota reservada a participação de ME, EPP e MEI e item de cota para livre participação. **A abertura será dia 18 de Abril de 2023, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de Março de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:03C2801E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 014, DE 023 DE MARÇO DE 2023.

``Dispõe sobre a concessão de apostilamento a servidora Renata Aparecida de Freitas Teixeira, adquirido conforme legislação vigente deste Município`

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG, Renato Miranda Marques, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva, Renata Aparecida de Freitas Teixeira, apostilamento no cargo em comissão de Assessora Parlamentar, na forma da Lei Municipal 277, de 01 de julho de 2013, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2668C11D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 015, DE 023 DE MARÇO DE 2023.

``Dispõe sobre a concessão de apostilamento a servidora Rita de Cássia Soares, adquirido conforme legislação vigente deste Município`

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG, Renato Miranda Marques, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva, Rita de Cássia Soares, apostilamento no cargo em comissão de Assessora Parlamentar, na forma da Lei Municipal 277, de 01 de julho de 2013, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sem Peixe, 23 de março de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:48C9FE61

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 082/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DE SEM PEIXE resolve rescindir contrato Administrativo por ato unilateral, da Dispensa 061/2022 Processo 097/2022 nos termos dos arts. 138,I,c/c art.137 incisos VIII, da Lei 14.133/21 considerando o interesse público, que necessita de realizar adequações na execução do serviço ora contratado, para melhor atender o interesse da população, sendo de relevância o interesse público. Prestação de serviço de instalação de mata burro, Contratado: José Alvarenga dos Santos, CPF/MF: 035.792.386-39, residente e domiciliado na Rua José Fio Marques, N°61, São Bartolomeu, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 27 de fevereiro 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:0C1C6A98

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 019/2022. Objeto: Realização de reequilíbrio econômico-financeiro no valor unitário originalmente firmado nos itens licitados, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 01 (Bloquete sextavado 25x25x8 cm FCK 35 MPA), e item 02 (meio fio de concreto pré moldado tipo a 80x12x16,7x35), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: F. H. Engenharia Ltda, CNPJ 18.908.953/0001-18, o valor do item 01 passa a ser de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) e item 02 passa a ser de R$ 24,28 (vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

Sem Peixe, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B709AED6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO AVISO RECISÃO ATA REGIOSTRO DE PREÇO 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão 008/2022. Aviso rescisão de Ata de Registro de Preço nº 020/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna pública a rescisão de contrato da empresaAreal Cotnardy Eirelli, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87, vencedora do Pregão Eletrônico 008/2022, Processo Licitatório 084/2022 em razão de descumprimento nos termos do art. 79, I, c/c 78, incisos I a IV e XII, da Lei 8666,93. Maiores informações, CPL da Prefeitura M. de Sem Peixe.

Sem Peixe, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:84720BC7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO AVISO RECISÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão 013/2022. Aviso rescisão de Ata de Registro de Preço nº 032/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna pública a rescisão de contrato da empresaAreal Cotnardy Eirelli, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87, vencedora do Pregão Eletrônico 013/2022, Processo Licitatório 132/2022 em razão de descumprimento nos termos do art. 79, I, c/c 78, incisos I a IV e XII, da Lei 8666,93. Maiores informações, CPL da Prefeitura M. de Sem Peixe.

Sem Peixe, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EF411F31

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO AVISO RECISÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão 014/2022. Aviso rescisão de Ata de Registro de Preço nº 015/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna pública a rescisão de contrato da empresaAreal Cotnardy Eirelli, CNPJ/MF 10.967.015/0001-87, vencedora do Pregão Presencial 014/2022, Processo Licitatório 065/2022 em razão de descumprimento nos termos do art. 79, I, c/c 78, incisos I a IV e XII, da Lei 8666,93. Maiores informações, CPL da Prefeitura M. de Sem Peixe.

Sem Peixe, 29 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:796C28FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N º 076/2022
ORIGEM: ADESÃO Nº 006/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES,
CONTRATADO: MANUPA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0011-63.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 076/2022, celebrado em 27 de setembro de 2022, visando a aquisição de veículo zero quilômetro, adaptado para ambulância.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8BAFD4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023

Processo Licitatório nº 020/2023, Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ANTONIO CESAR DE PAULA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS PARA A MANUTENÇÃO DE IMOVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO – DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 28/02/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6D94BE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e LOURIVAL RAMOS DE OLIVEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 01/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:31FB6CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JERFFERSON JOSE AMARAL LEMOS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:899D5BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JOSE JURANDIR DE OLIVEIRA 76508889672. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:28FA703E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GENILSON DAS DORES OLIVEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BBAE1F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e KAYC GABRIEL OLIVEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:04FE857B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JHONNY ANTONIO SILVA NEVES. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:25E29852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e LEVITO PIO BARROSO 13297427884. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E

LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:88E5E28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MAGNO FRANKLY NEVES 14080491638. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 06/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:89C0919A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2023

Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ALEXANDRE DA SILVA 00550495673. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 09/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:320E2058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 49.854.105 ELDER JUNIOR MERQUIDES LIMA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 16/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F6CB1AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 49.908.968 ROBERTO MAURICIO SILVA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 16/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2998EE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 49.980.734 GENILSON DAS DORES OLIVEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 24/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8CAE65BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2023

Processo Licitatório nº 103/2022, Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidade nº 014/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e 49.785.682 LOURIVAL RAMOS DE OLIVEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, MESTRE DE OBRAS E ENCARREGADO DE EQUIPES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS,

PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2023. Assinatura: 24/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8BFA51A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Presencial nº 010/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GENARIO APARECIDO DOS SANTOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL NA CRECHE BRANCA DE NEVE, NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Assinatura: 17/03/2023, Vigência: 17/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:937423C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº 007/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MARCOS ANTONIO DE MEIRA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/03/2023, Vigência: 24/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:82AB72D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

Processo Licitatório nº 035/2023, Pregão Presencial nº 012/2023. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e FLOR DO MATO FLORICULTURA E LANCHONETE LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS, PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 28/03/2023, Vigência: 28/04/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C0D5BD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Processo Licitatório nº 030/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Valor contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CADASTRO DE PACIENTES, CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE E SUPORTE PARA USUÁRIOS (SUPORTE TÉCNICO REMOTO – VIA TELEFONE, WHATZAPP) CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Assinatura: 08/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:57919009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Processo Licitatório nº 026/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VICTOR HUGO DE ABREU RODRIGUES. Valor contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO. Assinatura: 08/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:45C948DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Processo Licitatório nº 031/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA). Valor contrato: R$ 244.172,37 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA), PARA REALIZAÇÃO DE 5.580M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A FRIO TSD EM DIVERSAS RUAS SEDE DO MUNICIPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 09/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8EFD22AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Processo Licitatório nº 032/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA). Valor contrato: R$ 65.220,96 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA-CII-AMAJE, para contratação de prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E” recolhidos pelo Município, para cumprimento das Resoluções CONAMA 385/05 e RDC 306/04) da ANVISA. Assinatura: 09/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7B703C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

Processo Licitatório nº 018/2023, Tomada de Preços nº 002/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MARCELO CALDEIRA GONCALVES - ME. Valor contrato: R$ 110.920,31 (cento e dez mil, novecentos e vinte reais e trinta e um centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMANTO EM BLOCOS

SEXTAVADOS DE CONCRETO NA RUA BENVINDA OLIVEIRA SANTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Assinatura: 10/03/2023, Vigência: 10/03/2024.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C19D8DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

Processo Licitatório nº 033/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS AMM. Valor contrato: R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO ONLINE GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Assinatura: 10/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DCF1AFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Processo Licitatório nº 034/2023, Adesão nº 002/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA - ME. Valor contrato: R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais). Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS-MG CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Assinatura: 13/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8618BACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Processo Licitatório nº 037/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA). Valor contrato: R$ 745.811,54 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). Objeto CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA), PARA REALIZAÇÃO DE 17.000M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A FRIO TSD EM DIVERSAS RUAS SEDE DO MUNICIPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 15/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:95F57461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Processo Licitatório nº 043/2023, Adesão nº 003/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA. Valor contrato: R$ 197.785,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS GLP45, BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: 24/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DED0A435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Processo Licitatório nº 044/2023, Adesão nº 004/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COFARMINAS COMERCIOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor contrato: R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais). Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS GLP45, BEM COMO GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: 24/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4D773A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Processo Licitatório nº 048/2023, Adesão nº 005/2023. Das partes: MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor contrato: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Objeto: ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE 'CARONA' A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Assinatura: 28/03/2023, Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:468E467E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 001/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: SUPRESSÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. CONTRATADO: POSTO CALAR LTDA. CNPJ: Nº 66.338.476/0001-45. OLEO DIESEL S10: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 6,49 PASSANDO PARA R$ 6,45. ADITIVO ASSINADO 24/02/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2DD960D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 002/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO: SUPRESSÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. CONTRATADO: POSTO CALAR LTDA. CNPJ: Nº 66.338.476/0001-45. OLEO DIESEL S10: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 6,70 PASSANDO PARA R$ 6,63; GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 6,28 PASSANDO PASSANDO PARA R$ 6,10 e ETANOL (ÁLCOOL): VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 4,74 PASSANDO PARA R$ 4,60. ADITIVO ASSINADO 02/03/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F993ABBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 029/2023 INEXIGIBILIDADE 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 DATA: 27 de março de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/04/2023, NA REALIZAÇÃO DA XI FESTA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
Contratada: DIMAS FERREIRA COSTA
CNPJ: 12.039.029/0001-66
Do valor: R$ 25.000,00 **(VINTE E CINCO MIL REAIS)**.
N° Contrato: 015/2022.

Serra Azul de Minas/MG 27 de março de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CF1ADE03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 028/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 028/2023, Processo de Inexigibilidade 007/2023 – Objeto: Contratação de show artístico do cantor Vall Sylva para apresentação no dia 20/04/2023 na realização da XI SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS, MG.
Contratada: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
CNPJ:31231238/0001-51
Do valor: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
Ratificado em: 24/03/2023

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B10F08C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 028/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 DATA: 24/03/2023
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Vall Sylva para apresentação no dia 20/04/2023 na realização da XI SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS, MG.

Contratada: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 31231238/0001-51
Do valor: R$ 3.000,00 **(Três mil reais).** N° Contrato: 014/2023.

Serra Azul de Minas/MG 24 de março de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:44DBC1E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 031/2023 IN 010/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 31 de março de 2023,pag. 371. Onde se lê "PAL 032/2023" leia-se PAL 031/2023. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D39D95B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 030/2023 IN 009/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 31 de março de 2023,pag. 372. Onde se lê "Contratada: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA AGS & MEIRELES LTDA CNPJ: 32.774.415/0001-09" leia-se Contratada: AGS & MEIRELES LTDA CNPJ 32.774.415/0001-09. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C4A88E76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 024/2023 PP 011/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 024/2023 – PP n.º 011/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, DO VALOR: **R$** 292.268,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)**.**

VENCEDOR: ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.996.441/0001-06, DO VALOR: **R$** 486.740,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta reais*).*

Serra Azul de Minas/MG 31 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:415D9C0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 024/2023 PP 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 DATA: 31 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**.

CONTRATADA: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09, DO VALOR: **R$** 292.268,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)**.**N° Ata: 025/2023

CONTRATADA: ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.996.441/0001-06, DO VALOR: **R$** 486.740,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta reais*).* N° Ata: 026/2023

Serra Azul de Minas/MG 31 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3CDDA66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 062/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de abril de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, para a seleção das melhores propostas para a Administração na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 31 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D3E7480C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Pregão Eletrônico N° 005/2023, Processo 024/2023 – RP 010/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 19/04/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 31/03/2023.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:ECEC885C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento das empresas **INSTITUTO ODONTOLOGICO THAYCER MONTEIRO LTDA - CNPJ 49.607.651/0001-33 e LAUAR SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 49.618.656/0001-61** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 31/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:348F4197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 31/03/2023. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **MOISES JUNIO ODONTO LTDA - CNPJ 49.733.328/0001-06, VITORIA RODRIGUES SOARES SERVICOS ODONTOLOGICOS - CNPJ 49.775.178/0001-01, LUAN NUNES TIAGO - CNPJ 49.824.487/0001-16 e FERNANDA MATOS BIANCO - CNPJ 49.865.939/0001-08** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.
Teófilo Otoni-MG, 31/03/2023.
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:496A21A2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.698

Lei Municipal nº 7.698/ 2023

Dispõe sobre a substituição eventual de professor titular, afastado temporariamente do cargo de carreira do Magistério, até o prazo necessário para abertura de edital seletivo e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atendimento as substituições eventuais de Professores da Educação Básica em Regência de turmas e/ou Regência de aulas, em caráter emergencial, poderá ser disponibilizado um professor substituto, que possua vínculo empregatício com o município, até que se abra o edital de seleção, não podendo tal substituição ultrapassar o período máximo de 30 (trinta) dias, sendo a remuneração do substituto com base no vencimento do cargo em substituição.

I - o disposto no caput desse artigo, será concedido para professores da Educação Básica que possuem somente (01) um cargo público no Município;
II – o disposto na presente Lei será válido apenas para casos de educandários que não possuam em seu quadro de pessoal, as figuras do Professor da Educação Básica na Eventualidade e Professor da Educação Básica Regente de Aulas;
III - havendo professor eventual no educandário, este será utilizado até o retorno do professor titular ou, por no máximo, 10 dias letivos, até abertura/ conclusão do processo seletivo de contratação de substituto para atuar por período maior de tempo, até retorno do titular às suas atividades.

Art. 2º - Cabe ao Diretor Escolar organizar o quadro de pessoal das escolas municipais de acordo com as legislações vigentes e, instruções complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 27 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:75917A38

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.696

Lei Municipal nº 7.696/ 2023

Altera o artigo 1º da Lei nº 4.870/2001 do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altere-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.870/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica denominada Rua Rita Martins Teixeira, conhecida como Rua 03, no Bairro São Jacinto*".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 27 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:235A3CDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.697

Lei Municipal nº 7.697/ 2023

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos Advogados e Advogadas que estiverem representando clientes nas instituições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando os interesses dos seus clientes, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, nos órgãos públicos municipais, concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, estabelecidas no Município de Teófilo Otoni MG.
Parágrafo único. O atendimento prioritário de que trata este artigo será feito com respeito às demais prioridades de atendimento estabelecidas em outros regramentos.
Art. 2º Para comprovação do atendimento prioritário caberá aos profissionais da advocacia, previamente e, todas as vezes que for solicitado por funcionários das instituições que trata o art. 1º desta lei, identificarem-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil OAB e apresentação de procuração simples.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 27 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2D4BBC86

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.700

Lei Municipal nº 7.700/ 2023

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ 22.755.281/0001-25, com sede no Córrego Itamunheque, CEP 39.809-800, Zona Rural do Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 27 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:33348EA9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.701

Lei Municipal nº 7.701/ 2023

Altera o art. 1º da Lei nº 5.091/2002, que considera de utilidade pública órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o "Instituto Cantinho da Solidariedade", inscrito no CNPJ 05.265.884/0001-20, sediado na Rua Flor Cachoeira, nº 42, Bairro Vila Solidariedade.
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 27 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D1153919

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.408

DECRETO Nº 8.408/ 2023

CRIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, NOMEIA SEUS MEMBROS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inc. I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana de núcleos urbanos informais, consolidados para instaurar processos administrativos necessários à Regularização Fundiária Urbana, visando atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 2º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana será integrada por representantes das seguintes Secretarias:
I – Secretaria Municipal do Planejamento:
a) Tarcirlei Mariniello de Brito;
b) Madrilene Souza Silva;
c) Priscila Lorentz Hirle.
II – Secretaria Municipal da Assistência Social:
a) Maria Helena Costa Salim;
b) Adailton Rodrigues de Souza;
c) Débora Wolff Hirle;
d) Olívia Martins Santana;
e) Lúcio Vinícius Gonçalves Cruz;
f) Raquel Pereira Gonçalves.
III – Secretaria Municipal de Obras Civis:
a) Márcio Pereira da Silva;
b) Gerson Monteiro Metzker.
IV – Procuradoria Geral do Município:
a) Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda.
V – Secretaria Municipal de Administração:
a) Katiane Emanuele Lemos;
b) Marco Aurélio Lucas.
VI – Divisão de Rendas Imobiliárias:
a) Fernando Karl Sambuc Lieberenz.
VII – Secretaria Municipal de Governo:
a) Pio de Castro Mota;
b) Cristiano Lima de Freitas.
VIII – Gabinete do Prefeito:
a) Aline Rodrigues da Silva.
Art. 3º A Comissão criada terá como Presidente o Secretário Municipal de Planejamento e será regulamentada conforme portaria específica.
Art. 4º Compete à Comissão de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais:
I - Elaborar o decreto para fixação do critério de baixa renda previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17, a fim de classificar, caso a caso, as modalidades de Reurb;
II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, caso sejam necessários, conforme art. 36, §4º da Lei 13.465/17;
III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
V - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros

eventualmente interessados, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
VI - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, nos termos do art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17;
VII - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso necessite realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia, conforme art. 19 da Lei 13.465/17.
VIII - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos termos do §1º, art. 3º do Decreto 9.310/18.
IX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária;
X – Fixar prioridades para a regularização;
XI – Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;
XII – Solicitar informações a órgãos da administração publica direta, indireta e empresas privadas e prestadoras de serviços públicos;
XIII – Assistir o prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;
XIV – Apreciar os projetos protocolados para início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana, por parte dos interessados, deferindo, indeferindo ou solicitar alterações pertinentes quando julgar necessário;
XV – Acrescentar e ou definir critérios e instrumentos na regularização das áreas ocupadas;
XVI – Apreciar e aprovar os projetos concluídos e os demais atos que envolvam a Regularização Fundiária Urbana junto ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos e concessionárias públicas envolvidas no processo em questão;
Parágrafo único. As reuniões serão marcadas de acordo com a demanda de trabalho nos dias e horários definidos por seus membros de forma acordada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário, em especial, o disposto no Decreto nº 8.327, de 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Teófilo Otoni/MG, 31 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5A1606DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 15/2023. PROCESSO 147/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 15/2023. Processo 147/2023. Objeto: aquisição de materiais de construção. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 17/04/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 31 de março de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:954CB5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00027/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira. A contratação compreende-se por sua disponibilização em bom estado de conservação, contendo operador de máquina/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente e, também, o fornecimento de combustível, além de serem prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral pela contratada.termo: nº 000139/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x fabiano de paulo rodrigues. Valor: r$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/03/2023.

três corações, 22 de março de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BBB5A2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Publicação de Dispensa de Licitação

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS através de sua Comissão de Licitação torna público o resultado do **Processo 002/2023 Dispensa 001/2023.** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de cópias xerográficas para atender as necessidades do Legislativo com máquinacopiadoramultifuncional laser de alta performance – com impressão, cópia e digitalização. Produção de altíssima qualidade, bandeja com capacidade de entrada cassete de papel com até 550 folhas e saída de 250 impressas, alimentador automático com capacidade para até 50 folhas. Suprimento de tonner com rendimento de 1000 cópias, peças e manutenção por conta da Contratada. **Empresa CHAVEPEÇAS PJ LTDA**, nome Fantasia INFO - CHAVEPEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.286.312/0001-59, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 200, Centro, na cidade de Três Marias/MG, sendo **o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que será pago a importância de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, até o dia dez do mês subsequente ao vencido. **§ 1º**. O valor avençado no *caput* corresponde a **franquia de 6.000 (seis mil) cópias mensais, cujo valor é 0,075 (setenta e cinco centavos) por cópia.**

Três Marias, 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

MILTON MENDES VIEIRA.
Vereador -Presidente Vereador

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:65F73522

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÂO DE RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL N° /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM NEXA RECURSOS MINERAIS S.A E MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA

Pelo presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, observada as disposições da Lei Orgânica Municipalde Três Marias/MG, Resolução no 186/2004, dispensada do chamamento público, entre as Partes qualificadas abaixo:

NEXA RECURSOS NIiNERAlS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Municipio de Três Marias, Estado de Minas Gerais., na Rodovia BH/Brasília BR040 - KM 284,5 S/N°, CMM, CEP 39.205-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 42.416.651/0001-07, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada "**DOADORA**"; e

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.695.008/D001-12, com sede no município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, na Praça Castelo Branco, n.° 03, Centro, Três Marias, CEP 39205-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADAIR DIVINO DA SILVA, brasileiro, portador da Identidade n° M-3.809.529, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 465.738.366-34, doravante denominada "**DONATÁRIA**"

Sendo **DOADORA** e **DONATÁRIA,** individualmente denominadas "Parte" em conjunto, doravante denominados simplesmente 'Partes";

CONSIDERANDO QUE:

A **DOADORA** trata-se uma empresa de mineração e metalurgia, com ênfase em zinco e cobre, com mais de 60 anos de experiência no desenvolvimento de ativos e com produção integrada no Brasil e no Peru e detém três operações de *smelters* de zinco, das quais uma encontra-se no municipio de Três Marias/MG;

A **DOADORA,** através de iniciativa própria, denominada "**Jeito Nexa**", tem realizado um mapeamento de seus bens Imóveis e dispondo, seja por venda ou doação, daqueles imóveis que tem a exercer uma funçâo social da propriedade adequada;

Desta iniciativa, a **DOADORA** localizou dentre seus ativos imobiliários, uma propriedade, conhecida popularmente como "prédio escola", sobre o qual, há alguns anos, era utilizado uso de uma escola privada, composta por dois prédios, com salas, banheiros, refeitório e área aberta;

COM o intuito de apoiar a **DONATÁRIA** no cumprimento de suas atividades voltadas ao interesse público e, am especial, as atividades de fomento à educação, a **DOADORA** manifestou seu interesse em doar ao Município de Trés Marías/MG aludido Imóvel, que por sua vez, manifestou sua disponibilidade em receber a doação, nos termos do Anexo I, para instalação de uma escola municipal no Bairro Vila Votorantim, que atenderá as famílias residentes no bairro e nas proximidades, mediante a administração estão da Secretaria Municipal de Educaçao;

Tendo em vista o que consta em Lei Orgânica Municipal de Trés Marias/MG e demais disposições inerentes aplicáveis e em vigor, no qual houve a inexigibilidade de licitação para a formalização da presente doação e ainda, pela oferta livre pela **DOADORA**;

RESOLVEM. de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Doação n° /2022** ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação, pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, do seguinte ImÓvel. *'Um lote de* terreno *de número 01A da quadra 15, do Bairro Vila Residencial CMM, no Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, com área total de 1.463,01m2, medindo 30,12 metros* lineares *de frente confrontando com a Rua Votocel, 43*,09 *metros lineares pela lateral direita* com *a Rua* Votocel, *43,65 metros lineares pela lateral esquerda com a Rua Citrovita e 37,85 metros lineares de fundo com* o *lote 01",* devidamente registrado sob o n° de matrítula 11.201, livro 2AI, folha 09, perante ao Cartório de Reg istro de Imóveis da Comarca de Três Marias/MG, conforme matrícula e laudo de avaliação do Imóvel, inclusas ao presente Instrumento como Anexo II e III, respectivamente.

1 2 O valor do Imóvel compreende o montante de **R$ 290.953,60 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

As Partes acordam que a presente doação é realizada na modalidade *ad corpus, do* estado em que se encontra, ficando claro que a presente doação se deu mediante bem imóvel certo discriminado, não dando a nenhuma das Partes o direito de pleito sobre diferenças em razão da metragem.

A **DOADORA** declara e a **DONATÁRIA** aceita e anui que o Imóvel, objeto do presente Instrumento, encontra-se livre e desembaraçado de dúvidas, dívidas, litígios, execuções, protestos, arrestos, promessas de venda e compra, locações ou pendências de qualquer natureza, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

Fica estabelecido que o Imóvel descrito na presente doação servirá para o abrigo de interesse público e social, consistente na instalação. pela **DONATÁRIA**, de uma escola municipal no Bairro Vila Votorantim, que atenderá as famílias residentes no bairro e nas proximidades, mediante a administração e gestâo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REVOGAÇÂ O

O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura ou da publicação, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e permanecerá vigente por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de regularização do Imóvel e/ou lavratura de escritura.

O presente Contrato de Doação poderá ser revogado, caso seja observado, por qualquer das Partes, infração às cláusulas do presente Instrumento, não sanadas em prazo razoável a ser indicado pela parte Parte Notificante ou, ainda, na hipótese de inexecução do encargo previsto na Cláusula Segunda, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Caberà à **DONATÁRIA:**

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **DOADORA,** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DOADORA**;
Comunicar a **DOADORA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto,
Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, custas e emolumentos para registro do presente Contrato, lavratura da respectiva escritura definitiva de doação e respectivo registro, perante os cartórios competentes, assim como o recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação respectivo – ITCMD, facultando-lhe a escolha do tabelião responsável pela lavratura da referida escritura;
(g) Responsabilizar-se pela transferência e regularização do lmóvel perante os órgãos públicos aplicáveis, bem como o registro da Escritura Pública de Doação à margem da competente matrícula, regularizando-se dessa forma a sua condição de proprietário do Imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da Escritura Pública, sob pena de revogação da doação;
Responsabilizar-se, a partir da data de assinatura do Contrato, por todos os cuidados inerentes a posse, ajuizando todas as ações necessárias contra os praticantes dos atos de turbação ou de esbulho ao exercício de sua posse, inclusive invasões;
Responsabilizar-se, a panir da data de assinatura do Contrato, por todo e qualquer encargo, taxa e/ ou tributo incidentes sobre o Imóvel objeto da presente doação, tais como, mas não se limitado a IPTU, ITR, CCIR, Contribuição de Melhoria, Taxa de Lixo e/ou de Limpeza Pública, Taxa de Iluminação, bem como toda e qualquer conta de consumo, tais como água, luz, gás, reformas e obras necessárias. Os tributos que venham a incidir a partir da data de assinatura deste Contrato, ainda que lançados em nome da **DOADORA** ou de terceiros, serão de responsabiidade exclusiva da **DONATÁRIA**;
Providenciar a publicação do presente C ontrato, na imprensa oficial, conforme previsão legal.

Caberá à **DOA DORA**.

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as eventuais orientações complementares da **DONATÁRIA**;
Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
Obedecer aos prazos avençados, com intuito de nâo gerar atrasos na Entrega da doação;
Acatar as eventuais orientações da **DONATÁRIA,** prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações realizadas em prazo razoável;
Observar e guardar sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso em vinude da doaçâo;
Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, que envolvam o bem imóvel, sejam relativos a despesas fiscais e tributárias, de consumo, bem como por todos os encargos previstos na legislação vigente e por quaisquer outros aplicáveis a sua condição de doador, até a data de assinatura do presente contrato.

4.3 A **DOADORA** transferirá a posse direta e precária do Imóvel a **DONATÁRIA**, no ato da assinatura do presente Contrato e mediante a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em cumprimento aos demais requisitos previstos neste Contrato e na legislação vigente aplicável, sob pena de não se efetivar a transferência da posse.

4 4. A **DONATÁRIA** não poderá, até a lavratura da Escritura Pública de Doação, realizar qualquer alteração ou benfeitoria no Imóvel, sob pena de indenizar a **DOADORA** em perdas e danos pelos prejuízos que causar para reposição do Imóvel nas condições originais, no caso de eventual retomada, renunciando exp essamente ao direito de indenização e retenção com relação às eventuais benfeitorias.

4.5. A **DONATÁRIA** não possui poderes para receber intimações em nome da **DOADORA**. Todavia, caso quaisquer intimações sejam encaminhadas ao endereço do Imóvel, sem prejuízo das demais obrigações, caberá a **DONATÁRIA** enviá-la à **DOADORA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do respectivo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **DONATÁRIA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do art. 110 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 2º parágrafo ún ico, V, da Lei n° 9.784/99

CLÁUSULA SEXTA — DAS VEDAÇÕES

A **DONATÁRIA** não fará uso do nome, marca ou qualquer outra propriedade intelectual da **DOADORA** ou de suas afiliadas, ou de qualquer outro material de divulgação, promoção ou propaganda pessoal ou de terceiros, salvo mediante a autorização prévia e por escrito da **DOADORA**.

É vedada a exploração ou a utilização do objeto do presente Contrato, bem assim da própria existência do presente ato jurídico, para fins políticos e/ou eleitorais.

Fica vedada às Partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SOCIAIS E ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes, neste ato, declaram que não utilizam e não possuem em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como que não permitem qualquer tipo de discriminação e respeitam a liberdade de associação, sob pena de rescisão deste instrumento, de pleno direito, submetendo-se. em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados, pagamento de multa contratual e às penalidades previstas em lei.

7.2. As Pares declaram, na data de assinatura deste Contrato, que cumprem as leis nacionais e internacionais as quais estão submetidas, bem como as leis nacionais e internacionais que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores,
contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possamensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27 de dezembro

de 1990; n° 8.429 de 2 de junho de 1992; Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); n° 9.613, de 3 de março de 1998, n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as quais deverão ser respeitadas pelas Partes durante toda a vigência deste Contrato.

7 3. A **DOADORA**, compromete-se, ainda, a respeitar, cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Brasileira da Empresa Limpa”), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empresa em todas as atividades objeto do presente Contrato.

7.4. A **DOADORA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios ou partes relacionadas em qualquer atividade ou prática que constitua infração aos termos da “Lei Brasileira da Empresa Limpa” ou atos de corrupção na forma prevista nas respectivas normas internacionais que tratam sobre o tema

7. 5. A **DOADORA** declara que, direta ou indiretamente, nâo irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos “Lei Brasileira da Empresa Limpa”.

A **DOADORA** declara ainda que nunca utilizou ou utilizará, a qualquer tempo, qualquer benefício ou vantagem indevida para a consecução do objeto do presente Contrato.

A **DOADORA** se obriga a notificar prontamente o **MUNICÍPIO** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto "Lei Brasileira da Empresa Limpa" ou de quaisquer outras práticas de suborno ou corrupção por seus funcionários, agentes ou quaisquer outros terceiros contratados sob sua supervisão ou controle.

7. 8. A **DONATÁRIA** declara conhecer as normas de combate e prevenção à corrupção previstas na legislaçao brasileira, às quais estão compreendidas, dentre elas, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa - Lei n° 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento par terceiros por ele contratado.

A **DONATÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indlreta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão antecipada deste instrumento, mediante comunicação por escrito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e da incidência das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O imóvel está sendo ofertado pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de ônus ou encargos, exceto o previsto na Cláusula Segunda deste Contrato.

A **DONATÁRIA** declara que aceita a doaçâo do Imóvel em todos os seus termos e no estado em que se encontra.

O Imóvel doado será recebido com o ateste do representante da DONATÁRIA ou quem este formalmente indicar.

A **DOADORA** declara ser proprietária do Imóvel a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5 As Partes acordam que a **DOADORA** não sofrerá qualquer consequência devido à existência de
vício redibitório nos bens doados, conforme o artigo 552 do Código Civil.

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratáve!.

As Partes declaram e reconhecem que a celebração deste Termo não implica o estabelecimento de qualquer vínculo de natureza societária ou econômica entre elas, tampouco dá poderes para uma Parte agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra.

8 8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela **DONATÁRIA**, poderá implicar na reversão da doação, observadas a legislação aplicável.
Todas as notificações e avisos relacionados a este Contrato serão feitos por escrito, por e-mail e formalizada mediante carta registrada ou protocolo físico, aos gestores deste instrumento, abaixo citados, nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, sendo para.

DOADORA - NEXA
Gestor. Ricardo Nader Martins
e-mail corporativo: ricardo.martins.rm1@nexaresources.com
Telefone: (38) 9 9984-8432

DONATÁRA - MUNICÍPIO OE TRÊS MARIAS
Gestor. Cléria Maria Oliveira Melo E mail: cleriaomelo@vahoo.com.br Telefone: (38) 9 98152691

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercicio, pelas Partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizará novação e não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

A **DONATÁRIA**, por si, seus prepostos, não poderá utilizar nomes, marcas, sinais e cores distintivos, bem como quaisquer outros meios de identificação da **DOADORA**, salvo mediante expressa autorização desta ultima.

O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por quaisquer das Partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra Parte. A **DDADORA** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato para empresa do seu Grupo Econômico.

8.13. As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais, porventura envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que

se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, como o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato Em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Três Marias, ... de. ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Donatária

NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.
Doadora

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B192154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N °: 029/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de testes rápidos de Dengue, Zika, Chikungunya e Covid-19 para auxiliar no diagnóstico dos casos suspeitos das arboviroses e COVID-19, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:0167EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
ATA DE SESSÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 16h00min (dezesseis) horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação, visando **Celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi e o Estádio Municipal da Enseada durante a realização do Evento X Expomarias 2023, nos dias 27 à 30 de abril de 2023, na Praça de Eventos JK.** O aviso de convocação foi publicado **no dia 16/03/2023 no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/03/2023 página 229 e no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação constatou que nenhuma proposta foi apresentada, ficando, portanto ***DESERTO*** o referido procedimento licitatório. Concluído os trabalhos o Presidente determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

_____
Hélio Generoso Teixeira
Presidente

_____
Ramon Lúcio Pires
Membro

_____
Sisley Alves Vieira Monteiro
Membro

_____
Vera de Fátima Pereira da Silva
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:46053347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 – PROCESSO N.º 093/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Suprimentos de Informática.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/04/2023. Início da Sessão de Lances: 19/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5BFCAA57

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 038/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e CRIA7 AGÊNCIA FULL SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.657/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e consultoria técnica na área de comunicação social e relacionamento com a imprensa, visando possibilitar a divulgação de informações de relevância a população sobre as políticas públicas municipais, sob a coordenação e supervisão do Gabinete do Prefeito. Valor total contratado: R$ 41.940,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais. Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Três Pontas, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:50601D78

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO e AJUDICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **JCA SOLUCOES EMPRESARIAS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.684/0001-02, localizada na Rua Oswaldo Ribeiro Valadão, 225, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.064-084, para Contratação de empresa para aquisição de Certificados Digitais (e-CPF) tipo **A1**(Computador) e **A3** (Token) com validade de 36 meses, para atender às necessidades da Autarquia, no valor de R$ 1.525,00 (Mil quinhentos e vinte cinto reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Três Pontas, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:98403E3C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 003/2023** – **Processo 016/2023**, realizado

no dia 29 de Março de 2023, referente **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos,** em favor das empresas: **WANDERLEI RODRIGUES – ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 19.876.796/0001-79, os lotes 02, 05, 07 e 08; **TRÊS PONTAS DIESEL LTDA. EPP,** inscrita sob o CNPJ n.º 26.189.555/0001-17, os lotes 01, 03, 04, 06, 09, 10 e 11, de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F9D981B5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos. CONTRATADAS: WANDERLEI RODRIGUES – ME,** inscrita sob o CNPJ n.º 19.876.796/0001-79, os lotes 02, 05, 07 e 08; **TRÊS PONTAS DIESEL LTDA. EPP,** inscrita sob o CNPJ n.º 26.189.555/0001-17, os lotes 01, 03, 04, 06, 09, 10 e 11, de acordo com a Ata. VIGÊNCIA 06/03/2023 a 31/12/2023.

Três Pontas – MG, 31 de março de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EFC52593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Abril de 2023, a Sra. AMANDA OLIVEIRA PIQUI, brasileira, casada, nascida aos 25/01/1985, inscrito no CPF – sob nº 093.419.845-29, RG – MG-16532179 – SSP/MG e PASEP/PIS – Nº 210.43039.49-7, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Maria Teixeira, nº 26 Bairro Bom Sucesso, CEP 38.480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 31 de Março de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CEBAB9B3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de *04 de Abril de 2023*, a Sra. JESSICA BARBOSA DO VALE, brasileira, nascida aos 05/01/1993, inscrito no CPF – sob nº 109.178.186-95, RG – MG – 18.007.812 – SSP/MG e PASEP – Nº 162.8699182-5, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº 71, Bairro Brasil, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 31 de Março de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DDD86BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TENDO POR BASE O RESULTADO NA ATA DE REGISTRO EXTERNO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023, COM VALOR TOTAL DE R$ 500.000,00, O QUAL FOI CONDUZIDO DE ACORDO COM A LEI Nº. 8.666/93 DETERMINO A **HOMOLOGAÇÃO** DOS ITENS CONFORME MAPA DE APURAÇÃO PARA A EMPRESA EMENALLI MEDICAL LTDA. - EPP, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 13.694.036/0001-64

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:12F6D038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023

EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº. 026/2023 - Pregão Eletrônico nº. 013/2023
Abertura: 21/03/2023 às 14:00hs

Objeto: **A aquisição de produtos para a limpeza e manutenção das piscinas do SESI e do Complexo Esportivo Deputado Luiz Humberto Carneiro, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência.**
Empresas Participantes:
AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – CNPJ 19.876.529/0001-00
FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 49.243.318/0001-92
BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ 36.181.473/0001-80
Empresa Vencedora e Habilitada:
AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – CNPJ 19.876.529/0001-00

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:33D99879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023

PARECER JURÍDICO
Foi remetido à presente Procuradoria Jurídica para a apreciação dos documentos, cujos fundamentos são em suma a insubsistência da inabilitação da empresa FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA, diante da não apresentação da documentação necessária à habilitação no processo licitatório pela inobservância dos itens do Edital. Consoante a isso, o fato de a empresa ter apresentado Alvará Sanitário com Cnpj diverso da habilitação não afasta a necessidade de apresentação do respectivo Alvará especificado no edital, destacada a materialidade especifica do atestado requerido pelo Edital. De todo modo, o Princípio da legalidade norteia a leitura dos itens e cláusulas constantes no Edital Licitatório e a observância dos mesmos deve ser geral e irrestrita a todas as partes do Processo, destarte os princípios da igualdade e da vinculação ao ato convocatório. Analisando os autos, entendo que a empresa deixou de cumprir o requisito do Edital de Licitação. Dessa forma, não poderia ser habilitada em face do princípio da isonomia, uma vez que o licitante que apresentou todos os documentos necessários iria concorrer em igualdade de condições com aquele que deixou de cumprir os requisitos. Ademais, o instrumento convocatório deve ser lei interna no processo de licitação, não podendo a Administração Pública decidir de forma diferente, salvo se houver erro insignificante ou apresente outro documento cabal que supra a omissão, o que não ocorreu no caso em comento. Com relação a necessidade de exigência de registro da empresa através da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa), fornecido pela Anvisa para todos os participantes, entendo que apesar de ter a possibilidade de se exigir a documentação na qualificação técnica, há de se asseverar que não existe imposição especifica na lei de licitações. Por outro lado, o TCU entende que o edital de licitação para aquisição de produto sanitário deve prever a exigência de apresentação da AFE, vejamos: O edital de licitação para aquisição de produto sanitário deve prever a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução-Anvisa 16/2014, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias. Acórdão 2000/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro.
Ressalta-se que os requisitos exigidos pela ANVISA permitem à Administração garantir que os produtos sejam inspecionados periodicamente e assegurem a qualidade de seus produtos, visando atender aos requisitos técnicos necessários, em conformidade com as determinações da Lei 6.360/76. Assim, tendo em vista que os itens do edital tratam-se de produtos que envolvem riscos à saúde pública e estão sujeitos ao controle e fiscaliza da Anvisa, conforme art. 8 da Lei n. 9.782/99 e, que a sua compra ou comercialização sem a devida autorização pelo órgão sanitário competente, caracteriza infração sanitária, nos termos do art. 10,1V da Lei n. 6.437/77 e art 33 da RDC n. 16/2014, entende-se ser necessária a apresentação Autorização de Funcionamento - AFE, junto a Anvisa. Portanto, entende-se que a Autorização de Funcionamento (AFE), deverá constar como item obrigatório para fins de habilitação para empresas atacadistas que manifestar interesse em participar do certame. Sobre a apresentação de certidão de débito vencida à comissão de licitação, vale ressaltar que, conforme previsão expressa no edital, "Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração." No que diz respeito à ausência de inscrição da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, sabe-se que a Lei Federal nº 9.782/99 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, dispões em seu 6º que essa agência "terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária(...)". Cabe registrar que, para dar cumprimento ao disposto nas leis supra citadas, a ANVISA editou várias Resoluções, INs, cabendo destacar: Resolução RDC da ANVISA nº 59/2010, sobre o procedimento para registro e notificação para saneantes domissanitários e a Resolução RDC da ANVISA nº 211/2005 que estabelece as normas para registro e notificação de cosméticos e produtos para higiene, sendo esses o objeto deste pregão eletrônico em tela. Ainda destacamos a Resolução da ANVISA RDC nº 16/2014, sobre o procedimento para autorização de funcionamento das empresas que realizam a atividade de venda, entre outros, dos produtos "saneantes domissanitários, cosméticos e produtos para higiene", objeto deste pregão. Decreto Federal nº 79.094/77. Portaria nº 2.814/GM/98. Diante disso, recomendamos que empresas varejistas precisam apresentar toda documentação, uma vez que conforme a própria ANVISA,o mesmo deverá cumprir todas obrigações, apresentando assim os documentos necessários. Ex. AFE.
Por fim, cumpre destacar que resta claro a aplicação de sanção específica de alcance limitado para as empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA e AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - conforme consta da comunicação da penalidade e a publicação no Diário Oficial da União, qual seja: impedimento de licitar e contratar com o órgão sancionador (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração). Tal informação consta inclusive do Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. A inexecução contratual pode e deve ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, visto que tal medida é consequência inevitável do descumprimento das obrigações contratuais. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem se sedimentado no sentido de que a penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente em relação ao órgáo ou á entidade contratante, a exemplo dos Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012 e 1.064/2013, todos do Plenário. Justen Filho (2016, p. 342) posiciona-se no sentido de restringir a suspensão temporária a esfera federativa de aplicação da sanção, partindo de uma análise do próprio texto legal. O glossário contido no art. 6º (XI e XII) da Lei 8.666/93, define o termo "administração" como todo o conjunto de entidades estatais exercentes de função administrativa, enquanto a "administração pública" indica, no corpo da lei, apenas a entidade que participa da contratação. Assim, conclui o autor, a suspensão do direito de participar de licitação deve produzir efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicar, pois tal interpretação deriva da redação legislativa, uma vez que o inciso II, art. 87 da Lei de Licitações utiliza apenas o vocábulo "administração". Desta feita, consoante entendimento do TCU a penalidade de impedimento deve ser aplicada de forma restritiva ao ente que impôs a sanção. Vale ressaltar que a nova lei de licitações (lei 14.133/2021), em seu artigo 156, §4º dispõe claramente que o impedimento de licitar alcança as pessoas jurídicas da administração direta ou indireta vinculadas ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, ou seja, o Município, Estado ou União em questão. Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Ressaltamos que as afirmações aqui contidas são eminentemente jurídicas e não vinculativas, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes, inclusive com a consulta a outros departamentos.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior. Este é o parecer, s.m.j.

Tupaciguara/MG, 31 de março de 2023.

VITAL DE MELO JUNIOR
OAB/MG 212.588
Procurador Municipal

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9CA5279D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2023**, DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº044/2023, **INEXIGIBILIDADE** Nº007/2023, **RATIFICADO EM** 17/03/2023, **OBJETIVANDO** A CONTRTAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL ANA CASTELA PARA O DIA 31/05/2023, PARA SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
EMPRESA CONTRATADA:
AGROPLAY LTDA, CNPJ Nº43.923.897/0001-38
VIGÊNCIA:
20/03/2023 À 31/07/2023.
VALOR CONTRATADO;
R$320.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 200 – 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5ECE9022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO CIMBAJE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO A HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022 DO CIMBAJE QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022, FIRMADA COM A EMPRESA FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 27.671.902/0001-06, O VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA ADESÃO É DE R$ 223.440,00

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:06F28AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO A HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022 - SMS DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS UNIDADES PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7835/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022, FIRMADA COM A EMPRESA G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 38.120.508/0001-04, O VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA ADESÃO É DE R$ 297.000,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:45A131A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO N° 05, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Decreto n° 05, de 17 de Março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão com a finalidade de organizar processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Ubai/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 79, VI da lei orgânica do município de Ubai - MG, tendo em vista o disposto na lei Municipal no 411 de 05 de abril de 2019.

Decreta:
Art. 1° Fica Criada a comissão com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como adotar as providências necessárias a imediata instalação e funcionamento do referido conselho.

Art 2° A Comissão Criada por este decreto tem a seguinte composição:

I – Hilton Fonseca Almeida
II – Magna Simaria Rocha Almeida
III – Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro

Parágrafo único. Caberá a presidência da Comissão primeiro integrante nomeado .

Art. 3° Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar o grupo de trabalho propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades , inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretario e providenciando material, meios de transporte , divulgação dos atos e espaços para reuniões.

Art. 4° O grupo de trabalho devera incluir o processo de composição e instalação do CMDCA no prazo máximo de 30 dias a contar da vigência deste decreto, inclusive expedindo o edital de convocação pelo presidente da comissão.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Ubai

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E7059178

PROCURADORIA
DECRETO Nº 06, 30 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 06, 30 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE UBAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, Farley Vieira, Prefeito do Município de Ubaí- MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 232 de 12 de Março de 2010.

DECRETA,
Art. 1° - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Ubaí de que se trata a lei n° 232, de 12 de março de 2010 e os seguintes integrantes com seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Aline Aguiar – Membro Titular
Hozana Aparecida Queiroz – Membro Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rejane Pereira – Membro Titular
Maria Arleide Alves de Jesus – Membro Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Josineide Martins Macena – Membro Titular
Bruna Stefany Rodrigues Alves– Membro Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Priscila Mendes – Membro Titular
Helen Francyne R. Botelho – Membro Suplente
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Josimaura Savaiva – Membro Titular
Letícia Paiva – Membro Suplente
REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Cleivane Aparecida Lima Ramos– Membro Titular
Patrícia Adenisia Machado – Membro Suplente
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Antônia Aparecida Queiroz Santos- Membro Titular
Antônio de Jesus Gonçalves Pereira- Membro suplente
REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA:
Frederico Freire Lima - Membro Titular
Joaquim Ribeiro Lima- Membro Suplente

Art. 2° - Os membros titulares e suplentes de que trata o artigo anterior serão empossados pelo Prefeito Municipal, competindo aos membros efetivos entre si, escolherem o seu presidente, secretário e tesoureiro o que acontecerá no ato da posse.

Art. 3° - Competirá ao Conselho ora nomeado, analisar e fazer devidas alterações, se necessário, no regime interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° - Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do seu poder de deliberação, deflagrar o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ubaí.

Art 5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ubaí – MG, 30 de março de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:2B63F69A

PROCURADORIA
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01, 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ubaí/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE UBAÍ- MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 510/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Ubaí/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ubaí/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubaí/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 510/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Decreto 06/2023 deste CMDCA.
1.2.A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Decreto Nº 06/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.2.2 .Conforme a Decreto CMDCA N° 06/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ubaí/MG são os seguintes:

Bruna Stefany Rodrigues Alves, representante do Poder Público.
Priscila Mendes Silva, representante do Poder Público.
Josimaura Saraiva, representante da Sociedade Civil.
Cleivane Aparecida Lima Ribeiro, representante da Sociedade Civil.

1.3.Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo vigente, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 510/2023.
Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da Função e Carga Horária:

A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 510/2023
função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
O Membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1.O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 510/2023:

- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, na 1ª. e 2ª. Instancia, no link (https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true) e da Polícia Federal no link (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes- criminais/certidao);
- ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
– residir no município, por mais de um (1) ano;
– Comprovar atual residência no município, por meio da apresentação de conta de água luz ou telefone, com prazo de vencimento, e declaração de anexo I.
- estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação da certidão de quitação eleitoral, obtida junto ao site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- comprovar, conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder a entrega do documento de conclusão;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
Prova de aferição de conhecimento teórico e prático sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório, a ser regulamentada pelo CMDCA.
Avaliação psicológica, regulamentado pelo CMDCA, através de aplicação de teste escrito;
Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município.

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condiçõesdo processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:00 hrs ás 12:00 hrs entre os dias 05/04/2023 à 05/05/2023.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Francisco Macambira, Centro, Ubaí- MG (ao lado da Sala Mineira onde funcionava a antiga Secretaria de Ação Social e Habitação)
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qualdeclare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação docandidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
A recondução consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1 A prova de conhecimentos versará sobre:

a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
a Lei Municipal nº510/2023 , que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
a Resolução CONANDA nº 231/2022;
o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 30 pontos.
5.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.
5.5.A prova será realizada no dia 18/06/2023 com início às 08:00 horas na Escola Municipal Márcia Marília, localizada na rua: Dona Isabel, Centro, Ubaí/MG.
5.6.Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 30/06/2023, no ESF Geração Saúde, localizada na rua Montes Claros, Centro, Ubaí/ MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato,conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7.DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
Da reunião prévia informativa:
7.1.1.Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
à data da posse.
A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com envio de cópia ao Ministério Público.

7.2. Da Candidatura
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou economico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3Dos Votantes
7.3.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munidode seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item
7.1.5. deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9.A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
– Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
– Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade
. – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10.Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

Das Proibições

7.5.1.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
entidade ou governo estrangeiro;
órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
concessionário ou permissionário de serviço público;
entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
entidade de utilidade pública;
entidade de classe ou sindical;
pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
entidades beneficentes e religiosas;
entidades esportivas;
organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definida das candidaturas previstas no item 7.1.5.

7.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.10.2.participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3 .abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquerreligião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4.utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
. Utilização de espaço na mídia.
Transporte de eleitores.
7.5.11.2.1.O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Das Denúncias e Penalidades

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral.
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação

A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.
Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para oacompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial comantecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
Do processo eletrônico de votação
O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação
As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

Da apuração e da proclamação dos eleitos
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e da adolescência;
-Residir há mais tempo no munícipio;
Tiver maior idade.
DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

DOS RECURSOS
Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser entregues no mesmo local onde foi realizado as inscrições- Rua Francisco Macambira, Centro, Ubaí/MG (ao lado da Sala Mineira)
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os
recursos deverão ser digitados.

Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Ubaí/MG

Candidato:
_____

Nº. do Documento de Identidade:
_____
Nº. de Inscrição:
_____
Nº. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1“c”)

Fundamentação:
_____

Data: / /

Assinatura:
_____

Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias.
9.9.1.O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento
cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11.O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12.O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13.Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14.As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias.
10.2.Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 dias.
10.3.O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4.Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1.A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2.Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.4.3.A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.1.O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6.O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7.O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8.O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9.Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeirodia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10.No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2.Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3.Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5.É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6.A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Ubaí, localizada na Rua Francisco Macambira, Centro, Ubaí/MG.
11.7.Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8.As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9.Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente
fundamentadas.
11.10.Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ubaí /MG 31 de Março de 2023.

JOSINEIDE MARTINS MACENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A54E3F82

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG. Torna público para o conhecimento de todos os interessados, Retificação de Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÃO**

13 KG (VAZIO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG. Nova data de abertura: 18/04/2023 as 14:30 da tarde. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com/ licitacao@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Pregoeiro Substituto)

Publicado por:
Joao Elcio Fonseca Almeida
Código Identificador:F031DD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FIXA MARCO TEMPORAL PARA APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5470, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Fixa MARCO TEMPORAL para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo Municipal de União de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de União de Minas até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de União de Minas/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC nº 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os marcos temporais para as atividades de migração e efetiva utilização da Lei Federal 14.133/2021, observando as seguintes diretrizes para a realização de seus processos de compras:

I – Processos licitatórios em andamento: Os processos licitatórios com a fase de planejamento interno em andamento, que contenham a autorização da contratação e/ou abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente para início do procedimento, devidamente assinada, até 31 de março de 2023, indicando a opção por licitar sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto Municipal nº 5104/2021), permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – Contratações diretas:
a. Dispensas de licitação: Os atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação assinados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. Inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação por inexibilidade pela autoridade superior poderão ser assinados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º As atas de registro de preços oriundas dos processos descritos no inc. I permanecem regidas pela legislação citada no edital de licitação, bem como os aditivos e os contratos delas decorrentes, os quais poderão ser assinados até o final de sua vigência.

§2º Até o decurso do prazo de que trata este artigo, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente na fase interna do planejamento, no edital e ou aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis ainda em vigência.

Art. 2º A partir do dia 01 de abril de 2023 ficam obrigados todos os órgãos do Poder Executivo a iniciar os procedimentos administrativos de contratação, incluindo-se as etapas de planejamento, exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta constantes deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 30 de março de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0CF9D92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL Nº. 001 de 31, de março de 2023.
Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de União de Minas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União de Minas - MG - CMDCA, no uso de suas

atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº.738 de 17 de Dezembro de 2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União de Minas/MG.
A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de União de Minas, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Das atribuições do Conselho Tutelar:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

Da remuneração:
O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 1.409.92 (um mil quatrocentos e nove reais e noventa e dos centavos) conforme ultima atualização prevista na Lei complementar Municipal n°140/2022 (e será reajustado nas mesmas bases e condições dos Servidores da Prefeitura Municipal).
Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da função e carga horária:
A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta horas) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral. Segundo criterios estipulados pelo conselho municipal das crianças e adolescentes atraves de resolução.
Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
Necessidade de residencia do candidato no municipio sede do Conselho Tutelar, conforme previsão no Art.133. Inciso III, do ECA.
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, ate a data da posse de acordo com a (Lei Municipal 738, de 17 de dezembro de 2013) alterada o inciso V do Art.22 pela Lei Municipal n°789, de 11 de maio de 2015.
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados.
Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caracter eliminatorio, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 (quatro) etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
Divulgação das Candidaturas
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
Avaliação psicológica;
Eleição dos candidatos por meio de voto.
Curso de formação dos candidatos eleitos titulares e suplentes

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
As inscrições ficarão abertas no período do dia 17/04/2023 às 08h às 13:00 horas até o dia 31/04/2023.
As inscrições serão feitas no endereço av. 05 n°1066 em União de Minas.

No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que está no exercício do cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles- cente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.
Da Impugnação das Candidaturas:
Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, com indicação dos elementos probatórios;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preli- minar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, con- tados da data da publicação do edital referido no item anterior;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

DA SEGUNDA ETAPA - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
A divulgação individual das candidaturas sera permitida através da distribuição de impresos, faixas, custeadas pelos candidatos,bem como através de debates,palestras e reunioes a serem promovidas pela comissão organizadora junto as escolas associações e comunidade em geral.;

A divulgação das candidaturas atraves de orgãos de emprensa falada ou escrita ficara a cargo esclusivamente da comissão organizadora e limitar-se-à à veiculação dos nomes e resumo dos curriculos de todos os candidatos, sem exclusão de nenhum, sempre em bloco e com absoluta igualdade de espaços e inserções;

Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora que determinara a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra principios eticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

Não será permitida propaganda de qualquer especie dentro do local de votação bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horario de votação;

Em caso de propaganda abusiva ou iregular, a Comissão Organizadora podera cassar a candidatura do infrator em reunião unica e especifica asegurando-lhe o direito de defesa;

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza; inclusive brindes de pequeno valor;

É expressamente vedado aos candidados patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal nº 881, de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento interno do Conselho Tutelar.
A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
A prova constará de 19 questões de múltipla escolha, com X alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto. E uma questão dissertativa considerando apto o candidadto que atingir media 5 (cinco).
O candidato terá 1 hora para realizar a prova.
A prova será realizada no dia 30/05/2023 com início às 9:00 horas na Escola Municipal Jose Lucio de Sampaio Av.13 n°854.
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinada, ou segunda chamada para as provas.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio- familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
A avaliação psicológica será realizada no dia 08/06/2023, no endereço Avenida 05 n°1066 observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinada, ou segunda chamada para as avaliações.
Será excluído do processo de escolha do candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.
O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da

Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
À data da posse.
A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Munucipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, (05) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
Entidade ou governo estrangeiro;
Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
Concessionário ou permissionário de serviço público;
Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
Entidade de utilidade pública;
Entidade de classe ou sindical;
Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
Entidades beneficentes e religiosas;
Entidades esportivas;
Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação:

A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, na Escola Municipal Jose Lucio de Sampaio na Avenida 13 n°854, Centro União de Minas. E

será divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Cen- tro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Às 01/10/2023 do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
Será considerado inválido o voto:

Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação
As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

3.10. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- residir a mais tempo no município; IV- tiver maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para fi- gurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento

DOS RECURSOS
Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de União de Minas/MG
Candidato: Nº. do Documento de Identidade: Nº. de Inscrição: º. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c") Fundamentação:

Data: / / Assinatura: _____

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no Av.05 n°1066.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Avenida 05 n°1066 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024 data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

CURSO DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO TITULARES E SUPLENTES
Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatoria a presença de todos os candidatos escolhidos.
As diretrizes e parametros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Unificada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mantato em curso.
Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço na Av.05 n°1066.
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conse lho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG
31 de março de 2023.

ROSIELE FREITAS SEVERINO
Presidente do CMDCA

ANEXO

Evento	Datas
Publicação do Edital	01/04/2023
Inscrições	17/04/2023 à 31/04/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	01/05/2023 a 06/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	10/05/2023
Prazo para recurso	12/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos	20/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com	
Inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos	17/06/2023
candidatos)	
(e início do prazo para realização da campanha	01/08/2023
Eleitoral pelos candidatos)	
Divulgação dos locais de votação	04/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	07/10/2023
Divulgação do resultado da votação	07/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2023 a 13/10/2023
Diplomação dos escolhidos e suplentes Posse dos escolhidos e suplentes	16/10/2023 10/01/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:02F416C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min horas do dia 17/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09h30min horas do dia 17/05/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 31 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:031FDB25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 022/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 19/05/2023, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 022/2023, objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 31 de março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:68E09AD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 023/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 30/05/2023, às 13:30 horas, realizará Pregão Presencial SRP nº. 023/2023, objeto: Registro de Preços visando aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, salgados, rosquinha, quitandas e etc) para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucuia – MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 31 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2EF1B320

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 024/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 31/05/2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 024/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de veículos (Motocicletas), zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 31 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:93411E2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de forma parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Programa Farmácia de Minas, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h30min horas do dia 31/05/2023. Data e horário do início da disputa: 13h30min horas do dia 31/05/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 31 de Março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EB2BDCD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no 13/06/2023, às 13:30 horas (hora de Brasília), realizara Pregão Presencial nº 025/2023, objeto: aquisição de Banana, Com Maior Desconto (%) Sobre a Tabela de Cotações da Associação Central dos Fruticultores do Norte de Minas - Abanorte. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 31 de Março de 2023.

A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FEE953FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 058/2023 – DISPENSA 007/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** no valor de R$ 5.317,88, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para veículo automotor, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1E9F3C13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 006/2023 - PE SRP 002/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, adjudico o lote único do certame à empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 213.900,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4DED3898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 047/2023 – INEXIGIBILIDADE 007/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** no valor de R$ 75.960,00, visando aquisição de dieta especial, para atender aos mandados judiciais.
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E6462A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 184/2022 - TOMADA DE PREÇOS 09/2022

A CPL julga vencedora MARTINS FORTES ENGENHARIA no valor global de R$ 2.218.926,65.
VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8EC4FDFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 019/2023 – PP RP Nº 004/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E LEITE, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **14/04/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C3827DB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023

PROCESSO N° 023/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023. Entre as partes - Município de Vespasiano/MG e **IRMÃOS CASTRO LTDA**, no item 01, no valor total de R$ 270.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 30/03/2023 a 30/03/2024. **FDO:** 376.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D05A395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023. PROCESSO N° 023/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Entre as partes - Município de Vespasiano/MG e **MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI**, no item 01, no valor total de R$ 270.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 30/03/2023 a 30/03/2024. **FDO:** 376.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C273757D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –PRC 00024/23 – Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação 006/2023, O Município de Viçosa/MG torna público que realizará credenciamento de serviços de laudos de exames de retinografia colorida binocular por telesaude para o Centro Estadual de Atenção Especializada(CEAE). A entrega dos envelopes acontecerá a partir do dia 18 de abril de 2023, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Viçosa-MG. As informações e o Edital poderão ser obtidos pelo site: https://www.vicosa.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (31) 3892-8475 ou pelo e-mail comprasaude@vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 31 de março de 2023 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1D7DBA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO 38/2023

JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO 21/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, para os veículos (linha leve e pesada), pertencente à frota municipal, de acordo com a demanda.
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ante todo o exposto, embasado no art. 49 da lei 8666/93, entendo por mais prudente realizar a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO sob análise por evidente interesse público, de modo a prevenir danos erário público e assegurar efetividade ao cumprimento da legalidade, como também em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, como o princípio da ampla competitividade, do tratamento isonômico, da impessoalidade, da moralidade, dentre outros.
Contudo, considerando que na seara dos atos administrativos apenas tem competência para extinguir determinado ato, aquela mesma autoridade/agente que anteriormente o tenha criado/editado/dado início, apenas a mesma autoridade/agente que autorizou o início da licitação, poderá a ela (ou a um ou mais de seus itens) dar fim; não se trata, portanto, nem de competência do Pregoeiro, nem do Setor Requisitante; mas sim, da autoridade que tenha competência para representar externamente a Entidade licitadora.
Ademais, entendo que seja suprimido o contraditório e a ampla defesa, pois no presente caso ainda não ocorreu à adjudicação do objeto e a homologação do certame. A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Esta é a decisão,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:245D4916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO DE PROCESSO – Processo Licitatório 38/2023, Pregão Presencial 21/2023. Objeto: SRP – AQUISIÇÕA DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR, para os veículos (linha leve e pesada), pertencentes à frota municipal, esta comissão achou por bem, e para q não haja prejuízo aos licitantes e o Município de Alterosa, resolve por cancelar o edital até que sejam sanadas todas as irregularidades. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:40CFC171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/23
CONTRATADO: M.P. ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DENTÁRIO PARA O PACIENTE PAULO OLÍMPIO ALVES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 31/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/03/23
CONTRATADO: SUKOI ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESOS DE 100G E 200G, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS, BEM COMO PARA OS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ALIMENTÍCIAS ESPECIAIS E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.123,50 (vinte mil cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/23
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/23
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS QUE SERÃO COLOCADOS EM SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 310, CENTRO, ALTEROSA/MG. O REFERIDO PRÉDIO ESTÁ NA ÚLTIMA FASE DE REFORMA.
VALOR DA DESPESA: R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos reais)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/23
HOMOLOGAÇÃO: 29/03/23
CONTRATADO: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (ALTEROSA - MG X ALFENAS - MG; ALTEROSA - MG X PASSOS - MG; ALTEROSA - MG X MACHADO - MG), ALTEROSA - MG X AREADO - MG E ALTEROSA - MG X GUAXUPÉ - MG), EM APOIO AO PROGRAMA "ANDARILHO MIGRANTE" EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.575,80 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 31/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: 49.608.899 JUAREZ TERRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ESF DO CRUZEIRO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, A OBRA SE REFERE À MELHORIAS DA ÁREA JÁ EXISTENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 I da Lei de Licitações.
DATA: 31/03/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: AGROPECUARIA CAVACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,
EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:61AA3B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 66/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: M.P. ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS LTDA
Valor.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2023
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (458)
Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DENTÁRIO PARA O PACIENTE PAULO OLÍMPIO ALVES.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 59/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA
Valor.....: 22.879,56 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 27/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2022
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.36.00.00.00.00 (342)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA ARBITRAR EM JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 60/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SUKOI ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 20.123,50 (vinte mil cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (172), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (175)
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESOS DE 100G E 200G, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS, BEM COMO PARA OS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ALIMENTÍCIAS ESPECIAIS E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 60/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SUKOI ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 1.155,00 (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2023
Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (295)
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESOS DE 100G E 200G, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS, BEM COMO PARA OS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ALIMENTÍCIAS ESPECIAIS E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 61/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RENATO MACIEL TERRA
Valor.....: 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2022
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.32.00.00.00.00 (592)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 62/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CARLOS DE SOUZA
Valor.....: 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2022
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.32.00.00.00.00 (592)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 63/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JUNIOR AUGUSTO ADAUTO
Valor.....: 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2022
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.32.00.00.00.00 (592)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 64/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DONIZETTI GONÇALVES PEREIRA
Valor.....: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2022
Recursos.....: Dotação: 2.081.3.3.90.32.00.00.00.00 (592)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 65/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 217.400,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 28/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (58)
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS QUE SERÃO COLOCADOS EM SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 310, CENTRO, ALTEROSA/MG. O REFERIDO PRÉDIO ESTÁ NA ÚLTIMA FASE DE REFORMA.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 67/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: WANDERLEY BENTO DA SILVA
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 29/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2022
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.36.00.00.00.00 (54), 2.030.3.3.90.36.00.00.00.00 (194)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS: (FREEZERS, GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA LAVAR ROUPA, CÂMARAS DE VACINA E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES) PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 682023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AGROPECUARIA CAVACOS LTDA
Valor.....: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência.....: Início: 31/03/2023 Término: 31/03/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Contrato Nº..: 69/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: 49.608.899 JUAREZ TERRA DA SILVA
Valor.....: 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 31/03/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2023
Recursos.....: Dotação: 1.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (840)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ESF DO CRUZEIRO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, A OBRE SE REFERE À MELHORIAS DA ÁREA JÁ EXISTENTE.

Alterosa, 31 de Março de 2023

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:1ECC20D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 06/2023
OBJETO: SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO, ONDE SE DERAM OS FATOS:
Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.023 (14/02/2023), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Simplício Cabral Sobrinho nº 145, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, para julgamento e análise das amostras de materiais de expediente/escolar a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais e outros Setores Públicos. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda CNPJ: 68.533.967/0001-72; R.C. Astolpho EPP CNPJ: 02.704.712/0001-17; H. A Distribuidora LTDA EPP CNPJ: 01.255.291/0001-21; Minas Papelaria & Informática Eireli CNPJ: 28.488.297/0001-03; Atual Papelaria e Informática Eireli CNPJ: 32.089.816/0001-20; Aliança Comércio e Distribuição LTDA CNPJ: 31.486.195/0001-55; Compasse Papelaria e Representações Eireli CNPJ: 36.420.003/0001-21; Pintando e Bordando Comércio LTDA CNPJ: 41.852.525/0001-32. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 06/2023 / Processo Licitatório nº 07/2023. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos e quando necessário foram realizados outros testes externos, ou seja, as amostras foram analisadas nas instituições onde serão utilizadas no dia-a-dia. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas.
Primeira chamada: 14/02/2023
O Fornecedor PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, foi reprovada a amostra dos itens 158 e 159, assim sendo desclassificado e passando para o 02° colocado. Nos demais itens, as amostras foram aprovadas.
O Fornecedor MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, não apresentou amostra para os itens 13, 94 e 103, assim sendo desclassificado e passando para o 02° colocado.
O Fornecedor ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, foi reprovada a amostra do item 111, assim sendo desclassificado e passando para o 02° colocado.
O Fornecedor ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, foi reprovada a amostra dos itens 92 e 102, assim sendo desclassificado e passando para o 02° colocado.
O Fornecedor COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, foi reprovada a amostra dos itens 05 e 180, assim sendo desclassificado e passando para o 02° colocado.
O Fornecedor PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, foi reprovada a amostra do item 17, assim sendo desclassificado e passando para o 02° colocado.

Segunda chamada: 22/02/2023
O Fornecedor PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, não apresentou amostra para o item 13, assim sendo desclassificado e passando para o 03° colocado.
O Fornecedor H. A. DISTRIBUIDORA LTDA, foi reprovada a amostra dos itens 102 e 180, assim sendo desclassificado e passando para o 03° colocado.
O Fornecedor COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, foi reprovada a amostra do item 175, assim sendo desclassificado e passando para o 03° colocado.
O Fornecedor PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, foi reprovada a amostra dos itens 158 e 92, assim sendo desclassificado e passando para o 03° colocado.

Terceira Chamada: 28/02/2023
O Fornecedor H. A. DISTRIBUIDORA LTDA, não apresentou amostra do item 13, assim sendo desclassificado e passando para o 04° colocado.

O Fornecedor COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, não apresentou amostra do item 102, assim sendo desclassificado e passando para o 04° colocado.
O Fornecedor PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, não apresentou amostra para o item 92, assim sendo desclassificado e passando para o 04° colocado.
O Fornecedor MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, não apresentou amostra para o item 180, assim sendo desclassificado e passando para o 04° colocado.
O Fornecedor PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, não apresentou amostra do item 175, assim sendo desclassificado e passando para o 04° colocado.

Quarta Chamada – 03/03/2023
O Fornecedor H. A. DISTRIBUIDORA LTDA, não apresentou amostra do item 92, assim sendo desclassificado e passando para o 05° colocado.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:85FFC9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório 22/2023, Pregão 14/2023. O Município de Alterosa/MG comunica a quem possa interessar que, no dia 31/03/2023, a empresa CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.183.734/0001-28 enviou o envelope de documentação e a mesma encontra-se habilitada, diante disso abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa apresentar a amostra.

Nada mais havendo a tratar,

SIMONE NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:66ACAEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.671,78 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: R C ASTOLPHO EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES /EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.436,30 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.592,55 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 62.398,40 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES
EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 138.541,60 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/23
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/23
CONTRATADO: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.156,50 (vinte e oito mil cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)

DATA: 31/03/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:3FF32508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNINCO Nº 16/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17/04/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de veículos tipo mini van, 7 lugares, 0km. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br. e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 31/03/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BF7D55B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17/04/2023, às 10 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 02 veículos de passeio, 0km, 4 portas, 5 lugares, de 1.0cc, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 31/03/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:09CABB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DECRETO N.º 4815, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Borda da Mata.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º - Para fins desse decreto considera-se:
I – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;
III – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
IV – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; V – pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.
Art. 5º - A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados nos incisos II e III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 6º Compete ao agente de contratação ou pregoeiro:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII - indicar o detentor da melhor proposta;
VIII - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.
§ 1º - O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º - O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no inciso I do art. 9º.

Art. 7º - Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.
§ 1º – Na hipótese do caput, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:
I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) estudo técnico preliminar;
b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) relatório analítico de pesquisa de preços – RAPP – e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.
II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 2º - Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 8º - Ato próprio da autoridade competente designará o conjunto dos agentes de contratação ou pregoeiros e equipe de apoio em atuação no órgão ou entidade para um período determinado, admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade, sem prejuízo da designação específica em cada processo licitatório.
§ 1º - A autoridade competente deverá designar um agente de contratação ou pregoeiro titular e ao menos um suplente para cada licitação e sua formalização deverá ocorrer durante a fase preparatória.

Art. 9º - A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:
I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:
a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;
III - licitação na modalidade concurso;
IV - procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de regulamento específico.

Parágrafo único - Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 6º deste decreto, no que couber, para realização de suas atribuições.

Art. 10º - Ato próprio da autoridade competente designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 9º, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º - Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 11º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 12º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 9º deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado de Minas Gerais, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 14º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 15º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
- nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 16. O Executivo Municipal adota os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 17. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 19. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.
podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 20. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 21. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983/2013, e na Portaria Interministerial n.º 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outros que vierem a substituí- los.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
- pessoas que residem no Município;
- mulheres vítimas de violência doméstica;
- oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 23. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 24. No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

CAPÍTULO VIII
DO LEILÃO
Art. 25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
– a atribuição de leiloeiro será realizada pelo (a) Pregoeiro (a) do Município ou por leiloeiro oficial;
– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 35. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 36. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo executivo municipal;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretaria unicamente em relação às Secrertarias de Saúde, Educação e Assistência Social, considerando serem tais Secretarias ordenadoras de despesas.

Art. 37. Em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, deverá ser observado o limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
– Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;
II – Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 38. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas com fundamento no disposto nos incisos I e II do art.75 da Lei Nº 14.133/2021 sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor estimado da contratação e abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

Art. 39. É facultado ao Agente de Contratação utilizar a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 40. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 41. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 42. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 43. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art. 44. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 45. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 46. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor;
- em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 47. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.
Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão à ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 49. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 50. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 51. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 52. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 53. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 54. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 55. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das Notas Fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art. 56. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 57. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 58. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 59. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I - advertência;
II – multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 60. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 61. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 62. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 63. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será
aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 64. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 65. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretário (as) adjuntos e o (a) Prefeito (a).

Art. 66. O procedimento deve observar as seguintes regras:
- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
- poderá ser determinada a suspensão liminar da execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 (dois) servidores efetivos.

Art. 67. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 68. A Coordenadoria de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 69. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.

Art. 70. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
- publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal n.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 73. Poderão ser realizados procedimentos licitatórios no Município, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, no prazo previsto no Artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e eventuais prorrogações.

Art. 74. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Borda da Mata, 10 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:75F84436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DECRETO Nº 4.730 / 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de uma área de Imóvel de 13.45.59HA (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares), matriculada no registro de imóveis sob os números 8.195, localizada no Bairro Serrinha – Distrito do Sertãozinho e 8.200, localizada no Bairro Serrinha – Distrito do Sertãozinho, objetivo a extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG;

Considerando a necessidade de extração por meios próprios de cascalho, objetivando a utilização em obras e serviços públicos municipais;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;

Considerando, ainda, as disposições da Resolução Nº 1, de 10 de dezembro de 2018, do Ministério de Minas e Energia, que disciplina o registro de extração, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018; e

Considerando, por fim, as disposições da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia, Aprova a Consolidação Normativa do DNPM.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de **13.45.59HA (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares)**, matriculadas no registro de imóveis sob os nº 8.195 e 8.200, localizadas na Zona Rural do Distrito do Sertãozinho – Bairro Serrinha – Sítio Palma, tendo por objetivo para instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas

obras e serviços públicos municipais, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Uma sorte de terras com área total de 06.75.00ha, mais ou menos, situada no lugar denominado "Sítio Palma" – Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, neste município de Borda da Mata, dividindo com José Teofilo Neto, Maria Juliana Pereira, Deliame Dastre, José Lucio dos Santos, Sebastião Xavier, Antônio Claret Pereira, Sebastião Camilo Pereira, Joaquim Afonso Pereira, com as divisas e confrontações constantes da escritura. – INCRA nº 442.038.013.471. Registrado no CRI desta Comarca sob o número 8.195.

II - Uma sorte de terras com área total de 06.70.59ha, mais ou menos, situada no lugar denominado "Sítio Palma" – Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, neste município de Borda da Mata, dividindo com Margaret Maria Pereira, Marcilio Dias, Anísio Raimundo Pereira, com as divisas e confrontações constantes da escritura. – INCRA nº 442.038.013.471. Registrado no CRI desta Comarca sob o número 8.200.

Ambos imóveis de propriedade do Sr. ANTÔNIO CLARET PEREIRA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 313.322.696-72 e RG nº MG-798.649 SSP/MG – residente e domiciliado Zona Rural do Distrito de São José do Pântano – Município de Pouso Alegre/MG.

Imóveis estes avaliados no montante total de R$225.666,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto arquivados na Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços de utilidades públicas municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ficha 559, dotação 020102-04.122.0001.1055.0000 – 4.4.90.61.00, constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

Art. 4º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de Agosto de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7EF846F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, cujo objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 ATÉ COMPLETAR MAIORIDADE, DE AMBOS OS SEXOS, COM TRANSTORNOS PSICOSSOCIAIS, ABANDONADAS OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. **Credenciamento iniciará a partir do dia 19/04/2023**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 31 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7A5D2044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023 – INEXIGIBILIDADE 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para cumprimento de Ordens Judiciais (Processos: 0004648-38.2017.8.13.0083, 0007540-80.2018.8.13.0083 e 0017838-34.2018.8.13.0083). **CONTRATADA:** Medtronic Comercial LTDA, CNPJ nº 01.772.798/0002-33. **VALOR:** R$ 170.724,00 (cento e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 31 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:130D1330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
VISION NET LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 054/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 31 de março de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 054/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 31 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A3604FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 DISPENSA Nº 016/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 053/2023 Dispensa nº 016/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS VOLUNTÁRIOS DA ONG POR 1 SORRISO. Contratado RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA 08548193638, inscrita no CNPJ: 40.246.279/0001-02, Avenida Coronel Francisco Braz, nº 510, Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, representada nesse pela Sra. Rita de Cassia Oliveira de Souza, portadora do CPF: 085.481.936-38, identidade: MG – 15.516-777 SSP/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 – Dispensa nº 016/2023 Processo Licitatório nº 053/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS VOLUNTÁRIOS DA ONG POR 1 SORRISO. Contratado RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA 08548193638, inscrita no CNPJ: 40.246.279/0001-02, Avenida Coronel Francisco Braz, nº 510, Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, representada nesse pela Sra. Rita de Cassia Oliveira de Souza, portadora do CPF: 085.481.936-38, identidade: MG – 15.516-777 SSP/MG. No valor estimado R$ 6.230,00 (Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais) referente ao fornecimento de 445 unidades de marmitex. Com a vigência de 31/03/2023 a 30/04/2023 – Assinado em 31/03/2023.

Brazópolis, 31/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7CC7E14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 DISPENSA Nº 015/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 052/2023 Dispensa nº 015/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO AS ACOMODAÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS DA ONG POR 1 SORRISO. Contratado SERPA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 08.334.600/0002-89, localizado a Av. Doutor Carlos Piolli Filho, nº 122, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cibele Maria Serpa Pelegrino, portadora do CPF: 054.985.156-93, Identidade MG 12835139.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – Dispensa nº 015/2023 Processo Licitatório nº 052/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO AS ACOMODAÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS DA ONG POR 1 SORRISO. Contratado SERPA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 08.334.600/0002-89, localizado a Av. Doutor Carlos Piolli Filho, nº 122, Centro, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, representada nesse pela Senhora Cibele Maria Serpa Pelegrino, portadora do CPF: 054.985.156-93, Identidade MG 12835139. No valor estimado R$ 14.460,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). Com a vigência de 31/03/2023 a 30/04/2023 – Assinado em 31/03/2023. Brazópolis, 31/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:97920B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 054/2023 – Pregão Presencial nº 024/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇA E GRADES METÁLICA, MESAS, CADEIRAS E SANITÁRIOS QUÍMICO EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS. Abertura: 19/04/2023 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 31/03/2023.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8F5DCB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 055/2023 – Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é o CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ESTÁDIO DR. ATALIBA DE MORAIS E POLIESPORTIVO DEPUTADO ESTADUAL CRISTÓVÃO CHIARADIA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES, PELO PERIODO DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/2021, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Entrega dos envelopes até o dia 27/04/2023 as 09:00 hs na SALA DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES - localizada a Rua: Dona Ana Chaves, nº 2018 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 31/03/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:60004A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
DISPENSA Nº 015/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **empresa para perfuração de poço artesiano na localidade da Aldeia Indígena Ibirama Xiriri do Acre, no município de Caldas/MG.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 10/04/2023, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano na localidade da Aldeia Indígena Ibirama Xiriri do Acre, no município de Caldas/MG, Conforme Termo de Referencia.**

Valor total estimado: R$ 31.983,33 (trinta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Caldas, 03 de abril de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E330EC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2023 (**MENOR PREÇO POR ITEM**) - PRC 016/2023 em sua sede, sito na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro - Cambuí, em sessão pública, a ser realizada no dia 19/04/2023 às 9h.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cambuí, de acordo com especificações do Termo de referência.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital na sede da Câmara à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro - Cambuí/MG, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: www.camaracambui.mg.gov.br.

Cambuí, 31 de março de 2023

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:6ADABA09

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0020-2023

PORTARIA N.º 0020-2023

Dispõe sobre a nomeação de pregoeira e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Cambuí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19 do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e o que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Laila Bueno Salman, ocupante do Cargo de Diretora Legislativa para exercer as atribuições de Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo nomeada, portanto, como Pregoeira Oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a equipe de apoio e para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Sra. Rosilene de Lima Machado Silva, a Sra. Célia Imaculada da Silva e Souza e a Sra. Regiana Pereira Brandão, respectivamente, Assessora Administrativa e Financeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Assessora Técnico Legislativo.

Art. 3º. Ficam ainda designados, na ordem seguinte, os suplentes para esta Comissão, sendo os Vereadores Maria do Carmo de Souza Silva, Caio Nascimento Daher e Iago Felipe Andrade de Lima.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 31 de março de 2023

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS	
Presidente	
RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:CDE8A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC 226/2022 - TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 - ADITIVO - PRORROGAÇÃO pelo prazo de até 03 (três) meses a contar de 31/03/2023 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a OSC Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí – Hospital Ana Moreira Salles. VALOR: até o máximo de R$ 1.165.633,80.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:88EFE3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 1033/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023. OBJETO: Execução de obra de construção de escola municipal no bairro Santo Antonio no município de Cambuí - MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com as especificações e condições

constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos. CONTRATO Nº 033/2023. Valor: R$ 2.708.970,10 (dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e setenta reais e dez centavos). Adjudicado: ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E9AC64C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 206/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 31.03.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Nailda Ribeiro de Lorena Pereira Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0BC0D246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 207/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 31.03.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Paulo de Jesus Andrade Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10A0D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 363/2023 – Concorrência Pública Nº. 002/2023 – OBJETO: Execução de pavimentação em vias públicas municipais. A abertura será às 09h do dia 09/05/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 305/2023 – Credenciamento Nº. 002/2023 – OBJETO: credenciamento de clínicas odontológicas que realizem tratamento de canal. O recebimento dos documentos será a partir do dia 20/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:E513AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 408/2023 – Pregão Nº. 053/2023 – OBJETO: seleção de empresa, através da maior oferta, visando a permissão de uso de espaço público, por prazo determinado, com direito de exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de infraestrutura e logísticas necessárias, para o evento denominado "Rodeio de Cambuí". A abertura será às 15h do dia 14/04/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:A25CA2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 114/2023 – Inexigibilidade 009/2023 - A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO de fonoaudiólogos, no Município de Cambuquira, a partir de **14 de abril de 2023**, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento os profissionais que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 31/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B483B8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 115/2023 – Dispensa 069/2023 – Contratação de serviço de revisão de veículos integrantes da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com a Resolução 8.124 (RVI3G40, RVI 3G42, RUK8J09, RUK9A12, RVC1889, RUK8J07). Vencedores: Auto Gerais Distribuidora de Veículos; valor: R$ 2.201,80. Saint Emilion Autmóveis e Peças Ltda. Valor: R$ 2.361,04.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 31/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:2CFD70C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023
Torna Público Extrato Do contr. 030/2023, Proc. 022/2023, Inex 011/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA JOÃO MORENO E MARIANO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023 DURANTE TRADICIONAL FESTIVIDADE DA VILA SÃO JOSÉ. Cont. JOAO MORENO E MARIANO PRODUÇÕES E EVENTO, CNPJ: 46.740.030/0001-35 Vlr: R$; 40.000,00 Vig: 01/03/20 a 10/04/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023
Torna Público Extrato Do contr. 033/2023, Proc. 025/2023, Inex 012/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA TELMA AQUINO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023 DURANTE TRADICIONAL FESTIVIDADE DA VILA SÃO JOSÉ. Cont. TELMA MALVEIRA AQUINO 1066779767, CNPJ: 45.921.874/0001-10 Vlr: R$; 9.000,00 Vig: 07/03/20 a 10/04/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:F4A1D623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 13/2023 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 13/2023 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a ordem judicial emanada do Juízo da Comarca de Mar de Espanha/ MG, **CONVOCA para posse** as candidatas abaixo relacionadas:*

1- As candidatas relacionadas abaixo devem comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **situada na Praça Antônio Joaquim da Costa, n.º 45, centro, Chiador-MG, no dia 04 de abril de 2023, às 09 horas.**

CARGO	CONVOCADA
PROFESSOR II	Rachel Aparecida Mauro Ferreira Romeu Elisanara da Silva Almeida

2- O não comparecimento das candidatas convocadas, no prazo acima estabelecido, ensejará a perda do direito a nomeação.

Chiador, 31 de março de 2023.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DED30059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º (TERCEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:ACRÉSCIMO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 012/2021

Processo Licitatório nº: 031/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.
Contratado:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DEMUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. RajaGabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscritano CNPJ sob no 20.513.859/0001-01,
Objeto: Terceiro**Termo Aditivo REFERENTE AO ACRÉSCIMO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2021,** para prestação de serviços de se faz necessária para dar continuidade SERVIÇOS DE PÚBLICAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA.
Vigência: 06/04/2023 - 06/04/2024

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:875B05C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo:7º (SÉTIMO)

Tipo de Termo Aditivo:ACRÉSCIMO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Processo Licitatório nº:005/2020

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Contratado:CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME com sede na, Av José Maria dos Santos, nº 345, Sala 2, Bairro: Centro, Coimbra-MG, CEP:36.550-000 devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74.

Objeto: SÉTIMO**Termo Aditivo REFERENTE AO ACRÉSCIMO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2021,**para prestação de serviços de se faz necessária para dar continuidade SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS PARA OS ÓRGÃOS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO..

Vigência:01/04/2023 - 01/07/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:DE4AFD15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA: GERALDA DE FÁTIMA MONSUETO DOS SANTOS 02698603631, CNPJ nº 32.276.213/0001-37
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSINOAIS PARATIVIDADES QUE INTEGRAM AO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNÍCIPIO DE CONFINS-MG"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 054/2019, por mais12 (doze)meses, a partir de24 de abril de 2023, ATÉ 24 DE ABRIL DE 2024, bem como o saldo para o referido período
VALOR TOTAL: R$ 17.836,80 (dezezssete mil e oitocentos e trinta seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como no item 2.1 na Cláusula Segunda do Contrato 054/2019..
DATA DE ASSINATURA:29/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Sra.Geralda de Fátima Monsueto dos Santos, CPF no 026.986.036-31e RG MG-2.728.427
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E895AE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na,Secretário Municipal de Obras e Serviços
CONTRATADA: WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, inscrita no CNPJ sob o nº 23.737.269/0001-50
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 041/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2023, ATÉ 04 DE ABRIL DE 2024, bem como a renovação do saldo para o referido perído.
VALOR TOTAL: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 041/2022;
DATA DE ASSINATURA:29/03/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Walisson Renato de Jesus, CPF nº 088.207.006-11 e portador da Carteira de Identidade nº MG-15.503.255 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D0D3250F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 019/2023**
PREGÃO ELETRÔNICORPNº 041/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, AOS SEUS AGENTES DE TRANSITO E FUNCIONARIOS DO SETOR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 041/2023 Pregão Eletrônico R/PNº 019/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br com encerramento marcado para o dia **13 de abril de 2023às 09:30** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/EquipedePregãoe site www.confins.mg.gov.br.**

As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 31 de marçode 2023.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:819021FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018 – PROCESSO N° 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2018 – Processo n° 008/2018 – Pregão Presencial n° 004/2018 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**DIRETRIZ INFORMATICA EIRELICNPJ 22.493.902/0001-40**.Objeto:Contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre os sistemas informatizados cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do município de Cordislândia, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas as alterações legais e manutenções corretivas. Prorrogação de Prazo- Vigência 25/04/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:247DA2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que tornará a realizar o Processo Licitatório nº 046/2023– Pregão Presencial nº 019/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Coordenação, Gerenciamento e Regulamentação de Festival de Viola, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio

Ambiente. Fica REMARCADA a entrega e abertura dos envelopes para o dia 17/04/2023 as 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 29 de março de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:055C2941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E AINDA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PRAÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CONCORRENCIA 002/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de CONCORRENCIA nº 002/2023. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia Relacionados às Obras de Infraestrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas e Ainda Construção de Calçadas, Praças e Jardins com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no âmbito do Município, dia 04/05/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:195A32DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO (PREVENTIA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DE PRÉDIOS M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 024/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia Relacionados à Conservação e Manutenção (Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos) de Prédios Municipais (próprios e Conveniados); encascalhamento de Estradas Vicinais, Conservação e Manutenção de Praças e Vias Públicas no âmbito do Município de Itinga, dia 18/04/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:AB83042F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TOMADA DE PREÇO 004/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de TOMADA DE PREÇO nº 004/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Pavimentação de Vias Públicas no Município, dia 19/04/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:5CBF2393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERAIS E MÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CONCORRENCIA 003/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de CONCORRENCIA nº 003/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra na Pavimentação Poliédrica de Estradas Vicinais no Município de Itinga, dia 09/05/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:533D4A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 025/2023 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Manutenção e Conservação de Câmeras de Segurança, dia 24/04/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:50190D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 026/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Atividades do Programa Saúde na Escola, dia 25/04/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:6E6016DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 027/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico Hospitalar para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dia 26/04/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:4C19E81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 10/2023 do Pregão Presencial n. 08/2023, referente a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de assessoria ao setor de arrecadação e tributos do Município de Jampruca, a favor TRIBUTAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 37.584.235/0001-88, valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Data do contrato 17/03/2023. Validade de 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:D81E00FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 14/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023, objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para uso da frota municipal em transito entre os municípios de Frei Inocêncio a Governador Valadares em atendimento ás diversas secretarias do Município para a Prefeitura Municipal de JAMPRUCA. A favor de AUTO POSTO PASCOAL LTDA, CNPJ 03.446.578/0001-64, vencedor dos itens 01, 02 e 03 totalizando um valor global de 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais). Data da assinatura da Ata em 31/03/2023. Validade da Ata – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:DE96AC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa n. 05/2023, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas, motobombas e paneis elétricos de comando do Município de Jampruca, a favor JOÃO BATISTA DOS SANTOS 08893813645, CNPJ 40.482.043/0001-75, valor global de R$ 16.900,00. Rubrica orçamentária – Ficha 447. Data 29/03/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:529CDD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Torna público o extrato de contrato n. 13/2023 do Ato de Dispensa n. 05/2023, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas, motobombas e paneis elétricos de comando do Município de Jampruca, a favor JOÃO BATISTA DOS SANTOS 08893813645, CNPJ 40.482.043/0001-75, valor global de R$ 16.900,00. Data do contrato 30/03/2023. Validade até 31/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:714CE4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 050/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 025/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 050/2023, Dispensa de Licitação nº 025/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LAJES E TRILHOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** Lassance, 31 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 046/2023.

Processo Licitatório nº 050/2023, Dispensa de Licitação nº 025/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**ADIMAR GOMES DOS SANTOS, CPF nº. 077.366.446-75.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LAJES E TRILHOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Vigência:De 29/03/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 31 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:250A7AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.707, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza cessão de uso de bem público à entidade beneficente Lar São Vicente de Paulo, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bem móvel público para a pessoa jurídica de direito privado, denominada Lar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 17.863.424/0001-82, entidade de longa permanência para idosos, com sede à Rua Padre Zé Augusto, nº 70, Bairro Canudos, neste Município de Maria da Fé.

Art. 2º – O bem móvel a ser cedido é o veículo pertencente à frota municipal, Patrimônio nº 8279, Placa QPS-7039, CRV nº 014072247096, RENAVAM nº 01172364572, Chassi nº 9BGCA9033KB121260, Marca Chevrolet, Modelo Montana Marimar Ambulância, cor branca, Ano 2018/2019, valor patrimonial R$77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 3º – A cessão de uso será precária, não onerosa, por prazo determinado a ser definido no instrumento de cessão, podendo ser renovada a critério da Administração Municipal.

Art. 4º – Competirá a entidade a manutenção e os encargos de transferência e utilização do bem cedido, e, ainda, a responsabilização por danos causados a terceiros e ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - Os demais ajustes serão estabelecidos em Termo de Cessão de Uso de Bem Público a ser celebrado.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:88067DD8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.708, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de crédito tributário na forma como especifica.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a compensar crédito tributário no valor de R$ 17.771,21 (dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) oriundo de taxas e impostos devidos pelo contribuinte identificado pelo CNPJ nº 17.863.838/0001-01, Nevada Clube de Maria da Fé, por crédito que possui em face do Município de Maria da Fé, no montante de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Art. 2º – A compensação dar-se-á com aproveitamento dos descontos previstos na Lei Municipal nº 1.704, de 31 de janeiro de 2023, devendo ser processada pelo Departamento da Fazenda Municipal, mediante renúncia do contribuinte ao saldo remanescente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A0F86030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RESOLUÇÃO 001 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a divulgação da abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mirai e a Prefeitura Municipal de Mirai torna público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Miraí 2024/2028, e resolve o seguinte cronograma:

Publicação e divulgação do edital CMDCA-Miraí nº01/2023 dia 10/04/2023.
2 - Abertura das inscrições dia 12/04 a 12/05/2023.

Mirai, 31 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE MELO SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:7BAFB6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RESOLUÇÃO 002 2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a criação da comissão especial eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros membros do Conselho Tutelar/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Miraí, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei federal nº8069/90 e Resolução 123/2022 Conanda:
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir comissão especial eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023.
Art.2º A comissão especial eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Maria Aparecida de Melo Souza – Presidente CMDCA
Aparecida de Fátima Benete Reis – Vice- Presidente CMDCA
Ewerton de Moura Custódio – Representante Não - Governamental
Daniela de Faria Oliveira Vargas – Representante governamental
Art.3º. Compete à comissão especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas pela justiça eleitoral;
V- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da justiça eleitoral;
VI – Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus suplentes que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da polícia militar ou guarda municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e;
IX – Resolver os casos omissos
Art.4º São impedidos de participar da mesma comissão organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive estendendo-se esse impedimento ao membro da comissão organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.
Art.5º Cabe ao poder executivo municipal fornecer à comissão especial eleitoral assessoria técnica necessária ao regular o desempenho de suas funções.
Art.6º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 31 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE MELO SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:8313A728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027.2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ALANA GESSICA AMARAL SANTOS. Contrato nº 27; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de ovos de páscoa, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 19 / 2023 Valor Global:R$ 31.987,36 Vigência:29/03/2023 Até:29/03/2024

MOEDA,Quarta-feira 29 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BF57B2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do Procedimento Licitatório nº **027/2023,** Pregão Presencial nº **008/2023**,conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio em favor da empresa: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS - LTDA, CNPJ**: nº 05.626.958/0001-06, com endereço à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiânia/GO, com o valor global **de R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais**).** Vencedora do Processo Licitatório nº **027/2023,** Pregão Presencial nº **008/2023.** Objeto: Registro de preço para aquisição de barracas de feirantes, para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de homologação-03 de abril de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:12CE8D14

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Presencial nº 008/2023-Registro de preço para aquisição de barracas de feirantes, para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. - Empresa registrada: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS - LTDA, CNPJ: nº 05.626.958/0001-06, com endereço à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiânia/GO, representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Pereira, CPF 798.824.711-53 – Empresário, com o valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Valor total da ata de, R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Data da Ata: 03/04/2023
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:071E4E03

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **027/2023,** Pregão Presencial nº **008/2023**Objeto**:** Aquisição de barracas de feirantes, para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. **Contrato nº 051/2023**. Empresa contratada: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS - LTDA, CNPJ**: nº 05.626.958/0001-06, com endereço à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiânia/GO, representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Pereira, CPF 798.824.711-53 – Empresário, com o valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais**).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069 – FONTE: 1.501.000**

Data do contrato: 03 de abril de 2023
Vigência: 03 de abril de 2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:74355515

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2419

DECRETO MUNICIPAL Nº 2419
DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Altera a composição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeado pelo Decreto 2375, de 21 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei N.º 580 de 17 de março de 2021.
CONSIDERANDO a renúncia de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pelo Decreto 2375, de 21 de dezembro de 2022, para fins de observar as determinações previstas na Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO, o entendimento exarado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, , por meio doParecer nº00022/2023/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU (SEI nº3408584), no sentido que a recondução abrange, além dos conselheiros automaticamente reconduzidos, aqueles indicados ou eleitos por seus pares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, dos respectivos segmentos:

I – Representante do Poder Executivo:
- Gilvando Arlindo de Souza (Membro Titular), em substituição ao membro titular Rozeli Aparecida Irias Contarini.

II – Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:
- Juliana Maria Barbosa (Membro Titular), em substituição ao membro titular Camila Aparecida Merigui Campos;
- Rosânia de Freitas Camargo da Gama (Membro Suplente), em substituição ao membro Suplente Hugo Luiz Bragioni da Cunha;

III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
- Vanessa da Silva Rosa Batista(Membro Titular), em substituição ao membro titular Ronânia Cardoso Luna Rosa;
-Roseli Cristina de Araújo Clara (Membro Suplente), em substituição ao membro suplente Leila Luciana Mol;

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
- Letícia Aparecida Pereira Ribeiro (Membro Titular), em substituição ao membro titular Lidiana dos Santos Freitas;
-José Ruy Fonseca Moreira (Membro Suplente), em substituição ao membro suplente Sabrina Gonzaga Moreira
III – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos:
- Nathália Pereira Marcelino (Membro Titular), em substituição ao membro titular Victor Hugo Cruz Soares;
- Paulo Roberto Machado (Membro Suplente), em substituição ao membro suplente Angélica Conceição Noberto Martins;

IV – Representante dos Pais de Alunos:
- Vinícius de Castro Bragione (Membro Titular), em substituição ao membro titular Elizângela Rosa Apolinário de Paula;
- Eulália de Oliveira Barros de Almeida (Membro Suplente), em substituição do membro suplente Michele Merigui Campos Castro;
- Heloísa Maria Lima (Membro Titular), em substituição ao membro titular Kilza Mara da Silva Pinto;
- Viviane Alves Souza de Lima (Membro Suplente), em substituição do membro suplente Eliene Inocêncio Soares;

V – Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas:
- Samuel Elias Miranda Leão (Membro Titular), em substituição ao membro titular Kelves de Oliveira Nunes;
- Maria Zélia dos Santos de Souza, (Membro Suplente), em substituição do membro suplente Kayky Alexandre Cândido;
VI – Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas – Estudantes Secundaristas:
- Lidiana Verdiano da Silva (Membro Titular), em substituição ao membro titular Pabulo Henrique dos Santos Fernandes;
- Débora Ferreira Leite, (Membro Suplente), em substituição do membro suplente Victor Samuel da Paixão.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Daniela Aparecida da Silva (Membro Titular), em substituição ao membro titular Maria Célia de Oliveira Barros;
- Josivaldo Liberto Gonçalves, (Membro Suplente), em substituição do membro suplente Maria de Fátima Pereira Lazarino;

Parágrafo único. O mandato dos membros de que trata o caput complementará a vigência do mandato dos membros substituídos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 31 de março de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:54537CFF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2418

DECRETO MUNICIPAL Nº 2418
DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ORATÓRIOS** composto por seus pares de efetivos e respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Aparecida Merigui Campos;
Suplente: Hugo Luiz Bragione da Cunha;

II – Representantes do Magistério Público Municipal:
Titular: Daniela Aparecida da Silva;
Suplente: Bruno Henrique Soares;
Titular: Vinícius de Castro Bragione;
Suplente: Eulália de Oliveira Barros de Almeida;

III – Representantes dos Especialistas Educacionais:
Titular: Juliana Maria Barbosa;
Suplente: Neide Gracilane Higino da Cunha;

IV – Representantes da Sociedade civil:
Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Titular: Josivaldo Liberto Gonçalves;
Suplente: Rita de Cássia da Cruz;
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Leticia Pereira Pinto Alves;

Suplente: Elizabete Fernandes;

V – Representantes de pais de alunos:
Titular: Kilza Mara da Silva Pinto;
Suplente: Elizângela Rosa Apolinário de Paula;
Titular: Viviane Alves Souza de Lima;
Suplente: Heloisa Maria Lima;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 30 de março de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:5EACBC34

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2417

DECRETO MUNICIPAL Nº 2417
DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e em concordância com a Lei Municipal nº 574/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, para o biênio de março de 2023 a março de 2025, delegando-lhes todas as competências inerentes à função.

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer;
Titular: Josias Felício da Silva;
Suplente: Domingos Sávio dos Reis;
Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Dulcinéia Souza Castro Caetano;
Suplente: José Guimarães Pereira Júnior;
Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Renan Fúrfuro de Souza;
Suplente: Luciano Higino;
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Flaviano Aparecido Lazarino;
Suplente: Rozeli Aparecida Irias Contarini;

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Vinícius de Castro Bragione;
Suplente: Marcio de Souza Felício;

III – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Titular: Josivaldo Liberto Gonçalves;
Suplente: Rita de Cássia da Cruz;

IV – Representantes do Centro Regional de Iniciação ao Atletismo:
Titular: Daiane Aparecida Lourenço dos Santos;
Suplente: Fernanda Aparecida Cirilo Lopes;

V – Representantes dos Times de futebol:
Titular: Pedro Henrique de Castro Mairink;
Suplente: Vanézio Gonçalves.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 28 de março de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:2EB98922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 93/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 45 EDITAL Nº: 58/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 93/2023
Modalidade: Pregão - RP 45
Edital nº: 58/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de abril de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:1E1F3685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 94/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 59/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 94/2023
Modalidade: Pregão - RP 46
Edital nº: 59/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MÃO DE OBRA PARA COBERTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER AS OBRAS NO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de abril de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e

Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:655FB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 95/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 47 EDITAL Nº: 60/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 95/2023
Modalidade: Pregão - RP 47
Edital nº: 60/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 2 de maio de 2023 às 09:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F98524D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 96/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 48 EDITAL Nº: 61/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 96/2023
Modalidade: Pregão - RP 48
Edital nº: 61/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, PLACAS E IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de abril de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:B9809922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 97/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 23 EDITAL Nº: 62/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 97/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23
Edital nº: 62/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 3 de maio de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:D4F7D187

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 98/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 24 EDITAL Nº: 63/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 98/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 24
Edital nº: 63/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de maio de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:086D7A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 99/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 23/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 99/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 23/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTACAO DA AV. MARCIANO PIRES **TRECHO 1.**

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de abril de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:22330651

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 100/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 24/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 100/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETA, CONFORME MEMORIAL E NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 940108/2022/MDR/CAIXA, PARA PAVIMENTACAO DA AV. MARCIANO PIRES **TRECHO 2.**

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de abril de 2023 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9597A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 101/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 25/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 101/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 25/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS DE PATROCÍNIO (AVP).

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de abril de 2023 às 15:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F004BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.775/2023 NOMEIA CONTROLADOR INTERNO.

Portaria Nº 12.775/2023

NOMEIA CONTROLADOR INTERNO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora ANA LUIZA PRATES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV,

Padrão 15, para exercer em comissão, o cargo de Controlador Interno, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 28/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:DA3BFC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12.774/2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

PORTARIA 12.774/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 29/03 a 31/05/2023, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
49692	LUCIANA GOMES FIDELIS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:4758BA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna-se Público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 016/2023, Tipo "Menor Preço-Por Item", cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, MONTAGENS DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG,**em razão de análises da impugnação ao edital apresentada pela empresa GV PIROTECNIA LTDA. Na oportunidade serão disponibilizadas publicações de nova data e horário para realização do certame.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9C62450D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público a realização do**PP-SRP 018/2023**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, em**14/04/2023 às 14h 30min**, objetivando o**REGISTRO DEPREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, GRUPOS A, B e E.**Licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5F3501E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 005/2022 do Processo nº 006/2022, Dispensa n° 004/2022. Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Tutelar, localizado na Praça José Ferreira de Paiva, nº 20, Centro, Pedra do Anta/MG. Locador: **Sebastião Leles Viana**, inscrito no CPF sob o n° 381.543.406-82. Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato supramencionado, que passará a vigorar de 01/04/2023 a 30/06/2023. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 31 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B93F4921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 E 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial nº **022/2023**.Objeto: Concessão de espaço público para exploração comercial de alimentos e bebidas durante as festividades do **"9º SÃO JOÃO DE PINTÓPOLIS"** - mg**.** Data da abertura das propostas, dia **20/04/2023 às 08:00 h**. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial nº **023/2023**.Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 023/2023.Objeto: Registro de Preços para uma futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para prestação de serviços de

ornamentação e buffet em atendimento as Secretarias Municipais. Data de abertura das propostas, dia 20/04/2022 às 10:00h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:1B6ADEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. CONTRATO Nº 028/2023

Extrato de contato. Processo Nº 019/2022 Pregão Eletrônico nº 012/2022. Contrato Nº 028/2023. Objeto: Contrato a partir da Ata de Registro de Preço nº 077/2022, para contratação de serviços de locação de palco. Contratada: W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.111.000/0001-70. Valor Global de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Dotação: Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.39.00 Ficha nº 698. Vigência até: 30/06/2023. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:43FD3B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 030/2023 Pregão eletrônico nº 021/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado. Ata de Registro de Preços 092/2023 - Contratada: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65. Valor total estimado: R$ 78.170,40 (setenta e oito mil cento e setenta reais e quarenta centavos); Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:885B8822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 003/2023 Pregão eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda. Ata de Registro de Preços 094/2023 - Contratada: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ: 48.957.221/0001-89. Valor total estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C87CD52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 012/2023 Pregão eletrônico nº 007/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassourão pet. Ata de Registro de Preços 093/2023 - Contratada: 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20. Valor total estimado: R$ 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais); Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:08295ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2023. PROCESSO Nº: 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

Extrato de Contrato 032/2023. PROCESSO Nº: 015/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 010/2023. Objeto: Contratação de seguro para o veículo Chevrolet Spin placa RNY-6B11. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-60. Valor Total: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Vigência até 27/03/2024. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica: Órgão 02, Unidade 06, Função Programática 08.241.0011.2030.3.3.90.39.00 Ficha Nº 223. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:65DE934F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 006/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa para fornecimento de conjunto de livros didáticos descrito e especificados no anexo I do Despacho, tendo por objetivo, atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 04/04/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 10/04/2023. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 31/03/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:D38515FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, na data de 18/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 031/2023, objetivando a aquisição de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão adquiridos por meio da Resolução 4.683/2021-SEE/MG. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site:

www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 31/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:A4D3813D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a reabertura do Processo de Licitação nº 0032/2023, Pregão Presencial nº 012/2023 para **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital. Reabertura dia 17/04/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:F030C25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Comunicação

Comunico o retorno da sessão suspensa no dia 28/03/2023, para abertura de diligência, e fica fixado seu retorno para o dia 04/04/2023 as 09:00 horas, para darmos continuidade aos procedimentos.

Prados, 31/03/2023

_____
GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA

_____
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

_____
MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:F482A383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 080/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: JE Construtora e Empreendimentos LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para contratação de empresa especializada por empreitada global para execução de obras de construção de muro de contenção e dreno profundo na Rua Antônio Cardoso Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital nº 030/2022 e anexos, em mais 60 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de maio de 2023.
Data: 31 de março de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F27576FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, - OBJETO: **Aquisição de fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Prudente de Morais - MG**, conforme o Termo de Referência - **Anexo I.** Abertura/sessão:13/04/2023, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, e na plataforma eleterônica www.bnc.org.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 31 de marco de 2023

– CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A78C9D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
034 - 2023 - ADESSÃO 02 - 2023 - PEÇAS DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. P. nº 034/2023, Adesão 002/2023, oriundos do processo 040/2022, Pregão presencial 026/2022, Ata de Registro de preço 020/2022 da prefeitura Municipal de Caiana estado de Minas Gerais, Objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças genuínas ou originais para veículos leves, pesados e máquinas conforme especificações contida no edital, com a empresa AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 31 de março de 2023,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:DEACBB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 198/2022 – Carta Convite n.009/2022 - Foi firmado em 14.03.2023, o 2º termo aditivo para reprogramação do contrato, que se faz necessária visto que ocorreram algumas divergências entre projetos, planilha e memorial; Ausência de informações no projeto e/ou planilha; Alterações realizadas para benefício da obra. Valor da adição: R$: 99.791,98; Valor da Supressão: 14.020,53. Valor global do contrato passa a ser de R$: 285.332,76. Contratada: Matheus Moura Parreira Engenharia

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FAB9DFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA LAIS SILVA PALMIERI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga de ENFERMEIRO mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no item 12, subitem 12.4, do Edital do Certame.

Santa Juliana, 22 de março de 2023

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9E84AD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA TACIANA NUNES DOS SANTOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga de ENFERMEIRO mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no item 12, subitem 12.4, do Edital do Certame.

Santa Juliana, 22 de março de 2023

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:77F88238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 25 DE 21 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
ANTONIO DE AGUIAR SILVA
Cargo: Oficial Especializado Pedreiro
CPF: 034.117.572-21
1° lugar
ADAO TEIXEIRA SILVA
CPF: Pedreiro 953.626.733-00
2º lugar
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 21 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0A09944D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 26 DE 21 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
BEATRIZ MACHADO KOHLE
Cargo: Arquiteta
CPF:361.317.458-89
1° lugar
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 21 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E91C26F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 27 DE 21 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
CLAUDINEI JOSE DE CASTRO
Cargo: Operador de Máquina
CPF: 159.395.098-51
1° lugar
FABIANO DOS SANTOS
Cargo: Operador de Máquina
CPF: 084.795.326-29
2° lugar
JOSE AUGUSTO DE PAIVA
Cargo: Operador de Máquina

CPF: 084.795.326-29
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 21 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:367DFA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 28 DE 21 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
RITA DE CASSIA DE SOUZA THEODORO
Cargo: Psicólogo
C1° lugar PF: 081.086.326-09
1° lugar
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 21 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:29B7ECC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 29 DE 21 DE MARÇO 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:
JADY FERREIRA ALVES
Cargo: Fisioterapeuta
CPF: 133.480.506-77
1º lugar
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 21 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DB50615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 30 DE 21 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores,
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

Considerando que o candidato aprovado em 4° lugar para o cargo de Vigia, regularmente convocado, desistiu expressamente da vaga,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA
Cargo: Vigia
CPF: 452.703.176-7
1° lugar
ITAMAR DOS REIS BORGES
Cargo: Vigia
CPF: 002.732.856-2
2º lugar
JOSE RAIMUNDO DE LYRA
Cargo: Vigia
CPF: 036.658.224-08
3º Lugar
MATEUS ANDRADE DE AQUINO
Cargo: Vigia
CPF: 131.772.566-24
5° lugar

Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 21 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8AEF7C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 33 DE 22 DE MARÇO 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:
JOÃO BATISTA JUNIOR
Cargo: Engenheiro Ambiental
C1° lugar PF: 078.961.696-30
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 22 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A1811651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE MARÇO 2023

Nomeia a servidora que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo indicada para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovada em concurso público:
ROSIANE RODRIGUES DA CUNHA
Cargo: Secretaria Escolar
CPF: 086.588.306-83
1° lugar
Art. 2º A posse da servidora deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 22 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1BC44582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE MARÇO 2023

Nomeia a servidora que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo indicada para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:
LEUZIMAR GARCIA VILAS BOAS
Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA
CPF: 357.172.728-20
1° lugar
Art. 2º A posse da servidora deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 22 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:39078025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
Considerando que o candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de Biomédica, regularmente convocado, desistiu expressamente da vaga,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
MARALICE DOS SANTOS DIAS
Cargo: BIOMÉDICA
CPF: 111.226.316-00
1° lugar
GLEDSON MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Cargo: BIOMÉDICO
CPF: 135.013.866-56
3º lugar
Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 22 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:372AD641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MARÇO 2023

Nomeia as servidoras que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo indicada para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovada em concurso público:
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
Cargo: NUTRICIONISTA
CPF: 078.867.876-09
1° lugar
Art. 2º A posse das servidoras deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 22 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:55A044AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE MARÇO 2023

Nomeia as servidoras que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras abaixo indicadas para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:
GIOVANA DA SILVA FERNANDES MONITOR ESCOLAR 148.073.956-10 1° lugar
MARCELIA DE NEVES SILVA NICODEMOS MONITORES COLAR 601.229.276-72 2º lugar
LIVANIR LIMA COSTA MONITOR ESCOLAR 035.678.283-20 3º lugar
JULIANA PEREIRA ALVES MONITOR ESCOLAR 131.885.276-59 4º lugar
MARIA APARECIDA BORGES SILVA MONITOR ESCOLAR 692.081.746-20 5º lugar
CAMILA RODRIGUES FERREIRA MARICONI MONITOR ESCOLAR 121.049.316-06
6º lugar
LUCIA HELENA DE CARVALHO MONITOR ESCOLAR 025.681.706-54 7º lugar
ALESSANDRA APARECIDA PESSOA INÁCIO MONITOR ESCOLAR 8º lugar
MARLI DAS DORES GONDIM MONITOR ESCOLAR 522.658.466-00 9º lugar
MARIA APARECIDA AFONSO RIBEIRO MONITOR ESCOLAR 452.586.006-53
10º lugar
MOCLAUDIA SOUSA RODRIGUES MONITOR ESCOLAR 054.242.066-03 11º lugar
MARA RUBIA FERREIRA KUNS MONITOR ESCOLAR 107.000.296-80 12º lugar
KATIA BEATRIZ DE AQUINO MONITOR ESCOLAR 048.884.346-46 13º lugar
SABRINA APARECIDA SAMUEL FAGUNDES MONITOR ESCOLAR 367.889.818-17
14º lugar
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS MONITOR ESCOLAR 116.613.256-02 15º lugar
BARBARA ROBERTA RODRIGUES DA SILVA MONITOR ESCOLAR 112.908.856-13
16º
lugarA
rt. 2º A posse das servidoras deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 23 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8382C27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE MARÇO 2023

Nomeia as servidoras que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo indicadas para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:

-Daivid Crhistian Nascimento Araújo, CPF: 148.528.046-05 auxiliar de serviços gerais, 1º lugar;
-Arnaldo Pereira, CPF: 776.546.336-53, auxiliar de serviços gerais, 2º lugar;
-Sebastião Alves Barbosa, CPF: 035.678.283-20, auxiliar de serviços gerais, 3º lugar;
-Fernando Barros da Silva, CPF: 138.231.516-30, auxiliar de serviços gerais, 4º lugar;
-Italo César, CPF: 135.389.876-88, auxiliar de serviços gerais 5º lugar;
-Adilson dos Reis Cardoso, CPF: 770.098.866-87, auxiliar de serviços gerais, 6º lugar;
-Mario Hozanan dos Santos, CPF: 486.088.236-91, auxiliar de serviços gerais, 7º lugar;
-Manoel Batista Medeiros, CPF: 369.119.174-68, auxiliar de serviços gerais, 8º lugar;
-Orlando Aparecido Santos Rebouças, CPF: 369.013.695-49, auxiliar de serviços gerais, 9º lugar;
-Luiz Carlos de Oliveira, CPF: 181.184.018-39, auxiliar de serviços gerais, 10º lugar;
-Joilson Francisco dos Santos, CPF:024.009.895-16, auxiliar de serviços gerais, 11º lugar;
-Neilton Alipio dos Santos, CPF: 037.289.676-61, auxiliar de serviços gerais, 12º lugar;
-Odair Sebastião de Oliveira, CPF: 053.011.366-07, auxiliar de serviços gerais, 13º lugar;
-Sidnei Rodrigues Cardoso, CPF: 121.660.996-96, auxiliar de serviços gerais, 14º lugar;
-Marcos Roberto Costa dos Santos, CPF:029.408.275-16, auxiliar de serviços gerais, 15º lugar;
-Willian Marques Oliveira, CPF: 069.362.566-00, auxiliar de serviços gerais, 16º lugar;

-Adriano Pires da Silva, CPF: 090.185.766-11, auxiliar de serviços gerais, 17º lugar;
-Aglaisio Gomes da Silva, CPF: 111.338.076-40, auxiliar de serviços gerais, 18º lugar;
-Breno Cesar Santos de Paula, CPF: 160.363.136-40, auxiliar de serviços gerais, 19º lugar.

Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 23 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2BAE7D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MARÇO 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:
RODRIGO DA SILVA NAVES
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CPF: 079.568.066-07
1° lugar
Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 23 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D4FAAB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 041 DE 27 DE MARÇO 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

Considerando que o candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de Técnica de Enfermagem, regularmente convocado, desistiu expressamente da vaga

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:

-Angélica Gonçalves, CPF: 592.060.126-49, técnica de enfermagem, 2º lugar;
-Leidiane de Fátima Cardoso, CPF: 068.676.926-05, técnica de enfermagem, 3º lugar;
-Nicole Hosana Pedrosa de Assis, CPF: 076.478.716-09, técnica de enfermagem, 4º lugar;
-Thiago Espíndula Ferreira. CPF: 125.809.956-09, técnico de enfermagem, 5º lugar;
-Danúbia Dayane da Silva, CPF: 060.173.086-02, técnica de enfermagem, 6º lugar;
-Walney José da Silva, CPF: 103.531.776-10, técnico de enfermagem, 7º lugar;
-Priscila Verônica da Silva, CPF: 097.670.646-64, técnica de enfermagem, 8º lugar;
-Danizete Aparecida de Morais, CPF: 029.295.146-98, técnica de enfermagem, 9º lugar;
-Rodrigo Raciel Eugênio, CPF: 092.929.836-52, técnico de enfermagem, 10º lugar;
-Leidiane Aparecida Oliveira, CPF: 078.835.126-50, técnica de enfermagem, 11º lugar;
-Stella Rosa Vieira, CPF: 083.965.356-55, técnica de enfermagem, 12º lugar;
-Claudiane Helena da Silva, CPF: 095.740.436-06, técnica de enfermagem, 13º lugar;
-Joseane da Silva, CPF: 078.212.884-03, técnica de enfermagem, 14º lugar;
-Kamila Faria Bruno, CPF: 093.517.476-11, técnica enfermagem, 15º lugar.

Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 27 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6F2EEC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 042 DE 27 DE MARÇO 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:
Nome: Luis Henrique Vieira Domingues
Cargo: Farmacêutico
CPF: 024.279.806-33
Colocação: 1° lugar

Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 27 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:84A80B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 045 DE 28 DE MARÇO 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:
Nome: Daniel Elias Ferreira
Cargo: Fiscal de Postura
CPF: 921.705.956-00
Colocação: 1º lugar

Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 28 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:4BD2039C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 052 de 29 de março de 2023.

Exonera a servidora Beatriz Machado Kohle do Cargo de Arquiteta.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Beatriz Machado Kohle do Cargo de Arquiteta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana/MG, 29 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

JANE ROSE RIBEIRO
Superintendente Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:4CE7E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 053 DE 30 DE MARÇO 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:

FRANCISLEY DOS SANTOS
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 999.687.461-34
1º lugar

Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 28 de março de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1DD8F76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Deserto/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 751/2003, alterada pela Lei

Municipal nº 997/2015, RESOLVE: Art. 1o Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Santana do Deserto–MG. Art. 2o A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros: I – Liliana Barbosa Luiz Mendes, representante do Poder Público. II – Marcela dos Santos Rodrigues, representante do Poder Público. III – Jaqueline Lopes de Souza Marques, representante do Poder público. IV - Maria Cristina Lobato Augusto, representante da Sociedade Civil. V - Alexander Rodrigues da Silva, representante da Sociedade Civil. VI – Karen dos Santos Borges, representante da Sociedade Civil. Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade. Art. 3° Compete à Comissão Organizadora: I - Conduzir o processo de escolha; II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;, V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e; VIII - Resolver os casos omissos. Art. 4° A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação. Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 13 de março de 2023.

MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santana do Deserto/MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:BABDCE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2024/2027"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.248 de 28 de março de 2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Deserto/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Deserto/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Deserto/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.248/2023,da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das Resolução nº 01/2023 deste CMDCA.
1.2 - A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3 - Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4 - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.4.1 - O candidato deve comprovar residência fixa no Município de Santana do Deserto há, pelo menos, 1(um) ano (art. 43, III, Lei Municipal nº 1.248/2023).

1.5 - Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1 - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6 - Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1 - O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal do sálario minimo nacional, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.248/2023.
1.6.2 - Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7 - Da Função e Carga Horária:

1.7.1 - A jornada de trabalho do conselheiro será cumprida de acordo com o funcionamento do Conselho Tutelar que funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 18h, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
1.7.2 - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.248/2023:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há pelo menos um ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, ou declaração de estar cursando com apresentação da certificado de conclusão até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
IX - submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I - Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II - Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Avaliação psicológica;
IV - Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4 – DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3 - As inscrições ficarão abertas no **período de 24 de abril de 2023 à 18 de maio de 2023, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 13 às 16:00 h,** na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada na Rua Candido Ferreira, 166, centro, Santana do Deserto/MG.
4.4 - No ato da inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá preeencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no ato da inscrição no qual declara atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital.
4.5 - No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao 2.1, I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.

5 - DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1 - A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
5.2 - A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3 - A prova constará 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 04 pontos, no total de 100 pontos.
5.4 - O candidato terá 3 (três) horas para realizar a prova.

5.5 - **A prova será realizada no dia 02/06/2023 com início às 09 horas na Escola Municipal Juscelino Kubtischeck, situada na Rua Mal. Francisco Damasceno Portugal, 225 - Centro, Santana do Deserto - MG, 36620-000.**
5.6 - Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e nos locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7 - É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade (original).
5.9 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10 - Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12 - Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14 - A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1- Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15 - O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal, sendo afixado no mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social.
5.16 - **Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prov**a.
5.17- A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6 - DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 - A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1 - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2 -De acordo com as orientações da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2 - A avaliação psicológica será realizada no dia 17/06/2023, na sede da Secretaria de Assistência Social, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3 - Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.4 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5 - O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6 - Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7 - A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como será afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7 - DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - Da reunião prévia informativa:

7.1.1 - Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado, se não for utilizado urnas eletrônicas;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

7.1.2 - A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3 - O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4 - Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

7.1.5 - No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, bem como afixada no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.2 - Da Candidatura

7.2.1 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2 - É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3 - Dos Votantes

7.3.1 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida pela Justiça Eleitoral.

7.3.2 - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3 - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4 - Não será permitido o voto por procuração.

7.4 - Da Campanha Eleitoral

7.4.1 - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

7.4.2 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais.

7.4.3 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.4.4 - As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5 - Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6 - Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7 - Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8 - Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9 - A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5 Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3 - É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4 - É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.5 - É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.5.6 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.7- É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.8 - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.9 - É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10 - É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1- abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.10.2 - participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3 -abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4 -utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.5.11. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
7.5.11.1 - Utilização de espaço na mídia.
7.5.11.2 - Transporte de eleitores.
7.5.11.2.1 - O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.11.3 - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
7.5.11.4 - Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
7.5.11.5 - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
7.5.11.5.1 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.6. Das Denúncias e Penalidades
7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação
7.7.1. A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com comunicação ao Ministério Público.
a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, por meio de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

7.4.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assitência Social, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
9.2.1. O prazo será computado incluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Rua candido ferreira, 166, centro, santana do Deserto/MG, durante o horário de expediente.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1 cada questão deverá ser apresentada em folha separada, com número da questão questionada, e qual a alternativa que deve ser considerada correta, ou se a questão deve ser anulada, sendo necessário apresentar os fundamentos para a mudança da resposta ou anulação da questão.
9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado incluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.4.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.

10.5. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e enviada ao Ministério Público.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de ção de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, entre 1º de novembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 30 de março de 2023.

ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Comissão Organizadora Do Processo de Escolha Dos Conselheiros Tutelares 2024/2027
Santana do Deserto/ MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:DB8F5849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 023/2022

TOMADA DE PREÇO: 001/2022
CONTRATADO: FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob o número 18.905.452/0001-88, com sede à Rua Primeiro de Março nº60, bairro Barro Branco, Sericita/MG.
OBJETO: Construção de muro tipo gabião na travessa Manoel Lacuna.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR DO CONTRATO: R$99.378,70 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
VALOR ADITIVADO: R$10.874,94, o valor global do contrato passará para R$110.253,64.
VIGÊNCIA: 03/06/2022

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 03/06/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 023/2022, Tomada de Preço 001/2022 cujo objeto é "Construção de muro tipo gabião na travessa Manoel Lacuna"
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1889F185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA 2

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

PROCESSO: 023/2022

TOMADA DE PREÇO: 001/2022
CONTRATADO: FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob o número 18.905.452/0001-88, com sede à Rua Primeiro de Março nº60, bairro Barro Branco, Sericita/MG.
OBJETO: Construção de muro tipo gabião na travessa Manoel Lacuna.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

DATA DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação de 14/06/2022 a 30/06/2022

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se justifica em função da obra ainda não estar concluída. Temos que com essa prorrogação será importante para a comunidade gramense, será concluída trazendo benefícios para sociedade.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 03/06/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 023/2022, Tomada de Preço 001/2022 cujo objeto é "Construção de muro tipo gabião na travessa Manoel Lacuna"
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F7B4A9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**, **Processo Licitatório nº 16/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***17/04/2023*** às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de Abril de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 17/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DA ATENÇÃO BÁSICA E PARA ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de março de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:DFA61EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n. º 15/2023
Dispensa eletrônica n. º 05/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x Mara Lucia Simoes Santos Madureira 06910699645.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação Empresa para Fornecimento de Ovos de Páscoa e Barras de Chocolates, para alunos da Rede Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DATA DO CONTRATO: 30/03/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.022 12.361.0022.2021 - MANUT. DE ATIV. DA EDUC. BÁSICA
3.3.90.30.00 - Ficha 175 fonte 500 Material de Consumo

02.07.01.08.122.0002.2054 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00 418 FONTE 500 Material de Consumo

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 31 de março de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:FAE45F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, conforme Anexo I do edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":
DIA: **17/04/2023**
HORA: **10h00min**
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
Não havendo o prazo recursal, abertura no mesmo dia após a abertura do envelope de Habilitação.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.1 – DO OBJETO:
2.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

2.1.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES
Qualquer interessado que atenda os requisitos de habilitação do edital.

Retirada do edital pelo e-mail: ***licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br*** ***e Site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br***
Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de Março de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:DE5705B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **45/2023**. Dispensa de Licitação nº **22/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **22/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM PRAÇA TOMBADA PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.** Contratada: **TIAGO FERNANDES DE BRITTO LYRA 05805330695 - CNPJ: 30.380.543/0001-42** - Valor: **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4D605A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 74/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021, INEXIGIBILIDADE 01/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **CHRISTOFFERSON DE JESUS FELIPE 08123053614,** CNPJ N° 43.138.806/0001-53 e **L & L SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ 43.907.225/0001-39.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/06/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:BC150209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DIPENSA ELETRÔNICA 007/2023 PRC 043/2023 - OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, NO QUE TANGE A ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO IDOSO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIABILIZANDO A ESTRUTURAÇÃO, READEQUAÇÃO E AJUSTAMENTO DE RESOLUÇÕES, ESTATUTOS, BASES LEGAIS MUNICIPAIS; ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE ATAS DE REUNIÃO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS; ELABORAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DECENAL SOCIOEDUCATIVO COM BASE NOS PARÂMETROS LEGAIS (LEI FEDERAL Nº 12.594, DE 12 DE JANEIRO DE 2012) E INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS". Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 06/04/2023 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de março de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7CA5F35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 09/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ISABELA GUIRALDELLI MOREIRA,** inscrita no CPF sob nº. 104.028.256-32, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:99014744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 08/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ISABELA GUIRALDELLI MOREIRA,** inscrita no CPF sob nº. 104.028.256-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F90C1DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 10/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LIDIANE ANGÉLICA COTELEZ,** inscrita no CPF sob nº. 093.527.216-08, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2ACC687F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023. Obj: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "DJ LAILA APPLE" NA XXX GINCANA CULTURAL E ESPORTIVA DO JAPÃO DE SENHORA DOS REMEDIOS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023. Contratado: Picante Entretenimentos Ltda, inscrito no do CNPJ: 44.045.648/0001-50. Valor total previsto para a despesa é de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 28/03/2023 a 31/05/2023. Cristiane Bruna de Souza – Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023, Processo Licitatório nº. 42/2023, Inexigibilidade no. 04/2023. Obj: Contratação de show musical com a Banda "La Banda" para apresentação na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Junior Cesar Silva de Oliveira 03981667654, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.976.961/0001-37. Valor total previsto para a despesa é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 28/03/2023 a 31/05/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E0F6F86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 038/2023

Pregão Presencial n° 027/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem durante Campeonatos e Festividades Municipais em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE BARBACENA - CNPJ: 19.573.799/0001-33
Valor Total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 31 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:A1BDC81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023

Objeto: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem durante Campeonatos e Festividades Municipais em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 31/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE BARBACENA - CNPJ: 19.573.799/0001-33** Valor Total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Senhora dos Remédios, 31 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 31 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:AA4F1035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 037/2023

Pregão Presencial n° 026/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança, instrumento musicais e outros em atendimento as secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

MARCELA CARVALHO TOMAZ SILVA - CNPJ: 23.354.190/0001-40
Valor Total de R$ 19.564,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62
Valor Total de R$ 138.848,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 31 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:1034BE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023

Objeto: Objeto: Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança, instrumento musicais e outros em atendimento as secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 31/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MARCELA CARVALHO TOMAZ SILVA - CNPJ: 23.354.190/0001-40** Valor Total de R$ 19.564,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62** Valor Total de R$ 138.848,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Senhora dos Remédios, 31 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 31 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:11949319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ANEXOS DECRETO Nº 16/2023

ANEXOS

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
1.SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

2.NATUREZA DO OBJETO:
Material de consumo: X
Material/ equipamento permanente: ____
Serviços: ____
Obras e/ou serviços de engenharia: ____

3.DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO SE HÁ: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação referente a Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Risco de descontinuidade do fornecimento dos produtos, caso a licitação não seja realizada.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.02.01.12.306.0006.2.0016.3.3.90.30.00

6.FORMA DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Lei Federal no8666/93 e Lei Federal no10.520/2002:
Modalidade: Preção - Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
1.SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

2.NATUREZA DO OBJETO:
Material de consumo: ____
Material/ equipamento permanente: ____
Serviços: X
Obras e/ou serviços de engenharia: ____

3.DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, bem com outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos/máquinas da frota municipal e conveniados em atendimento as Secretarias Municipais.

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO SE HÁ: Há necessidade do objeto devido a falta de profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal e a falta constante de reposição de peças, componentes e acessórios a variados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se de peças e serviços essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários, mas que em virtude da variedade de modelos e marcas dos veículos da frota municipal, não é possível mensurar a quantidade nem especificar quais peças e serviços irão necessitar de reposição e manutenção.
Risco de descontinuidade do fornecimento dos produtos e serviços, caso a licitação não seja realizada.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SAUDE: 3.3.90.30.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0012.2.0029
ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195
POLÍCIA CIVIL: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.181.0003.2.0010
3.3.90.39.00.2.01.01.04.181.0003.2.0010
POLÍCIA MILITAR: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.181.0003.2.0009
3.3.90.39.00.2.01.01.04.181.0003.2.0009
PRODUTOR RURAL: 3.3.90.30.00.2.05.01.20.122.0023.2.0194
3.3.90.39.00.2.05.01.20.122.0023.2.0194
3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
3.3.90.39.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0038
3.3.90.39.00.2.07.01.08.122.0016.2.0038
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0039
3.3.90.39.00.2.07.01.08.243.0016.2.0039
BOLSA FAMILIA: 3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0016.2.0062
3.3.90.39.00.2.06.00.08.244.0016.2.0062
EDUCAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186
3.3.90.39.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186
TRANSPORTE ESCOLAR: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.364.0005.2.0017
3.3.90.39.00.2.02.01.12.364.0005.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018
3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018
SERVIÇO DE OBRAS: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041
3.3.90.39.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0019.2.0046
3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0019.2.0046
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0019.2.0047
3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0019.2.0047
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0019.2.0048
3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0019.2.0048
GABINETE: 3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004
3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004

6.FORMA DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Lei Federal no8666/93 e Lei Federal no10.520/2002:
Modalidade: Preção - Registro de Preço

Senhora dos Remédios, 31 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:30A6012F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 43/2023, DISPENSA 09/2023. Obj: Contratação de empresa para apresentação de serviços de cabine de vídeo 360º no dia 29 de Abril de 2023, na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão de Senhora dos Remédios. Contratado: Iuri Nikyson Mendes de Oliveira 13628627621, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.398.271/0001-85. Valor total previsto para a despesa é de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

Sra dos Remédios, 31/03/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9A4E3A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 44/2023, PREGÃO 29/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 17/04/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:682A26F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001- 04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o condutor da **linha 01** - Trajeto: Córrego dos Pereiras - Córrego dos Pintos – Mutuquinha (E. M. Antônio César Campos), passando para Adilson Gonçalves da Silva, previsto na Cláusula Primeira do contrato, conforme requerimento da empresa e documentos anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3D463B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO 005/2023 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E DEMANDAS DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SETUBINHA (MG). PARTES: MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E DINAUTO LTDA**,** CNPJ 19588391000135**.** PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTE CONTRATO É DE R$377.500,00*(TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).*MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 17:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, N° 83, CENTRO, SETUBINHA (MG), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação@setubinha.mg.gov.brOU PELO TELEFONE: (33)3514-9213.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:307305FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA – RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA – Processo nº 018/2023, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2023 – Natureza do Objeto: Contratação de pessoa física especializada para Perícia de Computação Forense Digital sobre os dados em (01) um computador, sendo este constituído de (02) dois HDs para o Município de Setubinha/MG. RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores, em favor De: Vinicius Machado de Oliveira, inscrito no CPF:809.063.200-97.

Setubinha, 31 de março de 2023

VALDETE ALECRIM COELHO
Prefeito Setubinha/MG.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:FFFB6FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.480, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.458/22, DE 01/07/2022 (LDO 2023) E 1.477/22 DE 28/12/2022 (LOA 2023) AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 *caput*, da Lei nº 1.458, de 01/07/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. A Lei orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal através de decreto proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 26,58% (vinte seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)."

Art. 2º. O *caput do* art. 4º da Lei nº 1.477, de 28/12/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Para ajustes na programação orçamentaria, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 26,58% (vinte seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, bem como de superávits financeiros apurados no exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 31 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:423DDC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.482, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RATIFICA, NOS TERMOS DA LEI 11.107, DE 06/04/05, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM RAZÃO DA CONSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO RIO PARDO – ARSARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais e considerando a exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções, aprovado na Assembleia Geral do consórcio, na forma do anexo único, subscrito pelos Municípios de:
I. Águas Vermelhas;
II. Berizal;
III. Cachoeira de Pajeú;
IV. Curral de Dentro;
V. Divisa Alegre;
VI. Divisópolis;
VII. Fruta de Leite;
VIII. Indaiabira;
IX. Josenópolis;
X. Montezuma;
XI. Ninheira;
XII. Novorizonte;
XIII. Rio Pardo de Minas;
XIV. Rubelita;
XV. Salinas;
XVI. Santa Cruz de Salinas;
XVII. Santo Antônio do Retiro;
XVIII. São João do Paraíso;
XIX. Taiobeiras e
XX. Vargem Grande do Rio Pardo.

Art. 2º. A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO RIO PARDO – ARSARP se regerá pelo disposto nas Leis nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e nº 11.445, 5 de janeiro de 2007 e terá como objetivo exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.
Parágrafo Único. A Agência poderá firmar contratos ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º. A referida Agência é consórcio público de direito público, figurando como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a contribuição mensal do Município de Taiobeiras para a realização das despesas do Consórcio de que trata o art. 1º desta lei, segundo previsão do contrato de rateio, em obediência às determinações legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras, 31 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Aprovado pela assembleia geral da ARSARP

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9F8F32D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.483, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permuta intermunicipal entre servidores do Município de Taiobeiras e servidores lotados em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, através da celebração de convênio.

Art. 2º O pedido de permuta contemplará o interesse público do serviço, a aceitação expressa do servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Cada órgão permutante suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação a que estão sujeitos em seu local de origem.
Parágrafo único: Os servidores permutados ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do órgão em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

Art. 4º A permuta somente será autorizada após análise criteriosa das Secretarias Municipais competentes e do Controle Interno da Administração Municipal, e se dará mediante decisão motivada do Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º Os permutantes deverão preencher os requisitos exigidos pelo cargo, conforme edital do concurso que o admitiu.

Art. 6º As permutas terão validade de 02 (dois) anos, podendo ser ou não renovadas ou cessadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, a critério da Administração Municipal.

Art. 7º A Administração Municipal reserva-se no direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao órgão conveniado.

Art. 8º A permuta será autorizada entre servidores efetivos do mesmo cargo, com mesma qualificação profissional e similar aptidão funcional.
Parágrafo único: A permuta de servidor efetivo que não tenha concluído o estágio probatório, ensejará a suspensão da contagem deste, até o final do período.

Art. 9º Somente poderão ser estabelecidas permutas entre órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

Art. 11 A permuta não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar – PAD – em andamento, ou decisão final por sua punição.

Art. 12 A decisão do Secretário de Administração e Recursos Humano sobre o pedido de permuta, após comunicada por ofício ao servidor permutado e ao outro órgão permutante, será objeto de Portaria específica, publicada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento.
Parágrafo único: O Termo de Convênio firmado entre os órgãos será de acordo com a Minuta anexa à presente Lei.

Art. 13 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 31de março de 2022

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº XXXXXX/20XXXXX

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG E O (ÓRGÃO PÚBLICO XXXXXX), VISANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, Estado de Minas Gerais**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG), inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, brasileiro, casado, com endereço de trabalho em Taiobeiras (MG), Praça da Matriz, 145, centro, inscrito no CPF nº 369.331.476-49 e portador da RG nº MG-2.592.410 – SSP/MG**, e de outra parte o (Órgão Público xxxxxx), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº .....,** neste ato representado pelo ....., RG nº:..... e CPF nº....., residente e domiciliado em ..... objetivando a **PERMUTA DE SERVIDORES**, conforme Lei autorizativa nº ....., celebram o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Convênio tem por objetivo a permuta do servidor público municipal ..... detentor do cargo de ..... matrícula/RH nº..... do Município de..... residente e domiciliado no Município de ....., pelo servidor público ....., detentor do cargo de ....., matrícula/RH nº..... do Órgão Público xxxxxx, residente e domiciliado no Município de .....

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto aos órgãos permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Cada órgão permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço de acordo com a legislação a que estão sujeitos em seu local de origem.

CLÁUSULA QUARTA:
Os servidores permutados ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do órgão em que exerceram suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais em que forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUINTA:
Os órgãos permutantes deverão fornecer mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do local de origem, o controle de efetividade dos servidores cedidos por permuta.

CLÁUSULA SEXTA:
A vigência do presente Convênio de Permuta será durante o período de.....

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os órgãos permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, podendo ser revogado se houver interesse das partes integrantes, a qualquer momento ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual e forma, acompanhado das testemunhas abaixo firmadas.

Taiobeiras, ...de.....de.....

Prefeito De Taiobeiras	Responsável Legal

Testemunhas:

1ºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2ºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:58BA2E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-024/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 50, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal e considerando;
Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;
Considerando que as celebrações e a formalização dos termos de colaboração dependerão da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme art. 35, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR e **NOMEAR**, para composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, conforme dispõe o Art. 50, do Decreto 2.081/17 e relativamente às parcerias celebradas ente o

Município de Taiobeiras e as OSCs, até **31/12/2024**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Cultura - SECUL**, as seguintes pessoas:
I. Titular: **Osiel Evangelista de Sousa**, matrícula nº 10335, Assessor Administrativo III, vínculo comissionado.
II. Titular: **Adilande Dias Gomes Santana**, matrícula nº 9506, Advogado I, vínculo efetivo;
III. Titular: **Reuthman Ferraz Moreira**, matrícula nº 002276, Gerente de Divisão, vínculo efetivo;
IV. Suplente 1º: **Vânia Helena Aparecida Bernardi**, matrícula nº 10992, Assessor Administrativo II, vínculo comissionado;
V. Suplente 2º: **Luciene Nascimento Rodrigues Belém**, matrícula nº 9021, Advogado I, vínculo efetivo.
VI. Suplente 3º: **Emília Xavier de Araújo Cabral**, matrícula nº 00040, Técnico em Contabilidade, vínculo efetivo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59, da Lei 13.019/14.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

§2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação eleger seu presidente na primeira sessão, devendo para tanto, constar em ata a escolha do mesmo.

Art. 3º. Dentre outras atribuições previstas no Decreto nº 2.081/17, compete, essencialmente, à **Comissão de Monitoramento e Avaliação:**
I. Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, conforme **ANEXO IX – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*** do decreto mº 2.081/17.
II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, conforme **ANEXO X – RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA,** o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade.

Parágrafo Único. Demais procedimentos poderão ser determinados pela própria **Comissão de Avaliação e Monitoramento**.

Art. 4º. Em obediência ao que dispõe o Art. 27, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar da comissão de monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a entidade participante do chamamento público.

Parágrafo único. O membro da titular deverá registrar seu impedimento ao presidente da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

Art. 5º. Após o prazo especificado no caput do Art. 1º e tendo sido cumpridas as determinações desta portaria a comissão será extinta.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 31 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A13E379D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-025/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

MODIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA GAB-057/2022, DE 17/11/2022, QUE NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 50, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. O **Art. 1º**, **IV,** da Portaria GAB-057/2022, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]
I. [...]
II. [...]
III. [...]
IV. Titular: BIANCA MOREIRA AGUIAR, matrícula nº 008562, Coordenador de Programas Sociais, vínculo efetivo;
V. [...]
VI. [...]
VII. [...]."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:32237516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **VISANDO Futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO / REFORMA SIMPLIFICADA NA EDIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico, e demais ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes nos documentos anexos ao Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 023/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: **14 de abril de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2055C994

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, para atender demandas diversas dos setores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), por meio do sistema de registro de preços.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 018/2023.
TIPO: PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
DATA DE ABERTURA: **13 de ABRIL de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0D3E5F47

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) N° 013/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição e instalação de Playground para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de Registro de Preços.

Resultado: **SESSÃO FRACASSADA.**

Dou fé, Tiradentes, 28 de março de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2AA7B085

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 021/2022

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 021/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte administrativo nas áreas de gestão de convênios, transferências voluntárias e sistemas governamentais junto ao Município de Tiradentes.
Contrato: N° 023/2022.
Contratada: VERTENTES CONSULTORIA LTDA / CNPJ 40.338.447/0001-90.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze meses).
Novo fim de Vigência: 31/03/2024.

Dou fé, Tiradentes, 24 de março de 2023.

(assinado no original, anexo aos autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BDC85050

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 5º T.A PL 039/2021

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.
Objeto: Contratação de Serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga (wireless/fibra ótica)
Contrato: N° 041/2021.
Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA / CNPJ 00.988.887/0001-78.
Aditivo: Quinto Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze meses).
Novo fim de Vigência: 30/04/2024.

Dou fé, Tiradentes, 27 de março de 2023.

(assinado no original, anexo aos autos)

DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:62893DFF

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 8º T.A PL 019/2018

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO N° 019/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018.
CONTRATO N° 012/2018.
DETENTOR: Robson José Zanola
OBJETO: Aluguel de imóvel sito à Av. Governador Israel Pinheiro n° 411, bairro Estação na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000 para alocação da Estratégia Saúde da Família 03 (ESF) - Viva Melhor.
Objeto do Termo Aditivo: O aditamento do referido contrato por mais 06 (seis) meses e o reajuste de contrato de 9,68%.

Novo valor mensal a partir de abril de 2023: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Novo fim de vigência: 30/09/2023.

Dou fé, Tiradentes, 28 de março de 2023.

(Assinado no Original, anexo aos autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5C944B0A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 098/2022

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Termo Aditivo.

PROCESSO N° 098/2022.
TOMADA DE PREÇO N° 007/2022.
OBJETO Execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ademar Longatti localizada na Rua Julia Longatti, n° 99, César de Pina, na cidade de Tiradentes/MG.
CONTRATO: 078/2022.
DENTENTORA: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 42.440.176/0001-04.

- Aditivo ao Contrato N° 078/2022, firmado entre as partes em 29/12/2022, devido a fatos que ocorreram não previstos em planilha e em projetos anteriormente.

ESPECIFICAÇÃO	Valor atual do contrato	Aumento concedido	Valor do Aditivo	Valor Total Contrato
Execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ademar Longatti localizada na Rua Julia Longatti, n° 99, César de Pina, na cidade de Tiradentes/MG	R$ 355.904,50	11,69%	R$ 41.577,86	**R$ 397.482,36**

Dou fé, Tiradentes, 24 de março de 2023.

(Assinado No Original, Anexo Aos Autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:89C4E28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023. Objeto: **Aquisição de equipamentos para atendimento ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a Resolução SES/MG n.º 8.438, de 09 de novembro de 2022.** Disputa: 17 de abril de 2023 às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 30/03/2023 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:204ED507

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 -CONTRATO N.º 083/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021 -Contrato n.º 083/2021. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ULTRA STONE MINERAÇÃO EIRELI ME,** tem por objeto o aditivo de 75.000 (setenta e cinco mil) unidades, do item 01 (um), no valor total de **R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, representando o percentual de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei nº. 8.666/93.

Tombos/MG, 09 de março de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:FB8A0436

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o extrato de rescisão do **Termo de Credenciamento** nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022 - Inexigibilidade nº 009/2022. **Empresa credenciada: DANIEL RODRIGUES DE MATTOS EIRELI,** CNPJ N.º 03.584.863/0001-41. Item credenciado **(SERVIÇOS DE ORTOPEDIA)**, **a partir de 23 de abril de 2023.**

Tombos – MG, 23 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:79667EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM NO LEILÃO 01-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - Atendendo solicitação do Secretário Municipal de Obras, EXCLUI-SE do Leilão 01/2023, que ocorrerá no dia 03 de Abril de 2023 às 09:00h, o item nº 06 - PÁ CARREGADEIRA 924 CAT. Nº 03, SÉRIE: OWLB00303, 2009/2009; visto que o mesmo será utilizado pela Administração.

Vazante/MG, 31 de Março de 2023.

CÉLIO GOMES FERREIRA
Leiloeiro (Portaria 72/2023)

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente Licitações (Portaria n.º 052/2023).

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:13D6B356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o que preceitua a Portaria SEGES/MGI n.º 720, de 15 de março de 2023;
Considerando o teor do Acordão n.º 507/2023 – Plenário proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do processo n.º TC 000.586/2023-4;
Considerando o disciplinado no Decreto Municipal n.º 026/2023 acerca do regime de transição no âmbito do Município de Vazante – MG;

A Prefeitura Municipal de Vazante – MG torna público que, em consonância ao estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal n.º 026/2023, os processos licitatórios e contratações deflagrados até 31 de março de 2023, com opção expressa nos fundamentos das leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1 a 47 – A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, os quais se encontram na fase interna e que serão por mencionadas Leis regidos, desde que a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023, são os seguintes:

Tomada de Preços:
- Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada em construção civil para a execução dos serviços de Reforma da Praça Marcolino Teixeira de Araújo** e com valor estimado orçado em R$ 1.111.256,53 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
- Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada em construção civil para a execução da obra de Ampliação e Reforma do Prédio da Policlínica Municipal** e com valor estimado total orçado em R$ 722.392,90 (setecentos e vinte e dois reais e trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
- Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços, o qual tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - NOVO HORIZONTE, coordenadas geográficas: -17.996472, -46.901528 e REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - SERRA DOURADA, coordenadas geográficas: -17.99080, -46.89788** e com valor estimado total orçado em R$ 435.744,35 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Convite:
- Processo licitatório na modalidade convite, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas** e com valor orçado estimado em R$ 175.680,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
- Processo licitatório na modalidade convite, o qual tem por objeto a **aquisição de arla 32 e detergentes automotivos (sabão ativado, shampoo e desengraxante) para lavagem automotiva de veículos e máquinas da frota municipal** e com valor orçado estimado em R$ 98.124,66 (noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).
- Processo licitatório na modalidade convite, o qual tem por objeto a **contratação de empresa na finalidade de aquisição de kits par atender às exigências do programa "saúde com agente" na qualificação de agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE), em atendimento a Portaria MS n.º 3.241, de 7 de dezembro de 2020** e com valor orçado estimado em R$ 47.947,73 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
- Processo licitatório na modalidade convite, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de cadeiras e sofás, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais** e com valor estimado orçado em R$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais);
- Processo licitatório na modalidade convite, o qual tem por objeto a **contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de projetos, em modelos tridimensionais (3D) e renderização foto realista contendo materiais, pintura, mobiliários e acabamentos, com vídeo com duração de 1 minuto, onde percorre ambientes externo e interno**, para atender a Prefeitura Municipal de Vazante/MG e com valor estimado orçado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- Processo licitatório na modalidade convite, o qual tem por objeto a **contratação de oficina especializada para prestação de serviços e fornecimento de todas as peças para manutenção corretiva do veículo BUS Placa PZO-8416 IVECO de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, para atender a Prefeitura Municipal de Vazante/MG e com valor estimado orçado em R$ 9.124,37 (nove mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos);

Pregão eletrônico:
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual tem por objeto a **aquisição de ônibus escolar urbano em atendimento ao Convênio n.º 12610000332022 entre o Estado de Minas Gerais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** e com valor estimado orçado em R$ 602.666,67 (seiscentos e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual tem por objeto a **aquisição de equipamentos cardiológicos** e com valor estimado orçado em R$ 132.708,90 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, o qual tem por objeto a **aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, no período de 12 (doze) meses** e com valor estimado orçado em R$ 542.494,33 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no sistema Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual **aquisição, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica de relógios de ponto biométrico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração** e com valor estimado orçado em R$ 99.475,52 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no sistema Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual **aquisição de material médico hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa** e com valor estimado orçado em R$ 84.413,33 (oitenta e quatro mil reais e quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no sistema Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual **aquisição parcelada de extintores, mangueiras, placas, recargas e outros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 meses** e com valor estimado orçado em R$ 595.174,16 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no sistema Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual a **aquisição de materiais pra uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, na limpeza e higiene da unidade de saúde, com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de comodato** e com valor estimado orçado em R$ 92.359,20 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
- Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no sistema Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual **aquisição de material médico hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.**

Inexigibilidade de licitação:

- Chamada Pública para Credenciamento de Empresa para **Prestação de Serviços (nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia e Profissional com formação em instrumentação cirúrgica) para atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da lapa no Sistema de Plantão Policlínica Municipal e ou onde a Secretaria Municipal de Saúde determinar** e com valor estimado de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).
- Chamada Pública para Credenciamento de Empresa para **Prestação de serviços preventivo e corretivo de torno, solda, recuperação de pistons hidráulico e serviços correlatos da linha pesada, ônibus, caminhões, veículos leves, tratores, equipamentos e grades pluviais que compõem a frota municipal** e com valor estimado de R$ 1.048.625,83 (um milhão e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Dispensa de licitação:
- Processo 97/2023, Dispensa 38/2023, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao consumidor, para atendimento da unidade denominada HOSPITAL MUNICIPAL DE VAZANTE (Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa), de acordo com as Condições Gerais de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Vazante, instalação 3009014462, unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, na RUA DONA IZAURA, 135, Bairro BELA VISTA, situada no Município de VAZANTE, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV, subgrupo tarifário B3, modalidade verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Processo 114/2023, Dispensa 46/2023, o qual tem por objeto a **aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os km rodados ou por um período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Fiat/Ducato Engesigexe, placa-QXF-7428, 120.000km, pertencente a Secretaria Municipal de Educação** e com valor estimado de contratação de R$ 2.394,41 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).
- Processo 121/2023, Dispensa 47/2023, o qual tem por objeto a **aquisição de peças com prestação de serviços para o veículo FIAT DUCATO ENGESIGEXE MICROONIBUS PLACA: RUG – 2I95**. A contratação será junto ao fornecedor original dos veículos e a realização dos mesmos não está inclusa nos itens que fazem parte da revisão de 60.000 km conforme tabela em anexo e com valor estimado de contratação de R$ 5.472,46 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- Processo na modalidade dispensa de licitação, o qual tem por objeto a **prestação de serviços de Diagnóstico Geológico e Geotécnico, área localizada na Rua Pereira Guimarães, próximo ao antigo hospital, saída Vazante sentido Guarda-Mor, área localizada nas Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, Lat. 8.010.512.12 e Lon. 297.912.15** e com valor estimado de contratação de R$ 9.183,33 (nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- Processo na modalidade dispensa de licitação, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com execução (mão de obra e materiais)** e com valor estimado de contração de R$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- Processo na modalidade dispensa de licitação, o qual tem por objeto a **contratação de Associação dos Recicladores de Vazante para implantação e realização de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis** e com valor estimado de contrato de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

Vazante – MG, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:C84BE904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 56/2023 - 97/2023

- Contrato 56/2023. Contratada: **MARCA DESENTUPIDORA E TRANSPORTE LTDA.** Processo de Licitação nº 73/2023, Dispensa n.º 29/2023. Objeto: Locação de caminhão com motorista e operador bem como equipamento para prestação de serviços de sucção de dejetos da ETE do distrito Claro de Minas, da fossa séptica localizada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e do biodigestor localizado no cemitério Municipal. Valor**:** R$11.850,00. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.
- Contrato 57/2023. Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** Processo de Licitação nº 23/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor**:** R$4.238,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.
- Contrato 58/2023. Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Processo de Licitação nº 23/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor**:** R$10.894,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.
- Contrato 59/2023. Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Processo de Licitação nº 23/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor**:** R$1.493,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.
- Contrato 60/2023. Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.** Processo de Licitação nº 23/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor**:** R$15.494,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.
- Contrato 61/2023. Contratada: **DROGAFONTE LTDA.** Processo de Licitação nº 23/2022, Pregão Eletrônico n.º 10/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos, para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves, da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Vazante. Valor**:** R$3.420,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.
- Contrato 62/2023. Contratada: **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA.** Processo de Licitação nº 42/2023, Pregão Eletrônico n.º 09/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, destinados ao Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor**:** R$199.111,48. Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024.
- Contrato 63/2023. Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$50.785,30. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.
- Contrato 64/2023. Contratada: **ALFALAGOS LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$10.595,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.
- Contrato 65/2023. Contratada: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios

consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$51.549,60. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 66/2023. Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$36.335,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 67/2023. Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$44.536,80. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 68/2023. Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$9.490,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 69/2023. Contratada: **FERNAMED LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$38.012,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 70/2023. Contratada: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$8.200,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 71/2023. Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$52.615,60. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 72/2023. Contratada: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$5.200,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 73/2023. Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$1.382,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 74/2023. Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$29.790,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 75/2023. Contratada: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$16.020,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 76/2023. Contratada: **VALE COMERCIAL EIRELI.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$44.340,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 77/2023. Contratada: **VFB BRASIL LTDA.** Processo de Licitação nº 89/2023, Pregão Presencial n.º 06/2023. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES. Valor**:** R$98.874,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024.

- Contrato 78/2023. Contratada: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** Processo de Licitação nº 88/2022, Pregão Eletrônico, n.º 25/2022. Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vazante, com cessão de 02 (duas) bombas de abastecimento, em regime de comodato. Valor: R$2.585.459,78. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024.

- Contrato 79/2023. Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.** Processo de Licitação nº 130/2022, Pregão Eletrônico n.º 32/2022. Objeto: Contratação de empresa qualificada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de classes A, A3, A5, B e E dos serviços de saúde, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, Resolução Conama nº 358/2005 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2021. Valor**:** R$68.801,04. Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024.

- Contrato 80/2023. Contratada: **SEMPRE VERDE EQUIPAMENTOS LTDA.** Processo de Licitação nº 55/2023, Convite n.º 12/2023. Objeto: Equipamentos de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. Valor**:** R$67.805,38. Vigência: 16/03/2023 a 16/03/2024.

- Contrato 81/2023. Contratada: **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA-ME.** Processo de Licitação nº 57/2023, Convite n.º 13/2023. Objeto: Fornecimento de Produtos esportivos para utilização em quadra de vôlei, futsal e handebol. Valor**:** R$63.900,00. Vigência: 16/03/2023 a 16/03/2024.

- Contrato 82/2023. Contratada: **CONSTRUTORA B M OLIVEIRA LTDA.** Processo de Licitação nº 33/2023, Convite n.º 08/2023. Objeto: Execução dos serviços de "REFORMA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE". Valor**:** R$111.877,93. Vigência: 16/03/2023 a 16/03/2024. **(ORDEM DE SERVIÇO 17/03/2023).**

- Contrato 83/2023. Contratada: **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR.** Processo de Licitação nº 61/2022, Pregão Eletrônico n.º 19/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática. Valor**:** R$8.700,00. Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

- Contrato 84/2023. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA.** Processo de Licitação nº 26/2023, Pregão Presencial n.º 03/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público**.** Valor**:** R$130.489,70. Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

- Contrato 85/2023. Contratada: **DROGA FACIL LTDA.** Processo de Licitação nº 26/2023, Pregão Presencial n.º 03/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público**.** Valor**:** R$234.349,18. Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

- Contrato 86/2023. Contratada: **FORT ESTRUTURA METALICAS LTDA.** Processo de Licitação nº 34/2023, Tomada de Preços nº. 02/2023. Objeto: Execução de Obras e Serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**.** Valor**:** R$1.470.417,52. Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024. **(ORDEM DE SERVIÇO 22/03/2023).**

- Contrato 87/2023. Contratada: **ESCOLA 21.NET LTDA.** Processo de Licitação nº 98/2023, Dispensa nº. 39/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Implantação, Treinamento, Manutenção e Locação de Software para Gestão Escolar**.** Valor**:** R$10.000,00. Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024.

- Contrato 88/2023. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** Processo de Licitação nº 59/2023, Pregão Eletrônico n.º 13/2023. Objeto: Contratação de seguro total para 103 (cento e três) veículos pertencentes ao Município de Vazante, com cobertura em todo o

território Nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 horas**.** Valor**:** R$232.794,70. Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024.
- Contrato 89/2023. Contratada: **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA.** Processo de Licitação nº 58/2023, Convite n.º 14/2023. Objeto: Construção do ESPAÇO MULTIUSO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**.** Valor**:** R$29.613,11. Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 27/03/2023).**
- Contrato 90/2023. Contratada: **SUPERAÇÃO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.** Processo de Licitação nº 64/2023, Convite n.º 16/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem em Diversas Modalidades, tais como: Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Basquete, Voleibol, Xadrez, Futebol Society, Serviços de Mesários e Ping Pong. Valor**:** R$168.325,00. Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.
- Contrato 91/2023. Contratada: **AUGUSTO PNEUS EIRELI.** Processo de Licitação nº 162/2022, Pregão Eletrônico n.º 41/2022. Objeto: Fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para utilização nos veículos integrantes da frota do município de Vazante/MG. Valor: R$724.772,00. Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.

- Contrato 92/2023. Contratada: **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.** Processo de Licitação nº 162/2022, Pregão Eletrônico n.º 41/2022. Objeto: Fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para utilização nos veículos integrantes da frota do município de Vazante/MG. Valor: R$627.052,45. Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.
- Contrato 93/2023. Contratada: **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME.** Processo de Licitação nº 162/2022, Pregão Eletrônico n.º 41/2022. Objeto: Fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para utilização nos veículos integrantes da frota do município de Vazante/MG. Valor: R$122.716,00. Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.
- Contrato 94/2023. Contratada: **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.** Processo de Licitação nº 44/2023, Pregão Eletrônico n.º 10/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Valor: R$48.662,64. Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
- Contrato 95/2023. Contratada: **ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES ME.** Processo de Licitação nº 144/2022, Pregão Eletrônico n.º 36/2022. Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos, silkagem e outros, bem como prestação de serviços de confecção de uniformes e outros. Valor: R$806.940,72. Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
- Contrato 96/2023. Contratada: **CONSTRUTORA N E N GOMES LTDA.** Processo de Licitação nº 51/2023, Convite n.º 10/2023. Objeto: Execução dos serviços de "CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS". Valor: R$61.544,47. Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 30/03/2023).**
- Contrato 97/2023. Contratada: **CABRAL ENGENHARIA LTDA.** Processo de Licitação nº 84/2023, Convite n.º 20/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma do MARCO VISUAL - CARRO DE BOIS". Valor: R$249.265,57. Vigência: 30/03/2023 a 31/12/2023. **(ORDEM DE SERVIÇO 31/03/2023).**

Publicado por:
Jussara Rodrigues Monteiro
Código Identificador:69D0066C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS: ATAS 23/2023 - 73/2023

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023 – Fornecedor **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$508.580,10. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023 – Fornecedor **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$30.218,05. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 – Fornecedor **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$57.883,19. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 – Fornecedor **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$210.161,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023 – Fornecedor **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$286.747,34. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023 – Fornecedor **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$18.361,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023 – Fornecedor **IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$2.247,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023 – Fornecedor **L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$7.562,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023 – Fornecedor **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$39.007,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023 – Fornecedor **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$48.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023 – Fornecedor **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$3.620,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023 – Fornecedor **ROSILENE VIEIRA LOPES.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Vazante/Hospital Municipal

Nossa Senhora da Lapa, decorrente do Pregão Eletrônico 60/2022 – Valor: R$20.958,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023 – Fornecedor **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, destinados ao Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2023 – Valor: R$323.441,43. Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023 – Fornecedor **L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$24.462,35. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023 – Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$16.562,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023 – Fornecedor **GIGA COMERCIAL DE PROD HOSP, ALIM E SUPR LTDA.** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$1.797,72. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 – Fornecedor **DROGARIA ISIDIO & FERREIRA LTDA.** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$8.296,26. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2023 – Fornecedor **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$90.566,58. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023 – Fornecedor **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de Medicamentos, para o atendimento às necessidades de pacientes que fazem acompanhamento no Centro de Atenção Psicosocial – CAPS e atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$1.035,15. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2023 – Fornecedor **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO.** Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 08/2023 – Valor: R$17.100,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 14/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2023 – Fornecedor **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$22.343,25. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2023 – Fornecedor **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$332.162,01. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023 – Fornecedor **PRESENTES E CIA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$85.233,67. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2023 – Fornecedor **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$30.347,52. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023 – Fornecedor **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$65.704,88. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023 – Fornecedor **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$111.139,75. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2023 – Fornecedor **IVA ISIDIO BORGES - ME.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$96.946,41. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2023 – Fornecedor **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$10.613,85. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2023 – Fornecedor **M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$94.435,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023 – Fornecedor empresa **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de

limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$10.514,83. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023 – Fornecedor empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$6.168,52. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023 – Fornecedor empresa **VC LICITA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$29.353,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2023 – Fornecedor empresa **MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$160.127,80. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023 – Fornecedor empresa **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$13.800,98. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023 – Fornecedor empresa **THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$1.758,37. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023 – Fornecedor empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$25.210,32. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2023 – Fornecedor **OFT SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$92.073,40. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2023 – Fornecedor **PACIFIC ELETRONIC LTDA.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$45.972,40. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2023 – Fornecedor **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$8.340,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2023 – **THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$92.578,72. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2023 – **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$39.970,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023 – **TODON COMERCIAL LTDA.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$6.240,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2023 – **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840.** Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico 57/2022 – Valor: R$23.933,88. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2023 – Fornecedor empresa **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA.** Objeto: Aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da prefeitura Municipal de Vazante, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2023 – Valor: R$2.181,60. Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2023 – Fornecedor empresa **STAR GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA.** Objeto: Aquisição de gás e vasilhames, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 14/2023 – Valor: R$321.836,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2023 – Fornecedor **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos em atendimento a demanda da Farmácia Municipal de Todos dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2023 – Valor: R$11.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2023 – Fornecedor **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos em atendimento a demanda da Farmácia Municipal de Todos dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 – Valor: R$15.192,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023 – Fornecedor **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos em atendimento a demanda da Farmácia Municipal de Todos dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 11/2023 – Valor: R$14.340,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023 – Fornecedor **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S/A.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos em atendimento a demanda da Farmácia Municipal de Todos dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 12/2023 – Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2023 – Fornecedor **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos em atendimento a demanda da Farmácia Municipal de Todos dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 13/2023 – Valor: R$4.670,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2023 – Fornecedor **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.** Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos em atendimento a demanda da Farmácia Municipal de Todos dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, decorrente do Pregão Eletrônico 14/2023 – Valor: R$17.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/03/2023.

Publicado por:
Jussara Rodrigues Monteiro
Código Identificador:FFDFD794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 070/2023 – Dispensa nº 030/2023**, destinado Prestação de Serviços de transmissão web, edição Jornal Diário, gravação propaganda institucional, edição fotográfica jornalística, à empresa **Rui de Barros Reis**, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 01/02/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA – SE:
[...]valor total de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). Data: 01/02/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:02ECA026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 016A/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 030/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RUI DE BARROS REIS - OBJETO: O presente contrato tem como objeto, Prestação de Serviços de transmissão web, edição Jornal Diário, gravação propaganda institucional, edição fotográfica jornalística para atender a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG **Valor: R$ 30.000,00 - Data: 01/02/2023** – **Vigência: 01/02/2024.**

LEIA – SE:
[...]valor total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).** [...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:36E9B838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do II do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 097/2023 – Dispensa de Licitação nº 044/2023,** para proceder-se a aquisição de 2 liquidificadores para atender as necessidades do Abrigo Regional Laine Pires e do CRAS, visto que não tem esse item licitado. A empresa ***Eletrozema s/a***, no valor total de **R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Data: 28/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:8C85C813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 054/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 054/2019, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Data: 01/10/2021 – Vigência: 30/09/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 054/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 054/2019, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Data: 30/09/2022 – Vigência: 01/10/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EB7816BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO N 067

Decreto n.º 067 de 30 de março de 2.023.

"*Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para a adaptação e o preparo necessário para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilitando à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antiga e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob

o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº Federal nº 14.133/2021 e, assim, em nome da segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º 507/2023 do TCU, que fixou o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47- A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Visconde do Rio Branco/MG, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Federal nº 12.462/2011, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§1º A opção acerca da regência legal acima disposta deverá ser externada por meio do despacho/decisão que autoriza a abertura do processo licitatório ou da contratação direta, por parte da autoridade competente, desde que exarado até o dia 31 de março de 2023.
§2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 12.462/2011 e nº 10.520/2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º A publicação dos respectivos editais ou da ratificação das contratações diretas cuja opção de regência legal se deu pelas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, e nº 12.462/2011 até dia 31 de março de 2023, poderá ser efetivada até o dia 31 de dezembro de 2.023.
§4º Eventuais processos licitatórios cujos editais já foram publicados anteriormente, mas se encontrarem adiados ou suspensos no dia 31 de março de 2023, poderão retornar ao seu processamento normal sob a égide da legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada destes se dê até o dia 31 de dezembro de 2023.
§5º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão ser efetivadas, por parte deste Município, somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023, pela Autoridade Competente, sem prejuízo das formalidades indispensáveis às adesões.

Art. 2º Nas licitações, contratações diretas e adesões à Atas de Registros de Preços regidas pela legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, assim autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, serão plenamente regidos pelas regras da legislação de regência, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Os contratos de que trata o *caput* poderão ser prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 3º As Atas de Registro de Preços geradas pela licitação cuja regência legal tenha sido aquela anterior à Lei Federal nº 14.133/21, continuarão válidas durante toda a sua vigência, e poderão alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos delas decorrentes, mesmo após a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.
Parágrafo Único - Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput,* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Nos processos licitatórios, adesões e contratações diretas já em trâmite na data de publicação desde Decreto, nos quais a autorização da contratação não contenha a indicação expressa da legislação a ser aplicada naquele feito, a autoridade deverá, por meio de ato apartado, complementar a autorização anteriormente conferida, desde que tal ocorra até o dia 31 de março de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, por meio da Procuradoria do Município e do Controle Interno do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 30 de março de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AE4C0A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 319.690,60. **Data: 10/03/2023 - Vigência: 09/03/2024.******************
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA.
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 73.836,70. **Data: 10/03/2023 - Vigência: 09/03/2024.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de **lubrificantes** para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica, sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 856.097,30 . **Data: 10/03/2023 - Vigência: 09/03/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:157DA03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: ELISMÁRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA. - OBJETO: visando contratação de solução especializada em criação de cidades mais seguras e inteligentes através da plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem (O armazenamento em nuvem é um modelo de computação que permite armazenar dados e arquivos na Internet por meio de um provedor de computação que você acessa usando a Internet pública ou uma conexão de rede privada dedicada), com acessos via *Internet* por navegadores e aplicativos para sistemas operacionais de Smartphones, .**Valor: R$ 194.900,00 - Data: 28/03/2023** – **Vigência: 27/03/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E16BC48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do IV do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 100/2023 – Dispensa de Licitação nº 046/2023,** para proceder-se a aquisição do inseticida Icon 2,5 ew, que é utilizado no carro fumacê para combate a dengue, pois o município se encontra com alto índice de notificação da doença. A empresa ***Agropecuária Boa Safra LTDA***, no valor total de **R$ 47.995,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais). Data: 30/03/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:B25B2C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2022, originado do Pregão Presencial nº 39/2022. Processo Licitatório nº 225/2022 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Licitação menor preço - ampla concorrência. Objeto: "**Serviço de construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 kVA, 220V para ETA II**". Empresa Contratada: MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 14.883.829/0001-94. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 01/06/2023, nos termos da Lei Federal nº Lei 8.666/93. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 225/2022 - Processo de Compras nº 9233/2022– Pregão Presencial n° 39/2022. Data de assinatura: 30/03/2023.

Pirapora MG., 30 de março de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

DENISON JOSÉ ALVES ANTUNES
MDTEC Manutenção e Comércio de Peças LTDA.
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:379C185C

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2023 E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 28/2023 E 29/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 04/2023 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 09/2023. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos e bombas submersíveis**". **Extrato Ata de Registro de Preços nº 28/2023. Data de assinatura da Ata:** 31/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses (31/03/2023 a 31/03/2024). Empresa vencedora: **FF BOMBAS E MOTORES LTDA**, CNPJ nº: 44.661.679/0001-35, preços unitários registrados: **itens: 01** no valor de R$10.143,00 (dez mil cento e quarenta e três reais), **item 03** no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), **item 06** no valor de R$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), **item 09** no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), **item 10** no valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **item 12** no valor de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), **item 14** no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), **item 17** no valor de R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), **item 19** no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e **item 20** no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Valor total registrado: R$ 83.493,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais)**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 29/2023. Data de assinatura da Ata:** 31/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses (31/03/2023 a 31/03/2024). Empresa vencedora: BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 13.576.654/0001-00, preço unitário registrado: **item 02** no valor de R$9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), **item 04** no valor de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), **item 05** no valor de R$3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), **item 07** no valor de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), **item 08** no valor de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), e **item 11** no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), **item 13** no valor de R$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), **item 15** no valor de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), **item 16** no valor de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), **item 18** no valor de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), **item 21** no valor de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **item 22** no valor de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **item 23** no valor de R$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais), **item 24** no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **item 25** no valor de R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), e **item 26** no valor de R$2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). **Valor total registrado: R$ 156.495,00 (cento e cinquenta e sei mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**. As informações complementares a esta licitação, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, nº255, Centro-Pirapora/MG., CEP: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 31 de março de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:EB97364D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 56/2023

Pirapora/MG., 31 de março de 2023.
O DIRETOR, **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro

de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Eduardo Soares Fontes,** Técnico em Eletrotécnica III, matrícula SAAE nº 0426**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, as Atas de Registro de Preços nº 28/2023 e 29/2023 durante sua vigência, celebradas entre o SAAE, a empresa **FF Bombas e Motores Ltda, CNPJ nº: 44.661.679/0001-35**, e a empresa **BHS - Bombas Hidráulicas e serviços Ltda**, CNPJ nº: 13.576.654/0001-00; que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos de Indução Assíncronos e Bombas Submersíveis".
Art. 2º Designar o servidor **Marcelo Barnabé de Freitas,** Oficial Especializado II, matrícula SAAE nº 0430, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, as Atas SRP acima descritas nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal das ATAS respectivas, originadas do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP – Processo 09/2023, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal das ATAS referidas terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução Contratual/ Ata, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a vigência da ata e execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o Contrato/ Ata;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato/ Ata e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento das ATAS SRP nº 28/2023 e 29/2023 e de suas garantias, quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B4277DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br
RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve:**
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$267.390,61 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0047.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 46.820,10
10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 57.141,37
10.302.01.0500.0000.0049.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 28.584,06
10.302.01.0500.0000.0050.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 69.548,30
10.302.01.0500.0000.0051.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 65.296,78
Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.688.834,83** (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), com aplicação de R$1.686.689,08 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 27 de Março de 2023

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023			
ATIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 2.180.622,15
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 3.312,15
SUBTOTAL	**SAÚDE**	**-**	**R$ 2.183.934,30**
01.0500.0000.0000	**TRANSPORTE SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 315.294,39
SUBTOTAL	**TRANSPORTE SAÚDE**	**-**	**R$ 315.294,39**
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - FARMACIS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 601.555,63
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - TRANSPORTA SUS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 4.246.670,00
SUBTOTAL	**CONVÊNIOS ESTADOS**	**-**	**R$ 4.848.225,63**
TOTAL DO ATIVO			**R$ 7.347.454,32**

PASSIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 347.855,69
02.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 9.201,35
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 50.281,69
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 1.166,40
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF**	R$ 134.498,12
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 543.003,25**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – DETALHAMENTO		
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE		
FONTE 01.0500.0000.0000	**R$ 1.954.079,69**	**GERAL**
FONTE 01.0600.0000.0000	**R$ 2.145,75**	**GERAL**
FONTE 01.0632.0000.0000	**R$ 4.848.225,63**	**GERAL**
TOTAL	**R$ 6.804.451,07**	**TOTAL GERAL**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE		
FONTE 01.0500.0000.0000	**R$ 1.640.752,01**	**SAÚDE**
FONTE 01.0600.0000.0000	**R$ 2.145,75**	**SAÚDE**
FONTE 01.0632.0000.0000	**R$ 601.555,63**	**CONVÊNIO FARMACIS**
TOTAL	**R$ 2.244.453,39**	**TOTAL SAÚDE**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 01.0500.0000.0000	**R$ 313.327,68**	**TRANSPORTE SAÚDE**
FONTE 01.0632.0000.0000	**R$ 4.246.670,00**	**CONVÊNIO TRANSPORTA SUS**
TOTAL	**R$ 4.559.997,68**	**TOTAL TRANSPORTE SAÚDE**

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:74CB0BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022 - GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 09 (Nove) dias do mês de Janeiro do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Trivale Instituição de Pagamento Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, empresa sediada na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia – MG - CEP 38.413-069, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Vitor Flores de Deus,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.822.686-60, Identidade RG 16.254.081 SSP/MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Tecnologia de Gestão e Gerenciamento da Frota, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético com chip de segurança, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por softwares via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados nas cidades que compõe a Macro Região Noroeste, em caráter continuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lotes	Itens	Descrição	Quantitativo estimado para o ano de 2023	Valor estimado de gastos para o ano de 2023 (R$)	Taxa Admi- nis-trativa estimada	VALOR TOTAL para o ano 2023 incluso taxa admi- nistrativa
Manutenção da Frota	01	Manutenção Corretiva e Preventiva	40 (quarenta) veículos	R$ 452.131,20	0,00%	R$ 1.120.131,20 (Um milhão cento e vinte mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)
	02	Aquisição de peças e mate-riais para veí- culos	40 (quarenta) veículos	R$ 668.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e reali- zadas em até 10 (dez) dias após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as des- pesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

4– DA FROTA DE VEÍCULOS:
A frota de veículos do CISREUNO é composta pelos veículos discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.

ITEM	QT D	UND	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO
01	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F36	2022/2023
02	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F38	2022/2023
03	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVA6G15	2022/2023
04	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5I24	2022/2023
05	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5I18	2022/2023
06	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVA6G16	2022/2023
07	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F53	2022/2023
08	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F57	2022/2023
09	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5I28	2022/2023
10	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J99	2022/2023
11	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J42	2022/2023
12	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J35	2022/2023
13	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5I17	2022/2023
14	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J41	2022/2023
15	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J29	2022/2023
16	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J38	2022/2023
17	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J32	2022/2023
18	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J36	2022/2023
19	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J31	2022/2023
20	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5I14	2022/2023
21	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB0A64	2022/2023
22	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F37	2022/2023
23	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVC1B93	2022/2023
24	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVC1B88	2022/2023
25	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVC1B92	2022/2023
26	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F55	2022/2023
27	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB8E07	2022/2023
28	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB8E08	2022/2023

29	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5I25	2022/2023
30	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB3F34	2022/2023
31	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J96	2022/2023
32	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB5J98	2022/2023
33	01	Unid.	Renault Master Grand Pro L1L2	RVB6A15	2022/2023
34	01	Unid.	Renault Master Grand L3H2	RVO6A49	2022/2023
35	01	Unid.	Renault Master Grand L3H2	RVO6A46	2022/2023

4.1 – DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1.1 - A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá apresentar a relação detalhada (**endereço, telefone**) da rede de oficinas mecânicas credenciadas nas seguintes cidades: **Arapuá, Arinos, Bonfinópolis De Minas, Brasilândia De Minas, Buritis, Cabe- ceira Grande, Carmo Do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro Da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Guimarânia, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Nata- lândia, Paracatu, Patos De Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa Da Serra, São Gonçalo Do Abaeté, São Gotardo, Serra Do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão De Minas e Vazante.**

4.1.2 Sabendo na possibilidade de não encontrar todos os serviços em determinadas cidades, por se tratar da infraestrutura do município, a contratada deverá credenciar ao menos nas seguintes ci - dades: Arinos, Brasilândia De Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo Do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Patos De Minas, Riachinho, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra Do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão De Minas e Va- zante.

4.1.3 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efe- tivado pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

4.2 - ÁREAS PARA ATENDIMENTO

4.2.1 A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

4.2.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados, devendo pro- mover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do **CISREUNO**, em fun- ção da demanda conexa ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecâni- ca, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, bor- racharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outros.

4.3 - REDE DE OFICINAS MECÂNICAS CREDENCIADOS:

4.3.1 As oficinas mecânicas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo de segunda-fei- ra a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, na área circuns- crita da Área Preferencial para Manutenção veicular;

4.3.2 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação;

4.3.3 As eventuais alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa;

4.3.4 A Contratada é a **única responsável** pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que os Municípios consorciados e o CISREUNO não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.1 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, constituindo em um cartão magnético para cada veículo;

5.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciados pela contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

5.3 A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à contrata- da novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração;

5.4 Serão consideradas como bases de gerenciamento a Gerência de Logística e a Coordenação de Frotas, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

5.4.1 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipa- mentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

5.4.2 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao softwa- re fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.3 No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

5.4.4 A CONTRATADA disponibilizará número de telefone (0800) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A rede de oficinas credenciados e disponibilizados pela contratada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Gestora e se encontrar instalada/credenciada após a assinatura do contrato;

6– DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela contratada, em horário comercial, nas quantidades estabeleci- das pela unidade gestora.

6.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

6.3 - O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender além das especificações deste Termo de Referência o disposto abaixo:

a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

b) Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

c) Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sis- tema;

d) A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;

e) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessó- rios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Gestor do contrato, através do software de gerenciamento.
f) Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades contratantes;
g) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da contratante;
h) A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas;
i) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha adminis- trada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
j) A contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;
k) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços objeto do Edital e Anexos, fornecidos pela contratada;
l) Os serviços deverão ser prestados aos veículos indicados no item 4 deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações/substituições/inclusões a critério da contratante.
7.3. Serviços de Manutenção Preventiva
7.3.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis (de acordo com o serviço), obedecendo-se às reco- mendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
a) Serviços de borracharia;
b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
c) Serviços de cambagem, cáster e convergência;
d) Serviços de desempeno de rodas;
e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, filtro de ar, líquido de arrefeci- mento e outros;
f) Lubrificação de veículos;
g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
h) Retificação e/ou substituição de itens do motor;
i) Limpeza de motor e bicos injetores;
j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
k) Serviço de climatização/refrigeração de ar condicionado;
l) Eventuais limpezas dos veículos;
m) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
7.4. Serviços de Manutenção Corretiva
7.4.1 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a ope- racionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
a) Serviços de retifica de motor;
b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
c) Serviços de instalação elétrica;
d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
e) Capotaria;
f) Tapeçaria;
g) Funilaria e pintura;
h) Serviços no sistema de arrefecimento;
i) Serviços no sistema de ar condicionado;
j) Serviços de freios;
k) Serviços de guinchos para manutenção;
l) Fornecimento de pneus;
m) Fornecimento de baterias;
n) Serviço de estofamento;
o) Eventuais limpezas dos veículos;
7.5. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou ofici- nas, credenciados pela contratada.
7.6. A empresa vencedora da Licitação deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a rede credenciada de estabelecimentos de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devida- mente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado nos municípios que integram o CISREUNO.
7.7. O sistema deverá possibilitar à contratante adquirir por meio da rede credenciada da contra- tada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
c) De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomenda- dos ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.
7.8. A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os prati - cados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Adminis- tração.
7.9. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará prefe- rencialmente as oficinas credenciadas pela contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados prefe- rencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
d) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Unidade Gestora, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e fer- ramental adequados;
OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que compro- vadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos in- teressados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.
7.10. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:
a) Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
b) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente men - cionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Ges- tor do contrato;
c) No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a deci- são, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
d) Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
e) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomenda - ções do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondiciona - dos, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materi- ais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
f) Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
g) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclareci- mentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
h) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato da Unidade Gestora;
i) Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
j) Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
k) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
m) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da contratante;
n) Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solici- tante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço via sistema.
8– RELATÓRIOS
8.1 - A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compativeis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
8.2 Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes infor- mações acumuladas:
a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, base da Unidade Ad- ministrativa;
b) o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saí- da do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e qua - tro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos, condutores e respectiva Unidade Gestora.
8.3 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para ade- quação às necessidades administrativas.
8.4 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de oficinas credenciadas pela contratada, bem como o credenciamento de novos a pedido da Administração.
8.5 A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.
8.6 A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de pos- se de cartão pertencente a outro veículo da frota da contratante.
8.7 A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identi - ficá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual de - verá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.
8.8 A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, preço unitário do serviço, valor co - brado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.
8.9 Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de centros automotivos e oficinas credenciadas.
8.10 A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para ade - quar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
8.11 A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.
8.12 A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.
9 – IMPLANTAÇÃO
9.1 A contratada deverá implantar a base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
a) O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota: Cadastramento dos veículos;

b) Definição da logística da rede credenciada;
c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de rede credenciados;
e) Treinamento dos condutores e gestores;
f) Fornecimento dos cartões para os veículos. 10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, devidamente designado pela autoridade competente.
10.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabili - dade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
10.3 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigi- das;
c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
f) A satisfação do público usuário.
11 – ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 Trata-se de serviço continuado uma vez que se enquadra na definição constante da IN MPOG Nº 05/2017, sendo possível a prorrogação, limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao dis- posto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. 13.2. O serviço a ser contratado pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.
12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
12.1 Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de paga- mento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária.

12.2 Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da unidade gestora, no prazo de 15 dias após a assinatura da ATA.
12.3 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de paga- mento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção).
12.4 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
12.5 Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.
12.6 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.
12.7 Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.
12.8 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigi - das neste termo de referência.
12.9 Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.
12.10 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
12.11 Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.
12.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.
12.13 Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.
12.14 Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, conta - dos a partir da assinatura do Contrato.
12.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
12.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou de- feitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.
13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
11.1. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da contratante, autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados.
11.2. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
11.3. Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo.
11.4. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento.

11.5. Informar, imediatamente, à contratada o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo.
11.6. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.
11.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada, respeitando os prazos e efetiva utilização dos serviços.
11.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação, nos termos do edital.
11.9. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
11.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incom- pativeis com o objeto contratado.
11.11. Assegurar-se de que os preços contratados estão compativeis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
11.12. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no for- necimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
11.13. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
11.14. Permitir o acesso dos empregados da contratada nas dependências da contratante, quando necessário, para execução dos serviços.
11.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do Contrato.
11.16. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comoda- to, no estado em que se encontrarem.
14 - DOS PAGAMENTOS:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
13.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
13.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
14.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Fe- deral nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

15 - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

15.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
15.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
15.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
15.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
15.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
15.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer titulo ou fundamento.
15.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
15.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
15.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
15.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
15.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
15.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
15.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
15.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
15.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
15.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
15.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
15.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
15.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
15.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
15.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
15.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

16.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
16.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
16.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
16.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
16.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
16.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
17.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
17.2.1 - Advertência - por escrito;
17.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
17.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
17.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
17.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
17.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
17.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
17.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
17.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
17.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
17.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
17.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
17.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
17.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
17.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
17.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
17.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
17.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
17.9.3. Não mantiver a proposta;
17.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
17.9.5. Cometer fraude fiscal.

18 - DA VIGÊNCIA:
18.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
19.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
20.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
20.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quan - do:
20.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
20.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
20.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
20.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
20.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
20.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
20.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) im- possibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses con - tidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteri - ores.

20.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser diri- gida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
20.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao proces- so que tiver dado origem ao registro de preços.
20.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunica - ção será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.- diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
20.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

21 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
21.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
22.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo obje - to, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni- cípios que não tenha participado do certame licitatório.
22.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

23 - DO EVENTUAL CONTRATO:
23.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser con - vidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licita- ções, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
23.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumen - to equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
23.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Ca - pítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

24 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

24.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
24.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
25.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

25.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no pra- zo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em par - te, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

26 - DAS ALTERAÇÕES:
26.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
27.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 33/2022**, as propostas com preços cons- tando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das em- presas.
27.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Fe- deral 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
27.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

28 - DO FORO:
28.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
28.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 09 de Janeiro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente
CISREUNO

Trivale Instituição de Pagamento LTDA
VITOR FLORES DE DEUS

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:9823D4E2

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022 B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 03(três) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa: **Batuta Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, 31, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maria Augusta da Silva Canedo,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 580.864.986-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informática destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr Unitário
1	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA LÍTIO CR2032 BATERIA DE LÍTIO, MODELO CR2032, VOLTAGEM 3V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Unid.	ELGIN - REF: 066976	50	R$ 1,68
5	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS PRETO Com ajustes que se adequam ao tamanho de seu gabinete, traz proteção de uma forma simples, moderna e prática. Características: Utilização Versátil, Base plástica com rodízios, Sistema de ajuste para diversos tamanhos. Material plástico alto-impacto - Ajuste lateral: 15,5 ~ 22,5cm - Modelo compatível com CPU AT/ATX Peso Suportado: 10Kg Dimensões e Peso aproximados: Dimensões: 12 x 19 x 32cm - Peso: 646g Conteúdo da Embalagem: - 1x Suporte Para Gabinete	Unid	FORCE LINE - REF: 4624	60	R$ 33,49

EDMAR XAVIE R MACIEL: 87029146620

Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:51:55 -03'00'

6	CANECA LEITEIRA fervedor em alumínio polido reforçado, de aproximadamente 3,5L; deve possuir cabo de madeira para facilitar o manuseio.	Unid	CRS	30	R$ 43,92
7	EBULIDOR ELÉTRICO MERGULHÃO rabo quente 2000w 127v para o aquecimento de fluídos.	Unid	IMC - REF: 022796	100	R$ 50,56
8	CADEADO 30 MM Altura: 2 cm Largura: 4 cm Comprimento: 6 cm	Unid	PILLER - REF: 022322	50	R$ 22,90
9	XÍCARA DE CAFÉ 75ML COM 1 PIRES. MEDIDAS APROXIMADAS XICARA: Peso: 0,100 g Comprimento com a alça: 8 cm Diâmetro da boca: 6 cm Diâmetro da base: 4 cm Altura: 5 cm Profundidade: 4,5 cm Capacidade: 75 ml Espessura: 5 mm Material: Porcelana MEDIDAS APROXIMADAS PIRES: Peso: 0,160 g Comp. X Larg: 11X11cm Altura: 2 cm Espessura: 5 mm Material: Porcelana.	Unid	ÚNICA - REF: 059845	48	R$ 21,99
13	CARRINHO CARGA para no mínimo 200kg; 2 rodas e pneus com câmaras.	Unid	METALOSA - REF: 085974	2	R$ 417,99
14	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. Cor rosa, 210mm x 297mm. Pacote com 50 folhas. Offset 60kg, 180 g/m.	Pacote	CHAMEQUINHO	100	R$ 14,99
15	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. Cor amarelo, 210mm x 297mm. Pacote com 50 folhas. Offset 60kg, 180 g/m.	Pacote	CHAMEQUINHO	100	R$ 14,99
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO 72MM X 100M	Unid.	SUPPLYPACK - REF: 72MM X 100M	100	R$ 19,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:52:07 -03'00'

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:52:15 -03'00'

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 22/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:52:24 -03'00'

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

EDMAR XAVIER MACIEL: 87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:52:34 -03'00'

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais. 7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:52:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:52:55 -03'00'

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;

15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.03 13:53:13 -03'00'

15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 03 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMARXAVIER MACIEL:87029146620
Dados: 2022.10.0313:53:24-03'00'

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Batuta Distribuidora LTDA
MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:2C752B1E

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 - PREGÃO Nº18/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO**

nº 018/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Yallah Brazil Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.540/0001-58, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Marina de Faria Mendonça,** brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.937.126-35; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
- Registro de Preços com vistas à eventual e futura aquisição de Coffee Break para os eventos a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	01	1.200	Un	PÃO DE QUEIJO (50 gramas)	1,57	R$ 1.884,00
	02	500	Fatia	FATIA DE BOLO COM COBERTURA com aproximadamente 130 gramas (sabores a escolher podendo ser limão, cenoura, milho, chocolate e/ou fubá).	2,62	R$ 1310,00
	03	500	Fatia	FATIA DE BOLO SEM COBERTURA com aproximadamente 130 gramas (sabores a escolher, sendo limão, cenoura, milho, chocolate e/ou fubá).	2,79	R$ 1395,00
	04	100	Un	**SEQUILHOS AMANTEIGADO** com aproximadamente 100 gramas, podendo escolher 02 tipos.	3,44	R$ 344,00
	05	120	Cento	**CENTO DE SALGADO FRITO,** com aproximadamente 5 cm, podendo escolher 04 tipos, sendo coxinha e bodas de queijo e pastel de queijo com presunto e pastel de queijo e pastel de carne e rissoles e/ou espetinho.	101,00	R$ 12.120,00
	06	120	Cento	**CENTO DE SALGADO ASSADO**, com aproximadamente 5 cm, podendo escolher 02 tipos, sendo empadinha e/ou enroladinho de presunto com queijo.	101,00	R$ 12.120,00
	07	80	Cento	**CENTO DE SALGADO FOLHADO**, com aproximadamente 5 cm, podendo escolher 02 sabores de croissant.	104,00	R$ 8.320,00
	08	300	Un	**ROSQUINHA COM COCÔ** com aproximadamente 80 gramas	1,46	R$ 438,00
	09	300	Un	**ROSQUINHA COMUM** com aproximadamente 80 gramas.	1,31	R$ 393,00
	10	800	Un	**MINI SANDUÍCHE NATURAL**, com os seguintes ingredientes para recheio: patê de frango, alface, tomate, presunto e mussarela.	3,65	R$ 2.920,00
	11	3.000	Copo	**COPO DE ÁGUA MINERAL** de 200ml, lacrado.	1,25	R$ 3.750,00
	12	3.000	Garrafa	**ÁGUA MINERAL 500ml,** sem gás.	2,15	R$ 6.450,00
	13	1.000	Galão	**ÁGUA MINERAL** 5 litros.	9,36	R$ 9.360,00
	14	100	LT	**GARRAFA DE 01 LT DE CAFÉ** com e sem açúcar.	9,66	R$ 966,00
	15	50	LT	**CHÁ 1 LT** (sabor a escolher, podendo ser Erva doce, Mate, Camomila e/ou hibisco).	9,50	R$ 475,00
	16	1.000	LT	**SUCO DE CAIXA DE 1 LITRO** podendo ser dos seguintes sabores: uva e caju e/ou pêssego. Servir refrigerado.	6,83	R$ 6.830,00
	17	250	LT	**SUCO NATURAL PURO DE LARANJA** (Jarra de1 litro), sem açúcar. Servir refrigerado.	14,40	R$ 3.600,00
	18	1.000	Pet	**REFRIGERANTE DE 02 LITROS** (de 1ª qualidade), podendo escolher 02 tipos. Servir refrigerado.	9,40	R$ 9.440,00
	19	400	Pet	**REFRIGERANTE DIET 02 LITROS** (de 1ª qualidade), podendo escolher 02 tipos. Servir refrigerado.	9,27	R$ 3.708,00
	20	1.000	Lata	**REFRIGERANTE LATA 350 ML,** podendo escolher 02 tipos. Servir refrigerado.	3,75	R$ 3.750,00
	21	500	Lata	**REFRIGERANTE DIET LATA 350 ML**, podendo escolher 02 tipos. Servir refrigerado.	3,75	R$ 1.875,00
	22	1.000	Un	**MINI BROWNIE** com aproximadamente 120 gramas.	3,45	R$ 3.450,00
	23	1.000	Pote	**MOUSSE DE MARACUJÁ** em pote 250 ml, acondicionado em recipiente lacrado.	5,50	R$ 5.500,00
	24	1.000	Pote	**SALADA DE FRUTA** em pote de 250 ml, em recipiente vedado, sem açúcar, com as seguintes frutas mamão, laranja, abacaxi, maça e banana.	5,86	R$ 5.860,00
	25	1.000	Un	**MINI PUDIM DE LEITE CONDENSADO** com aproximadamente 100 gramas em recipiente lacrado.	5,16	R$ 5.160,00
	26	1.000	Un	**CUP CAKE** recheado e com cobertura, com aproximadamente 130 gramas podendo escolher os sabores entre Chocolate, Baunilha echantilly .	5,24	R$ 5.240,00
	27	1.000	Pote	**GELATINA POTE 250 ML**, podendo escolher os seguintes sabores: cereja, abacaxi, limão e/ou uva.	2,74	R$ 2.740,00

OBSERVAÇÃO:
· Os itens 05, 06 e 07 deverão ser entregues quentes.
· Os itens 11, 12, 13, 14, 17,18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 27 deverão ser entregues refrigerados.
· Os itens 14 e 15 deverão ser entregues em garrafas térmicas identificadas, as quais serão recolhidas posteriormente pela contratada.
· O item 17 deverá ser entregue em jarra de vidro e recolhido posteriormente pela contratada.
· Os alimentos deverão ser fornecidos em bandejas devidamente embaladas.
· O valor final da proposta deverá está incluso o custo de entrega dos produtos.
Valor Total Lote 01: R$ 119.398,00 (Cento e dezenove mil trezentos e noventa e oito reais).

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição Coffee Break - Simples	Preço Un	Valor Total
Lote 02	01	04	CAIXA	**SACHE DE AÇÚCAR REFINADO.** Caixa com aproximadamente 400 unidades de sachê de 5 gramas cada de açúcar refinado.	23,62	94,48
	02	200	PACOTE	**GUARDANAPO BRANCO**. Pacote com 50 unidades cada. Tamanho aproximado 30x30. 100% células virgens. Branco luxo.	3,51	702,00
	03	100	PACOTE	**COLHER DE SOBREMESA**. Descartável transparente. Pacote com 50 unidades.	2,70	270,00
	04	02	PACOTE	**PALHETA PLÁSTICA** transparente para café. Pacote com 500 unidades.	8,76	17,52
	05	100	PACOTE	**SACO DE BOMBOM –** Cobertura de Chocolate preto com recheio de nozes.	53,65	5.365,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 6.449,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As eventuais e futuras aquisições serão entregues de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretária Executiva do CISREUNO/SAMU, após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues no local solicitado, frescos e em perfeito estado de ingestão, conforme apresentadas nas propostas financeiras durante a sessão pública, em caso de diagnóstico de produtos impróprios para o consumo, o fornecedor obrigatoriamente, providenciará a substituição a tempo e a modo do CISREUNO.
2.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar as devidas penalidades previstas na legislação vigente.

2.4 - A empresa contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas a segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;
2.4 - As requisições deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário máximo de entrega.
2.5 - Os produtos deverão ser entregues, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.
2.6 - Os produtos deverão ser entregues utilizando técnicas culinárias para alimentação saudável em conformidade com as exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária.
2.7 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.8 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos com antecedência mínima de 03 (três) horas.
2.9 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.11 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.12 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.14 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.15 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em)**

substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.16 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 18/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 18/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 15 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

YALLAH BRAZIL LTDA
CNPJ nº 31.014.540/0001-58
Marina de Faria Mendonça

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:3F00121F

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - BATUTA DISTRIBUIDORA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 18(dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Batuta Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, 31, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maria Augusta da Silva Canedo,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 580.864.986-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de copa, cozinha, limpeza e higiene para as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	Vr Unit	Vr Total
07	**FLANELA PARA SUPERFÍCIE BRANCA**, 100% algodão com medidas aproximadas de 36cm x 56xm.	Unid	300	Patos Flanelas	R$ 2,34	R$ 702,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva – e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 15/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
NATUREZA DO RECURSO: CONVENIO DO ESTADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CISREUNO
DOTAÇÃO: 01.01.03.10.302.0001.2.005-4.4.90.52.00 Material de Consumo
FONTE: 123 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 15/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis;
subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 18 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO
Batuta Distribuidora LTDA

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:A16BED92

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - SABIÁ E ROCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 18(dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO**

nº 015/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Sábia e Rocha Ltda,** empresa sediada na Avenida 16 de Setembro, 17, Centro, Monte Alegre de Minas – MG, CEP 38.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.317.761/0001- 54; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Sérgio Sábia Rocha,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 051.921.726-83; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de copa, cozinha, limpeza e higiene para as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	Vr Unit	Vr Total
4	**DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA**, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza, pisos e paredes	Lt	113	HIPPER	R$ 3,00	R$ 339,00
5	**DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA COZINHA**, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza, utensílio na área de processamento De alimentos.	Lt	113	POLYLAR	R$ 2,00	R$ 226,00
6	**ESPONJA DUPLA-FACE MULTI- USO,** 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Un	1000	WISH	R$ 0,65	R$ 650,00
8	**LIMPA VIDROS PULVERIZADOR** – Frasco com volume de 500ml, desinfetante e limpador multi- uso,possuir fragrância.	Lt	1500	SOL	R$ 3,00	R$ 4.500,00
11	**PANO DE CHÃO** 100 % alvejado tipo saco fechado com tamanho mínimo de 40cm x 75cm na cor branca	Un	3000	TEXTIL UNIAO	R$ 4,00	R$ 12.000,00
13	**PAPEL TOALHA**, inter folhas e duas dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado (pct. c/ 1.000 folhas)	Pcte	5000	PROPAPEIS	R$ 11,69	R$ 58.450,00
14	**RODO DE BORRACHA Nº 40 CM.** Especificação: rodo de 40 cm, c/borracha dupla, cepa de plástico altamente resistente, cabo de madeira c/ 1,20m plastificado e pindurico.	Un	300	RODOBEM	R$ 7,00	R$ 2.100,00
15	**RODO PARA PIA RODINHO PAR PIA:** Confeccionado em Plástico e borracha. Dimensão aproximada de 16cm	Un	100	RODOBEM	R$ 3,00	R$ 300,00
17	**VASSOURA DE PIAÇAVA**. Especificação: vassoura com cerdas de piacava, tipo vassouro, cabo e base de madeiras resistentes. Base: n.º5.	Un	700	RODOBEM	R$ 15,00	R$ 10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 15/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
NATUREZA DO RECURSO: CONVENIO DO ESTADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CISREUNO DOTAÇÃO: 01.01.03.10.302.0001.2.005-4.4.90.52.00 Material de Consumo FONTE: 123 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA
15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 15/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 18 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Sábia e Rocha LTDA
SÉRGIO SÁBIA ROCHA

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:78594233

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE RGISTRO DE PREÇOS PREGÃO DE Nº 15/2022 - SALVI E LOPES CIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2022 - F
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 18(dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Salvi Lopes & Cia Ltda**, empresa sediada na Avenida Gaturamo, 100, Bairro Centro, – Arapongas – Paraná, CEP: 86.702-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Luis Carlos Salvi**, inscrita no CPF sob o nº 619.057.639- 72, RG nº 4.502.096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – Paraná; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de copa, cozinha, limpeza e higiene para as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	Vr Unit	Vr Total
9	**PAR DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 7.** Produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola. Tamanho 07, possui formato anatômico e textura na palma e dedos.	Par	500	MEDIX	R$ 3,31	R$ 1.655,00
10	**PAR DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 8.** Produzida em látex natural, na cor amarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola. Tamanho 08, possui formato anatômico e textura na palma e dedos.	Par	500	MEDIX	R$ 3,31	R$ 1.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - As entregas dos produtos serão nos quantitativos indicados pela Secretaria Executiva - e realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

2.1.1 - A entrega deverá ser realizada em endereço informado pelo Consórcio na Cidade de Patos de Minas, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o Consórcio relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pelo Consórcio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pelo CISREUNO.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pelo CISREUNO, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os PRODUTOS dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 15/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
NATUREZA DO RECURSO: CONVENIO DO ESTADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CISREUNO
DOTAÇÃO: 01.01.03.10.302.0001.2.005-4.4.90.52.00 Material de Consumo
FONTE: 123 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste

instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CISREUNO.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CISREUNO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - Deverá ser apresentado garantia em face da fabricação;
15.1.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, se os materiais apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.4 - Cabe a empresa vencedora dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a partir da comunicação do Consórcio.
15.1.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao CISREUNO qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.6 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.6.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.6.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.8 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.7 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.8 - A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 15/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

PATOS DE MINAS/MG, 18 DE AGOSTO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Salvi Lopes & Cia LTDA
LUIS CARLOS SALVI

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:AC380E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 30/03/2023

Processo n° 046/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da *Blatella Germanica*, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (dose) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 30/03/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **AMBIENTAL VET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.859.269/0001-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 59.989,50 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO N 118	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEO - RUA JOSÉ TEPEDINO - 2 ANDAR	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS:DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ANGUSTURA.PRAÇA MIGUEL MADEIRA.ANEXOS UBS - BEIRA RIO,FERNANDO LOBO MARINÓPOLIS.	SERVICO	SERVICO	R$ 800,00	R$ 2.400,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. FARMÁCIA DE TODOS - RUA PRIMEIRO DE MAIO, N 50	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$ 750,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CENTRO FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186. VILA LAROCA.LOJA	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$ 750,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEC CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA. RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 191. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI ANCHILDES BARANDA . RUA NOVO HORIZONTE, S/N MORRO DA CONCEIÇÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA HELENA GARCIA MACHADO. RUA JARDIM PARAISO,50. JARDIM PARAÍSO	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES. RUA DR CLÓVIS SCHETTINO, 205. CAMPO ALEGRE	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ADMA LATUF ASSAF. DISTRITO D E FERNANDO LOBO.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CMEC. RUA JOSÉ TEPEDINO. VILA LAROCA	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ELSE DE DEUS P.B. FERREIRA. TERRA DO SANTO	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00

			ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. MARIA COSTA ARAÚJO. GOIABAL				
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. ANTÔNIO MARTINS FORTES. RUA SETE, S/N. TERRA DO SANTO	SERVICO	SERVICO	R$ 506,50	R$ 1.519,50
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. CEL. ARTHUR AUGUSTO F. CORTES. DISTRITO DE MARINÓPOLIS	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. FERNANDO LOBO,. RUA AUGUSTO BELO S/N. FERNANDO LOBO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JARDIM PARAÍSO- RUA 24 DE MARÇO,50.JARDIM PARAÍSO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JOSÉ DIOGO VIERA. ATERRADO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. ANA MATTOS DE OLIVEIRA. RUA DOM GERARDO FERREIRA REIS, S/N. GOIABAL	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA. AV EVALDO LODI, S/N-JAQUEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M.PROF. LA FAYETTE CÔRTES. RUA 28 DE SETEMBRO, 24. MORRO SÃO GERALDO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. SALES MARQUES. RUA CECÍLIA BREVES, 21. PORTO NOVO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF ALICE FERNANDES. RUA NOVO HORIZONTE, 985.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF GOIABAL. RUA MADRE MARIA DAS NEVES,623. ANEXO UBS TERRA DO SANTO RUA SETE,S/N	SERVICO	SERVICO	R$ 575,00	R$ 1.725,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF JAQUEIRA. AV EVALDO LODI,947. ANEXO UBS SÍTIO BRANCO. AV ROBERTO ZAMBONI S/N	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF JARDIM PARAÍSO. RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO,118.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF PARADA BREVES. RUA TENENTE JOÃO BONFANTE, S/N.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF VILA CAXIAS. RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, S/N. VILA CAXIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SAE. RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA,985.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SALAS ANEXAS CEMEI ANCHILDES BARANDA . DISTRITO DE ANGUSTURA	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Coronel Castelo Branco, 186. Vila Laroca. Sobreloja	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 660,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RUA FELIZARDA ESQUERDO,90. ILHA RECREIO	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -UBS AFONSO DIAS. RUA MANOEL FREIRE S/N.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -UBS ATERRADO. ESTRADA DO ATERRADO.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -UBS SÃO JOSÉ. RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA,985.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. OFICINA DE MANUT., ALMOXARIFADO, GARAGEM DA FROTA ESCOLAR. R CEL. CASTELO BRANCO,186. VILA LAROCA	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - ARQUIVO MUNICIPAL. RUA JOSÉ MERCADANTE,02. PORTO VELHO	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.CASA DA CULTURA. END. PRAÇA PRESIDENTE VARGAS,112. PORTO NOVO.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.CINEMA. END. PAULO DE FRONTIN,62. PORTO NOVO.	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CONSELHO TUTELAR. RUA BARÃO DE GUARAREMA,258. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CRAS ANGUSTURA. RUA DR GETÚLIO VARGAS,105. ANGUSTURA	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CRAS GOIABAL. RUA PADRE FRANCISCO BUTIÃ,240. GOIABAL	SERVICO	SERVICO	R$ 575,00	R$ 1.725,00

1	6,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CREAS. RUA CAPITÃO MENDES DE REZENDE, 188. PRAÇA DA BANDEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 960,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS OPERACIONAIS. RUA CORONEL CASTELO BRANCO,186. VILA LAROCA	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PAÇO MUNICIPAL. PRAÇA CORONEL BREVES, 151. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$ 750,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. PONTO DE APOIO - RUA GABRIEL MARTINS FERREIRA, N 236	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PROCON- AV DR JOSÉ AVELINO DE FREITAS. TERMINAL RODOVIÁRIO ILHA DO LAZARETO.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. RUA PAULO VIEIRA DE CARVALHO, 20. ILHA DO LAZARETO.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRAÇA CORONEL, N 164, SÃO JOSÉ.	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SEDE PREFEITURA. RUA DR. HEITOR MENDES DO NASCIMENTO, 40. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Total R$ 59.989,50							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:36407D36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 31/03/2023

Processo n° 049/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, marcação de divisas, retificação e unificação de matrículas junto ao registro de imóveis e implantação de marcos geodésicos nas áreas rurais e urbanas do município de Além Paraíba/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 31/03/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.013.477/0001-96 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	15,00	Unid	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M²	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 9.000,00
2	10,00	Unid	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 880,00	R$ 8.800,00
3	80.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,06	R$ 4.800,00
4	50.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL-TERRENOMAIOR QUE 50.001 M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,06	R$ 3.000,00
Total R$ 25.600,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1C0787C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2023 – CMDCA/AP

Resolução Nº 04 de 16 de março de 2023 – CMDCA/AP

Dispõe sobre o Edital nº 001/2023 do CMDCA, no que se refere ao Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Além Paraíba-MG, para o quadriênio 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG (CMDCA-AP/MG), no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, a Resolução nº 231/2022, expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3.236/2014, vem por intermédio desta **Resolução Nº 04/2023** aprovada em 16 de Março de 2023 tornar público a aprovação pelo CMDCA do **Edital 01/2023**, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Além Paraíba/MG, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, tornando público o presente Edital 01/2023 para o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar com mandato para o quadriênio de 10 de Janeiro de 2024 a nove de janeiro de 2027 e dado por esta resolução a saber:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital anexo, aprovado em reunião plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Além Paraíba/MG, no dia **16 de Março de 2023** e pelas demais leis correlatas.

A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023 de 19 de Janeiro de 2023, é a responsável por toda a condução do Processo de Escolha .

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Além Paraíba, para o quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2027, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

Os membros do Conselho Tutelar de Além Paraíba serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de Outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão até a data de 10 de Janeiro de 2024.

A candidatura deverá ser individual, não sendo permitida a composição de chapas.

Das atribuições do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/90), contidas nos artigos 18-B, Par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136,191 e 194, observados os deveres e vedações estabelecidas por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3.236/2014.

Da Remuneração:

São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
irredutibilidade de subsídios;
cobertura previdenciária;

repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escalas de plantão;
gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
gratificação natalina;
licença-maternidade sem prejuízo dos vencimentos, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias;
licença a paternidade, sem prejuízo dos vencimentos, com duração de 05 (cinco) dias úteis;
licença por motivo de doença em pessoa da família;
licença por motivo de casamento, com duração de 05 (cinco) dias;
licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros com duração de 08 (oito) dias.

Caso o servidor municipal seja eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

O Subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em exercício, é corresponde hoje a 2 (Dois) salários mínimos vigentes no valor atual de R$2.604,00(Dois mil, e seiscentos e quatro reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual, valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo de acordo como reajuste percentual anual do salário mínimo.

Da Função e Carga Horária:

A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais. Fora do expediente normal, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme definido na Lei Municipal nº 3236/2014 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender às seguintes condições:

Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelo Fórum da Comarca do Município de Além Paraíba e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

3.1.3 Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou similares;

Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino e ter concluído o ensino médio;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos; não se enquadrando nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 15 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Possuir perfil adequado no trato com a criança e com o adolescente, no que se refere aos sistemas de garantia e defesa de seus direitos, entre os quais destacam-se as seguintes habilidades e/ou capacidades:

capacidade de Escuta. Saber ouvir e compreender as necessidades, demandas e possibilidades daqueles que precisam dos serviços do Conselho Tutelar, livre de preconceitos de qualquer ordem e possuindo ainda o entendimento de que os usuários têm direito a um atendimento personalizado, de acordo com suas particularidades;

Capacidade de fala. Saber conversar com o outro, expor com clareza suas ideias e ouvir com atenção as ideias do outro. O contato com os cidadãos e com as autoridades públicas e privadas que podem trazer soluções para suas demandas deve ser sereno, conduzido em linguagem respeitosa.
Acesso a Informação. Saber colher e repassar informações confiáveis. É importante que o maior número de pessoas tenha acesso a informações úteis para a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. É um erro reter informações, bem como divulgá-las incorretas ou de procedência duvidosa (boatos), podendo induzir as pessoas a erros de juízo e de atuação diante dos fatos.
Criatividade Institucional e Comunitária. Saber exercitar a imaginação política criadora no sentido de garantir às ações desenvolvidas para o atendimento à criança e ao adolescente não apenas maturidade técnica, mas o máximo possível de legitimidade, representatividade, transparência e aceitabilidade.
Boa Organização no trabalho: manter organizado os horários, rotinas e tarefas. Trabalhar em equipe e realizar as tarefas com disciplina e objetividade, garantindo o sigilo do atendimento.
Formação continuada: buscar conhecer e trocar experiências com seus pares. Participar de cursos de aperfeiçoamento na área que engloba sua atuação; bem como as definições do Art 40 da Resolução Nº 231/2022 do CONANDA que diz: são deveres dos membros do Conselho Tutelar: I - manter conduta pública e particular ilibada; II - zelar pelo prestígio da instituição; III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado; IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições; V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno; VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação; VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução; VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias; IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente; X - residir no Município; XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos; XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes. Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal 3236/2014

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 03, deste Edital;

prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Língua Portuguesa, Informática Básica, questões referentes Noções em Direitos Humanos e Redação dissertativo-argumentativa, em caráter eliminatório;
avaliação psicológica em caráter eliminatório;
eleição dos candidatos por meio de voto.

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
As inscrições ficarão abertas no período de **02/04/2023 a 30/04/2023.**
As inscrições serão feitas no horário de 7 às 12h, no Conselho Municipal localizado à Rua Paulo Vieira de Carvalho, nº20, - Ilha do Lazareto - Além Paraíba-MG.
No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
apresentar certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelo Fórum da Comarca de Além Paraíba e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
apresentar diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino e ter concluído o ensino médio;
em relação ao item 3.1.1, do item 3, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural do Conselho Municipal, situada ao lado do Albergue Municipal, rua Paulo Vieira de Carvalho, nº 20, Ilha do Lazareto, Além Paraíba, MG, com cópia para o Ministério Público, conforme calendário que se encontra no anexo I deste edital.

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, além de conhecimentos sobre a Língua Portuguesa, Informática Básica e questões referentes a Noções em Direitos Humanos e Redação Dissertativo-Argumentativa.
A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro)alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, em um total de 40 (quarenta) pontos, dentre os quais serão: 20 (vinte) questões referentes ao ECA, 10 (dez) questões referentes à Língua Portuguesa (Acentuação Gráfica, Pontuação, Ortografia, Regência Verbal, Regência Nominal, Pronome de Tratamento, Concordância Verbal e Concordância Nominal), 05 (cinco) questões de Informática Básica (windows, word, excel, internet e e-mail) e 05 (Cinco) questões referentes a Noções em Direitos Humanos.
A redação dissertativo-argumentativa valerá 10 (dez) pontos.

A prova de aferição contará com questões de múltipla escolha (40 pontos) e redação dissertativo-argumentativa (10 pontos), totalizando 50 pontos.

O candidato que deixar em branco ou zerar qualquer um dos conteúdos acima referidos será eliminado. (conferir o item 6.16).

Conteúdo programático	Pontuações
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sugestão de onde acessar: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm	20 pontos
Língua Portuguesa (Acentuação Gráfica, Pontuação, Ortografia, Regência Verbal, Regência Nominal, Pronome de Tratamento, Concordância Verbal e Concordância Nominal)	10 pontos
Informática Básica (windows, word, excel, internet e e-mail)	05 pontos
Noções em Direitos Humanos ("Declaração Universal dos Direitos Humanos", sugestão onde acessar : https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos	05 pontos
Redação dissertativo-argumentativa	10 pontos
Total	50 pontos

O candidato terá 03 (três)horas para realizar a prova.
A prova será realizada no dia **21/05/2023,** com início às 09 horas e término às 12 horas em endereço a ser divulgado pela Comissão, posteriormente .
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência de cinco (05) dias corridos.
É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação à hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados ou segunda chamada para a prova.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora após 30 minutos do término da prova de conhecimento, sendo afixado no local da prova e no mural e nas redes sociais do CMDCA.
Serão aprovados os candidatos que obtiverem um total de rendimento de 50% na prova, para sua classificação e aprovação à próxima etapa, sendo eliminado o candidato que zerar qualquer um dos conteúdos.
A relação dos candidatos aprovados será publicada no mural e nas redes sociais do CMDCA, com cópia para o Ministério Público.

DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, que possa gerar parecer), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflito sociofamiliar atinente ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
A avaliação psicológica será realizada no dia **04/06/2023**, em endereço a ser divulgado, observando o horário previamente agendado para cada candidato.
Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
Serão divulgados somente os nomes dos candidatos aprovados na avaliação psicológica.
A relação dos candidatos aprovados para a próxima etapa será publicada no mural do Conselho Municipal e nas redes sociais do CMDCA e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha de eleição dos candidatos, com cópia para o Ministério Público.

DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Da reunião que autoriza a campanha de eleição dos candidatos.
Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo de eleição aos candidatos aprovados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação das regras de votação, bem como dos possíveis programas ou softwares a serem utilizados ou do modelo de cédula;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
a cédula será apresentada em ordem alfabética;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e artigo e artigo nº 37 da Lei Municipal 3.236 de 17 de novembro de 2014;
à data da posse.
A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no mural do Conselho Municipal e nas redes sociais do CMDCA.

Da Candidatura
A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
Dos Votantes
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Além Paraíba cadastrados até a data da última atualização disponibilizada pela Justiça Eleitoral.
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.
Da Campanha de eleição dos candidatos
A campanha de eleição dos candidatos terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates e entrevistas coletivas em condições de igualdade definidas pela Comissão do PECT, também a distribuição de panfletos (santinho) pelo candidato, e divulgação de posts nas redes sociais próprias dos candidatos desde que não haja pagamento de impulsionamento;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições e emissoras de comunicação que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, bem como ao CMDCA;
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

Das Proibições
É vedada aos candidatos propaganda de campanha, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, televisão), faixas, outdoors, banners, placas, camisas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie.
É vedada durante a campanha a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato; bem como a vinculação do candidato a clubes, entidades religiosas ou do credo.
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 8.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado ao candidato o transporte de eleitores no dia da eleição, em qualquer situação;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, alimentação, transporte entre outras vantagens.
Das Penalidades
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha de eleição dos candidatos deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão;
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
Da votação
A votação ocorrerá no dia **01/10/2023**, em local e horário definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência, no mural do Conselho Municipal e nas redes sociais do CMDCA;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.
Da mesa de votação
As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais e mesários indicados pela justiça eleitoral, devidamente cadastrados e conforme os mesmos moldes do art. 98, Lei n. 9.504/1997).
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
Compete a cada mesa de votação:

solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá, sob supervisão do CMDCA e Ministério Público.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente, no Conselho Municipal e nas redes sociais do CMDCA, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme o artigo 140 do ECA.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de aferição de conhecimento;
ao resultado da prova de aferição de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.

O prazo para interposição de recurso será de acordo com o anexo I deste edital, referente à concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final);
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
Os recursos deverão ser entregues no Conselho Municipal, direcionados ao CMDCA, no horário de 07 às 12hs, conforme as datas relacionadas no cronograma presente no anexo I;
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados;
Quanto ao recurso referente ao item 11.1, letra C deve-se observar o modelo disposto pela Comissão Organizadora;

Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos de acordo com o anexo I deste edital, referente à concretização do evento que lhes disser respeito;
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em prazo de acordo com o anexo I deste edital, referente à concretização do evento que lhes disser respeito;
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;
O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;
Na ocorrência do disposto nos itens 11.9 e 11.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ficarão disponibilizadas durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA;
Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes;
Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação;
O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes, através de Portaria;
Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos até a data final do mandato em **09 de janeiro de 2027**, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício;
A convocação dos conselheiros para a posse será realizada pelo CMDCA;
Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição;
O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência;

O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA;
O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente;
O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente;
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subseqüente ao término do impedimento.
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados;
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;
Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, e também fica facultada à Comissão Organizadora do PECT e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Conselho Municipal e redes sociais do CMDCA;
É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha;
A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, emitido no CMDCA;
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais;
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora e referendadas pelo CMDCA;
Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas;
Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital;
Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, submeter-se-ão a cursos de qualificação e estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, a serem realizados antes da posse e promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado, bem como as capacitações contínuas;

Esta Resolução e o edital que a compõe entra em vigor na data de sua publicação.

Além Paraíba, 16 de Março de 2023.

MARGARETE PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Além Paraíba-MG Gestão 2022/2024

Anexo I

Calendário para Organização do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar de Além Paraíba-MG. Gestão 2024 a 2027		
01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos a membro do Conselho Tutelar.	17/03/2023
02	Período de inscrições de candidaturas	02/04 a 30/04/2023
03	Análise das inscrições dos candidatos	02/05 a 04/05/2023
04	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/05/2023
05	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	08/05/2023
06	Divulgação do julgamento dos recursos.	10/05/2023
07	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	16/05/2023
08	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	17/05/2023
09	Data da realização da prova de conhecimentos	21/05/2023
10	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	22/05 a 24/05/2023
11	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	26/05/2023
12	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	31/05/2023
13	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	01/06/2023
14	Data da realização da avaliação psicológica.	04/06/2023
15	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	06/06/2023
16	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	07/06/2023
17	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	15/06/2023
18	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da avaliação psicológica.	16/06 a 21/06/2023
19	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	22/06/2023
20	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	26/06/2023
21	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	06/07/2023
22	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 7.1.5 do edital (primeiro dia útil após a reunião)	07/07/2023
23	Período da campanha eleitoral. Obs. Com relação a recursos, observar item 7.4.2, b do edital.	01/08 a 28/09/2023
24	Dia da eleição.	01/10/2023
25	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	03/10/2023
26	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos.	09/10/2023
27	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	19/10/2023
28	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.	20/10/2023
29	Publicação do resultado da eleição.	23/10/2023

30	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação.	24/10/2023
31	Portaria de nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar	30/10/2023

MARGARETE PINHEIRO DA SILVA
Presidente CMDCA
Gestão 2022/2024

Além Paraíba, 16 de Março de 2023.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:AEDB9CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022/CMDCA

Aprova o Edital nº 01/2023/CMDCA que abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araújos/MG - Gestão: 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.012, de 12 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária em 27/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e tornar público o Edital nº 01/2023/CMDCA de Araújos/MG, referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araujos/MG, para a Gestão 2024/2028.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 31 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA SOARES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o Processo de Escolha dos
membros do Conselho Tutelar de Araújos/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 2012/2018 e demais disposições vigentes, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Araújos/MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$1.800,00

1.6 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório.
1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2012/2018 ou a que a suceder.
1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 2104/23, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araújos/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2012/2018.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Araújos/MG.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2012/2018, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município de Araújos/MG por período superior a 01 (um) ano;
Estar em gozo de seus direitos políticos;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Documento de identificação com foto;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de serviço militar ou certificado de reservista (para homens);
Comprovante de residência do ano de 2022 e um do ano de 2023, preferencialmente do mesmo mês de referência, ou seja, abril/2022 e abril/2023;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 (cinco) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:00 às 16:00 horas (intervalo para almoço de 11:00 às 12:00 horas), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na Rua São Vicente, nº 1201, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, também serão realizadas de forma online no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEaUn-aeX9YKQcHnfg2_IMsKkk5yqoh19bg3Z4BDXokr-sVQ/viewform?usp=pp_url.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2012/2018, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail, ligação telefônica ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial poderá excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial, em decisão fundamentada, poderá indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2012/2018 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social CRAS (Rua São Vicente, nº 1201, Centro), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaaraujos@yahoo.com.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social CRAS (Rua São Vicente, nº 1201, Centro), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcaaraujos@yahoo.com.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.13 No dia (01/07/2023), das 08:00h às 11:00h, na Escola Municipal Percília Leonardo, será realizada a prova sobre a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de sessenta por cento, sendo que a mesma terá 10 questões, sendo 09 questões de múltipla escolha e 01 questão discursiva.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 05/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Rua São Vicente, nº 1201, Centro), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaaraujos@yahoo.com.br.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 12/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 14 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01/09/2023, às 18:00 horas, local a definir.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá solicitar o Título de Eleitor, e interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
05/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06/2023 a 08/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
Até 14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13) Horário: 08:00H às 11:00H na Escola Municipal Percília Leonardo.
05/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
12/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
24/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2012/2018, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araújos/MG, 31/03/2023.

VANESSA APARECIDA SOARES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestão: 2023/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO GERAL DO CONSELHO TUTELAR
Cargo: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento: / /
Naturalidade:	Nacionalidade:
Título de Eleitor:	Zona: Seção:
Endereço:	Nº
Bairro:	Município: Araújos/MG
Escolaridade:	
Tel: ( )	Celular:( )
E-mail:	

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Documento de identificação com foto;
( ) CPF;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovação de serviço militar ou certificado de reservista (para homens);
( ) Comprovante de residência do ano de 2022 e um do ano de 2023, sendo um do mês de fevereiro/2022 e março/2023;
( ) Certificado de quitação eleitoral;
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
( ) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE ELEIÇÃO DO EDITAL N° 01/2023. DECLARO, TAMBÉM, QUE ESTOU ENTREGANDO TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: / /2023.

Assinatura do Candidato

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:1EB2D71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº001/2023/CMDCA

Edital n. 001/2023/CMDCA

"Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cachoeira Dourada-MG".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Dourada -MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.218 de 11 de Novembro de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira Dourada-MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 hs	R$ 1.881,82

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.218/2019 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.218/2019 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.218/2019 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.218/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cachoeira Dourada-MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº1.218/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Cachoeira Dourada-MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 1.218/2019, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município;

Conclusão do Ensino Médio;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, na Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1.218/2019, bem como das decisões que possam ser .tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.218/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/05/2023 a 16/05/2023 no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail smas@cachoeiradourada.mg.gov.br

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público das 7h às 13h, na Secretaria de Assistência Social no, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail smas@cachoeiradourada.mg.gov.br

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 08 junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 14 de junho de 2023, sendo local e horário a será divulgado posteriormente, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta porcento).

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público das 7h às 13h na secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 22 a 23 de junho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail smas@cachoeiradourada.mg.gov.br.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28 de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após 30 (trinta) dias após a posse, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04 a 02/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05 a 16/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)

17/05 a 29/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
31/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
07/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
14/06	Aplicação da prova (item 7.12)
21/06	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
28/06	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/08 a 28/09	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
29/09	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.218/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Capinópolis-MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA FERNANDA DA SILVA
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:699AA5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00091/2023 - PREGÃO 0024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 24/2023
Resultado da Homologação

0001 - BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 25X25X8CM - RESIST MÍN 35 MPA - BLOQUETE - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	BLOQUETE	5.000,00 Unidade	3,40	17.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1000MM X 1,5M COM ARMAÇÃO PA1 - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 457,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	TUBO DE CONCRETO	100,00 Unidade	457,00	45.700,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1200MM X 1,5M COM ARMAÇÃO PA1 - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 856,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	TUBO DE CONCRETO	75,00 Unidade	855,00	64.125,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1200MM X 1,5M COM ARMAÇÃO PA1 - COTA RESERVADA 25% - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 856,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	TUBO DE CONCRETO	25,00 Unidade	855,00	21.375,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300MM X 1M SEM ARMAÇÃO PS1 - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 64,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lajes Sao Domingos Ltda	TUBO DE CONCRETO	300,00 Unidade	54,00	16.200,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400MM X 1M COM ARMAÇÃO PA1 - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 120,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	TUBO DE CONCRETO	200,00 Unidade	118,00	23.600,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 500MM X 1M COM ARMAÇÃO PA1 - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 161,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	TUBO DE CONCRETO	200,00 Unidade	155,00	31.000,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600MM X 1M COM ARMAÇÃO PA1 - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 192,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	TUBO DE CONCRETO	300,00 Unidade	175,00	52.500,00	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 800MM X 1,5M COM ARMAÇÃO PA1 - BLOQUEL - Valor Referência: 314,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	BLOQUEL	150,00 Unidade	314,25	47.137,50	Homologado em 30/03/2023 16:16:46 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AFB1EDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Edital n° 24/2023 - Processo: 00084/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00019/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**

No dia trinta e um de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Rezende & Frota Controle de Pragas Ltda - EPP** - CNPJ n° 04.481.478/0001-31 - Av José Olavo de Paiva, 460 - Vila Paiva II - Varginha - MG - 37022-585, neste ato representada por **Guilherme Borges Frota**, inscrito no CPF sob o nº 570.245.616-53, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 1000 LTS.	53	UN	N/C	79,00	4.187,00
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 2000 LTS.	9	UN	N/C	150,00	1.350,00
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 250 LTS.	19	UN	N/C	78,90	1.499,10
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 3000 LTS.	2	UN	N/C	139,90	279,80
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 500 LTS.	64	UN	N/C	89,00	5.696,00
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO 30.000 LTS	3	UN	N/C	1.099,90	3.299,70
8	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	45.139,10	M2	N/C	0,35	15.798,69
9	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - COTA RESERVADA 25%	15.05	M2	N/C	0,35	5.267,50
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS CONTRA POMBOS E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	600	M2	N/C	40,00	24.000,00

Valor Total da Ata R$ 61.377,79
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GUILHERME BORGES FROTA
Rezende & Frota Controle de Pragas LTDA - EPP

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:14EB6DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Edital n° 24/2023 - Processo: 00084/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00019/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**

No dia trinta e um de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas e Construtora Ltda** - CNPJ n° 33.614.013/0001-00 - Av Miguel Pereira Neto - Novo Horizonte - Cupira - PE - 55460-000, neste ato representada por **Bruno Jose da Silva Inácio**, inscrito no CPF sob o nº 105.594.754-03, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
7	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS	600	M2	N/C	20,00	12.000,00
11	SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESCUPINIZAÇÃO	600	M2	N/C	8,40	5.040,00

Valor Total da Ata R$ 17.040,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNO JOSE DA SILVA INÁCIO
Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas e Construtora LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ED77EF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 031
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*

Fornecedor : TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - 21.189.554/0001-59										
					Unitário	Total	Unitário			
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	200,0000	FR	CIMED	CX C/100 GENÉRICO	R$ 9,9900	R$ 1.998,0000	R$ 25,6600	R$ 5.132,0000	61,0678	R$ 15,6700
Descrição: ACEBROFILINA 10MG/ML										
4	400,0000	FR	GERMED	CX C/01 CONTRACEP	R$ 11,5000	R$ 4.600,0000	R$ 12,5000	R$ 5.000,0000	8,0000	R$ 1,0000
Descrição: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL										
21	1.500,0000	FR	PRATI DONADUZZI	CX C/50 GENÉRICO	R$ 7,9000	R$ 11.850,0000	R$ 21,0100	R$ 31.515,0000	62,3989	R$ 13,1100
Descrição: AMOXILINA 50 mg/ml - pó para suspensão oral										
36	15.000,0000	UN	ACHE	CX C/30 GENÉRICO	R$ 0,2799	R$ 4.198,5000	R$ 0,5163	R$ 7.744,5000	45,7873	R$ 0,2364
Descrição: BETAISTINA 16MG										
47	25.000,0000	UN	HIPOLABOR	CX C/500 GENÉRICO	R$ 0,2825	R$ 7.062,5000	R$ 0,4242	R$ 10.605,0000	33,4041	R$ 0,1417
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300 mg -										
56	10.000,0000	UN	PRATI DONADUZZI	CX C/300 GENÉRICO	R$ 0,3060	R$ 3.060,0000	R$ 1,2300	R$ 12.300,0000	75,1220	R$ 0,9240
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg -										
59	500,0000	FR	E.M.S	CX C/01 GENÉRICO	R$ 47,5000	R$ 23.750,0000	R$ 94,6800	R$ 47.340,0000	49,8310	R$ 47,1800
Descrição: CLARITROMICINA 50 mg/ml suspensão oral -										
62	75.000,0000	UN	E.M.S	CX C/30 GENÉRICO	R$ 0,0591	R$ 4.432,5000	R$ 0,2831	R$ 21.232,5000	79,1240	R$ 0,2240
Descrição: CLONAZEPAM 2MG										
67	10.000,0000	UN	E.M.S	CX C/60 GENÉRICO	R$ 0,1605	R$ 1.605,0000	R$ 0,3663	R$ 3.663,0000	56,1835	R$ 0,2058
Descrição: CLORTALIDONA 25MG										
73	25.000,0000	UN	BRAINFARMA	CX C/30 GENÉRICO	R$ 0,9890	R$ 24.725,0000	R$ 1,6990	R$ 42.475,0000	41,7893	R$ 0,7100
Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 120.779,5000	Subtotal Orçado:	R$ 276.497,5000	56,3180 %	R$ 155.718,0000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
74	500,0000	TB	GREENPHARMA	CX C/50 GENÉRICO	R$ 1,4900	R$ 745,0000	R$ 7,4400	R$ 3.720,0000	79,9731	R$ 5,9500
Descrição: DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%) creme -										
85	15.000,0000	UN	E.M.S	CX C/30 GENÉRICO	R$ 0,1438	R$ 2.157,0000	R$ 0,4633	R$ 6.949,5000	68,9618	R$ 0,3195
Descrição: DOXAZOSINA MESILATO 2 mg -										
124	500,0000	UN	PRATI DONADUZZI	CX C/50 GENÉRICO	R$ 6,4800	R$ 3.240,0000	R$ 6,9900	R$ 3.495,0000	7,2961	R$ 0,5100
Descrição: METRONIDAZOL 100 mg/g gel vaginal -										
149	5.000,0000	UN	SANVAL	CX C/500 GENÉRICO	R$ 0,0860	R$ 430,0000	R$ 0,4300	R$ 2.150,0000	80,0000	R$ 0,3440
Descrição: PREDNISONA 5 mg -										
152	5.000,0000	UN	TEUTO	CX C/20 GENÉRICO	R$ 0,1690	R$ 845,0000	R$ 0,3600	R$ 1.800,0000	53,0556	R$ 0,1910
Descrição: PROMETAZINA 25MG										
154	25.000,0000	UN	E.M.S	CX C/30 GENÉRICO	R$ 0,5260	R$ 13.150,0000	R$ 1,5500	R$ 38.750,0000	66,0645	R$ 1,0240
Descrição: QUETIAPINA 100MG										
167	500,0000	UN	E.M.S	CX C/01 GENÉRICO	R$ 5,5500	R$ 2.775,0000	R$ 8,5000	R$ 4.250,0000	34,7059	R$ 2,9500
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 mg/ml suspensão oral -										
174	40.000,0000	UN	E.M.S	CX C/60 GENÉRICO	R$ 0,2119	R$ 8.476,0000	R$ 0,6200	R$ 24.800,0000	65,8226	R$ 0,4081
Descrição: TOPIRAMATO 50MG										
179	10.000,0000	UN	FARMOQUÍMICA	CX C/150 MAREVAN	R$ 0,1680	R$ 1.680,0000	R$ 0,3576	R$ 3.576,0000	53,0201	R$ 0,1896

Descrição: VARFARINA SÓDICA 5 mg -										
Subtotal Adjudicado					R$ 120.779,5000		Subtotal Orçado:	R$ 276.497,5000	56,3180 %	R$ 155.718,0000

Fornecedor : TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	200,0000	FR	PRATI	UND	R$ 8,3900	R$ 1.678,0000	R$ 18,3900	R$ 3.678,0000	54,3774	R$ 10,0000
Descrição: ACEBROFILINA 5MG/ML										
104	35.000,0000	UN	SERVIER	UND	R$ 0,5400	R$ 18.900,0000	R$ 0,8161	R$ 28.563,5000	33,8316	R$ 0,2761
Descrição: GLICAZIDA 60 mg										
129	10.000,0000	UN	NEO QUIMICA	UND	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000	R$ 0,4400	R$ 4.400,0000	61,3636	R$ 0,2700
Subtotal Adjudicado						R$ 22.278,0000	Subtotal Orçado:	R$ 36.641,5000	39,2000 %	R$ 14.363,5000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: NIFEDIPINO 20MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.278,0000	Subtotal Orçado:	R$ 36.641,5000	39,2000 %	R$ 14.363,5000

Fornecedor : ALESSANDRO REZENDE SANTOS & LTDA - 09.412.526/0001-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	100,0000	TB	TEUTO	TUBO COM 15 GR	R$ 6,9800	R$ 698,0000	R$ 11,0500	R$ 1.105,0000	36,8326	R$ 4,0700
Descrição: ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 mg/g creme -										
13	10.000,0000	UN	MEDLEY	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,1530	R$ 1.530,0000	R$ 0,2163	R$ 2.163,0000	29,2649	R$ 0,0633
Descrição: ALOPURINOL 100 mg -										
15	30.000,0000	UN	MEDLEY	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,0799	R$ 2.397,0000	R$ 0,2600	R$ 7.800,0000	69,2692	R$ 0,1801
Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG										
16	35.000,0000	UN	LEGRAND	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,1599	R$ 5.596,5000	R$ 0,5400	R$ 18.900,0000	70,3889	R$ 0,3801
Descrição: ALPRAZOLAM 2MG										
28	15.000,0000	UN	GEOLAB	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,2910	R$ 4.365,0000	R$ 0,6900	R$ 10.350,0000	57,8261	R$ 0,3990
Descrição: ATORVASTATINA 20MG										
32	150,0000	FR	GLENMARK	FRASCO COM 200 DOSES	R$ 19,2700	R$ 2.890,5000	R$ 19,2700	R$ 2.890,5000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 mcg/dose - solução aerossol										
37	20.000,0000	UN	BIOSINTETICA	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,3869	R$ 7.738,0000	R$ 0,6826	R$ 13.652,0000	43,3197	R$ 0,2957
Descrição: BETAISTINA 24MG										
40	200,0000	FR	E.M.S	FRASCO COM 120 DOSES	R$ 16,7000	R$ 3.340,0000	R$ 22,4800	R$ 4.496,0000	25,7117	R$ 5,7800
Descrição: BUDESONIDA 32 mcg - aerosol nasal										
41	200,0000	FR	ACHÊ	BUSANID FRASCO COM 120 DOSES	R$ 34,5000	R$ 6.900,0000	R$ 41,2400	R$ 8.248,0000	16,3434	R$ 6,7400
Descrição: BUDESONIDA 50 mcg - aerosol nasal										
48	25.000,0000	UN	NOVA QUIMICA	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,1205	R$ 3.012,5000	R$ 0,2600	R$ 6.500,0000	53,6538	R$ 0,1395
Descrição: CARVEDILOL 12,5 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 197.470,2000	Subtotal Orçado:	R$ 360.908,0000	45,2851 %	R$ 163.437,8000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
50	20.000,0000	UN	NOVA QUIMICA	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,1155	R$ 2.310,0000	R$ 0,3830	R$ 7.660,0000	69,8433	R$ 0,2675
Descrição: CARVEDILOL 3,125 mg -										
51	20.000,0000	UN	NOVA QUIMICA	CAIXA COM 30 CP	R$ 0,1280	R$ 2.560,0000	R$ 0,2100	R$ 4.200,0000	39,0476	R$ 0,0820
Descrição: CARVEDILOL 6,25 mg -										
86	40.000,0000	UN	NOVA QUIMICA	CAIXA COM 30 CP	R$ 1,5600	R$ 62.400,0000	R$ 1,7156	R$ 68.624,0000	9,0697	R$ 0,1556
Descrição: DULOXETINA 30MG										
102	30.000,0000	UN	BIOLAB	CAIXA 30 CP	R$ 0,4790	R$ 14.370,0000	R$ 1,4400	R$ 43.200,0000	66,7361	R$ 0,9610
Descrição: GABAPENTINA 300MG										
111	10.000,0000	UN	TORRENT	CAIXA 30 CP	R$ 0,3979	R$ 3.979,0000	R$ 0,7800	R$ 7.800,0000	48,9872	R$ 0,3821
Descrição: LAMOTRIGINA 100MG										
114	10.000,0000	CP	BIOLAB	CAIXA 63 CP	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000	R$ 0,1300	R$ 1.300,0000	7,6923	R$ 0,0100
Descrição: LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015+0,03 mg										
122	10.000,0000	UN	CIMED	CAIXA 30 CP	R$ 0,8799	R$ 8.799,0000	R$ 1,4800	R$ 14.800,0000	40,5473	R$ 0,6001
Descrição: METOPROLOL SUCCINATO 100 mg -										
126	5.000,0000	UN	TEUTO	CAIXA 24 CP	R$ 0,3685	R$ 1.842,5000	R$ 0,6241	R$ 3.120,5000	40,9550	R$ 0,2556
Descrição: METRONIDAZOL 400 mg -										
128	500,0000	UN	BELFAR	POMICINA TUBO 20GR	R$ 5,4400	R$ 2.720,0000	R$ 7,5500	R$ 3.775,0000	27,9470	R$ 2,1100
Descrição: NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLÓGICO										
131	1.000,0000	UN	VITAMEDIC	FRASCO 15ML	R$ 2,5999	R$ 2.599,9000	R$ 6,5500	R$ 6.550,0000	60,3069	R$ 3,9501
Descrição: NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL										
138	25.000,0000	UN	NOVA QUIMICA	CAIXA 30 CP	R$ 0,3190	R$ 7.975,0000	R$ 0,5300	R$ 13.250,0000	39,8113	R$ 0,2110
Descrição: OLANZAPINA 5MG										
144	15.000,0000	UN	GEOLAB	CAIXA 12 CP	R$ 0,4999	R$ 7.498,5000	R$ 1,2200	R$ 18.300,0000	59,0246	R$ 0,7201
Descrição: PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG										
145	15.000,0000	UN	ZYDUS	CAIXA 30 CP	R$ 0,2679	R$ 4.018,5000	R$ 0,5900	R$ 8.850,0000	54,5932	R$ 0,3221
Descrição: PAROXETINA 20MG										
159	10.000,0000	UN	GEOLAB	CAIXA 30 CP	R$ 0,2399	R$ 2.399,0000	R$ 0,6200	R$ 6.200,0000	61,3065	R$ 0,3801
Descrição: RISPERIDONA 3MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 197.470,2000	Subtotal Orçado:	R$ 360.908,0000	45,2851 %	R$ 163.437,8000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
161	12.000,0000	UN	GERMED	CAIXA 30 CP	R$ 0,4799	R$ 5.758,8000	R$ 1,7800	R$ 21.360,0000	73,0393	R$ 1,3001
Descrição: RIVAROXABANA 20MG										
162	15.000,0000	UN	ALTHAIA	CAIXA 30 CP	R$ 0,4479	R$ 6.718,5000	R$ 0,6300	R$ 9.450,0000	28,9048	R$ 0,1821
Descrição: ROSUVASTATINA 20MG										
168	5.000,0000	UN	VITAMEDIC	CAIXA 20 CP	R$ 0,2490	R$ 1.245,0000	R$ 0,2906	R$ 1.453,0000	14,3152	R$ 0,0416
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 mg -										
172	100,0000	FR	TEUTO	FRASCO 5ML	R$ 3,2800	R$ 328,0000	R$ 6,6100	R$ 661,0000	50,3782	R$ 3,3300
Descrição: TIMOLOL MALEATO 5mg/ml solução oftámlmica -										
173	25.000,0000	UN	NOVA QUIMICA	CAIXA 60 CP	R$ 0,1450	R$ 3.625,0000	R$ 0,3300	R$ 8.250,0000	56,0606	R$ 0,1850
Descrição: TOPIRAMATO 25MG										
176	20.000,0000	UN	TORRENT	CAIXA 60 CP	R$ 0,4490	R$ 8.980,0000	R$ 0,8200	R$ 16.400,0000	45,2439	R$ 0,3710
Descrição: TRAZODONA 50MG										
182	40.000,0000	UN	GERMED	CAIXA 30 CP	R$ 0,1919	R$ 7.676,0000	R$ 0,4900	R$ 19.600,0000	60,8367	R$ 0,2981
Descrição: ZOLPIDEM 10MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 197.470,2000	Subtotal Orçado:	R$ 360.908,0000	45,2851 %	R$ 163.437,8000

Fornecedor : LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	50.000,0000	UN	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	R$ 0,0551	R$ 2.755,0000	R$ 0,2600	R$ 13.000,0000	78,8077	R$ 0,2049
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg -										
31	150,0000	FR	GLENMARK	GLENMARK	R$ 29,2600	R$ 4.389,0000	R$ 37,4700	R$ 5.620,5000	21,9109	R$ 8,2100
Descrição: BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 mcg - aerosol oral										
81	120.000,0000	UN	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	R$ 0,1800	R$ 21.600,0000	R$ 0,3000	R$ 36.000,0000	40,0000	R$ 0,1200
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 mg -										
101	50.000,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,0667	R$ 3.335,0000	R$ 0,2600	R$ 13.000,0000	74,3462	R$ 0,1933
Descrição: FUROSEMIDA 40 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 32.079,0000	Subtotal Orçado:	R$ 67.620,5000	52,5602 %	R$ 35.541,5000

Fornecedor : GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 07.790.854/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	8.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,0460	R$ 368,0000	R$ 0,2090	R$ 1.672,0000	77,9904	R$ 0,1630
Descrição: ACIDO FÓLICO (vitamina B9) 5 mg -										
11	1.000,0000	UN	GEOLAB	UN	R$ 1,9600	R$ 1.960,0000	R$ 5,8600	R$ 5.860,0000	66,5529	R$ 3,9000
Descrição: ALBENDAZOL 40 mg/ml - suspensão oral										
26	11.250,0000	UN	ZYDUS	UN	R$ 0,4999	R$ 5.623,8750	R$ 5,5320	R$ 62.235,0000	90,9635	R$ 5,0321
Descrição: ARIPIPRAZOL 10MG										
29	500,0000	FR	PHARLAB	FR	R$ 8,1900	R$ 4.095,0000	R$ 21,9500	R$ 10.975,0000	62,6879	R$ 13,7600
Descrição: AZITROMICINA 40 mg/ml (600 mg) (pó para suspensão oral) -										
38	20.000,0000	UN	CRISTÁLIA	UN	R$ 0,2979	R$ 5.958,0000	R$ 0,3337	R$ 6.674,0000	10,7282	R$ 0,0358
Descrição: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 mg -										
39	15.000,0000	UN	TEUTO	UN	R$ 0,1199	R$ 1.798,5000	R$ 0,3600	R$ 5.400,0000	66,6944	R$ 0,2401
Descrição: BROMAZEPAM 3MG										
43	20.000,0000	UN	GEOLAB	UN	R$ 0,5600	R$ 11.200,0000	R$ 1,1000	R$ 22.000,0000	49,0909	R$ 0,5400
Descrição: BUPROPIONA 150MG										
55	25.000,0000	UN	GLOBO	UN	R$ 0,3600	R$ 9.000,0000	R$ 0,7100	R$ 17.750,0000	49,2958	R$ 0,3500
Descrição: CIPROFIBRATO 100MG										
66	8.000,0000	UN	CRISTÁLIA	UN	R$ 0,2657	R$ 2.125,6000	R$ 0,2657	R$ 2.125,6000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 mg -										
76	15.000,0000	UN	GEOLAB	UN	R$ 0,0670	R$ 1.005,0000	R$ 0,4035	R$ 6.052,5000	83,3953	R$ 0,3365
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 mg -										
80	5.000,0000	UN	PHARLAB	UN	R$ 0,2190	R$ 1.095,0000	R$ 0,2810	R$ 1.405,0000	22,0641	R$ 0,0620
Descrição: DIGOXINA 0,25 mg -										
82	500,0000	FR	FARMACE	FR	R$ 1,2100	R$ 605,0000	R$ 2,9900	R$ 1.495,0000	59,5318	R$ 1,7800
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml solução oral -										
89	9.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,0756	R$ 680,4000	R$ 0,2900	R$ 2.610,0000	73,9310	R$ 0,2144
Descrição: ENALAPRIL MALEATO 20 mg -										
92	25.000,0000	UN	GEOLAB	UN	R$ 0,2439	R$ 6.097,5000	R$ 0,4996	R$ 12.490,0000	51,1809	R$ 0,2557
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 155.522,2000	Subtotal Orçado:	R$ 419.473,6000	62,9244 %	R$ 263.951,4000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
94	10.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,1150	R$ 1.150,0000	R$ 0,2057	R$ 2.057,0000	44,0933	R$ 0,0907
Descrição: FENITOINA SODICA 100 mg -										
98	3.000,0000	UN	MEDQUIMICA	UN	R$ 0,5190	R$ 1.557,0000	R$ 2,1400	R$ 6.420,0000	75,7477	R$ 1,6210
Descrição: FLUCONAZOL 150 mg - capsula gelatinosa dura										
100	75.000,0000	UN	MEDQUIMICA	UN	R$ 0,0898	R$ 6.735,0000	R$ 0,3200	R$ 24.000,0000	71,9375	R$ 0,2302
Descrição: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 mg -										
105	15.000,0000	UN	CRISTÁLIA	UN	R$ 0,2873	R$ 4.309,5000	R$ 0,4300	R$ 6.450,0000	33,1860	R$ 0,1427
Descrição: HALOPERIDOL 5 mg -										
108	15.000,0000	UN	CRISTÁLIA	UN	R$ 0,4158	R$ 6.237,0000	R$ 0,4158	R$ 6.237,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: IMIPRAMINA 25MG										
109	12.000,0000	UN	ZYDUS	UN	R$ 0,2190	R$ 2.628,0000	R$ 0,2590	R$ 3.108,0000	15,4440	R$ 0,0400
Descrição: ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 mg -										
110	10.000,0000	UN	UNICHEM	UN	R$ 0,1899	R$ 1.899,0000	R$ 0,7300	R$ 7.300,0000	73,9863	R$ 0,5401
Descrição: LAMOTRIGINA 25MG										
113	10.000,0000	UN	CRISTÁLIA	UN	R$ 0,4655	R$ 4.655,0000	R$ 0,4655	R$ 4.655,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 25MG										
115	15.000,0000	UN	MERCK	UN	R$ 0,1700	R$ 2.550,0000	R$ 0,1970	R$ 2.955,0000	13,7056	R$ 0,0270
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg -										
116	25.000,0000	UN	MERCK	UN	R$ 0,1700	R$ 4.250,0000	R$ 0,2090	R$ 5.225,0000	18,6603	R$ 0,0390
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg -										
117	30.000,0000	UN	MERCK	UN	R$ 0,1700	R$ 5.100,0000	R$ 0,2310	R$ 6.930,0000	26,4069	R$ 0,0610
Descrição: LEVOTIROXINA 50 mcg -										
118	20.000,0000	UN	VITAMEDIC	UN	R$ 0,1290	R$ 2.580,0000	R$ 0,4200	R$ 8.400,0000	69,2857	R$ 0,2910
Descrição: LORATADINA 10 mg - COMPRIMIDO										
121	300,0000	FR	BELFAR	FR	R$ 2,1900	R$ 657,0000	R$ 2,6800	R$ 804,0000	18,2836	R$ 0,4900
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4mg/ml - solução oral										
123	10.000,0000	UN	PHARLAB	UN	R$ 0,5499	R$ 5.499,0000	R$ 0,9630	R$ 9.630,0000	42,8972	R$ 0,4131
Descrição: METOPROLOL SUCCINATO 50 mg -										
130	15.000,0000	UN	GLOBO	UN	R$ 0,1350	R$ 2.025,0000	R$ 0,4100	R$ 6.150,0000	67,0732	R$ 0,2750
Descrição: NIMESULIDA 100MG										
137	20.000,0000	UN	PRATI	UN	R$ 0,5999	R$ 11.998,0000	R$ 2,2986	R$ 45.972,0000	73,9015	R$ 1,6987
Descrição: OLANZAPINA 10MG										
139	100.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,0830	R$ 8.300,0000	R$ 0,2051	R$ 20.510,0000	59,5319	R$ 0,1221
Subtotal Adjudicado						R$ 155.522,2000	Subtotal Orçado:	R$ 419.473,6000	62,9244 %	R$ 263.951,4000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: OMEPRAZOL 20MG										
142	1.000,0000	FR	NATULAB	FR	R$ 1,8000	R$ 1.800,0000	R$ 4,9900	R$ 4.990,0000	63,9279	R$ 3,1900
Descrição: PARACETAMOL 200 mg/ml - solução oral										
143	30.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,1070	R$ 3.210,0000	R$ 0,3495	R$ 10.485,0000	69,3848	R$ 0,2425
Descrição: PARACETAMOL 500 mg -										
148	28.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,2299	R$ 6.437,2000	R$ 0,4600	R$ 12.880,0000	50,0217	R$ 0,2301

Descrição: PREDNISONA 20 mg -										
164	5.000,0000	UN	NATULAB	UN	R$ 1,0899	R$ 5.449,5000	R$ 4,3000	R$ 21.500,0000	74,6535	R$ 3,2101
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20g -PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA										
171	5.000,0000	UN	HIPOLABOR	UN	R$ 0,2579	R$ 1.289,5000	R$ 0,6093	R$ 3.046,5000	57,6727	R$ 0,3514
Descrição: TIAMINA CLORIDRATO 300 mg -										
178	2.000,0000	FR	HIPOLABOR	FR	R$ 5,8600	R$ 11.720,0000	R$ 10,1400	R$ 20.280,0000	42,2091	R$ 4,2800
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml - XAROPE										
184	3.750,0000	UN	ZYDUS	UN	R$ 0,4999	R$ 1.874,6250	R$ 5,5320	R$ 20.745,0000	90,9635	R$ 5,0321
Descrição: ARIPIPRAZOL 10MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 155.522,2000	Subtotal Orçado:	R$ 419.473,6000	62,9244 %	R$ 263.951,4000

Fornecedor : UP DISTRIBUIDORA LTDA - 44.152.616/0001-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	600,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL	GULSHEN	R$ 0,9600	R$ 576,0000	R$ 2,0160	R$ 1.209,6000	52,3810	R$ 1,0560
Descrição: ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG										
8	1.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL	GULSHEN	R$ 1,9000	R$ 1.900,0000	R$ 3,9656	R$ 3.965,6000	52,0880	R$ 2,0656
Descrição: ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG										
19	20.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,4500	R$ 9.000,0000	R$ 0,8900	R$ 17.800,0000	49,4382	R$ 0,4400
Descrição: AMIODARONA 200 mg -										
27	25.000,0000	UN	BIOLAB	ABLOK	R$ 0,0600	R$ 1.500,0000	R$ 0,2100	R$ 5.250,0000	71,4286	R$ 0,1500
Descrição: ATENOLOL 50 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 96.129,0000	Subtotal Orçado:	R$ 227.175,2000	57,6850 %	R$ 131.046,2000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
57	15.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,1299	R$ 1.948,5000	R$ 1,0826	R$ 16.239,0000	88,0011	R$ 0,9527
Descrição: CITALOPRAM 20MG										
64	25.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,3799	R$ 9.497,5000	R$ 0,6510	R$ 16.275,0000	41,6436	R$ 0,2711
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG										
84	10.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,4090	R$ 4.090,0000	R$ 1,5300	R$ 15.300,0000	73,2680	R$ 1,1210
Descrição: DONEPEZILA 10MG										
91	55.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,1499	R$ 8.244,5000	R$ 0,5500	R$ 30.250,0000	72,7455	R$ 0,4001
Descrição: ESCITALOPRAM 10MG										
103	35.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL	GENÉRICO	R$ 0,2150	R$ 7.525,0000	R$ 0,4496	R$ 15.736,0000	52,1797	R$ 0,2346
Descrição: GLICAZIDA 30 mg -										
135	5.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,2995	R$ 1.497,5000	R$ 1,0326	R$ 5.163,0000	70,9955	R$ 0,7331
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 mg - CAPSULA										
136	5.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,2090	R$ 1.045,0000	R$ 0,5996	R$ 2.998,0000	65,1434	R$ 0,3906
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg - CAPSULA										
140	10.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,8200	R$ 8.200,0000	R$ 1,0263	R$ 10.263,0000	20,1013	R$ 0,2063
Descrição: OXCARBAZEPINA 300MG										
141	10.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 1,1395	R$ 11.395,0000	R$ 1,9161	R$ 19.161,0000	40,5302	R$ 0,7766
Descrição: OXCARBAZEPINA 600MG										
150	20.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,4355	R$ 8.710,0000	R$ 0,9300	R$ 18.600,0000	53,1720	R$ 0,4945
Descrição: PREGABALINA 150MG										
180	35.000,0000	UN	SUN PHARMACEUTICAL / RANBAXY	GENÉRICO	R$ 0,6000	R$ 21.000,0000	R$ 1,3990	R$ 48.965,0000	57,1122	R$ 0,7990
Descrição: VENLAFAXINA 75MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 96.129,0000	Subtotal Orçado:	R$ 227.175,2000	57,6850 %	R$ 131.046,2000

Fornecedor : NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA - ME - 22.218.845/0001-90									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	20.000,0000	UN	DEPAKENE/ABBOTT	ÁCIDO VALPROICO(DEPAKENE) 250 MG CAP MOLE CT FR VD AMB X 50 REGISTRO MS: 1055303150079 FAB: ABBOTT PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000	R$ 0,5262	R$ 10.524,0000	35,3858	R$ 0,1862
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG										
10	30.000,0000	UN	DEPAKENE/ABBOTT	ÁCIDO VALPROICO (DEPAKENE) 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50 REGISTRO MS: 1055303150052 FABRICANTE: ABBOTT ORIGEM: NACIONAL	R$ 0,6800	R$ 20.400,0000	R$ 1,2630	R$ 37.890,0000	46,1599	R$ 0,5830
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 500MG										
46	55.000,0000	UN	UNI CARBAMAZ/UNIÃO QUIMICA	CARBAMAZEPINA (UNI CARBAMAZ) 200 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200 REGISTRO MS: 1049701720067 FAB: UNIÃO QUÍMICA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,1700	R$ 9.350,0000	R$ 0,4996	R$ 27.478,0000	65,9728	R$ 0,3296
Descrição: CARBAMAZEPINA 200 mg -										
52	500,0000	FR	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	CEFALEXINA (GENÉRICO) 50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP REGISTRO MS: 1049713550021 FAB: UNIÃO QÚIMICA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 11,0000	R$ 5.500,0000	R$ 31,4300	R$ 15.715,0000	65,0016	R$ 20,4300
Descrição: CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral -										
53	15.000,0000	UN	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	CEFALEXINA (GENÉRICO) 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10 REGISTRO MS: 1049713540042 FAB: UNIÃO QUÍMICA PROCEDÊNCIA:	R$ 0,6200	R$ 9.300,0000	R$ 1,5500	R$ 23.250,0000	60,0000	R$ 0,9300
Descrição: CEFALEXINA 500 mg - NACIONAL										
65	15.000,0000	UN	CLORPROMAZ/UNIÃO QUIMICA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA(CLORPROMAZ) 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 100 REGISTRO MS: 1049701550048 FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,3200	R$ 4.800,0000	R$ 0,4344	R$ 6.516,0000	26,3352	R$ 0,1144
Descrição: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 mg -										
71	500,0000	UN	DECAN HALOPER/UNIÃO QUIMICA	DECANOATO DE HALOPERIDOL (DECAN HALOPER) 50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML REGISTRO MS: 1049711330016 FAB: UNIÃO QUÍMICA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 9,0000	R$ 4.500,0000	R$ 22,8620	R$ 11.431,0000	60,6334	R$ 13,8620
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 / 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL										
95	15.000,0000	UN	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	FENOBARBITAL (GENÉRICO) 100 MG COM CT BLAL PLAS PVC TRANS X 200 REGISTRO MS: 1049702850037 FAB: UNIÃO QUIMICA ORIGEM: NACIONAL	R$ 0,1600	R$ 2.400,0000	R$ 0,2560	R$ 3.840,0000	37,5000	R$ 0,0960
Subtotal Adjudicado						R$ 75.060,0000	Subtotal Orçado:	R$ 175.059,0000	57,1230 %	R$ 99.999,0000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FENOBARBITAL SODICO 100 mg -										
153	5.000,0000	UN	RITMONORM/ABBOTT	CLORIDRATO DE PROPAFENONA (RITMONORM) 300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60 REGISTRO MS: 1055303090327 FAB: ABBOTT PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,6500	R$ 3.250,0000	R$ 1,0000	R$ 5.000,0000	35,0000	R$ 0,3500
Descrição: PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg -										

156	22.000,0000	UN	VIVERDAL/UNIÃO QUIMICA	RISPERIDONA (VIVERDAL) 1 MG COM REV CT BLAL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 REGISTRO: 1049711340054 FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA ORIGEM: NACIONAL	R$ 0,0800	R$ 1.760,0000	R$ 0,4300	R$ 9.460,0000	81,3953	R$ 0,3500
Descrição: RISPERIDONA 1MG										
185	500,0000	UN	IRUXOL/ABBOTT	COLAGENASE + CLORANFENICOL (IRUXOL) 0,6 U/G + 0,01 G POM DERM CT 50 BG AL X 30 G REGISTRO MS: 1055302590105 FAB: ABBOTT PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 14,0000	R$ 7.000,0000	R$ 47,9100	R$ 23.955,0000	70,7785	R$ 33,9100
Descrição: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G										
Subtotal Adjudicado						R$ 75.060,0000	Subtotal Orçado: R$	175.059,0000	57,1230 %	R$ 99.999,0000

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	1.000,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,4940	R$ 494,0000	R$ 2,3000	R$ 2.300,0000	78,5217	R$ 1,8060
Descrição: ALBENDAZOL 400 mg - mastigável										
18	200,0000	UN	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	R$ 5,2000	R$ 1.040,0000	R$ 14,5600	R$ 2.912,0000	64,2857	R$ 9,3600
Descrição: AMBROXOL 5MG/ML										
35	100,0000	FR	BELFAR	FLAGIMAX	R$ 8,0340	R$ 803,4000	R$ 10,1300	R$ 1.013,0000	20,6910	R$ 2,0960
Descrição: BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml - suspensão oral										
44	15.000,0000	UN	PHARLAB	ESCOPEN	R$ 0,3969	R$ 5.953,5000	R$ 0,6600	R$ 9.900,0000	39,8636	R$ 0,2631
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG										
78	45.000,0000	UN	SANTISA	SANTIAZEPAN	R$ 0,0643	R$ 2.893,5000	R$ 0,3100	R$ 13.950,0000	79,2581	R$ 0,2457
Descrição: DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO										
90	1.000,0000	UN	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 15,7200	R$ 15.720,0000	R$ 15,7200	R$ 15.720,0000	0,0000	R$ 0,0000
Subtotal Adjudicado						R$ 40.703,4300	Subtotal Orçado:	R$ 97.852,6500	58,4033 %	R$ 57.149,2200

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL										
93	200,0000	TB	SANVAL	ESTRIONIL	R$ 14,8990	R$ 2.979,8000	R$ 24,7200	R$ 4.944,0000	39,7290	R$ 9,8210
Descrição: ESTRIOL 1 mg/g - creme vaginal										
99	5.000,0000	UN	VITAMEDIC	VERTIZAN	R$ 0,0910	R$ 455,0000	R$ 0,1800	R$ 900,0000	49,4444	R$ 0,0890
Descrição: FLUNARIZINA 10MG										
120	10.000,0000	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,0780	R$ 780,0000	R$ 0,2855	R$ 2.855,0000	72,6795	R$ 0,2075
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 mg -										
132	300,0000	TB	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,8408	R$ 1.152,2400	R$ 11,5600	R$ 3.468,0000	66,7751	R$ 7,7192
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL 20 mg/g creme -										
146	100,0000	FR	NATIVITA	PERMENATI	R$ 3,7499	R$ 374,9900	R$ 14,6000	R$ 1.460,0000	74,3158	R$ 10,8501
Descrição: PERMETRINA 50 mg/ml (5%) - LOÇÃO										
147	700,0000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,2650	R$ 3.685,5000	R$ 22,0200	R$ 15.414,0000	76,0899	R$ 16,7550
Descrição: PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 mg/ml solução oral -										
169	500,0000	FR	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 1,1830	R$ 591,5000	R$ 3,3333	R$ 1.666,6500	64,5096	R$ 2,1503
Descrição: SULFATO FERROSO 125 mg/ml - (25 mg/ml de ferro elementar) solução oral										
170	10.000,0000	CP	VITAMED	VITAMED	R$ 0,0378	R$ 378,0000	R$ 0,0800	R$ 800,0000	52,7500	R$ 0,0422
Descrição: SULFATO FERROSO 122,97 mg/ml - (40 mg de ferro elementar)										
175	15.000,0000	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,2268	R$ 3.402,0000	R$ 1,3700	R$ 20.550,0000	83,4453	R$ 1,1432
Descrição: TRAMADOL 50MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 40.703,4300	Subtotal Orçado: R$	97.852,6500	58,4033 %	R$ 57.149,2200

Fornecedor : CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 25.099.579/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	5.000,0000	UN	sandoz	sandoz	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000	R$ 0,4663	R$ 2.331,5000	24,9410	R$ 0,1163
Descrição: ALOPURINOL 300 mg -										
23	500,0000	FR	eurofarma	eurofarma	R$ 36,9800	R$ 18.490,0000	R$ 47,0500	R$ 23.525,0000	21,4028	R$ 10,0700
Descrição: AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ml + 12,5 mg/ml - pó p/ suspensão oral										
133	5.000,0000	UN	cimed	cimed	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000	R$ 0,2385	R$ 1.192,5000	3,5639	R$ 0,0085
Subtotal Adjudicado						R$ 21.390,0000	Subtotal Orçado:	R$ 27.049,0000	20,9212 %	R$ 5.659,0000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: NITROFURANTOINA 100MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.390,0000	Subtotal Orçado:	R$ 27.049,0000	20,9212%	R$ 5.659,0000
Fornecedor : INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	200,0000	UN	FARMACE	AMBROXOL CL 15MG/5ML 100ML	R$ 3,5900	R$ 718,0000	R$ 13,4300	R$ 2.686,0000	73,2688	R$ 9,8400
Descrição: AMBROXOL 3MG/ML										
Subtotal Adjudicado						R$ 718,0000	Subtotal Orçado:	R$ 2.686,0000	73,2688 %	R$ 1.968,0000
Fornecedor : WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.025.186/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	40.000,0000	UN	E.M.S	E.M.S	R$ 0,0599	R$ 2.396,0000	R$ 0,2300	R$ 9.200,0000	73,9565	R$ 0,1701
Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg -										
25	50.000,0000	UN	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,0386	R$ 1.930,0000	R$ 0,1600	R$ 8.000,0000	75,8750	R$ 0,1214
Descrição: ANLODIPINO BESILATO 5 mg -										
61	20.000,0000	UN	SANDOZ	SANDOZ	R$ 0,9039	R$ 18.078,0000	R$ 1,0990	R$ 21.980,0000	17,7525	R$ 0,1951
Descrição: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.404,0000	Subtotal Orçado:	R$ 39.180,0000	42,8177 %	R$ 16.776,0000

Fornecedor : A.D. DAMINELLI - EIRELI - 10.749.758/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	15.000,0000	UN	UNICHEM	UNICHEM	R$ 0,3200	R$ 4.800,0000	R$ 0,9800	R$ 14.700,0000	67,3469	R$ 0,6600
Descrição: AMOXILINA 500 mg -										
54	1.500,0000	FR	BLAU	BLAU	R$ 3,9000	R$ 5.850,0000	R$ 19,9900	R$ 29.985,0000	80,4902	R$ 16,0900
Descrição: CEFTRIAXONA 1g - pó para solução injetável (ampola)										
Subtotal Adjudicado						R$ 56.575,0000	Subtotal Orçado: R$	212.255,0000	73,3457 %	R$ 155.680,0000

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
79	10.000,0000	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,0600	R$ 600,0000	R$ 0,2800	R$ 2.800,0000	78,5714	R$ 0,2200
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG										
83	1.000,0000	AM	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 4,3000	R$ 4.300,0000	R$ 13,7000	R$ 13.700,0000	68,6131	R$ 9,4000

Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG SUSP. INJ.										
106	1.500,0000	FR	NATULAB	NATULAB	R$ 2,4700	R$ 3.705,0000	R$ 8,5000	R$ 12.750,0000	70,9412	R$ 6,0300
Descrição: IBUPROFENO 50 mg/ml - suspensão oral										
125	5.000,0000	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000	R$ 0,4630	R$ 2.315,0000	56,8035	R$ 0,2630
Descrição: METRONIDAZOL 250 mg -										
157	1.125,0000	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 11,2200	R$ 12.622,5000	R$ 57,2700	R$ 64.428,7500	80,4086	R$ 46,0500
Descrição: RISPERIDONA 1MG/ML										
158	10.000,0000	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000	R$ 0,5600	R$ 5.600,0000	69,6429	R$ 0,3900
Descrição: RISPERIDONA 2MG										
165	1.000,0000	FR	TEUTO	TEUTO	R$ 9,7900	R$ 9.790,0000	R$ 20,0000	R$ 20.000,0000	51,0500	R$ 10,2100
Descrição: SALBUTAMOL SULFATO 100 mcg aerossol oral -										
166	50.000,0000	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1600	R$ 8.000,0000	R$ 0,4900	R$ 24.500,0000	67,3469	R$ 0,3300
Descrição: SERTRALINA 50MG										
188	375,0000	UN	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 11,2200	R$ 4.207,5000	R$ 57,2700	R$ 21.476,2500	80,4086	R$ 46,0500
Descrição: RISPERIDONA 1MG/ML										
Subtotal Adjudicado						R$ 56.575,0000	Subtotal Orçado: R$	212.255,0000	73,3457 %	R$ 155.680,0000

Fornecedor : BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	15.000,0000	UN	SANDOZ	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG COM REV- RMS: 1004704570309	R$ 3,6800	R$ 55.200,0000	R$ 4,3400	R$ 65.100,0000	15,2074	R$ 0,6600
Descrição: AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg -										
177	750,0000	UN	APSEN	TRIANCIL 20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD INC X 1 ML- RMS: 1011801400024	R$ 19,1800	R$ 14.385,0000	R$ 89,4000	R$ 67.050,0000	78,5459	R$ 70,2200
Descrição: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL										
Subtotal Adjudicado						R$ 69.585,0000	Subtotal Orçado: R$	132.150,0000	47,3439 %	R$ 62.565,0000

Fornecedor : SIRIO PHARMA EIRELI - 31.495.759/0001-16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
30	5.000,0000	UN	PHARLAB	AZITROPHAR	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000	R$ 5,5960	R$ 27.980,0000	85,7041	R$ 4,7960
Descrição: AZITROMICINA 500 mg -										
58	10.000,0000	UN	PHARLAB	PHARLAB	R$ 2,3900	R$ 23.900,0000	R$ 3,9900	R$ 39.900,0000	40,1003	R$ 1,6000
Descrição: CLARITROMICINA 500 mg -										
77	1.000,0000	FR	UNITHER	UNITHER	R$ 2,0900	R$ 2.090,0000	R$ 12,0400	R$ 12.040,0000	82,6412	R$ 9,9500
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4mg/ml - solução oral										
119	500,0000	FR	UNITHER	UNITHER	R$ 4,2600	R$ 2.130,0000	R$ 16,5000	R$ 8.250,0000	74,1818	R$ 12,2400
Descrição: LORATADINA 1mg/ml - XAROPE										
					Subtotal Adjudicado	R$ 32.120,0000	Subtotal Orçado: R$	88.170,0000	63,5703 %	R$ 56.050,0000
Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
42	200,0000	FR	EMS	EMS	R$ 17,4000	R$ 3.480,0000	R$ 39,9800	R$ 7.996,0000	56,4782	R$ 22,5800
Descrição: BUDESONIDA 64 mcg - aerosol nasal										
189	250,0000	UN	APSEN (1ML)	APSEN (1ML)	R$ 89,4000	R$ 22.350,0000	R$ 89,4000	R$ 22.350,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL										
					Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:	R$ 25.830,0000	R$ 30.346,0000	14,8816 %	R$ 4.516,0000
Fornecedor : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
49	25.000,0000	UN	EMS	EMS	R$ 0,2100	R$ 5.250,0000	R$ 0,5500	R$ 13.750,0000	61,8182	R$ 0,3400
Descrição: CARVEDILOL 25 mg -										
Subtotal Adjudicado R$						5.250,0000	Subtotal Orçado:	R$ 13.750,0000	61,8181%	R$ 8.500,0000

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
60	5.000,0000	UN	UNIAO QUIMICA	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 mg -	R$ 1,2199	R$ 6.099,5000	R$ 1,5700	R$ 7.850,0000	22,2994	R$ 0,3501
Descrição: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 mg -										
72	25.000,0000	UN	EUROFARMA	DESVENLAFAXINA 100MG	R$ 1,1999	R$ 29.997,5000	R$ 1,8160	R$ 45.400,0000	33,9262	R$ 0,6161
Descrição: DESVENLAFAXINA 100MG										
87	30.000,0000	UN	EUROFARMA	DULOXETINA 60MG	R$ 2,2300	R$ 66.900,0000	R$ 3,5826	R$ 107.478,0000	37,7547	R$ 1,3526
Descrição: DULOXETINA 60MG										
151	40.000,0000	UN	EMS	PREGABALINA 75MG	R$ 0,3000	R$ 12.000,0000	R$ 0,6500	R$ 26.000,0000	53,8462	R$ 0,3500
Descrição: PREGABALINA 75MG										
187	10.000,0000	UN	EUROFARMA	DULOXETINA 60MG	R$ 2,2300	R$ 22.300,0000	R$ 3,5826	R$ 35.826,0000	37,7547	R$ 1,3526
Descrição: DULOXETINA 60MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 137.297,0000	Subtotal Orçado:	R$ 222.554,0000	38,3084 %	R$ 85.257,0000
Fornecedor : PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
63	1.500,0000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,6200	R$ 3.930,0000	R$ 7,9900	R$ 11.985,0000	67,2090	R$ 5,3700
Descrição: CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral -										
112	10.000,0000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,7000	R$ 7.000,0000	R$ 0,9437	R$ 9.437,0000	25,8239	R$ 0,2437
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 100MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.930,0000	Subtotal Orçado:	R$ 21.422,0000	48,9776 %	R$ 10.492,0000

Fornecedor : IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 35.909.317/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
68	1.500,0000	UN	cristalia	unidade	R$ 16,9000	R$ 25.350,0000	R$ 47,9100	R$ 71.865,0000	64,7255	R$ 31,0100
Descrição: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G										
Subtotal Adjudicado						R$ 25.350,0000	Subtotal Orçado:	R$ 71.865,0000	64,7255 %	R$ 46.515,0000

Fornecedor : EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
97	10.000,0000	UN	CIMED	CX C/30	R$ 0,5300	R$ 5.300,0000	R$ 1,1463	R$ 11.463,0000	53,7643	R$ 0,6163
Descrição: FINASTERIDA 5 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.300,0000	Subtotal Orçado:	R$ 11.463,0000	53,7642%	R$ 6.163,0000

Fornecedor : VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 42.441.595/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
107	60.000,0000	UN	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,2199	R$ 13.194,0000	R$ 0,5666	R$ 33.996,0000	61,1896	R$ 0,3467
Descrição: IBUPROFENO 600 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.194,0000	Subtotal Orçado:	R$ 33.996,0000	61,1895 %	R$ 20.802,0000

Fornecedor : W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
155	55.000,0000	UN	NOVA QUÍMICA	GENÉRICO	R$ 0,1455	R$ 8.002,5000	R$ 0,4900	R$ 26.950,0000	70,3061	R$ 0,3445
Descrição: QUETIAPINA 25MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.002,5000	Subtotal Orçado:	R$ 26.950,0000	70,3061 %	R$ 18.947,5000
Fornecedor : CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
160	10.000,0000	UN	rivaroxabana	RIVAROXABANA 15mg FABRICANTE: EMS S/A MARCA rivaroxabana REGISTRO ANVISA: 1023512650068 - 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 14	R$ 0,5300	R$ 5.300,0000	R$ 1,6600	R$ 16.600,0000	68,0723	R$ 1,1300
Descrição: RIVAROXABANA 15MG										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.300,0000	Subtotal Orçado	: R$ 16.600,0000	68,0722 %	R$ 11.300,0000
Fornecedor : ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.347.974/0001-23										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
183	5.000,0000	UN	RANBAXY	CPR	R$ 4,2400	R$ 21.200,0000	R$ 4,3400	R$ 21.700,0000	2,3041	R$ 0,1000
Descrição: AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg -										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.200,0000	Subtotal Orçado:	R$ 21.700,0000	2,3041%	R$ 500,0000
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 1.200.466,8300			R$ 2.633.363,9500			54,4131 %			1.432.897,1200	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 30 de Março de 2023

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:DAE351F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 028
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE KIMONOS JUDÔ –INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

Fornecedor : ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 44.222.010/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	70,00	u	PROPRIA	PROPRIA	R$ 89,50	R$ 6.265,00	R$ 186,00	R$ 13.020,00	51,88	R$ 96,50
Descrição: KIMONO 70 KIMONO TAMANHO 8										
2	40,00	un	PROPRIA	PROPRIA	R$ 89,50	R$ 3.580,00	R$ 186,00	R$ 7.440,00	51,88	R$ 96,50
Descrição: KIMONO40 KIMONO TAMANHO 10										
3	40,00	un	PROPRIA	PROPRIA	R$ 89,50	R$ 3.580,00	R$ 186,00	R$ 7.440,00	51,88	R$ 96,50
Descrição: KIMONO40 KIMONO TAMANHO 12										
4	40,00	un	PROPRIA	PROPRIA	R$ 105,00	R$ 4.200,00	R$ 222,00	R$ 8.880,00	52,70	R$ 117,00
Descrição: KIMONO40 KIMONO TAMANHO 14										
5	40,00	un	PROPRIA	PROPRIA	R$ 105,00	R$ 4.200,00	R$ 222,00	R$ 8.880,00	52,70	R$ 117,00
Descrição: KIMONO40 KIMONO TAMANHO 16										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.825,00	Subtotal Orçado: R$	45.660,00	52,2010 %	R$ 23.835,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 21.825,00					R$ 45.660,00	52,2010 %				23.835,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 30 de Março de 2023

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B831ECCD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DANIELA CAMPANATI DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 023/2020, COM BASE NO ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO E NO ARTIGO 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**.

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Valor antes do reajuste	Percentual	Valor atualizado
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA -SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FELINA - sendo: captura do animal, pré e pós operatório/medicamentos inclusos. - quantidade estimada cão/anual conforme registro TAC (250 canino)- quantidade estimada gato/anual conforme registro TAC (50 felino)a) ESPECIFICAÇÃO DA CASTRAÇÃO: - Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós- operatório, retorno para realização de curativo após 3 dias se necessário e após 7 dias para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do médico veterinário responsável pelo procedimento;- A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde e triados por entidade competente;- A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, que substituira o animal sem custos adicionais.b) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:- Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa prestadora dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal) e deverão ser entregues ao "tutor"do animal, conforme assinatura de autorização do procedimento na ficha de cadastro. - A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento; - A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou laboratorial, e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;- Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);- Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;- Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, caso o animal tenha alguma complicação no pós operatório necessitando de intervenção médica, a empresa deverá atender conforme a necessidade do animal.- Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado e da Secretaria Municipal de Saúde a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública como a escabiose e outras sendo e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais;- É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado: elaborar relatórios dos procedimentos realizados periódicos (mensais) com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e documento comprovatorio de entrega do animal assinado pelo responsável, este documentos é de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;*Esses serviços serão prestados nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que lhe forem formalmente encaminhados.*É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.*Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.c) FORMA, PRAZO E LOCAL:- Os serviços deverão ser executados na clínica contratada em horário comercial de segunda à sexta-feira, após emissão da ordem de serviço e conforme demanda da secretaria, devendo os serviços serem iniciados em até 05 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias para finalização do mesmo.- O retorno do animal para seu local de origem se dará em até 03 (três) dias úteis (se necessário internação) após o procedimento.- Todas as despesas relacionadas com transporte, materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e utensílios necessários deverá estar incluso em orçamento.- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no prazo de 30 dias após emissão da NF-e e relatório de registro de atendidos e procedimentos realizados no período que será devidamente conferido pelo Contratante.obs: Será nomeada uma Comissão Técnica, composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar o atendimento pleno dos requisitos deste Termo de Referência, em especial quanto ao local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como a prova de inscrição da (s) credenciada (s) na Vigilância Sanitária Municipal;	295,00	5,78%	312,07

VALOR: **O VALOR DO ADITIVO É DE R$ 312,07 (TREZENTOS E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS) MENSAIS. EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 023/2020, CUJO VALOR INICIAL, DE $ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSA A SER DE R$ 93.621,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019.**

CONQUISTA/MG, 06 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2AA3243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BOLETIM INFORMATIVO N.O 003/2023

Junta Administrativa de Recursos de Infrações
JARI/DIVINÓPOLIS - MG
BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da ses realizada no dia 21/03/2023.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	21/03/2023	DM00011413	AEU6871	DEFERIDO
2	21/03/2023	AG01855281	PBQ7974	DEFERIDO
3	21/03/2023	DM00001508	HJB5265	DEFERIDO
4	21/03/2023	DM00011412	AEU6871	DEFERIDO
5	21/03/2023	DM00011411	AEU6871	DEFERIDO
6	21/03/2023	DM00006413	PVW4367	DEFERIDO
7	21/03/2023	DM00006411	PVW4367	DEFERIDO
8	21/03/2023	DM00006410	PVW4367	DEFERIDO
9	21/03/2023	DM00010208	PVW4367	DEFERIDO
10	21/03/2023	DM00006414	PVW4367	DEFERIDO
11	21/03/2023	DM00000267	HJK6750	DEFERIDO
12	21/03/2023	DM00006412	PVW4367	DEFERIDO
13	21/03/2023	DM00012411	PUS5449	DEFERIDO
14	21/03/2023	DA00010489	HBC0707	DEFERIDO
15	21/03/2023	DM00010209	ORB6602	DEFERIDO
16	21/03/2023	DM00004545	GYJ2688	DEFERIDO
17	21/03/2023	DM00004413	OOV8G01	INDEFERIDO
18	21/03/2023	DM00004410	OOV8G01	INDEFERIDO
19	21/03/2023	DM00004412	OOV8G01	INDEFERIDO
20	21/03/2023	DM00000285	GYL7715	INDEFERIDO
21	21/03/2023	DA00007684	JPK9078	INDEFERIDO
22	21/03/2023	DM00010947	HNZ8158	INDEFERIDO
23	21/03/2023	DM00001510	QXY2C93	INDEFERIDO
24	21/03/2023	DM00003804	COF0437	INDEFERIDO
25	21/03/2023	DM00003208	QQU1G97	INDEFERIDO
26	21/03/2023	DM00001945	HCP4326	INDEFERIDO
27	21/03/2023	DA00008857	HLW7396	INDEFERIDO
28	21/03/2023	DM00004409	OOV8G01	INDEFERIDO
29	21/03/2023	DM00000293	HJF9G49	INDEFERIDO
30	21/03/2023	DM00007017	GZU7G46	INDEFERIDO
31	21/03/2023	DM00005153	HLJ9585	INDEFERIDO
32	21/03/2023	DM00005154	HLJ9885	INDEFERIDO
33	21/03/2023	DM00011016	HGQ6J75	INDEFERIDO
34	21/03/2023	DM00004435	HKE2041	INDEFERIDO
35	21/03/2023	DC00000201	HJA6608	INDEFERIDO
36	21/03/2023	DM00006415	PVW4367	INDEFERIDO
37	21/03/2023	AG01855281	PBQ7974	INDEFERIDO
38	21/03/2023	DM00006409	PVW4367	INDEFERIDO
39	21/03/2023	DM00007105	GZS9H76	INDEFERIDO
40	21/03/2023	DM00001313	HFA2678	INDEFERIDO
41	21/03/2023	DM00001312	HFA2678	INDEFERIDO
42	21/03/2023	DM00001524	OWU3J78	INDEFERIDO
43	21/03/2023	DM00001523	OWU3J78	INDEFERIDO
44	21/03/2023	DM00001525	OWU3J78	INDEFERIDO
45	21/03/2023	DM00001526	OWU3J78	INDEFERIDO
46	21/03/2023	DA00011462	PUL1429	INDEFERIDO
47	21/03/2023	DM00003713	GZD1597	INDEFERIDO
48	21/03/2023	DA00010338	HBK9684	INDEFERIDO
49	21/03/2023	DM00003721	PYG4A27	INDEFERIDO
50	21/03/2023	DM00002170	OWZ7A05	INDEFERIDO
51	21/03/2023	DM00002147	HAJ0285	INDEFERIDO
52	21/03/2023	DA00010816	PWD4I79	INDEFERIDO
53	21/03/2023	DM00002728	HAM1939	INDEFERIDO
54	21/03/2023	DM00010552	GZR7861	INDEFERIDO
55	21/03/2023	DM00010553	GZR7891	INDEFERIDO
56	21/03/2023	DA00000510	OPJ2806	INDEFERIDO
57	21/03/2023	DA00005701	OPJ2806	INDEFERIDO
58	21/03/2023	DA00010185	OPJ2806	INDEFERIDO
59	21/03/2023	DM00011432	HCB0245	INDEFERIDO
60	21/03/2023	DM00002118	OZI4993	INDEFERIDO
61	21/03/2023	DM00001951	HLS0337	INDEFERIDO
62	21/03/2023	DC00000780	JOY8782	INDEFERIDO
63	21/03/2023	DM00000589	HCA4058	INDEFERIDO
64	21/03/2023	DM00000590	HCA4058	INDEFERIDO
65	21/03/2023	DA00012835	PXS1A60	INDEFERIDO
66	21/03/2023	DA00013309	QNQ4510	INDEFERIDO
67	21/03/2023	DM00000784	RFN4C74	INDEFERIDO
68	21/03/2023	DM00010210	ORB6602	INDEFERIDO
69	21/03/2023	DM00010211	ORB6602	INDEFERIDO

70	21/03/2023	DA00011477	GXJ6694	INDEFERIDO
71	21/03/2023	DA00012594	GUV1978	INDEFERIDO
72	21/03/2023	DM00011431	HCB0245	INDEFERIDO
73	21/03/2023	DM00011433	HCB0245	INDEFERIDO
74	21/03/2023	DM00000314	GWH5D52	INDEFERIDO
75	21/03/2023	DM00010581	GZY3372	INDEFERIDO
76	21/03/2023	DA00013202	HDV4312	INDEFERIDO
77	21/03/2023	DA00013629	OPJ1551	INDEFERIDO
78	21/03/2023	DA00013535	HKW7709	INDEFERIDO
79	21/03/2023	DM00007070	CKI5A65	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.4 Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado no Centro de Atendimento ao Cidadã CAC, Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-024.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 21 de março de 2023.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B80AB37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 0237/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99035625	JULIANA MEDEIROS LEAO	SEMAG	16/09/2019	94 - NUTRICIONISTA	CA	CB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FA1D9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **047/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **031/2023**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 047/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	450,00000			TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG COMP COMPRIMIDO
					TAPAZOL® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
8	UN	115,00000			TIOTROPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUCAO INALATORIA FRASCO 4 ML 60
					DOSES + INALADOR
					SPIRIVA ® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
9	UN	1.740,00000			TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
					SIRDALUD® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
10	UN	43,00000			TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO2,5 ML
					DUO-TRAVATAN® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
12	UN	1.320,00000			TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO
					ACAO PROLONGADA DONAREN RETARD® OU FORMA GENERICA OU
					EQUIVALENTE SIMILAR
14	UN	3.900,00000			VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO
					TORVAL® CR OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
15	UN	2.160,00000			VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300 MG COMPRIMIDO
					TORVAL® CR OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR

18	UN	2.160,00000			VIGABATRINA 500mg COMPRIMIDO REVESTIDO
					SABRIL® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
20	UN	1.740,00000			ZIPRASIDONA CLORIDRATO 80 MG CAPSULA
					GEODON® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
21	UN	20,00000			ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
					CLOPIXOL® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	460,00000	624,53000	287.283,80	SOMATROPINA 10 MG / 1,5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA PRÉ CARREGADA
					NORDITROPIN® ® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR SANDOZ
Total para Este Fornecedor: 287.283,80					
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	4.320,00000	2,34000	10.108,80	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VIDALGLIPTINA 1000MG + 50MG COMPRIMIDO
					GALVUS MET® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR NOVARTIS
19	UN	3.480,00000	2,34000	8.143,20	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
					GALVUS® MET OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR NOVARTIS
Total para Este Fornecedor: 18.252,00					
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	2.160,00000	0,49000	1.058,40	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO EMS
5	UN	450,00000	0,84000	378,00	SOTALOL CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO
					SOTACOR® ® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR MERCK
7	UN	20,00000	3,43000	68,60	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML TEUTO
11	UN	870,00000	1,12000	974,40	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO
					DONAREN® RETARD OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR ZYDUS
13	UN	870,00000	1,49000	1.296,30	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO VASTAREL MR® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EMS
16	UN	6.480,00000	1,29000	8.359,20	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG CAPSULA
					VENLAXIN® ® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR TORRENT
Total para Este Fornecedor: 12.134,90					
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	450,00000	3,94000	1.773,00	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA
					MINILAX® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EUROFARMA
17	UN	7.800,00000	0,75000	5.850,00	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG CAPSULA
					VENLAXIN® ® OU FORMA GENERICA OU EQUIVALENTE SIMILAR EUROFARMA
Total para Este Fornecedor: 7.623,00					

Valor Total: 325.293,70

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 31 de março de 2023

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95DBDC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 106/2023, PL 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

Empresa: Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran Ltda, CNPJ: 00.691.905/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo até 9 veículos leves, para atender às secretarias municipais da prefeitura de Divinópolis/MG . PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura**.** ASS: 30/03/2023. Condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unidade	Limite de km/mês por veículo	Limite de km/anual por veículo	Valor unitário do km rodado	Valor total anual por veículo	Valor total anual dos 9 veículos
01	Locação de até 09 (nove) veículos leves, com motoristas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas. Descrição: Veículo fabricado a partir de 2017, com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motor 1.0 cc no mínimo, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. - Motorista devidamente cadastrado e habilitado. - Laudo de inspeção veicular emitido por empresa autorizado pelo DETRAN. - Horário de serviço de 07hs às 18hs com até 02 horas de intervalo para o almoço. - Disponibilidade para trabalhar eventualmente aos sábados/domingos e feriados. - A empresa contratada assumirá integralmente todas as obrigações patronais e os encargos sociais e trabalhistas em relação ao motorista disponibilizado, e deverá apresentar ao Contratante sempre que solicitado documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações e encargos.	km	3.000	36.000	4,588	165.168,00	1.486.512,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE961190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMAS/DIV DE 27/02/2023

Dispõe sobre a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – CMAS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar nº 221 de 17/01/2022, em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2023;
Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.
Considerando a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS Nº 01/2023, de 05 de janeiro de 2023, que convocou a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2.º - A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no dia **05 de julho de 2023**.
Art. 3.º - A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 4.º - Para a organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** com a seguinte composição:
I – Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE/SECRETARIA	FUNÇÃO
Sirléia Moreira Tavares	Governo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	1ª secretária da mesa diretora
Luciana Maria de Araújo	Governo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Vice-Presidente da mesa diretora - CMAS
Syulla Rocha Rodrigues Feitosa	Governo	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Conselheira
Cristiane Rosa David Mikame	Governo	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira
Míriam Ferreira Soares	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Usuária do SUAS	Presidente da mesa diretora - CMAS
Ana Laura Boari da Cruz	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	APAE	2ª secretária da mesa diretora
Natália Maria Boari da Cruz	Sociedade Civil / representante de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Fundação Jaime Martins	Conselheira
Vanessa Melo Silva	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Instituto Helena Antipoff	Conselheira
Mirilane Aparecida Franco	Secretaria Executiva do CMAS		

II – Equipe Técnica de Apoio a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social

NOME	SERVIÇO
Eliane Alves Ferreira da Fonseca	Referência Técnica da Proteção Social Básica
Michele Teixeira Lopes	Referência Técnica da Proteção Social Especial
Marco Túlio Fontes de Castro	Coordenador do CRAS Nordeste
Eliana Guimarães Sousa	Coordenadora do CRAS Noroeste
Lais da Silva Lima	Coordenadora do CRAS Sudeste
Flávia Adriana Monteiro Rodrigues	Coordenadora do CRAS Sudoeste
Heder Junior Aparecido De Melo	Coordenadora do CRAS Sudoeste - Jardinópolis
Adriana Eva Cardoso	Coordenadora do CREAS
Aparecida G. de Oliveira Moreira	Gestora de Parcerias – Gerência de Parceria

Art. 5º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. preparar e acompanhar a operacionalização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**;
II. propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**;
III. organizar e coordenar a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**;
IV. promover a integração com os setores do Governo, Legislativo e Sociedade Civil que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** ;
V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. manter a Plenária do CMAS informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**;

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** será precedida por pré-conferências, em datas e locais definidas posteriormente, as quais terão os seguintes objetivos:
I - Identificar as necessidades relacionadas à Política de Assistência Social nos Territórios;
II -Discutir os eixos propostos na Conferência e elaborar propostas para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único da Assistência Social, os entraves que dificultam a consolidação do SUAS, bem como para o fortalecimento da participação e do controle social para serem apresentadas e aprovadas na **XIV Conferência Municipal de Assistência Social;**
III - Eleger delegados para participarem da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**.

Art. 8.º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de fevereiro de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10E0E71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO PLANO DE ATIVIDADES E LISTA DE ALUNOS DA UEMG – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICAS INTEGRADAS.

PRÁTICAS INTEGRADAS I

ENFERMAGEM – UEMG

1º semestre de 2023

Período de início e fim	TURMA	PROFESSOR	LOCAL/Unidade	DIA DA SEMANA	HORÁRIOS
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Amanda Conrado Silva Barbosa	ESF Morada Nova	Terça-feira	07:00 às 11:25
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Brener Santos Silva	UBS São José	Terça-feira	13:00 às 17:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Débora Aparecida Silva Souza	ESF São Roque	Quinta-feira	13:00 às 17:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Débora Aparecida Silva Souza	ESF Belvedere I ou II	Sexta-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Eduardo Nogueira Cortez	ESF Ermida	Quarta-feira	13:00 às 17:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Maíla Martins Oliveira	ESF Ipiranga	Terça-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS I	Regina Consolação dos Santos	ESF Ermida	Sexta-feira	07:00 às 11:00

Turma: 5º período de enfermagem	Relação nominal dos alunos
1	Vitor Gabriel Santos da Silva
2	Larissa Cristina Cunha
3	Roberta Eliza Chaves de Oliveira
4	Ana Luiza Alves de Oliveira
5	Fernanda Ferreira de Oliveira
6	Catarine Alves Pinheiro
7	Maiza Ester Godoi
8	Lívia Gonçalves Neves
9	Fernando Vitor Rodrigues dos Santos
10	Ana Luiza Franco Ferreira
11	Glenda da Silva Campos
12	Jennifer Lana Pereira Silva
13	Kemelly de Sousa Silva
14	Anna Luiza Paes Leme de Souza
15	Jéssica Cristina Diniz Ferreira
16	Luis Filipe Nunes Borges

Objetivo da disciplina Práticas Integradas I: Saúde do adulto: assistência de enfermagem em campo, do indivíduo, família e comunidade, frente aos programas de saúde da atenção básica, contextualizando o processo saúde-doença. Conhecimentos científicos, desempenho das técnicas de Enfermagem e utilização dos instrumentos básicos de Enfermagem, na assistência individual ou coletiva as pessoas, suas famílias e à comunidade em geral nos diferentes tipos de atendimento como em nível ambulatorial, ocupacional e domiciliar em consideração os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

PRÁTICAS INTEGRADAS III

ENFERMAGEM – UEMG

10 semestre de 2023

Período de início e fim	TURMA	PROFESSOR	LOCAL/Unidade	DIA DA SEMANA	HORÁRIOS
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Amanda Conrado Silva Barbosa	ESF Morada Nova	Segunda-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Brener Santos Silva	UBS São José	Segunda-feira	13:00 às 17:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Brener Santos Silva	ESF Nilda Barros	Quarta-feira	13:00 às 17:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Débora Aparecida Silva Souza	ESF São Roque	Segunda-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Gabriela Gonçalves Amaral	ESF Ipiranga	Quarta-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Heuler Souza Andrade	ESF Sagrada Família	Quarta-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	João Marcos	ESF Sagrada Família	Terça-feira	13:00 às 17:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Silmara Nunes Andrade	ESF Belvedere I ou II	Quinta-feira	07:00 às 11:00
03 de abril a 30 de junho	PRÁTIGAS INTEGRADAS III	Silmara Nunes Andrade	ESF Belvedere I ou II	Quinta-feira	13:00 às 17:00

Turma: 7º período de enfermagem	Relação nominal dos alunos
1	Amanda Aparecida de Oliveira Jesus
2	Maria Tereza Silveira Duarte
3	Vitória Hévellin Ribeiro Pereira
4	Camila Cândida Colar
5	Romulo Gabriel Vaz Quintal
6	Beatriz Silveira Costa
7	Beatriz Santos Silvestre
8	Karine Gomes de Oliveira Silva
9	Denise Santos Portela do Nascimento
10	Pâmella Mendonça Santos
11	Natália de Rezende Soares

12	Maria Eduarda Alves Pires
13	Leonardo Cassimiro Fonseca e Souza
14	Giovanna Magalhães Soares
15	Ana Laura Arriel Monteiro
16	Camila Stela Gomes
17	Eduarda Caroline Silva Andrade
18	Deborah Rayna Rodrigues dos Santos
19	Maíra Ferreira Santos
20	Laura Aparecida Leonor de Oliveira
21	Laryssa de Oliveira Silva
22	Virgínia Paola Lima Chaves
23	Kelly Ferreira Dutra
24	Bruna Daniela Silva
25	Laiany Macedo
26	Ana Luísa Mourão Silva
27	Jaqueline de Sousa Chavier de Almeida
28	Douglas Resende Junqueira
29	Luana Aparecida Parreira Gomes Okada

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A466A68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO PLANO DE ATIVIDADES E LISTA DE ALUNOS DA UFSJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE PIESC - PROJETO DE INTEGRAÇÃO EDUCAÇÃO SAÚDE E COMUNIDADE

_____

1º PERIODO – PIESC I					
Atividades	Reconhecimento da área de abrangência da ESF, identificação dos riscos ambientais, classificação de risco das famílias, visita domiciliar, cadastro familiar, antropometria em escolas e atividades de educação em saúde na escola, unidade de saúde e/ou famílias visitadas				
Período de realização	30 de março a 04 de julho de 2023				
Quantidade de grupos/alunos	05 grupos de até 10 alunos				
Dias de realização	5ª feira pela manhã e/ou tarde				
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIOS**
TURMA 1	Fabrícia de Souza Dias Silva	Elaine Franco	**ESF Serra Verde**	Quinta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 2	Valnice	Elaine Franco	**ESF São Paulo**	Quinta-feira	13:30 às 17:00
TURMA 3	Isaura Ferreira	Selma Viegas	**Belvedere II**	Quinta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 4	Isaura Ferreira	Selma Viegas	**Belvedere II**	Quinta-feira	13:30 às 17:00
TURMA 5	Zilá Estefânia Guimarães	Eliete Albano	**ESF Belo Vale**	Quinta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 6	Flávia	Izabela Dutra	**ESF Porto Velho**	Quinta-feira	7:30 às 11:30

2º PERIODO – PIESC II					
Atividades	Reconhecimento da área de abrangência da ESF, identificação dos riscos ambientais, visitas domiciliares, atividades educativas em escolas, unidade de saúde e/ou famílias visitadas, avaliação do crescimento e desenvolvimento de crianças. Educação em Saúde na escola.				
Período de realização	14 de março a 20 de junho de 2023				
Quantidade de grupos/alunos	02 grupos de até 05 alunos				
Dias de realização	3ª tarde				
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIOS**
TURMA 3	Raquel Bassalo	Alisson Araújo	**ESF Santos Dumont**	Terça-feira	13:30 às 17:00
TURMA 9	Helen Ribeiro	Márcia Romano	**ESF Campina Verde**	Quarta-feira	13:30 às 17:00

PIESC I – LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE PIESC (LISTA INCOMPLETA – ALUNOS ESTÃO EM PROCESSO DE MATRICULA)			
TURMA 1 e 2	2022005419	Amanda Covelo Melo	MATRICULADO
	2022004117	Ana Laura Batista Silva	MATRICULADO
	2022004681	Ana Luiza dos Santos Costa	MATRICULADO
	2022001358	Arthur Theodoro de Medeiros Santos	MATRICULADO
	2022001901	Gislaine Isabel da Silva	MATRICULADO
	2022004108	Milene de Lima Viana	MATRICULADO
	2022000655	Lucas Silva Amaro	MATRICULADO
	215250041	Fabiana Lorena Fernandes Campos	MATRICULADO
	2022000664	Sofia Loueis Pereira Nunes Moreno	MATRICULADO
	2022004215	Taynara Menicucce Rodrigues Costa Pinto	MATRICULADO

3º PERIODO – PIESC III					
Atividades	Imunização de usuários na unidade de saúde, avaliação de crescimento e desenvolvimento de crianças, atividade educativas na unidade de saúde e/ou escolas.				
Período de realização	08 de março a 28 de junho de 2023				
Quantidade de grupos/alunos	11 grupos de até 7 alunos				
Dias de realização	3ª e 4ª feira manhã - 5ª feira tarde				
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA SEMANA**	**HORÁRIO**
TURMA 1	Ariana Vitalina Ferreira	Daniel Cortez	C. S. Afonso Pena	Terça-feira	7:30 às 11:30
TURMA 2				Quarta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 3	Seidiane	Patrícia Peres	ESF Candelária	Terça-feira	7:30 às 11:30
TURMA 4				Quarta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 5	Camila Fagueiro	Fernanda Lanza	ESF Vale do Sol	Terça-feira	7:30 às 11:30
TURMA 6				Quarta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 7	Jéssica Rauane	Valéria Conceição	C. S. Nações I	Terça-feira	7:30 às 11:30
TURMA 8				Quarta-feira	7:30 às 11:30
TURMA 9	Vinícius Carvalho Guimarães	Tarcísio Gontijo	C.S.Tietê	Terça-feira	7:30 às 11:30

TURMA 10				Terça-feira	7:30 às 11:30
TURMA 11	Flavia	Izabela Dutra	ESF Porto Velho	Quinta-feira	13:00 às 17:00

PIESCIII –	LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE PIESC		
Turmas 1 a 11	215250073	Ana Luísa do Couto Silva	MATRICULADO
	215250087	Anna Luisa da Silva Corgosinho	MATRICULADO
	215250100	Júlia Ribeiro Duarte Ferreira	MATRICULADO
	215250093	Larissa Kimberly Cunha Manhaes	MATRICULADO
	215250094	Laryssa Barbosa Custodio	MATRICULADO
	215250084	Laura Oliveira Silva	MATRICULADO
	215250076	Lis Emanuele de Souza Brito	MATRICULADO
	215250101	Lívia Gabriela da Silva Faria	MATRICULADO
	205250072	Olga Luisa Lucena	MATRICULADO
	215250085	Thalyta Carvalho Santos	MATRICULADO
	215250086	Ana Clara Assunção Alves	MATRICULADO
	225250037	Gabriela Mendonça Amaral	MATRICULADO
	215250096	Giovanna Pimentel Pereira	MATRICULADO
	215250105	Larissa Cristina de Castro	MATRICULADO
	215250097	Luana Pereira Marques	MATRICULADO
	215250067	Mariana Procópio Arruda Lemos	MATRICULADO
	215250098	Rillary Carvalho dos Santos	MATRICULADO
	215250103	Romulo Felipe da Fonseca Sander	MATRICULADO
	215250079	Ruama Vasconcelos Oliveira	MATRICULADO
	215250104	Yan Mota de Paula	MATRICULADO
	225250054	Amanda Martins Neri	MATRICULADO
	225250046	Ana Laura Alves de Sales	MATRICULADO
	225250055	Ana Ligia Barbosa Paixão	MATRICULADO
	215250089	Bruna Liz dos Santos Castro	MATRICULADO
	225250014	Isabela Oliveira Silva	MATRICULADO
	225250020	Jorge Henrique Silva da Luz	MATRICULADO
	225250018	Lara Oliveira Ribeiro	MATRICULADO
	225250034	Maria Rita Gouveia de Oliveira	MATRICULADO
	215250060	Rodrigo Pitanga dos Santos	MATRICULADO
	225250057	Ana Júlia Silva Pereira	MATRICULADO
	225250004	André Costa Ladeira	MATRICULADO
	225250011	André Luiz Campos Pacheco	MATRICULADO
	225250049	Bruna Fontes Simões	MATRICULADO
	225250056	Bruna Vitória Pereira Cândido	MATRICULADO
	225250033	Gabriella Letícia de Araújo Almeida	MATRICULADO
	225250050	Gabrielle Vale Vilaça Franco	MATRICULADO
	225250053	Maria Eduarda Cunha Santos	MATRICULADO
	225250059	Poliana Nogueira Santos Zambaldi	MATRICULADO
	225250035	Thamires Santos Mendonca	MATRICULADO
	215250106	Bruna Cursage Araújo Abreu	MATRICULADO
	215250088	Daphnny Laine Ferreira de Oliveira	MATRICULADO
	215250041	Fabiana Lorena Fernandes Campos	MATRICULADO
	215250071	Glenda Batalha Mota	MATRICULADO
	205250064	Júlia Falcão Bertoni	MATRICULADO
	215250107	Karina de Araújo Alves Silva	MATRICULADO
	215250108	Laura Celeste Barcelar André	MATRICULADO
	215250066	Sabrina Cecília de Freitas Silva	MATRICULADO
	215250080	Serena Lopes Lozano	MATRICULADO
	225250063	Ana Cláudia Araújo Glória	MATRICULADO
	225250048	Bianca de Castro Lopes	MATRICULADO
	225250010	Gabrielly Alves de Oliveira	MATRICULADO
	225250041	Júlia Victória Nogueira Gomes	MATRICULADO
	225250008	Karine da Silva Souza	MATRICULADO
	225250003	Marcos Eliziario Rocha	MATRICULADO
	225250002	Tawany Juscelino Mascarenhas	MATRICULADO
	225250007	Vitoria Mara de Souza Bonaccorsi	MATRICULADO
	225250012	Aline Felipe Lemos	MATRICULADO
	225250006	Caroline Ambires Madureira	MATRICULADO
	225250030	Elisa da Silva Ross	MATRICULADO
	225250013	Giovana Borges Silveira	MATRICULADO
	225250015	Giovanna Nogueira de Oliveira	MATRICULADO
	225250029	Isabella Souza Cunha	MATRICULADO
	225250001	Maria Fernanda de Carvalho Bento	MATRICULADO
	225250019	Oldair Jonnes Ribeiro	MATRICULADO
	215250021	Rosangela Maria Souza de Medeiros	MATRICULADO
	225250036	Rubia Labiapari Mansur Guimaraes	MATRICULADO
	215250053	Bianca Corvalan Oliveira	MATRICULADO
	215250040	Claudio Vinicius Fernandes Teixeira	MATRICULADO
	215250062	Gabriel Leonel Menegardo Miranda	MATRICULADO
	215250012	Géssica Rodrigues Silva	MATRICULADO
	215250025	Helena Rita de Jesus Carvalho	MATRICULADO
	215250027	Jéssica Luiza Ferreira	MATRICULADO
	215250030	Lorenza Ribeiro de Freitas Carvalho	MATRICULADO
	215250063	Lorrany Gabrielly Faria Costa	MATRICULADO
	215250023	Marilia Gabriele Nunes Silva	MATRICULADO
	215250033	Carolyne Nunes de Azevedo	MATRICULADO
	215250037	Douglas Fernando Siqueira Silva	MATRICULADO
	215250047	Isabelly Aparecida Nunes Fernandes	MATRICULADO
	195250094	Julia Fontes Soares	MATRICULADO
	215250061	Larissa Silva Cardoso Pena	MATRICULADO
	215250034	Laura Oliveira Farias	MATRICULADO
	205250102	Letícia Alves Rocha	MATRICULADO
	215250026	Heloisa Ribeiro Miranda	MATRICULADO

215250014	Júlia Lodigiani Rodrigues Bragança	MATRICULADO
215250031	Laís Cristina Francelino Silva	MATRICULADO
215250011	Laura Garcia Martins	MATRICULADO
215250045	Luana Augusta Pessoa Oliveira	MATRICULADO
215250007	Maria Eduarda Carvalho Ferreira	MATRICULADO
215250028	Maria Luísa Lara Domingos	MATRICULADO
215250001	Rebeca Campos de Oliveira	MATRICULADO
215250054	Sofia Baêta Martins	MATRICULADO
215250003	Thales Henrique da Silva Vieira	MATRICULADO

4º PERIODO – PIESC IV					
Atividades	Assistência domiciliar. Administração de medicamentos. Sondagem. Curativos e cuidados básicos no domicílio.				
Período de realização	14 de março a 01 de junho de 2023				
Quantidade de grupos/alunos	7 grupos de até 7 alunos				
Dias de realização	Terça-feira – manhã				
Unidades de Saúde	Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)				
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA SEMANA**	**HORÁRIO**
TURMAS 1,2,3,4,5,6,7	Sem preceptor	Alexandre Ernesto	**SAD**	01 vez na semana	7:30 às 11:30

PIESC IV– (TODAS TURMAS VÃO PASSAR PELO SAD (REVEZAMENTO DOS ALUNOS)			
Turmas 1 a 7	215250033	Carolyne Nunes de Azevedo	MATRICULADO
	215250025	Helena Rita de Jesus Carvalho	MATRICULADO
	215250027	Jéssica Luiza Ferreira	MATRICULADO
	215250014	Júlia Lodigiani Rodrigues Bragança	MATRICULADO
	215250028	Maria Luísa Lara Domingos	MATRICULADO
	215250053	Bianca Corvalan Oliveira	MATRICULADO
	215250047	Isabelly Aparecida Nunes Fernandes	MATRICULADO
	215250034	Laura Oliveira Farias	MATRICULADO
	215250063	Lorrany Gabrielly Faria Costa	MATRICULADO
	215250023	Marilia Gabriele Nunes Silva	MATRICULADO
	215250037	Douglas Fernando Siqueira Silva	MATRICULADO
	215250062	Gabriel Leonel Menegardo Miranda	MATRICULADO
	205250102	Letícia Alves Rocha	MATRICULADO
	215250001	Rebeca Campos de Oliveira	MATRICULADO
	215250054	Sofia Baêta Martins	MATRICULADO
	205250055	Beatriz Vidal dos Santos	MATRICULADO
	205250071	Isabela Paraventi Varella	MATRICULADO
	195250089	Luana dos Santos Gontijo	MATRICULADO
	205250081	Maria Fernanda Medeiros Prudêncio	MATRICULADO
	205250092	Thais Pires dos Santos	MATRICULADO
	205250073	Emilly Melo Piantino	MATRICULADO
	205250104	Iolanda Aparecida Ferreira dos Santos	MATRICULADO
	205250105	Larissa Stefanny Costa Gontijo	MATRICULADO
	205250070	Tainá Basílio Sales	MATRICULADO
	205250078	Thais Silva Rosa	MATRICULADO
	205250074	Ágnes Dayse Coelho e Agostinho	MATRICULADO
	205250075	Ariana Amaral Silva	MATRICULADO
	195250048	Luiza Nogueira Paulino	MATRICULADO
	195250090	Natalia Luísa Miranda Lemes	MATRICULADO
	215250040	Claudio Vinicius Fernandes Teixeira	MATRICULADO
	215250012	Géssica Rodrigues Silva	MATRICULADO
	215250061	Larissa Silva Cardoso Pena	MATRICULADO
	215250011	Laura Garcia Martins	MATRICULADO
	215250030	Lorenza Ribeiro de Freitas Carvalho	MATRICULADO
	215250026	Heloisa Ribeiro Miranda	MATRICULADO
	215250031	Laís Cristina Francelino Silva	MATRICULADO
	215250045	Luana Augusta Pessoa Oliveira	MATRICULADO
	215250007	Maria Eduarda Carvalho Ferreira	MATRICULADO
	215250003	Thales Henrique da Silva Vieira	MATRICULADO

5º PERIODO – PIESC V					
Atividades	Assistência à saúde da mulher, da gestante e da puérpera. Assistência à saúde da criança e do adolescente. Educação em saúde na escola.				
Período de realização	**08 de março a 27 de abril de 2023 e 15 de maio a 19 de junho**				
Quantidade de grupos/alunos	06 grupos de até 6 alunos				
Dias de realização	2ª, 3ª, 4ª e/ou 5ª feira a tarde				
08 de março a 27 de abril de 2023					
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA SEMANA**	**HORÁRIO**
TURMA 1 (A)	Jéssica Barros	Luciana Netto	**ESF Morada Nova**	Quarta-feira	13:30 às 17:30
TURMA 2 (B)	Jéssica Barros	Luciana Netto	**ESF Morada Nova**	Quinta-feira	13:30 às 17:30
TURMA 3 (A)	Vanessa Ribeiro Resende	Vânia Oliveira	**ESF Jardinópolis**	Quarta-feira	13:30 às 17:30
TURMA 4 (B)	Vanessa Ribeiro Resende	Vânia Oliveira	**ESF Jardinópolis**	Quinta-feira	13:30 às 17:30
TURMA 5 (A)	Mariela Oliveira Rodrigues	Walquiria Jesusmara	**ESF Candidés**	Quarta-feira	13:30 às 17:30
TURMA 6 (B)	Mariela Oliveira Rodrigues	Walquiria Jesusmara	**ESF Candidés**	Quinta-feira	13:30 às 17:30
15 de maio a 19 de junho					
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA SEMANA**	**HORÁRIO**
A/B	Tatiane	Alisson Araújo	**ESF Santos Dumont**	Terça-feira	13:30 às 17:30

PIESC V – LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE PIESC			
Turmas 1 a 6	195250078	Caroline Franco de Oliveira Costa	MATRICULADO
	195250023	Julia Mariana Cardoso Damasceno	MATRICULADO
	205250032	Mayrane Caroline Batista Ribeiro	MATRICULADO
	195250074	Fernanda Livia Dutra Rabelo	MATRICULADO
	195250062	Fernanda Nascimento Rodrigues de Sousa	MATRICULADO
	195250076	Gabriella Souza Paulino	MATRICULADO

	195250086	Indiamara Gomes Ferreira	MATRICULADO
	195250055	Karolina Fonseca Correa	MATRICULADO
	195250072	Ana Leticia Trivelato	MATRICULADO
	195250060	Danielle Mendonca Oliveira	MATRICULADO
	195250057	Giovanna Lanna Araujo de Carvalho	MATRICULADO
	195250054	Lucas Roberto Santana Duarte	MATRICULADO
	185250056	Sheyla Vitoria Gomes Amorim	MATRICULADO
	195250073	Amanda Alves Ribeiro Rabelo	MATRICULADO
	195250059	Ana Julia Barquette Nascimento	MATRICULADO
	195250067	Anna Marilia Barros Pontes Braga	MATRICULADO
	195250069	Bianca Fonte Boa Goncalves Pio	MATRICULADO
	195250053	Isabela Vasconcelos Rabelo	MATRICULADO
	195250071	Maria Olivia de Araújo Pereira	MATRICULADO
	195250058	Bruna Moreira da Silva	MATRICULADO
	195250077	Camila Ferreira Porto	MATRICULADO
	195250068	Maria Clara Ferreira Costa	MATRICULADO
	195250087	Mariana Luiza da Fonseca	MATRICULADO
	195250088	Patrícia Bomfim da Silva	MATRICULADO
	195250052	Samuel de Paula Pinheiro da Silva	MATRICULADO
	205250033	Amanda Teixeira Martins	MATRICULADO
	205250031	Bárbara Samelyne de Oliveira Melo	MATRICULADO
	205250035	Daniel Gonçalves Elias	MATRICULADO
	205250026	Kesia Silva e Sousa	MATRICULADO
	205250016	Lorrayne Evellyn Lopes Moreira	MATRICULADO
	205250045	Bianca Rabelo de Oliveira	MATRICULADO
	205250023	Dayane Batista dos Santos	MATRICULADO
	205250046	Gabriel Lucas Ribeiro Marinho	MATRICULADO
	205250015	Júlia Anny Guimarães	MATRICULADO
	205250042	Júlia Cordeiro Aris de Carvalho	MATRICULADO
	205250047	Lyandra Couto de Magalhães	MATRICULADO
	205250019	Noelle Cristina de Jesus Souza	MATRICULADO
	205250052	Ana Carolina Utsch Silva Oliveira	MATRICULADO
	205250044	Ana Clara Gaudencio Fabrini	MATRICULADO
	205250050	Anna Beatriz Ferreira Gomes	MATRICULADO
	205250038	Bruna da Silva Calderaro	MATRICULADO
	205250043	Lara Kethlyn Fernandes Duarte	MATRICULADO
	205250030	Lowanny Miriã de Oliveira	MATRICULADO
	205250036	Ana Luíza Karter	MATRICULADO
	195250095	Nathallya Aparecida Ribeiro da Silva	MATRICULADO
	205250006	Rejane de Souza	MATRICULADO
	205250012	Sarah Ferreira Neves	MATRICULADO
	205250007	Vanusa Fonseca Silva	MATRICULADO
	205250013	Giovanna Moura e Oliveira	MATRICULADO
	205250040	Lidiani Aparecida Carvalho Silva	MATRICULADO
	205250022	Marcos Vinicius Silva Mendes	MATRICULADO
	205250021	Samara Faria Andrade	MATRICULADO
	205250018	Vanessa Faria de Freitas	MATRICULADO

6º PERIODO – PIESC VI					
Atividades	Assistência à saúde do adulto com ênfase em doenças crônicas, cuidados básicos de enfermagem. Em unidades de ESF as atividades são realizadas nos domicílios e nas dependências externas da unidade de saúde. Educação em saúde na unidade.				
Período de realização	08 de maio a 28 de junho de 2023				
Quantidade de grupos/alunos	05 grupos de até 7 alunos				
Dias de realização	2ª, 3ª e 4ª feira – manhã e/ou tarde				
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIO**
A/D	Renata Garcia	Hosana Rates	**ESF N Senhora das Graças***	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	13:30 às 17:30
B/E	Renata Garcia	Renata Silveira	**ESF N Senhora das Graças***	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	13:30 às 17:30 7:30 às 11:30 7:30 às 11:30
C	Vinícius Carvalho Guimarães	Helen Couto	**ESF Tietê**	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	13:30 às 17:30

PIESC VI – LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE PIESC			
Turmas 1 a 5	195250007	Bruna Magalhaes Gonçalves	MATRICULADO
	205250004	Jessica Tertuliano de Freitas	MATRICULADO
	195250042	Nicolly Cristina dos Santos Ribeiro	MATRICULADO
	195250058	Bruna Moreira da Silva	MATRICULADO
	185250071	Fernanda Faria Serra Maciel	MATRICULADO
	195250076	Gabriella Souza Paulino	MATRICULADO
	195250092	Thais Cristina Silva Viana	MATRICULADO
	195250072	Ana Letícia Trivelato	MATRICULADO
	195250060	Danielle Mendonça Oliveira	MATRICULADO
	195250057	Giovanna Lanna Araújo de Carvalho	MATRICULADO
	195250054	Lucas Roberto Santana Duarte	MATRICULADO
	185250056	Sheyla Vitoria Gomes Amorim	MATRICULADO
	195250067	Anna Marilia Barros Pontes Braga	MATRICULADO
	195250073	Amanda Alves Ribeiro Rabelo	MATRICULADO
	195250069	Bianca Fonte Boa Goncalves Pio	MATRICULADO
	195250053	Isabela Vasconcelos Rabelo	MATRICULADO
	195250071	Maria Olivia de Araújo Pereira	MATRICULADO
	195250077	Camila Ferreira Porto	MATRICULADO
	195250087	Mariana Luiza da Fonseca	MATRICULADO
	195250088	Patrícia Bomfim da Silva	MATRICULADO
	195250052	Samuel de Paula Pinheiro da Silva	MATRICULADO
	155250041	Fernanda Alice Alvarenga	MATRICULADO

	195250074	Fernanda Livia Dutra Rabelo	MATRICULADO
	195250062	Fernanda Nascimento Rodrigues de Sousa	MATRICULADO
	195250086	Indiamara Gomes Ferreira	MATRICULADO
	195250055	Karolina Fonseca Correa	MATRICULADO

7º PERIODO – PIESC VII					
Atividades	Assistência à saúde do idoso, cuidados relacionados a Saúde Mental. As atividades são desenvolvidas nos domicílios e nas dependências externas das unidades. Educação em saúde na unidade.				
Período de realização	08 de março a 05 de abril 2023 15 de maio a 06 de junho de 2023				
Quantidade de grupos/alunos	06 grupos de até 7 alunos				
Dias de realização	2ª, 3ª e 4ª – manhã e tarde				
TURMA	**PRECEPTOR**	**PROFESSOR**	**LOCAL**	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIO**
A/B/C/D/E/F	Sem preceptor	Richardson	**SERSAM**	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	7:30 às 12:30 e/ou 13:30 às 17:00
A/B/C/D/E/F	Sem preceptor	Nadja	**CAPS-AD**	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	7:30 às 12:30 e/ou 13:30 às 17:00
A/B/C/D/E/F	Sem preceptor	Edilene	**CAPSi e Centro de Saúde São José**	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	7:30 às 12:30 e/ou 13:30 às 17:00
Saúde do Idoso	Isaura Ferreira	Gylce Cruz	**ESF Belvedere***	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	7:30 às 12:30 e/ou 13h30 às 17h00

PIESC VII – LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE PIESC			
Turmas 1 a 5	205250005	Ana Clara Bargas Melo	MATRICULADO
	195250012	Iasmin Narciso	MATRICULADO
	215250002	Larisse Maria Santos e Silva	MATRICULADO
	195250032	Ana Clara Morais Amaral	MATRICULADO
	195250015	Gabriela Lourenca Martins do Nascimento	MATRICULADO
	195250040	Junia karolina da Luz	MATRICULADO
	195250006	Rebeca Previero	MATRICULADO
	195250003	Veronica Rayane Pereira Dutra	MATRICULADO
	195250030	Fernanda Marques Fernandes	MATRICULADO
	195250022	Giovana Evelyn Silva Machado	MATRICULADO
	195250019	Leticia Dutra Moreira Mendes	MATRICULADO
	195250029	Luiza Pontes Abreu	MATRICULADO
	195250044	Veronica Gomes dos Santos	MATRICULADO
	195250037	Ana Luísa Inez Silva	MATRICULADO
	195250018	Isadora Ferrante Lima	MATRICULADO
	195250038	Larissa Mirelly Mendes Carvalho	MATRICULADO
	195250031	Livia Maria Rezende Carvalho	MATRICULADO
	195250036	Rayane lara Silva	MATRICULADO
	195250017	Anna Luiza Costa Monteiro de Castro	MATRICULADO
	195250027	Brenda Rodrigues Pinto	MATRICULADO
	195250034	Gabrielle Milagre Silva	MATRICULADO
	195250028	Giovanna Samires Ferreira	MATRICULADO
	195250024	Layane Cristina Araujo	MATRICULADO

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD772FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 01 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL 001/2022

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 11.3.1 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 31/03/2023

Nome:	**Classif.:**	**Cargo:**	**Situação:**
Daniel Teixeira Cruz	1º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Simone Silva De Lima	2º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Camila Maria Gonçalves De Castro	3º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Telma Maria Do Vale	4º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Sávio Lima Frade	41º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado PcD
Daniely Marta Camilo	5º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
João Batista De Castro	6º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Saulo Antonio De Castro	7º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Guilherme Moura Soares	8º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
João Paulo De Almeida Oliveira	9º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Edmilson Arthur Nascimento	175º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado PcD
Alessandra Izabel Frade	10º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
João Vitor Oliveira	11º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Paulo Marcio Rosa Neves	12º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado

Lucas Paim Frade	13º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Marcos Paulo De Abreu Lima	14º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Karen Kelly Oliveira	15º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Ludmila Vieira Bottrel	16º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Marciano Queiroz	17º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado
Luana Silva Cunha	18º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28B49852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAPARAIBA-MG

Edital de abertura de processo de escolha
Edital n. 001/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Japaraíba/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaraiba/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.186/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Japaraiba/MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Japaraiba/MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40	R$1.526,50

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00 as 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.186/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.186/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.186/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.186/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Japaraíba/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.186/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Japaraíba/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.186/2023, a saber:2

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04/04/2023 a 05/05/2023, em horário de atendimento ao público das 13:00 as 16:30, na Secretaria Municipal de Politicas Sociais situada a Rua José Evangelista Sobrinho nº64 – Centro Japaraíba/MG, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.186/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.186/2023e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 08/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Politicas Sociais situada a Rua José Evangelista Sobrinho nº64 – Centro- Japaraíba/MG, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcajaparaiba.mg@gmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, , na Secretaria Municipal de Politicas Sociais situada a Rua José Evangelista Sobrinho nº64 – Centro- Japaraíba/MG, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcajaparaiba.mg@gmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 17/06/2023 à 30/06/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia 01/07/2023 das 08:00 às 11:00 horas, a Escola Municipal São Simão, situada a Rua Juquinha Lopes nº150 – São José – Japaraíba/MG, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60 por cento.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11/07/2023 a 12/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcajaparaiba.mg@gmail.com.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 01/09/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01/09/2023 18:00 horas na Câmara Municipal de Japaraíba/MG.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20233, das 8hs às 17hs4.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 18/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.5

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06/2023 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06/2023 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
Até 30/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.186/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Japaraíba, 30 de março de 2023.

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9A2B98E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2023

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULOI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°Este código estabelece as normas para qualquer entidade, pública ou privada, de toda construção urbana e industrial no município de Jequitibá, contendo a mesma serventia para a modificação, e ou demolição de edificações, assim para regularização das mesmas no município.

Art. 2°Os parâmetros estabelecidos buscam assegurar, às construções do município de Jequitibá, condições mínimas de conforto, segurança, salubridade, respeito, harmonia e preocupação com a acessibilidade.

CAPÍTULO II

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 3°Para executar obras no município é indispensável a presença de profissionais legalmente habilitados para o exercício da atividade.

Art. 4° Aos responsáveis pelo projeto ou ao responsável técnico pela execução da obra cabem, junto ao Executivo, tratar dos assuntos relacionados às obras, devendo atender às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos.

Art. 5° São deveres dos responsáveis técnicos:

I - Executar as obras licenciadas de acordo com o projeto aprovado;
II - Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais;
III – assumir a devida responsabilidade de qualquer tipo de falhas nas execuções de obras;
IV – Dar suporte nas fiscalizações das obras;
V – E demais atividades correlatas.

Parágrafo único: As obrigações previstas neste Código para o responsável técnico estendem-se ao possuidor ou proprietário do imóvel.

CAPÍTULO III

PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Art. 6° O possuidor ou proprietário do imóvel, assim é entendido como pessoa física ou jurídica, que detém a posse ou a propriedade do imóvel.

Art. 7° São deveres dos proprietários ou possuidores:

I - Dar e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;
II – Sempre verificar se os projetos e a execução da obra estejam devidamente licenciados e aprovados;
III – Não obstruir os trabalhos dos profissionais do município, permitindo que façam vistoria e visitas no canteiro de obras, dando livre acesso aos projetos e documentação sempre que solicitado;
IV – Apresentar laudos técnicos sempre que solicitado;
V - A depredação por terceiro e/ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.

CAPÍTULO IV

EXECUTIVO

Art. 8° O executivo, assim entendido como todo o corpo administrativo do município ou contratados pelo mesmo, é o órgão competente para fiscalizar as obras.

Art. 9° São deveres do Executivo:

I – Aprovar e dar o aval aos projetos que seguem as diretrizes da legislação pertinente;
II – Fornecer equipe especializada e treinada para realizar a fiscalização das obras de acordo com as diretrizes da legislação pertinente;
III – Cabe ao executivo notificar, e em casos multar as edificações que desrespeitem as diretrizes da legislação pertinente quanto à questão de irregularidade técnica, salubridade, desrespeito às áreas públicas contando também com as ruas e calçadas.

Parágrafo único: O executivo não se responsabiliza por qualquer acidente decorrente de deficiências do projeto, da execução, da segurança do trabalho, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ou da utilização da obra ou da edificação concluída.

CAPÍTULO V

OBRIGATORIEDADE

Art. 10 É obrigatória à expedição de Licença pela Prefeitura Municipal de Jequitibá para:

I - obra de construção de qualquer natureza;
II - obra de ampliação de edificação;
III - obra de reforma de edificação, quando houver alteração da área construída existente;
IV - obras de qualquer natureza em Imóveis de Valor Cultural e Sítios Históricos;
V - demolição de edificação de qualquer natureza;
VI-obras de implantação, ampliação e reforma de redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado, central de GLP, cerca energizada e congêneres, bem como para a implantação de equipamentos complementares de cada rede, tais como armários, gabinetes, estações de regulagem de pressão, transformadores e similares;
VII - obras de pavimentação e obras de arte;
VIII - obra de construção e ou instalação de antenas de telecomunicações e linhas de transmissão de energização e usinas fotovoltaicas;
IX - colocação de tapume, "stand" de vendas, caçambas;
X – canalização de cursos d`água no interior dos lotes;
XI - desvio de cursos d´água;
XII – exercício de atividades comerciais, industriais e de serviços;
XIII- implantação de mobiliário urbano;
XIV - implantação de publicidade.

§ 1º - O Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto outras obras não previstas no caput deste artigo.
§ 2º - Deverá ser comunicado previamente ao município, a construção de passeio em logradouros públicos em vias pavimentadas, substituição parcial ou total de revestimento do passeio dos logradouros públicos, implantação ou rebaixamento de meio-fio.
Art. 11 As edificações de uso residencial, não residencial e misto deverão dispor obrigatoriamente de compartimentos para estocagem e segregação de lixo, conforme orientação do setor específico.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO

Art. 12 Quaisquer alterações efetuadas nos projetos deverão ser aprovadas, exceto aquelas que não impliquem em aumento de área e não alterem a forma externa e o uso da edificação, devendo nestes casos ser apresentado ao órgão competente, previamente à execução, uma planta elucidativa das modificações propostas.

CAPÍTULO VII

OBRAS EXISTENTES EM DESACORDO

Art. 13 Nas construções existentes que não atendam o recuo mínimo do alinhamento e lindeiros estabelecido pelas diretrizes, somente serão admitidas obras de ampliação, reforma ou alteração, mediante a aprovação da prefeitura.

Parágrafo Único: Quando se tratar de Imóvel de Valor Cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.

CAPÍTULO VIII

FECHAMENTO DOS LOTES E TERRENOS

Art. 14 Lotes e conjunto de lotes além de terrenos devem obedecer às seguintes normas de fechamento:

I - O lote, o conjunto de lotes ou o terreno é obrigatório o fechamento frontal/alinhamento.
II – O lote, o conjunto de lotes ou o terreno, edificado ou não é obrigatório o fechamento nas divisas e fundo com altura máxima de 5,00 m (cinco metros);
III – O lote, o conjunto de lotes ou terrenos não edificados, lindeiro a logradouro público dotado de meio-fio deverão ser mantidos fechados, limpos, drenados e roçados, caso contrário poderá haver penalidades;
IV – O fechamento frontal de lote ou terreno, edificado, com distância superior a 1,2 m (um metro e vinte centímetros) do passeio deverá ser dotado de elementos construtivos que garanta permeabilidade em área equivalente a 50% (cinquenta por cento);
V – Construção colada à divisa, essa deverá ter altura máxima 6 m (seis metros) sendo obrigatória a construção das paredes no terreno da edificação, não podendo construir em cima da divisa e sim rente à mesma.
VI – Os fechamentos de lotes ou conjuntos de lotes, podem ser em cercas, grades, plantas, cerca vivas (desde que esta não ofereça riscos a pedestres, usuários das vias e não invada o logradouro público), muros ou telas, que respeite as normas citadas nesta lei;
VII – As alturas dos fechamentos frontais mencionadas neste artigo serão medidas ponto a ponto em relação ao alinhamento do terreno, tendo como referência o nível do passeio público lindeiro a ele;

CAPÍTULO IX

APROVAÇÕES

Art. 15 Estão sujeitas à aprovação de projeto e ao licenciamento as obras de:
I - construção;
II - demolição;
III – acréscimo ou decréscimo de área construída;
IV - movimentação de terra e entulho, mediante prévia vistoria técnica para definição das ações a serem tomadas;

Art. 16 Não estão sujeitas à aprovação de projeto e ao licenciamento as obras de:

I - construção de muros, cercas, grades ou tela desde de que respeite os parâmetros urbanísticos,
II - instalação de canteiro de obras, barracão e estande de vendas em obras licenciadas, desde que não ocupem área pública;
III - modificações internas às unidades residenciais e não residenciais que não gerem alteração da área líquida edificada;
IV – reformas que não seja alterada a área construída existente;
V - instalação de grades de proteção;
VI - serviços de manutenção e construção de passeios, nos termos da legislação pertinente;
VII - construção de abrigos para animais domésticos e cobertas em unidades residenciais, com altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
VIII - Impermeabilização de lajes;

§ 1º - A dispensa prevista neste artigo não se aplica às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes.
§ 2º - A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.
§ 3º - Após notificação em caso de erros ou irregularidades no projeto, o mesmo terá um prazo de até 30 dias (trinta dias) para readaptação, podendo haver prorrogações. Caso contrário haverá penalidades cabíveis para cada situação.
§ 4º - Estarão isentas destas normas as edificações de interesse social, mediante a aprovação da prefeitura ou órgão competente.
§ 5º - O Alvará de Construção terá o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a pedido do interessado, desde que as obras tenham sido iniciadas dentro do seu prazo de validade, e com fundações concluídas.
§6º - Para liberação do Habite-se, será necessário que a obra apresente condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e que esteja em concordância com o projeto aprovado mediante prévia vistoria técnica e pagamento da taxa correspondente.

CAPÍTULO X

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 17 Para dar início à obra é obrigatória a instalação de placa de identificação que atenda à padronização estabelecida pelo Conselho Regulatório pertinente, em posição visível a partir do logradouro público.

Art. 18 O responsável técnico deverá manter, no canteiro de obras, cópia do Alvará de Construção e do projeto aprovado, em local de fácil acesso à fiscalização.

Art. 19 O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, respeitarão o direito de vizinhança, o disposto nesta Lei, as Normas Técnicas Brasileiras, e as legislações sobre segurança.

Art. 20 O canteiro de obras cuja instalação ocupe parte de logradouro público obedecerá às normas propostas pelo município regulamentado por Decreto, sendo proibida a obstrução da passagem de pedestres.

Art. 21 Durante a execução de obra, reforma ou demolição, o responsável técnico e o proprietário, visando à proteção de pedestres ou de edificações vizinhas, deverão instalar dispositivos de segurança, tais como tapumes, andaimes e telas de proteção, conforme a segurança e medicina do trabalho.

CAPÍTULO XI

O MOVIMENTO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO.

Art. 22 A execução do movimento de terras, entulho e material orgânico deverá ser previamente licenciada e obedecerá ao direito de vizinhança, às Normas Técnicas Brasileiras, à legislação ambiental, à legislação de posturas e ao disposto nesta Lei.

§ 1º - O movimento de terra resultante de corte e ou aterro e entulho que resulte em deslocamento e transporte de material externo ao terreno obedecerá às determinações propostas pelo executivo, conforme previsto no inciso IV do artigo 15 desta lei;

§ 2º - Constatada a movimentação de terra e entulho em curso ou concluída em imóvel de interesse de preservação sem o devido licenciamento ou em imóvel tombado, o valor da multa corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) e a, no máximo, 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, conforme dispuser o regulamento.

Art. 23 Na execução do movimento de terra, entulho e material orgânico é obrigatório:

I - Adoção de medidas técnicas de segurança necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações, das propriedades vizinhas e da área pública;
II – No caso de movimentação de terra, entulho e material orgânico, apresentação de projeto de terraplanagem elaborado por responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regulatório competente;
III - acompanhamento por responsável técnico.

Parágrafo Único. O proprietário do imóvel ou responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno que cause instabilidade ou dano de qualquer natureza a logradouro público ou terreno vizinho é obrigado a executar as obras corretivas necessárias, no prazo proposto pelo executivo.

CAPÍTULO XII

MATERIAIS

Art. 24 O responsável técnico deverá zelar, sempre que possível, pela utilização de materiais e tecnologias que:

I - tenham sido gerados de forma respeitosa com a preservação dos recursos naturais;
II - promovam a melhor eficiência em termos de consumo de energia;
III - promovam o bom uso e a economia de água;
IV - promovam o conforto nos ambientes internos sem prejudicar o ambiente externo, especialmente quanto à emissão de gases geradores de efeito estufa ou outros poluentes.

Art. 25 As estruturas de fundação ou outras estruturas deverão ficar inteiramente dentro dos limites do lote ou terreno e garantir, na sua execução, a segurança das pessoas e das edificações vizinhas, de forma a evitar, obrigatoriamente, quaisquer danos a logradouros públicos e instalações de serviços.

Art. 26 As coberturas deverão ser feitas de modo a impedir o despejo de águas pluviais nos terrenos vizinhos e logradouros públicos, devendo estas ser canalizadas e ter seus condutores ligados a sarjetas, a sistemas de esgotamento de águas pluviais ou à caixa de captação.

Art. 27 As estruturas e paredes internas edificadas nas divisas do lote deverão ter as faces acabadas.

CAPÍTULO XIII

EDIFICAÇÃO EM PAVIMENTOS

Art. 28 As edificações com mais pavimentos coladas à divisa devem estar de acordo com o Art. 14, Cap. V.

Art. 29 A construção, modificação e ampliação de edifício público ou privado obedecerão às disposições previstas nas legislações federal, estadual e municipal referentes à acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como às normas técnicas pertinentes.

Art. 30 As edificações comerciais, industriais e multifamiliares deverão conter condições de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme determinam as leis específicas de segurança e de combate a incêndio e as Normas Técnicas Brasileiras.

CAPITULO XIV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31 O cometimento de infração implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa;
II - embargo de obra;
III - cassação de documento de licenciamento;
IV - interdição de edificação;
V - demolição;
VI - suspensão de novo licenciamento.

§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 2º - A aplicação das penalidades previstas neste código não isenta o infrator da obrigação de reparar os danos.
§ 3º - A pessoa jurídica ou física, penalizada por 3 (três) vezes por obra em um período contínuo menor ou igual a 12 (doze) meses, que não regularizar as pendências apontadas, ainda que em obras diferentes, fica impedida de aprovar novos projetos;

Art. 32 Considera-se reincidência, o cometimento, pela mesma pessoa, da mesma infração ou a não correção da irregularidade penalizada;

Art. 33 Em cada reincidência com multa, o valor da multa corresponderá ao dobro da última penalidade aplicada.

Art.34 A penalidade de embargo de obra em andamento será aplicada quando:

I - a obra estiver sendo executada sem o respectivo alvará;
II - for desrespeitado o respectivo projeto, em qualquer de seus elementos essenciais;
III - A obra for iniciada sem o acompanhamento de um responsável técnico;
IV - estiver em risco a estabilidade da obra, atestado através de laudo específico;

Parágrafo único: Durante o prazo em que vigorar o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos e as necessárias para fins de regularização, mediante apresentação da documentação pertinente e aprovação do Executivo.

CAPÍTULO XV

EFLUENTES - ÁGUAS E ESGOTO

Art. 35 As construções devem seguir os seguintes parâmetros no quesito de efluentes:

I – onde existe a rede de coleta de esgoto, as edificações ficam obrigadas a solicitar a adequação e a interligação, a se conectarem à rede e desativarem se existentes as fossas rudimentares e os sumidouros.
II – construções abaixo do nível da rua e da rede pública de saneamento, a responsabilidade é inteiramente do proprietário para ligação, problemas com águas pluviais e bombeamento se necessário para água e esgoto.
III – construções abaixo do nível da rua deverão fazer a drenagem da água pluvial, não podendo ser lançadas a rede de esgoto.
IV – em áreas não atendidas por rede de coleta de esgoto, as edificações devem possuir fossa ecológica desde que essa tenha manutenção periódica e não apresente riscos à saúde e ao meio ambiente.
V- é expressamente proibido o uso de fossas rudimentares, podendo acarretar multas (Anexo I).
VI – é expressamente proibida a interligação de águas pluviais às redes coletoras de esgoto.

CAPÍTULO XVI

PASSEIOS E CALÇADAS

Art. 36 As construções de passeio e calçadas devem seguir os seguintes parâmetros e requisitos:
I – largura mínima permitida de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II – não devem ser colocado materiais que causem a obstrução dos passeios e calçadas;
III – em caso de extrema necessidade será permitido a utilização dos passeios e calçadas para armazenamentos de materiais de construção (areia, brita, terra, tijolo, madeira, pedras, bloquetes, cimento, betoneira e similares) por um período máximo de 5 (cinco) dias úteis;
IV - os passeios e calçadas devem ser confeccionados de maneira a garantir acessibilidade e segurança para os pedestres, não podendo ser revestido de materiais escorregadios;
V - em caso de plantas, árvores, lixeiras ou qualquer outro elemento nas calçadas é imprescindível deixar no mínimo 0,80 (oitenta centímetros) de faixa livre. As rampas não poderão adentrar nos logradouros;
VI – rampas para veículos só serão permitidas nas faixas de acesso e faixa de serviço deixando 1,20m (um metro e vinte centímetros) livres e sem nenhuma obstrução;
VII – as diretrizes de acessibilidades exigidas pela norma da ABNT NB9050/2015 e NBR16537/2016 deverão ser obedecidas e aplicadas por órgãos públicos, comerciais de grande porte, auditórios, cinemas, teatros etc;
VIII – para inclinação longitudinal abaixo de 14% (quatorze por cento) é expressamente PROIBIDO degrau no passeio;
IX – para inclinação longitudinal acima de 14% (quatorze por cento) é permitido degrau no passeio;
X – para inclinação transversal (de meio fio ao muro) o máximo permitido é 3% de inclinação;
XI – para inclinação transversal (de meio fio ao muro) o mínimo permitido é 1% de inclinação para escoamento de águas pluviais;
XII – é expressamente PROIBIDO o uso de rampa que ocupe toda a calçada;

§ 1º O proprietário ou possuidor do imóvel fica responsável pela construção, manutenção, e conservação dos passeios e calçadas.
§ 2º Os passeios e calçadas já consolidados estão regulamentados dentro deste código, desde que o mesmo não apresente riscos e sejam possíveis de serem solucionados mediante ao órgão fiscalizador.

CAPÍTULO XVII

NORMAS FUNDAMENTAIS

Art. 37 Para a aprovação de projeto e ao licenciamento a obra deverá seguir as seguintes normas fundamentais:

I – em lotes, conjunto de lotes ou terreno deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de área permeável, podendo ser jardins, gramados, hortas, canteiros, plantio entre outros que permita a infiltração das águas pluviais. Podendo ser menor a porcentagem de permeabilidade para lotes de interesse social, C.A. (Coeficiente de Aproveitamento) único no valor de 1,2, e a T.O. (Taxa de Ocupação) no máximo de 60% para toda a cidade;

II – Para loteamentos novos, criados após a edição desta lei, fica estabelecido a área mínima da seguinte forma: os lotes em área urbana isolada deverão ter no mínimo 1000,00 m² (mil metros quadrados) de área, com frente mínima de 20,00 m (vinte metros), em área urbana deverão ter no mínimo 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com frente mínima de 10,00 m (doze metros) e para área de interesse social 170 m² (cento e setenta metros quadrados) com frente mínima de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros);
III – afastamento lateral e fundo, mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), podendo encostar na divisa, desde que não seja construído em cima da divisa e sim rente à mesma respeitando a altura máxima de 6,00 m (seis metros), não podendo em hipótese alguma ter janelas ou aberturas para os lotes vizinhos;
IV – afastamento frontal mínimo de 3 m (três metros) do alinhamento, contando assim varandas ou áreas cobertas superiores a 90 cm (noventa centímetros);
V – As edificações com fins comerciais situadas em lotes de esquina poderão ter uma das fachadas construída no alinhamento do lote;
VI – é proibido o estacionamento sobre a calçada para que não haja obstrução na passagem dos pedestres;
VII - toda construção histórica e de valor cultural seja ela pública ou privada deverá passar antes de qualquer projeto de reestruturação ou reforma pelos órgãos competentes;
VIII - toda supressão de plantas, movimentação de terra deverá passar pelo executivo para a aprovação dos órgãos competentes;
IX – construir muro de arrimo, em todo terreno que representa inclinação de risco de desmoronamento, com base no executivo, seja um aclive ou declive;
X - fundações deverão ser feitas nos lotes do proprietário sem que ultrapasse a divisa dos terrenos vizinhos ou da calçada e via pública;
XI – Beiral até 1m (um metro) sem contar como área construída desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos afastamentos;
XII - Permitido a construção de edificações rente às divisas, desde que respeitem a altura máxima de 6,00 m (seis metros) e que a área mínima de 20% de permeabilidade seja alocada entre o alinhamento e a fachada da construção.

§ 1° Estarão isentas obras de interesses social dessas responsabilidades técnicas descritas no código, mediante a aprovação na prefeitura ou órgão competente.
§ 2° As normas fundamentais podem ser alteradas pela LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo), mediante análise técnica do levantamento das especificidades de cada região de modo a ser possível estabelecer diferentes coeficientes para a cidade.

CAPÍTULO XVII

CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 38 Consideram-se obras concluídas dentro dos parâmetros as que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I - tenham instalações hidrossanitárias e elétricas executadas e devidamente ligadas à rede pública, bem como área permeável, pisos e revestimento interno em ambientes de preparo de alimentos e higiene, vagas de estacionamento demarcadas e passeios públicos executados ao longo do meio-fio em frente ao lote
II - apresentem condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança, quais sejam:
a) contrapiso concluído;
b) instalações de combate a incêndio executadas, quando necessário, conforme artigo 30;
c) concordância com o projeto aprovado.
III – Esteja de acordo com o projeto apresentado;
IV – Apresentam todas as documentações necessárias;

Art. 39 Os ambientes e as edificações, que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como templos, auditórios, casas de espetáculo, teatros, estádios esportivos, escolas e hospitais deverão respeitar as normas de segurança e normas técnicas especificadas pelo Executivo.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a presente lei será regulamentada por ato do Executivo.

Art. 41 São partes integrantes da presente Lei:

I – glossário;
II – anexo I: Infrações e Multas.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 28 de março de 2023.

SANCIONADA EM:/31/MARÇO/2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

GLOSSÁRIO
ACESSIBILIDADE - Possibilidade e condição igualitárias de acesso e uso, sem barreiras arquitetônicas e obstáculos, para todo cidadão, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

AFASTAMENTO FRONTAL - Menor distância entre a edificação e o alinhamento do terreno, medida perpendicularmente a este.

AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDO - Menor distância entre qualquer elemento construtivo da edificação e as divisas que não o alinhamento, medida perpendicularmente às mesmas.

ALINHAMENTO - Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ALTURA MÁXIMA NA DIVISA - Distância máxima vertical, medida do ponto mais alto da edificação na divisa até a cota de nível de referência estabelecido de acordo com a topografia do terreno.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Licença para edificar.

AMBIENTE - Espaço não necessariamente delimitado por paredes com destinação específica.

CUNHA - FRENTE OU TESTADA - Maior extensão possível do alinhamento do lote ou grupo de lotes voltada para uma mesma via

GUARDA-CORPO - Barreira de proteção vertical, vedada ou não, utilizada para proteção do usuário.

LINDEIRO - Que está na divisa, confrontante.

LOGRADOURO PÚBLICO - Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou ao trânsito de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões.

MOVIMENTO DE TERRA - modificação das condições topográficas do terreno, podendo gerar ou não transporte ou deslocamento externamente ao mesmo.

PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo piso. Não são considerados pavimentos: o porão, a sobreloja, o mezanino e o sótão.

PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso acabado e o teto de um ambiente.

ANEXO 1				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	**Multa Imposta ao Proprietário**	**Sujeito a Embargo**	**Sujeito a Interdição**	**Sujeito a Demolição**
Execução de obra sem responsável(is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º.	R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro	SIM	SIM	SIM
Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto nos artigos 21,23,24, e 30.	R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item	SIM	SIM	NÃO
Não colocação de placa de identificação da obra, conforme disposto no artigo 17. Multa imposta ao proprietário:	R$ 301,00 (trezentos e um reais)	SIM	NÃO	NÃO
Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 15.	R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado	SIM	SIM	SIM
Implantação, sem licenciamento prévio, de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra, conforme disposto no artigo 18 e 20	R$ 300,00 (trezentos reais)	SIM	NÃO	NÃO
Implantação, sem licenciamento prévio, de tapume avançando sobre o passeio público, conforme disposto no artigo 10 e 36	R$ 1003,00 (um mil e três reais)	SIM	SIM	SIM
Alteração em projeto aprovado, sem prévia autorização do órgão competente do Município, conforme disposto no caput do artigo 12.	R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado	SIM	NÃO	NÃO
Ausência de documentação obrigatória no local da obra, conforme disposto no artigo 18	R$ 300,00 (trezentos reais)	SIM	NÃO	NÃO
Demolição sem prévia comunicação ao órgão competente do Município, conforme disposto no caput do artigo 10 e 21.	R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado	SIM	SIM	NÃO
Demolição sem acompanhamento de responsável técnico, conforme disposto no art. 21,	R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado	SIM	SIM	NÃO
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, conforme disposto no artigo 12	R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado (1)	SIM	SIM	SIM
Execução de obra em desacordo com as notas de alinhamento, nivelamento e divisas conforme disposto no artigo 13	R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro de testada	SIM	NÃO	SIM
Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 36	R$ 500,00 (quinhentos reais)	SIM	SIM	NÃO
Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 36. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada	R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada	SIM	SIM	SIM

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5C4350DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 15/2023 DO CMDCA EDITAL Nº 02/2023

Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade MG – CMDCA/JM, que tornar público os procedimentos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de João Monlevade-MG, para o quadriénio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG **(CMDCA/JM)**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de João Monlevade-MG, para o quadriênio 2024/2028, em conformidade, com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696/2012; Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 2.038/2013; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº 231/2022, assim como pela Lei Municipal nº 1007/1990 que Cria o CMDCA e posteriores alterações, Lei 2.038/2013 que Estrutura o Conselho Tutelar sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público.

Para a organização do certame, o CMDCA/JM designará Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 13/2023 do CMDCA/JM, responsável pela condução de todas as etapas do Processo de Escolha.

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de **10 de janeiro de 2024**.

Este Edital poderá ser impugnado, em consonância com o item **17**.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade instituirá, antes da publicação do presente Edital, Comissão especial cuja composição será de 06 (seis) membros do próprio Conselho, de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº 13/2023 do CMDCA/JM.

DO Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, em especial o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções, mediante novo processo de escolha;

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos por este edital, assim como pela Lei Municipal nº 2.308/2013.

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade visa preencher as 05(cinco) vagas existentes e seus respectivos suplentes, para composição do Conselhos Tutelares instalado no Município de João Monlevade.

Por força do disposto no artigo 8º, inciso III, da Resolução CONANDA nº 231/2022, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida "em nenhuma hipótese" a composição de chapas.

A função pública de Conselheiro (a) Tutelar é de dedicação exclusiva.

É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.

O exercício da função pública de Conselheiros Tutelares (a), suas atribuições, direitos e deveres, estão regulamentados na Lei Municipal nº 2.038/2013, além de serem destacados em outras legislações pertinentes como ECA, Resolução 231/2022 CONANDA

DA INSCRIÇÃO

A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, João Monlevade-MG.
O período de inscrições previsto no item **4.1** poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora após aprovação pelo plenário do CMDCA/JM, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município de João Monlevade – DOM.

Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

No ato da inscrição o (a) pré-candidato deverá entregar a relação de toda documentação comprobatória, conforme check list constante no **Anexo III** que deverá ser entregue em envelope lacrado , mediante protocolo que será preenchido no ato da entrega conforme **Anexo II**.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura:

Protocolar a entrega de documentos, utilizando modelo próprio **(Anexo VI)**, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Apresentar os documentos exigidos neste Edital em envelope lacrado, contendo o número de Inscrição gerado no Site Oficial na sua parte externa para servir de identificação.

O local de entrega dos envelopes de documentação será exclusivamente na Casa da Cidadania, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade– CMDCA/JM, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, João Monlevade-MG impreterivelmente do dia **17/04/2023** até o dia **17/05/2023** de **09h00min às 16h00min em dias úteis**.

Constatada pela Comissão Organizadora a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para comprovação da inscrição, será concedido ao (a) candidato (a) o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e Diário Oficial do Município – DOM.

O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora por meio de representante somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) representante (a).

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA/JM;

As informações prestadas e documentos apresentados em função da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados, sem prejuízo das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Em caso de inscrições anuladas e/ou impugnadas, o (a) candidato (a) pode interpor recurso, em consonância com o item **17** deste Edital.

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, e últimos recursos, a Comissão Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e Diário Oficial do Município – DOM, com cópia para o Ministério Público.

Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item conforme previsto no item **17**.

Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Para controle interno do CMDCA/JM, a Comissão Organizadora controlará todo o processo através da numeração do candidato gerada no momento da inscrição.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO Conselho Tutelar E APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.038/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, que constituir-se-ão em prova da idoneidade moral do candidato, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar (Anexo XIV).

Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

Comprovar capacidade e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente por meio de teste (prova escrita)de conhecimento; sendo este um fator eliminatório;

Residir comprovadamente no Município de João Monlevade/MG há pelo menos 02 (anos) anos consecutivos até a data de inscrição no processo eleitoral;

I - A comprovação de residência em João Monlevade/MG será realizada mediante apresentação da Declaração de Moradia - **Anexo XIII** (modelo oficial), além de comprovante de endereço atual no nome do participante do processo, sendo aceitos quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, água, guias de IPTU, boletos bancários ou contratos de locação em vigor;

Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por instituição oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o último dia da inscrição;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar em declaração firmada pelo candidato, **anexo V**.

Apresentar "Curriculum Padrão" – **Anexo XV.**

Comprovar experiência de atuação de no mínimo 02 (dois) anos em atividades na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos ultimos 5 anos, em declaração firmada pelo candidato, conforme **Anexo IV**, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste Edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, dentre outros;

Profissionais que compõem a Estratégia Saúde da Família, dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, auxiliares de enfermagem, dentre outros;

Profissionais com atuação em Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais da Política de Assistência Social, como: Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais, dentre outros;

Empregados ou voluntários de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, dentre outras;

Conselheiro Tutelar;

O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de João Monlevade, nos termos do inciso IV, do item **5.1** também deverá vir acompanhado de:

Cópia simples do Termo de Voluntariado ou Contrato de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998;

Cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei;

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização da Sociedade Civil;

O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da confirmação da candidatura, através da entrega do envelope, conforme itens **4.4** e **4.5. "a",** deste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, carga horária de 40 horas semanais, durante o horário previsto no art. 20 da Lei Municipal nº2.038/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso,

assim como da realização de outras diligências e tarefas que poderão ser realizadas em horário noturno e aos finais de semana, que são inerentes ao órgão;

O valor do vencimento é de R$1.357,44 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) .

Além da remuneração prevista no item **6.2** e dos demais direitos definidos em lei, são assegurados ao Conselheiro Tutelar:

Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;
Gratificação natalina.
Cartão alimentação
Vale transporte

É assegurado ao (a) servidor (a) municipal efetivo no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo; podendo o mesmo, ter o seu retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

DOS IMPEDIMENTOS:

É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a)), até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução CONANDA nº 231/2022;

Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma do **Anexo I** do presente Edital.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em **05 (cinco) etapas**, a saber:

Inscrição dos candidatos, conforme disposto no **item 4.** deste Edital, com a devida apresentação dos documentos exigidos conforme **item 5** deste Edital;

Prova de aferição de conhecimento sobre os assuntos exigidos, conforme descrito abaixo;

Comprovar capacidade e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, por meio de teste de conhecimento; sendo este fator eliminatório;

Eleição dos candidatos por meio de voto direto e secreto dos cidadãos;

Capacitação dos candidatos eleitos;

Diplomação e Posse dos Eleitos;

As etapas do item **8.2** serão executadas pela Comissão Organizadora, conforme resolução 13/2023 CMDCA/JM**.**

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O currículo do (a) candidato (a) deverá ser feito no modelo **Anexo XV** e formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item **5.1** deste Edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) candidato (a).

Após a conferência da documentação pela Comissão Organizadora, o currículo do (a) candidato (a) será analisado, sendo deferida ou indeferida sua inscrição.

As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados, após o prazo disposto no item 4.7, acarretará o indeferimento da inscrição.

Será considerado aprovado na **etapa I** do item **8.2** deste Edital o (a) candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados neste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVAS DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

A **etapa II** do item **8.2**, do Processo de Escolha, será executada por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, a ser designada pelos gestores da pasta, sob o acompanhamento e assessoramento da Comissão Especial.

As provas serão realizadas no dia **02/07/2023** com início às **13h00min**. O horário e local das provas de que trata o item **8.2**, **II**, serão divulgados posteriormente e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município – DOM, com 01(uma) semana de antecedência e em nenhuma hipótese haverá realização fora do local (is), data (s) e horário (s) determinado (s) ou realização de segunda chamada.

Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará a (s) alteração (s), no no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de uma semana.

É de responsabilidade do candidato acompanhar no no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município – DOM, eventual (s) alteração (s) no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Além dos (as) candidatos (as), o acesso aos locais de preparação e elaboração da fase **"II"** do item **8.2** deste Edital (teste de conhecimento da legislação), será restrito: aos integrantes da Comissão Organizadora; a todos os indicados pela Comissão Organizadora (devidamente identificados) e ao (s) representante(s) do Ministério Público de Minas Gerais, em todas as etapas.

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização da **etapa II** de que trata o item **8.2** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.

Somente será permitido o ingresso do (a) candidato (a) nos locais de realização da **etapa II** de que trata o item **8.2** deste Edital, até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.

Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização da **etapa II** de que trata o item **8.2** deste edital.

Para a realização da **etapa II** de que trata o item **8.2** deste Edital, o (a) candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

Após entrar na sala de realização da **etapa II** de que trata o item **8.2** deste Edital e assinar a lista de presença, o (a) candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão para ser responsável por esse acompanhamento.

Será eliminado do processo de escolha o (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar à realização da **etapa II** de que trata o item **8.2** deste Edital; efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê- la sem assinatura.

A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

A prova de conhecimentos versará sobre os assuntos abaixo elencados, conforme o Anexo XVI:

Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas,
Conhecimento sobre o SINASE - Lei Nº 12.594 que institui o SINASE – Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo;
Conhcimento sobre a Politica Municipal para a Infancia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA);
A prova de conhecimentos objetivo, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 questões de Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente; 20 questões SINASE/SIPIA e Plano Decenal Municipal para a Infância e Adolescência ; e 10 questões de Estudo de Caso. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01(uma) única opção correta. Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

O candidato precisa ter **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento total da prova de conhecimentos relativa ao item II letra **"a",** do item **8.2.**

Será considerado reprovado na prova de conhecimentos o (a) pré-candidato (a) que não alcançar **60% (sessenta por cento)**
do valor total de 100 (cem) pontos .

O (a) candidato (a) deverá escrever no gabarito, no local especificamente indicado para tal finalidade, apenas seu número de inscrição e assinatura, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

A prova de conhecimentos terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

O candidato só poderá ausentar-se do local da prova, após decurso de 02 (duas) horas do início da prova.

O candidato só poderá levar o caderno de prova após decurso de 03 (três) horas do início da prova.

Os últimos 03 (três) candidatos que ficarem na sala deverão esperar para assinarem a ata, assim que todos entregarem seus gabaritos.

O gabarito oficial relativo ao item **"a",** do item **8.2** será divulgado pela Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis da realização da prova de conhecimento, sendo publicado no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e Diário Oficial do Município.

Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, itens **"a",** do item **8.2**, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) candidatos (as).

Caberá recurso quanto às questões da prova de conhecimento dos itens **"a",** do item **8.2.**, em consonância com o item **17** deste Edital.

A relação dos candidatos habilitados para a **etapa III** do item **8.2** será publicada no Site Oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO - DO REGISTO DA CANDIDATURA, DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO:

O candidato habilitado deverá registrar sua candidatura no período de 18/07 a 31/07, de 8h00min às 16h00min., de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na Casa da Cidadania, situada na Av. Getúlio Vargas nº3.025, b. Belmonte, portando os seguintes documentos:

Foto oficial a ser utilizada na campanha;
Nome/codinome/apelido como deseja ser identificado na cédula de votação;

Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital.

A reunião será realizada independentemente do número de candidatos, e será lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes. Será apresentada aos candidatos o modelo de cédula de votação. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome/codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Site Oficial Oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município.

É vedada a vinculação político-partidária, religiosa ou econômica das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

É vedado ao Conselheiro Tutelar, que for candidato, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho, bem como os membros do CMDCA/JM promover campanha para qualquer candidato;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, observando o quórum mínimo de 03 (três) candidatos e pelo menos 01(um) membro da Comissão Organizadora;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência sob pena de indeferimento pelo CMDCA/JM;

Cabe à Comissão Organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

11.14 É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas e também transporte de eleitores no dia da votação.

11.15 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.16 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

11.17 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.18 Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

11.19 Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

11.20 Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

11.21 Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

11.22 Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

11.23 Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

11.24 Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

11.25 Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

11.26 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

11.27 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.28 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.29 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicadas ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato.
.
11.30 A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 231/2022, em locais e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, referendado pelo CMDCA/JM, a serem divulgados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

11.31 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

11.32 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;

11.33 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

11.34 Nas portas dos locais de votação e nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

11.35 Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração, que deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do dia da votação, e deverão estar devidamente identificados com crachá;

11.36 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas, remeter a documentação referente ao processo de escolha a Comissão Organizadora, bem como garantir a lisura do processo de votação e apuração;

11.37 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Justiça Eleitoral do município de João Monlevade, munidos de documentos oficiais de identidade com foto, que após a identificação, assinará a lista de presença e procederá a votação;

11.38 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

11.39 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

11.40 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

11.41 Será também considerado inválido o voto:

Cuja cédula contenha mais de 01(um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Que tiver o sigilo violado.

11.42 Concluída a votação, os membros da mesa deverão lacrar a urna, na presença do ultimo eleitor votante e lavrar a Ata de Votação e em seguida, deverá encaminhá-la, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa ao Presidente da Comissão Organizadora, que de posse de todas as Urnas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração, o resultado da contagem final dos votos e a contagem dos votos de cada seção.

11.43 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

11.44 Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos específicos;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

11.45 Caberá recurso quanto às questões relativas à eleição, em consonância com o item **17** deste Edital.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Site Oficial do Município e Diário Oficial do Município – DOM.

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.

Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de eleitores, durante o horário de votação.

É expressamente proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

É proibido aos membros da Comissão Organizadora promover campanha para qualquer candidato (a).

Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA VOTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA/JM no Site Official do Município e no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

Cada sessão de votação deverá ter um número suficiente de membros para a condução dos trabalhos referentes ao processo de votação.
A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora, no prazo de até 30(trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

Compete à mesa de votação:
solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
conduzir a urna de votção devidamente lacrada até a central de apuração;
realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica;
remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora.

Às 17h00min (dezessete) horas do dia da eleição se ainda houver eleitores na fila, serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada Conselho Tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, eleitores do município de João Monlevade-MG e que tenham título de eleitor. Não sendo possível o voto por procuração.

O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

Será considerado inválido o voto cuja cédula:

esteja assinalada com mais de 01(um) candidato (a);
contiver expressão, frase ou palavra;
não corresponder ao modelo oficial;
não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
estiver em branco.

Será fornecido ao (a) eleitor (a) comprovante de votação.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A ordem decrescente de votação deverá ser respeitada e funcionará como critério objetivo, tanto para o exercício da preferência de escolha do Conselho Tutelar onde se deseja atuar, como para definição da ordem de classificação dos conselheiros suplentes.

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após deverá convocar os candidatos eleitos e suplentes para a quinta etapa: capacitação.

Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA/JM, que divulgará no Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios definidos conforme Item **18** do presente Edital, o nome dos 5 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO - DA CAPACITAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos titulares eleitos, sob pena de desclassificação.

As diretrizes para formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA/JM, após a realização do processo de escolha.

O candidato deverá ter 100% (cem por cento) de frequência na capacitação, comprovada por lista de presença.

DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DA ELEIÇÃO - DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

O conselho diplomará os candidatos aprovados no dia **04/12/2023** em local e horário a serem definidos e informados com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência.

Após a diplomação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá 03 (três) dias úteis para comunicar ao Prefeito Municipal da referida diplomação, que após esta comunicação deverá nomear os 5 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, como suplentes; respeitando-se em quaisquer casos os impedimentos previstos em legislação e neste Edital. Esta nomeação deverá ocorrer no dia **10/01/2024**.

A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município e nos locais definidos conforme Item **18** do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e, por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA/JM.

O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA/JM, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA/JM automaticamente será reclassificado como último suplente.

Se na data da posse, o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais, bem como seu entendimento do artigo 227 da Constituição Federal que diz: *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com* ***absoluta prioridade****, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".*

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município – DOM.

As razões da impugnação deste Edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de **08h30min às 16h00min**, exceto em feriados e pontos facultativos.

Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens **17.1** e **17.2**, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por representante (a) regular e legalmente habilitado (a).

A impugnação interposta por meio de procurador (a) será admitida mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) representante (a).

As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

A análise e decisão das impugnações do edital porventura interposta caberão exclusivamente à Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA/JM nº 13/2023.

Não caberá recurso após a decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

Será admitido recurso quanto:

Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
Às quaisquer questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.

Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha, com fundamento no item **8.2** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente nos modelos oficiais anexos a este edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA/JM, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item **8.2** deste Edital, somente será permitido ao (a) candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), exclusivamente na sede do CMDCA/JM.

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, utilizando formulário próprio - **Anexo XI** deste Edital, no prazo de 02(dois) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, conforme previsto no item **17.8. item "a".**

Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa;

A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

A Comissão Organizadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;

As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá à interposição de novo recurso.

Para o (a) candidato eliminado conforme os itens **8.2,** o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

O prazo citado acima será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. Considera- se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Os recursos deverão ser entregues em mãos, na sede do CMDCA/JM na Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, bairro Belmonte de **08h30min às 16h00min**.

Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, bem como não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Os candidatos deverão enviar o recurso em 02(duas) vias (original e 01 cópia) e deverão ser digitados.

Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

O (s) ponto (s) relativo (s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação oficial nos locais definidos conforme Item **18** do presente Edital.

DA PUBLICIZAÇÃO

Todos os atos de publicidade constantes no presente Edital serão publicados no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município de João Monlevade- MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora dele decorrentes serão publicados, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br) conforme item 18 deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 2.038/2013.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JOÃO MONLEVADE – 2023
ANEXO II – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
ANEXO III – FICHA CHECK-LIST DE DOCUMENTOS
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO COM A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL
ANEXO VII – RECURSO – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ANEXO VIII – RECURSO DE ELEIÇÃO
ANEXO IX – DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE POR CANDIDATO
ANEXO X – DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE POR CIDADÃO
ANEXO XI – IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO
ANEXO XII – RECURSO DE DECISÃO
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MORADIA
ANEXO XIV – ENDEREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
ANEXO XV – MODELO DE CURRÍCULO OFICIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR
ANEXO XVI – FONTES BIBLIOGRÁFICAS

João Monlevade, 31 de março de 2023.

WLLINGTON CAETANO DA SILVA
Presitente do CMDCA/JM

Anexo I

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JOÃO MONLEVADE – 2023

Publicação do Edital	31/03/2023
Comunicação ao Ministério Público	31/03/2023
Impugnação do Edital	03/04 a 10/04
Julgamentos e publicação das Impugnações	14/04/2023
Período de inscrição dos candidatos	17/04 a 17/05/2023
Publicação dos inscritos	22/05/2023
Período para apresentação de recursos das inscrições	23 a 24/05/2023
Publicação do resultado dos recursos das inscrições	29/05/2023
Publicação da homologação final dos inscritos	30/05/2023
Data da prova de conhecimento	02/07/2023
Publicação das notas da prova de conhecimento e classificação dos candidatos	07/07/2023
Recursos contra o resultado da prova de conhecimento	10/07/2023
Publicação do resultado dos recursos da prova de conhecimento e candidatos habilitados	17/07/2023
Registro de candidaturas	18 a 31/07/2023
Reunião da Comissão de eleição com os Conselheiros Tutelares que registraram a candidatura	03/08/2023
Publicação dos registros de candidaturas	04/08/2023
Escolha/votação	01/10/2023
Publicação do resultado da escolha/votação	04/10/2023
Recurso contra o resultado da escolha	05 e 06/10/2023
Publicação do resultado dos recursos	11/10/2023
Publicação final dos eleitos e homologação	17/10/2023
Diplomação dos candidatos eleitos	04/12/2023
Capacitação dos candidatos eleitos	Entre 11 a 15/12/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Inscrição nº: __entregou a documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Joao Monlevade/MG, no dia ____/___/____.

Joao Monlevae, de de 2023.

Nome do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III

FICHA CHECK LIST DE DOCUMENTOS

Nome Completo:_____
Endereço residencial:_____
Telefone fixo: _____Telefone celular:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

( ) Certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
( ) Certidão negativa dos Cartórios Criminais da Comarca;
( ) Certidão negativa de processo por qualquer dos crimes considerados hediondos;
( ) Comprovante de endereço - conta de água, luz ou telefone fixo;
( ) Documento de Identidade com foto;
( ) Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
( ) Declaração de atuação (no mínimo 2 anos de atividades) em atividades ligadas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, conforme anexo IV;
( ) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos, anexo V.
( ) Curriculo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Eu, _____ nacionalidade _____, estado civil_____, portador(a) do documento de identidade numero _____, expedido por _____ em ___/___/____, CPF número _____, residente na _____, número _____, bairro _____, telefone _____.
Declaro sob as penas da Lei que _____ ( )presta/prestou ( ) realizou serviço voluntário para organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ _____, realizando as atividades de _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no código penal brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ___/___/_____.
Local Data

Assinatura do responsável pela pelo local da prestação de serviço

OBS: Anexar documentos comprobatórios conforme inciso IV do item 5.1 do Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu,_____, Inscrição nº: declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____,____de____de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu, Inscrição nº: declaro que li o Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG - CMDCA/JM e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

, de de 2023.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
RECURSO PROVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Candidato: Nº. do Documento de Identidade: Nº. de Inscrição: Nº. da questão da prova: (apenas para recursos sobre o item **8.2. item II**).

Fundamentação: _____

, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RECURSO ELEIÇÕES

Candidato:
Nº. do Documento de Identidade:
Nº. de Inscrição: _____

Fundamentação: _____

, de de 2023.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX
DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE POR CANDIDATO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de João Monlevade -MG Candidato: Nº. do Documento de Identidade: Nº. de Inscrição:

Candidato denunciado:

Fundamentação:_____

Possui prova documental para embasamento da denúncia? ( ) Sim ( ) Não

, de de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Decisão da Comissão Organizadora
A denúncia foi: ( ) acatada ( )recusada

Motivos da recusa: _____
_____

, de de 2023.

_____
Responsável Comissão Organizadora

ANEXO X
DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE POR CIDADÃO

Nome do denunciante: Nº. do Documento de Identidade: Nº. CPF:
Endereço: _____

Candidato e/ou situação a ser denunciada: _____

Fundamentação:_____

Possui prova documental para embasamento da denúncia? ( ) Sim ( ) Não

, de de 2023.

_____
Assinatura do denunciante

Decisão da Comissão Organizadora
A denúncia foi: ( ) acatada ( )recusada

Motivos da recusa: _____
_____

, de de 2023.

_____
Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XI
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO

Nome do denunciante: Nº. do Documento de Identidade: Nº. CPF:
Endereço: _____

Candidato e/ou candidatura a ser impugnada: _____

Fundamentação:_____

Possui prova documental para embasamento da denúncia? ( ) Sim ( ) Não

, de de 2023.

_____
Assinatura do denunciante

Decisão da Comissão Organizadora
A denúncia foi: ( ) acatada ( )recusada

Motivos da recusa: _____
_____

, de de 2023.

_____
Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XII
RECURSO DE DECISÃO

Nome do Recorrente: Nº. do Documento de Identidade: Nº. CPF:
Endereço: _____

Dados da decisão para qual quer prover recurso: _____

Fundamentação:_____

Possui prova documental para embasamento da denúncia? ( ) Sim ( ) Não

, de de 2023.

_____
Assinatura do denunciante

Decisão da Comissão Organizadora
A denúncia foi: ( ) acatada ( )recusada

Motivos da recusa: _____
_____

, de de 2023.
_____
Responsável Comissão Organizadora

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu_, Inscrição nº:_, declaro para fins de comprovação no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de João Monlevade-MG que resido em João Monlevade há 02 (dois) anos ou mais.

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

, de de 2023.
_____
Assinatura do Candidato

OBS: Anexar documento comprobatório conforme item 5.1 do edital.

ANEXO XIV

ENDEREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL
Pelo site: http://www8.tjmg.jus.br/certidãojudicial/

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL
Pelo site: www.jfmg.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS
Pelo site: www.pc.mg.gov.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL
Pelo Site www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais/

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/MG
Pelo Site http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

ANEXO XV

MODELO DE CURRÍCULO OFICIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG

IDENTIFICAÇÃO:
Nome:
Data de nascimento: Sexo: Naturalidade: Nacionalidade: Filiação:(Pai) e(Mãe)
Estado Civil: Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

ENDEREÇO:
Rua/Avenida/Outro: Nº:, Complemento, Bairro:,, CEP:-.
Telefone(s) residencial: e celular:
E-mail: _____

DOCUMENTOS:
Nº Identidade: CPF Nº Carteira de Trabalho: Nº Série
Título de Eleitor: Documento Militar Nº Registro Profissional Nº

GRAU DE ESCOLARIDADE:

( ) Ensino Médio em curso;
( ) Ensino Médio completo;
( ) Ensino Superior incompleto - curso:
( ) Ensino Superior em curso - curso:
( ) Ensino Superior completo - curso:

PROFISSÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?
( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município:_____ Período(s):_____

Citar os cursos de formação/capacitação e/ou na área da infância e adolescência:

Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar os meses trabalhados.(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

João Monlevade,_____de de 2023.

_____
Assinatura Do(a) Pré- Candidato(a)

ANEXO XVI

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Municipal nº 2038/2013

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Políticas Públicas:

Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais| CAODCA.
Disponível em: file:///C:/Users/pr103121/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMG CAODCA%20(1).pdf

Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer − Brasília: CFM, 2011. Capítulo 1 (13 - 30); Capitulo 2 (31-38); Capitulo 3 (39- 48); Capitulo 4 (57-62); Capitulo 6 (73-75)

O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede"; (Digiácomo, Murilo José). Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf

VARELLA Santiago Falluh. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf

Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. -- 1. ed. – São Paulo: Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento).Disponível em https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf

Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de_formacao_da_ens/Os%20Regimes%20de%20Atendimemto%20no%20Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20 do%20Adolescente.pdf

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas- servicos-de-alcolhimento.pdf
Instrumental de atuação.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA
Manual Operativo SIPIA I. 2004

Instrumentais:

Termo de Advertência;
Notificação;
Encaminhamento – Conselho Tutelar;
Conselho Tutelar;
Termo de Declaração;
Requisição de Serviço Público;
Termo de Desligamento/Abrigo;
Termo de Entrega e Responsabilidade;
Requisição de Perícia Médica;
Requisição de Abrigo;
Ficha de Informação – Conselho Tutelar.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:875DB304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3004251-00/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3004251-00/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3004251-00/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR, pessoa jurídica, com sede no município de Lagamar - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.260/0001-71, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Auro Jose Pereira**, inscrito no CPF n.º 238.976.276-04, residente e domiciliado na Avenida Guanabara - 49 - Centro - Lagamar – MG – CEP 38785-000

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto n° 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o n°00.360.305/0001-04 com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes ¾, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo economiário, Superintendente Executivo de Governo - SEG Brasília Sul - 6882, Sr. **Marcelo Ferreira de Oliveira**, casado, economiário, portador da CNH nº 00016441114 DETRAN/DF expedida em 27/11/2019, CPF 375.824.881-72, domicílio CRS 504, BL C, LOJA 64/65, W3 SUL, ASA SUL,
BRASÍLIA/DF, CEP: 70331-515,, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93**, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I– OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1- O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de **ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRA**, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1– A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Pavimentação e Recapeamento de Estrada Vicinal	Análise e assessoria de projetos e empreendimento e acompanhamento de obra com emissão dos Relatórios de vistoria	R$ 10.000.000,00
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		**R$ 10.000.000,00**

1.2– O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".
1.3– O preço dos serviços e o relatório que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no "Anexo II– Detalhamento dos Preços".
1.4- Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II- ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: **Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – CEP 38785-000 – Lagamar -MG.**
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: convenios@lagamar.mg.gov.br
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Praça Osvaldo Cruz, 390 - 4º andar - Bairro: Centro, Uberlândia - MG, CEP 38400-104.
Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovub@caixa.gov.br / gigovub04@caixa.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1- Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2– A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3- Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1- DA CONTRATANTE:
I– Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;

II– Atestar o recebimento do produto e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;

III– Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;

IV- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;

V- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
VI - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato;
VII - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;
VIII- Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
IX- Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou local da intervenção;

X- Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
XI- Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão,na forma da lei.
3.2– DA CONTRATADA:
I- Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;

II- Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;

III- Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;

IV- Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;

V- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;

VI- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;

VIII- Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
IX- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

X– Encaminhar ao CONTRATANTE o "Relatório ou Parecer de Conclusão da Prestação dos Serviços", acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

XI- No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período.

XII- No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO
4- Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento, Ofício de Cobrança e Guia para pagamento da tarifa.

4.1– O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1– Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5-Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 103.302,98 (Cento e três mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1– Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2– O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3– Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.

5.4– O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5– Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos serviços firmados neste Contrato.

5.6– O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando- se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.
5.7– Nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos a prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser encerrada.
5.8– Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) após a emissão da Ordem de Serviço, o mesmo se obriga a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.- Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE por meio do Programa de Trabalho nº 02.50.00.26.782.2601-ESTRADAS VICINAIS RODOVIÁRIAS, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA em conformidade com LOA-LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL, Lei Municipal nº 1.565 de 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8- O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9- No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.
9.1-- O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10- Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.
10.1- As alterações são precedidas de solicitação pelo CONTRATANTE, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.
10.2- No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃ
11- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.
11.1- Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:
I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
III- Atraso injustificado no início do serviço;
IV- Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
VII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
VIII- Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93;
IX- Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
X- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
11.2- Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
11.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e X do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES
12.- Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
12.1- As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.– Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.- Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
15- O presente contrato é celebrado fundamentando na Lei 1.563 de 12 de dezembro de 2022, observando a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16- Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais, Seção Judiciária Presidente Olegário para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

LAGAMAR	,	16	de	MARÇO	de	2023

Local/Data

AURO JOSE

Assinado de forma digital por AURO JOSE

MARCELO FERREIRA DE

Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA DE

PEREIRA:23897627 PEREIRA:23897627604
Dados: 2023.03.16 10:33:06

OLIVEIRA:37582488172
Dados: 2023.03.17 15:26:48

604 -03'00'

Testemunhas
BRUNO DE SOUZA

Assinado de forma digital por

RODRIGUES:3502176469

BRUNO DE SOUZA

VINHAL:114887886VINHAL:11488788669
69 Dados: 2023.03.16 10:56:54

JORGE OLIVIO

Assinado de forma digital por JORGE OLIVIO RODRIGUES:35021764691

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1- MODALIDADES CONTRATADAS

A modalidade contratada neste instrumento é ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E

2– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.– Objetivo

2.1.1– O “Acompanhamento de Obra” objetiva verificar a evolução física da obra ao longo do seu prazo de execução, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, por meio de vistoria técnica “in loco”.

3.1– Escopo

3.1.1ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

3.1.1.1A prestação do serviço de “Análise Técnica de Projetos e Empreendimentos” será realizada a partir da análise dos documentos que forem apresentados à CAIXA pelo Cliente.

3.1.1.2A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade do Cliente e do responsável técnico pela elaboração dos projetos e demais documentos, indicado na(s) respectiva(s) ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da CAIXA.

3.1.1.3O prazo para conclusão dos serviços contratados, bem como a entrega definitiva do “Parecer de Análise do Empreendimento/Obra/Objeto/Intervenção/Contrato” pela CAIXA, será de 20 (vinte) dias a contar da entrega dos documentos pelo Cliente.

3.1.1.4-Documentos apresentados pelo Cliente:

Os documentos técnicos necessários para análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, serão constituídos preferencialmente de:

a)Peças gráficas;

b)Documentação do terreno de implantação;

c)Memorial descritivo ou documento equivalente;

d)Especificações técnicas;

e)Planilha de custos para a execução das obras com a indicação da referência orçamentária utilizada;

f)Cronograma físico-financeiro;

g)Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;

h)ART/RRT de projetos e orçamentos;

i)Levantamento topográfico e cadastral, se necessário;

j)Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.

Dependendo do tipo de empreendimento podem ser solicitados outros documentos adicionais.

A CAIXA verificará a pertinência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional, cabendo ao Cliente a decisão pela apresentação ou não de tais documentos.

No caso dos empreendimentos de engenharia é verificada a existência dos documentos relativos à dispensa ou ao licenciamento ambiental, emitidos pelo órgão ambiental competente, não cabendo a CAIXA a verificação da competência na emissão do licenciamento.

Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares é verificada a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

No memorial descritivo/especificações técnicas/termo de referência serão verificados os aspectos relativos à adequada descrição da execução dos serviços, bem como a caracterização dos materiais/equipamentos a serem utilizados na obra e/ou adquiridos, no que diz respeito à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas e padrão de acabamento.

3.1.1.5-Forma de Atuação da CAIXA:

Na atividade de análise será verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo Cliente, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.

Serão verificadas as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.

O produto da análise contemplará o assessoramento o apoio quanto a resolução de situação-problema indicadas pelo Cliente e/ou aproveitamento de oportunidade de melhorias identificadas.

O Cliente receberá suporte técnico na elaboração de termo de referência, na definição de necessidades, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução destes.

3.1.1.6-Conclusão do Serviço:

A consolidação do serviço de “Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimento” ocorrerá com a emissão de “Parecer de Análise do Empreendimento”.

No documento, a CAIXA efetuará a caracterização do empreendimento e concluirá sobre a viabilidade técnica de engenharia com a indicação de sugestões de complementações e ajustes que forem necessários para atendimento à demanda apresentada pelo Cliente, atentando aos seguintes aspectos:

a)Condicionantes que comprometam a operação;

b)Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;

c)Identificação de possíveis inconsistências;

d)Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;

e)Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;

f)Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;

g)Se todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;

h)Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, conforme referência orçamentária informada pelo Cliente;

i)Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

3.1.2-ACOMPANHAMENTO DE OBRA

3.1.2.1-– O arquiteto/engenheiro da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento da obra realiza a:
a)Verificação dos serviços executados quanto à qualidade aparente e às boas práticas na Construção Civil;

b)Verificação da compatibilidade da locação da obra e/ou fundações com o projeto de implantação apresentado com base em verificação visual;

c)Verificação da execução da obra de acordo com o projeto, memorial, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas pactuadas, informando o que está em desconformidade;

d)Verificação da compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados (se houver) e documentação técnica existente;

e)Verificação da correção dos serviços conforme informado nas Restrições e Inconformidades anteriores já superados/justificados (se houver), a fim de verificar in loco se a solução apresentada foi efetivamente executada conforme informado;

f)Verificação da existência de indício visual de falhas executivas que indiquem problema estrutural e/ou construtivo, que coloquem em risco a segurança física das pessoas e possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução;

g)Verificação do cumprimento dos prazos do cronograma físico-financeiro;

h)Verificação da existência de ART/RRT de execução e de fiscalização de obra, quando for o caso;

i)Verificação da existência de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento da obra sob acompanhamento;

j)Verificação do licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;

k)Utilização dos relatórios fotográficos para visualização comparativa entre as fases construtivas (se houver);

3.1.2.2– Todas as verificações (especialmente as quantitativas) serão realizadas de forma visual, sem o auxílio de instrumentos de medição.
3.1.2.3– Na confrontação dos serviços executados com os indicados nos documentos da medição, serão apontados no Relatório de Acompanhamento os serviços:
a)Executados em desacordo com os projetos;

b)Quantitativos executados menores que os atestados no Boletim de Medição pelo arquiteto/engenheiro fiscal da obra;

c)Que contenham pendências ou exigências no Relatório de Acompanhamento elaborado anteriormente, ainda em solução;

d)Que contenham falhas executivas visíveis, bem como o grau de comprometimento dessas falhas para o andamento da obra.

3.1.2.4– A vistoria técnica de acompanhamento de obra é agendada pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA juntamente aos responsáveis técnicos pela execução e/ou fiscalização da obra, porém a ausência destes não é impeditiva para a sua realização.
Na oportunidade deve ser constatada a evolução das obras e serviços executados e informado o estágio atual em que se encontram.
3.1.3– Documentos
3.1.3.1- Para que se possa realizar as atividades de Vistoria Técnica a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:
a)Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;

b)Peças gráficas e projetos;

c)Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra;

d)Memorial descritivo / especificações técnicas;

e)Cronograma físico-financeiro;

f)Orçamento discriminado;

g)Documentação do terreno de implantação.

3.1.3.2- Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pela CONTRATADA.

3.1.4– Conclusão
3.1.4.1– Como produto da atividade de acompanhamento é elaborado, além do Laudo de Análise do Empreendimento, na primeira fase de análise de viabilidade técnica, o Relatório de Acompanhamento de Obra, ambos de livre redação.

3.1.4.2– A cada vistoria será elaborado um Relatório de Acompanhamento de Obra, incluindo relatório fotográfico que descreva cada ambiente fotografado. O Relatório de Acompanhamento tem o intuito de informar sobre os serviços executados conforme o cronograma físico-financeiro e, se for caso, em desconformidade com o projeto, com as boas práticas da construção civil e orientar sobre o que fazer para solucionar os problemas verificados, bem como sobre as próximas etapas a executar, alertando sobre pontos de atenção e esclarecimento de dúvidas.

3.1.4.3– A partir da vistoria técnica realizada, caso haja divergência entre o que foi medido pelo fiscal da obra e o aferido pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA, essa é apontada no Relatório de Acompanhamento de Obra e evidenciada por meio de relatório fotográfico.

3.1.4.4– Após a última vistoria, é elaborado o Relatório de Acompanhamento de Obra Consolidado onde são sintetizadas todas as informações dos Relatórios de Acompanhamento anteriores, anexados, indicando possíveis pendências ainda existentes e formulando orientações relacionadas à obra. Por fim informa, no mesmo Relatório Consolidado, o cumprimento das obrigações e conclusão do serviço.

AURO JOSE Assinado de forma

digital por AURO JOSE
PEREIRA:23897627604 Dados: 2023.03.16
10:48:53 -03'00'

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1– PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos por etapas, após a entrega de cada produto, mediante o recebimento do Ofício de Cobrança ou a Guia para Pagamento.

2– PREÇOS

2.1– Empreendimento/Localidade

Pavimentação e Recapeamento de Estrada Vicinal em LAGAMAR

2.2- Os preços dos serviços praticados no âmbito desse Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidade(s)	**Serviço(s)**	**Etapa(s)**		**Valor**
		N°	**Marco (Entrega)**	
Análise e assessoria de projetos e empreendimentos	Análise e assessoria de projetos e empreendimentos	1	Relatório de Análise e assessoria de projeto e empreendimento Marco 100%	R$ 40.854,62
Acompanhamento de Obra	Acompanhamento de Obra	1ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra Marco 25%	R$ 15.612,09
		2ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra Marco 50%	R$ 15.612,09
		3ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra Marco 75%	R$ 15.612,09
		4ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra Marco 100%	R$ 15.612,09
Tarifa Total				**R$ 103.302,98**

AURO JOSE
Assinado de forma digital por AURO JOSE PEREIRA:23897627604
Dados: 2023.03.16

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:B4E40F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA – LAS CORRETIVA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi concedida Licença Ambiental Simplificada Corretiva – LAS Corretiva à empresa:

REQUERENTE	**CNPJ/CPF**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**	**TIPO DE ATIVIDADE**	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**PROCESSO**
PEDRAS ARDÓSIAS FERNANDES	17.826.744/0001-62	Rua Elídio Paes, 145, Promissão I, Lagoa Santa - MG.	LAS Corretiva - Licença Ambiental Simplificada Corretiva	B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação dos minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	31/03/2023	31/03/2027	1888-22-LST-LIC

Lagoa Santa, 31 de março de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EE29D5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3409, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3409, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 184.956,67 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835, de 6 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 184.956,67 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38	1500	35.200,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	117	1500	9.230,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	26	1753	411,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	187	1500	5.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215	1500	10.000,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	235	1500	8.100,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384	1500	1.680,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990	2621	4.500,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	1659	25.532,67
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	459	1500	8.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	1500	10.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	471	1500	1.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	1500	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600	1500	16.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.241.0015.2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIADOS IDOSOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	635	1500	4.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	679	1660	2.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681	1660	3.500,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	989	1500	200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	798	1500	7.700,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909	1500	6.753,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	913	1500	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			184.956,67

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39	1500	35.200,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113	1500	9.230,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	1753	411,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	188	1500	5.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	213	1500	10.000,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	8.100,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	383	1500	50,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1500	1.630,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	946	2621	4.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	8.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	411	1500	10.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480	1659	25.532,67
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469	1500	1.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	1500	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	1500	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	1500	10.000,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.241.0015.2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIADOS IDOSOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	636	1500	4.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	671	1500	200,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	682	1660	5.650,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	793	1500	7.700,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	907	1500	9.650,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	908	1500	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	913	1500	4.103,00
Total de anulação de dotação			184.956,67
TOTAL DE RECURSOS			184.956,67

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de fevereiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BABF0EA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2872, DE 29 DE MARÇO DE 2023

LEI N.º 2872, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO E ANEXO DA LEI N.º 1.123/2001 PARA ESTABELECER NOVO PERÍMETRO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 1º da Lei Municipal N.º 1.123/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica criada a Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Córrego da Velha, no Município de Luz com área de 4.003,49 hectares, cujos limites são descritos no Anexo I desta Lei."*

Art. 2º. O Anexo I da Lei N.º 1.123/2001 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de março de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2.872, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I DA LEI N.º 1.123, DE 10 DE ABRIL DE 2001

MEMORIAL DESCRITIVO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA

A Área de Proteção Ambiental da Bacia do Córrego da Velha, com área de 4.003,49 hectares, está situada no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, de acordo com o seguinte memorial descritivo:

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P1	23K	415708322	7814057364
P2	23K	415800378	7814462225
P3	23K	415882868	7814434786
P4	23K	415899094	7814450375
P5	23K	415983789	7814549801
P6	23K	416057315	781456486
P7	23K	416124005	7814537809
P8	23K	416173844	7814575625
P9	23K	416261594	7814600375
P10	23K	416298844	7814613125
P11	23K	416374094	7814625375
P12	23K	416411344	7814638125
P13	23K	416448778	7814643975
P14	23K	416502415	7814618193
P15	23K	416525574	7814612921
P16	23K	416541619	7814616989
P17	23K	41656959	7814609657
P18	23K	416594982	7814593634

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P19	23K	416616198	7814574815
P20	23K	416634525	7814576116
P21	23K	416654084	7814565924
P22	23K	416793052	7814522621
P23	23K	4168052	7814468287
P24	23K	416836594	7814438125
P25	23K	416870627	7814367976
P26	23K	416945926	781434354
P27	23K	416962335	7814311686
P28	23K	416961319	7814261918
P29	23K	417022357	7814203274
P30	23K	41705622	7814151625
P31	23K	417111594	7814138125
P32	23K	417173844	7814100375
P33	23K	417361594	7814088125
P34	23K	417378064	7814070982
P35	23K	41743403	7814099812
P36	23K	417473969	7814100628
P37	23K	4175272	7814101598
P38	23K	417711287	7813899821
P39	23K	417763492	7813809439
P40	23K	417749094	7813750375
P41	23K	417725095	7813727316
P42	23K	417699655	7813677937
P43	23K	417698584	7813625459
P44	23K	417746402	7813609942
P45	23K	41778577	7813488626
P46	23K	417851905	7813448518
P47	23K	417899094	7813425625
P48	23K	417918314	7813366395
P49	23K	418061063	7813338528
P50	23K	418111344	7813300375
P51	23K	418161594	7813288125
P52	23K	418173844	7813262875
P53	23K	418199094	7813250625
P54	23K	418247623	7813225625

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P55	23K	418349094	7813237875
P56	23K	41837388	7813250643
P57	23K	418569535	7813233985
P58	23K	4185866	7813250379
P59	23K	418586338	7813263116
P60	23K	418599094	7813287875
P61	23K	41861951	7813329959
P62	23K	418661594	7813350375
P63	23K	418673844	7813363125
P64	23K	418686594	7813375375
P65	23K	418698844	7813388125
P66	23K	418786594	7813400375
P67	23K	418810843	781345036
P68	23K	418835654	7813450866
P69	23K	418895603	7813435502
P70	23K	418924094	7813462875
P71	23K	419049675	7813452735

P72	23K	419104268	7813445521
P73	23K	419331384	7813412538
P74	23K	419658454	7813359874
P75	23K	419686594	7813225625
P76	23K	419706299	7813144795
P77	23K	419788172	7813112502
P78	23K	419846182	7813052125
P79	23K	419892719	7813028152
P80	23K	419936353	781305063
P81	23K	419960877	7813050129
P82	23K	420032923	781307479
P83	23K	420086469	7813075883
P84	23K	420123377	7813075129
P85	23K	420161344	7813088125
P86	23K	420211594	7813100375
P87	23K	420257086	7813161743
P88	23K	420299094	7813175375
P89	23K	420324805	7813188621
P90	23K	420361588	781318787

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P91	23K	420383783	7813210969
P92	23K	420451855	7813237277
P93	23K	420620219	781321356
P94	23K	421249158	7813117613
P95	23K	421297968	7813045144
P96	23K	421351416	7813017611
P97	23K	421411359	781303813
P98	23K	42142406	781303787
P99	23K	421524066	7813050654
P100	23K	421536347	7813037875
P101	23K	421594776	7813009527
P102	23K	421611347	7812975375
P103	23K	421624091	7812950625
P104	23K	421636347	7812900375
P105	23K	421651264	781285678
P106	23K	421648474	7812720078
P107	23K	421661347	7812575375
P108	23K	421711676	7812559042
P109	23K	421779413	7812513125
P110	23K	421786591	7812525375
P111	23K	421803705	7812560647
P112	23K	421849091	7812575375
P113	23K	421885608	7812613378
P114	23K	421960547	7812594172
P115	23K	421999091	7812612875
P116	23K	42207204	7812662322
P117	23K	422146833	781266385
P118	23K	422175928	7812649734
P119	23K	422220478	781260337
P120	23K	422273847	7812562875
P121	23K	422374091	7812550625
P122	23K	422398847	7812537875
P123	23K	422424091	7812525625
P124	23K	42257995	7812388516
P125	23K	422623377	7812387629
P126	23K	422697132	7812412875

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P127	23K	422714228	7812398394
P128	23K	422747925	781236332
P129	23K	422840454	7812318429
P130	23K	422873346	781225064
P131	23K	422898902	7812250118
P132	23K	422944983	7812312281
P133	23K	42303468	7812314111
P134	23K	423085126	7812288125
P135	23K	423125501	7812300816
P136	23K	423173206	7812350469
P137	23K	423224097	7812362876
P138	23K	42322309	7812412358
P139	23K	423296051	7812449945
P140	23K	423358264	781246511
P141	23K	423380927	7812534956
P142	23K	42340386	7812548445
P143	23K	423441429	7812540537
P144	23K	424145109	7812347806
P145	23K	4242318	7812319086
P146	23K	424261591	7812300625
P147	23K	424286347	7812287875
P148	23K	424333032	7812265223
P149	23K	424350623	7812193089
P150	23K	424411591	7812212875
P151	23K	424450263	7812226112
P152	23K	424530219	7812224479
P153	23K	424699341	7812200875
P154	23K	424859656	7812156201
P155	23K	424898557	7812122005

P156	23K	424969711	7812082392
P157	23K	425006558	7812058904
P158	23K	425052934	7812031854
P159	23K	425127256	7812001452
P160	23K	425225869	7811965078
P161	23K	425307424	7811916658
P162	23K	425386591	7811850625

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P163	23K	425432869	781180942
P164	23K	425547546	7811709426
P165	23K	425577167	781168109
P166	23K	42559172	7811666011
P167	23K	425611976	7811622842
P168	23K	425627293	7811592018
P169	23K	42567052	7811545345
P170	23K	425744288	7811479712
P171	23K	425802068	7811438653
P172	23K	425872455	781138819
P173	23K	425913087	781135643
P174	23K	425952804	7811334731
P175	23K	42601032	7811314668
P176	23K	426124655	7811274365
P177	23K	426143731	7811262645
P178	23K	426323377	7811174198
P179	23K	426906523	7810895846
P180	23K	426928349	7810894547
P181	23K	427000774	7810872396
P182	23K	427031968	7810869206
P183	23K	427099943	7810852111
P184	23K	427144864	7810837893
P185	23K	42717879	7810822936
P186	23K	427315775	7810748883
P187	23K	427373875	7810713115
P188	23K	427398183	7810702282
P189	23K	427480658	7810682144
P190	23K	427614479	7810655448
P191	23K	427698609	7810687609
P192	23K	427774091	781068915
P193	23K	427823596	7810637625
P194	23K	427874091	7810613125
P195	23K	427948847	7810550375
P196	23K	428027881	7810534945
P197	23K	428086591	7810438125
P198	23K	428116986	7810344464

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P199	23K	428148645	7810314044
P200	23K	428165235	7810279855
P201	23K	428186591	7810300375
P202	23K	428234632	7810350375
P203	23K	42827887	7810330276
P204	23K	428324091	7810300625
P205	23K	428336347	7810287875
P206	23K	428361365	7810263836
P207	23K	428373847	7810225375
P208	23K	428386591	7810213125
P209	23K	42840965	7810189126
P210	23K	428455939	7810165283
P211	23K	428620783	7810161917
P212	23K	428713007	7810188607
P213	23K	428750049	781018785
P214	23K	42879715	7810236874
P215	23K	428823853	7810250631
P216	23K	428842719	7810250244
P217	23K	428861591	7810250631
P218	23K	428886096	7810200125
P219	23K	428935706	7810152462
P220	23K	428959595	7810103216
P221	23K	428997522	7810063745
P222	23K	42908465	7810006619
P223	23K	429098847	7809962875
P224	23K	429120905	7809920049
P225	23K	429081494	7809783825
P226	23K	429077033	780976845
P227	23K	429099219	7809725378
P228	23K	428660352	7809713763
P229	23K	428620862	7809712716
P230	23K	428561591	7809612875
P231	23K	428486347	7809600625
P232	23K	428473499	7809547936
P233	23K	428399091	7809487875
P234	23K	428361347	7809463125

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P235	23K	428311841	7809387625
P236	23K	428249506	7809295663

P237	23K	428248584	78092505
P238	23K	428249597	7809201013
P239	23K	428224091	7809187875
P240	23K	428196088	7809174288
P241	23K	428114264	7809089126
P242	23K	428074091	7809075375
P243	23K	428010071	7809062875
P244	23K	428012586	7808939419
P245	23K	427992969	7808919
P246	23K	427961096	7808888375
P247	23K	427920844	7808846481
P248	23K	427810651	7808749548
P249	23K	427761347	7808725625
P250	23K	427722168	7808699069
P251	23K	427673847	7808675625
P252	23K	427584503	7808600625
P253	23K	42745503	7808614959
P254	23K	427411591	7808688125
P255	23K	427373847	7808700375
P256	23K	427325312	7808725375
P257	23K	427297962	7808712716
P258	23K	427262482	7808675793
P259	23K	427174091	7808662875
P260	23K	427061347	7808650625
P261	23K	427035156	7808637133
P262	23K	426980219	7808638256
P263	23K	426961353	7808637869
P264	23K	426936591	7808650625
P265	23K	426757849	7808668109
P266	23K	426685968	7808726129
P267	23K	426659732	7808725609
P268	23K	426636469	7808725118
P269	23K	426592597	7808726013
P270	23K	426574091	7808687875

Ponto	**WGS84**	**Coordenada E**	**Coordenada S**
P271	23K	426549457	7808664202
P272	23K	426529687	7808629172
P273	23K	426499091	7808575375
P274	23K	426466773	7808559695
P275	23K	42643631	7808500555
P276	23K	426459577	7808386941
P277	23K	426462085	78082639
P278	23K	426440735	7808241674
P279	23K	426383362	7808271227
P280	23K	426298847	7808250625
P281	23K	426274823	7808225625
P282	23K	426196417	7808238265
P283	23K	426211347	7808375625
P284	23K	426236347	7808399645
P285	23K	426224538	78084609
P286	23K	426222034	7808473812
P287	23K	426136591	7808525625
P288	23K	426111347	7808537875
P289	23K	426086585	7808550631
P290	23K	426044174	7808549865
P291	23K	426025757	7808549389
P292	23K	425999091	7808563125
P293	23K	425914356	7808596548
P294	23K	425886347	7808637875
P295	23K	425869025	7808708917
P296	23K	425811341	7808738635
P297	23K	42576211	7808737631
P298	23K	425728211	7808770199
P299	23K	425686347	7808825375
P300	23K	425668152	7808862875
P301	23K	425621729	7808836944
P302	23K	425606842	7808821594
P303	23K	425574341	7808787625
P304	23K	425542469	7808757
P305	23K	425524091	7808737875
P306	23K	425498999	7808713766

Ponto	**WGS84**	**Coordenada E**	**Coordenada S**
P307	23K	425486591	7808662875
P308	23K	42547073	7808659012
P309	23K	425436347	7808650625
P310	23K	425399079	7808637869
P311	23K	425342719	7808639019
P312	23K	425280219	7808637744
P313	23K	425249616	7808638369
P314	23K	425247858	7808552288
P315	23K	425270832	7808507687
P316	23K	425244232	7808452853
P317	23K	425198847	7808438125
P318	23K	425161591	7808425375
P319	23K	425111347	7808413125
P320	23K	425099091	7808400375

P321	23K	425073847	7808388125
P322	23K	425036591	7808362875
P323	23K	425011347	7808350625
P324	23K	424970819	7808329751
P325	23K	424936347	7808362875
P326	23K	424918408	7808436456
P327	23K	424836347	7808438131
P328	23K	424800342	7808400656
P329	23K	424774561	7808400131
P330	23K	424736591	7808413125
P331	23K	424666339	7808430252
P332	23K	424628797	7808487518
P333	23K	424598969	7808488128
P334	23K	424512793	7808486367
P335	23K	424487805	7808512374
P336	23K	424413306	7808537875
P337	23K	424393573	7808521163
P338	23K	424350147	7808475958
P339	23K	424260633	7808453018
P340	23K	424211347	7808500375
P341	23K	424187805	7808524874
P342	23K	424146265	7808539092

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P343	23K	424053803	7808537206
P344	23K	423985138	780855061
P345	23K	423948426	7808588821
P346	23K	423898847	7808612875
P347	23K	423873133	7808626119
P348	23K	423767719	7808623968
P349	23K	423528729	7808628848
P350	23K	423486347	7808588125
P351	23K	423438843	7808538687
P352	23K	423374866	780853738
P353	23K	423361347	7808550375
P354	23K	423349091	7808563125
P355	23K	423322925	780857582
P356	23K	423292969	7808607
P357	23K	423236347	7808625375
P358	23K	423224091	7808675625
P359	23K	423186347	7808700375
P360	23K	423162323	7808725375
P361	23K	423098847	7808713125
P362	23K	423074823	7808688125
P363	23K	423073407	7808723919
P364	23K	423091132	7808793075
P365	23K	423053161	7808850553
P366	23K	423039807	780887135
P367	23K	422982202	7808841674
P368	23K	422958313	7808866543
P369	23K	422874091	7808888125
P370	23K	422751044	7808905303
P371	23K	422711591	7808925625
P372	23K	4226701	7808945656
P373	23K	422606104	7808976803
P374	23K	422574091	7809025625
P375	23K	422472913	7809039749
P376	23K	422448847	7809062875
P377	23K	422376459	7809150375
P378	23K	422323847	7809138125

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P379	23K	422250806	7809113125
P380	23K	422173847	7809125375
P381	23K	422161591	7809138125
P382	23K	422123719	78091565
P383	23K	422071155	7809183578
P384	23K	422023847	7809138125
P385	23K	422011591	7809112875
P386	23K	421986347	7809100625
P387	23K	421944287	7809056851
P388	23K	421901511	7809089307
P389	23K	421885279	7809101623
P390	23K	421762549	7809099117
P391	23K	42173739	7809125305
P392	23K	421631232	7809090853
P393	23K	421611591	7809050375
P394	23K	421592469	7809032
P395	23K	421562323	7809000625
P396	23K	421561341	7809012927
P397	23K	421562836	7809086321
P398	23K	421548426	7809101321
P399	23K	42145022	7809148965
P400	23K	421423847	7809187875
P401	23K	421406732	7809223147
P402	23K	42134632	7809242748
P403	23K	421241718	7809343249
P404	23K	421162549	7809425649

P405	23K	421069007	7809423739
P406	23K	421048847	7809462875
P407	23K	421033179	7809511154
P408	23K	420923609	7809513391
P409	23K	420897644	7809486367
P410	23K	420800229	7809488357
P411	23K	420690256	7809441674
P412	23K	420668509	7809352462
P413	23K	420569138	7809326995
P414	23K	420536344	7809375375

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P415	23K	420519397	7809444894
P416	23K	420414426	7809423394
P417	23K	420386344	7809450375
P418	23K	420374094	7809463125
P419	23K	420361344	7809475375
P420	23K	42034863	7809488607
P421	23K	420273844	7809512875
P422	23K	420249845	7809537853
P423	23K	420199576	7809538882
P424	23K	420125891	7809500921
P425	23K	420015619	7809498672
P426	23K	419986344	7809512875
P427	23K	419962323	7809537875
P428	23K	419848844	7809525625
P429	23K	419811588	7809500369
P430	23K	419715619	7809502328
P431	23K	419686344	7809488125
P432	23K	419664728	7809465627
P433	23K	419497006	7809449221
P434	23K	419474094	7809425375
P435	23K	419461344	7809413125
P436	23K	419420954	7809371084
P437	23K	419382254	7809389858
P438	23K	419401303	7809545754
P439	23K	419437079	780956311
P440	23K	419461344	7809613125
P441	23K	41949903	7809649334
P442	23K	419511344	7809850625
P443	23K	419541938	7809910012
P444	23K	419518653	7809978045
P445	23K	419548844	7810036654
P446	23K	41953508	7810150671
P447	23K	419476743	7810211389
P448	23K	419412039	7810253811
P449	23K	419411109	7810299468
P450	23K	41942414	7810363104

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P451	23K	419376905	7810386019
P452	23K	4193645	7810393626
P453	23K	419310773	7810426122
P454	23K	419219922	781042427
P455	23K	419136344	7810437875
P456	23K	419074877	7810453752
P457	23K	419042252	781046199
P458	23K	418967719	781046351
P459	23K	418936353	7810462869
P460	23K	418910156	7810476367
P461	23K	418850827	7810475155
P462	23K	41875018	7810523983
P463	23K	418736588	7810538131
P464	23K	418711469	7810537618
P465	23K	418674158	7810538378
P466	23K	418581638	7810463696
P467	23K	418460439	7810450283
P468	23K	418405796	7810446383
P469	23K	418365872	7810448536
P470	23K	418336588	7810475631
P471	23K	418227664	7810473406
P472	23K	418198133	7810488619
P473	23K	418118579	7810486996
P474	23K	418043744	7810537725
P475	23K	417999869	7810538619
P476	23K	417986344	7810525625
P477	23K	417971503	7810464752
P478	23K	417922925	781048832
P479	23K	417899094	7810513125
P480	23K	417798844	7810525375
P481	23K	417749094	7810538125
P482	23K	417713127	7810618331
P483	23K	417538813	7810771223
P484	23K	417515617	781082287
P485	23K	417460538	7810879966
P486	23K	417392716	7810936828

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P487	23K	417382064	7810998316
P488	23K	417299464	7811079578
P489	23K	417208502	7811119586
P490	23K	417157712	7811155096
P491	23K	417079072	781117295
P492	23K	417012094	781122536
P493	23K	416980219	781122601
P494	23K	416925803	7811224899
P495	23K	416832166	7811264648
P496	23K	416786594	7811288125
P497	23K	416761344	7811300375
P498	23K	416724094	7811325625
P499	23K	416698844	7811337875
P500	23K	416686203	7811351031
P501	23K	416585703	781137553
P502	23K	416424447	7811552935
P503	23K	416079922	7811752831
P504	23K	416025993	781179831
P505	23K	41594503	7811869148
P506	23K	415910319	7811900524
P507	23K	415828373	7811963556
P508	23K	415799289	7811986956
P509	23K	415786594	7812013125
P510	23K	415763877	7812034953
P511	23K	415698844	7812125375
P512	23K	415686594	7812150625
P513	23K	415648844	7812200375
P514	23K	415636594	7812225625
P515	23K	415597815	7812276731
P516	23K	415557761	7812359292
P517	23K	415493793	7812390325
P518	23K	415449094	7812450625
P519	23K	415374094	7812480207
P520	23K	415411344	7812550625
P521	23K	415449094	7812600375
P522	23K	415480646	7812712243

Ponto	WGS84	Coordenada E	Coordenada S
P523	23K	415523969	7812713128
P524	23K	415548328	7812712631
P525	23K	415573862	7812737162
P526	23K	415586344	7812775625
P527	23K	415601306	7812804672
P528	23K	415598349	7812949662
P529	23K	415620294	7812992265
P530	23K	415602569	7813013916
P531	23K	41567174	7813267382
P532	23K	415711093	7813363375
P533	23K	415736594	7813412875
P534	23K	415749185	7813464521
P535	23K	415798267	7813559797
P536	23K	41579935	7813613
P537	23K	415798609	781364947
P538	23K	415823844	7813772683
P539	23K	415811594	7813838125
P540	23K	415773773	7813862921
P541	23K	415798224	7813934352
P542	23K	415725412	7813957978
P543	23K	415711103	7814013815
P544	23K	415708322	7814057364

Luz, 29 de março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:532677A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.811 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1.993, 10.520 de 17 de julho de 2.002 e 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC das infrações praticadas aos contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1º Fica instituído o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC, referente às infrações praticadas pelos contratados da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como regulamenta a competência para a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.
Art. 2º As sanções de que trata o presente Decreto são as relacionadas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e artigos 156 e 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 3º As definições dos termos descritos nesteDecreto encontram-se no Anexo I.
CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Instauração
Art. 4º O fiscal ou comissão fiscalizadora, e, na ausência ou impedimento deste, o gestor do contrato, excepcionalmente, o chefe imediato, quando for o caso, deverá intimar a contratada, para que apresente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades constatadas.
§ 1º Após análise da manifestação, disposta no caput do presente artigo, entendendo por acatar a manifestações e/ou providências e pela não continuidade do processo para fins de apuração de responsabilidade, poderá arquivar devidamente fundamentado.
§ 2º Após análise da manifestação do Contratado, ou caso não sejam apresentadas justificativas e/ou adotadas as providências cabíveis, o fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato, entendendo pela instauração do PAARC, deverá enviar memorando à Gerência de Suprimentos, solicitando a abertura do procedimento para tratamento da demanda, onde deverá juntar Nota Técnica, na qual deverá constar:
I - relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, este último se houver;
II - as cláusulas editalícias e contratuais violadas;
III - exposição de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo;
IV - as consequências para Administração Pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do contrato;
§ 3º Deverá ser anexado aos autos de solicitação de instauração do PAARC as seguintes peças:
I - ofício de intimação do contratado para apresentação de esclarecimentos e/ou providências para a resolução das irregularidades, bem como a resposta se houver;
II - projeto básico ou termo de referência da contratação;
III - contrato assinado pelas partes;
IV - termos aditivos formalizados e apostilamentos que informem o valor atualizado do contrato e sua vigência;
V - documentos comprobatórios do descumprimento contratual, se houver, tais como Termo de Vistoria, fotos e outros, a depender da infração cometida.
Art. 5º As condutas correlatas, cometidas nas mesmas condições, tempo e lugar no âmbito do mesmo contrato, serão objeto do mesmo PAARC.
Art. 6º Após autuado, o processo deverá ser encaminhado para análise e instrução da Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA.
Seção II
Da Notificação
Art. 7º. A contratada será notificada pela CPSA para apresentar defesa prévia no prazo de:
I - 5 (cinco) dias úteis nos ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - 15 (quinze) dias úteis nos ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 8º. A notificação será realizada pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da contratada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no Capítulo XVI, da Lei nº 9.784, de 1999.
Parágrafo Único: Caso a contratada não seja localizada nos endereços cadastrais disponíveis para consulta, pela Administração, ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
Art. 9º. A notificação que trata esta seção conterá:
I - identificação da contratada;
II - finalidade da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas infringidas e sanções aplicáveis;
V - comunicação da possibilidade de retenção da garantia do contrato, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.
Art. 10. É dever da contratada manter seu domicílio atualizado junto ao fiscal ou comissão fiscalizadora, o qual cientificará à CPSA de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento.
Seção III
Da Defesa Prévia
Art. 11. As manifestações da contratada não serão conhecidas quando interpostas:
I - intempestivamente;
II - por agente ilegítimo;
III - após o exaurimento da esfera administrativa, salvo pedido de revisão desde que preenchidos os requisitos do art. 65, da Lei Federal nº 9.784, de 1999.
§ 1º A critério da Administração, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão.
§ 2º Cabe a contratada apresentar os argumentos fáticos e jurídicos, bem como as excludentes de antijuridicidade ou culpabilidade, e ainda as provas necessárias para a comprovação dos fatos alegados, sob pena de preclusão do direito, sem prejuízo ao dever atribuído à CPSA de instrução processual.
§ 3º Serão indeferidas pela CPSA, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, em observância ao exposto no art. 50, da Lei Federal nº 9.784, de 1999.
Seção IV
Da Comissão Permanente de Sanções Administrativas
Art. 12. Compete à Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA:
I - conferir os documentos inseridos nos autos;
II - apurar os fatos relatados nos processos, verificando a existência dos elementos formais decorrentes do descumprimento contratual, compreendendo conduta, tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade;
III - realizar as diligências necessárias a elucidação dos fatos;

IV - notificar a contratada para apresentação de Defesa Prévia;
V - analisar a Defesa Prévia apresentada pela contratada, subsidiada pelo Fiscal Comissão Fiscalizadora, podendo solicitar oitiva desta, quando necessário à elucidação dos fatos;
VI - solicitar subsídios técnicos ou jurídicos junto aos órgãos da PMOB;
VII - elaborar Termo de Análise, sugerindo a penalidade a ser aplicada;
VIII - prestar informações àsSecretariasdaPMOB e aos Órgãos de controle interno e externo, sobre os procedimentos adotados no que compete ao Termo de Análise, quando solicitado; e
IV - orientar os fiscais do contrato quanto aos processos e procedimentos administrativos de aplicação de penalidades, quando for o caso;
§ 1º A CPSA é subordinada diretamente à Secretaria de Administração e deverá atuar e dar tratamento às demandas até a fase de análise da Defesa Prévia.
§ 2º Não compete a CPSA elaborar defesa em processos judiciais ou processos de fiscalização.
§ 3º Havendo a necessidade de diligência, o membro da CPSA, responsável pela análise, pode requerer ao fiscal ou a comissão fiscalizadora as informações e documentos necessários.

Seção V

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 13. Aplica-se aos membros da CPSA as regras de impedimento e suspeição da Lei Federal nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.
Parágrafo Único. A autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.
Art. 14. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 15. Na hipótese de suspeição ou impedimento de membro da CPSA, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.

Seção VI

Dos Prazos e Prescrição

Art. 16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.
Parágrafo único. Nos prazos estabelecidos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis, com fulcro no art. 15 e art. 219 do Código de Processo Civil, salvo disposição legal em contrário.
Art. 17. O PAARC deverá ser instaurado e concluído, consoante prazo da prescrição quinquenal, conforme legislação vigente, conexa à impropriedade aferida.
§ 1º O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§ 2º A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do PAARC enquanto não sobreviver norma legal admitindo-a.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I

Termo de Análise

Art. 18. A CPSA fará constar no Termo de Análise os fatos e provas apresentadas pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora acerca da infração, os argumentos fáticos e jurídicos da defesa, a conduta, a tipicidade, a antijuridicidade e a culpabilidade da ação ou omissão praticada pela contratada, a existência ou inexistência de excludentes de antijuridicidade e culpabilidade e a sanção sugerida.
Art. 19. O ato que exigir providência por parte da contratada interessada deve realizar-se de modo menos oneroso para esta.
Art. 20. Quando forem necessárias informações adicionais ou a apresentação de provas, pelos interessados ou terceiros, serão expedidos memorandos e ofícios específicos para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
§ 1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, a contratada deverá ser notificada para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa prévia, contendo suas justificativas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Silente a parte interessada acerca da notificação, o órgão competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir manifestação.
§ 3º O Fiscal ou Comissão Fiscalizadora poderá apresentar réplica em relação aos argumentos de defesa apresentados pela contratada caso haja necessidade para a correta elucidação dos fatos.
Art. 21. Para sugestão da penalidade a ser aplicada, a CPSA utilizará critérios objetivos para a dosimetria da sanção administrativa, conforme Anexos II e III desta norma.
Parágrafo único. A aplicação da penalidade de multa será, nos contratos de serviços continuados com fornecimento de mão de obra, sobre o valor anual do ajuste.
Art. 22. O Termo de Análise elaborado pela CPSA deverá ser enviadoà autoridade de que trata o art. 23 desta norma, que deverá opinar pelo acolhimento, acolhimento com ressalvas ou não acolhimento da sugestão da penalidade a ser aplicada.

Seção II

Das Decisões

Art. 23. O Ordenador de Despesa, autoridade competente para decidir em 1º Instância sobre a aplicação de sanção, analisará o processo e proferirá sua decisão que deverá conter, no mínimo, a descrição sucinta dos fatos, e:
I - as normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias definidoras da infração e as sanções previstas na fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;
II - a fundamentação da proposta de declaração de Inidoneidade, conforme o caso;
III - memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;
IV - a fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia, pedido de reconsideração e arquivamento, conforme o caso.
Art. 24. A contratada deverá ser notificada sobre o teor da decisão de 1ª instância, nos moldes do art. 8º desta norma, advertindo quanto ao prazo para apresentação de Recurso Administrativo.
§ 1º No caso em que a contratada não apresentar recurso no prazo que trata o art. 27 desta norma, a referida decisão passará a ser considerada como decisão definitiva, podendo ser aplicada a sanção imediatamente, sendo a penalidade registrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou no Sistema de Cadastramento de Contratos da PMOB.
§ 2º Cabe ao Ordenador de Despesa realizar todos os procedimentos necessários às cobranças das multas aplicadas.

Seção III

Do Recurso Administrativo

Art. 25. Após a notificação da decisão, a contratada terá o seguinte prazo para apresentação de Recurso Administrativo:
I - 10 (dez) dias úteis nos ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - 15 (dias) úteis nos ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo que trata este artigo será contado a partir da data de recebimento da notificação da decisão de aplicação de sanção.

§ 2º O recurso apresentado, que terá efeito suspensivo até decisão final em 2º Instância, deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, exercer seu juízo de reconsideração ou não, devendo ser motivado nos autos, e, posteriormente, encaminhará à autoridade competente para decidir recurso de forma definitiva.
§ 3º A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.
§ 4º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa, conforme previsão legal contida no art. 63, §2º, da Lei Federal nº 9.784, de 1999.
Art. 26. O Recurso Administrativo será decidido em 2º Instância, pelo Prefeito do Município de Ouro Branco, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica poderá, a pedido do Prefeito, analisar e manifestar-se preliminarmente acerca da procedência do Recurso Administrativo.
Art. 27. O Prefeito do Município de Ouro Branco poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, conforme art. 64 da Lei Federal nº 9.784, de 1999.
Parágrafo único. Nos casos em que a decisão do recurso resultar em agravamento da sanção, o recorrente deverá ser notificado para que formule nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da decisão, conforme previsão legal no parágrafo único do art. 64 da Lei Federal nº 9.784, de 1999.
Art. 28. Após a análise do Recurso Administrativo e considerando os documentos acostados nos autos, a autoridade competente proferirá decisão de 2ª instância, sendo considerada decisão definitiva, devendo ser intimado o contratado do teor da referida decisão em até 5 (cinco) dias úteis e registrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou no Sistema de Cadastramento de Contratos da PMOB.

Seção IV

Do Pedido de Reconsideração

Art. 29. Será processado como pedido de reconsideração apenas o pedido que trata o §1º do art. 27 desta norma, não sendo acolhida em outra fase ou momento do PAARC.

Seção V

Do Requerimento de Revisão

Art. 30. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, conforme art. 65 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, e será decidido pelo Prefeito.
§ 1º A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção, consoante parágrafo único do artigo nº 65 da Lei Federal 9.784, de 1999.
§ 2º Para subsidiar a decisão, o requerimento de revisão poderá ser apreciado pelo Órgão de Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do licitante, fornecedor ou contratado.
Art. 32. Além das sanções legais cabíveis, a contratada ficará sujeita ainda à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
Art. 33. Decai em 5 (cinco) anos o direito da Administração rever ato que resultem em efeitos favoráveis a contratada, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, conforme art. 54 da Lei Federal nº 9.784, de 1999.
Art. 34. Caso haja disposição neste Decreto que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.
Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 36. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de Março de 2023

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO

DEFINIÇÕES

I - Autoridade Competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos, por competência exclusiva ou delegada, no âmbito desteDecreto;
II - Contratado: pessoa física ou jurídica que assume obrigação de entregar bens ou prestar serviços ao Município de Ouro Branco, mediante contrato, recebimento de nota de empenho e assinatura à ata de registro de preços;
III - Contrato Administrativo: todo e qualquer ajuste/pacto firmado entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
IV - Decadência: é a perda do próprio direito pelo decurso de um período de tempo, sendo que, no âmbito administrativo, decai em 5 (cinco) anos o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, conforme art. 54 da Lei nº 9.784/1999;
V - Decisão definitiva: é aquele proferida e que não cabe mais recurso, seja porque a empresa não apresentou recurso da decisão de 1ª instância, seja por ter apresentado e ter decisão de 2ª instância;
VI - Do Assentamento em Registros: toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, no órgão ou entidade processante e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou no Sistema de Cadastramento de Contratos da PMOB;
VII - Fiscal ou Comissão Fiscalizadora: é ou são os servidores designados à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, observando os termos legais;
VIII - Fiscalizar: verificar se a conformidade da prestação de serviços, o fornecimento de produto e a execução de obras se desenvolvem de acordo com o contrato ou instrumento que o substitua, no que concerne aos prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração;
IX - Infração Administrativa: infração administrativa é o descumprimento voluntário de uma norma administrativa para o qual se prevê sanção, cuja imposição é decidida por uma autoridade no exercício de função administrativa; é, portanto o comportamento ou a omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão;
X - Interessado na abertura de PAARC: será o fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;

XI - Interrupção e suspensão do cômputo do prazo prescricional: o art. 2.º da Lei nº 9.873/1999, também, estabelece algumas hipóteses em que o prazo prescricional para a Administração exercer sua pretensão punitiva será zerado e terá a sua contagem reiniciada quando da notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; pela decisão condenatória recorrível; ou por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da Administração Pública Federal; empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente;
XII - Notificação: é o ato de dar ciência à contratada a respeito de algum ato no processo, inclusive, abertura do PAARC, ou solicitar algum esclarecimento e/ou manifestação;
XIII - Prescrição: é perda do direito a exigir algo pelo decurso do tempo. A pretensão punitiva da Administração se encontra submetida a limites temporais definidos, dentro dos quais pode exercer legitimamente as suas competências administrativas sancionadoras em face daqueles com as quais se relaciona, caso seja verificada uma irregularidade tipificada em lei como ato ilícito. A Lei nº 9.873/1999, estabelece o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta. O prazo prescricional para que a Administração instaure o processo administrativo, visando apuração das responsabilidades do contratado ou licitante, em decorrência da inexecução das obrigações respectivas é de cinco anos, contados a partir do momento em que se conhece a infração;
XIV - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC: procedimento formal destinado a analisar conduta da contratada e verificar se houve ou não a infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar decisão pela a aplicação ou não de sanção;
XV - Reincidência: prática de um fato típico caracterizado como infração administrativa no âmbito do mesmo contrato ou em outro após decisão definitiva que aplicou sanção à contratada, da mesma natureza, enquanto não houver transcorrido cinco anos da condenação ou registro do Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou no Sistema de Cadastramento de Contratos da PMOB;
XVI - Rescisão Contratual: desfazimento do contrato durante sua execução, por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que tornem inconveniente o seu prosseguimento ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito.
XVII - Registro da Penalidade Aplicada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou no Sistema de Cadastramento de Contratos da PMOB: instaurado e instruído todo o processo administrativo sancionador, decorridos todos os prazos legais, produzidas as provas, aplicada a sanção pela autoridade competente do Órgão ou entidade e julgados os recursos, se houver, o Ordenador de Despesa deverá providenciar a execução da decisão administrativa e a Gerência de Suprimentos deverá providenciar o registro nos sistemas adequados.
XVIII - Prejuízo financeiro à Administração Pública ou à terceiro: prática de ações ou omissões pelo contratado que causam prejuízos financeiros econômicos ou patrimoniais à administração pública ou à terceiros.
XIX - Obtenção de vantagem financeira ilícita: obtenção de ganho financeiro pelo contratado que não decorra de qualquer direito previsto contratual ou legalmente;
XX - Obrigação principal: a prestação de serviço ou fornecimento de bem necessário e suficiente, quantitativamente e qualitativamente, para o atendimento das necessidades da Administração Pública;
XXI - Obrigação acessória: são as obrigações subordinadas e dependentes da obrigação principal para sua existência;
XXII - Prejuízo à saúde pública ou ao meio ambiente: prática de ação ou omissão do contratado, potencial ou comprovada, que reflita no dever de preservação da saúde e do meio ambiente, desde que reconhecida pelas áreas técnicas desta autarquia ou por qualquer órgão ou entidade pública.

ANEXO II DO DECRETO
CÁLCULO PENALIDADE DE MULTA

(Para contratos com valores acima 30% do estabelecido no art. 24, I, da Lei 8.666/93 ou art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a depender da lei que rege o contrato)

Parâmetros	Nº Processo Administrativo:		
	Contrato Administrativo:		
	Início da vigência do contrato:		
	Prazo de vigência do contrato:		
Base cálculo (A)	Valor do contrato atualizado (total ou anual):		R$
Percentual base (B)	Valor mínimo da multa sem agravantes: (B1) = A x 0,01%		R$
	Valor máximo da multa sem agravantes: (B2) = A x 1,00%		R$
Os percentuais atenuantes (D) reduzem apenas os percentuais agravantes (C).			
Agravantes (C)	%		
	1,00	continuidade da inadimplência no tempo (mensal);	
	1,00	atraso/interrupção do serviço público;	
	1,00	prática de ato visando obstaculizar apuração da inadimplência ou fiscalização;	
	1,00	inadimplência de obrigação principal;	
	2,00	prejuízo financeiro à Administração Pública ou à terceiros;	
	3,00	prejuízo causado à saúde pública ou ao meio ambiente;	
	5,00	obtenção de vantagem financeira ilícita;	
	5,00	reincidência	
	Total %		
Atenuantes (D)	%		
	1,00	comunicação espontânea da inadimplência pela contratada previamente à notificação para defesa;	
	1,00	eficiência na resolução da inadimplência atestada pela unidade especializada ou pelo(s) fiscal(es);	
	1,00	admissibilidade formal da inadimplência;	
	3,00	comprovação de ressarcimento da vantagem financeira obtida.	
	Total %		
Valor mínimo da multa: B1 [A x (C - D)] =			R$
Valor máximo da multa: B2 [A x (C - D)] =			R$

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1DC53F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a),HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL.*
Fornecedor: DROGARIA E DRUGSTORE RIO PARANAIBA LTDA - 29.296.698/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15,00	FR	EUROFARMA	ACEBROFILINA 50MG/5ML	R$ 10,97	R$ 164,55	R$ 24,07	R$ 361,11	54,43	R$ 13,10
Descrição: ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO										
6	500,00	CP	IMEC	DORMEC 100MG	R$ 0,03	R$ 15,00	R$ 0,17	R$ 83,50	82,04	R$ 0,14
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO										
16	3.600,00	CP	LEGRAND	ALPRAZOLAM 1MG	R$ 0,08	R$ 288,00	R$ 0,64	R$ 2.293,20	87,44	R$ 0,56
Descrição: ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO										
17	360,00	UN	NOVA QUIMICA	ALPRAZOLAM 2MG	R$ 0,12	R$ 43,20	R$ 1,45	R$ 521,28	91,71	R$ 1,33
Descrição: ALPRAZOLAM 2 MG										
20	100,00	AP	FARMACE	AMINOFILINA 24MG/ML	R$ 8,87	R$ 887,00	R$ 8,88	R$ 888,00	0,11	R$ 0,01
Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML										
23	720,00	UN	E.M.S	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	R$ 3,79	R$ 2.728,80	R$ 4,01	R$ 2.885,76	5,44	R$ 0,22
Descrição: AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG										
26	50,00	AP	FARMACE	ATROPINA 0.250 MG/ML	R$ 3,24	R$ 162,00	R$ 6,87	R$ 343,50	52,84	R$ 3,63
Descrição: ATROPINA 0,250 MG / ML										
27	100,00	AP	BLAU	ATROPINA 0.50 MG/ML	R$ 6,00	R$ 600,00	R$ 8,37	R$ 836,80	28,30	R$ 2,37
Descrição: ATROPINA 0,50 MG / ML										
28	2.000,00	CP	TEUTO	BACLOFENO 10MG	R$ 0,18	R$ 360,00	R$ 0,56	R$ 1.124,00	67,97	R$ 0,38
Descrição: BACLOFENO 10 MG										
31	200,00	FR	TEUTO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	R$ 10,19	R$ 2.038,00	R$ 27,72	R$ 5.544,00	63,24	R$ 17,53
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI										
48	100,00	FR	TEUTO	CEFTRIAXONA 500MG IM	R$ 8,99	R$ 899,00	R$ 11,19	R$ 1.118,80	19,65	R$ 2,20
Descrição: CEFTRIAXONA 500 MG IM										
50	400,00	FR	TEUTO	CETOPROFENO 20MG/ML	R$ 3,59	R$ 1.436,00	R$ 4,21	R$ 1.683,20	14,69	R$ 0,62
Descrição: CETOPROFENO 20 MG / ML GOTAS										
68	1.600,00	CP	PHARLAB	DOXICICLINA 100MG	R$ 0,40	R$ 640,00	R$ 1,29	R$ 2.065,60	69,02	R$ 0,89
Descrição: CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO										
72	25,00	AP	CRISTALIA	DOLOSAL 50MG/ML 2ML	R$ 3,09	R$ 77,25	R$ 5,94	R$ 148,53	47,99	R$ 2,85
Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG / ML (AMPOLA)										
76	200,00	TB	CRISTALIA	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL	R$ 13,05	R$ 2.610,00	R$ 37,54	R$ 7.508,00	65,24	R$ 24,49
Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G										
77	30,00	TB	CRISTALIA	KOLLAGENASE S/ CLORAFENICOL	R$ 17,59	R$ 527,70	R$ 32,96	R$ 988,74	46,63	R$ 15,37
Descrição: COLAGENASE POMADA 30 G										
78	150,00	AP	MEDLEY	COLTRAX 2 MG (TIOCOLCHICOSIDEO)	R$ 8,23	R$ 1.234,50	R$ 9,26	R$ 1.388,40	11,08	R$ 1,03
Descrição: COLTRAX 2 MG (TIOCOLCHICOSIDEO)										
83	300,00	AP	UNIAO QUIMICA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	R$ 9,89	R$ 2.967,00	R$ 23,25	R$ 6.974,40	57,46	R$ 13,36
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML										
91	150,00	AP	UNIAO QUIMICA	NAUSICALM	R$ 2,75	R$ 412,50	R$ 2,77	R$ 414,75	0,54	R$ 0,02
Descrição: DIMENIDRINATO 50 MG / ML + CLORIDRATO DE PIRIDROXINA 50 MG / ML (IM)										
97	1.000,00	UN	E.M.S	LISINA+ CICLOBENZAPRINA	R$ 1,92	R$ 1.920,00	R$ 2,06	R$ 2.055,00	6,57	R$ 0,14
Descrição: DOLAMIN FLEX (DOLIZINATO 125 MG)										
98	50,00	AP	CRISTALIA	DOPACRIS 5MG/ML	R$ 9,93	R$ 496,50	R$ 23,29	R$ 1.164,65	57,37	R$ 13,36
Descrição: DOPAMINA 5 MG AMPOLA										
101	360,00	CP	WYETH	ELIFORE 50MG	R$ 3,54	R$ 1.274,40	R$ 5,28	R$ 1.902,24	33,01	R$ 1,74
Descrição: ELIFORE 50 MG										
103	20,00	UN	MYLAN	CUTENOX 80MG	R$ 42,57	R$ 851,40	R$ 75,25	R$ 1.504,94	43,43	R$ 32,68
Descrição: ENOXAPARINA 80MG										
104	720,00	UN	NOVARTIS	ENTRESTO	R$ 5,13	R$ 3.693,60	R$ 5,81	R$ 4.184,64	11,73	R$ 0,68
Descrição: ENTRESTO 49/51 MG (SACUBITRIL + VALSARTANA)										
108	36,00	AP	UNIAO QUIMICA	ETILEFRIL 10MG/ML	R$ 1,49	R$ 53,64	R$ 4,10	R$ 147,53	63,64	R$ 2,61
Descrição: ETILEFRINA 10 MG / ML										
109	10,00	AP	CRISTALIA	ETOMIDATO	R$ 25,13	R$ 251,30	R$ 33,28	R$ 332,75	24,48	R$ 8,15
Descrição: ETOMIDATO 2 MG / ML (AMP 10 ML)										
111	50,00	AP	CRISTALIA	FENITAL 50MG/ML	R$ 2,40	R$ 120,00	R$ 9,34	R$ 466,90	74,30	R$ 6,94
Descrição: FENITOINA SODICA 5 % (50 MG / ML)										
112	50,00	AP	CRISTALIA	FENOCRIS 100MG	R$ 3,44	R$ 172,00	R$ 4,98	R$ 249,10	30,95	R$ 1,54
Descrição: FENOBARBITAL SODICO 200MG AMPOLA COM 2ML										
113	100,00	UN	TEUTO	PROFERGAN 25MG	R$ 0,42	R$ 42,00	R$ 0,92	R$ 92,00	54,35	R$ 0,50
Descrição: FERNEGAN 25MG										
114	15,00	TB	CRISTALIA	FIBRINASEC/ CLORAFENICOL	R$ 39,54	R$ 593,10	R$ 106,27	R$ 1.594,10	62,79	R$ 66,73
Descrição: FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR										
116	2,00	FR	OFTALMOPHARMA	FLUDIAG 1% COLIRIO	R$ 62,10	R$ 124,20	R$ 62,12	R$ 124,24	0,03	R$ 0,02

Descrição: FLUORESCEINA SODICA 1 % (SOLUCAO OFTTALMICA)										
119	10,00	FR	FARMAX	GLICERINA 90ML	R$ 11,49	R$ 114,90	R$ 11,82	R$ 118,23	2,82	R$ 0,33
Descrição: GLICERINA 90 ML										
125	50,00	AP	CRISTALIA	NEPRESOL 20MG/ML	R$ 6,20	R$ 310,00	R$ 12,67	R$ 633,55	51,07	R$ 6,47
Descrição: HIDRALAZINA 20 MG / ML										
126	90,00	CP	NOVARTIS	APRESOLINA 25MG	R$ 0,41	R$ 36,90	R$ 1,07	R$ 95,85	61,50	R$ 0,66
Descrição: HIDRALAZINA 25MG										
132	15,00	FR	AIRELA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%, FR 150 ML	R$ 6,63	R$ 99,45	R$ 10,75	R$ 161,25	38,33	R$ 4,12
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%, FR 150 ML										
134	50,00	UN	NOVO NORDISK	TRESIBA FLEXTOUCH 100UI 1X3ML	R$ 163,47	R$ 8.173,50	R$ 163,49	R$ 8.174,50	0,01	R$ 0,02
Descrição: INSULINA TRESIBA (INSULINA DEGLUDECA)										
136	2.000,00	UN	BOEHRINGER	JARDIANCE 25MG	R$ 7,19	R$ 14.380,00	R$ 9,77	R$ 19.536,00	26,39	R$ 2,58
Descrição: JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)										
137	30,00	UN	UNIAO QUIMICA	LACRIFILM	R$ 22,14	R$ 664,20	R$ 29,63	R$ 888,81	25,27	R$ 7,49
Descrição: LACRIFILM COLIRIO										
141	100,00	FR	CRISTALIA	XYLESTESIN 2%	R$ 9,28	R$ 928,00	R$ 9,34	R$ 934,10	0,65	R$ 0,06
Descrição: LIDOCAINA 2 % C/ VASOCONSTRITOR										
145	24,00	UN	SUPERA	MAXALT 10MG	R$ 17,95	R$ 430,80	R$ 17,96	R$ 430,99	0,04	R$ 0,01
Descrição: MAXALT 10MG C/2										
146	1.170,00	CP	TAKEDA	MESACOL MMX	R$ 10,28	R$ 12.027,60	R$ 22,17	R$ 25.937,73	53,63	R$ 11,89
Descrição: MESSALAZINA 1200MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA (MESACOL MMX)										
153	21,00	UN	EUROFARMA	MINILAX	R$ 5,64	R$ 118,44	R$ 11,51	R$ 241,61	50,98	R$ 5,87
Descrição: MINILAX (SORBITOL 714 MG + LAURILSULFATO 7,7 MG)										
162	10,00	AP	CRISTALIA	TRIDIL 50MG	R$ 68,60	R$ 686,00	R$ 77,12	R$ 771,19	11,05	R$ 8,52
Descrição: NITROGLICERINA 5MG / ML (10 ML)										
170	1.000,00	AP	HIPOLABOR	ONDANSETRONA 4MG	R$ 1,79	R$ 1.790,00	R$ 6,92	R$ 6.920,00	74,13	R$ 5,13
Descrição: ONDANSETRONA 4 MG / 2 ML										
174	50,00	FR	NOVA QUIMICA	PARACETAMOL	R$ 1,24	R$ 62,00	R$ 5,19	R$ 259,40	76,10	R$ 3,95
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL										
175	300,00	CP	E.M.S	PARACETAMOL CODEINA	R$ 0,44	R$ 132,00	R$ 1,63	R$ 487,50	72,92	R$ 1,19
Descrição: PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG										
176	360,00	CP	CIMED	PAROXETINA	R$ 0,22	R$ 79,20	R$ 1,17	R$ 419,40	81,12	R$ 0,95
Descrição: PAROXETINA 20MG										
178	3.000,00	UN	MEDQUIMICA	PREGABALINA 75MG	R$ 0,33	R$ 990,00	R$ 2,73	R$ 8.187,00	87,91	R$ 2,40
Descrição: PREGABALINA 75 MG UND										
181	720,00	UN	TEUTO	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,20	R$ 144,00	R$ 1,74	R$ 1.249,20	88,47	R$ 1,54
Descrição: QUETIAPINA 25 MG										
182	50,00	UN	MUNDIPHARMA BRASIL	RESTIVA 10MG C/2 ADESIVOS TRANSDERMICOS	R$ 70,00	R$ 3.500,00	R$ 92,68	R$ 4.633,90	24,47	R$ 22,68
Descrição: RESTIVA 10 MG UND										
188	3.000,00	UN	GERMED	SERTRALINA 100MG	R$ 0,36	R$ 1.080,00	R$ 2,97	R$ 8.913,00	87,88	R$ 2,61
Descrição: SERTRALINA 100 MG UND										
189	3.000,00	UN	CIMED	SERTRALINA 50MG	R$ 0,14	R$ 420,00	R$ 2,87	R$ 8.601,00	95,12	R$ 2,73
Descrição: SERTRALINA 50 MG UND										
191	3.500,00	FR	EQUIPLEX	SORO FISIOLOGICO 100ML	R$ 4,60	R$ 16.100,00	R$ 19,01	R$ 66.521,00	75,80	R$ 14,41
Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML										
192	1.600,00	FR	FRESENIUS KABI	SORO FISIOLOGICO 250ML	R$ 4,80	R$ 7.680,00	R$ 18,88	R$ 30.200,00	74,57	R$ 14,08
Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% C/250ML										
201	50,00	AP	HALEX/ISOFARMA	SULFATO DE MAGNESIO 50 %	R$ 11,79	R$ 589,50	R$ 15,64	R$ 782,20	24,64	R$ 3,85
Descrição: SULFATO DE MAGNESIO 50 %										
204	100,00	AP	HIPOLABOR	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG / ML	R$ 1,50	R$ 150,00	R$ 2,38	R$ 237,70	36,90	R$ 0,88
Descrição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG / ML										
212	720,00	UN	LIBBS FARMACEUTICA LTDA	VELIJA 60MG	R$ 1,83	R$ 1.317,60	R$ 1,84	R$ 1.325,52	0,60	R$ 0,01
Descrição: VELIJA 60MG 30CPR										
213	100,00	AP	HIPOLABOR	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	R$ 3,49	R$ 349,00	R$ 3,50	R$ 350,40	0,40	R$ 0,01
Descrição: VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML										
Subtotal Adjudicado R$ 100.035,73							Subtotal Orçado: R$ 248.000,67		59,6631 %	R$ 147.964,94

Fornecedor: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	10,00	FR	PRATTI	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	R$ 5,01	R$ 50,10	R$ 9,95	R$ 99,54	49,67	R$ 4,94
9	150,00	AP	HIPOLABOR	ACIDO TRANEXAMICO 250/5	R$ 4,76	R$ 714,00	R$ 9,59	R$ 1.438,50	50,36	R$ 4,83
36	50,00	FR	HIPOLABOR	IPRATRÓPIO 0,25	R$ 1,18	R$ 59,00	R$ 2,85	R$ 142,55	58,61	R$ 1,67
41	500,00	CP	HIPOLABOR	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 0,06	R$ 30,00	R$ 0,24	R$ 121,50	75,31	R$ 0,18
45	15,00	UN	WOUND CARE H	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA EST. 10,5 X 10,5 CM	R$ 46,89	R$ 703,35	R$ 46,90	R$ 703,46	0,01	R$ 0,01
49	300,00	UN	CRISTALIA	CETOPROFENO 100 MG -2 ML	R$ 2,79	R$ 837,00	R$ 9,68	R$ 2.904,00	71,18	R$ 6,89
73	50,00	AP	HIPOLABOR	PROMETAZINA 25MG/ML	R$ 2,98	R$ 149,00	R$ 4,93	R$ 246,25	39,49	R$ 1,95
75	800,00	AP	HIPOLABOR	TRAMADOL 100 MG- 2 ML	R$ 3,29	R$ 2.632,00	R$ 14,10	R$ 11.276,80	76,66	R$ 10,81
88	300,00	AP	TEUTO	DIAZEPAN 5MG - 2 ML	R$ 0,98	R$ 294,00	R$ 3,73	R$ 1.118,40	73,71	R$ 2,75
142	100,00	FR	CRISTALIA	XYLESTESIN 20 SEM VASO	R$ 5,87	R$ 587,00	R$ 9,08	R$ 907,80	35,34	R$ 3,21
151	70,00	AP	HIPOLABOR	MIDAZOLAM 5MG/5 ML	R$ 2,97	R$ 207,90	R$ 13,24	R$ 926,59	77,56	R$ 10,27
152	100,00	AP	HIPOLABOR	MIDAZOLAM 50MG/10 ML	R$ 3,34	R$ 334,00	R$ 8,45	R$ 844,60	60,45	R$ 5,11
172	720,00	UN	NOVA QUIMICA	OXALATO DE	R$ 0,41	R$ 295,20	R$ 2,67	R$ 1.918,80	84,62	R$ 2,26

				ESCITALOPRAN 20 MG						
177	10,00	FR	DBS	PIELSANSA 350 ML	R$ 178,23	R$ 1.782,30	R$ 178,24	R$ 1.782,36	0,00	R$ 0,01
217	2,00	FR	HIPOLABOR	LIDOCAINA SPRAY - 50 ML	R$ 44,89	R$ 89,78	R$ 141,85	R$ 283,71	68,35	R$ 96,96
Subtotal Adjudicado R$ 8.764,63							Subtotal Orçado: R$ 24.714,85		64,5369 %	R$ 15.950,22

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 24.484.451/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	15,00	TB	CRISTALIA	REGENCEL 3,5GR	R$ 11,99	R$ 179,85	R$ 27,32	R$ 409,79	56,11	R$ 15,33
10	100,00	AP	HIPOLABOR	ADENOSINA 3MG 2ML	R$ 10,00	R$ 1.000,00	R$ 23,82	R$ 2.382,40	58,03	R$ 13,82
52	360,00	UN	BIOSSINTETICA	CILOSTAZOL 100MG	R$ 0,55	R$ 198,00	R$ 1,64	R$ 591,48	66,52	R$ 1,09
74	10,00	FR	ALLERGAN	COLIRIO ANESTESICO 10ML	R$ 10,70	R$ 107,00	R$ 21,27	R$ 212,66	49,68	R$ 10,57
94	100,00	AP	HYPERMARCAS	LISADOR	R$ 3,09	R$ 309,00	R$ 17,47	R$ 1.747,00	82,31	R$ 14,38
95	100,00	UN	FARMACE	DIPIRONA MONOL 500MG/ML 20ML GOTAS	R$ 2,23	R$ 223,00	R$ 3,07	R$ 307,20	27,41	R$ 0,84
139	500,00	UN	APSEN	LEVOXIN 250MG	R$ 7,74	R$ 3.870,00	R$ 7,75	R$ 3.876,50	0,17	R$ 0,01
155	350,00	AP	HIPOLABOR	SULF. MORFINA 10MG/ML 1ML	R$ 2,55	R$ 892,50	R$ 6,74	R$ 2.359,70	62,18	R$ 4,19
157	50,00	TB	PRATI	NEOMIC. BACITRA. 10GR C/200	R$ 2,84	R$ 142,00	R$ 4,07	R$ 203,35	30,17	R$ 1,23
166	50,00	AP	BLAU	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	R$ 2,14	R$ 107,00	R$ 6,90	R$ 344,85	68,97	R$ 4,76
167	360,00	UN	PRATI	OLANZAPINA 10MG	R$ 0,66	R$ 237,60	R$ 7,21	R$ 2.594,88	90,84	R$ 6,55
183	4,00	VD	NATULAB	RIFOTRAT 10MG/ML 20ML	R$ 5,29	R$ 21,16	R$ 9,71	R$ 38,85	45,54	R$ 4,42
199	5,00	FR	PRATI	SULF. PRATA 400G	R$ 38,60	R$ 193,00	R$ 81,77	R$ 408,84	52,79	R$ 43,17
203	50,00	FR	GSK	AEROLIN SOLUÇÃO 10ML	**R$ 17,36**	**R$ 868,00**	R$ 3,18	R$ 159,15	-445,40	R$ -14,18
205	50,00	AP	HALEXISTAR	BECA 1MG/ML 5ML	R$ 19,99	R$ 999,50	R$ 53,50	R$ 2.675,00	62,64	R$ 33,51
209	1.000,00	AP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,39	R$ 3.390,00	R$ 16,47	R$ 16.472,00	79,42	R$ 13,08
218	720,00	UN	BIOLAB	HEMI. ZOLPIDEM 10MG	R$ 0,19	R$ 136,80	R$ 1,48	R$ 1.065,60	87,16	R$ 1,29
Subtotal Adjudicado R$ 12.874,41							Subtotal Orçado: R$ 35.849,24		64,0873 %	R$ 22.974,83

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	20,00	FR	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 6,84	R$ 136,80	R$ 23,72	R$ 474,30	71,16	R$ 16,88
5	10,00	FR	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 8,85	R$ 88,50	R$ 20,14	R$ 201,44	56,07	R$ 11,29
58	150,00	AP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 4,19	R$ 628,50	R$ 10,16	R$ 1.524,45	58,77	R$ 5,97
87	600,00	CP	TRB	ARTRODAN	R$ 5,12	R$ 3.072,00	R$ 6,81	R$ 4.086,60	24,83	R$ 1,69
118	300,00	AP	HYPOFARMA	HYTAMICINA	R$ 1,69	R$ 507,00	R$ 6,70	R$ 2.008,50	74,76	R$ 5,01
124	50,00	AP	HIPOLABOR	PARINEX	R$ 8,71	R$ 435,50	R$ 22,80	R$ 1.140,20	61,80	R$ 14,09
210	1.000,00	UN	PRATI	PRATI	R$ 0,23	R$ 230,00	R$ 1,94	R$ 1.943,00	88,16	R$ 1,71
Subtotal Adjudicado R$ 5.098,30							Subtotal Orçado: R$ 11.378,49		55,1935 %	R$ 6.280,19

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	1.800,00	AP	santisa	santisa	R$ 1,47	R$ 2.646,00	R$ 8,01	R$ 14.418,00	81,65	R$ 6,54
Subtotal Adjudicado R$ 2.646,00							Subtotal Orçado: R$ 14.418,00		81,6479 %	R$ 11.772,00

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	2.300,00	FR	Airela	Airela	R$ 2,94	R$ 6.762,00	R$ 8,26	R$ 18.998,00	64,41	R$ 5,32

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	200,00	AP	HYFREN	HYFREN /HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 190,00	R$ 3,11	R$ 622,60	69,48	R$ 2,16
38	300,00	AP	GENÉRICO	GENÉRICO/WASSER	R$ 1,65	R$ 495,00	R$ 6,04	R$ 1.812,00	72,68	R$ 4,39
40	400,00	AP	GENÉRICO	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 1,10	R$ 440,00	R$ 1,69	R$ 677,60	35,06	R$ 0,59
79	1.700,00	AP	HYPLEX B	HYPLEX B/HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 1.615,00	R$ 12,55	R$ 21.326,50	92,43	R$ 11,60
93	2.000,00	UN	GENÉRICO	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 1,50	R$ 3.000,00	R$ 5,28	R$ 10.552,00	71,57	R$ 3,78
96	20,00	AP	GENÉRICO	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 5,80	R$ 116,00	R$ 16,17	R$ 323,32	64,12	R$ 10,37
208	1.200,00	CP	GENÉRICO	GNÉRICO/EMS	R$ 0,13	R$ 156,00	R$ 1,43	R$ 1.717,20	90,92	R$ 1,30
Subtotal Adjudicado R$ 6.052,00							Subtotal Orçado: R$ 37.360,02		83,8008 %	R$ 31.308,02

Fornecedor: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - 01.140.868/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	6.500,00	AP	SAMTEC	CXC /200	R$ 0,30	R$ 1.950,00	R$ 1,09	R$ 7.072,00	72,43	R$ 0,79
Descrição: AGUA DESTILADA 10ML										
14	500,00	CP	BIOLAB	CX C/24	R$ 0,55	R$ 275,00	R$ 2,92	R$ 1.461,00	81,18	R$ 2,37
Descrição: ALGICOLD 30 + 500 MG										
15	5,00	UN	CASEX	TUBO 85G	R$ 16,70	R$ 83,50	R$ 26,43	R$ 132,16	36,82	R$ 9,73

Descrição: ALGINATO DE CALCIO PARA CURATIVO (HIDROGEL)										
18	10,00	UN	BRASTERAPICA	FRS 100ML	R$ 6,60	R$ 66,00	R$ 13,32	R$ 133,16	50,44	R$ 6,72
Descrição: AMBROXOL 30 MG / 5 ML										
21	200,00	AP	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 1,84	R$ 368,00	R$ 5,25	R$ 1.050,00	64,95	R$ 3,41
Descrição: AMIODARONA 50 MG / ML										
25	720,00	UN	PRATI	CX C/30	R$ 0,40	R$ 288,00	R$ 9,53	R$ 6.863,76	95,80	R$ 9,13
Descrição: ARIPIPRAZOL 10MG										
29	3.000,00	CP	UNIAO QUIMICA	CX C/20	R$ 0,20	R$ 600,00	R$ 0,51	R$ 1.524,00	60,63	R$ 0,31
Descrição: BACLOFENO 10MG CAPSULA										
30	350,00	FR	TEUTO	CX C/50	R$ 8,52	R$ 2.982,00	R$ 18,13	R$ 6.345,85	53,01	R$ 9,61
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI										
34	50,00	AP	SAMTEC	CX C/35	R$ 25,00	R$ 1.250,00	R$ 37,87	R$ 1.893,25	33,98	R$ 12,87
Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4 %										
35	280,00	CP	ACCORD	CX C30	R$ 0,36	R$ 100,80	R$ 0,95	R$ 266,84	62,22	R$ 0,59
Descrição: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG										
43	360,00	CP	VITAMED	CX C/500	R$ 0,24	R$ 86,40	R$ 0,62	R$ 222,12	61,10	R$ 0,38
Descrição: CARBONATO DE CALCIO 1250MH COMPRIMIDO										
44	500,00	CP	BIOLAB	CX C/50	R$ 0,25	R$ 125,00	R$ 0,66	R$ 331,00	62,24	R$ 0,41
Descrição: CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO										
47	1.700,00	FR	BLAU	CX C/100	R$ 3,75	R$ 6.375,00	R$ 12,92	R$ 21.969,10	70,98	R$ 9,17
Descrição: CEFTRIAXONA 1G EV / IM										
51	500,00	UN	GLOBO	CX C/30	R$ 0,15	R$ 75,00	R$ 0,92	R$ 459,00	83,66	R$ 0,77
Descrição: CICLOBENZAPRINA 10 MG										
53	500,00	AP	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 2,08	R$ 1.040,00	R$ 4,21	R$ 2.105,50	50,61	R$ 2,13
Descrição: CIMETIDINA 150 MG / ML AMPOLA										
59	5,00	FR	UNIAO QUIMICA	FRS	R$ 2,52	R$ 12,60	R$ 6,53	R$ 32,66	61,42	R$ 4,01
Descrição: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL										
60	360,00	CP	EUROFARMA	CX C/30	R$ 0,06	R$ 21,60	R$ 0,41	R$ 145,80	85,19	R$ 0,35
Descrição: CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO										
61	100,00	AP	SAMTEC	CX C/200	R$ 0,49	R$ 49,00	R$ 1,81	R$ 181,40	72,99	R$ 1,32
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1 % / 10 ML										
62	1.400,00	AP	EQUIPLEX	CX C/200	R$ 0,34	R$ 476,00	R$ 1,23	R$ 1.727,60	72,45	R$ 0,89
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML										
63	50,00	UN	SAMTEC	CX C/200	R$ 0,50	R$ 25,00	R$ 1,23	R$ 61,35	59,25	R$ 0,73
Descrição: CLORETO DE SODIO 20% 10ML										
70	600,00	CP	EUROFARMA	CX C/60	R$ 0,31	R$ 186,00	R$ 0,57	R$ 340,80	45,42	R$ 0,26
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG										
71	300,00	UN	ISOFARMA	CX C/240	R$ 0,71	R$ 213,00	R$ 2,80	R$ 841,20	74,68	R$ 2,09
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. C 2ML										
84	50,00	AP	UNIAO QUIMICA	CX C/50	R$ 2,50	R$ 125,00	R$ 5,74	R$ 287,05	56,45	R$ 3,24
Descrição: DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMPOLA										
85	200,00	AP	FARMACE	CX C/100	R$ 1,13	R$ 226,00	R$ 3,11	R$ 622,00	63,67	R$ 1,98
Descrição: DEXAMETASONA 2MG/ML										
86	1.500,00	AP	HYPOFARMA	CX C/50	R$ 1,65	R$ 2.475,00	R$ 6,03	R$ 9.040,50	72,62	R$ 4,38
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML										
90	800,00	AP	NYCOMED	CX C/100	R$ 22,40	R$ 17.920,00	R$ 38,42	R$ 30.732,00	41,69	R$ 16,02
Descrição: DIMENIDRINAT 3MG/3M + CLORIDRATO DE3 PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG ,FRUTOSE 100MG/ML(DRAMIN EV)										
92	70,00	FR	HIPOLABOR	FRS	R$ 2,00	R$ 140,00	R$ 3,78	R$ 264,74	47,12	R$ 1,78
Descrição: DIMETICONA 75 MG / ML GOTAS 15 ML										
99	5.000,00	UN	BIOSINTETICA	CX C/30	R$ 1,10	R$ 5.500,00	R$ 3,05	R$ 15.225,00	63,88	R$ 1,95
Descrição: DULOXETINA 30 MG										
100	5.000,00	UN	EUROFARMA	CXC/30	R$ 2,00	R$ 10.000,00	R$ 5,58	R$ 27.920,00	64,18	R$ 3,58
Descrição: DULOXETINA 60MG 30CPS										
129	5,00	UN	CASEX	TUBO 85GR	R$ 16,10	R$ 80,50	R$ 78,03	R$ 390,15	79,37	R$ 61,93
Descrição: HIDROGEL C/ALGINATO										
133	760,00	CP	CRISTALIA	CX C/200	R$ 0,40	R$ 304,00	R$ 6,43	R$ 4.885,28	93,78	R$ 6,03
Descrição: IMIPRAMINA 25MG										
135	90,00	CP	E.MS	CX C/30	R$ 0,33	R$ 29,70	R$ 0,92	R$ 82,89	64,17	R$ 0,59
Descrição: ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG										
138	190,00	FR	NUTRIEX	SABOR AMEIXA	R$ 6,00	R$ 1.140,00	R$ 13,68	R$ 2.599,77	56,15	R$ 7,68
Descrição: LACTULOSE XAROPE										
140	500,00	CP	BIOSINTETICA	CX C/10	R$ 0,99	R$ 495,00	R$ 8,73	R$ 4.366,50	88,66	R$ 7,74
Descrição: LEVOFLOXACINO 500 MG										
143	360,00	CP	MEDLEY	CX C/20	R$ 0,15	R$ 54,00	R$ 0,37	R$ 133,20	59,46	R$ 0,22
Descrição: LORAZEPAM 2 MG										
144	10,00	UN	JP FRASCO	FRASCO	R$ 7,45	R$ 74,50	R$ 31,11	R$ 311,12	76,05	R$ 23,66
Descrição: MANITOL 20 % (200 MG / ML SOLUCAO INJETAVEL)										
147	120,00	CP	SANVAL	CX C/20	R$ 0,60	R$ 72,00	R$ 1,52	R$ 181,80	60,40	R$ 0,92
Descrição: METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO										
148	120,00	CP	SANVAL	CX C/500	R$ 1,05	R$ 126,00	R$ 2,27	R$ 272,04	53,68	R$ 1,22
Descrição: METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO										
149	200,00	AP	ISOFARMA	CX C/240	R$ 0,75	R$ 150,00	R$ 2,77	R$ 554,80	72,96	R$ 2,02
Descrição: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL										
150	80,00	FR	JP	BOLSA	R$ 5,58	R$ 446,40	R$ 23,48	R$ 1.878,72	76,24	R$ 17,90
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG / ML										
154	360,00	UN	SANDOZ	CX C/28	R$ 0,82	R$ 295,20	R$ 3,03	R$ 1.091,88	72,96	R$ 2,21
Descrição: MIRTAZAPINA 15 MG										
156	10,00	AP	CRISTALIA	CX C/10	R$ 5,80	R$ 58,00	R$ 15,92	R$ 159,23	63,57	R$ 10,12
Descrição: NALAXONA 0,4 MG / ML										
158	10,00	FR	CRISTALIA	FRS	R$ 12,25	R$ 122,50	R$ 29,86	R$ 298,59	58,97	R$ 17,61
Descrição: NEOZINE 40 MG / ML GOTAS 20 ML										
163	5,00	AP	hypofarma	AMPOLA	R$ 19,92	R$ 99,60	R$ 36,88	R$ 184,39	45,98	R$ 16,96
Descrição: NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG										
164	100,00	AP	HYPOFARMA	CX C/50	R$ 3,64	R$ 364,00	R$ 8,54	R$ 854,30	57,39	R$ 4,90
Descrição: NORADRENALINA 2 MG / ML (4 ML)										
168	10,00	FR	IMEC	FRS	R$ 3,75	R$ 37,50	R$ 9,75	R$ 97,48	61,53	R$ 6,00
Descrição: OLEO MINERAL FRASCO C 100ML										
169	300,00	FR	BLAU	CX C/20	R$ 9,00	R$ 2.700,00	R$ 21,52	R$ 6.455,10	58,17	R$ 12,52

Descrição:OMEPRAZOL 40 MG (FRASCO)										
171	720,00	CP	GEOLAB	CX C/450	R$ 0,20	R$ 144,00	R$ 1,46	R$ 1.049,04	86,27	R$ 1,26
Descrição:OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG										
173	360,00	UN	BIOLAB	CX C/24	R$ 0,85	R$ 306,00	R$ 1,97	R$ 707,40	56,74	R$ 1,12
Descrição:PACO 500+30MG										
179	200,00	AP	SANVAL	CX C/100	R$ 2,40	R$ 480,00	R$ 5,65	R$ 1.129,60	57,51	R$ 3,25
Descrição:PROMETAZINA 25 MG / ML										
184	80,00	FR	JP	FRASCO	R$ 5,50	R$ 440,00	R$ 37,52	R$ 3.001,68	85,34	R$ 32,02
Descrição:RINGER LACTATO 500 ML										
185	360,00	UN	CRISTALIA	CX C/200	R$ 0,18	R$ 64,80	R$ 1,20	R$ 430,92	84,96	R$ 1,02
Descrição:RISPERIDON 1MG										
186	360,00	UN	CRISTALIA	CX C/200	R$ 0,18	R$ 64,80	R$ 1,27	R$ 455,40	85,77	R$ 1,09
Descrição:RISPERIDON 2 MG										
187	70,00	AP	BAXTER	CX C/5	R$ 13,95	R$ 976,50	R$ 26,28	R$ 1.839,81	46,92	R$ 12,33
Descrição:SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/ 5 ML EV										
190	40,00	FR	JP	FRASCO	R$ 8,50	R$ 340,00	R$ 32,12	R$ 1.284,92	73,54	R$ 23,62
Descrição:SOLUCAO DE GLICERINA 12 %										
193	1.200,00	FR	JP	BOLSA	R$ 4,55	R$ 5.460,00	R$ 31,97	R$ 38.361,60	85,77	R$ 27,42
Descrição:SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML										
194	140,00	FR	JP	BOLSA	R$ 3,87	R$ 541,80	R$ 18,76	R$ 2.625,84	79,37	R$ 14,89
Descrição:SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML										
195	160,00	FR	JP	BOLSA	R$ 5,55	R$ 888,00	R$ 34,06	R$ 5.449,60	83,71	R$ 28,51
Descrição:SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML										
196	105,00	FR	JP	BOLSA	R$ 4,08	R$ 428,40	R$ 21,53	R$ 2.260,76	81,05	R$ 17,45
Descrição:SORO GLICOSADO 5% 250ML										
197	100,00	UN	JP	BOLSA	R$ 5,30	R$ 530,00	R$ 23,88	R$ 2.387,70	77,80	R$ 18,58
Descrição:SORO GLICOSADO 5%500ML										
200	150,00	TB	PRATI	POTE	R$ 6,45	R$ 967,50	R$ 15,39	R$ 2.308,35	58,09	R$ 8,94
Descrição:SULFADIAZINA PRATA 1% 50G										
207	3.000,00	UN	SANDOZ	CX C/60	R$ 0,24	R$ 720,00	R$ 2,96	R$ 8.874,00	91,89	R$ 2,72
Descrição:TOPIRAMATO 100MG										
215	1.000,00	UN	EUROFARMA	CX C/30	R$ 0,23	R$ 230,00	R$ 10,33	R$ 10.329,00	97,77	R$ 10,10
Descrição:XARELTO 10 MG										
216	1.000,00	UN	EUROFARMA	CX C/30	R$ 0,34	R$ 340,00	R$ 8,34	R$ 8.337,00	95,92	R$ 8,00
Descrição:XARELTO 15 MG										
Subtotal Adjudicado R$ 72.604,60							Subtotal Orçado: R$ 254.880,70		71,5142 %	R$ 182.276,10

Fornecedor: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.447.355/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	36,00	UN	ALFAEPOETINA 4000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 1 ML - ERITROMAX - : BLAU FARMACÊUTICA S.A.	ERITROMAX RMS: 1163700240292	R$ 24,53	R$ 883,08	R$ 45,96	R$ 1.654,67	46,63	R$ 21,43
123	75,00	AP	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOL INJ CT C/ 1 FA VD TRANS X 5 ML - HEPAMAX-S - BLAU FARMACÊUTICA S.A.	HEPAMAX-S 5000 UI/ML - RMS: 1163700690018	R$ 17,80	R$ 1.335,00	R$ 45,84	R$ 3.437,78	61,17	R$ 28,04
Subtotal Adjudicado R$ 2.218,08							Subtotal Orçado: R$ 5.092,44		56,4436 %	R$ 2.874,36

Fornecedor: VFB BRASIL LTDA - 30.949.099/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	200,00	AP	TEUTO	TEUTO	R$ 9,80	R$ 1.960,00	R$ 20,01	R$ 4.002,40	51,03	R$ 10,21
33	5,00	FR	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,99	R$ 4,95	R$ 68,74	R$ 343,70	98,56	R$ 67,75
46	200,00	FR	ABL	ABL	R$ 4,39	R$ 878,00	R$ 9,58	R$ 1.915,40	54,16	R$ 5,19
54	110,00	CP	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,45	R$ 49,50	R$ 1,54	R$ 169,62	70,82	R$ 1,09
55	98,00	FR	BEKER	BEKER	R$ 18,39	R$ 1.802,22	R$ 99,07	R$ 9.708,66	81,44	R$ 80,68
56	720,00	CP	PRATI	PRATI	R$ 0,15	R$ 108,00	R$ 1,41	R$ 1.015,20	89,36	R$ 1,26
57	50,00	AP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,20	R$ 110,00	R$ 3,87	R$ 193,40	43,12	R$ 1,67
64	10,00	FR	BLAU	BLAU	R$ 12,74	R$ 127,40	R$ 28,04	R$ 280,44	54,57	R$ 15,30
65	10,00	FR	BLAU	BLAU	R$ 19,89	R$ 198,90	R$ 34,98	R$ 349,79	43,14	R$ 15,09
66	150,00	CP	MAWDSLEYS	MAWDSLEYS	R$ 0,28	R$ 42,00	R$ 19,43	R$ 2.914,95	98,56	R$ 19,15
67	50,00	AP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 2,53	R$ 126,50	R$ 4,56	R$ 227,95	44,51	R$ 2,03
69	100,00	UN	PHARLAB	PHARLAB	R$ 2,98	R$ 298,00	R$ 11,88	R$ 1.188,20	74,92	R$ 8,90
102	60,00	UN	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 16,89	R$ 1.013,40	R$ 37,93	R$ 2.275,50	55,46	R$ 21,04
105	50,00	AP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 2,01	R$ 100,50	R$ 5,06	R$ 252,85	60,25	R$ 3,05
106	720,00	UN	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,17	R$ 122,40	R$ 1,49	R$ 1.072,80	88,59	R$ 1,32
110	50,00	FR	AIRELA	AIRELA	R$ 5,04	R$ 252,00	R$ 15,08	R$ 753,95	66,58	R$ 10,04
115	10,00	AP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,78	R$ 47,80	R$ 28,41	R$ 284,11	83,18	R$ 23,63
117	300,00	AP	SANTISA	SANTISA	R$ 2,29	R$ 687,00	R$ 5,86	R$ 1.757,10	60,90	R$ 3,57
120	200,00	AP	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R$ 0,57	R$ 114,00	R$ 1,66	R$ 331,60	65,62	R$ 1,09
121	400,00	AP	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R$ 0,64	R$ 256,00	R$ 2,72	R$ 1.088,80	76,49	R$ 2,08
198	3,00	TB	APSEN	APSEN	R$ 306,36	R$ 919,08	R$ 361,73	R$ 1.085,18	15,31	R$ 55,37
Subtotal Adjudicado R$ 9.217,65							Subtotal Orçado: R$ 31.211,60		70,4672 %	R$ 21.993,95

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
24	100,00	FR	BLAU 116370098	AMP	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 17,67	R$ 1.766,90	49,06	R$ 8,67
206	1.000,00	FR	UNIAO QUIMICA 104971138	FRS	R$ 10,79	R$ 10.790,00	R$ 17,32	R$ 17.317,00	37,69	R$ 6,53
Subtotal Adjudicado R$ 11.690,00							Subtotal Orçado: R$ 19.083,90		38,7441 %	R$ 7.393,90

Fornecedor: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	250,00	AP	blau	blau	R$ 11,23	R$ 2.807,50	R$ 28,97	R$ 7.241,25	61,23	R$ 17,74
Subtotal Adjudicado R$ 2.807,50							Subtotal Orçado: R$ 7.241,25		61,2290 %	R$ 4.433,75

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA - 45.331.406/0001-95

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição:BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML										

Fornecedor: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 12.391.412/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
80	20,00	UN	wond care h	unidade	R$ 7,00	R$ 140,00	R$ 17,66	R$ 353,20	60,36	R$ 10,66
81	10,00	UN	wound care aqua	unidade	R$ 57,96	R$ 579,60	R$ 119,84	R$ 1.198,39	51,64	R$ 61,88
122	50,00	AP	cristalia	ampola	R$ 1,13	R$ 56,50	R$ 1,13	R$ 56,65	0,26	R$ 0,00
159	60,00	CP	neo quimica	comprimido	R$ 0,24	R$ 14,40	R$ 1,26	R$ 75,84	81,01	R$ 1,02
Subtotal Adjudicado R$ 2.482,50							Subtotal Orçado: R$ 14.642,08		83,0454 %	R$ 12.159,58

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
107	1.000,00	UN	E M S	1.0235.1063.011-6	R$ 0,30	R$ 300,00	R$ 2,56	R$ 2.559,00	88,28	R$ 2,26
Descrição:ESCITALOPRAM 20 MG										

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - 23.228.076/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
127	300,00	UN	BLAU	BLAU	R$ 4,20	R$ 1.260,00	R$ 9,18	R$ 2.753,70	54,24	R$ 4,98
128	400,00	UN	BLAU	BLAU	R$ 6,55	R$ 2.620,00	R$ 15,62	R$ 6.246,40	58,06	R$ 9,07
Subtotal Adjudicado R$ 3.880,00							Subtotal Orçado: R$ 9.000,10		56,8893 %	R$ 5.120,10

Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
130	10,00	TB	DEBRIGEL ALGCA - 30 g	HELIANTO FARMACEUTICA LTDA	R$ 19,20	R$ 192,00	R$ 141,66	R$ 1.416,56	86,45	R$ 122,46
Descrição:HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 30 G										
Subtotal Adjudicado R$ 192,00							Subtotal Orçado: R$ 1.416,56		86,4460 %	R$ 1.224,56

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 252.570,60	R$ 761.493,60	66,8322 %	508.923,00

HOMOLOGOo presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 21 de Março de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D1CB209C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO - 001/2022					
ORGANIZAÇÃO: ABCP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS					
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL					
DENTISTA PSF -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012574	20/11/1978	IEVE MENDONCA BASTOS	7,60	APROVADO
2º	0010963	13/06/1998	ELISA DE OLIVEIRA SEVERO	7,50	APROVADO
3º	0010727	12/10/1998	RAFAEL MARCOS ROSA FERREIRA	7,50	APROVADO
4º	0012653	22/04/1991	LEONE PEREIRA SOARES	7,20	APROVADO
5º	0012183	17/11/1994	TASSIANA ALVES MAZZEU	7,20	APROVADO
6º	0011098	21/11/1991	HELDER MARCELO FERREIRA DE LIMA	7,20	APROVADO
7º	0011257	26/02/1996	ISABELA FONSECA DE ANDRADE BELCHIOR	7,00	APROVADO
8º	0010018	15/05/1986	FERNANDA FERNANDES DE LIMA	6,90	APROVADO
9º	0010222	09/03/2000	BRUNA GABRYELLA DA SILVA MOURA	6,90	APROVADO
10º	0010986	16/09/1996	MATHEUS DÔNOLA VILLELA	6,40	APROVADO
11º	0012363	07/12/1999	NATALIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	6,30	APROVADO
12º	0011958	30/10/1986	MARCELA ANDRADE TUCCI	6,00	APROVADO
13º	0010990	04/02/1998	KARINE LOPES DE OLIVEIRA	5,90	APROVADO
14º	0010431	29/08/1999	MAIZA SILVA NASCIMENTO	5,90	APROVADO
15º	0012096	18/04/2001	BRUNA APARECIDA REIS	5,90	APROVADO

16º	0011631	28/08/1997	MARIA LUIZA MIZAEL VILELA	5,80	APROVADO
17º	0010178	17/04/1998	MARIANA DE CARVALHO PINTO	5,60	APROVADO
18º	0012490	15/04/1971	LILIAN DE LELIS BARBOSA	5,40	APROVADO
19º	0012120	29/10/1999	GIOVANA FIGUEIREDO OLIVEIRA	5,40	APROVADO
ENFERMEIRA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011138	10/01/1976	ELISA CARVALHO FERNANDES	7,30	APROVADO
2º	0010626	29/05/1997	LILIANE KAROLAINY CORRÊA	7,30	APROVADO
3º	0010987	06/06/1986	SIMONE CARVALHO RODRIGUES	7,00	APROVADO
4º	0010252	17/11/1984	PATRÍCIA NEVES COSTA	6,80	APROVADO
5º	0010702	21/12/1984	EVELINE RODRIGUES BARBOSA	6,70	APROVADO
6º	0012595	14/05/1998	MIRELLA ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO	6,60	APROVADO
7º	0011589	08/02/1975	DAGMAR DE ANDRADE ARRIEL VIEIRA	6,60	APROVADO
8º	0010332	12/08/1974	FLAVIA MENDE SILVEIRA	6,60	APROVADO
9º	0012354	09/10/1992	CAROLINE SILVA RIBEIRO	6,40	APROVADO
10º	0011991	13/04/1996	FLAVIANE CARDOSO MONTES	6,30	APROVADO
11º	0010275	27/10/1995	GABRIELA FERREIRA FIDELIS	6,20	APROVADO
12º	0011533	28/02/1982	JOSIANE GRAZIELE SILVA MOREIRA	6,20	APROVADO
13º	0011926	09/07/1994	AMANDA APARECIDA CUNHA	6,10	APROVADO
14º	0011838	29/10/1974	LUCIANA PINTO DA SILVA	5,90	APROVADO
15º	0010294	09/07/1997	FELÍCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS	5,90	APROVADO
16º	0010182	05/06/1980	TEREZINHA CRISTINA PEREIRA	5,90	APROVADO
17º	0012633	06/07/1988	JOSIANE APARECIDA SOUZA SILVA	5,60	APROVADO
18º	0010049	27/11/1985	ALINE DIAS DE MELO	5,60	APROVADO
19º	0010533	26/12/2001	GEOVANA VIEIRA DE CARVALHO	5,50	APROVADO
20º	0011286	27/12/1982	RAQUEL DE PAULA ALVARENGA SOUZA	5,30	APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010016	09/03/1961	CAMILO DE LELIS FERREIRA	7,70	APROVADO
2º	0010888	22/02/1998	JADY MARCELA CORREIA PEREIRA	6,60	APROVADO
3º	0012376	30/04/1991	BRUNO HENRIQUE FERNANDES	5,70	APROVADO
4º	0012750	19/04/1975	FRANCISCA PAULA FRANCINO	5,60	APROVADO
AJUDANTE GERAL -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010451	04/05/1987	ITAMAR JOSE JOÃO RODRIGUES DE MESQUITA	8,60	APROVADO
2º	0012164	12/04/1992	FREDERICO ALEX NATIVIDADE	8,40	APROVADO
3º	0011289	04/03/1998	DOUGLAS COSTA SANTOS	8,30	APROVADO
4º	0012089	14/05/1970	NILDA ELISABETE FLORENTINO	7,90	APROVADO
5º	0010114	08/06/1990	TARIK MULLER DA GAMA	7,90	APROVADO
6º	0012411	05/11/1971	AMARILDO DE JESUS REZENDE	7,60	APROVADO
7º	0011176	05/04/1982	VAGNER MIGUEL PIMENTA	7,30	APROVADO
8º	0010159	02/01/1982	JANAINA DA SILVA	7,20	APROVADO
9º	0010537	01/10/1982	MARCIEL RODOLFO JORDÃO	6,70	APROVADO
AJUDANTE GERAL CRAS II -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012770	11/03/1977	ANA PAULA VIVAS DA COSTA	8,40	APROVADO
2º	0010258	26/06/1976	JUNIA ANACLETO DE FARIA GONCALVES	7,80	APROVADO
3º	0010509	05/12/1965	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,80	APROVADO
4º	0012238	23/08/1978	ELISABETE ISIS OLIVEIRA SILVA	6,50	APROVADO
5º	0010999	01/09/1969	LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	6,20	APROVADO
6º	0012483	10/03/1968	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	5,60	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010665	05/04/1958	ADAUTO BUENO DA SILVA	7,70	APROVADO
2º	0011320	14/10/1986	RACHEL RAIMUNDA DE SOUZA	6,70	APROVADO
3º	0012480	26/09/1959	GORETTI APARECIDA DA SILVA	5,80	APROVADO
4º	0012491	18/05/1972	ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA	5,80	APROVADO
5º	0010721	23/08/1976	CASSIA APARECIDA SILVA	5,70	APROVADO
6º	0010162	16/09/1977	VALÉRIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	5,70	APROVADO
7º	0012474	28/04/1985	FERNANDA DIAS MOREIRA	5,60	APROVADO
8º	0010183	19/06/1987	ROSA MAIRA BORGES PEREIRA	5,60	APROVADO
9º	0012213	03/05/1980	OLDINÉIA APARECIDA RIBEIRO	5,30	APROVADO
10º	0012122	23/09/1983	RIVANE APARECIDA BORGES FERNANDES	5,00	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL CRAS II -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011736	19/04/1988	PÂMELLA ALVES DIAS VAZ	6,20	APROVADO
2º	0011447	03/01/1983	LARA ANTONIO VILELA CAMPOS	6,10	APROVADO
3º	0011889	05/08/1983	MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA	6,10	APROVADO
4º	0011654	13/01/1993	RAISSA LELIS SELVATI	6,10	APROVADO
5º	0010812	06/07/1990	KERLIS CLARET DA SILVA	6,00	APROVADO
6º	0011431	03/11/1981	VANILMA SILVA OLIVEIRA	6,00	APROVADO
7º	0012497	14/08/1989	JENYFFER FRANCYELLE DA SILVA	6,00	APROVADO
8º	0011887	07/11/1990	EDIVÂNIA APARECIDA PEREIRA	5,80	APROVADO
9º	0010214	03/05/1994	KARIM JENYFER FREIRE CORREA	5,80	APROVADO
10º	0010021	28/07/1975	ELIANE MARIA DE JESUS	5,40	APROVADO
11º	0010054	03/11/1973	HÉRCULES SANTOS DIAS	5,20	APROVADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011507	20/11/1986	VANESSA ESTHER BERNARDES MACHADO	8,80	APROVADO
2º	0010557	14/06/1997	CAROLINA FERREIRA DE FREITAS	8,40	APROVADO
3º	0012199	23/05/1995	DÉBORA DE MELO FRANCO	8,10	APROVADO
4º	0010541	25/08/2001	WILGNNER DIAS DA GAMA	8,00	APROVADO
5º	0011914	14/09/1994	CLÁUDIA MARIA DE MOURA SANTOS	7,70	APROVADO
6º	0011183	13/02/1995	NATANIELA MESSIAS GARCIA	7,70	APROVADO
7º	0012375	07/05/1992	GABRIEL DE MELO FRANCO	7,70	APROVADO
8º	0011345	11/04/1993	LIS AMANDA ORLANDO	7,20	APROVADO
9º	0011697	27/04/1971	PAULO RENATO NASSUR	7,10	APROVADO
10º	0012731	08/10/1987	BÁRBARA DE REZENDE LOPES MATUCK	7,00	APROVADO
11º	0011872	19/12/1994	DIOGO DOS SANTOS BASTOS	6,80	APROVADO

12º	0011785	13/09/1993	GUILHERME BARBOSA CLEMENTE	6,70	APROVADO
13º	0011033	07/01/1990	LUIZ PAULO APARECIDO CORREA	6,70	APROVADO
14º	0012621	06/02/1975	KÁTIA CÍNTIAM RÊGO	6,60	APROVADO
15º	0010644	03/05/1995	VINÍCIUS SILVA RODRIGUES	6,60	APROVADO
16º	0011548	25/09/1998	GUILHERME SILVA CARVALHO	6,50	APROVADO
17º	0011159	26/12/2002	JOSE LUCAS BOTONI MOTA	6,40	APROVADO
18º	0012106	12/07/1995	DANIEL BARBOSA SALLUM	6,40	APROVADO
19º	0011707	26/11/1987	GERMANO SANÁBIO ROSSE	6,10	APROVADO
20º	0011752	30/08/1978	FERNANDA TABAJARA DE OLIVEIRA	6,00	APROVADO
21º	0011674	20/02/1988	DIEGO JOSÉ DE SÁ	5,90	APROVADO
22º	0010645	14/05/1978	WANDERSON DOS ANJOS MIRANDA	5,80	APROVADO
23º	0010317	07/07/1980	ERICA CARVALHO DE OLIVEIRA	5,80	APROVADO
24º	0011908	26/09/1988	LETICIA BORIM MOREIRA	5,80	APROVADO
25º	0012256	17/12/2001	ESTEFANI OLIVEIRA CHAGAS	5,80	APROVADO
26º	0010133	26/09/1999	MATHEUS TEIXEIRA BERNARDES	5,80	APROVADO
27º	0012682	09/04/1989	ANA PAULA AZEVEDO MARTINS	5,70	APROVADO
28º	0012217	27/05/1973	ELAINE APARECIDA DE PAULA	5,70	APROVADO
29º	0011862	31/10/1992	FLÁVIA DUARTE FARIA	5,70	APROVADO
30º	0012655	15/06/2000	CAMILA CARVALHO DE SÁ	5,70	APROVADO
31º	0011957	01/03/1984	JENNIFER JOSEFINI CARDOSO MAIA	5,70	APROVADO
32º	0011886	25/01/1986	VINÍCIUS VILELA TEODORO	5,70	APROVADO
33º	0010246	23/12/2001	CAROLINE SILVA OLIVEIRA	5,70	APROVADO
34º	0012191	19/12/1981	ELANE CRISTINA LINO RIBEIRO	5,60	APROVADO
35º	0011519	25/09/1977	LILIA CRISTINA ALVES	5,50	APROVADO
36º	0011639	12/06/1988	ELOISA ANGÉLICA PEIXOTO ESTEVÃO ARRIEL	5,50	APROVADO
37º	0012640	29/01/2002	LUIS FELIPE ALVARENGA	5,50	APROVADO
38º	0011892	22/04/1997	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	5,50	APROVADO
39º	0010437	31/01/2000	SHISLAYNNE APARECIDA DOS SANTOS	5,40	APROVADO
40º	0011366	13/11/1996	JOYCE NÍNIVI LOPES SANTOS	5,40	APROVADO
41º	0011941	11/12/2004	GUILHERME FIDÉLIS FREIRE	5,40	APROVADO
42º	0011586	03/05/1994	JANE MENDES CARVALHO	5,30	APROVADO
43º	0010443	04/11/1992	LUZIENE RIBEIRO CANDIDO	5,30	APROVADO
44º	0011858	04/03/1988	NAYARA DE ASSIS MARANGON RIBEIRO	5,30	APROVADO
45º	0010250	24/07/1992	JUNIA CRISTIANE SILVA	5,20	APROVADO
46º	0010517	30/03/1989	ALINE AGNALDA DA SILVA	5,20	APROVADO
47º	0011426	27/09/1991	ARIADNA BARBOSA FARIA	5,20	APROVADO
48º	0012537	06/06/1995	JULIANA CALDEIRA SILVA CANTARINO	5,20	APROVADO
49º	0012063	06/02/1997	HEVERTON DANIEL DOS REIS	5,20	APROVADO
50º	0012242	08/12/1982	LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA	5,20	APROVADO
51º	0011922	26/09/1996	AMANDA OLIVEIRA SABINO	5,20	APROVADO
52º	0011397	10/02/1998	MONICA CONCEIÇAO OLIVEIRA SANTANA	5,20	APROVADO
53º	0011776	22/11/1996	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	5,20	APROVADO
54º	0010939	22/10/1981	CARLA JULIANA LUCAS ANDRADE	5,10	APROVADO
55º	0010319	04/09/1985	ANA PAULA SOUZA GARCIA	5,10	APROVADO
56º	0012666	25/05/2004	JOÃO VICTOR PAULA SILVA	5,10	APROVADO
57º	0010122	01/10/1997	MAYCON ANTONIO ALVARENGA FARIA	5,00	APROVADO
58º	0012259	19/02/1985	GEYSISLANE ALEXANDRE SILVA DA GAMA	5,00	APROVADO

AUXILIAR DE BIBLIOTECA -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0010941	27/04/1983	FABIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	8,10	APROVADO
2º	0012551	31/03/1986	ANDREIZA GOUVEA DOS SANTOS	7,60	APROVADO
3º	0012067	13/02/1995	LUCAS DE ANDRADE CHAGAS	7,60	APROVADO
4º	0011390	01/08/1968	SUELY OLIVEIRA	7,40	APROVADO
5º	0011188	17/01/1991	MARCOS PAULO LUIZ DE OLIVEIRA	7,30	APROVADO
6º	0011846	11/06/2005	GIOVANA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA	7,10	APROVADO
7º	0011525	03/03/1987	JOÃO VICENTE STEFANELLI	7,10	APROVADO
8º	0011933	23/10/2003	ANA PAULA PEREIRA DA CUNHA	6,80	APROVADO
9º	0011896	18/05/2002	ELISA DE CÁSSIA RIBEIRO	6,60	APROVADO
10º	0012330	27/07/2002	MARIA CLARA DE MOURA AZEVEDO	6,60	APROVADO
11º	0010083	05/04/1994	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	6,60	APROVADO
12º	0011093	06/12/1996	NATHALLE KRISLEY SANTOS	6,60	APROVADO
13º	0011717	24/03/1996	ANA VITÓRIA COSTA	6,50	APROVADO
14º	0011666	11/09/1984	ANA PAULA APARECIDA SILVA	6,50	APROVADO
15º	0010035	27/03/1980	ELISANGELA DOS REIS PÁDUA DE PAULA	6,40	APROVADO
16º	0010504	03/03/2003	CAMILLY MOREIRA PEDROSO	6,30	APROVADO
17º	0011095	21/01/1996	ELENICE APARECIDA PEREIRA	6,30	APROVADO
18º	0011169	20/08/1988	DANIELA AFONSO MACHADO	6,30	APROVADO
19º	0010969	17/10/1991	JESSICA MARINA BARBOSA DE JESUS	6,10	APROVADO
20º	0012362	06/11/2002	ALESSA TOMAZ	6,10	APROVADO
21º	0010948	03/10/2005	KEVEN JUNIOR DOS SANTOS	6,10	APROVADO
22º	0010908	05/02/1993	DAUANA LUIZA BATISTA DE SANTA ANNA	6,10	APROVADO
23º	0010324	24/01/1981	ANA MARIA FONSECA	6,00	APROVADO
24º	0010654	29/04/2003	MARIA RITA EXPEDITA ALVES	5,90	APROVADO
25º	0011937	29/08/1990	RAFAELA PEREIRA BASTOS	5,90	APROVADO
26º	0011385	02/08/1980	ANA AUGUSTA BASTOS	5,80	APROVADO
27º	0011181	17/09/1991	FRANCIELLY BARBOSA	5,80	APROVADO
28º	0012403	28/09/1968	IEDA BARBOZA FERREIRA	5,80	APROVADO
29º	0011568	04/02/1987	MAYEFF MORAIS BONFIM FARIA	5,60	APROVADO
30º	0011733	17/07/1992	BRUNA PEREIRA DUARTE	5,60	APROVADO
31º	0012022	11/06/1996	ALICE PEREIRA ALVARENGA	5,60	APROVADO
32º	0012202	15/11/1982	ELAINE APARECIDA NEVES DA SILVA	5,60	APROVADO
33º	0011968	22/03/1989	LISIANE BUENO DA SILVA	5,50	APROVADO
34º	0011409	01/05/1986	SIMONE SILVA VIEIRA	5,30	APROVADO
35º	0011853	11/11/1996	STHEFANY FREIRE PINTO DA SILVA	5,30	APROVADO
36º	0012737	15/03/2001	AMANDA RODRIGUES SANTOS	5,20	APROVADO
37º	0012243	26/11/1963	MARIA DAS DORES CASTRO	5,10	APROVADO
38º	0012074	02/07/2004	MARIANA HELLEN SILVA	5,10	APROVADO
39º	0011334	10/03/1998	MARIANA CAMILA DE ABREU AMARAL	5,10	APROVADO
40º	0011364	14/09/1997	MATHEUS FIDELIS PEREIRA	5,00	APROVADO

41º	0010856	02/09/1997	RISYA ALVES MOREIRA DE AZEVEDO	5,00	APROVADO
42º	0010642	08/07/2004	VITORIA XAVIER RIBEIRO ALVES	5,00	APROVADO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012533	17/05/1993	YELE MESQUITA DA SILVA	7,70	APROVADO
2º	0010679	27/05/1996	BRUNO ROBERT PEREIRA	7,70	APROVADO
3º	0012390	15/05/1990	LUCAS PANNAIN RESENDE	7,40	APROVADO
4º	0011701	23/09/1999	ELIZABETE MARIA DE MOURA	7,30	APROVADO
5º	0010009	21/06/1989	RAFAELA RUMÃO MACIEL	6,80	APROVADO
6º	0010743	21/10/1980	JONAS RIBEIRO CAMPOS	6,70	APROVADO
7º	0012000	21/03/1985	DANIELA MENDES DE OLIVEIRA SILVA	6,50	APROVADO
8º	0010070	24/03/2001	LARISSA PACHECO SANTOS	6,40	APROVADO
9º	0011572	15/04/1994	RENÊ WILLIAN DE SOUZA PEDROSO	6,30	APROVADO
10º	0012306	25/01/1998	DANIELLE APARECIDA CAETANO RODRIGUES	6,30	APROVADO
11º	0010523	11/09/2004	LUCAS VITOR FERNANDES PIMENTA	6,30	APROVADO
12º	0010041	03/08/2001	DÂNIA DOMINGUES DA SILVA	6,20	APROVADO
13º	0010619	16/09/1997	TAINARA GOMES CANDIDA DA SILVA	6,20	APROVADO
14º	0010223	13/09/1993	MILENA RODRIGUES BARBOSA	6,20	APROVADO
15º	0010316	21/12/1993	MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO CASTRO	6,20	APROVADO
16º	0012237	30/05/1972	ELIETTE DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA	6,00	APROVADO
17º	0012583	18/03/1996	LUANA CAROLINE TEIXEIRA MELO	6,00	APROVADO
18º	0010551	06/04/1997	TALES LEMOS MOREIRA	6,00	APROVADO
19º	0011290	09/10/1993	RÍZIA APARECIDA AMARAL FERNANDES	5,80	APROVADO
20º	0012267	23/09/1990	PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES	5,80	APROVADO
21º	0012135	02/12/1994	SAMUEL GUIMARÃES	5,70	APROVADO
22º	0012766	10/02/1990	KAREN DE SA SANTOS BASTOS	5,50	APROVADO
23º	0011330	27/03/1995	TAMARA JANIA COSTA	5,50	APROVADO
24º	0010301	08/10/2000	PEDRO HENRIQUE BORGES DE SOUZA	5,50	APROVADO
25º	0012499	03/03/1993	CLARA STEFÂNIA PEREIRA DE CARVALHO	5,50	APROVADO
26º	0010579	19/10/1997	HÉDER SOUZA CASTRO JUNIOR	5,50	APROVADO
27º	0011764	03/10/1980	RUBENS ASSIS DE SOUZA	5,40	APROVADO
28º	0011915	22/12/1984	GISLENE PEREIRA DA COSTA GARCIA	5,40	APROVADO
29º	0012035	15/01/1996	KEILA FABIANA DE SOUZA	5,40	APROVADO
30º	0011762	20/10/1985	ADRIELLI ALVES ANDRADE	5,40	APROVADO
31º	0011067	27/02/1995	GABRIELA SOARES CARVALHO	5,30	APROVADO
32º	0012156	29/07/1996	PEDRO HENRIQUE HONORATO	5,30	APROVADO
33º	0010407	06/07/2002	NATAN BARBOSA MARANHA	5,30	APROVADO
34º	0010450	02/11/1991	PABLO VINÍCIUS ROQUE DE SOUZA	5,30	APROVADO
35º	0010460	28/09/1990	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	5,20	APROVADO
36º	0010428	27/11/1990	RAFAEL BARBOZA FERREIRA BOSCOLO	5,20	APROVADO
37º	0012211	21/09/1999	OTÁVIO LUIS DA SILVA	5,10	APROVADO
38º	0010810	30/03/1993	JONATAS BATISTA MENDES	5,10	APROVADO
39º	0011802	07/04/1994	DIOGO LAURENCI GUIMARAES	5,00	APROVADO
AUXILIAR DE DENTISTA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011573	06/08/1970	JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA	6,80	APROVADO
2º	0012190	03/03/1994	JANAINA MARA DE SOUZA	5,40	APROVADO
AUXILIAR DE DENTISTA PSF -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011059	11/04/1984	RENATA KELLE DE MORAIS RODRIGUES	6,40	APROVADO
2º	0011246	20/08/1976	MARIA APARECIDA JERÔNIMO	5,80	APROVADO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011944	24/06/1983	MARILIA BATISTA FIDELIS ALVARENGA	6,70	APROVADO
2º	0011943	28/02/1980	MARIA ELANDE FIDELIS ALVARENGA MARTINS	6,30	APROVADO
3º	0012667	18/04/1987	JOICIELE APARECIDA EMILIANO	5,90	APROVADO
4º	0010300	19/04/1978	LUCIANE APARECIDA SILVA	5,80	APROVADO
5º	0011651	27/07/1994	CLEVERSON FELIPE DA SILVA	5,80	APROVADO
6º	0011293	16/04/1960	DASDORES MARIA ROLDÃO	5,60	APROVADO
7º	0011788	02/07/1969	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA	5,60	APROVADO
8º	0010071	31/03/1973	JANAINA APARECIDA FERREIRA	5,50	APROVADO
9º	0011901	01/10/1986	FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA	5,40	APROVADO
10º	0012036	17/05/1983	WYARA RENATA ESTEVÃO BARBOSA	5,30	APROVADO
11º	0012568	14/10/1978	ELISÂNGELA AMARAL ALVARENGA	5,10	APROVADO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011236	16/05/1969	MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA	6,00	APROVADO
2º	0011511	22/02/2005	INGRIDY CASSIA CÂNDIDO	5,90	APROVADO
3º	0012372	07/08/1989	JANAINA AZEVEDO CARDOSO	5,70	APROVADO
4º	0010392	10/09/1999	RILLARY PEREIRA CARLOTA	5,40	APROVADO
5º	0010497	17/09/1968	EDNA PEDROSO ALVARENGA	5,20	APROVADO
6º	0010088	26/10/1996	ARTEMYS CAROLINA RODRIGUES	5,00	APROVADO
AUXILIAR DE PANIFICAÇÃO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010513	27/04/1978	MÔNICA BORGES DO AMARAL	6,50	APROVADO
2º	0012186	26/12/1975	LUCIMAR CARVALHO ALVES BOTELHO	6,10	APROVADO
3º	0011947	06/04/1979	ROSELY AGUIAR PEREIRA CARVALHO	5,90	APROVADO
4º	0010076	31/03/1976	SHIRLEY SEBASTIANA GALVÃO	5,10	APROVADO
AUXILIAR DE PESSOAL -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011828	11/03/1984	FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA	7,60	APROVADO
2º	0011036	02/09/1975	LUCIANO SOARES ROMÃO	7,50	APROVADO
3º	0012124	22/02/2001	RANDOLFO JOSÉ CARVALHO ALVES	7,50	APROVADO
4º	0012703	20/11/1984	CINTHIA FREIRE CAPANEMA	7,40	APROVADO
5º	0011624	06/03/1982	SUELLEM APARECIDA RODRIGUES SANTOS PINHEIRO	6,70	APROVADO
6º	0011724	30/09/1983	GRAZIELA FARIA CARVALHO	6,50	APROVADO
7º	0011619	05/06/1995	ELIANE SANTOS ABREU	6,40	APROVADO
8º	0012440	26/09/1963	MARLUCI ARRIEL PEDROSO	6,10	APROVADO
9º	0011977	03/12/1999	ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA	5,80	APROVADO

10º	0010742	25/10/1991	JACQUELINE ALVARENGA RAMOS DE CARVALHO	5,80	APROVADO
11º	0011528	15/05/1995	ISABELA LUCIA FREIRE	5,60	APROVADO
12º	0011621	12/01/2004	CAROLINA RODRIGUES DE PAULA	5,50	APROVADO
13º	0010116	27/11/2001	KEISSEANE CAMILY RODRIGUES ROMÃO	5,10	APROVADO
14º	0010032	31/10/1983	ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR	5,00	APROVADO
AUXILIAR DE SECRETARIA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010916	11/03/1990	ÉRICA CRISTINA ALVARENGA	8,60	APROVADO
2º	0011894	08/09/1993	CAMILA CARLA DE JESUS	8,60	APROVADO
3º	0011248	02/08/2002	PETERSON DE JESUS HORACIO COSTA	8,30	APROVADO
4º	0011574	04/09/2000	HORTENCIA APARECIDA RIBEIRO	8,20	APROVADO
5º	0010131	24/05/1984	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	7,80	APROVADO
6º	0012675	06/12/2001	OTÁVIO AUGUSTO CASTRO FREIRE	7,40	APROVADO
7º	0012281	27/10/1987	DAYANA PEREIRA DE ANDRADE	7,20	APROVADO
8º	0010869	27/12/1997	IGOR HENRIQUE DE CARVALHO MARANGON	7,00	APROVADO
9º	0012689	08/07/1971	ALEXSANDRA SULINSKI	6,90	APROVADO
10º	0011072	30/06/1983	SIMONE ALVARENGA MÁXIMO BASTOS	6,90	APROVADO
11º	0010989	04/07/1988	CLÁUDIA DAS GRAÇAS FREIRE	6,90	APROVADO
12º	0011035	23/10/1971	CLAUDIA ALVES MENDES	6,70	APROVADO
13º	0011790	15/04/1982	LIDIA APARECIDA DE SA MELO	6,70	APROVADO
14º	0012098	03/08/1984	FELIPE PEREIRA SANTOS	6,70	APROVADO
15º	0010832	18/04/2004	MAISA GABRIELA DE SOUZA SILVA	6,50	APROVADO
16º	0011920	09/02/1998	LETÍCIA FERNANDA DE CARVALHO	6,40	APROVADO
17º	0011626	03/09/1980	ALESSANDRA FERNANDES SOARES	6,30	APROVADO
18º	0011166	28/04/1978	DANIELLA INES BORGES	6,30	APROVADO
19º	0011171	26/10/2004	ANA LÍVIA DOS SANTOS MARCOS	6,30	APROVADO
20º	0012557	30/09/1977	LUIZA RAQUEL TEODORO	6,20	APROVADO
21º	0011820	01/03/1995	SÂMELA SUNAMITA OLIVEIRA SANTOS	6,10	APROVADO
22º	0012395	05/08/1968	SEILA DE ALCANTARA ARRIEL PEDROSO	6,10	APROVADO
23º	0010397	11/03/1996	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	6,10	APROVADO
24º	0011644	24/05/1987	THANANDRA ARRIEL PEDROSO MELO COSTA	5,90	APROVADO
25º	0012026	27/04/1979	VALDINEIA APARECIDA ALEXANDRE PILA	5,90	APROVADO
26º	0012138	25/02/1984	GISELE APARECIDA DA SILVA MACHADO	5,90	APROVADO
27º	0011150	17/10/1998	NÁTALY KELEM RIBEIRO FARIA	5,90	APROVADO
28º	0012512	06/01/1982	ELIZABETH FERREIRA ARRIEL	5,70	APROVADO
29º	0012305	22/07/1995	AMANDA REZENDE PEREIRA	5,60	APROVADO
30º	0012291	22/08/1994	TAMARA PEREIRA MELO	5,00	APROVADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012265	27/04/1993	TALLIS MILLER ALVARENGA	8,80	APROVADO
2º	0010479	01/04/1977	FABIANA PASSOS BRIGO	8,60	APROVADO
3º	0010200	08/12/1992	ALINE APARECIDA MANCINI	8,50	APROVADO
4º	0011656	08/06/1962	CALIPSA RODRIGUES FERREIRA	8,20	APROVADO
5º	0010581	01/08/1989	DIANA CAROLINE DE SOUZA SILVA COSTA	8,20	APROVADO
6º	0011774	15/09/1965	CREUSA MARIA DA SILVA PINTO	8,20	APROVADO
7º	0011759	31/12/1981	KUESIA ASSIS JERONIMO	8,20	APROVADO
8º	0010570	30/10/1995	LETICIA PEREIRA SANTOS	8,20	APROVADO
9º	0012017	22/06/1982	DEOLINDA CLAUDIA LEAL CASARINO	8,00	APROVADO
AUXILIAR DE TESOURARIA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012284	11/03/1993	ALAN MARTINS ALVES	7,70	APROVADO
2º	0011475	25/12/1995	MAYCON CARVALHO SALES	5,80	APROVADO
BIBLIOTECÁRIO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011769	27/07/1977	ANDRESA GONÇALVES DE FARIA	7,30	APROVADO
2º	0012742	05/01/1988	THAIS BERNARDES DE OLIVEIRA	7,20	APROVADO
3º	0010799	05/11/1993	KETER NATÁLIA DE ARAÚJO	7,00	APROVADO
4º	0011791	05/05/1987	MIRIAM RAMOS DOS SANTOS	6,30	APROVADO
5º	0012383	29/03/1993	KEROLAYNE SOUZA DOS SANTOS	5,80	APROVADO
6º	0011827	01/09/1990	TATILA MARIA DOS SANTOS	5,60	APROVADO
7º	0012367	03/07/1991	NAYARA REZENDE SILVA	5,50	APROVADO
8º	0011269	04/09/1995	ANDRE LUIZ BERTOLINO	5,50	APROVADO
9º	0010234	02/12/1983	MÁRIO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR	5,40	APROVADO
10º	0010956	29/05/1991	LUMA ALVARENGA CARVALHO DE VASCONCELOS	5,40	APROVADO
11º	0010709	20/04/1995	LOURENÇA MARQUES REZENDE DE ABREU	5,20	APROVADO
12º	0011704	25/10/1997	JAISSON PEREIRA DE JESUS	5,00	APROVADO
BIOQUÍMICO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011898	30/03/1981	RODRIGO PEREIRA ALVARENGA	6,70	APROVADO
2º	0011919	15/04/1993	THALISSA PRADO DE SOUZA	6,60	APROVADO
3º	0010261	07/02/1994	BÁRBARA BACELAR NASCIMENTO	6,60	APROVADO
4º	0011778	10/12/1974	SÍLVIA CARVALHO BASTOS	6,60	APROVADO
5º	0011670	13/04/1990	NÚBIA EMANUELLE DA SÉ	6,30	APROVADO
6º	0011729	11/01/2002	HELLEN DE ALMEIDA CORRÊA	5,50	APROVADO
7º	0010029	22/05/1987	JOÃO PAULO PEREIRA GOMIDE	5,40	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA PSF -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012441	05/01/1981	MARINA FARIA DE CARVALHO	7,80	APROVADO
2º	0011775	17/06/1965	IEDA MENDES FERREIRA	7,30	APROVADO
3º	0011793	05/12/1992	MILER LUCAS SANTOS DA TRINDADE	7,20	APROVADO
4º	0012569	15/12/2000	MARIA PAULA AVELAR CARDOSO	7,10	APROVADO
5º	0011405	02/10/1998	HIAN PRUDÊNCIO MACHADO	7,00	APROVADO
6º	0010795	11/05/1995	EDIVAN MOREIRA MELO	6,80	APROVADO
7º	0010847	06/05/1997	GUSTAVO HENRIQUE MARÇAL REIS	6,80	APROVADO
8º	0011389	06/06/1994	MARCELLY ANTUNES RIBEIRO	6,70	APROVADO
9º	0010320	13/09/1978	UBIRAJARA VIANA COSTA	6,70	APROVADO
10º	0010124	27/01/2000	MILENA ALVES DE SOUZA	6,40	APROVADO
11º	0010144	29/05/1997	BRUNA RESENDE CAMPOS	6,40	APROVADO
12º	0011085	01/05/1993	BRUNA DE OLIVEIRA COELHO	6,00	APROVADO

13º	0011280	06/01/1997	LETÍCIA FERREIRA OLIVEIRA	5,70	APROVADO
14º	0011744	22/09/1998	BRENO VITOR ALVES	5,40	APROVADO
15º	0011861	12/07/1999	RAFAELLA OLIVEIRA FARIA	5,20	APROVADO
16º	0011420	07/03/1996	GABRIELLA VIEIRA GONÇALVES	5,10	APROVADO
17º	0012401	12/12/1988	ROBERTA DE ANDRADE FERREIRA	5,00	APROVADO
CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012454	29/07/2000	LISIAN EVA DE SOUSA	7,10	APROVADO
DENTISTA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012729	19/12/1998	BRAITON VITOR BERNARDES	7,50	APROVADO
2º	0012241	22/06/1974	JOÃO MARCELLO PIMENTA CRUZ	7,40	APROVADO
3º	0011435	04/05/1997	CAROLINA FERNANDA PEREIRA GOMES	7,30	APROVADO
4º	0010128	31/03/1992	MATHEUS NONATO PINHEIRO	7,20	APROVADO
5º	0010566	29/01/1993	ANA LUIZA REZENDE FERNANDES	7,20	APROVADO
6º	0010019	22/01/1989	RENAN HENRIQUE RIBEIRO	7,20	APROVADO
7º	0011172	10/11/1993	LETÍCIA REIS SILVA	7,00	APROVADO
8º	0012627	09/06/1997	LARISSA SANTOS ARRIEL	6,70	APROVADO
9º	0012400	05/01/1991	TAMIRES DE PAULA RODRIGUES JULIATTE	6,70	APROVADO
10º	0011190	02/02/1975	MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES	6,60	APROVADO
11º	0012611	24/09/1998	JULIA TEREZA MOREIRA ASSUNÇÃO	6,60	APROVADO
12º	0012442	27/07/1979	GUACIRA CARVALHO FOUREAUX FIORINI	6,50	APROVADO
13º	0012153	18/09/1979	EDUARDO MENEZES DE CASTRO	6,50	APROVADO
14º	0011924	19/11/2001	HUMBERTO SAYMON MATOS DE SOUZA	6,50	APROVADO
15º	0012528	06/07/1974	MAURICIO MAIA DA FONSECA	6,30	APROVADO
16º	0011379	07/02/1994	BRUNA ALVES ALEXANDRE	6,00	APROVADO
17º	0011803	16/10/1974	LUCIANO NEVES	5,80	APROVADO
18º	0011318	27/03/1998	VIVIANE COSENZA VEIGA BARBOSA	5,80	APROVADO
19º	0011703	31/12/2000	VYTÓRIA APARECIDA REZENDE	5,80	APROVADO
20º	0010924	16/07/1997	THAIS HELENA TAVARES	5,70	APROVADO
21º	0011130	29/08/1991	LAUDICEIA SANDRA PEREIRA MERLIM	5,60	APROVADO
22º	0012233	04/03/1978	FERNANDA APARECIDA TRISTÃO DE CASTRO	5,40	APROVADO
23º	0012161	20/03/2000	MARIA EDUARDA D ASSUMPÇÃO	5,20	APROVADO
24º	0012235	21/10/1975	RITA CARLA REIS DO AMARAL TEIXEIRA	5,00	APROVADO
DESENHISTA PROJETISTA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012134	02/08/1993	FERNANDA VILELA MARTINS PINTO	8,90	APROVADO
2º	0011956	05/09/1990	ALESSANDRO SILVA AQUINO	8,10	APROVADO
3º	0011582	01/06/2000	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BERTOLUCCI	8,10	APROVADO
4º	0010994	10/02/1999	CRISTHIAN CARLOS FERNANDES	7,50	APROVADO
5º	0011856	19/08/1998	THIAGO ARRIEL PEDROSO MELO COSTA	7,40	APROVADO
6º	0010694	27/02/1993	FELIPE ALBERTO BORBA	7,20	APROVADO
7º	0010123	24/07/1965	CELSO DADDIO MIRANDA	7,10	APROVADO
8º	0010323	08/12/1986	MARIANA AVELAR DINIZ	7,10	APROVADO
EDUCADORA CREAS -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010500	24/06/2000	PALOMA RIBEIRO ABREU	5,70	APROVADO
2º	0010360	18/11/1975	TICIANA BALISA	5,40	APROVADO
3º	0011134	08/02/1985	DANIELE DOS SANTOS	5,10	APROVADO
ENGENHEIRO CIVIL -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0011191	09/10/1998	GUILHERME MICAEL CARVALHO SOUZA	8,10	APROVADO
2º	0010488	06/02/1992	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS	7,40	APROVADO
3º	0011549	15/06/1996	LUCAS CARVALHO SOUZA	7,20	APROVADO
4º	0010297	16/10/1998	HENRIQUE PÁDUA DE SOUZA	6,20	APROVADO
5º	0011152	03/05/1996	DENNIS SANTOS TAVARES	6,00	APROVADO
6º	0010648	08/04/1980	DENISE CANDIDO DE SA LIMA	5,90	APROVADO
7º	0011833	08/08/1994	WYLLOBY SANTANA	5,60	APROVADO
8º	0011113	30/07/1993	JÔNATAS MARTINS VIANA	5,50	APROVADO
9º	0012355	07/10/1986	PAULO HENRIQUE REZENDE FERNANDES	5,30	APROVADO
10º	0010831	02/06/1993	WANDERSON TORRES ALVES	5,30	APROVADO
11º	0010253	30/06/2000	MATHEUS VITOR FERNANDES PIMENTA	5,10	APROVADO
FAXINEIRA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010817	27/03/1969	ROSILENE DE FÁTIMA SIQUEIRA	8,40	APROVADO
2º	0010108	14/03/1986	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	8,40	APROVADO
3º	0012008	23/10/1990	MARINA JUSTINA	8,20	APROVADO
4º	0012251	02/05/1971	MARILDA DE SOUZA SIMAO	8,00	APROVADO
5º	0012113	14/05/1989	SUELLEN DE FATIMA ARRIEL SOUZA	8,00	APROVADO
6º	0011972	09/06/1994	EDINÉIA PRISCILA CARVALHO SIMÃO ALVARENGA	7,80	APROVADO
7º	0010302	15/03/1974	ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES	7,50	APROVADO
8º	0012303	19/05/1974	MIRLENE DA GAMA	7,10	APROVADO
9º	0012320	14/06/1973	RENATA. FERREIRA TOMÉ	7,10	APROVADO
10º	0011423	18/11/1971	TEREZINHA ALVES MACHADO DE CASTRO	7,00	APROVADO
11º	0011899	05/03/1991	LISIANE BARBOSA	6,60	APROVADO
12º	0010918	21/10/1982	JOSIANE APARECIDA FERNANDES	6,20	APROVADO
13º	0012607	13/03/1987	JESSSICA ALVES DE SOUZA	6,10	APROVADO
14º	0010900	16/06/1991	JULIETE APARECIDA NAVES	5,50	APROVADO
15º	0011669	01/12/1985	CLAUDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	5,30	APROVADO
16º	0010558	25/10/1989	LAIS BELMIRO AZEVEDO	5,10	APROVADO
17º	0010255	27/09/1986	TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA	5,00	APROVADO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010522	04/07/2000	TIAGO COELHO BARBOSA	6,10	APROVADO
2º	0012187	28/04/1999	DYOVANNA CARVALHO BOTELHO	5,90	APROVADO
3º	0011107	03/05/1985	THIAGO TADEU DE CARVALHO	5,80	APROVADO
4º	0012301	26/08/1989	RICARDO ANTUNES DE PAIVA	5,40	APROVADO
5º	0012464	07/06/2000	DANIEL ALMEIDA FILHO	5,30	APROVADO
6º	0010741	10/03/1999	PEDRO HENRYQUE DE CASTRO	5,00	APROVADO

FISIOTERAPEUTA -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011505	08/06/1998	ISABELA FREITAS FARIA OLIVEIRA	8,70	APROVADO
2º	0010973	24/02/1989	FLÁVIA OLIVEIRA GUIMARÃES	8,50	APROVADO
3º	0011279	07/05/1993	CRISTIANE FERNANDE VASCONCELOS	8,10	APROVADO
4º	0010485	11/10/1999	ANA PAULA SILVA RESENDE	8,10	APROVADO
5º	0010387	31/01/1989	TAYSE BASTOS SILVA MILANI	7,90	APROVADO
6º	0010954	09/12/1974	GEICIARA RODARTE LARA ALVES	7,80	APROVADO
7º	0011140	02/12/1999	TAÍS DA SILVA GONÇALVES	7,70	APROVADO
8º	0010256	01/11/1999	MICHELE ANDRELINO REZENDE	7,60	APROVADO
9º	0012599	17/11/1999	LAURA AVELAR SILVÉRIO	7,60	APROVADO
10º	0011832	25/12/2001	PAOLA INAÍ DE SOUZA MORAES	7,40	APROVADO
11º	0011084	18/03/1999	SAMUEL BASTOS SABINO SILVA	7,40	APROVADO
12º	0012327	23/03/1971	JACQUELINE MARIA RESENDE SILVEIRA LEITE	7,30	APROVADO
13º	0011499	29/04/1983	VINÍCIUS GABRIEL BERNARDES MACHADO	7,20	APROVADO
14º	0010381	16/01/1996	ISABELLA SCHERER DRUMOND	7,20	APROVADO
15º	0010760	03/11/1980	VIVIANE FLORÊNCIO DO NASCIMENTO GUERRA	7,00	APROVADO
16º	0010195	03/08/1999	MARCELA ALVARENGA FERREIRA CARVALHO	6,80	APROVADO
17º	0011904	02/10/1997	IARA LAVINI VILAS BOAS	6,80	APROVADO
18º	0012562	26/07/1996	NICOLLE FONSECA VALACIO	6,60	APROVADO
19º	0012699	29/01/1982	PATRÍCIA ALVARENGA MÁXIMO VIEIRA	6,40	APROVADO
20º	0010231	16/12/1997	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	6,40	APROVADO
21º	0012437	01/08/1997	GIOVANA HONORATO OLIVEIRA	6,30	APROVADO
22º	0012432	17/12/1983	SUZAN KELY DE ALMEIDA	6,20	APROVADO
23º	0011867	20/02/2002	VITÓRIA LUÍSA CARVALHO OLIVEIRA	6,00	APROVADO
24º	0010735	15/07/1998	LUÍS FELIPE DIAS PEREIRA	5,80	APROVADO
25º	0010943	30/06/1986	PATRÍCIA AGUIAR DE MENDONÇA	5,70	APROVADO
26º	0010731	25/05/1996	THAYNÁ CARVALHO ALVARENGA	5,70	APROVADO
27º	0011804	09/07/1981	GIOVANNI POMARICO	5,40	APROVADO
28º	0011539	20/12/2002	ANA LUÍSA CARVALHO OLIVEIRA	5,40	APROVADO

FONOAUDIÓLOGO -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011119	20/05/1961	JOSE CARLOS CHITARRA LOPES SILVA	5,10	APROVADO

INSTRUTOR DE MÚSICA -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0012231	30/11/1966	ISAIAS JOSÉ LOPES	7,70	APROVADO
2º	0010007	01/03/1992	JANDÍVISON GUILERME SANTOS	7,30	APROVADO

JARDINEIRO -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0012078	23/09/1977	SEBASTIÃO WILSON DA SILVA	7,90	APROVADO
2º	0012520	05/10/1981	FERNANDO CARLOTA DE OLIVEIRA	7,20	APROVADO
3º	0012500	19/11/1967	JOSE OSORIO ROMAO	5,10	APROVADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0010878	16/07/1993	LUIZA FARIA SOARES FERREIRA	6,70	APROVADO
2º	0010949	24/11/1985	MÁRCIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO	6,30	APROVADO
3º	0010312	25/02/1989	THADEU ANTONIO SILVA VENANCIO	5,90	APROVADO
4º	0011638	03/07/1986	LUCAS LEITE CAVALCANTE	5,60	APROVADO

MÉDICO GINECOLOGISTA -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0012048	12/03/1987	NATALIA HOFFMANN	5,40	APROVADO

MÉDICO PSF -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0010961	21/07/1983	ALEXANDRE PEREIRA SANTANA	7,90	APROVADO
2º	0012596	10/04/1996	CAROLINE DE SOUZA MENDES	7,40	APROVADO
3º	0010873	04/12/1991	GESSICA BEZERRA GURGEL	5,90	APROVADO
4º	0012145	03/11/1982	CARLOS HENRIQUE FERREIRA TORRES	5,90	APROVADO
5º	0010844	23/12/1997	LAUANA CASTRO FARIA	5,80	APROVADO
6º	0011406	11/06/1996	ANDRESSA COUTO OLIVEIRA	5,60	APROVADO
7º	0012054	25/02/1996	GABRIELA FIORINI SIQUEIRA	5,40	APROVADO
8º	0011640	02/09/1996	RAFAELA REIS BARTELS	5,40	APROVADO
9º	0010985	23/09/1989	DAYANNA TONETTI BOTELHO	5,30	APROVADO

MÉDICO PSIQUIATRA CERSAM -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011917	13/10/1987	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	5,70	APROVADO

MONITOR DE CRECHE -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011874	02/02/1974	SIMONE APARECIDA AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA	7,50	APROVADO
2º	0010897	15/04/1989	REJANE APARECIDA NAVES	7,20	APROVADO
3º	0010751	30/08/1995	FABRICIA MARANHA REIS	7,00	APROVADO
4º	0012069	31/12/2003	KERIBY KETHELEM ROCHA RODRIGUES	6,80	APROVADO
5º	0011463	25/11/1995	JESSICA CRISTINA ONORATO DOS SANTOS	6,70	APROVADO
6º	0010895	24/05/1995	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	6,70	APROVADO
7º	0010539	10/05/1997	ROSIANE CARVALHO SIQUEIRA FREIRE	6,40	APROVADO
8º	0010327	08/12/1987	LETÍCIA DE FÁTIMA SIMÃO	6,30	APROVADO
9º	0012644	27/12/2000	DEBORA APARECIDA FERREIRA SANTOS	6,10	APROVADO
10º	0011994	27/11/2001	SARA MARIANA COSTA	6,10	APROVADO
11º	0011551	25/03/1982	DEISE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	6,00	APROVADO
12º	0011583	01/07/1989	NAYARA MACHADO DE CARVALHO	5,90	APROVADO
13º	0010409	22/12/1994	FERNANDA DOS REIS CARLOTA	5,80	APROVADO
14º	0011060	06/04/1998	MIRELLI ANICARLOS FERREIRA PAULA DE SÁ	5,80	APROVADO
15º	0010596	24/04/1987	JAQUELINE SILVA FERREIRA	5,80	APROVADO
16º	0011348	20/04/1980	VERA MARIA DA SILVA CARDOSO	5,80	APROVADO
17º	0011576	08/10/2000	JULIA MARIA APARECIDA DA SILVA	5,70	APROVADO
18º	0010440	24/09/2002	CAMILA BORGES DO NASCIMENTO	5,70	APROVADO
19º	0012168	20/01/1977	VALDEMIRA APARECIDA DA SILVA	5,70	APROVADO
20º	0010828	11/08/1990	ALESSANDRA DAS GRACAS CIRINO SILVA	5,60	APROVADO
21º	0012389	06/06/1962	JOSÉ NORBERTO PEREIRA	5,50	APROVADO
22º	0012044	05/12/1981	ADRIANA APARECIDA COSTA	5,50	APROVADO

23º	0011180	17/07/1988	CRISLAINE ROQUE DA SILVA	5,40	APROVADO
24º	0010346	28/08/1990	FRANCIANA APARECIDA DOS SANTOS	5,40	APROVADO
25º	0010206	08/09/1993	TATIANE FIGUEIREDO TEIXEIRA DOS REIS	5,40	APROVADO
26º	0012337	08/07/1971	SÔNIA CONCEIÇÃO ALVES	5,30	APROVADO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010483	09/10/2000	GIOVANA DE AZEVEDO SILVA	7,50	APROVADO
2º	0011240	06/08/1971	EULÁLIA DANGELO MALAQUIAS	7,40	APROVADO
3º	0012317	22/04/1991	PATRÍCIA DE MELO FRANCO	7,00	APROVADO
4º	0010478	15/05/1999	ISABELLA VIEIRA DE PAULA	6,50	APROVADO
5º	0012610	14/09/1983	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	6,20	APROVADO
6º	0011050	04/10/1999	LORRAYNE ESTHEFANY DOMINGOS FERREIRA	6,20	APROVADO
7º	0012451	01/09/1988	ERICA DAMARIS DE CARVALHO	6,00	APROVADO
8º	0010562	24/10/1976	MARINALVA COSTA ARRIEL	5,90	APROVADO
9º	0011471	31/12/1991	JOSIANE BARBOSA CARVALHO	5,80	APROVADO
10º	0010638	10/04/2001	PÂMELA RIBEIRO DOS SANTOS	5,50	APROVADO
11º	0012184	01/05/1975	LUCIENE GUIMARÃES ALVARENGA	5,50	APROVADO
12º	0010842	25/08/2000	MARIA FERNANDA AMÉRICO MATOS	5,40	APROVADO
13º	0010081	21/07/1977	ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO	5,30	APROVADO
14º	0012582	31/03/1987	KARINA FRANCISCA MARTINS SILVA	5,30	APROVADO
15º	0011921	12/12/1991	MARISA DE SOUZA RIBEIRO	5,30	APROVADO
16º	0010508	29/07/1984	RENATA XAVIER RIBEIRO	5,20	APROVADO
17º	0011929	19/11/1976	ADRIANA DAS GRAÇAS CANDINHO DE SOUZA	5,20	APROVADO
18º	0012555	24/03/1997	NATHÁLIA ALVARENGA MENDES PEREIRA	5,10	APROVADO
19º	0011765	05/12/1987	ANA CLÁUDIA ALVARENGA	5,00	APROVADO
MOTORISTA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010758	16/04/1980	ALEX RIBEIRO TEODORO	9,00	APROVADO
2º	0010944	27/11/1985	CHARLITON ANTÔNIO OLIVEIRA	8,80	APROVADO
3º	0011064	18/02/1977	EDNEY FAGUNDES ARRIEL	8,10	APROVADO
4º	0010771	01/06/1977	TIAGO ANTONIO MANOEL	7,60	APROVADO
5º	0012683	13/05/1984	RENATO DE CARVALHO BASTOS	7,30	APROVADO
6º	0012058	29/09/1976	EWERTON RODRIGO COSTA	7,20	APROVADO
7º	0011347	11/01/1983	ANDRE FERNANDO FREIRE DE CARVALHO	7,20	APROVADO
8º	0011202	09/04/1969	LUCIANO CARVALHO	7,10	APROVADO
9º	0010454	22/10/1977	VINICIUS AUGUSTO LOPES DA SILVA SILVA	7,00	APROVADO
10º	0010563	17/06/1985	ALAILTON ALVES DOS SANTOS	6,70	APROVADO
11º	0010763	21/01/1990	WILDER DE AGUIAR	6,60	APROVADO
12º	0011075	02/02/1977	JOSUÉ FERNANDO CORRÊA	6,60	APROVADO
13º	0012428	29/07/1987	SAMUEL SANTOS DONIZETTI	6,60	APROVADO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010345	16/05/1983	JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA NETO	9,60	APROVADO
2º	0011836	08/11/1983	FABIO MARCOS DA SILVA	9,30	APROVADO
3º	0010173	15/11/1974	ALESSANDRO DA SILVA SANTIAGO	9,20	APROVADO
4º	0012038	19/12/1984	LUIZ CARLOS DO COUTO	9,10	APROVADO
5º	0010595	19/06/1985	MAXLEY CLEANDERSON DE OLIVEIRA	9,00	APROVADO
6º	0012039	19/08/1968	ADEVÍTOR HOENES PIMENTA	8,90	APROVADO
7º	0012707	22/12/1981	VIVIANE PEREIRA COUTO DE SOUZA	8,80	APROVADO
8º	0010496	29/05/1992	LEONARDO GABRIEL EXPEDITO	8,80	APROVADO
9º	0012488	15/09/1985	LEANDRO APARECIDO FRANCO	8,70	APROVADO
10º	0010104	14/05/1984	CRISTIAN RESENDE PIRES	8,70	APROVADO
OPERADOR DE MÁQUINAS -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012626	13/12/1983	DIOGO GONÇALVES BOTELHO	8,40	APROVADO
2º	0010805	10/10/1973	ANTONIO LIBERIO FERNANDES	7,40	APROVADO
3º	0010970	25/08/1962	RICARDO ALVARENGA BERTOLUCCI	6,00	APROVADO
4º	0011881	04/12/1966	LOURIVAL FERREIRA ALVES	5,60	APROVADO
5º	0012047	14/03/1976	ROBSON DE NAZARÉ WALDEMAR	5,40	APROVADO
OPERADOR DE VACA MECÂNICA -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012001	21/04/1970	DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA	5,90	APROVADO
2º	0010516	18/01/1983	ELIZÂNGELA APARECIDA VITOR SANTOS	5,30	APROVADO
PADEIRO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012657	05/04/1968	MARIA DE FÁTIMA CARDOZO FARIA	6,80	APROVADO
2º	0010366	11/02/1982	SONIA APARECIDA DAS CHAGAS EMIDIO	6,70	APROVADO
PROFESSOR II - A -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010896	09/09/1983	ADNEIA DE FÁTIMA ABREU VENCESLAU	6,50	APROVADO
2º	0011984	22/10/1975	ADRIANA MARIA SILVA SABINO	6,40	APROVADO
3º	0010164	26/11/1987	TAMIRIS ALVARENGA PRUDÊNCIO ANDRADE	6,30	APROVADO
4º	0010425	09/10/1965	CARLA ALVARENGA VALE	6,20	APROVADO
5º	0011563	29/10/1986	SUELEM KELI VILELA SANTOS	6,20	APROVADO
6º	0012711	20/03/1966	SIRLEY RIBEIRO DUMONT BARBOSA	6,10	APROVADO
7º	0012702	03/03/1987	ROSINEI DE MELO ALVARENGA	6,10	APROVADO
8º	0010816	07/10/1994	LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO	6,10	APROVADO
9º	0010561	16/02/2001	TATIANA MARIA PIMENTA	6,00	APROVADO
10º	0012673	19/02/1993	BRENDA ALVES DE ABREU	6,00	APROVADO
11º	0011529	08/02/1971	ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA	5,90	APROVADO
12º	0010065	10/05/1991	KÁTIA CLAUDINA PEREIRA	5,80	APROVADO
13º	0011554	01/06/1983	SUSANA OLIVEIRA RODRIGUES	5,80	APROVADO
14º	0011722	30/05/1969	GRAYCE ALVES DOS SANTOS	5,60	APROVADO
15º	0010094	22/11/1978	JULIANA APARECIDA SILVA RESENDE	5,60	APROVADO
16º	0012002	03/05/1985	JOSIE DE PADUA PEREIRA LELIS	5,60	APROVADO
17º	0012393	25/10/1976	ROSANA BENEDITA RODRIGUES DE ANDRADE GOMIDE	5,50	APROVADO
18º	0010920	14/04/1981	DANIELA SILVA MALAQUIAS	5,50	APROVADO
19º	0011895	26/01/1992	FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA	5,50	APROVADO
20º	0011527	07/10/1998	LARISSA SOUZA BARBOSA	5,50	APROVADO

21º	0011735	05/05/1990	TAÍS SOARES MARQUES	5,40	APROVADO
22º	0011740	13/08/1978	SORAYA GARCIA OLIVEIRA DE PAULA	5,40	APROVADO
23º	0012059	09/05/1991	PRISCILA DOS SANTOS FARIA	5,30	APROVADO
24º	0010031	20/10/1988	AMANDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA	5,30	APROVADO
25º	0012167	20/05/1974	ROSILEIA MOREIRA DE CARVALHO PERNAMBUCO	5,30	APROVADO
26º	0011133	15/08/1979	TATIANA CARLA MELO CARVALHO	5,30	APROVADO
27º	0011711	02/09/1986	JOSIANE DA SILVA RICARDINO	5,30	APROVADO
28º	0011045	07/01/1973	ALCIONE COSTA DE CASTRO FREIRE	5,20	APROVADO
29º	0012286	28/01/1979	KELI CRISTINA DOS SANTOS	5,20	APROVADO
30º	0010521	04/07/1989	IZABELLA RIBEIRO BARBOSA	5,20	APROVADO
31º	0011099	05/02/1979	ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES	5,20	APROVADO
32º	0012369	05/05/1998	MARIANA MELO COSTA	5,10	APROVADO
33º	0012696	27/06/1988	MICHELE APARECIDA GUEDES VIANA	5,10	APROVADO
34º	0012129	22/09/1993	RAÍSSA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	5,10	APROVADO
35º	0011473	10/10/1985	MAYSA FERREIRA SANTOS	5,10	APROVADO
36º	0011069	13/11/1990	KELEN PEREIRA DA COSTA	5,10	APROVADO
37º	0011633	10/06/1994	AMANDA CRISTINA DA SILVA	5,10	APROVADO
38º	0011333	04/12/1996	STHÉFANY DE CARVALHO MONTEIRO	5,00	APROVADO
39º	0012485	01/03/1987	CELEIDA DOS SANTOS RODRIGUES FRANCO	5,00	APROVADO

PROFESSOR II – B -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011547	02/10/1989	STELLA ROSA AGUIAR FASSIO	7,70	APROVADO
2º	0012496	13/12/1994	CAROLINE VASCONCELOS DE PAULO SOUZA	7,30	APROVADO
3º	0011730	20/08/1978	RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA	7,00	APROVADO
4º	0011851	19/02/1977	TAIS DAS DORES ALVES GARCIA TRINDADE	7,00	APROVADO
5º	0012746	27/02/1979	KEILA DE CASSIA BUENO PAIVA	6,80	APROVADO
6º	0010136	07/08/2002	THAIS APARECIDA BORGES	6,80	APROVADO
7º	0010946	26/09/1984	DANYELLE MARQUES FREIRE DA SILVA	6,70	APROVADO
8º	0012720	11/02/1995	LETÍCIA CARVALHO DE SOUSA	6,60	APROVADO
9º	0011244	12/05/1983	VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA	6,50	APROVADO
10º	0010370	26/06/1976	FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS	6,30	APROVADO
11º	0011869	20/01/1997	ANTÔNIA FLÚVIA CARVALHO DOS SANTOS	6,10	APROVADO
12º	0012575	04/11/1978	LUCIANA ANSELMO GADI LIMA	6,00	APROVADO
13º	0011940	19/07/1974	ELAINE CRISTINA CARVALHO DE LIMA PEREIRA	6,00	APROVADO
14º	0012430	30/04/1990	SABRINA CARVALHO PEREIRA	5,90	APROVADO
15º	0012116	16/12/1990	LIDIANE PIMENTA SILVA SOUSA	5,90	APROVADO
16º	0012171	26/05/1998	CAROLINA OLIVEIRA BARBARA	5,70	APROVADO
17º	0011485	25/08/1972	DULCINÉIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO	5,60	APROVADO
18º	0012443	23/08/1972	LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO	5,60	APROVADO
19º	0012402	12/01/1967	SÔNIA APARECIDA DA SILVA	5,60	APROVADO
20º	0011354	09/03/1975	JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA	5,50	APROVADO
21º	0012515	13/01/1979	LIENE SUELI ARAUJO MARQUES	5,50	APROVADO
22º	0012060	06/08/1977	JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA	5,40	APROVADO
23º	0010357	08/12/1977	CATIA IMACULADA DE ASSIS	5,30	APROVADO
24º	0011978	07/10/1995	GISELE ALVES MACHADO	5,20	APROVADO
25º	0011734	19/01/1982	TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES	5,20	APROVADO
26º	0011327	14/08/1983	GLICIENE APARECIDA MIGUEL	5,10	APROVADO
27º	0011233	28/11/1990	VITÓRIA SILVA FARIA SILVEIRA	5,10	APROVADO

PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0012373	18/03/1993	MATHEUS HENRIQUE DOS REIS SELVATI	6,40	APROVADO
2º	0011013	02/04/1990	LÍLIA MARA GONÇALVES	6,40	APROVADO
3º	0011370	25/03/1992	DÉBORA CÁSSIA CARVALHO	6,30	APROVADO
4º	0012705	06/04/1981	FÁBIO ROGÉRIO MARTINS	6,20	APROVADO
5º	0011714	25/10/1990	LUIZ MANOEL DA SILVA JUNIOR	5,80	APROVADO
6º	0010363	19/02/1980	JULIANA FREIRE DE CARVALHO	5,70	APROVADO
7º	0010030	09/07/1997	GABRIEL LUCIO DIAS	5,10	APROVADO
8º	0011212	11/01/1996	CAMILA APARECIDA GOMES	5,00	APROVADO
9º	0011388	02/08/1994	JOÃO PEDRO EVANGELISTA	5,00	APROVADO

PROFESSOR III INGLÊS -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0012418	17/09/1976	NÍVIA NAVES GARCIA	6,30	APROVADO
2º	0010752	11/08/1980	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	6,20	APROVADO
3º	0012473	17/10/1998	MILLENA CARVALHO BASTOS	6,00	APROVADO

PSICÓLOGA CERSAM -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011440	30/01/1982	HEMERSON CRISTIANO SOUZA	8,10	APROVADO
2º	0011665	19/09/1987	DANIELLA GUALBERTO NEVES	7,40	APROVADO
3º	0010515	23/06/1991	ANA LUIZA COELHO TIBURCIO	7,40	APROVADO
4º	0010821	02/09/1997	LAIZA MAIA ALVARENGA	6,70	APROVADO
5º	0011885	27/09/1990	ALINE BATISTA BASTOS PEREIRA	6,60	APROVADO

PSICÓLOGA CRAS I -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0010996	12/06/1997	NATÁLIA BALDUINO SILVA	7,80	APROVADO
2º	0011412	12/07/1991	ANGÉLICA RESENDE ARRIEL	7,20	APROVADO
3º	0011237	23/03/1998	ALEXANDRE ALMEIDA REZENDE	7,20	APROVADO
4º	0011611	17/08/1992	SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE	6,90	APROVADO

PSICOLOGA CREAS - PERDÕES

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0012260	10/12/1995	JOYCE HELLEN DIAS DA SILVA	6,40	APROVADO

PSICÓLOGO -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0011472	11/09/1982	HENRIQUE PEREIRA AQUINO	7,20	APROVADO
2º	0011794	17/12/1984	VANESSA APARECIDA DA SILVA	6,30	APROVADO
3º	0011692	22/07/1994	RAFAELA ROLDÃO ALVARENGA	6,20	APROVADO

SUPERVISOR EDUCACIONAL -

POSIÇÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0010343	22/05/1987	MARINA ARRIEL RODRIGUES	7,60	APROVADO
2º	0011698	17/01/1978	FABIO ROBERTO VIEIRA	7,40	APROVADO

3º	0012384	05/04/1990	GISELI LETÍCIA SANTOS BARBOSA	7,40	APROVADO
4º	0012111	29/10/1977	ELISÂNGELA APARECIDA CUSTÓDIO DE ALMEIDA	7,30	APROVADO
5º	0011683	12/10/1974	VALÉRIA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	7,10	APROVADO
6º	0012514	20/12/1985	BRUNO DINIZ FIRMINO	7,10	APROVADO
7º	0010671	02/11/1989	RAFAELA FREIRE DA COSTA GONÇALVES	6,90	APROVADO
8º	0011995	17/08/1985	JULIANA ISABEL ABREU GENESI	6,80	APROVADO
9º	0012544	26/06/1981	ELIZABETH KARLA RIBEIRO ANANIAS	6,80	APROVADO
10º	0011850	01/07/1996	DÉBORAH OLIVEIRA SILVA	6,80	APROVADO
11º	0011259	04/03/1985	FATIANE CARVALHO CINTRA	6,70	APROVADO
12º	0011207	25/08/1981	PAULA LAGE MILANI	6,60	APROVADO
13º	0011114	26/05/1994	IARA BASTOS DE MORAIS	6,50	APROVADO
14º	0011653	10/10/1990	LUANY ARANTES MEIJON CAMPOLINA TÔRRES	6,40	APROVADO
15º	0012368	21/07/1982	ISABEL CRISTINA DORNELAS DA COSTA	6,20	APROVADO
16º	0010448	12/08/1988	RAFAELA ANTÔNIA APARECIDA ALVARENGA AMARAL	6,10	APROVADO
17º	0011880	24/08/1995	FRANCIENE SOARES	6,00	APROVADO
18º	0012179	01/12/1976	VANDERLÉIA DAS DORES SILVA LIBERATO	5,90	APROVADO
19º	0012728	09/05/1970	ELISABETE APARECIDA	5,70	APROVADO
20º	0011996	30/10/1978	GRAZIELLA TEIXEIRA	5,70	APROVADO
21º	0010850	02/10/1989	HERNANDES LEITE GONÇALVES	5,50	APROVADO
22º	0012280	27/10/1997	POLLYANNA MARIA RESENDE	5,20	APROVADO
23º	0011845	08/09/1982	GLAUCILENE ALMEIDA BALDUINO BOTELHO	5,10	APROVADO
24º	0011900	04/09/1977	KEITY ALVES RESENDE FREIRE	5,00	APROVADO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0010599	25/09/1977	RANGEL XAVIER GOMES	8,50	APROVADO
2º	0011017	10/01/1985	MARCOS SERIO DA SILVA	7,80	APROVADO
3º	0011086	21/03/1983	ANDRE MOSCARDINI AVILA	7,40	APROVADO
4º	0012661	23/11/1971	ELIZABETH DE SOUZA SIQUEIRA GELULI	6,80	APROVADO
5º	0012469	31/07/1986	JAQUELINE APARECIDA ALVARENGA MACEDO	6,80	APROVADO
6º	0012479	14/11/1967	LOURIVAL AUGUSTO DOS SANTOS	6,40	APROVADO
7º	0010177	29/11/1971	VANDA MARIA DE JESUS	6,10	APROVADO
8º	0012371	01/08/1971	JOSISLEY APARECIDA DA SILVA	5,20	APROVADO
9º	0011866	21/07/1986	ELIANE AUGUSTA MESQUITA	5,20	APROVADO
TOPOGRAFO -					
POSIÇÃO	**INSC.**	**NASC.**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0012220	04/02/1985	LIDIANE APARECIDA BORGES	7,70	APROVADO
2º	0010867	19/10/1992	THIAGO CASTRO LUTFALA	5,70	APROVADO

Perdões, 30 de março de 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB5184C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

Edital do processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Pirapora/MG

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023, abril de 2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Pirapora/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirapora - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal Nº 1.888/2007 e Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Pirapora para exercício do mandato de 2024/2027**, mediante as considerações estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pirapora/MG é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal Nº 1.888/2007, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da Sociedade Civil e dos representante governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.2.2. Conforme a Resolução CMDCA 001/2023, os membros da Comissão Organizadora encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pirapora/MG são os seguintes:

a) Ana Carolina de Jesus Queiroz, representante do Poder Público.
b) Ana Paula Lima Ribeiro, representante do Poder Público.
c) Iara Ribeiro da Silva, representante do Poder Público.
d) Reginaldo de Miranda Santos, representante da Sociedade Civil.
e) João Paulo de Oliveira, representante da Sociedade Civil.
f) Urbana de Brito da Silva, representante da Sociedade Civil

1.3. Todo processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes conforme ordem decrescente de classificação, para composição do Conselho Tutelar, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.4.1. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 108 UPVs (atualmente correspondente a R$ 3.187,66 – Três mil, cento e oitenta e sete Reais e sessenta e seis), que será reajustado anualmente em data a ser designada pela administração municipal, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.888/2007 e Resolução CONANDA 231/2022

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

1.7.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O membro do conselho tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90, lei Municipal 1.888/2007 e Resolução 231/2022 do CONANDA :

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais expedidas pela Justiça Estadual, atestados originais e atualizados de antecedentes “nada consta”, expedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo com prazo de vencimento não superior a 03 (três) meses;
IV. comprovar por meio da apresentação do diploma, Histórico escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar foto 3x4 atualizada;
VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII. Submeter-se a aprovação em teste psicotécnico;
IX. Submeter-se a aprovação em teste de conhecimentos do ECA – Estatuto da criança e do Adolescente e suas atualizações, a Lei Municipal 1.373/96, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Lei Municipal Nº 1.888/2007 que dispõe sobre a Função Pública do Conselheiro Tutelar e Resolução 231/2022 do CONANDA;
X. Comprovar curso de informática ou prática devidamente comprovada por Certificado;
XI. Possuir Carteira de Habilitação categoria B que poderá ser apresentada até 48 horas do ato da posse;
XII. não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
XIII. não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;
XIV. possuir reconhecida experiência em atividade na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

XV. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, registrados em algum conselho do município, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e legislação sobre as políticas públicas que envolvem criança e adolescente;
III. Avaliação psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24/04/2023 a 26/05/2023 no horário de 13 às 17 horas.

4.4. As inscrições serão feitas na Sala dos Conselhos, situado a Rua Argemiro Peixoto, 72 - Centro - Pirapora/MG.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:
a) Preencher requerimento, que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição, EXCETO a carteira de habilitação que poderá ser apresentada até 48 horas do ato da posse e a comprovação da conclusão de curso.

4.7. A qualquer tempo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se comprove qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como será afixada no mural da Prefeitura e na sede da SEFAM, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações, a Lei Municipal 1.373/96, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Lei Municipal Nº 1.888/2007 que dispõe sobre a Função Pública do Conselheiro Tutelar e Resolução 231/2022 do CONANDA.

5.2. A prova constará 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada, sendo cada uma no valor de 03 pontos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Municipal de Atendimento a Criança e o Adolescente e de uma redação, no valor de 40(quarenta) pontos, a partir de um relato de caso, totalizando assim 100(cem) pontos.

5.2.1. A prova de redação será avaliada conforme critérios a seguir:
a) ortografia (10 pontos);
b) argumentação coerente das ideias (10 pontos);
c) aplicabilidade do Estatuto da Criança e adolescente (10 pontos);
d) legibilidade da caligrafia (10 pontos).

5.3. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.4. A **prova será realizada no dia 09/07/2023** (domingo) com início às 09 horas, local a ser definido e informado na reunião prévia informativa a ser realizada no dia 17/08/2023.

5.5.O candidato deverá trazer o seguinte material para a prova: caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, protocolo de inscrição e documento de identidade.

5.5.1. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 03(três) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.9. No momento da prova não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com outras pessoas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem o número de identificação.

5.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade
.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.13.1. Pela concessão à amamentação, será concedido o mesmo tempo adicional utilizado pela candidata para amamentar, sendo o fiscal responsável por cronometrar este tempo.

5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 2 (dois) dias úteis após a sua realização, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura, afixado na Sede da SEFAM e da Prefeitura Municipal de Pirapora.

5.15 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60 % da pontuação total atribuída à prova.

5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Prefeitura, afixada no mural da SEFAM e da Prefeitura Municipal de Pirapora e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A **avaliação psicológica será realizada no período de 24 a 28/07/2023**, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, por meio de requerimento por escrito e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da prefeitura e afixada na SEFAM e na Prefeitura Municipal de Pirapora e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.) e aos locais de votação;
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse (a posse ocorrerá **no dia 10/01/2024**).

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e afixada no mural da SEFAM e na Prefeitura Municipal de Pirapora, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.2. Da Candidatura
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data limite estabelecida pela justiça eleitoral ou Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral
7.4.1 A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.3. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.4. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
7.4.5. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10% dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.5. .É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.5.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.10.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.
7.5.11. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
7.5.11.1. Utilização de espaço na mídia.
7.5.11.2. Transporte de eleitores.
7.5.11.2.1. O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.11.3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
7.5.11.4. Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
7.5.11.5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
7.5.11.5.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos.

7.6. Das Denuncias e Penalidades:

7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora, especialmente por afronta à inidoneidade moral.

7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, via email do CMDCA – processodeescolhact2023@pirapora.mg.gov.br, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia vencimento.

7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais da semana.

7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação:

7.7.1. A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 08h as 17h, no locais definidos pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site da prefeitura Municipal, sede da SEFAM, com comunicação ao Ministério Público.

7.7.2. Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

7.7.3. Poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial com foto;

7.7.4. Os eleitores inscritos no TRE – Tribunal Regional Eleitoral no prazo de até 90 dias anteriores a eleição deverão apresentar o título de eleitor acompanhado de documento oficial com foto;

7.7.5. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.7.6. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.7.7. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.7.8. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do dia da votação;

7.7.9. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá fornecido pelo CMDCA.

7.7.10. Será utilizado no processo o voto com cédula ou em urna eletrônica, conforme disponibilidade do TRE (Tribunal Regional Eleitoral).
7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA, servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete à mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, divulgará e afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Prefeitura Municipal, no mural da SEFAM, e da Prefeitura Municipal de Pirapora.

7.9.5. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. tiver maior idade;
III. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência
IV. residir a mais tempo no município

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação da prova;
c) às questões da prova;
d) ao resultado da prova (gabarito);
e) à aplicação da avaliação psicológica
f) ao resultado da avaliação psicológica;
g) à eleição dos candidatos;
h) ao resultado final.

9.2. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA a Rua Argemiro Peixoto, 72 – Centro – Pirapora, ou via email (processodeescolhact2023@pirapora.mg.gov.br).

9.3. Os recursos interpostos fora dos prazos previstos conforme o cronograma deste edital não serão aceitos.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.5. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.6. Quanto ao recurso referente ao item 9.1 letra C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Pirapora/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.7. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo conforme descrito no cronograma.

9.7.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.7.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.8. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.9 – A plenária do CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não sejam membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do plenário;

9.10 – Da decisão proferida pelo plenário não caberá interposição de novo recurso;

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.7 e 9.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site da Prefeitura Municipal, no mural da SEFAM.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos (titulares e suplentes), conforme cronograma no anexo III.

10.3. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, com a data da posse constante no edital, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros tutelares para a posse será realizada por meio de decreto ou portaria, a ser publicado em todos os locais onde o este edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. A hora e o local da posse dos conselheiros tutelares será divulgado junto à comunidade local.

10.6. O candidato eleito, que por qualquer motivo desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar, deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito, quando nomeado para assumir a vaga e estiver, no momento, impossibilitado para tal, automaticamente será reclassificado como último suplente, ressalvado casos previstos em lei.

10.8. No ato da posse o Conselheiro Tutelar assinará documento no qual declara que não exerce nenhuma outra atividade, juntamente com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais de acordo com a Lei Municipal 1.888/07.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrirá o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura Municipal, mural da SEFAM e da Prefeitura Municipal de Pirapora.

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo na Sala dos Conselhos (Rua Argemiro Peixoto, 72 - Centro, das 13h as 17h).

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte dos membros do CMDCA e, no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Pirapora/MG, 31 de Março de 2023.

ANA CAROLINA DE JESUS QUEIROZ
Presidente do CMDCA Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESSCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomados do serviço endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Pirapora, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Anexo III

CALENDÁRIO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PIRAPORA

1	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar	**31/03/2023**
2	Período de inscrições de candidaturas	**24/04/2023 a 26/05/2023**
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	**12/06/2023**
4	Prazo para interposição de recursos quanto as inscrições	**16/06/2023**
5	Lista de inscrições homologadas	**23/06/2023**
6	Mesa redonda sobre o ECA	**05/07/2023**
7	Data da realização da prova de conhecimentos	**09/07/2023**
8	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	**10/07/2023**
9	Prazo pra interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos e do gabarito	**11/07/2023**
10	Prazo para interposição dos recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	**13/07/2023**
11	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos	**18/07/2023**
12	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica	**20/07/2023**
13	Data da realização da avaliação psicológica	**24/07/2023 a 28/07/2023**
14	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	**04/08/2023**
15	Prazo para interposição de recursos ao resultado da avaliação psicológica	**08/08/2023**
16	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da avaliação psicológica	**11/08/2023**

17	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital	**15/08/2023**
18	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital	**17/08/2023**
19	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 7.1.5 do edital	**18/08/2023**
20	Período da campanha eleitoral	**18/08/2023 a 30/09/2023**
21	Dia da eleição	**01/10/2023**
22	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição	**04/10/2023**
23	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato	**05/10/2023**
24	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos na dia da eleição	**16/10/2023**
25	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	**19/10/2023**
26	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	**27/10/2023**
27	Diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA	**21/11/2023**
28	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação	**24/11/2023**
29	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	**10/01/2024**
30	Data da posse	**10/01/2024**

ANEXO IV

ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL - Pelo site: http://www8.tjmg.jus.br/certidãojudicial/

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL - Pelo site: www.jfmg.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS Pelo site: www.pc.mg.gov.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL Pelo Site www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais/

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/MG
Pelo Site http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A0F5D094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL–001/2023

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº130 – Sala dos Conselhos
Tel.:(34)3431-4439 – Colina Park Boulevard

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRATA - CMDCA dePrata-MG no uso da atribuição legais, vem tornar público os procedimentos do 7º processo de escolha para dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.242/91 e nº 12.696/12, Lei Estadual nº 21.163/14 Resolução do CONANDA 231/22, Resolução CEDCA Nº 49/12, segundo a Lei Complementar nº 006/2020 de 06 de dezembro de 2020 com suas alterações, torna público o **Edital de Convocação para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o período de 2024/2028**, aprovado pela Resolução 09/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. PROCESSODEESCOLHA
1.1 O presente Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Resolução nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e pela Lei Municipal Nº 006/2020 e alterações posteriores e **Resolução nº 09 de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**,sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca.
1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal,direto, secreto e facultativo dos eleitores do município,em data **01/10/2023.**
1.3 Sendo assim,como forma de dar início,regulamentar e ampliar visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o período de 2024/2028, **Torna Público** o presente edital,nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo,1(um)Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
2.3 O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Prata- MG visa de acordo com o artigo 6º da resolução 231/22 os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem descrescente de votação.
2.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o **Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares** no Diário Oficial do Município, nos murais dos principais órgãos Públicos, na sede da Prefeitura,no CMDCA,em todas as Secretarias Municipais,na Rádio e no Jornal,dispondo sobre:

a documentação exigida dos candidatos;
as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
as sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;
impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha; e
as vedações.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional (art. 2º, incisos I a V, da Lei nº. 12.037/2009)
Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais e civis fornecidas pela Justiça Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil do Estado de minas Gerais;
Residir no Município de Prata há mais de 01 (um) ano, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais / faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone), ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado, ou certidão expedida pelo catorio eleitoral, ou próntuario médico;
Possuir escolaridade mínima de nível médio;
Ser cidadão eleitor no Município de Prata MG;
Estar em gozo dos seus direitos políticos;
Não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro Tutelar;

4. DAJORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÕES

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, 40 (quarenta) horas semanais previsto na Lei Municipal Nº 06/2020, para o funcionamento do órgão sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
4.1.1 O horário de expediente do membro do Conselho tutelar é das 08:h00min às 11:h00min horas e das 13:h00min às 18:h00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio de ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão de ponto como prevê a Lei Municipal 06/2020.

4.2 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
4.3 O valor do vencimento é de R$ 2.087,45 (dois mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional.
4.4 fica assegurado aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei Complementar nº03/2015 além da cobertura previdenciária prevista no Estatuto dos Servidores Municipal, os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI - periculosidade de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo;
VII - adicional noturno de 20% (vinte por cento) nos plantões;

.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. São atribuições do Conselho Tutelar:

atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts.98e105 da Lei n°8069/90,aplicando as medidas previstas no Art. 101,I aVII do mesmo diploma legal
atender e aconselhar os pais ou responsável,aplicando as medidas previstas no Art.129,IaVIIdo ECA.
promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
requisitar serviçospúblicos nas áreas de saúde,educação,Assistência Social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;
encaminhar ao MinistérioPúblico,notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal,contra os direitos dacriança ou do adolescente;
encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;
providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101,IaVII, doECA,para o autor do ato infracional;
expedir notificações;
requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente,quando necessário;
assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
representar,em nome da pessoa e da família,contra a violação dos direitos previstos no Art.220,§3°,Inc.II da Constituição Federal;
representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n°09/2023, uma Comissão Especial de composição paritária entre conselheiros de representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
6.2 A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.3 Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma Anexo I.
6.4 Publicara relação dos candidatos impugnados;
6.5 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário,ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

6.6 Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha,que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.7 Publicara relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6.8 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei.
6.9 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.10 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
6.11 Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023.**
6.12 Escolher e divulgar os locais de votação e apuração.
6.13 Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração;

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes,sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado,conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros,ainda que união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.(CONANDA).
7.3 Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS VAGAS

8.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.2 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

9. DAS ETAPAS DOPROCESSO DE ESCOLHA(ANEXO I)
9.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Calendário** anexo ao presente Edital e será composto pelas seguintes etapas:
Inscrição e Entrega de documentos;
Prova objetiva;
Avaliação Psicológica;
Eleição unificada do processo de escolha;
Posse dos eleitos.

10 PRIMEIRA ETAPA– DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, localizada na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130, Bairro colina Park Boulevard, Prata - MG, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes a função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução 231 de dezembro de 2022 do CONANDA.
10.3 As inscrições serão realizadas no período de 10/04a 10/05 de 2023 das 8:00h às10:00 h e das 13:00 h ás 16:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentedo município de Prata MG.
10.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos documentos junto à ficha de Inscrição os seguintes documentos:

Uma Foto recente 3x4
Cópia da Carteira de Identidade-RG; (carteira de trabalho,carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional);
Cadastro de Pessoas Físicas-CPF,
Certidão de quitação eleitoral;
Cópia do Titulo de Eleitor;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
Cópia do Histórico Escolar ou declaração de escolaridade mínima exigida reconhecida pelos órgãos competentes;
Comprovante de residência atual;
Comprovante de domicilio para comprovação de residência no Município de Prata MG há mais de 01 (um) ano, ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas,se a residência do candidato for imóvel alugado; ou Certidão expedida pelo cartorio eleitoral; ou prontuário médico.
Atestado ou certidão criminal, fornecida pela Policia Civil;
Certidão Negativa de Processos Criminais e Civis da Justiça Estadual;

Cada pessoa inscrita receberá um número de inscrição onde, caso ela seja habilitada, este mesmo número será utilizado como sua identificação no processo de eleição.

10.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
10.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
10.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal do Prata, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

11. SEGUNDA ETAPA– PROVA OBJETIVA

11.1 O teste objetivo constará de prova com questões múltipla escolha, que visará medir o grau de conhecimento do candidato e versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Estadual nº 21.163/14, Resolução do CONANDA 231/22, Resolução CEDCA Nº 49/12, segundo a Lei Complementar Municipal nº 006/2020 de 16 de dezembro de 2020 com suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
11.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão no valor de 05 (cinco) pontos, no total de 100 (cem) pontos.
11.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.
11.5. A prova será realizada no dia **25/06/2023 com início às 13h00min e término ás 16h00min** no endereço Rua Presidente Antônio Carlos, nº 201 – centro, auditório da UAITEC – Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais.
11.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.7. É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
11.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 48h00min da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
11.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
11.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

13. TERCEIRAETAPA– AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA

13.1.1 . A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
13.1.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
13.1.3. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
13.2. A avaliação psicológica será realizada em dia e endereço, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 11.17 deste Edital.
13.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
13.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
13.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
13.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
13.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

14.1 DOPROCESSO DEESCOLHA

14.1.1 Esta etapa definirá 05(cinco) vagas para afunção pública de membro do Conselho Tutelar e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
14.1.2 Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mensários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.
14.1.3. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
14.1.4. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
14.1.5. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
14.1.6. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
14.1.7 . A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
14.1.8É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
14.1.9 Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
14.1.10 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
14.1.11 Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
14.1.12 Não será permitido o voto por procuração.
14.1.13 A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 13.7 deste Edital.
14.1.14 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
14.1.15 É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
14.1.16 As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
14.1.17 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
14.1.18 É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

14.2. Das Penalidades:
14.2.1 O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentado pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
14.2.2 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

14.3. Da votação:
14.3.1. A votação ocorrerá no **dia 01/10/2023,**em horário idêntico ao da justiça eleitoral (08h as 17h) e local definido por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal de Prata, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
14.3.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas ou manuais a ser cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.
14.3.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 17h00min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Poderão votar os cidadãos que apresentarem o documento oficial de identificação com foto;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
14.3.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
14.3.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

14.4. <u>Da mesa de votação</u>
14.4.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
14.4.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
14.4.3. Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

14.5.<u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Membro da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos.
Os 5 (cinco) primeiros candidato mais votado será considerado eleitos para a vaga de conselheiro, e será nomeado e empossados como membros do Conselho Tutelar Titular, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

14.6 DOS RECURSOS:
14.6.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

14.6.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
14.6.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
14.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
14.6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. Deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.6.8 Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço localizada nesta cidade de Prata/MG, na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130, Bairro Colina Park Boulevard.
14.6.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
14.6.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
14.6.11Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
14.6.12 Quanto ao recurso referente ao item **9.1, letra "b'** deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Prata/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade:_____
Nº. de Inscrição:_____
Nº. da Questão da prova: ____ (apenas para recursos sobre o item **9.1 "b")**
Fundamentação: _____

Data: _____/_____/_____

As Assinatura:_____

14.6.13. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias.
14.6.14. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
14.6.15. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
14.6.16. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
14.6.17 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
14.6.18 O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14.6.19 Na ocorrência do disposto nos itens 9.1 "b", poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14.6.20 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço localizada nesta cidade de Prata/MG, na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130, colina Park Boulevard, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
15.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias.
15.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 (cinco) dias.
15.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 05 (cinco) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
15.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05(cinco)candidatos(as) mais bem votados para a vaga te titular ficando todos os demais, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.
15.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em **10/01/2023.**
15.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item **14.1.6** deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
15.5.2. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
15.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
15.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
15.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
15.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
15.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o Colegiado.
16.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
16.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
16.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
16.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
16.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
16.8. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
16.9. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
16.10. O membro do Conselho Tutelar eleito como titular e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
16.11. O CMDCA manterá guardado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses todo o material relativo ao processo de escolha.
16.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.
16.13. Revogam-se as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público,Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

CALENDÁRIO OFICIAL DO 7º PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DA COMARCA DE PRATA-MG

ANEXO I

DATA	CRONOGRAMA
16/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA 09/2023
30/03/2023	Reunião do CMDCA para aprovação do 7º Edital
31/03/2023	Publicação do Edital de Convocação para os candidatos habilitarem-se ao Processo de escolha de Conselheiro Tutelar da Comarca do Prata;
10/04/2023 a 10/05/2023	**Inscrições dos candidatos das 08:00h às 10:00 h e das 13:00h as 16:00 h**
15/05/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
16/05/2023 e 22/05/2023	Prazo de 05 (cinco) dias para impugnação ou recurso de inscrição
29/05/2023	Publicação da inscrições deferidas e indeferidas após avaliação das Impugnações/recursos
25/06/2023	Prova escrita – de 13h00min as 16h00min horas
26/06/2023	Divulgação do Gabarito
03/07/2023	Publicação do Resultado Preliminar
04/07/2023 a 10/07/2023	Prazo de 05 (cinco) dias para recurso
17/07/2023	Resultado dos recursos, Publicação da lista definitiva dos Aprovados e Convocação para Avaliação Psicológica
20/07/2023 a 26/07/2023	Avaliação Psicológica
28/07/2023	Publicação da relação dos candidatos considerados aptos pela avaliação psicológica
31/07/2023 a04/08/2023	Prazo de 05 (cinco) dias para recurso
10/08/2023	Publicação dos candidatos aptos a eleição após avaliação das Impugnações/recursos
11/08/2023	Reunião com os candidatos para esclarecimentos sobre a campanha eleitoral
11/08/2023	Inicio da Campanha Eleitoral dos candidatos
01/10/2023	Votação 08h00min às 17h00min e após apuração
02/10/2023	Publicação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse do titular e dos suplentes

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:405AD8DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 31/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600-ME** (CNPJ sob o nº **-19.046.555/0001-00**) estabelecida em Prata-MG, na Rua Amazonas nº 488, bairro Edna, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, utilitários, pesados e maquinários pertencentes à frota oficial do Município de Prata/MG.**

1.2. Os preços dos serviços a serem prestados que serão registrados encontram-se em planilha a seguir:

NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600-ME (CNPJ sob o nº **-19.046.555/0001-00**), vencedora para o menor preço por item dos itens licitados, no valor global de **R$87.806,42 (oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	R$/UNIT.	R$/TOTAL
01	104	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 165/70 R 13	**13,89**	**1.444,56**
02	210	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 175/70 R 14	**13,89**	**2.916,90**
03	16	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 185 R 14	**13,89**	**222,24**
04	60	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 185/65 R 14	**13,89**	**833,40**
05	10	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 195/55 R 16	**13,89**	**138,90**
06	28	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 195/65 R 15	**13,89**	**388,92**
07	08	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 195/70 R 15	**13,89**	**111,12**
08	15	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 195/75 R 16	**13,89**	**208,35**
09	26	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 205/60 R 16	**13,89**	**361,14**
10	08	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 245/70 R 16	**13,89**	**111,12**
11	16	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 215/65 R 16	**13,89**	**222,24**
12	70	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 225/65 R 16	**13,89**	**972,30**
13	36	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 900 R 20	**23,15**	**833,40**
14	36	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 700 x 16	**18,52**	**666,72**
15	50	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 1400 x 24	**46,30**	**2.315,00**
16	08	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 14 x 17,5	**18,52**	**148,16**
17	12	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 19,5 x 24	**46,30**	**555,60**
18	04	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 14,9 x 24	**46,30**	**185,20**
19	30	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 18,4 x 30	**73,44**	**2.203,20**
20	52	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 17,5 x 25	**64,82**	**3.370,64**
21	16	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 12,5/80 - 18	**18,52**	**296,32**
22	24	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 12,4 x 24	**46,30**	**1.111,20**
23	105	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 275/80 R 22,5	**22,95**	**2.409,75**
24	58	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 1100 R 22	**23,15**	**1.342,70**
25	30	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 215/75 R 17,5	**18,52**	**55,60**
26	26	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 235/75 R 17,5	**18,52**	**481,52**
27	60	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 305/75 R 24,5	**18,52**	**1.111,20**
28	8	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo D2,75 - 18	**18,52**	**148,16**
29	16	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 90/90 - 18	**13,89**	**222,24**
30	08	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 80/100 - 18	**13,89**	**111,12**
31	04	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 90/90 - 19	**13,89**	**55,56**
32	04	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 110/90 - 17	**13,89**	**55,56**
33	56	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 03	**16,50**	**924,00**
34	70	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 04	**19,00**	**1.330,00**

35	40	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 05	**34,00**	**1.360,00**
36	40	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 06	**38,00**	**1.520,00**
37	40	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 07	**49,00**	**1.960,00**
38	72	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 165/70 R 13	**9,26**	**666,72**
39	112	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 175/70 R 14	**9,26**	**1.037,12**
40	16	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 185 R 14	**9,26**	**148,16**
41	30	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 185/65 R 15	**9,26**	**277,80**
42	08	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 195/55 R16	**9,26**	**74,08**
43	16	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 195/65 R 15	**9,26**	**148,16**
44	04	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 195/70 R 15	**9,26**	**37,04**
45	12	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 195/75 R 16	**9,26**	**111,12**
46	30	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 205/60 R 16	**9,26**	**277,80**
47	04	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 245/70 R 16	**18,60**	**74,40**
48	14	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 215/65 R 16	**9,26**	**129,64**
49	48	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 225/65 R 16	**9,26**	**444,48**
50	20	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 900 R 20	**18,52**	**370,40**
51	18	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 700 x 16	**13,89**	**250,02**
52	24	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 1400 x 24	**46,30**	**1.111,20**
53	02	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 14 x 17,5	**18,52**	**37,04**
54	04	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 19,5 x 24	**46,30**	**185,20**
55	02	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 14,9 x 24	**46,30**	**92,60**
56	12	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 18,4 x 30	**64,82**	**777,84**
57	24	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 17,5 x 25	**55,56**	**1.333,44**
58	08	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 12,5/80 - 18	**18,52**	**148,16**
59	08	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 12,4 x 24	**46,30**	**370,40**
60	90	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 275/80 R 22,5	**18,52**	**1.666,80**
61	42	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 1100 R 22	**18,52**	**777,84**
62	24	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 215/75 R 17,5	**44,87**	**1.076,88**
63	18	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 235/75 R 17,5	**26,44**	**475,92**
64	40	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 305/75 R 24,5	**18,52**	**740,80**
65	48	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 165/70 R 13	**9,26**	**444,48**
66	60	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 175/70 R 14	**9,26**	**555,60**
67	08	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 185 R 14	**9,26**	**74,08**
68	20	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 185/65 R 15	**9,26**	**185,20**
69	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 195/55 R 16	**9,26**	**37,04**
70	10	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 195/65 R 15	**9,26**	**92,60**
71	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 195/70 R 15	**9,26**	**37,04**
72	06	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 195/75 R 16	**9,26**	**55,56**
73	12	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 205/60 R 16	**9,26**	**111,12**
74	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 245/70 R 16	**9,26**	**37,04**
75	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 215/65 R 16	**9,26**	**37,04**
76	24	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 225/65 R 16	**9,26**	**222,24**
77	14	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 900 R 20	**13,89**	**194,46**
78	08	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 700 x 16	**9,26**	**74,08**
79	12	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 1400 x 24	**18,52**	**222,24**
80	02	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 14 x 17,5	**26,90**	**53,80**
81	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 19,5 x 24	**26,90**	**107,60**
82	02	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 14,9 x 24	**26,90**	**53,80**
83	08	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 18,4 x 30	**26,90**	**215,20**
84	20	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 17,5 x 25	**26,90**	**538,00**
85	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 12,5/80 - 18	**9,26**	**37,04**
86	04	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 12,4 x 24	**26,90**	**107,60**
87	32	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 275/80 R 22,5	**13,89**	**444,48**
88	26	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 1100 R 22	**13,89**	**36,14**
89	08	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 215/75 R 17,5	**9,26**	**74,08**
90	08	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 235/75 R 17,5	**9,26**	**74,08**
91	18	SER	Serviço de troca de bico em pneu * tipo 305/75 R 24,5	**9,26**	**166,68**
92	24	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 165/70 R 13	**46,30**	**1.111,20**
93	30	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 175/70 R 14	**46,30**	**1.389,00**
94	04	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 185 R 14	**46,30**	**185,20**
95	10	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 185/65 R 15	**46,30**	**463,00**
96	02	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 195/55 R 16	**46,30**	**92,60**
97	04	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 195/65 R 15	**46,30**	**185,20**
98	02	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 195/70 R 15	**46,30**	**92,60**
99	02	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 195/75 R 16	**46,30**	**92,60**
100	06	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 205/60 R 16	**46,30**	**277,80**
101	02	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 245/70 R 16	**46,30**	**92,60**
102	04	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 215/65 R 16	**46,30**	**185,20**
103	14	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 225/65 R 16	**46,30**	**648,20**
104	06	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 900 R 20	**167,00**	**1.002,00**
105	08	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 700 x 16	**46,30**	**370,40**
106	10	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 1400 x 24	**278,00**	**2.780,00**
107	02	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 14 x 17,5	**139,00**	**278,00**
108	04	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 19,5 x 24	**278,00**	**1.112,00**
109	02	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 14,9 x 24	**278,00**	**556,00**
110	08	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 18,4 x 30	**278,00**	**2.224,00**
111	10	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 17,5 x 25	**278,00**	**2.780,00**
112	04	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 12,5/80 - 18	**18,60**	**74,40**
113	06	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 12,4 x 24	**278,00**	**1.668,00**
114	18	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 275/80 R 22,5	**167,00**	**3.006,00**
115	14	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 1100 R 22	**167,00**	**2.338,00**
116	06	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 215/75 R 17,5	**139,00**	**834,00**
117	04	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 235/75 R 17,5	**160,00**	**640,00**
118	10	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 305/75 R 24,5	**167,00**	**1.670,00**
119	5000	KM	Serviço de socorro por distância percorrida	**2,20**	**11.000,00**
Valor Total					**R$87.806,42**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.
4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras** e deverão iniciar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Divisão de Compras, bem como as orientações direcionadas por servidor responsável da Secretaria Municipal Requisitante da Prefeitura Municipal do Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação de serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 37- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 64- 02.01. .06.182.0003.2154.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 97- 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 321- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 371- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 378- 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 587- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 632- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 666- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 715- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 723- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 740- 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 771- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 632- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 666- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 182- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 214- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 236- 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 275- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 499- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 510- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 15.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos serviços
8.1- Os serviços a serem prestados oriundos desta Ata serão requisitados pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 31 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Município do Prata

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Empresa:

NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600-ME
CNPJ sob o nº 19.046.555/0001-00

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5940D580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR – CVV, NOMEIA E EMPOSSA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO, o disposto no edital do Processo Administrativo Licitatório n.º 83/2023, Pregão eletrônico de n.º 23/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de caminhão truck basculante com capacidade mínima de vinte e três toneladas para atendimento no município de Quartel Geral- MG.
CONSIDERANDO, a necessidade de realização de laudo de vistoria prévia prévio para atendimento ao Edital de pregão presencial em voga para critério de aceitabilidade da proposta.

Art. 1º- Instituir a Comissão de **VISTORIA VEICULAR** – CVV, destinada a promover a vistoria prévia de veículo vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º 83/2023, Pregão eletrônico n.º 23/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de caminhão truck basculante com capacidade mínima de vinte e três toneladas para atendimento no município de Quartel Geral- MG.
Art. 2º- A CVV será assim composta pelos seguintes membros:

•
SILAS ALFREDO MENDES COSTA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

•
JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO, ocupante do cargo de mecânico;

•
VONINHO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito;

Parágrafo único. Os membros da CVV ficam por esta Portaria empossados.

Art. 3º- As vistorias, pela CVV, serão promovida nos **dias 29 e 31 de março de 2023**, das 7h às 11h00min, e de 12h às 16h, na Garagem Municipal no seguindo endereço: Rua José Lourenço, 1.150, Bairro Novo Quartel em Quartel Geral- MG- CEP- 35.625.000, devendo os proponentes interessados apresentarem os respectivos veículos em condições de serem vistoriados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 31/03/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º ___, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA DE VEÍCULO

EMPRESA/NOME:					
CNPJ/CPF:					
DATA DA VISTORIA:					
VEÍCULO MARCA:			**MODELO:**		
CAPACIDADE:		**ANO:**	**PLACA:**		
COMBUSTÍVEL: () DIESEL ( ) GASOLINA () ALCOOL ( ) FLEX					
PARTE INTERNA			**PARTE EXTERNA**		
DESCRIÇÃO	**APROVADO**	**NÃO APROVADO**	**DESCRIÇÃO**	**APROVADO**	**NÃO APROVADO**
SISTEMA DE DIREÇÃO			MOLAS/SUSP/JUMELOS		
FREIO DE SERVIÇO			PLACA (ESTADO GERAL)		
CINTO DE SEGURANÇA			FARÓIS		
LIMPADORES DE PARA BRISA			LATARIA		
PORTAS			RODAGENS (PNEUS)		
VIDROS			SUSPENSÃO		
ASSENTOS					
ASSOALHO					
EXTINTOR DE INCÊNDIO					
MOTOR					
VISTOS DA COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR – CVV					

SILAS ALFREDO MENDES COSTA
Membro

JOSE ANTÔNIO DE CASTRO
Membro

VONINHO ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:08703573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1702/2019 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1702/2019, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resolução nº 01/2023 deste CMDCA.
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA nº 01/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Recreio/MG são os seguintes:
a) Daniele Marchito de Lima

b) Roberto Santos Sabbadini
c) Roberto Rangel Júnior
d) Paulo Afonso Dias de Andrade

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.4.1 Na hipótese do item anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.302,00, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1702/2019.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, conforme definido no artigo 26, inciso IX da Lei Municipal nº 1702/2019.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1702/2019:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

II - idade mínima de vinte e um (21) anos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - gozar dos direitos políticos;

V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função, comprovada mediante exame médico e psicológico atestado por profissional da área de saúde do município;

VI - reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação das seguintes certidões:

Atestado de Antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para candidatos residentes no Estado de Minas Gerais, nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;

certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais (www.tse.jus.br);

alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjmg.jus.br);

certificado de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;

certidão cível e criminal de 1º Grau da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);

certidão cível e criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

certidão do cartório de protestos de títulos;

VII - residir, comprovadamente através de comprovante de residência (mínimo 1 por ano) emitido por entidades oficiais que prestam serviços a atuações governamentais (água, luz, gás, telefone, etc) ou declaração de residência com assinatura e firma reconhecida do declarante, candidato e duas testemunhas, no Município há mais de 3 anos e permanecer residindo durante o mandato;

VIII - apresentar certificado Ensino Médio completo ou superior;

IX - disponibilidade para dedicação exclusiva, cumprindo carga horária de 40hs/semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, para desempenho das atividades de membro do Conselho Tutelar.

X - não ser aposentado por invalidez ou estar em auxílio-doença;

XI - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos cinco anos, comprovada somente por documento legal de pessoa jurídica (entidade idônea) em papel timbrado, devidamente assinado por parte do representante competente do órgão ou empresa, especificando os serviços prestados, seu período de início e o seu término (dia/mês/ano), com no mínimo 02 (dois) anos de experiência (730 dias);

XII - não ter vínculo como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;

XIII - comprometer-se participação obrigatório de "formação continuada" dos membros do Conselho Tutelar, devendo ser suportada pelo orçamento do Poder Público Municipal;

XIV - possuir preferencialmente Carteira Nacional de Habilitação – CNH – válida, na data da posse, correspondente a categoria "AB ou superior"; e

XV - ser aprovado em prova objetiva de múltipla escolha e prova discursiva de casos práticos, englobando questões de legislações pertinentes à criança e ao adolescente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h do dia 02/05/2023 às 12h do dia 31/05/2023.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro.
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 1702/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5 (cinco) pontos, no total de 100 (cem) pontos, sendo somente 01 (uma) alternativa correta.
5.4. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 15/07/2023 com início às 08 horas no endereço: Rua Sargento Euber de Queiroz, nº 142, Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz (antigo CNEC).
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião prévia informativa:
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público.

6.2. Da Candidatura

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
6.4.3. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
6.4.4. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
6.4.5. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
6.4.6. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
6.4.7. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
6.4.8. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
6.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5. Das Proibições

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
6.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
6.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
6.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
6.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
6.5.9. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
6.5.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.5.11. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
6.5.12. É vedado ao candidato, ainda:
6.5.12.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
6.5.12.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
6.5.12.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
6.5.12.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

6.6. Das Denúncias e Penalidades

6.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
6.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
6.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
6.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
6.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
6.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
6.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. Da votação

6.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no site do CMDCA, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.
Às 08h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

6.7.3. Da realização do processo de votação

a) O processo de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas de lona, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
6.7.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

6.8. Da mesa de votação

6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
6.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
6.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
6.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).
8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Recreio/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
9.3. O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
9.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.4.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
9.4.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 30 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Evento
30/03/2023	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho tutelar do Município de Recreio/MG
02/05/2023 a 31/05/2023	Inscrição dos candidatos
03/07/2023	Resultado da análise dos registros de candidaturas
03/07/2023	Publicação da relação de candidatos inscritos, divulgação de local e data oficial das provas objetivas
03/07/2023 a 06/07/2023	Interposição de recurso quanto ao deferimento indeferimento/ impugnação de candidaturas
06/07/2023 a 09/07/2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral
10/07/2023 a 11/07/2023	Interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial ao Plenário do CMDCA
11/07/2023	Decisão quanto aos recursos
12/07/2023	Publicação da lista dos candidatos aptos para realizar a prova objetiva de conhecimentos
17/07/2022	Gabarito Preliminar
17/07/2022 a 20/07/2023	Interposição de recursos quanto (a) questão ou (as) questões de prova
08/08/2023	Divulgação da relação oficial dos candidatos habilitados à participarem da eleição
04/09/2023 até dois dias antes do pleito	Período Eleitoral (Campanha)
20/09/2023	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha (art. 11, § 7º, I, Res. 231/2022 CONANDA)
01/10/2023	Eleições
02/10/2023	Divulgação do resultado das eleições
04/10/2023 à 06/10/2023	Interposição de recurso contra o resultado das eleições
11/10/2023	RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
16/10/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
06/11/2023	DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS E RESPECTIVOS SUPLENTES
10/01/2024	POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8091282E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.576.047,44 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13	01.00.0000	R$ 304,81
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	01.29.0000	R$ 4.947,54
07.002.8.244.104.2785-3.1.90.04	01.29.0000	R$ 8.131,69
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.71.0000	R$ 89.953,89
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.18.0000	R$ 1.106.072,83
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$ 1.739.229,84
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$ 277.022,96
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	01.19.0000	R$ 47.428,92
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	01.19.0000	R$ 149.176,68
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.18.0000	R$ 322.195,57
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$ 322.627,23
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	01.19.0000	R$ 41.512,50
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	01.18.0000	R$ 82.139,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	01.18.0000	R$ 2.757,49
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	01.18.0000	R$ 85.236,41
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.19.0000	R$ 37.771,50
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.11	01.19.0000	R$ 8.386,22
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	01.19.0000	R$ 4.229,74
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.49	01.00.0000	R$ 135,20
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.46	01.00.0000	R$ 77,64
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	01.59.0000	R$ 483,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	01.59.0000	R$ 436,37
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	01.59.0000	R$ 10.152,72
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	01.59.0000	R$ 40.210,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.02.0000	R$ 3.467,24
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	01.59.0000	R$ 902,37
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	01.59.0000	R$ 305,30
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	01.59.0000	R$ 3.051,43
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	01.59.0000	R$ 2.627,42
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	01.59.0000	R$ 184.763,37
11.001.4.122.101.2670-3.3.90.46	01.70.0000	R$ 310,56
TOTAL		R$ 4.576.047,44

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 1.106.072,83
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 1.739.229,84
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 277.022.96
Excesso de arrecadação	01.19.0000	R$ 41.512,50
Excesso de arrecadação	01.19.0000	R$ 47.428,92
Excesso de arrecadação	01.19.0000	R$ 149.176,68
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 82.139,00
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 2.757,49
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 85.236,41
Excesso de arrecadação	01.19.0000	R$ 37.771,50
Excesso de arrecadação	01.19.0000	R$ 8.386,22
Excesso de arrecadação	01.19.0000	R$ 4.229,74
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 322.195,57
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 322.627,23
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.52	01.00.0000	R$ 304,81
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$ 4.947,54
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$ 8.131,69
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.39	01.71.0000	R$ 89.953,89
10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51	01.02.0000	R$ 3.467,24
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 483,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 305,30
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 902,37
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 436,37
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 10.152,72
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 40.210,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 3.051,43
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 2.627,42
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$ 184.763,37
13.001.17.512.111.2804-4.4.90.51	01.70.0000	R$ 310,56
14.005.6.181.101.2273-4.4.90.52	01.00.0000	R$ 135,20
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	01.00.0000	R$ 77,64
TOTAL		R$ 4.576.047,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03BF7848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 227/2023

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	NOME	SALDO
27194	Abel Carvalho Mendes Júnior	13
20273	Adalberto Alves Da Costa	200
509411	Adalberto Alves Moreira	03.
18423	Adalva Rodrigues Santos	8
40182	Adenilde Luciana Frade Garcia	32.
17953	Adilson Dias De Oliveira	-10
24261	Adriana Da Silva Brandão Oliveira	48
510723	Adriana De Jesus Torres Maia	4,3
512269	Adriana De Jesus Torres Maia	25.
18746	Adriana Dias De Souza	0
510870	Adriano Arruda Dos Santos	29
40183	Adriano Augusto Lourenço	03.
40183	Adriano Augusto Lourenço	03.
18457	Adriano Garajau De Oliveira	3
502550	Adriano Souza De Oliveira	-1
502550	Adriano Souza De Oliveira	127.
502567	Ady Aparecida Carneiro	18
41419	Airton Paulo De Oliveira	04.
502561	Alair Pacheco Da Silva	48
17515	Alana Iara Januário	5
21401	Alcione Faria Rosa Lemos	2
20829	Alessandra Cristina Arcanjo	160
35455	Alessandra Cristine De Aguiar	8
35455	Alessandra Cristine De Aguiar	8.
30948	Alessandra Ferreira De Freitas	164
25589	Alessandra Gomes Costa	8
510073	Alessandra Gomes De Souza	67
25563	Alessandra Silva Graciano	20
20789	Alexandra Antonia Dos Santos	24
21579	Alexandre Fabricio Santos	41

9476	Alexandre Jose Correa Passos	1109
40984	Alexsandra De Cássia Resende	16
501285	Alice Erlinda Soares De Souza	54
29944	Aline Assis Ribeiro	42
20518	Aline Nunes Silva	35
39884	Aliziane Aparecida G. Leite Da Silveira	23
509313	Amanda Costa Carvalho	12.
503177	Amanda Cristina De Souza Gonçalves	60
21031	Amanda Cristina Flávio Santos	8
21532	Amanda Cristina Souza Lima	0
21532	Amanda Cristina Souza Lima	0
510246	Amanda Loiola Rodrigues	2
510246	Amanda Loiola Rodrigues	03.
502317	Amanda Taiza Gonçalves Santos	54
502238	Ana Carolina De Freitas	244
510803	Ana Carolina Figueiredo Camargo	-4
24163	Ana Carolina Sarsur Da Fonseca	3
502265	Ana Cristina Fernandes	208
21440	Ana De Cássia Andrade Souza	26
29943	Ana Flávia Esteves Da Silva	72
503032	Ana Laura Gonçalves Tonuci	9
45672	Ana Leonor Toledo Miranda	19
502431	Ana Paula De Oliveira Martins	73
510433	Ana Paula De Souza Silva	01.
510433	Ana Paula De Souza Silva	03.
18202	Ana Paula Dias	131
7117	Ana Paula Dos Santos	25
26656	Ana Paula Galinari Silva	3
42325	Ana Paula Pereira De Oliveira	0
24170	Anderson Carlos Silva Peres	53
18835	Anderson Jose Batista	11
502268	André Gomes Chaves	68
18329	André Santos Alvarenga	81
502437	Andreia Cristina Pio E Souza	4
502350	Andreia Patrícia De Souza	150
501281	Andresa De Oliveira Martins	101
17681	Andressa Mara L Da S Mendonca	16
21726	Andreza Carla Menezes	-36
24166	Andreza Pollyanna Do Carmo Nascimento	13
502525	Anelisa De Sousa Mundim	74
45673	Angela Araújo Moreira	16
40448	Angela Maria Caetana Gonçalves	2
510737	Angela Maria De Souza	0
21453	Angélica De Fátima Santos	48
21453	Angélica De Fátima Santos Gomes	86.
24158	Angelina Aparecida De Medeiros Assis	5
940	Angelita Dias Costa Barbosa	1
18834	Ângelo André Gomes Reis	62
503436	Ângelo Dos Santos Silva	44
509097	Anita Martins Ribeiro Pimenta	32
19785	Anna Carolina Falcao	0
41478	Antonela Murari	80
41478	Antonela Murari	48
26928	Antônio Carlos Gonçalves	16
510282	Antônio Eduardo Rocha Ferreira	8
18673	Antônio Eustáquio Marcelino	36
19786	Antonio F Gomes Batista	0
502296	Ariana Fernanda Pinto	75
20360	Azenete Almeida Souza De Menezes	15
27541	Barbara Nehmy De Almeida	5
45083	Bárbara Pâmela Ferreira De Souza	40.
45083	Bárbara Pâmela Ferreira De Souza	40.
502381	Basilio Rodrigues Godinho	19.
502381	Basílio Rodrigues Godinho	13
21374	Beatriz Aparecida Nunes Silva	16
509547	Beatriz Ferreira Borges	10
27950	Beatriz Rodrigues De Freitas	0
25873	Braulio Alves Ferreira	10
503165	Breno Igino Dos Santos Silva	49
501271	Bruna Rodrigues Castilho De Oliveira	-8
502344	Bruna Rodrigues Sampaio	37
39946	Bruno De Almeida Costa	2
39946	Bruno De Almeida Costa	05.
502270	Camila De Oliveira Gonçalves Coelho	181
29701	Camila Faula Dos Santos	0,1
29701	Camila Faula Dos Santos	06.
28011	Camila Karen Romano Batista	8
45743	Camila Luciana Da S. Soares	12.
19306	Camila Mariana Da Silva Cruz Xavier	08.
25704	Carina Fernandes De Oliveira Marinho	8
25704	Carina Fernandes De Oliveira Marinho	08.
17805	Carita Luciene Silva Borges	17
28030	Carla Alves De Araujo	-5
18854	Carla F Almeida Souza Matos	62
503348	Carla Gonçalves Rocha Da Silva Moreira	7
503348	Carla Gonçalves Rocha Da Silva Moreira	49.
509951	Carla Vanessa De Souza	31
18610	Carlos Augusto De Souza Santos	19
39986	Cecília Márcia Cruz	20.

550	Celma Aparecida Da Costa Pinto	12
21723	Celso Alves Dos Santos	50
17777	Cibele Caroline Lima Guieiro	14
17777	Cibele Caroline Lima Guieiro	51.
42420	Cibele Fernanda A. De Oliveira	16
503473	Cibele Ferreira Santiago	22
509823	Cintia Conceição Da Silva	4.
17434	Cláudia Antonieta Costa Diniz	35
26778	Cláudia Márcia De Almeida	0
44603	Claudia Moreira	16
44603	Claudia Moreira	16
30996	Claudia Regina De Abreu Gomes	0
502589	Claudiano Silva Correa	83
17912	Claudinéa Alves Dos Santos	49.
10254	Claudinei Rodrigues Freitas	18
18730	Claudinei Rosa Evangelista	16
17912	Claudinéia Alves Dos Santos	38
19267	Claudiomiria Alves Dos Santos	33
502293	Cleiton Dias Martins	86
502485	Consuelo Guss Marcos	144
20323	Cristiane Eliza De Oliveira	-5
27789	Cristiane Garcia Corlaite	62
41846	Cristiane Goulart Da Silva	96
17364	Cristiane Rodrigues Costa	7
18969	Cristiano Ricardo Aleixo	12
18969	Cristiano Ricardo Aleixo	28.
510871	Cristina A De Farias Reis	84
511028	Cristina Miranda Pereira Reis	21.
27980	Cristina Nascimento Costa	55
502519	Custódio Gonçalves De Azevedo	103
27441	Daiane De Jesus Gomes	88
24165	Daiane Ferreira De Aquino	59
17314	Daisyane Mara Rodrigues Da S. Franco	61
17314	Daisyane Mara Rodrigues Da Silva Franco	57.
503349	Dalila Cruz Nascimento Inacio	55.
502488	Damião Ferreira	52
510543	Daniel Gonçalves Amaral	04.
510543	Daniel Gonçalves Amaral	2
502529	Daniela Da Paixão Franca Pinheiro	12.
40885	Daniela Monteiro F. Moreira	8
40885	Daniela Monteiro F. Moreira	0
502725	Daniela Paula Da Silva	9
18438	Daniela Paula Varela Gomes Duarte	23
503252	Daniele Rodrigues	47.
32452	Danilo F. Dos Santos	4.
32452	Danilo Fernandes	4
501280	Dayana Kelly Martins Santos	69
19298	Dayse De Oliveira Silva	2
24179	Dayse Neres Pereira	33
19102	Decio Staine De Medeiros	1,3
502434	Deivitt Denis	47.
502434	Deivitt Denis Ferreira	56
27946	Delmari Aparecida Silva Oliveira	-3
30138	Denise Alves Alberto	24
502340	Denise Lourdes Correa Da Silva	45
502340	Denise Lourdes Corrêa Da Silva	41.
501276	Denise Verônica Fernandes Sousa	152
502329	Denize Rodrigues G. De Souza	32.
35456	Désia Maria Diniz	0
17998	Diakson Luan De Freitas	41
502320	Diego Calixto De Resende	35
4142	Diego Soares Pinto	14
24172	Diogo Rodrigues Zica	14
25121	Diomara Viana Reis	28
19942	Ebano Braz Costa	41.
19942	Ébano Braz Costa	21
502430	Eber Emanuel Margarida	179
18674	Edenevaldo Da Silva Santos	16
17791	Eder Ambrósio Cardoso	12
41658	Ederson Junior De A Braga	07.
510505	Ediney Do Santos Martins	4
24164	Edinilza Angelica Gomes	16
20591	Edirlane Lilian Pedrosa	164
1432	Edjane Vicente	8
27228	Edlene Carvalho Moura	12
17821	Ednardo Oliveira Pena Araujo	1
502635	Edson Alves	41
18731	Edson De Jesus Almeida	157
41438	Eduardo Cristino O Pereira	03.
40925	Eduardo De Brito Braz	07.
40925	Eduardo De Brito Braz	06.
502303	Eduardo De Castro Soares	33
17437	Eduardo Do Carmo	105
503432	Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues	4
502356	Eduardo Rodrigues Costa	142
19769	Efigenia Divina Mendes	65
21836	Elaine A Drumond Dos Reis	7
511029	Elaine Costa Pereira	3.
20224	Elaine Cristina Da Silva	9

44659	Elaine Moreira Oliveira	-8
17322	Elane De Oliveira Martins	18
19788	Elcilene Lopes Correa Matos	16
509448	Eledir Aparecida Da Costa	21.
28029	Eliana Edith Da Cruz	29
502586	Eliane Al,Eida Da Silva Souza	-0,2
27320	Eliane Barbosa Pinto	40
510782	Eliane Nunes Dias	4
790	Elias Ramos Da Silva	127
17731	Élida Mara De Faria Chaves	0,15
17731	Élida Mara De Faria Chaves	4.
502447	Eliene Silva Santos	33.
25586	Elisabeth Pereira	15
19198	Elisangela Conceição Ribeiro	197
18659	Elisangela Ferreira Dos Santos	0
31356	Elisangela Xavier	43
19355	Elizabete Leopoldino De Oliveira	2
19355	Elizabete Leopoldino De Oliveira	5.
509442	Elizangela Borba De Oliveira	0
21356	Elizangela Xavier Felix	14
510354	Ellen Jovenita Vieira Alves	2
510354	Ellen Jovenita Vieira Alves	03.
511043	Elvis Eustáquio Dos Santos	1.
17801	Emir Dias Ribeiro	2
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	05.
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	08.
20544	Enelice Vieira	22
509840	Enzzo Camargo Azevedo	01.
509840	Enzzo Camargo Azevedo	06.
21024	Érica Cristian Conceição De A. Gomes	20
25577	Érica Nogueira Da Silva	59
502318	Erica Silva Lima	1
21373	Erika Mateus Silva	7.
21373	Érika Mateus Silva	6
18669	Erikson Ribeiro Mendes	0
502305	Ernani Geraldo De Avelar	143
19103	Eugenia Vieira Saroa Silva	-3
21718	Eunice Freitas Santiago Fonseca	5
27273	Evani Gomes De Oliveira	154
510831	Fabia Pereira De Andrade	-20
19204	Fabiana Evangelista Efidêncio Bambirra	4.
25594	Fabiana Mariane De Oliveira	12
500983	Fabiane Da Silva Gusmão	40
18334	Fabiane Paula Dos Santos	20
510512	Fabiani Magalhães Alves	24
10240	Fabiano Augusto Gomes	28
21051	Fabiano Campos Vidal	14
39790	Fabiano Teixeira Nascimento	121
39790	Fabiano Teixeira Nascimento	121
503347	Fabio Alves Pereira	-24
503347	Fábio Alves Pereira	3.
29980	Fabio Augusto P Medeiros	25
17918	Fabrícia Faluba De Lima	3.
17938	Fabricio Brandao Araujo	-24
509908	Fabrício Rayner Miranda De Andrade	2
502535	Fátima Cardoso Dos Santos	4
502443	Felipe Glicerio	2
502443	Felipe Glicerio	03.
511039	Felipe Lincoln Miranda Silva	8.
43927	Fernanda De Assis Fagundes	01.
43927	Fernanda De Assis Fagundes	2
509521	Fernanda Ferreira Da Cruz	04.
510590	Fernanda Gonçalves Dos Santos	53
17414	Fernanda Pereira Gonçalves De Andrade	3.
25575	Fernanda R De A Rodrigues	1
18715	Fernandes Dias Da Silva	7
18383	Fernando Gonçalves Lima	89
502603	Fernando Moura De Azevedo	30
509924	Filemom Carvalho De Oliveira E Souza	16
20412	Flávia F De Lima Cardoso	46
26168	Flávia Maria Costa Carvalho	-6
502234	Flaviano Paulo De Oliveira	197
502633	Flávio De Almeida	38
502633	Flávio De Almeida	33.
17792	Flávio Guimarães Takahashi	31
39936	Flávio Moura Azevedo	264
28585	Francisca Rosa Da Silva Lopes	42
52354	Francisco Luiz B Filho	136
502354	Francisco Luiz Barbosa Filho	269
25596	Gabriela Fonseca	4
502602	Gabriela Gomes De Oliveira	04.
502232	Gabriella Iracema Pais Cardoso	160
502346	Gelmara Cristina Da Silva	27
509505	Geraldo Adriano Ferreira De	2
509505	Geraldo Adriano Ferreira De	2
25523	Geraldo Eduardo F De Lima	1
25523	Geraldo Eduardo Fonseca De Lima	15.
502262	Géssica Chiarelli	162
17328	Géssica Ramos De Freitas	9

17328	Géssica Ramos De Freitas	12.
19923	Gilberto José Pereira	89
27952	Giovani Do S De F Soares	12
24157	Giovanna Isabel Fernandes Costa	0
502291	Gisele Santiago Xavier	390
21312	Gislene Jose Eustaquio Silva	89
501274	Glaucia Antonieta Da Paz Da Silva	182
21483	Glaucia Eugenia De Aguiar	5
501277	Glaucia Martins De Sousa	60
9360	Glaucia Rodrigues Guimarães	0,3
509436	Gleiciane Maria L. Santos	01.
27982	Gleisson Alves Ferreira	19
18838	Goncalo Do Carmo Da Mota	16
3079	Gorete Santos Rodrigues	4
3079	Gorete Santos Rodrigues	10.
25562	Goretti Luiza Almeida	17
24177	Graciela De Paula Lima	36
9056	Graciela Lazaro Da Silva	0
510416	Gracielle Fernanda Dias	01.
510416	Gracielle Fernanda Dias	03.
510820	Graziela Real Guidi	8
39929	Graziele De Oliveira Santos	9
35258	Grazielle Alves Lopes	0
20220	Grazielle Lucia Da Silva Santos	20
39738	Grecia Pontalba Figueira	2
39738	Grecia Pontalba Figueira	01.
25585	Greice Kelly Da Silva	24
25565	Guilherme Alves Santos	5
501021	Gustavo Henrique Goncalves Almeida	13
502264	Hanz William Lopes	3
20794	Harrison Barroso Lana	5
502520	Hector Brasil Cândido De Carvalho	146
510823	Heglley Camila Da Silva Andrade	23
501199	Helberte Antônio De Lima	4
510499	Helenice Maciel Dos Santos Alencar	-4
509438	Helida Consuelo De Oliveira	07.
509438	Helida Consuelo De Oliveira	01.
19903	Helisama Mara De Almeida Costa	12
510287	Heloisa De Lourdes Moreira Da Lomba	72
25598	Heloisa Solvelino	2
20140	Helton Marcos Da Rocha	208
32459	Hermelindo Lage Dias	20
32459	Hermelindo Lage Dias	39.
39950	Heverton Ferreira Silva	0
502499	Hilda Ribeiro	12
501234	Hilton Goncalves Munk Cirino	64
21106	Hugo Leao	24
502342	Iago Gomes Pereira	6
19849	Iannez Carvalho De Jesus	31
3138	Idelvane P. Do Nascimento	13
3138	Idelvane P. Do Nascimento	62.
17436	Irineu Dalmaso Batista	0
501275	Iris Nascimento Inácio	61
510360	Isabella Caroline Dos Santos Maia	08.
510360	Isabella Caroline Dos Santos Maia	01.
29975	Isabella Cristina V Martins	4
503028	Isaque Gonçalves Teixeira	42
501284	Ísis Nara Da Silva	22
17383	Ivana Rocha	23
502526	Ivone De Almeida	41
21480	Ivonete Ramos Dos Santos	11
18764	Izabel Cristina De Souza	23
18764	Izabel Cristina De Souza	22
510825	Izabel Helena Ferreira Avelar	30
18583	Jacilda Jerônimo	16
18712	Jacqueline Dias De Souza	11
18712	Jacqueline Dias De Souza	14.
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	2
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	10.
509457	Janaina Marry G. De Marais	4
27796	Janaína Monteiro Da Silva	12
21702	Janaina Moreira De Araujo	55
21702	Janaina Moreira De Araujo	44.
20683	Jane Dos Santos Chaves	4
20683	Jane Dos Santos Chaves	04.
29946	Jane Mateus Dos Santos	29
24171	Jaqueline Gonçalves De Oliveira	-8
510798	Jaqueline Silva Ferreira	-3
502540	Jarlene Dos Santos Moura	40
502902	Jefferson Felipe Da Silva	0
502541	Jenifer De Oliveira Pereira	04.
450107	Jennifer Da Silva Oliveira	8.
24140	Jessica Cristina Pinheiro Gomes	05.
502386	Jéssica Dufraer M. De Aguiar	12
502448	Jéssica Luana J. Da Silva	98
27797	Jessica Mara Jardim Queiroga	0
502450	Jhonatan Toledo De Oliveira	345
502345	Joana Fuzessy Coelho	125
21439	Joana Rosa Marques De Sousa	-2

542	João Batista Neto	04.
27990	Joao Benvindo Do Amaral	0
27942	João Maximiano O. Da Silva	10
502315	João Paulo Martins Campos	44
44614	João Pedro Mendes Condessa	0
44614	João Pedro Mendes Condessa	0
27990	João Rodrigues De Moura	38
17318	João Rodrigues De Moura	-21
509328	João Victor Fialho De Souza	15
30137	João Vitor Do Nascimento Silva	32
511032	Jodilso Pio Da Silva	01.
511032	Jodilso Pio Da Silva	01.
510806	Joelma Aprecida Loes Vilaça	15
10250	Joelma De Souza Feitosa	24
502900	Jonatan Lopes De Miranda	24
510311	Jonathan De Souza Soares	24
502494	Jonathan Julio Alves Werne	114
503435	Jonathan Lopes Miranda	24
50234	Jonathan S. Alves	133
18840	Jorge Geraldo De Jesus	8
503596	José Egídio Da Silva Neto	24
502267	Jose Geraldo Torres	68
502467	Jose Romano De Sousa	21
52618	Joseane Maria Lemos	5
27199	Josiane Silva Guimarães	03.
31384	Juliana Da C. Antunes Costa	8
28577	Juliana Dos Santos	38
18553	Juliana Mara Augusto	21.
28962	Julimar Ferreira Guimarães	10
33260	Junia Aparecida Abrao	-2
24162	Jussara Gonçalves Da Silva	29
19071	Jussaranunes Pereira	-3
21354	Karina Monteiro Souza Totte	8
502486	Karine De Abreu E Silva	3.
502500	Karine Gabriela Da Silva De Araújo	91
21442	Karine Lopes Da Silva	48
19157	Karla Heloisa Da Costa Oliveira	15.
510113	Keide Augusto De Paiva	2
40332	Keila Cristina Cardoso Venceslau	56
21322	Keila Karina Ferreira Oliveira	4
18421	Keila Soares Pereira Da Silva	16
25702	Kelen Lopes De Araujo Silva	03.
502795	Kelly Da Silva Gomes Pereira	24
41816	Kelly Pereira Da Silva	160
19104	Kenia Alves Da Cunha	33
190	Kenia Rejane Gomes	11
17465	Kênia Soares Da Silva	04.
25576	Kenya Cristina Alves Da Silva	24
39	Kerlia Poliane Solane	22
39	Kerlia Poliane Solano	58.
510738	Kesia Crsitina Do Nascimento Santiago Sales	4
41780	Laene A . De Paula Rodrigues	32.
41780	Laene A . De Paula Rodrigues	32.
501279	Laila De Avila Carlos	-8
510239	Larissa Germano Ribeiro	2
510239	Larissa Germano Ribeiro	09.
510869	Larrissa Augusta De Melo	16
502398	Laura Peixoto Bernardes	4
502398	Laura Peixoto Bernardes	01.
510445	Leandro Diniz Dos Santos	3
510445	Leandro Diniz Dos Santos	17.
510811	Leandro Olemberg Dos Santos	8
43688	Leidimar Fagundes Amaral	16
510228	Leila Dos Santos Catarino	115
19476	Leilane De Sales Da Mota	5
17804	Lenilda M. M. Jardim Queiroga	30
30224	Leonardo Alves De Carvalho	48
510815	Leonardo Henrique Lucas	8
27455	Leonardo Koury Martins	110
502307	Leonidas Lopes Da Silva	71
502501	Leticia Bianca Da Silva Santos	436
502501	Letícia Bianca Da Silva Santos	8
510848	Letícia De Figueiredo Carlos E Oliveira	10.
29941	Leticia Marilia Sena Nascimento	203
20848	Lídia Ângela De Sousa Freitas	11
21093	Lidia Cristina Da Silva Lima	64
40519	Lidia Da Costa Prata Santos	0
18844	Lidiano Lourenço Lopes	57
20704	Lilian Cristine Araujo	62
21123	Lilian Helena Tomaz	13
21123	Lilian Helena Tomaz	67.
39983	Liliane Dias Ribeiro	0
25566	Lina Santana Fernandes	12
27223	Lindalva Maria De Souza	3
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	01.
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	04.
20534	Livia De Souza Costa	16
20206	Livia Paula De C. Rodrigues	19
25205	Liza Iole Da Silva Caetano	38

25205	Liza Iole Da Silva Caetano	30.
18849	Lohanna Silva Nogueira	36
18849	Lohanna Silva Nogueira	25.
510422	Lorrayne Drielly Campos Martins	10.
510422	Lorrayne Drielly Campos Martins	0
26214	Luana Claudia Gomes Carvalho	7
26214	Luana Claudia Gomes Carvalho	03.
19205	Luana F P Mariano	1
502493	Luana Martins Guimarães	-9
25174	Luane Ramalho Felipe Mendes	4
24989	Lucas De Melo Oliveira	33
21443	Luciana A Campos M Almeida	16
41437	Luciana Barbara Brigolini E Silva	16
21026	Luciana R Da Silva Nogueira	-2
29945	Luciana Ribeiro Costa	14
503543	Luciana Vitória Reis Lima	16
24156	Luciane Aparecida De Lima Soares	3
502322	Lucielly De Souza Sudré	90
18562	Luciene Carla Oliveira	35
27943	Luciene De Couto Lima	104
510859	Lucilene Freitas Da Silva	81
19738	Lucineide Da Silva Gonçalves	62
44178	Ludmila Xênia A. De Souza Costa	10
17513	Luiz Angelo De Souza Alves	16
887	Luiz Carlos De Andrade	6
502420	Luiz Carlos Dos Anjos	152
17516	Luiz Carlos Soares	-14
39889	Luiz Deodoro Filho	2
39889	Luiz Deodoro Filho	03.
502235	Luiz Henrique Pereira Da Silva	160
41506	Luzinete Ferreira Rodrigues	32
503016	Maira Mota Batista	12
503016	Maíra Mota Batista	08.
19300	Mairon Cesar M Costa Soares	30
20592	Manuel Ferreira De Araújo	4
20592	Manuel Ferreira De Araújo	04.
21365	Mara Regina Monteiro F Reis	87
19912	Marcela Dos Santos A. De Lima	237
501196	Marcelo Amâncio	12
18084	Marcelo André De Jesus Silva	48
18084	Marcelo André De Jesus Silva	49.
511022	Marcelo Dos Santos Soares	05.
502299	Marcelo Ernani M. Ferreira	6
25579	Marcelo Figueiredo Ferreira	30
26169	Marcelo Goncalves Pinto	17
17514	Marcelo Oliveira Ferreira Dos Santos	49
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	8,4
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	09.
25590	Marcia Agostinho Da Costa	26
19904	Márcia Almeida De Souza	80
511042	Marcia Aparecida Viana De Oliveira	12
18535	Marcia Fernandes De Paula	8
20533	Marcia Lilian Cunha Mendes	36
20533	Márcia Lilian Cunha Mendes Vilela	19.
502352	Marcia Regina A. Dos Santos	66
502352	Márcia Regina A. Dos Santos Pinto	69.
20067	Marcilia Regina Da Silva	6
502534	Marcílio Rodrigues De Sousa	51
18772	Marcio Adriano Dos Santos	1
19305	Márcio Augusto Costa	94
39776	Marcio H Ribeiro Gontijo	0
9449	Marco Aurelio De Souza Carvalho	96
503424	Marcos André Oliveira Da Silva	235
502328	Marcos De Souza Lima	266
502367	Marcos Soares Vaz	20
21032	Marcus Vinicius Marçal Castro	141
27945	Mardem Santos Barbosas	0
45744	Margarete Do N. Bernardes	12.
42062	Margarida Maria Narciso Soares	04.
40445	Maria Aparecida Dutra	45
502288	Maria Aparecida L. J. Vargas	16
20159	Maria Da Conceição Chaves	0,07
20159	Maria Da Conceição Chaves	04.
18540	Maria Da Penha Dias Couto	-26
349	Maria Do Carmo Freitas	13
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	18
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	06.
503472	Maria Eduarda Gomes F De Freitas	-3
502321	Maria Eduarda Paula Santos	141
9815	Maria F. De Abreu Rocha	100
9815	Maria F. De Abreu Rocha	35.
21129	Maria Helena Campos De Souza	16
510826	Maria Isabel Aparecida Gonçalves	10
502532	Maria Laudiceia Pereira Braga	22
510770	Maria Marta De Souza	4
27234	Maria Patrícia Gonçalves	8
19905	Maria Silvanita Pereira Correa	36
24981	Mariana Fernandes Sartini Dos Passos	21
509415	Mariana Gonçalves Da Rocha	36

19262	Marilene Nunes Cândido De Paula	37
4150	Marineide Moura De Souza	17
41005	Marineusa A. Pinto Removal	16
41505	Mario Marcos Viana	2
19175	Marisa Socorro De Resende Silva	21,2
19175	Marisa Socorro De Resende Silva	25.
25272	Marisa Teixeira Da Silva	37
25272	Marisa Teixeira Da Silva	40.
20835	Marislei Neves De Oliveira	29
26654	Marival Moreira Dos Santos	11
21269	Marli Saraiva Barbosa	67
510442	Marliza Castro Da Silva	12
18782	Marta Lucia Nogueira Da Silva	2
24454	Mateus Levi Albino Ferreira	14
510780	Matheus Filiphe Andrade Da Silva	11
502373	Matildes Gonçalves Souza Neto	71
502373	Matildes Gonçalves Souza Neto	63
788	Mauro Eustáquio Carvalho	8
509819	Mauro Ferreira Gomes	01.
509819	Mauro Ferreira Gomes	05.
509822	Mauro Rodrigues Da Silva	01.
20726	Meire Pereira Viana	18
39851	Melissa De Fátima França	84
27988	Mercia Da Silva Nunes	6
1222	Mere Nunes Pereira	4
1222	Mere Nunes Pereira	05.
41024	Michele Santos Guedes	12
41024	Michele Santos Guedes	12.
510314	Michele Paula Penha Lopes	4.
510314	Michele Paula Penha Lopes	4.
19093	Michele Viana Freitas	75
19910	Michelle Sipoli Alves	22
44179	Michelle Tatiane De Souza	16
502530	Mirelle Lopes Silva	08.
502287	Mirian Cristina Cavalcante	49
509257	Mirian Luiza De Jesus Fialho	2
40524	Miriane G Da Silva Fernandes	16
40524	Miriane G Da Silva Fernandes	16
24979	Mirley De Oliveira Salviano	29
21027	Mirtes Leite De Andrade	5
510448	Monica De Jesus Salomão	-3
510448	Monica De Jesus Salomão	03.
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	2
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	11.
502472	Naradila Souza Oliveira	2
502451	Natália Batista Costa	62
19114	Natália Cândida Oliveira	3
29950	Natália Cristina De Souza Silva Oliveira	25
510285	Natália De Amorim T Nascimento	-2
27987	Natália Lino Silva	106
510090	Natalia Posis De Oliveira	05.
510090	Natalia Posis De Oliveira	01.
21344	Natália Veloso Pinheiro	90
21344	Natália Veloso Pinheiro	67.
27948	Nathalia Marra Batista	8
502336	Nayara Nunes Costa	14
502536	Nayara Silva De Oliveira Toledo	32
33186	Neide Maria De Castro	12
26655	Neio Lucio Das Neves Silva	3
20732	Nelma Souza Dos Santos	19
21582	Nelson Clementino Pires	11
502531	Neusa Aparecida De Lima Pinto	3,3
502531	Neuza Aparecida De Lima Pinto	07.
502490	Nilda Eunice De Almeida	50
503031	Nildecir Duarte Da Silva	78
503031	Nildecir Duarte Da Silva	57.
27992	Nívea Carla Fernandes	51
40676	Norma Luci Batista C Vieira	56
40676	Norma Luci Batista C Vieira	24
510661	Octávio Augusto Avelar	3
510661	Octávio Augusto Avelar Nogueira	20.
502365	Orlandia Barbosa Rodrigues	72
509891	Pablo Felipe Gerhardt Da Silva	2
20208	Pablo G. Alves Brasileiro	62
511007	Paloma Natalete Da Silva	05.
21414	Patricia De Souza Rodrigues	4
509860	Patrícia Helena Da Silva	66
502809	Patrícia Maria De Lima Araújo	65
502809	Patrícia Maria De Lima Araújo	35.
18897	Patricia Pereira Dias	5
40973	Paula Candida Dos Santos Bastos	08.
27951	Paula Marla Alvarenga Ricardo	2
18592	Paula Nogueira Santana Rocha	60
31369	Paula Peixoto Guimarães	120
31369	Paula Peixoto Guimarães	134.
502432	Paula Rodrigues Menicuci Costa	54
502376	Paulo Augusto Sena Junior	4
27195	Paulo Henrique Franck Mafia	-1
9481	Paulo Reinaldo Da Costa	2

26914	Paulo Roberto Reis Silva	20
502297	Pedro Alves Nestor Neto	0
502588	Pedro Gonçalves Filho	48
503166	Pedro Henrique Rocha Lares	158
25573	Per Brasilence De Moura Júnior	14
509407	Phillippe Antonio Teixeira Lopes	2
18894	Poliana Candida Ferreira	4
502533	Poliana Da Silva Souza	15
501283	Poliana De Cássia Pereira	0
18177	Poliana Macedo Acrux	4
511040	Polyanna Patricia Neves	03.
24452	Priscila De Oliveira Giacomo	26
510263	Priscila Kelen Da Silva Oliveira	33
510263	Priscila Kelen Da Silva Oliveira	42.
20622	Priscila Maria Da Silva	13
18454	Priscila Maria Lara	28
510283	Priscila Vaz Guimarães	8
33353	Priscilla Aparecida Marinho De Oliveira	38
502343	Priscilla Moura Dos S. Schwenck	17
510600	Rachel Evangelista Souza Córdova	56
509834	Rafael Junior Da Silva	01.
509834	Rafael Junior Da Silva	2
41787	Rafael Lelis Da Silva	01.
41787	Rafael Lelis Da Silva	03.
502560	Rafael Ribeiro Santana Segades	54
502543	Rafaela Cristina De Souza Dias	72
509437	Raiana Kelly Nascimento De Jesus De	03.
40446	Raimunda De Fatima Daos Reis	32.
40446	Raimunda De Fatima Daos Reis	32.
21697	Raonir Alves Dos Anjos	16
510375	Raquel Gomes Sande	01.
510606	Raquel Mendes Ferreira Marcondes	08.
510821	Rayssa L Lima De Oliveira	6
501273	Regilaine Alves De Carvalho	6
27986	Regilene Dos Santos Pereira	146
21328	Renata Aparecida Flaviano	45
41794	Renata Barbosa Gimenez Souza	16
41794	Renata Barbosa Gimenez Souza	16
17429	Renata Bretas De Souza	24
502363	Renata Caroline Vieira Fernandes	16
502338	Renata Cerqueira Diniz Siman	76
502338	Renata Cerqueira Diniz Siman	76.
41863	Renata De Carvalho Queiroz	142
20588	Renata Santana De Andrade	29
20950	Renata Santiago Camargos	2
510943	Renato Tiago Rodrigues	01.
510943	Renato Tiago Rodrigues	01.
502272	Ricardo Alves Guimarães	-12
502438	Ricardo De Souza Oliveira	66
502438	Ricardo De Souza Oliveira	54
510409	Richard Alexsander Silvino Dias	2
27050	Rita De Cássia Silva	71
18460	Robenval Soares Lima	149
9326	Roberta De Souza Ferreira De Abreu	125
9447	Roberto Mauro Aguiar	24
10218	Robson Agnelo Soares	160
40186	Robson Da Silva Mendes	0
509821	Rodrigo De Abreu Silva	01.
509821	Rodrigo De Abreu Silva	2
9777	Rodrigo Hott Pimenta	112
24508	Rodrigo Marcelino Honorato	81
25874	Rogéria De Carvalho Castro Sampaio	27
41958	Rogerio De Paula	7.
18230	Rogério Gonçalves De Souza	34
502387	Romulo Tarcísio Dos Reis	34
18773	Ronaldo Alves Fortes	7
21437	Ronaldo Candido Dos Santos	30
21319	Rosa Eunice Balbino Ribeiro	117
10191	Rosana A Quirino Xavier	6
51049	Rosana Da Penha Moreira	8
52619	Rosana Souza Bragança	14
510772	Rosana Valeria Mello Da Silva	8
502460	Rosana Vilas Boas Nogueira	32
1230	Rosane Francisca Barbosa	0
25557	Rosângela Afonso Lima	10
510281	Rosângela Oliveira Cldas	79
21330	Rosângela Ribeiro De Souza Oliveira	-25
21110	Rosely Gomes Da Silva	-60
510295	Rosicler André Eleotério	18
502523	Rosilena De Jesus Olimpio	-3
27489	Rosilene Alves De Oliveira	3
27241	Rosilene Das Graças Silva Pereira	20
20129	Rosilene Leal De Sales	41
9186	Rosilene Marinho Rodrigues	22
28593	Rosilene Pereira Dos Santos	71
21372	Rosimeire Da Conceição Loffi	11
510303	Rosivane Amaral Rocha	16
510303	Rosivane Amaral Rocha	16
509019	Rossana Isabela Alves Gonçalves	14

511047	Rossana Isabela Alves Gonçalves	04.
18788	Rowney Perdigão Dias	48
17838	Rozane Aparecida Moreira Silva	22
21369	Rubia Mara Moreira Siqueira	34
21369	Rúbia Mara Moreira Siqueira	13.
30139	Rubiane Moura Pacheco Lopes	49
24459	Salete Aparecida De Almeida	8
502341	Samara Souto Rodrigues Simões	108
510509	Sandra Pereira Lopes	12
27062	Sandra Santos De Jesus	71
25883	Sara Pereira Da Silva	51
18671	Saulo Da Costa Prata	35
18554	Sayonara Aparecida Schittini Paulon	9
18464	Selma Regina Martins Soares	6
19050	Sérgio Tadeu De Barros	1
23554	Sheila C. Martins Queiroz	4
45679	Silene Noberta Da Silva	11
9841	Silvana Aparecida Costa Silva	160
25578	Silvana Dutra De Rezende Santana	1
502476	Silvana Martins Fonseca	354
502388	Silvania Brigida De Almeida	0
40617	Silvia Regina Correia Alves	16
40617	Silvia Regina Correia Alves	16
510121	Silvia Ribeiro Nunes Dos Santos	07.
39647	Sílvio Louzada De Oliveira	32.
39647	Silvio Louzada De Oliveira	32
39647	Silvio Louzada De Oliveira	24
27808	Simone Alves De Oliveira Mesquita	35
19283	Simone Alves Dos Santos	05.
21317	Simone Aparecida Correa Juliao	48
27224	Simone Aparecida Gonçalves	4
1240	Simone Assunção Da Silva	24
1240	Simone Assunção Da Silva	16
25173	Simone Elina De Paula	37.
20735	Sirlei Aguiar Do Prado	53.
9309	Sonia Maria Lisboa	95
9297 / 20354	Soraia F De Oliveira Lima	32.
503352	Soraia Martins De Souza	16
503168	Stefanie Marie Alves Da Souza	25
27225	Sthefani Thaína Pinheiro De Almeida	24
510528	Sueli Pereira	06.
510528	Sueli Pereira	2
27994	Tabata Pamela M. Gonçalves	16
510636	Taiana Silva Martins	01.
28027	Tailane De Oliveira Dornelas	40
502310	Talitha Lopes Rosa	51
502368	Tania Regina De Abreu Silva	140
502370	Tarcisio França Santos	08.
20917	Tatiana Gomes Bohnen Da Silva	14
510636	Tatiana Silva Martins	0
18444	Tatiana Victor Ferreira	4
20784	Tatiane Barroso Rocha	27
19081	Tatiane Daniele V. Dos Santos Alves	17
21046	Tatiane Silva Castro Alves	25
20707	Teresinha Gomes De Sousa Reis	22
510814	Thais Gonçalves Nunes	55
27995	Thais Motta Barbosa	-56
27005	Thalita Bianca De Araújo Serpa	05.
503434	Thalmo Luiz Ferreira Da Silva	859
510075	Thaynara Cristina De Melo Silva	8
501041	Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar	154
510845	Thiago Luiz Ferreira Costa	69
40100	Thiago Assis Gomes	168
44624	Thiago Veloso De Oliveira	01.
44624	Thiago Veloso De Oliveira	0
501282	Tiago Cristian Marçal Castro	42
502483	Tiago Dos Santos Neves	3
502489	Tiago Martins De Oliveira	216
510827	Tiago Robson Bráz	53
510243	Tiago Soares Pinto	0
21735	Tony Christian De Souza	8
510877	Ubiratan Duarte Aleixo	-12
24468	Valdete Das Graças Silva Vago	16
18767	Valéria De Oliveira Latalisa	27
9840	Valéria Gonçalves Cotta	60
43115	Valquiria De Miranda P Tostes	72
502449	Valquíria Tatiana Santana	30
26444	Vanderléia Costa Silva	40.
27530	Vanessa Cacique Dos Santos	116
19069	Vanessa Moreira De Oliveira	81
24174	Vanessa Santiago Da Silva	6
25592	Verônica Aparecida Silva Queiroz	34
21527	Vianeilla Dutra Conde	24
21527	Vianeilla Dutra Conde	24
502284	Victor Alves De Sousa Araújo	55
19993	Victor Hugo Zine Damasio	89.
29940	Vinícius Pereira Silva	63
9070	Virginia Da Silva	22
21324	Virgínia Maria De Castro Moraes	160

41218	Vívian Cristina Caixeta	8.
39900	Viviane A Oliveira Pinheiro	34
39900	Viviane A Oliveira Pinheiro	26
25821	Viviane Barreto Melo De Menezes	15
29976	Viviane Martins De Oliveira	16
21438	Viviane Santiago De Oliveira	34
19640	Viviane Silva Dos Reis	99
20975	Viviane Silva Nascimento	4
501270	Waldir Ferreira Da Silva	72
41206	Wanda Pinto Costa Moreira	14
510591	Wendel Henrique Leal Araujo	39
20218	Wendel Rodrigues Da Silva	40
23555	Wendel Rodrigues Dos Santos	163
27795	Wender Da Conceicao R Silva	0
33684	Wesley Ferreira De Carvalho	5
510550	Wesley Pascoal Rates	01.
510932	Wesliana Ribeiro Sant Ana	01.
510288	Willyana Paula Da Fonseca	24
18665	Wilson De Paula Carvalho	0
19152	Wilson Jose Santana	54
20942	Wirlane Da Mato	14
17795	Zaqueu Moreira Da Silva	16

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AE8E900

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2023

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 008/2023

OBJETO: Locação de Equipamentos de Oxigenoterapia Domiciliar (Concentrador), Aparelhos CPAP e BIPAP Portátil e Ventilador Mecânico Domiciliar de Suporte a Vida.

Autorizamos o início da prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 41/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa AIR Liquide Brasil Ltda, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada apresentar:

ITEM	QUANT	UNID	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Marca	Valor unit.
01	**1956**	Unid.	**APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO:** com capacidade de até 5 litros/minuto. Os aparelhos deverão ter sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão e sistema de alarme para falta de energia elétrica. Deverá está incluso um cilindro de oxigênio equipado com periféricos para uso imediato (ex: fluxômetro), com capacidade de 1m3 (permitido uma variação no cilindro de 0.4 m3 para mais ou para menos). Deverá acompanhar: 02 umidificadores (01 para concentrador e outro para o cilindro de oxigênio), 01 látex, 01 cateter nasal ou 01 cateter mount, conforme a necessidade do paciente. Cada cilindro de oxigênio deverá ter três recargas mensais. A empresa vencedora: deverá instalar o equipamento em domicílio dos pacientes, sendo que a mesma deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso, por profissional especializado.	**NEWLIFE**	**R$ 153,00**
02	**780**	Unid.	**APARELHOS CPAP PORTÁTIL:** com pressão regulada de 4 a 20 cm de h2o, monitoramento de controle de altitude e tempo de rampa. Umidificação integrada. Fornece relatórios de uso e detecção avançada de eventos respiratórios via cartão de monitoramento e/ou Telemonitoramento/Conectividade e remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Entrada de energia:100-240V (Bivolt). Para cada paciente adaptado, incluir 01 circuito de ventilação não invasiva, sem válvula exalatória, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (P, M OU G) ou pediátrica conforme necessidade do paciente ou cateter mount. Deverão estar inclusos a troca dos circuitos, máscaras e filtros a cada 6, meses se necessário. A empresa vencedora: deverá instalar o equipamento em domicílio dos pacientes, sendo que a mesma deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso, por profissional especializado.	**RESMED**	**R$ 98,00**
03	**216**	Unid.	**APARELHO BIPAP PORTÁTIL:** com extensão de pressão entre 4 a 30 cm de h2o (prevendo valores dentro desta faixa); peso até 4 kg; requisitos elétricos 110/220 v; com umidificador aquecido, modo de operação: assistida (s), assistida/controlada (s/t), controlada (t), pressão controlada (p/c); parâmetros de monitorização: volume por minuto, frequência respiratória, ventilação mínima, volume de fuga, ciclagem independente para apneia com frequência programável; sistema de alarmes: apneia, pressão mínima, pressão máxima, ventilação mínima e máxima, interrupção momentânea de energia, fuga excessiva de fluxo, desconexão do paciente. Com traqueia (mangueira e/ou circuito) com conexão compatível para máscara facial e/ou nasal/ pronga nasal ou traqueostomia, prevendo traqueia suplente (mangueira e/ou circuito) nos casos solicitados. Acompanhado de máscara oronasal para BIPAP com vedação almofadada para nariz e boca ou pronga nasal ou máscara nasal (de acordo com a necessidade do paciente), com entrada para oxigênio (tamanhos P, M e G) e pediátrica ou máscara para traqueostomia, com conector que gira 360 graus (adulto e infantil). Fornece relatórios de uso e detecção avançada de eventos respiratórios via cartão de monitoramento e/ou Telemonitoramento/Conectividade e remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Em comodato o NO BREAK com bateria mínima de 04 (quatro horas), capacidade de Potência de Saída: 2700 Watts / 3000 VA, Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA. Tensão nominal de saída 230V. Nota sobre a tensão de Saída. Configurável para 220: 230: ou 240 - tensão de saída nominal. Eficiência em carga total 95% Distorção da Tensão de Saída. Inferior a 5% na carga máxima Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal Fator de Crista até 5:1 Tipo de Forma de Onda senoidal Conexões de Saída: (8) IEC 320 C13 (1) IEC 320 C19 (2) IEC Jumpers Entrada Tensão nominal de entrada 230V	**LOWENSTEIN MEDICAL**	**R$ 299,99**

			Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de Conexão de Entrada: IEC-320 C20 Schuko CEE 7 / EU1-16P British BS1363A Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 160 - 285V Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 151 - 302V Baterias & Tempo de operação: Tipo de bateria Bateria selada Chumbo ácido livre de manutenção : a prova de vazamento Tempo de recarga típico 3 hora(s) Cartucho de substituição de bateria RBC55 Quantidade de RBC™ 1 Painel de controle: Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria : e Sobre Carga Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : Configuração de 'delays' Desligamento de Emergência (EPO): Sim Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia: 365 Joules Filtragem: Filtragem de polos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449 Temperatura de Armazenamento: -15 - 45 °C Umidade Relativa de Armazenamento: 0 - 95% Elevação de Armazenamento: 0-15000 metros Ruído audível a um metro da superfície ou unidade: 53.00 dBA Dissipação térmica on-line: 375.00 BTU/hora A empresa vencedora: deverá instalar o equipamento em domicílio dos pacientes ou em hospitais, sendo que a mesma deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso, por profissional especializado.		

A prestação de serviços de locação de equipamentos de oxigenoterapia devidamente instalados e em execução, desde o vencimento do contrato de prestação de serviços n° 79/2017, deve ser regularizada a partir de 01/04/2023.

Aos novos produtos que deverão ser entregues, o prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação dos locais em que deverão ser instalados pela Pneumologia Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 31 de março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:FB957A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DECRETO - LICITAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 033/2023

Dispõe sobre a opção expressa pelos fundamentos da Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 para a realização de processos licitatórios, nos termos do art. 191 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/MG, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas mediante Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n. º 507/2023 do TCU, que fixou o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002) até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de indicar os processos licitatórios já instaurados até a data de 31/03/2023 e que reger-se-ão pelas disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, de ofício, a instauração e a processamentos dos processos licitatórios relacionados abaixo, os quais serão fundamentados com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do art. 191 da Lei Federal n. 14.133/2021:

PROCESSO	MODALIDADE	EDITAL	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
042/2023	PREGÃO PRESENCIAL	028/2023	033/2023	019/2023	O Registro de preço de serviços de locações de máquinas, caminhões dentre outros correlatos.
043/2023	PREGÃO PRESENCIAL	029/2023	034/2023	020/2023	O Registro de Preço para prestações de serviços de segurança e brigadista
044/2023	PREGÃO PRESENCIAL	030/2023	035/2023	021/2023	O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos
045/2023	PREGÃO PRESENCIAL	031/2023	036/2023	022/2023	O Registro de Preço visando futuras e eventuais prestação de serviços de sonorização, locação de tendas, banheiros químicos, gradil, brigadista, fechamento, dentre outros itens correlatos
046/2023	PREGÃO PRESENCIAL	032/2023	037/2023	***	Permissão do uso de espaço público de forma onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, brinquedos, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização da XX Exposição Agropecuária e Artesanal de Rosário da Limeira/MG
048/2023	PREGÃO	033/2023	038/2023	023/2023	O Registro de Preços para aquisição de produtos para composição de cesta básica.

	PRESENCIAL				
049/2023	PREGÃO PRESENCIAL	034/2023	039/2023	024/2023	O Registro de Preço para eventuais aquisições de tecidos e aviamentos.

Parágrafo único. Os editais dos processos licitatórios indicados no *caput* deverão ser publicados até 31/12/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rosário da Limeira/MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F7D556D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O EDITAL 001 2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital 001 2023 do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, referente ao mandato 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 996 de 24 de março de 2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de /MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 996 de 24 de março de 2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Resolução 002/2023 deste CMDCA.
A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**
1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA 002/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rubelita/MG são os seguintes:
a) Eliane Miranda Jardim
b) Eliane Rodrigues Santos
c) Alan Rodrigues de Oliveira
d) Miriany Cristina Miranda
1.3 - Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4 - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar
1.5.1 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6 – Da remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1 – O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.953,00 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 996 de 24 de março de 2023.
1.6.2 – Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7 – Da função e Carga horária:
1.7.1 – A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 996 de 24 de março de 2023.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3 - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 996 de 24 de março de 2023.
- Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, bem como atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.
- Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no qual conste filiação, retrato e assinatura.
– Residir no município, de forma ininterrupta, há mais de 05 (cinco) anos, comprovado por meio da apresentação de auto declaração conforme modelo próprio acompanhado de no mínimo mais dois documentos dentre os seguintes: apresentação de fotocópia de conta de luz, água, telefone fixo ou cópia de contrato de locação (com firma reconhecida em cartório);
Comprovar domícilio eleitoral neste município;
Estar em gozo de seus direitos políticos;
Comprovar conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma, histórico escolar ou declaração de Conclusão de Curso emitida por entidade oficial de Ensino;
VII Comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo, dois anos, firmada em documento próprio;
VIII Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
IX Não exercer mandato político, comprovado através de declaração de próprio punho;
X Não estar filiado a partido político, há pelo menos seis meses antes da eleição, comprovado através de Certidão de Filiação Partidária;
XI Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar neste município ou em outro município;
XII Submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulado por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
XIII Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
XIV Participação obrigatória, pelos candidatos eleitos, em curso de formação;
XV Comprovar conhecimento sobre informática, por meio de Certificado de Conclusão de Curso Básico de Informática;
XVI Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tuetar, comprovado através de atestado médico na especialidade de clínico geral.
2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, registrados no CMDCA, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I – Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;
II – Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Avaliação Psicológica;
IV – Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3 – As inscrições ficarão abertas no período de 07h00min do dia 26 de abril de 2023 às 17h00min do dia 17 de maio de 2023.
4.4 – As inscrições serão feitas no endereço: E-mail: Avenida Miguel Almeida, s/n, Bairro Centro, Rubelita/MG
4.5 – No ato da inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8 – A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1 - A prova de conhecimentos versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 996 de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 28 (vinte e oito) questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 03(três) pontos, no total de pontos 84 pontos, e 02 (questões) dissertativa, sendo cada questão no valor de 08 (oito) pontos, totalizando 16 (dezesseis) pontos.
5.4. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 28/06/2023 com início às 18:00 em local a ser definido e comunicado aos candidadtos com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 - A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1.Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2.De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 24/07/2023 no endereço: Praça Major Avelino de Almeida, nº 54, Centro, Rubelita/MG (CRAS), observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – Da reunião prévia informativa:
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do

Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público.

7.2 – Da candidatura
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3 – Dos votantes
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4 – Da Campanha Eleitoral
7.4.1 - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item deste edital.
7.4.2 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9 - A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10.Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5 – Das proibições
7.5.1 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.5. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.5.6. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.7. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.8. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.9. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.10. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.10.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

7.5.10.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.10.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas
pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.10.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.5.11 – No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
7.5.11.1 - Utilização de espaço na mídia.
7.5.11.2. Transporte de eleitores.
7.5.11.2.1. O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.11.3. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
7.5.11.4. Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
7.5.11.5. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
7.5.11.5.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.6 – Das denúncias e penalidades
7.6.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral.
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do
vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento
cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7 – Da votação
7.7.1 - A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no site do CMDCA, no mural da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com comunicação ao Ministério Público.
a) Às 17h00 min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto11;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.7.3. – Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, ou por meio de votação online, mediante software específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação online, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.8. – Da mesa de votação
7.8.1 - As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. – Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1 - Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir há mais tempo no município;

IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c) ao resultado da prova de conhecimento;

d) à aplicação da avaliação psicológica;

e) ao resultado da avaliação psicológica;

f) à eleição dos candidatos;

g) ao resultado.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Avenida Miguel Almeida, s/n, Bairro Centro, Rubelita/MG.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG

Candidato:

Nº. do Documento de Identidade:

Nº. de Inscrição:

Nº. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação:

Data: / / Assinatura:

9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1 – Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3. O Prefeito deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.4. Caberá ao Prefeito dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
10.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Avenida Miguel Almeida, s/n, Bairro Centro, Rubelita/MG
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 30 de março de 2023.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1.	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	31/03/2023
2.	Período de inscrições de candidaturas	26/04/2023 à 17/05/2023
3.	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	26/05/2023
4	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	31/05/2023
5	Divulgação do julgamento dos recursos.	02/06/2023
6	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	07/06/2023
7	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	12/06/2023
8	Data da realização da prova de conhecimentos	28/06/2023
9	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	30/06/2023
10	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	03/07/2023
11	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	05/07/2023
12	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	10/07/2023
13	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos.	13/07/2023
14	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	14/07/2023
15	Data da realização da avaliação psicológica.	24/07/2023

16	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	27/07/2023
17	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	31/07/2023
18	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	03/08/2023
19	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da avaliação psicológica.	04/08/2023
20	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	07/08/2023
21	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	10/08/2023
22	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	14/08/2023
23	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	17/08/2023
24	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da avaliação psicológica.	21/08/2023
25	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	23/08/2023
26	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	28/08/2023
27	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 7.1.5 do edital	31/08/2023
28	Período da campanha eleitoral	01/09/2023 a 29/09/2023
29	Dia da eleição.	01/10/2023
30	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	04/10/2023
31	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos.	11/10/2023
32	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	18/10/2023
33	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.	23/10/2023
34	Publicação do resultado da eleição.	27/10/2023
35	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	01/11/2023
36	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	07/11/2023
37	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	10/11/2023
38	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	16/11/2023
39	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	20/11/2023
40	Diplomação dos candidatos eleitos	24/11/2023
41	Capacitação inicial	04/12/2023 a 29/12/2023
42	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dos 05 candidatos mais votados.	02/01/2024
43	Data da posse.	10/01/2024

ANEXO II

Modelo: Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

DECLARAÇÃO

Eu,_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar neste município ou em outro município.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

MG,__de de 20xx.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Modelo: Formulário para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente

Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	**Atividades desenvolvidas**	**Período (data de início e término)**	**Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)**

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

/MG, de de 20xx

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C5DCB7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 15/2019 - PREGÃO 77/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 015/2019, Processo Administrativo nº 1681/2018, Pregão Presencial nº 077/2018. Objeto: Contratação de empresa para a cessão de uso e locação de software integrado de saúde pública (sistema de gestão informatizada dos serviços em saúde), pelo período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 01 de abril de 2023 à 31 de maio de 2023. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido contrato, firmados mediante Pregão Presencial nº 077/2018, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição	Unidade Medida	QT. Contratada p/ Renovação	Valor Atual	Valor Renovação	Valor Total
1	32960	Sistema Integrado de Saúde Pública	Serviço	02	R$ 16.224,56	R$ 16.224,56	R$ 32.449,12
Valor Total da Renovação Contratual						R$ 32.449,12	

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 32.449,12 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) mediante Contrato 015/2019 em favor da Contratada: **VIVER SISTEMAS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Marcelo de Morais – Prefeito – Órgão Gerenciador do Contrato.
O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 01 de abril de 2023.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:74FF4D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DECRETO - LICITAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 022/2023

Dispõe sobre a opção expressa pelos fundamentos da Lei n. 8.666/93 e 10.520/02 para a realização de processos licitatórios, nos termos do art. 191 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Ervália/MG, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas mediante Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n. º 507/2023 do TCU, que fixou o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002) até a data de 31/03/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de indicar os processos licitatórios já instaurados até a data de 31/03/2023 e que reger-se-ão pelas disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, de ofício, a instauração e a processamentos dos processos licitatórios relacionados abaixo, os quais serão fundamentados com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do art. 191 da Lei Federal n. 14.133/2021:

PROCESSO	MODALIDADE	Nº MODALIDADE	EDITAL	REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
057/2023	PREGÃO PRESENCIAL	040/2023	045/2023	028/2023	O Registro de Preço para aquisição de Marmitex.
058/2023	PREGÃO PRESENCIAL	041/2023	046/2023	029/2023	O Registro de Preço para aquisições gêneros alimentícios cantina.
059/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	005/2023	047/2023	030/2023	O Registro de Preço para aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática entre outros correlatos.
060/2023	PREGÃO PRESENCIAL	042/2023	048/2023	***	Contratação de sistema pedagógico estruturado para bilinguismo e consultoria técnica especializada em ensino bilíngue que contenha serviços pedagógicos, plataforma digital, material didático personalizado e montagem de sala de aula para a rede municipal de ensino do município de Ervália/MG.
061/2023	PREGÃO PRESENCIAL	043/2023	049/2023	031/2023	O Registro de Preço para prestação de serviços de borracharia.
062/2023	PREGÃO PRESENCIAL	044/2023	050/2023	032/2023	O Registro de Preço para prestação de serviços de recapagem de pneus.
063/2023	PREGÃO PRESENCIAL	045/2023	051/2023	033/2023	O Registro de Preço para prestações de serviços de locações de máquinas e caminhões.
064/2023	PREGÃO PRESENCIAL	046/2023	052/2023	034/2023	O Registro de Preço para prestações de serviços mecânicos.
065/2023	PREGÃO PRESENCIAL	047/2023	053/2023	035/2023	O Registro de Preço para futuras aquisição de grama incluindo o plantio (mão de obra).
066/2023	PREGÃO PRESENCIAL	048/2023	054/2023	036/2023	O Registro de Preço para aquisições de materiais médico hospitalar.
067/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	006/2023	055/2023	037/2023	O Registro de Preço para prestações de serviços de locações de veículos sem conduto do tipo KM ilimitado.
068/2023	PREGÃO PRESENCIAL	049/2023	056/2023	038/2023	O Registro de Preço para aquisições de água mineral e gás de cozinha.
069/2023	PREGÃO PRESENCIAL	050/2023	057/2023	039/2023	O Registro de Preço para aquisições de lubrificantes para os veículos e máquinas constantes na frota deste município.

070/2023	PREGÃO PRESENCIAL	051/2023	058/2023	040/2023	O Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios para composição de cesta básica.
071/2023	PREGÃO PRESENCIAL	052/2023	059/2023	041/2023	O Registro de Preço para prestações de serviços de solda e torno de acordo com a demanda do município.
072/2023	PREGÃO PRESENCIAL	053/2023	060/2023	042/2023	O Registro de Preço para contratação de empresa para prestações de serviços de publicidade veicular – propaganda volante.

Parágrafo único. Os editais dos processos licitatórios indicados no *caput* deverão ser publicados até 31/12/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ervália/MG, 31 de março de 2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:682DFEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 186/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 26 EDITAL Nº: 145/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 186/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 26
Edital nº: 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **GISELI GUERREIRO GONÇALES ,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.003.411/0001-24, sediada na Av. Vereador Geraldo Teodoro nº 470, Letra A, Bosque, na cidade de Araguari/MG,

I – DOS FATOS

A empresa **GISELI GUERREIRO GONÇALES,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 015582 - GISELI GUERREIRO GONCALES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	ELETRODUTO MATERIA PRIMA PVC TIPO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4".	UN	CIPLA	500	3,2900	1.645,00
Valor dos itens R$ 1.645,00						

Valor Global: R$ 1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

No dia 08 de março de 2023, a contratada foi Notificada pela não entrega do Item da AF 101732, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável. Aguardados os 5 (cinco) dias a empresa não se manifestou, sendo assim, no dia 15 de março de 2023 á empresa foi Notificada pela 2° (segunda) vez e até a presente data não obtivemos nenhuma resposta referente ás notificações.

Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°145/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **GISELI GUERREIRO GONÇALES,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.003.411/0001-24, sediada na Av. Vereador Geraldo Teodoro nº 470, Letra A, Bosque, na cidade de Araguari/MG, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 186/2022, Modalidade: Pregão – PERP 26 Edital nº: 145/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°145/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 29 de março de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:AD5F8D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 92/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 62 EDITAL Nº: 75/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 92/2022
Modalidade: Pregão - RP 62
Edital nº: 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 07 de Julho de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.844/0001-69, sediada na Rua Ildefonso Carneiro, 1706, Qd 69, Lt 06 Loteamento Municipal, Caçu/MG.

I – DOS FATOS

A empresa **SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 015339 - SHOW LED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA ACO GALVANIZADO A QUENTE ESPESSURA 2.5M X 48MM CURVO IP PEQUENO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	FMC	100	75,0000	7.500,00
3	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA ACO GALVANIZADO A QUENTE ESPESSURA 3.6M X 48MM CURVO IP MEDIO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	FMC	100	122,0000	12.200,00
4	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA PUBLICA ACO GALVANIZADO A QUENTE ESPESSURA 4.5M X 48MM CURVO IP GRANDE CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	FMC	100	167,9000	16.790,00
5	CINTA METALICA DE ACO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR ESPESSURA 150 A 220MM CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	OLIVO	150	36,0000	5.400,00
17	LAMPADA LED BULBO TUBULAR HO POTENCIA 40 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.000K VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	AVANT	500	28,1500	14.075,00
18	LAMPADA LED BULBO TUBULAR LINEAR COM CALHA POTENCIA 40 WATTS SLIM TEMP. COR 6.500K DIMENSOES 120CM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	AVANT	500	17,5000	8.750,00
47	LUMINARIA LED POTENCIA 18 W TENSAO BIVOLT MODELO LINEA SLIM 60 CM X 75 CM TEMP. COR 6400 K MARCAS DE REFERÊNCIA: TASCHIBRA, EMBELED E OUROLUX. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO E ABNT. GARANTIA MÍNIMO DE 60 MESES	UN	TASHIBRA	500	17,5000	8.750,00
55	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR POTENCIA 32 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT	UN	AVANT	750	46,0000	34.500,00
56	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR POTENCIA 32 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000K TENSAO BIVOLT	UN	AVANT	250	46,0000	11.500,00
59	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE SOBREPOR POTENCIA 32 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT	UN	AVANT	750	46,0000	34.500,00
60	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE SOBREPOR POTENCIA 32 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT TENSAO BIVOLT	UN	AVANT	250	46,0000	11.500,00
66	PROJETOR SLIM, DESCRIÇÃO: LED, MODELO: BRANCO, POTENCIA: 20 WATTS, TENSAO: BIVOLT, TEMP. COR: 6500K. MARCAS DE REFERÊNCIA: TASCHIBRA, EMBELED E OUROLUX. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E ABNT	UN	MB LED	300	23,9900	7.197,00
76	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO USO EXTERNO POTENCIA 70 WATTS TENSAO 220 VOLTS CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	REATEC	2250	49,0000	110.250,00
Valor dos itens R$ 282.912,00						

Valor Global: R$ 282.912,00 (Duzentos e oitenta e dois mil novecentos e doze reais).

No dia 08 de março de 2023, a contratada foi Notificada da Intenção de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço pela não entrega dos Itens da **AF 101981**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável. No dia 14 de março de 2023 a empresa apresentou um pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preço, em resposta, foi dado o Indeferimento e juntamente a Advertência para o cumprimento da Autorização de fornecimento de n° 101981 em até 5 (cinco) dias. Até a presente data não obtivemos êxito.
Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III- fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita a rescisão unilateral do contrato administrativo pela Administração quando configurado o descumprimento dos prazos pela parte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°75/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.844/0001-69, sediada na Rua Ildefonso Carneiro, 1706, Qd 69, Lt 06 Loteamento Municipal, Caçu/MG. referente aos itens em que venceu no Processo nº: 92/2022, Modalidade: Pregão – RP 62 Edital nº: 75/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 28.291,20 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°75/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 29 de março de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:09ACC33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 92/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 62 EDITAL Nº: 75/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 92/2022
Modalidade: Pregão - RP 62
Edital nº: 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 07 de Julho de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.684/0001-34, sediada na Rua China 280, Jardim Planalto, Salto/SP.

I – DOS FATOS

A empresa **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTD,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 015367 - LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	DRIVER LED FONTE PARA PLAFON POTENCIA 25 WATTS TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT LE	200	8,4000	1.680,00
9	DRIVER LED FONTE PARA PLAFON POTENCIA 36 WATTS TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT LE	200	8,4000	1.680,00
48	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED POTENCIA 150 WATTS	UN	PERFECT	87	264,0000	22.968,00

	TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO 6500K TENSAO 127 220 VOLTS AUTOMATICO FLUXO LUMINOSO 16.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ 140 GRAUS PROTECAO IP68 MATERIAL LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A P. CERTIFICADO CE. GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS CERTIFICADO INMETRO					
50	LUMINARIA PLAFON LED POTENCIA 24 WATTS TENSAO BIVOLT TEMP. COR 3000K MODELO QUADRADO DE EMBUTIR CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA MINIMA 60 MESES	UN	PERFECT LE	200	43,3000	8.660,00
53	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR POTENCIA 18 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT LE	1000	23,9000	23.900,00
54	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR POTENCIA 25 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT LE	1000	34,0000	34.000,00
57	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE SOBREPOR POTENCIA 18 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT L	1000	23,9000	23.900,00
58	LUMINARIA TIPO PLAFON LED DE SOBREPOR POTENCIA 25 WATTS TEMPERATURA DA COR 6.000 K TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT LE	1000	34,0000	34.000,00
89	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 300 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 5.000K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UN	PERFECT LE	50	240,0000	12.000,00
91	REFLETOR PARA LAMPADA LED POTENCIA 500 WATTS TEMP. COR BRANCO FRIO 6.500K PROTECAO IP68 VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO TENSAO BIVOLT	UN	PERFECT LE	50	570,0000	28.500,00
92	REFLETOR TIPO LUMINARIA LAMPADA LED POTENCIA 100 WATTS 6500K IP66 ALIMENTACAO 127 277 VOLTS CERTIFICADO INMETRO	UN	PERFECT LE	300	45,0000	13.500,00
Valor dos itens R$ 204.788,00						

Valor Global: R$ 204.788,00 (Duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

No dia 08 de março de 2023, a contratada foi Notificada pela não entrega do Item da **AF 101979**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável. Aguardados os 5 (cinco) dias a empresa não se manifestou, sendo assim, no dia 15 de março de 2023 á empresa foi Notificada pela 2° (segunda) vez e até a presente data não obtivemos nenhuma resposta referente ás notificações.

Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°75/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.684/0001-34, sediada na Rua China 280, Jardim Planalto, Salto/SP, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 92/2022, Modalidade: Pregão – RP 62 Edital nº: 75/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 20.478,80 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°75/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 29 de março de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:7FBF9CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 200/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 31 EDITAL Nº: 156/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 200/2022
Modalidade: Pregão - PERP 31
Edital nº: 156/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA**

MARRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21 sediada na Rod. MG 050 s/n KM 214 Zona Rural na cidade de Córrego Fundo/MG.

I – DOS FATOS

A empresa **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 009839 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
101	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACRILICO A BASE DE AGUA, ACABAMENTO: BRILHANTE, INCOLOR, FINALIDADE: PROTECAO E ACABAMENTO DE PINTURAS - GALÃO 3,6 LITROS.	GL	SUPER MAX	100	62,7500	6.275,00
Valor dos itens R$ 6.275,00						

Valor Global: R$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais)

No dia 08 de março de 2023, a contratada foi Notificada pela não entrega do Item da **AF 101724**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável. Aguardados os 5 (cinco) dias a empresa não se manifestou, sendo assim, no dia 15 de março de 2023 á empresa foi Notificada pela 2° (segunda) vez e até a presente data não obtivemos nenhuma resposta referente ás notificações.

Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO

Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°156/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21 sediada na Rod. MG 050 s/n KM 214 Zona Rural na cidade de Córrego Fundo/MG, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 200/2022, Modalidade: Pregão –PERP 31 Edital nº: 156/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 627,50 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°156/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 29 de março de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:F0BC276B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 185/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 25 EDITAL Nº: 144/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 185/2022
Modalidade: Pregão - PERP 25
Edital nº: 144/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, REFERENTE À PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº

8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.759.958/0001-24, sediada na Av. Jacob Lopes de Castro, 651, Nova Era, na Cidade de Viçosa/MG.

I – DOS FATOS

A empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA,** já qualificada acima, participou do processo licitatório supracitado, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: 015690 - MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
171	LAMPADA AUTOMOTIVA LED 67 12 V	UN	MAGNETI MA	15	2,6000	39,00
194	LAMPADA AUTOMOTIVA PINGÃO 12	UN	MAGNETI MA	20	4,4000	88,00
208	LANTERNA TRASEIRA STRADA	UN	IMPORTADO	5	160,0000	800,00
239	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA	UN	IMPORTADO	50	29,5000	1.475,00
241	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA 26	UN	IMPORTADO	30	28,5000	855,00
243	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA LADO DIREITO MARCA/MODELO	UN	IMPORTADO	5	21,2000	106,00
279	ROLAMENTO 6003	UN	SKF	5	21,9000	109,50
Valor dos itens R$ 3.472,50						

Valor Global: R$ 3.472,50 (Três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

No dia 08 de março de 2023, a contratada foi Notificada pela não entrega dos Itens da **AF 101731**, advertida que em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, os materiais deveriam ser entregues sob pena de aplicação por parte do Município de Patrocínio das penas previstas no respectivo Edital de licitação, Ata de Registro de Preço e legislação aplicável. Aguardados os 5 (cinco) dias a empresa não se manifestou, sendo assim, no dia 15 de março de 2023 á empresa foi Notificada pela 2° (segunda) vez e até a presente data não obtivemos nenhuma resposta referente ás notificações.

Diante dos fatos, com sua conduta o Fornecedor tem causado inúmeros transtornos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas ante o desabastecimento de produtos e entregas em desacordo com Ata de Registro de Preços e Edital para o funcionamento dos serviços públicos. Provocando atrasos e prejuízos à Administração, fazendo se assim, a Decisão da Administração de Rescisão Unilateral de Contrato.

Discorrido a trama fática dos autos, cumpre demonstrar os fundamentos jurídicos nos quais escoram-se a rescisão.

II – DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Considerando que os itens contratados da licitante, não foram entregues,e houve uma prática recorrente de atrasos e transgressão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas, entre a empresa e o Município.

Fundamenta-se a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Municipal, nos artigos. 58, 77, 78 e 79 inciso I da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93, nos artigos acima citados, confere a Administração a prerrogativa de, senão vejamos:
Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de*:*
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;(grifo nosso)*
[...]
Art.78*.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
Art.79*.A rescisão do contrato poderá ser:*
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
Ora, portanto, resta insofismável que a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que, a contratada furte-se em cumprir as especificações e cláusulas contratuais.

Vale dizer que este é o entendimento reiterado da doutrina, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA C/C DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA.CONTRATOADMINISTRATIVO. OBJETO. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA (PNBL). EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR GRUPO. ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS. FIXAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. CULPA DA CONTRATADA.RESCISÃOUNILATERALDOCONTRATOPELAADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO DOCONTRATOE RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (LEI 8.666 /93, ARTIGO 87 , INCISO II e § 1º). PENALIDADES CABÍVEIS. PRINCÍPIO DA PROPROCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. FALTA GRAVE CARATERIZADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. ***A legislação possibilita arescisãounilateraldocontratoadministrativopelaAdministraçãoquando configurado o descumprimento dos prazospelaparte contratada (artigo 78 , inciso I , Lei 8.666/93).*** *2. Configurada a inexecução total ou parcial docontrato, é lícito àadministração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, impor ao contratado o pagamento de multa na forma prevista no instrumento convocatório ou nocontrato(artigo 87, inciso II, Lei 8.666/93). 3. Não viola o princípio da proporcionalidade a fixação de multa no patamar máximo previsto no instrumento convocatório, se o descumprimento docontratogerar, além de perdas econômico-financeiras, prejuízo de ordem social, com a subtração de serviços essenciais de vasta parcela da população. 4. A perda da garantia prestada nada mais é do que a aplicação do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666 /93, segundo o qual "se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratadopelasua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaAdministraçãoou cobrada judicialmente". 5. Apelação conhecida e não provida. (grifamos)*

III - DO RECURSO
Diante da decisão que rescindi o contrato administrativo, em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - DAS PENALIDADES
Face ao descumprimento contratual o Fornecedor fica sujeito às seguintes sanções conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços:

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

O Fornecedor descumpriu de forma reiterada suas obrigações constantes da Cláusula Sexta: prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da AF. e Cláusula Oitava, item 8.2.1 Ata de Registro de Preços, edital n°144/2022.

V - DA RESCISÃO

Pelos fundamentos expostos, **FICA RESCINDIDA UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, supra referida, com a empresa **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.759.958/0001-24, sediada na Av. Jacob Lopes de Castro, 651, Nova Era, na Cidade de Viçosa/MG. referente aos itens em que venceu no Processo nº: 185/2022, Modalidade: Pregão –PERP 25 Edital nº: 144/2022, Tipo: Menor Preço Por Item **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, REFERENTE À PARTE ELÉTRICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

VI – CONCLUSÃO

Diante dos reiterados atrasos e transtornos provocados pelo Fornecedor, fica aplicada e ante o risco de que a empresa venha participar de novos processos licitatórios, colocando em risco o funcionamento das atividades públicas, fica **aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos, além da Inclusão no Cadastro Nacional de Empresa Idônea (CEIS).** Suspensão que já produz efeitos a contar da publicação desta decisão.

Fica aplicada a penalidade de multa conforme Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 347,25 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 10% do sobre o valor total do Instrumento Contratual com o Município,** conforme Cláusula Décima Segunda "d" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n°144/2022 sendo que o presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Patrocínio - MG, 29 de março de 2023

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:FB875FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 14/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 6 EDITAL Nº: 11/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 14/2023
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 11/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS OBRAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: EDUARDO FERREIRA DA CUNHA 82949654649					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	PEÇA DE MADEIRA - TIPO EUCALIPTO COMUM	UN	500	10,5000	5.250,00
Valor dos itens R$ 5.250,00					

Empresa: NOVA ERA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIZAR DE MADEIRA ANGELIM PEDRA ESPESSURA 5CM	UN	100	49,3600	4.936,00
3	CHAPA DE FORMICA	UN	200	217,0000	43.400,00
4	COMPENSADO 10 MM	UN	200	128,8500	25.770,00
5	COMPENSADO 15 MM	UN	200	167,6000	33.520,00
8	MADEIRA CUMARU SERRADA	M³	23	7.315,7000	168.261,10
9	MADEIRA CUMARU SERRADA PARA TRANSFORMACAO EM MERCENARIAS TIPO PONTES POSTES MOUROES ESTACAS ESTEIOS CRUZETAS DORMENTES FERROVIARIOS VIGAS CAIXILHOS CAIBROS GUARNICOES RIPAS SARRAFOS BATENTES FORROS LAMBRIS TACOS TABUAS PARQUETES DEGRAUS DE ESCADA PARTES DECORATIVAS DE MOVEIS CABOS DE FERRAMENTAS TRANSPORTE EMBARCACOES ETC.	M³	7	7.315,7000	51.209,90
10	MADEIRA PEROBINHA	M³	23	3.336,3000	76.734,90
11	MADEIRA PEROBINHA PARA TRANSFORMACAO EM MERCENARIAS TIPO VIGAS CAIBROS LOMBRIS FORROS RODAPES PAINEIS RIPAS TABUAS TACOS MOVEIS FINOS LAMINAS ADORNO DEGRAU DE ESCADAS SINGELAS OU EXTENSIVEIS PECAS ENCURVADAS OU CURVADAS TRANSPORTE ETC.	M³	7	3.336,3000	23.354,10
15	MADEIRA TIPO - ROXINHO	M³	10	5.661,8100	56.618,10
21	MADEIRITE PLASTIFICADO 18MM	UN	300	177,8000	53.340,00
22	MOURAO DE EUCALIPTO DIMENSAO 06 A 08 CM ALTURA 2.20 MTS	PÇ	1500	12,9800	19.470,00
23	MOURAO DE EUCALIPTO DIMENSAO 08 A 10 CM ALTURA 2.20 MTS	PÇ	1000	20,9500	20.950,00
24	MOURAO DE EUCALIPTO DIMENSAO 10 A 12 CM ALTURA 2.20 MTS	PÇ	1000	28,7600	28.760,00
25	MOURAO DE EUCALIPTO DIMENSAO 12 A 14 CM ALTURA 2.20 MTS	PÇ	1000	36,7600	36.760,00
32	PORTA EM MADEIRA MACICA DIMENSOES 080 X 210 X 16	UN	50	246,0000	12.300,00
33	PORTA EM MADEIRA MACICA TIPO ANGELIM PEDRA DIMENSOES 080 X 210 X 16	UN	30	257,0000	7.710,00
34	PORTA IDENTIFICACAO ALMOFADA DIMENSOES 080 X 210 X 16	UN	20	429,0000	8.580,00
35	PORTA IDENTIFICACAO ALMOFADA DIMENSOES 100 X 210 X 16	UN	20	672,0000	13.440,00
40	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA - DIMENSÕES: 0,60 X2,10 X16	UN	50	215,0000	10.750,00
41	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA - DIMENSÕES: 0,70 X2,10 X16	UN	50	215,0000	10.750,00
42	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA - DIMENSÕES: 0,80 X2,10 X16	UN	50	215,0000	10.750,00
Valor dos itens R$ 717.364,10					

Empresa: RODRIGO DA COSTA ARANTES LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ASSOALHO COMERCIAL TIPO CUMARU ESPESSURA 15 CM	M²	100	139,8700	13.987,00
6	MADEIRA ANGELIM VERMELHO	M³	23	4.769,0000	109.687,00
7	MADEIRA ANGELIM VERMELHO PARA TRANSFORMACAO EM MERCENARIAS TIPO CAIBROS VIGASRIPASTACOSESTACASTABUAS PARA ASSOALHO BATENTES DE PORTAS E JANELAS DORMENTES POSTES MOUROES ESTEIOS TORNEADOS PARA CARROCERIASVAGOES ETC.	M³	7	4.769,0000	33.383,00
12	MADEIRA TIPO - CEDROARANA	M³	30	3.201,5000	96.045,00
13	MADEIRA TIPO - JATOBÁ	M³	15	5.875,7500	88.136,25
14	MADEIRA TIPO - PINUS	M³	20	2.054,4000	41.088,00
16	MADEIRA TIPO CEDROARANA PARA TRANSFORMACAO EM MARCENARIAS TIPO PORTAS VENEZIANAS RIPAS CORDES GUARNICOES RODAPES ANDAIMES ESCORAMENTO FORMAS PARA CONCRETO CHAPAS COMPENSADAS EMBALAGENSETC.	M³	10	3.201,5000	32.015,00
17	MADEIRA TIPO JATOBA PARA TRANSFORMACAO EM MERCENARIAS TIPO DORMENTES FERROVIARIOS CRUZETAS VIGAS CAIBROS TESOURAS CAIXILHOS GUARNICOES RIPAS SARRAFOS PORTAS E JANELAS BATENTES GUARNICOES RODAPES PAINEIS FORROS LAMBRIS TABUAS TACOS PARQUETES DEGAUS DE ESCADA CABOS DE FERRAMENTAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS PECAS TORNEADAS TRANSPORTE ETC.	M³	5	5.875,7500	29.378,75
18	MADEIRITE 10 MM	UN	300	69,9900	20.997,00
19	MADEIRITE 12 MM	UN	300	83,5000	25.050,00
20	MADEIRITE 14 MM	UN	300	98,5000	29.550,00
27	PLACA MDF TIPO DUPLA FACE ESPESSURA 15 MM MEDIDAS 2.75 X 1.85 M COR BRANCO	UN	100	289,0000	28.900,00
28	PLACA MDF TIPO DUPLA FACE ESPESSURA 18 MM MEDIDAS 2.75 X 1.85 M COR BRANCO	UN	100	375,0000	37.500,00
29	PLACA MDF UMA FACE 15 MM	UN	100	275,0000	27.500,00
30	PLACA MDF UMA FACE 18 MM	UN	100	345,6000	34.560,00
31	PORTA - IDENTIFICAÇÃO - LISA ENCABEÇADA - DIMENSÕES - 0,90 X 2,10 X 16	UN	50	229,8900	11.494,50
36	PORTA IDENTIFICACAO FRISADA DIMENSOES 090 X 210 X 16	UN	20	407,4000	8.148,00
37	PORTA IDENTIFICACAO LISA ENCABECADA DIMENSOES 060 X 210 X 16	UN	50	184,3000	9.215,00
38	PORTA IDENTIFICACAO LISA ENCABECADA DIMENSOES 070 X 210 X 16	UN	50	184,3000	9.215,00
39	PORTA IDENTIFICACAO LISA ENCABECADA DIMENSOES 080 X 210 X 16	UN	50	184,3000	9.215,00
Valor dos itens R$ 695.064,50					

Patrocínio-MG, 23 de março de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:ECD4F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 229/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 41 EDITAL Nº: 181/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 229/2022
Modalidade: Pregão - PERP 41
Edital nº: 181/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ENXOVAIS E ROUPAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ALINE GONÇALVES SIQUEIRA 70220657645						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 100 X 100 CM	UN	PROPRIA	300	21,6000	6.480,00
8	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 55 X 55 CM	UN	PROPRIA	1500	8,5000	12.750,00
9	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 85 X 85 CM	UN	PROPRIA	300	18,5000	5.550,00
10	CAMPO FENESTRADO 55 X 55 CM COM 10 CM DE DIAMETRO	UN	PROPRIA	300	9,0000	2.700,00
12	CAMPO FENESTRADO DUPLO ABERTO 50 X 50 CM	UN	PROPRIA	300	12,4500	3.735,00
Valor dos itens R$ 31.215,00						

EMPRESA - DGM SUPRIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	COBERTOR SOLTEIRO	UN	RM TEXTIL	700	50,0000	35.000,00
Valor dos itens R$ 35.000,00						

EMPRESA - IKI NANA UNIFORMES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CAMPO CIRURGICO 30 X 30 CM	UN	PROPRIA	300	6,8900	2.067,00
4	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM	UN	PROPRIA	300	8,4400	2.532,00
5	CAMPO CIRURGICO DUPLO 60 X 60 CM	UN	PROPRIA	200	12,6800	2.536,00
6	CAMPO CIRURGICO DUPLO 70 X 70 CM	UN	PROPRIA	200	14,2400	2.848,00
18	JALECO MANGA LONGA	UN	PROPRIA	50	66,4000	3.320,00
19	LENCOL BERCO 150 X 55 X 15 CM	UN	PROPRIA	1000	17,5000	17.500,00
20	LENCOL COLCHAO 220 X 90 X 15 CM SEM ELASTICO	UN	PROPRIA	2250	20,5000	46.125,00
23	LENCOL MACA 210 X 90 CM SEM ELASTICO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	PROPRIA	750	19,4000	14.550,00
26	VIROL PARA CAMA 190 X 80 X 15 CM	UN	PROPRIA	1875	19,7500	37.031,25
27	VIROL PARA CAMA 190 X 80 X 15 CM. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	PROPRIA	625	19,7500	12.343,75
Valor dos itens R$ 140.853,00						

EMPRESA - ITA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	CAMPO FENESTRADO 85 X 85 CM COM 10 CM DE DIAMETRO	UN	MARCA PROP	600	20,0000	12.000,00
Valor dos itens R$ 12.000,00						

EMPRESA - KOMFORT COLCHOES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE COLCHÕES CAMA MESA BANHO E ACESSÓRIOS PARA O SONO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
14	COLCHAO DE USO HOSPITALAR 190 X 78 X 12CM DE ESPUMA DENSIDADE 28 SELADA, REVESTIDO EM COURANO AZUL, COM ZIPER E FUROS PARA SAIDA DE AR.	UN	ECOESPUMA	100	340,0000	34.000,00
16	COLCHAO PARA MACA, 190 X 70 X 8 CM, DE ESPUMA, DENSIDADE 28 SELADA, REVESTIDO EM COURANO AZUL, COM FUROS E ILHOS NA LATERAL.	UN	ECOESPUMA	150	230,0000	34.500,00
Valor dos itens R$ 68.500,00						

EMPRESA - LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	LENÇOL COLCHAO 220 X 90 X 15 CM SEM ELASTICO. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	PROPRIO	750	22,2900	16.717,50
22	LENÇOL MACA 210 X 90 CM SEM ELASTICO	UN	PROPRIO	2250	16,4000	36.900,00
Valor dos itens R$ 53.617,50						

EMPRESA - PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CAMISOLA ABERTA COM TIRAS PARA AMARRAR TAMANHOS VARIADOS P/M/G/GG	UN	MARCA PROP	2000	19,9800	39.960,00
Valor dos itens R$ 39.960,00						

EMPRESA – NEW CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	COLCHAO PARA MACA 190 X 70 X 8 CM DE ESPUMA DENSIDADE 28 SELADA REVESTIDO EM COURANO AZUL COM FUROS E ILHOS NA LATERAL. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	UN	SO ESPUMA	50	231,9000	11.595,00
Valor dos itens R$ 11.595,00						

EMPRESA 015378 - ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BERMUDA COM ELASTICO TAMANHOS VARIADOS P/M/G/GG	UN	PROPRIA	3000	10,0000	30.000,00
17	FRONHA 60 X 45 CM	UN	PROPRIA	2200	7,0000	15.400,00
24	PACOTES GERAL SIMPLES 50 X 50 CM SILKADO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO	UN	PROPRIA	300	15,0000	4.500,00
25	PACOTES GERAL SIMPLES 70 X 70 CM SILKADO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO	UN	PROPRIA	300	15,0000	4.500,00
Valor dos itens R$ 54.400,00						

Patrocínio-MG, 15 de Março de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:6ED207DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

EDITAL NÚMERO 2023/00017
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes -SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio
www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RTW8F56	AG02060468	01/03/2023	736-62
GPR8823	AG02061219	02/03/2023	737-40
OLS8D77	AG02061841	02/03/2023	518-51
QPQ7B34	AG02061839	02/03/2023	518-51
PXG8381	AG02061842	02/03/2023	518-51
HAZ0045	AG02061835	02/03/2023	518-51
JHC3275	AG02061834	02/03/2023	518-51
FDU7D42	AG02061833	02/03/2023	518-51
FEB3599	AG02059989	02/03/2023	518-51
MPW1979	AG02061955	03/03/2023	518-51
PZV4512	AG02058228	03/03/2023	518-51
HMW5033	AG02060719	04/03/2023	518-51
NGZ5204	AG02060720	04/03/2023	518-51
HDO3111	AG02060721	04/03/2023	518-51
KAV1410	AG02060722	04/03/2023	518-51
MUQ8753	AB04766181	04/03/2023	545-26
HBL6H72	AG02060723	04/03/2023	605-02
HGE1995	AG02061797	04/03/2023	518-51
GSG4808	AG02061827	04/03/2023	518-51
JIR7678	AG02061828	04/03/2023	518-51
HBL6279	AG02061829	04/03/2023	518-51
HOD9000	AG02061830	04/03/2023	518-51
CVL4219	AG02059993	05/03/2023	518-51
GUT3606	AG02059995	05/03/2023	518-51
DHL4G01	AG02061452	05/03/2023	526-63
HHN7014	AG02061454	05/03/2023	526-63
SHC0E14	AG02061455	05/03/2023	526-63
HZW6I01	AG02058230	06/03/2023	518-51
PAG1J77	AG02058231	06/03/2023	518-51
HNL1891	AG02061533	06/03/2023	709-91
BLA8287	AG02061262	06/03/2023	552-50
JKD0495	AG02059997	07/03/2023	518-51
JHI5754	AG02059998	07/03/2023	518-51
GUR7425	AG02059999	07/03/2023	518-51
JHB6315	AG02061957	08/03/2023	518-51
JHB6315	AG02061956	08/03/2023	736-62
HLI0204	AG02058233	08/03/2023	518-51
PAV9I32	AG02058235	08/03/2023	518-51
ONY0672	AG02062007	09/03/2023	518-51
OMF5J52	AG02062006	09/03/2023	518-51
HNC3A23	AG02062009	09/03/2023	518-51
DHW2044	AG02062008	09/03/2023	518-51
CEH0597	AG02062010	09/03/2023	518-51
GPY1738	AG02062011	09/03/2023	518-51
OFU3097	AB04766183	09/03/2023	546-00
HCW8578	AB04766185	09/03/2023	548-70
JGJ0566	AG02062012	09/03/2023	518-51
HOF6309	AG02062351	10/03/2023	518-51
GZH0704	AG02062354	10/03/2023	518-51
GZM1388	AG02062352	10/03/2023	518-51
HGP1018	AG02062353	10/03/2023	518-51
HLY2429	AG02062355	10/03/2023	736-62
QND7A74	AG02060469	10/03/2023	573-80
NGI8C88	AG02062108	10/03/2023	554-11
OPD2C34	AG02062357	11/03/2023	518-51
HHA1J31	AG02062358	11/03/2023	518-51
NFL5I64	AG02062109	11/03/2023	554-11
DVI6A44	AG02062359	11/03/2023	518-51
JFX5379	AG02062110	11/03/2023	554-11
KAY9C90	AG02062362	11/03/2023	518-51
PUM5079	AG02062361	11/03/2023	518-51
AMC7144	AG02062013	11/03/2023	518-51
GWP8G38	AG02058495	12/03/2023	520-70
NKX2345	AG02062014	12/03/2023	518-51
HEQ8998	AG02060000	12/03/2023	518-51
JID4028	AG02062403	12/03/2023	518-51

PXZ7714	AG02062401	12/03/2023	518-51
QMS5360	AG02062402	12/03/2023	518-51
PYI4602	AG02060917	12/03/2023	545-21
HDZ2369	AB04766182	12/03/2023	581-91
RMU1I11	AG02060918	12/03/2023	573-80
FOG7J66	AG06584739	12/03/2023	518-51
GNF0540	AG06584740	12/03/2023	518-51
GOW7283	AG06589888	12/03/2023	519-30
JEM4668	AG02062363	12/03/2023	518-51
HHN5533	AG02062366	12/03/2023	518-51
NLQ3I05	AG02062364	12/03/2023	518-51
GOZ5445	AG02062367	12/03/2023	518-51
HOF6741	AG02062368	12/03/2023	518-51
HNX2023	AG06589890	12/03/2023	518-51
NFQ0029	AG06584744	12/03/2023	518-51
OWY4741	AG06591043	13/03/2023	518-51
OLP4594	AG06591041	13/03/2023	518-51
OMF8111	AG06591042	13/03/2023	518-51
JID4406	AG06590650	13/03/2023	518-51
HMF3961	AG06591040	13/03/2023	518-51
HLY7303	AG06591039	13/03/2023	518-51
PUF8865	AG06591038	13/03/2023	518-51
EZA5561	AG06591036	13/03/2023	518-51
GZQ5078	AG06591037	13/03/2023	518-51
OQT4D44	AG06591035	13/03/2023	518-51
OQD7I34	AG06591034	13/03/2023	518-51
GPY8809	AG06591033	13/03/2023	518-51
JHO8007	AG06591032	13/03/2023	518-51
GRE8778	AG06590651	13/03/2023	518-51
HNT4H82	AG06591030	13/03/2023	518-51
GZQ5931	AG06590652	13/03/2023	518-51
HLY2429	AG06591029	13/03/2023	518-51
HHS1747	AG06591028	13/03/2023	518-51
HGX2J02	AG06591027	13/03/2023	518-51
GRE8778	AG06591026	13/03/2023	518-51
JHV9978	AG06591025	13/03/2023	518-51
HNH0C85	AG06591024	13/03/2023	518-51
HOF6250	AG06591023	13/03/2023	518-51
NYA0406	AG06590653	13/03/2023	518-51
JQV7583	AG06591022	13/03/2023	518-51
NGZ5204	AG06591021	13/03/2023	518-51
JHK0380	AG06591020	13/03/2023	518-51
GUT0594	AG06591019	13/03/2023	763-31
AQN7572	AG06584745	13/03/2023	518-51
GSK1256	AG06589592	13/03/2023	518-51
HOF6491	AG06590729	13/03/2023	518-51
RVR6D33	AG06584746	13/03/2023	763-31
RMF2I08	AG06590730	13/03/2023	545-26
HBR2034	AG06590451	13/03/2023	518-51
GPT1D47	AG06590731	13/03/2023	573-80
HLP4558	AG06590452	13/03/2023	518-51
KDH9586	AG06589593	13/03/2023	518-51
GRM0721	AG06589594	13/03/2023	518-51
HOF6745	AG06590551	13/03/2023	554-17
BCS3A98	AG06590453	13/03/2023	612-20
AOC4160	AG06584747	13/03/2023	518-51
OKV6F04	AG06590374	13/03/2023	762-52
HCM0442	AG06589595	13/03/2023	518-51
HCM1471	AG06591044	13/03/2023	763-31
HHN7808	AG06590375	13/03/2023	554-11
KAY6316	AG06589596	13/03/2023	763-31
HKW8250	AG06589597	13/03/2023	518-51
JFD4468	AG06589598	13/03/2023	518-51
HCF7A56	AG06590454	13/03/2023	518-51
HDT5160	AG06589599	13/03/2023	518-51
QDK7A99	AG06584748	13/03/2023	552-50
AKI9505	AG06584749	13/03/2023	552-50
HLI0119	AG06589600	13/03/2023	518-51
JFP8220	AG06589601	13/03/2023	518-51
DNK1086	AG06589602	13/03/2023	612-20
QPZ6D35	AG06590376	13/03/2023	554-11
HAN6948	AG06590732	13/03/2023	518-51
QMS3B87	AG06590733	13/03/2023	584-33
RNX4D81	AG06590377	13/03/2023	545-21
NYG8736	AG06590552	13/03/2023	763-31
FKA3F53	AG06590378	13/03/2023	554-14
QPU2389	AG02061958	13/03/2023	554-11
GYB0284	AG06590379	13/03/2023	762-51
JGW9975	AG06590380	13/03/2023	554-13
JGU6038	AG06590381	13/03/2023	763-31
HKE9978	AG06591110	13/03/2023	762-51
JQR7025	AG06590949	13/03/2023	762-52
ENP9A59	AG06590950	13/03/2023	762-51
GQQ5725	AG06584936	13/03/2023	573-80
OPB4393	AG02056370	13/03/2023	545-21
RMF8I15	AG06590951	13/03/2023	554-17
QUM9395	AG02060470	13/03/2023	736-62
RUO5E62	AG02060471	13/03/2023	605-01
GUR4911	AG06589891	13/03/2023	762-51

HCD6D33	AG02058236	13/03/2023	768-42
HLP3A30	AG02058237	13/03/2023	518-51
HFJ5634	AG02058239	13/03/2023	768-42
OPB6770	AG06589893	13/03/2023	518-51
HIM8517	AG02058240	13/03/2023	518-51
HNW4791	AG06589894	13/03/2023	605-01
JHQ5C17	AG02061539	13/03/2023	556-80
JHU4616	AG02061535	13/03/2023	556-80
PAJ7B26	AG02061536	13/03/2023	556-80
GUT5870	AG02061534	14/03/2023	723-40
HIG0719	AG06591046	14/03/2023	518-51
RFS6G55	AG06591047	14/03/2023	518-51
HDO3556	AG06591048	14/03/2023	518-51
JQS8365	AG06591049	14/03/2023	518-51
JHC8448	AG06591050	14/03/2023	518-51
NFK2B12	AG06591051	14/03/2023	518-51
HHS6673	AG06591052	14/03/2023	518-51
NGD1941	AG06590655	14/03/2023	518-51
HEI3037	AG06591053	14/03/2023	518-51
HNX4D57	AG06590656	14/03/2023	518-51
JFX6088	AG06591054	14/03/2023	518-51
OZY8H73	AG06591056	14/03/2023	518-51
PUD4874	AG06590657	14/03/2023	518-51
JET3843	AG06591057	14/03/2023	518-51
OGK8561	AG06591058	14/03/2023	518-51
CQC3918	AG06591059	14/03/2023	518-51
HOF6934	AG06590658	14/03/2023	518-51
PWJ7532	AG06591060	14/03/2023	518-51
PUT3145	AG06590659	14/03/2023	518-51
FAW7749	AG06591061	14/03/2023	518-51
JFX0226	AG06591062	14/03/2023	518-51
HHS6355	AG06591064	14/03/2023	518-51
HGB5919	AG06591066	14/03/2023	518-51
RVR4B30	AG06591065	14/03/2023	518-51
DUH0J05	AG06591067	14/03/2023	518-51
HAN4258	AG06590660	14/03/2023	518-51
HLI1666	AG06590735	14/03/2023	518-51
HLI0323	AG06590736	14/03/2023	518-51
QUZ1F21	AG06590737	14/03/2023	518-51
GQS1A93	AG06589603	14/03/2023	518-51
GPM2I44	AG06590739	14/03/2023	518-51
HCJ5G64	AG06589604	14/03/2023	518-51
HBD8269	AG06589605	14/03/2023	518-51
OXB6792	AG06589606	14/03/2023	518-51
QPM1038	AG06591112	14/03/2023	763-31
OPE7931	AG06589607	14/03/2023	518-51
PXC3C65	AG06591113	14/03/2023	599-10
QNG9I18	AG06584751	14/03/2023	518-51
RVX6D03	AG06590954	14/03/2023	763-31
JIE7626	AG06590740	14/03/2023	554-14
GYV7014	AG06589608	14/03/2023	518-51
DKZ3944	AG06591209	14/03/2023	518-51
GSQ9797	AG06591210	14/03/2023	518-51
GWP4764	AG02062117	14/03/2023	736-62
HMA4579	AG06590455	14/03/2023	518-51
OQY9486	AG06590955	14/03/2023	762-51
QQA7389	AG06591114	14/03/2023	573-80
GRF3279	AG06590456	14/03/2023	518-51
QXH2520	AB04766186	14/03/2023	605-02
HOF6711	AG06591211	14/03/2023	518-51
SHF6H28	AG06591116	14/03/2023	762-52
GAC1A37	AG06590956	14/03/2023	554-11
AOY4A85	AG06590957	14/03/2023	554-11
HDZ2D68	AG06590743	14/03/2023	521-52
JSC9724	AG06590654	14/03/2023	545-22
SHF0H12	AG02062112	14/03/2023	554-11
PWT1450	AG06590744	14/03/2023	518-51
RNQ2A87	AG06584753	14/03/2023	545-22
PQD4D33	AG06584754	14/03/2023	518-51
QQI8747	AG06590745	14/03/2023	521-51
HHY8533	AG06590383	14/03/2023	762-51
KHN9970	AG02062113	14/03/2023	554-11
MJF5093	AG06588859	14/03/2023	518-51
QKC6726	AG02062114	14/03/2023	554-11
HLV1555	AG06590384	14/03/2023	762-52
ETX5364	AG06590553	14/03/2023	554-11
NFS6D98	AG02062115	14/03/2023	554-11
PAT9E35	AG02062118	14/03/2023	554-11
EXI9248	AG06590385	14/03/2023	763-31
QOX9280	AG06590386	14/03/2023	554-11
EGF3055	AG06591212	14/03/2023	518-51
PVN4E52	AG06590045	14/03/2023	763-31
ELN3E44	AG06588860	14/03/2023	763-31
GPY9533	AG06591213	14/03/2023	518-51
HKN5A80	AG06590457	14/03/2023	518-51
OQJ8706	AG02058497	14/03/2023	601-74
RBS4D51	AG06590046	14/03/2023	763-31
PWL9779	AG06590048	14/03/2023	519-30
PVN2F49	AG06590049	14/03/2023	519-30

REG1H06	AG06590044	14/03/2023	763-31
RNO8C08	AG06588862	14/03/2023	573-80
OQM0C95	AG06591085	15/03/2023	518-51
HCW9H03	AG06591084	15/03/2023	518-51
HHE3879	AG06591083	15/03/2023	518-51
HCM1334	AG06591081	15/03/2023	518-51
CZK8864	AG06591082	15/03/2023	518-51
FSM8H73	AG06591079	15/03/2023	518-51
OCZ3D42	AG06590661	15/03/2023	518-51
JDP7435	AG06591080	15/03/2023	518-51
GWC7392	AG06591078	15/03/2023	518-51
NLQ3180	AG06591077	15/03/2023	518-51
GUW5156	AG06590662	15/03/2023	518-51
PVP3H12	AG06590663	15/03/2023	518-51
PVS3237	AG06591076	15/03/2023	518-51
JGT3409	AG06590664	15/03/2023	518-51
OLW3562	AG06591074	15/03/2023	518-51
HBL6103	AG06590665	15/03/2023	518-51
GWX9D38	AG06591073	15/03/2023	518-51
OLQ4F78	AG06591072	15/03/2023	518-51
JGZ6I77	AG06591071	15/03/2023	518-51
HOF6009	AG06591070	15/03/2023	518-51
PAD9042	AG06591069	15/03/2023	518-51
HLR9538	AG06590555	15/03/2023	763-31
PWR5I58	AG06590960	15/03/2023	607-60
HLI0181	AG06591086	15/03/2023	518-51
HMN2368	AG06591215	15/03/2023	518-51
QQP2139	AG06591087	15/03/2023	518-51
HGP2984	AG06590748	15/03/2023	584-33
OPT9064	AG06590387	15/03/2023	762-52
GZK2458	AG06591088	15/03/2023	518-51
JGY5923	AG06590458	15/03/2023	518-51
HMW5033	AG06590749	15/03/2023	518-51
OPN3432	AG06590752	15/03/2023	518-51
GXE1020	AG06590750	15/03/2023	518-51
HMT6890	AG06590459	15/03/2023	518-51
KEU2924	AG06591118	15/03/2023	518-51
GUP3723	AG06590961	15/03/2023	519-30
CPU4279	AG06591119	15/03/2023	518-51
QWX3G05	AB04766188	15/03/2023	548-70
PWV0J57	AG02062120	15/03/2023	554-11
OMA1254	AG02062119	15/03/2023	554-11
HDO3744	AG06590389	15/03/2023	762-51
QNF7C91	AG06590390	15/03/2023	545-26
GOA4772	AG06590391	15/03/2023	550-90
OQZ6901	AG06590556	15/03/2023	762-52
OTO0G01	AG06590392	15/03/2023	554-11
HEM8187	AG06590557	15/03/2023	762-51
JJM1J66	AG06589895	15/03/2023	763-31
PWT9C54	AG06591120	15/03/2023	518-51
JHM5937	AG06588863	15/03/2023	518-51
EWR1F96	AG06590963	15/03/2023	762-52
HAW4948	AG06591121	15/03/2023	518-51
RTQ5F93	AG06591122	15/03/2023	762-51
HGJ9D47	AG06590964	15/03/2023	762-51
JGS8B58	AG06591124	15/03/2023	556-80
BTS1578	AB04766189	15/03/2023	618-10
PVS4H41	AG06584937	15/03/2023	763-31
HIF2331	AG06584938	15/03/2023	763-31
OGV8H54	AG06590051	15/03/2023	545-26
HMD8C19	AG06590967	15/03/2023	519-30
GUT2829	AG06591126	15/03/2023	763-31
JKN9477	AG06589896	15/03/2023	762-52
OOV9763	AG06589897	15/03/2023	762-52
QPH2750	AG06590755	16/03/2023	612-20
GPY8809	AG06591089	16/03/2023	518-51
CMF0C87	AG06590667	16/03/2023	518-51
JFC5355	AG06591090	16/03/2023	518-51
PXY7625	AG06590754	16/03/2023	704-81
PXY7625	AG06590753	16/03/2023	685-80
OMT4B97	AG06590669	16/03/2023	518-51
HHA1J31	AG02058243	16/03/2023	518-51
HEE4383	AG02058244	16/03/2023	518-51
GZQ5888	AG06591128	16/03/2023	518-51
HAZ1167	AG06591129	16/03/2023	768-42
HOF6073	AG06591217	16/03/2023	518-51
LLM9885	AG06591130	16/03/2023	518-51
HHH6023	AG06591131	16/03/2023	518-51
DUF2205	AG06591132	16/03/2023	518-51
HCM1178	AG06591091	16/03/2023	518-51
HAR1140	AG06591218	16/03/2023	518-51
KCN3332	AG06591219	16/03/2023	518-51
HHS6495	AG06591220	16/03/2023	518-51
OXB6792	AG06590460	16/03/2023	518-51
HCU7917	AG06591221	16/03/2023	518-51
HOF6625	AG06590462	16/03/2023	518-51
JIY1I35	AG06591222	16/03/2023	518-51
GZM2399	AG06591223	16/03/2023	518-51
NGW9048	AG06590464	16/03/2023	518-51

IQL4461	AG06584755	16/03/2023	518-51
AVL9126	AG06591225	16/03/2023	518-51
HCM1154	AG06591133	16/03/2023	762-52
GXU1755	AG02062123	16/03/2023	554-11
OPQ3774	AG02062122	16/03/2023	736-62
PFJ0C42	AG06590558	16/03/2023	762-52
HAH1J69	AG06590666	16/03/2023	554-11
HGA9H19	AG06591134	16/03/2023	550-90
GVN5060	AG06590756	16/03/2023	556-80
RNR4I59	AG06590758	16/03/2023	556-80
FDX8539	AG06588865	16/03/2023	519-30
RFL0J66	AG06591135	16/03/2023	762-52
JIP1A30	AG02062015	16/03/2023	518-51
NWR0I90	AG06589898	16/03/2023	762-52
OWY3179	AG06589899	16/03/2023	762-51
NVZ6023	AG06590054	16/03/2023	545-22
RUX6A18	AG06589900	16/03/2023	762-51
JHN9F38	AG02062016	16/03/2023	518-51
HHS6161	AG06589901	16/03/2023	762-52
KCR7775	AG06591092	17/03/2023	518-51
NYE9842	AG06591104	17/03/2023	518-51
JZZ8I71	AG06591105	17/03/2023	518-51
QOM9282	AG06590670	17/03/2023	518-51
HAN9981	AG06591102	17/03/2023	518-51
HCM0496	AG06591103	17/03/2023	518-51
PUB8D84	AG06590671	17/03/2023	518-51
OOZ0257	AG06590672	17/03/2023	518-51
FKH9I37	AG06591101	17/03/2023	518-51
FFE3640	AG06591100	17/03/2023	518-51
JFP6901	AG06590673	17/03/2023	518-51
CJZ5494	AG06591098	17/03/2023	518-51
CJZ5494	AG06590674	17/03/2023	518-51
PXG8381	AG06591097	17/03/2023	518-51
GRN1915	AG06590675	17/03/2023	518-51
CEO8B12	AG06591094	17/03/2023	518-51
JFL1097	AG06590676	17/03/2023	518-51
HAE4J61	AG06591093	17/03/2023	518-51
GZB4463	AG06584756	17/03/2023	518-51
JID7818	AG06591310	17/03/2023	518-51
PVY9J46	AG06584758	17/03/2023	763-31
HNL1182	AG06591309	17/03/2023	763-31
AJY9758	AG06591227	17/03/2023	518-51
DIN3H70	AG06590394	17/03/2023	762-52
HOE0208	AG06591232	17/03/2023	518-51
EDQ6I25	AG06590467	17/03/2023	763-31
GUT9417	AG06591233	17/03/2023	518-51
OME5639	AG06590395	17/03/2023	554-11
OLW9127	AG06591235	17/03/2023	518-51
QOR9689	AG06590468	17/03/2023	518-51
GYJ6146	AG06591236	17/03/2023	518-51
KDW1500	AG06590559	17/03/2023	554-14
HER7233	AG06591237	17/03/2023	518-51
QNH3896	AG06590469	17/03/2023	518-51
JGS2967	AG06590471	17/03/2023	518-51
DAM5227	AG06591238	17/03/2023	518-51
CZC0719	AG06591239	17/03/2023	518-51
EJT2944	AG06591107	17/03/2023	518-51
EJT2944	AG06591106	17/03/2023	618-10
FFT1356	AG06590761	17/03/2023	518-51
QWW8053	AG06590762	17/03/2023	518-51
JGX1644	AG06591229	17/03/2023	518-51
HLF0102	AG06591230	17/03/2023	518-51
RUX0G58	AG06590560	17/03/2023	604-12
OXD3G14	AG06590763	17/03/2023	605-02
JHO8007	AG06591231	17/03/2023	518-51
OPH5173	AG06590968	17/03/2023	763-31
JYQ8395	AG06591136	17/03/2023	518-51
GTO3773	AG06590396	17/03/2023	599-10
QEH4J06	AG06590561	17/03/2023	763-31
PVL7989	AG06590562	17/03/2023	763-31
HKP0413	AG06590397	17/03/2023	762-52
HLY7393	AG06590563	17/03/2023	762-51
OTY3379	AG06590398	17/03/2023	762-52
HLI1175	AG06590400	17/03/2023	762-52
PZX4663	AG06590401	17/03/2023	762-52
PBZ2487	AG06590564	17/03/2023	556-80
QPE5242	AG06590969	17/03/2023	763-31
MV0C72	AG06590472	17/03/2023	763-31
HNL2392	AG06590970	18/03/2023	768-41
JHM3431	AG06590971	18/03/2023	599-10
GZX5286	AG06590973	18/03/2023	599-10
HOA9757	AG06590974	18/03/2023	554-11
QPH7J60	AG06590975	18/03/2023	763-31
QNA2A70	AG06588867	18/03/2023	518-51
JEK1799	AG06588868	18/03/2023	604-12
JIB6580	AG06591137	18/03/2023	723-40
JTD7965	AG06591417	20/03/2023	518-51
JJH6076	AG06591416	20/03/2023	518-51
HDO3329	AG06591415	20/03/2023	518-51

HNM5283	AG06591411	20/03/2023	518-51
JGV7759	AG06591410	20/03/2023	518-51
GWS8992	AG06591108	20/03/2023	518-51
OWX4634	AG06590403	20/03/2023	604-12
HHS6701	AG06590565	20/03/2023	762-52
DSJ3600	AG06590976	20/03/2023	763-31
HAW4948	AG06590977	20/03/2023	599-10
HLQ2E23	AG06591409	20/03/2023	518-51
PUQ8775	AG06591138	20/03/2023	518-51
BEQ1H77	AG06590978	20/03/2023	763-31
RMY5E55	AG06590979	20/03/2023	763-31
PUY6906	AG06590980	20/03/2023	763-31
GCT5E27	AG06590981	20/03/2023	554-14
HAN4706	AG06591139	20/03/2023	554-14
OMY0981	AG06590982	20/03/2023	554-14
EGF3055	AG06590405	20/03/2023	554-11
PUH8237	AG06590677	20/03/2023	518-51
HJW0431	AG06590678	20/03/2023	518-51
JIR9318	AG06590765	20/03/2023	763-31
QNA4399	AG06590408	20/03/2023	554-11
GZX6J76	AG06591511	20/03/2023	554-13
RMF8I15	AG06590983	20/03/2023	554-17
MUX2441	AG06590984	20/03/2023	762-51
EIT7B68	AG06591242	20/03/2023	518-51
HHS6101	AG06591141	20/03/2023	556-80
ELJ4A38	AG06591243	20/03/2023	518-51
JGP6G78	AG06590985	20/03/2023	545-22
GZM5322	AG06591514	20/03/2023	554-11
JTJ2696	AG06591143	20/03/2023	518-51
JGO0H02	AG06590474	20/03/2023	518-51
PBB2560	AG06590986	20/03/2023	762-51
QQS3E81	AG06590058	20/03/2023	519-30
JFL0205	AG06590567	20/03/2023	555-00
HBR2511	AG06590568	20/03/2023	573-80
RNG9D96	AG06584940	20/03/2023	554-11
PQI5G99	AG06589904	20/03/2023	519-30
HAR1588	AG06584941	20/03/2023	555-00
OQB7439	AG06589903	20/03/2023	519-30
OGM8J58	AG06588870	20/03/2023	518-51
PYC1B00	AG06590056	20/03/2023	763-31
PWH2054	AG06590057	20/03/2023	556-80
GPU9076	AG06591441	21/03/2023	518-51
JIE0787	AG06591440	21/03/2023	518-51
HHS6721	AG06591438	21/03/2023	518-51
QOI8E02	AG06591437	21/03/2023	518-51
HOE1B84	AG06591436	21/03/2023	518-51
HNX1B99	AG06590679	21/03/2023	518-51
HAR2793	AG06591434	21/03/2023	518-51
PUF8865	AG06591435	21/03/2023	518-51
GRE8778	AG06590680	21/03/2023	518-52
OPG2F45	AG06591433	21/03/2023	518-51
HCU4983	AG06591432	21/03/2023	518-51
GSK1A09	AG06590681	21/03/2023	518-51
HLY6G88	AG06591431	21/03/2023	518-51
HBD7730	AG06591430	21/03/2023	518-51
JHX2368	AG06590682	21/03/2023	518-51
JHS4070	AG06591428	21/03/2023	518-51
FAI1G19	AG06591429	21/03/2023	518-51
QPV1343	AG06591427	21/03/2023	518-51
OWX6144	AG06591426	21/03/2023	518-51
JEP1383	AG06591425	21/03/2023	518-51
EER4A68	AG06591424	21/03/2023	518-51
NGZ5204	AG06591423	21/03/2023	518-51
OME6654	AG06591422	21/03/2023	518-51
JYE8043	AG06591421	21/03/2023	518-51
GUX6224	AG06591420	21/03/2023	518-51
EDJ4051	AG06591419	21/03/2023	518-51
QUJ9981	AG06591418	21/03/2023	518-51
PXU8014	AG06590684	21/03/2023	518-51
OZW7H47	AG06590766	21/03/2023	705-61
GWP7708	AG06591146	21/03/2023	554-11
GUT5910	AG06590991	21/03/2023	762-52
GSW5835	AG06590478	21/03/2023	518-51
GPY6369	AG06591244	21/03/2023	518-51
QOQ1693	AG06591149	21/03/2023	554-11
JJJ4537	AG06590479	21/03/2023	763-31
RGC7A83	AG06591312	21/03/2023	763-31
GXU0458	AG06591152	21/03/2023	762-52
PXP8847	AG06591516	21/03/2023	762-52
SHD8I44	AG06590997	21/03/2023	554-14
GSQ9990	AG06584943	21/03/2023	763-31
EUB5321	AG06590060	21/03/2023	519-30
PXT4744	AG06590999	21/03/2023	555-00
OWQ1I71	AG06589906	21/03/2023	519-30
OVS4232	AG06591451	22/03/2023	518-51
RNL3J84	AG06591448	22/03/2023	518-51
GRD5529	AG06591443	22/03/2023	518-51
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30/03/2023 - Total de registros: 509			

PATROCINIO, 30 de Março de 2023

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E5E7A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00003 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

EDITAL NÚMERO 2023/00003
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AUF2107	E109994875	20/03/2023	500-20	390,46
FKL0B03	E109994896	20/03/2023	500-20	390,46
FKW8F16	E109994888	20/03/2023	500-20	390,46
FPO7G68	E109994909	20/03/2023	500-20	586,94
GOU1531	E109994864	20/03/2023	500-20	586,94
GVL7E02	E109994874	20/03/2023	500-20	390,46
GVL7E02	E109994907	20/03/2023	500-20	390,46
HHN0976	E109994905	20/03/2023	500-20	586,94
HHS6012	E109994866	20/03/2023	500-20	390,46
JKD6314	E109994868	20/03/2023	500-20	390,46
NYE9405	E109994880	20/03/2023	500-20	390,46
OGX5940	E109994911	20/03/2023	500-20	586,94
OLW1208	E109994884	20/03/2023	500-20	586,94
OPG2F45	E109994890	20/03/2023	500-20	390,46
OWU2I81	E109994867	20/03/2023	500-20	586,94
PBR8241	E109994899	20/03/2023	500-20	586,94
PUG5G21	E109994882	20/03/2023	500-20	390,46
PUM5079	E109994893	20/03/2023	500-20	390,46
PWA1401	E109994871	20/03/2023	500-20	390,46
PYU0059	E109994885	20/03/2023	500-20	586,94
PYV3723	E109994889	20/03/2023	500-20	586,94
PZI3581	E109994908	20/03/2023	500-20	586,94
PZT0915	E109994881	20/03/2023	500-20	586,94
QNN3715	E109994904	20/03/2023	500-20	586,94
QOK9680	E109994892	20/03/2023	500-20	586,94
QOQ1693	E109994870	20/03/2023	500-20	586,94
QOV2I84	E109994879	20/03/2023	500-20	586,94
QQK8J27	E109994902	20/03/2023	500-20	390,46
QQK8J27	E109994903	20/03/2023	500-20	586,94
QXH5560	E109994900	20/03/2023	500-20	586,94
QXX7B23	E109994883	20/03/2023	500-20	390,46
RFG8B43	E109994894	20/03/2023	500-20	390,46
RGC7A20	E109994872	20/03/2023	500-20	586,94
RMM6F41	E109994878	20/03/2023	500-20	390,46
RMP9J02	E109994865	20/03/2023	500-20	586,94
RNE8E13	E109994886	20/03/2023	500-20	586,94
RNW5D46	E109994898	20/03/2023	500-20	390,46
RTP3D46	E109994906	20/03/2023	500-20	586,94
RTR6G48	E109994910	20/03/2023	500-20	390,46
RUN0I64	E109994897	20/03/2023	500-20	390,46
RUP2A20	E109994873	20/03/2023	500-20	586,94
Tipo de documento: NIC_NAI - Data da geração: 30/03/2023 - Total de registros: 41				

PATROCINIO, 30 de Março de 2023

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:318ED19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00014 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA , TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

EDITAL NÚMERO 2023/00014

Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PQH7D94	AG04254418	04/02/2022	763-31	293,47
HOZ6J91	AG06586269	08/12/2022	518-51	195,23
QXF8C70	AG06586553	08/12/2022	763-31	293,47
OMB2I12	AG06586652	08/12/2022	763-31	293,47
RNJ4F75	AG06586150	08/12/2022	736-62	130,16
COD0779	AG06586151	08/12/2022	736-62	130,16
CJC0421	AG06586270	08/12/2022	518-51	195,23
PUD8469	AG06586272	08/12/2022	518-51	195,23
HEL9155	AG06586557	08/12/2022	554-12	195,23
KUL4588	AG06586653	08/12/2022	554-12	195,23
KZF0F48	AG06586156	08/12/2022	763-31	293,47
JHR0633	AG06585620	08/12/2022	554-12	195,23
GMJ3242	AG06586273	08/12/2022	518-51	195,23
JKB1G22	AG06586152	08/12/2022	763-31	293,47
HNA2419	AG02061551	08/12/2022	518-51	195,23
HGP1143	AG02061553	08/12/2022	518-51	195,23
EEH7814	AG06585517	08/12/2022	518-51	195,23
HCA6072	AG02061554	08/12/2022	518-51	195,23
JHS7C13	AG06586153	08/12/2022	554-12	195,23
HCA6084	AG06586154	08/12/2022	554-12	195,23
GUT9B17	AG06586155	08/12/2022	554-12	195,23
FOJ6803	AG06586157	08/12/2022	763-31	293,47
OSY8F51	AG06586558	08/12/2022	762-52	293,47
PXV9583	AG06586654	08/12/2022	554-12	195,23
HAY6C13	AG06586559	08/12/2022	763-31	293,47
HNY2453	AG06586655	08/12/2022	554-12	195,23
EZS8158	AG06586656	08/12/2022	554-12	195,23
GPY8356	AG06586657	08/12/2022	554-12	195,23
HRL2F26	AG06586659	08/12/2022	763-31	293,47
PVE3058	AG06586658	08/12/2022	554-12	195,23
JGW9975	AG06586660	08/12/2022	554-13	195,23
RTO7C58	AG06586560	08/12/2022	763-31	293,47
PAT8259	AG06586158	08/12/2022	763-31	293,47
HLI1746	AG06586709	08/12/2022	604-11	195,23
RNL1H15	AG06586710	08/12/2022	599-10	293,47
DRI6742	AG06586562	08/12/2022	763-31	293,47
GVF2305	AG06585518	08/12/2022	518-51	195,23
HIS6E46	AG06585519	08/12/2022	518-51	195,23
GZQ4506	AG06586424	08/12/2022	605-01	293,47
PWD5167	AG02061372	09/12/2022	518-51	195,23
HLY5897	AG02061373	09/12/2022	518-51	195,23
GXU1902	AG02061375	09/12/2022	518-51	195,23
OLP6501	AG02061374	09/12/2022	518-51	195,23
CRE9F34	AG02061377	09/12/2022	518-51	195,23
GUE1721	AG02061376	09/12/2022	518-51	195,23
HAO5399	AG02061378	09/12/2022	518-51	195,23
JIE6842	AG02061379	09/12/2022	518-51	195,23
HHS6H26	AG02061381	09/12/2022	518-51	195,23
AHW9104	AG06586274	09/12/2022	518-51	195,23
RTU1D17	AG02061556	09/12/2022	518-51	195,23
OWR9028	AG06586425	09/12/2022	656-40	293,47
GYP7386	AG02061557	09/12/2022	518-51	195,23
PVG4492	AG06586661	09/12/2022	554-12	195,23
SHB2B81	AG06586712	09/12/2022	599-10	293,47
QNT0262	AG06586355	09/12/2022	599-10	293,47
JKB1G22	AG06586714	09/12/2022	599-10	293,47
DTP6427	AG06586356	09/12/2022	554-12	195,23
QPV8429	AG06586664	09/12/2022	605-01	293,47
KXL5415	AG06586662	09/12/2022	554-12	195,23
KRQ5D74	AG06586357	09/12/2022	763-31	293,47
QNQ8A47	AG06586665	09/12/2022	763-31	293,47
OPI9984	AG06586716	09/12/2022	599-10	293,47
GWY5930	AG06586715	09/12/2022	605-01	293,47
HGP2971	AG06586427	09/12/2022	554-12	195,23
GZM1527	AG06585521	09/12/2022	763-31	293,47
RNA1A01	AG06585522	09/12/2022	763-31	293,47
HLI1872	AG06586564	09/12/2022	763-31	293,47
OGK3A30	AG06586666	09/12/2022	763-31	293,47
NFS0260	AG02061438	09/12/2022	653-00	195,23
HCM1870	AG02061382	09/12/2022	518-51	195,23
GOM1622	AG02061383	09/12/2022	518-51	195,23
GUR4911	AG02061384	09/12/2022	518-51	195,23
JGK2664	AG02061385	09/12/2022	518-51	195,23
GUR6943	AG02061387	09/12/2022	518-51	195,23
HDO8808	AG02061386	09/12/2022	518-51	195,23
JGF8294	AG02061388	09/12/2022	518-51	195,23
GXC5700	AG02061389	09/12/2022	518-51	195,23
KDV9633	AG02061390	09/12/2022	518-51	195,23
GYC9719	AG02060659	09/12/2022	605-01	293,47

RTS7G00	AG06585621	09/12/2022	583-50	195,23
EWX8F45	AG06586566	10/12/2022	763-31	293,47
HFN2C47	AG06586568	10/12/2022	554-12	195,23
JHH7096	AG06586569	10/12/2022	519-30	293,47
PWJ7528	AG06586570	10/12/2022	519-30	293,47
RGA3E61	AG06586717	10/12/2022	605-02	293,47
GNV2J13	AG06586571	10/12/2022	519-30	293,47
AWP6562	AG06586572	10/12/2022	554-12	195,23
JED4138	AG06586573	10/12/2022	556-80	195,23
GTC6I19	AG06586574	10/12/2022	554-12	195,23
OPW0905	AG06586718	10/12/2022	554-12	195,23
OWZ1039	AG06586575	10/12/2022	554-14	195,23
HJB8H67	AG02060759	10/12/2022	604-12	195,23
LOM4418	AG06586720	10/12/2022	519-30	293,47
QOI1G68	AG06586721	10/12/2022	519-30	293,47
PRW1I60	AG06586722	10/12/2022	763-31	293,47
JEA5603	AG02060760	10/12/2022	518-52	195,23
NTI2A52	AG02060761	10/12/2022	518-51	195,23
OQG4737	AG02060762	10/12/2022	518-51	195,23
JIQ2914	AG02060763	10/12/2022	518-51	195,23
JEP8874	AG00241747	10/12/2022	573-80	293,47
JEC4A76	AG02061558	10/12/2022	723-40	130,16
NLL8F59	AG06586275	10/12/2022	763-31	293,47
HOE0466	AG02061559	10/12/2022	518-51	195,23
OPE7966	AG06586667	12/12/2022	763-31	293,47
PAA3I67	AG06586723	12/12/2022	763-31	293,47
RGA3B31	AG06586577	12/12/2022	763-31	293,47
HFM8908	AG06586725	12/12/2022	554-12	195,23
GLR7973	AG06586726	12/12/2022	554-12	195,23
RNL4B66	AG06585623	12/12/2022	763-31	293,47
PVD4A09	AG06586727	12/12/2022	554-12	195,23
PXJ3G46	AG06585524	12/12/2022	763-31	293,47
JKL6A29	AG06586728	12/12/2022	763-31	293,47
EKW3I21	AG06585525	12/12/2022	518-51	195,23
EQZ4J87	AG06585526	12/12/2022	518-51	195,23
CYO8222	AG06585527	12/12/2022	518-51	195,23
GZQ5872	AG06585528	12/12/2022	518-51	195,23
RTX6C40	AG06586668	12/12/2022	763-31	293,47
GNE2238	AG06586669	12/12/2022	554-12	195,23
ACQ7065	AG06586276	12/12/2022	518-51	195,23
FLF5E56	AG06586670	12/12/2022	554-13	195,23
PZY4352	AG06586671	12/12/2022	554-12	195,23
RUA6A10	AG06586578	12/12/2022	554-12	195,23
GYJ6D16	AG06586579	12/12/2022	554-12	195,23
QKC6726	AG06586672	12/12/2022	554-12	195,23
DVK0348	AG06586730	12/12/2022	554-12	195,23
LSR2350	AG06585624	12/12/2022	554-12	195,23
ONT0199	AG06586674	12/12/2022	554-12	195,23
GZQ5421	AG06586675	12/12/2022	554-12	195,23
PYI4299	AG06586580	12/12/2022	763-31	293,47
EDJ7118	AG06586676	12/12/2022	554-12	195,23
GPY9975	AG06586677	12/12/2022	554-12	195,23
HOE0466	AG06586678	12/12/2022	554-12	195,23
JHS7C13	AG06586731	12/12/2022	554-12	195,23
HLO6325	AG06586733	12/12/2022	554-12	195,23
GTO3773	AG06586679	12/12/2022	763-31	293,47
KBC3684	AG06586681	12/12/2022	556-80	195,23
RFA4I46	AG06586583	12/12/2022	763-31	293,47
PAT8259	AG06586585	12/12/2022	763-31	293,47
NMT5I78	AG02058913	12/12/2022	555-00	130,16
HLC2I91	AG02061196	12/12/2022	518-51	195,23
HLI1204	AG02061197	12/12/2022	518-51	195,23
GVF3A02	AG02061199	12/12/2022	518-51	195,23
JHG5286	AG06586277	13/12/2022	518-51	195,23
RUG1B38	AG06585625	13/12/2022	599-10	293,47
RUK9A79	AG02061560	13/12/2022	763-32	293,47
NYE5462	AG02061561	13/12/2022	763-32	293,47
JID9F50	AG06586736	13/12/2022	763-31	293,47
GVF9180	AG06585877	13/12/2022	554-12	195,23
GGN3C85	AG06585878	13/12/2022	763-31	293,47
RTN6F03	AG06586682	13/12/2022	554-12	195,23
QWV2331	AG06586737	13/12/2022	763-31	293,47
HHN6866	AG06586590	13/12/2022	601-71	293,47
QUQ1092	AG06586738	13/12/2022	763-31	293,47
NKC5J08	AG06586683	13/12/2022	556-80	195,23
RHJ3F40	AG06586586	13/12/2022	554-14	195,23
FFA4D02	AG06586587	13/12/2022	763-31	293,47
HGM7367	AG06586684	13/12/2022	554-12	195,23
OPW5167	AG06586685	13/12/2022	554-12	195,23
PYD6798	AG06586686	13/12/2022	554-12	195,23
DNI0605	AG06586588	13/12/2022	554-12	195,23
PUB0546	AG06586687	13/12/2022	554-12	195,23
QUQ6018	AG06586688	13/12/2022	554-12	195,23
QUQ1092	AG06586690	13/12/2022	554-12	195,23
HLO1J06	AG06585627	13/12/2022	554-12	195,23
GTO1A39	AG06585879	13/12/2022	554-12	195,23
FKV2041	AG06585880	13/12/2022	763-32	293,47
PAE5856	AG02061563	13/12/2022	518-51	195,23
QMS8H92	AG06585881	13/12/2022	554-12	195,23

GSG8B81	AG06586591	13/12/2022	653-00	195,23
QXL6J42	AG06586692	13/12/2022	763-31	293,47
OMH9202	AG06586740	13/12/2022	605-01	293,47
RED6H12	AG06586592	13/12/2022	763-31	293,47
HPE1D19	AG02061017	13/12/2022	554-11	195,23
KWG3D12	AG02061018	13/12/2022	554-12	195,23
OWS6228	AG06585343	13/12/2022	763-31	293,47
QNN4545	AG06586429	13/12/2022	605-02	293,47
HHS6350	AG06584531	13/12/2022	762-52	293,47
JQW0048	AG06584532	13/12/2022	762-51	293,47
GTT6363	AG06586278	14/12/2022	518-51	195,23
QOY4445	AG06586593	14/12/2022	556-80	195,23
EPQ6686	AG06586693	14/12/2022	763-31	293,47
RTC9E53	AG06586594	14/12/2022	763-31	293,47
GYO8570	AG06586742	14/12/2022	554-12	195,23
DHR4E20	AG06586694	14/12/2022	763-31	293,47
OQA1818	AG06586595	14/12/2022	763-31	293,47
PAX1C28	AG06585882	14/12/2022	763-31	293,47
PBN9C50	AG06585884	14/12/2022	554-12	195,23
HDO3556	AG06585885	14/12/2022	554-12	195,23
RUL8G38	AG06586596	14/12/2022	763-31	293,47
JGZ8236	AG06585886	14/12/2022	554-12	195,23
DJO4D88	AG06586597	14/12/2022	763-31	293,47
GWP8539	AG06585887	14/12/2022	762-51	293,47
NGE0511	AG06585888	14/12/2022	554-12	195,23
PAG0I98	AG06586279	14/12/2022	763-31	293,47
HOF0077	AG06585530	14/12/2022	763-31	293,47
HLI0884	AG06586598	14/12/2022	763-31	293,47
GRX3J06	AG06585889	14/12/2022	554-12	195,23
BAC3A83	AG06586599	14/12/2022	763-31	293,47
HJL7038	AG06585345	14/12/2022	605-02	293,47
HGC5971	AG06586696	14/12/2022	554-12	195,23
KGY7C95	AG06586743	14/12/2022	554-12	195,23
QQP6313	AG06586697	14/12/2022	763-31	293,47
QOJ2D93	AG06586744	14/12/2022	554-12	195,23
NZA2382	AG06586745	14/12/2022	554-12	195,23
HHS6213	AG06586698	14/12/2022	763-31	293,47
HGK2284	AG06586746	14/12/2022	554-12	195,23
RBQ6218	AG06585892	14/12/2022	554-12	195,23
ETA0H42	AG06585893	14/12/2022	554-12	195,23
RFU4H93	AG06585894	14/12/2022	554-12	195,23
OWP4339	AG06586747	14/12/2022	554-12	195,23
ANP6630	AG06586600	14/12/2022	554-12	195,23
GPY8J59	AG06585895	14/12/2022	554-12	195,23
EDH1581	AG06585346	14/12/2022	519-30	293,47
QOE5507	AG06584100	14/12/2022	763-31	293,47
MNC8651	AG06584889	14/12/2022	763-31	293,47
OME7C14	AG06584535	14/12/2022	554-11	195,23
PBN5I11	AG06586431	14/12/2022	554-11	195,23
JKJ1823	AG06584536	14/12/2022	519-30	293,47
GXE0458	AG06584892	14/12/2022	726-90	130,16
JIF4647	AG06586432	14/12/2022	519-30	293,47
PAK2409	AG06586433	14/12/2022	763-31	293,47
NTJ8F15	AG06586280	15/12/2022	518-51	195,23
OWH0656	AG06586281	15/12/2022	518-51	195,23
JDS4357	AG06586282	15/12/2022	518-51	195,23
MQF3975	AG06584685	15/12/2022	518-51	195,23
MLG7408	AG06586284	15/12/2022	518-51	195,23
GPY9889	AG06586285	15/12/2022	518-51	195,23
PWA6J97	AG06586286	15/12/2022	518-51	195,23
HAE5996	AG06586607	15/12/2022	763-31	293,47
OPF3848	AG02061601	15/12/2022	518-51	195,23
PXO0027	AG06586601	15/12/2022	554-12	195,23
NFU9I99	AG06585896	15/12/2022	554-12	195,23
HCD7J22	AG06587116	15/12/2022	599-10	293,47
QPO9E69	AG06586702	15/12/2022	763-31	293,47
PYP4474	AG06586606	15/12/2022	763-31	293,47
GRD5404	AG06586287	15/12/2022	518-51	195,23
NYD6633	AG06585897	15/12/2022	554-12	195,23
PVC0186	AG06585898	15/12/2022	763-32	293,47
BEQ1H77	AG02061603	15/12/2022	518-51	195,23
HLQ2119	AG02061604	15/12/2022	518-51	195,23
KCV4445	AG06586748	15/12/2022	554-12	195,23
AOL9E71	AG06586288	15/12/2022	518-51	195,23
GGF2660	AG06586750	15/12/2022	554-12	195,23
OQG7942	AG06585899	15/12/2022	762-52	293,47
RUZ5A50	AG00241748	15/12/2022	556-80	195,23
RED6H12	AG02061606	15/12/2022	518-51	195,23
OPW1178	AG06586608	15/12/2022	554-12	195,23
GUH4804	AG06587109	15/12/2022	762-51	293,47
HJN5490	AG06587110	15/12/2022	554-12	195,23
RCK2H73	AG06587111	15/12/2022	763-31	293,47
HOF6918	AG06587112	15/12/2022	554-12	195,23
OMK7H44	AG06587113	15/12/2022	554-12	195,23
JGU3B60	AG06587114	15/12/2022	554-12	195,23
PAA1I74	AG06587115	15/12/2022	763-31	293,47
OWR3512	AG06587117	15/12/2022	763-31	293,47
PFL1589	AG06587118	15/12/2022	554-12	195,23
JGW6C71	AG06586703	15/12/2022	554-12	195,23

PYD7744	AG06585900	15/12/2022	763-32	293,47
PKF2A44	AG06585901	15/12/2022	554-12	195,23
HBQ1023	AG06585629	15/12/2022	554-12	195,23
NBK8578	AG06586704	15/12/2022	763-31	293,47
QQI2207	AG06587119	15/12/2022	519-30	293,47
PAI4J82	AG02061019	15/12/2022	554-11	195,23
HNB9512	AG02061020	15/12/2022	554-11	195,23
DHH7782	AG06586705	15/12/2022	554-12	195,23
QXL6J42	AG06587120	15/12/2022	763-31	293,47
PXY6G66	AG06587121	15/12/2022	519-30	293,47
GUW5156	AG06585347	15/12/2022	518-51	195,23
HOF6522	AG06585348	15/12/2022	518-51	195,23
AZI3284	AG06587122	15/12/2022	763-31	293,47
HBU2G36	AG06586434	15/12/2022	653-00	195,23
ELT3C70	AG06584538	15/12/2022	519-30	293,47
GJE7680	AG06584539	15/12/2022	519-30	293,47
HOF5402	AG06586437	15/12/2022	763-31	293,47
GFC9D31	AG06586438	15/12/2022	605-01	293,47
GVT2059	AG06586706	16/12/2022	554-12	195,23
QPS2546	AG06587124	16/12/2022	763-31	293,47
RMU4I00	AG06586751	16/12/2022	736-62	130,16
JEL4611	AG06586440	16/12/2022	554-12	195,23
GXU1498	AG06586752	16/12/2022	554-12	195,23
QXL9A37	AG06587125	16/12/2022	554-12	195,23
GZM1998	AG06586441	16/12/2022	519-30	293,47
QUU4983	AG06587009	16/12/2022	554-12	195,23
PAH7062	AG06585902	16/12/2022	554-12	195,23
KAL9D94	AG06586442	16/12/2022	519-30	293,47
HFX7139	AG06587011	16/12/2022	554-12	195,23
PZS7215	AG06586443	16/12/2022	554-12	195,23
QNX0722	AG06586444	16/12/2022	518-52	195,23
JGI3275	AG06585903	16/12/2022	554-12	195,23
HND6718	AG06586754	16/12/2022	763-31	293,47
HGG0508	AG06586445	16/12/2022	518-51	195,23
PVB8292	AG02059785	16/12/2022	518-51	195,23
NYB5515	AG06585904	16/12/2022	554-12	195,23
PZN2556	AG02059786	16/12/2022	518-51	195,23
HLC3353	AG06587013	16/12/2022	763-31	293,47
JIB0368	AG06586289	16/12/2022	518-51	195,23
GZQ5472	AG06586755	16/12/2022	605-02	293,47
PZT4C50	AG06587126	16/12/2022	763-31	293,47
RNL4B66	AG06587014	16/12/2022	554-12	195,23
RCD4C44	AG06587015	16/12/2022	554-12	195,23
RMU4I00	AG06587016	16/12/2022	763-31	293,47
RMT2E07	AG06587017	16/12/2022	554-12	195,23
HNN5974	AG00241749	16/12/2022	545-26	195,23
GYE1220	AG06585532	16/12/2022	605-01	293,47
HCX6D78	AG02059787	16/12/2022	520-70	88,38
RCD5G60	AG06586446	16/12/2022	545-22	195,23
PPI9586	AG02059788	16/12/2022	763-32	293,47
GWP6599	AG06586447	16/12/2022	763-31	293,47
OPN9492	AG06585905	16/12/2022	554-12	195,23
QWY2J04	AG06586448	16/12/2022	763-32	293,47
JIX3H18	AG06587128	16/12/2022	554-12	195,23
DMT6A32	AG06587018	16/12/2022	554-12	195,23
PYD0228	AG06585906	16/12/2022	554-12	195,23
RTS3C33	AG06587019	16/12/2022	554-12	195,23
JIL0H85	AG06587021	16/12/2022	554-12	195,23
RBM7G45	AG06587022	16/12/2022	763-31	293,47
JHI3210	AG06587023	16/12/2022	763-31	293,47
OPF3848	AG06585350	16/12/2022	518-51	195,23
GXC5700	AG02059112	16/12/2022	518-51	195,23
HIK2903	AG02059113	16/12/2022	518-51	195,23
HLP2701	AG06585630	16/12/2022	554-11	195,23
HNM2890	AG06584541	16/12/2022	554-11	195,23
HCM0841	AG06584542	16/12/2022	762-52	293,47
JPJ9898	AG02059114	16/12/2022	518-51	195,23
QQV8931	AG06584543	16/12/2022	762-52	293,47
NYG6318	AG02059115	16/12/2022	518-51	195,23
RMU4G30	AG06584544	16/12/2022	763-31	293,47
OQG7942	AG06584895	16/12/2022	723-40	130,16
RTS7G00	AG06584896	16/12/2022	705-61	293,47
GUT8C88	AG06586756	17/12/2022	554-14	195,23
RNY0G00	AG06587132	17/12/2022	762-52	293,47
QNP4822	AG06587133	17/12/2022	599-10	293,47
QOQ2F24	AG06586757	17/12/2022	599-10	293,47
RNM7A40	AG06587024	17/12/2022	554-12	195,23
PZI1126	AG06587134	17/12/2022	763-31	293,47
RTP2E01	AG06587135	17/12/2022	554-12	195,23
HDO3544	AG06587136	17/12/2022	554-12	195,23
PVJ4J28	AG06587137	17/12/2022	554-12	195,23
OQA9562	AG06587025	17/12/2022	554-12	195,23
HKA6311	AG06587138	17/12/2022	554-12	195,23
NZA2382	AG06587139	17/12/2022	556-80	195,23
GWP9094	AG06587031	17/12/2022	763-31	293,47
RNU2A12	AG06587141	17/12/2022	554-14	195,23
PVK7C05	AG06585907	17/12/2022	763-31	293,47
BMQ6364	AG02061501	17/12/2022	518-51	195,23
ONG2B37	AG06585351	17/12/2022	573-80	293,47

NYS2F26	AG02061503	17/12/2022	518-51	195,23
GZI0971	AG02061504	17/12/2022	518-51	195,23
HHN5968	AG06584897	17/12/2022	705-61	293,47
JQZ8802	AG06586290	17/12/2022	763-31	293,47
PZV3496	AG02061202	17/12/2022	519-30	293,47
HGA3C57	AG06584545	18/12/2022	762-52	293,47
NAF2C37	AG06586449	18/12/2022	554-11	195,23
QUH7815	AG06584548	18/12/2022	762-52	293,47
HOF6770	AG06586450	18/12/2022	554-11	195,23
QBF9E17	AG06584549	18/12/2022	762-52	293,47
DXR9421	AG06584550	18/12/2022	762-52	293,47
HIJ1C70	AG06586451	18/12/2022	556-80	195,23
GYJ0691	AG06584551	18/12/2022	556-80	195,23
HLR5588	AG06586452	18/12/2022	556-80	195,23
QAS9D78	AG06584552	18/12/2022	556-80	195,23
OMC8856	AG06586761	19/12/2022	763-31	293,47
HHD3918	AG06586762	19/12/2022	604-12	195,23
PVL4477	AG06587143	19/12/2022	554-12	195,23
RTO4E80	AG06587144	19/12/2022	554-12	195,23
RNX1H10	AG06586764	19/12/2022	604-12	195,23
JHG2567	AG06587032	19/12/2022	554-12	195,23
OOV1286	AG06586765	19/12/2022	554-14	195,23
GZI0093	AG06587145	19/12/2022	763-31	293,47
HJS9F29	AG06587146	19/12/2022	554-12	195,23
HNL1578	AG06587147	19/12/2022	554-12	195,23
HNX4E91	AG06587033	19/12/2022	554-12	195,23
RUA1E43	AG06587034	19/12/2022	763-31	293,47
JFJ9B94	AG02061608	19/12/2022	552-50	130,16
PVC1363	AG06587148	19/12/2022	554-12	195,23
OOE8879	AG06587152	19/12/2022	763-31	293,47
JHC7111	AG06587153	19/12/2022	763-31	293,47
DXP3737	AG06587035	19/12/2022	763-31	293,47
PAK7E74	AG06586767	19/12/2022	763-31	293,47
RMV2I08	AG06586768	19/12/2022	599-10	293,47
PVU2599	AG06587151	19/12/2022	554-12	195,23
GWP5104	AG02061204	19/12/2022	518-51	195,23
JGW0104	AG02061203	19/12/2022	518-51	195,23
HCC4780	AG02061206	19/12/2022	518-51	195,23
AHV5741	AG02061207	19/12/2022	518-51	195,23
HGB3879	AG06585533	19/12/2022	518-51	195,23
HHS6001	AG06585352	19/12/2022	518-51	195,23
PVZ6337	AG06587154	19/12/2022	554-12	195,23
HOF6328	AG06585534	19/12/2022	518-51	195,23
OWH4419	AG06585353	19/12/2022	518-51	195,23
HAN6041	AG06586769	19/12/2022	736-62	130,16
OOB4186	AG06584101	20/12/2022	763-31	293,47
QPS2508	AG00241750	21/12/2022	554-11	195,23
HAZ1822	AG06585536	21/12/2022	556-80	195,23
HDZ2493	AG02055026	21/12/2022	605-01	293,47
PYF5467	AG06585537	21/12/2022	656-40	293,47
OQG1595	AG06584554	21/12/2022	554-11	195,23
GNE2238	AG06584555	21/12/2022	762-51	293,47
OPA4723	AG06584556	21/12/2022	762-52	293,47
GOS2438	AG06585539	22/12/2022	763-31	293,47
FGV0350	AG02055027	22/12/2022	763-32	293,47
NJX1004	AG06584686	22/12/2022	605-02	293,47
GWP3738	AG06585355	22/12/2022	573-80	293,47
HGA9I92	AG06584557	22/12/2022	762-52	293,47
CXG9894	AG06584558	22/12/2022	762-52	293,47
HDJ5584	AG02055028	22/12/2022	763-31	293,47
JEO2847	AG06585356	23/12/2022	763-31	293,47
HKF1162	AG06584898	23/12/2022	763-31	293,47
HHN7036	AG06585541	23/12/2022	573-80	293,47
HJA3026	AG06584687	24/12/2022	518-51	195,23
HHS6H78	AG06585542	24/12/2022	556-80	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30/03/2023 - Total de registros: 411				

PATROCINIO, 30 de Março de 2023

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9E7B8E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG - MANDATO 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Firme/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

•

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Firme/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Firme/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações, e da **Resolução CONANDA nº 231/2022**.

•

A Comissão Organizadora/Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Firme/MG, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

•

São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.2.2. Conforme a Resolução do CMDCA nº 02/2023, os membros da Comissão Organizadora/ Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Firme/MG são os seguintes:

•

Emiliana Barbosa Gonçalves Ribeiro;

•

Raquel Oliveira Paulo;

•

Marcio Roberto Lima;

•

Kelvin Martins Cordeiro.

•

Todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora/Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

•

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município de Porto Firme/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

•

A votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

•

Na hipótese do item anterior, o candidato deve comprovar residência fixa no municipio de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

•

Das atribuições do Conselho Tutelar:

•

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA nº 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

•

De acordo com a Lei Municipal nº 1.054/2012, Art. 26, são atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;
II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;
III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.
V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts.24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);
VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei n° 8.069/90);
IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
X - expedir notificações;
XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art, 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;
XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.
§ 1°. Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art.226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);
§ 3º. O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art.101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
§ 4º. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art.136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art.100, da Lei nº 8.069/90);
§ 5°. O Conselho Tutelar aplicará a medida de abrigo zelando pela estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art.92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);
§ 6º. Caso o Conselho Tutelar, depois de esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art.136, incisos IV e V c/c art.201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;
§ 7º. O disposto no parágrafo anterior deve ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em abrigo, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);
§ 8°. Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de abrigo (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível;
§ 9º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.
§ 10º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 27. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, contencioso, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, levando-se em conta a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas sócioeducativas, previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente
§2º. O Conselho Tutelar fornecerá, até o 1º dia de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como dos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 28. É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de levar ao conhecimento deste, casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.
Art. 29. O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei.
Art. 30. O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo municipal.

•
Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

•
O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações.

•
Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

•
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

•
Da Função e Carga Horária:

•
A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações.

•
A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

•
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

•
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

•
O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações, e da **Resolução CONANDA nº 231/2022**:

•
- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral (comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual de Minas Gerais e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais);

•
- ter idade superior a vinte e um anos (comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

•
- residir no município (há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, atualizado, com prazo de vencimento não superior a três meses);

III - o candidato deve comprovar residência fixa no município de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;

•
- comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter **concluído o ensino médio, até o dia da posse**;

•
- estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
- apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

•
- não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

•
- comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em entidades registradas no CMDCA, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

•
Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, registrados no CMDCA, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

•
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04(quatro) etapas:

•
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

•
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.7. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Porto Firme e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

•
2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

•
A prova de conhecimentos versará sobre:

•
Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

•
Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações;

•
Resolução CONANDA nº 231/2022;

•
A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova de conhecimentos específicos que constará 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 (vinte) pontos, sendo considerados habilitados ao pleito, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos da pontuação máxima, ficando automaticamente desclassificados os que não atingirem a média estabelecida.

•
O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

•
A prova será realizada no dia 20/05/2023, das 08:00h às 12:00 horas, no Salão Paroquial, localizado à Rua Dom Silvério, 412, Centro, Porto Firme/MG (ao lado da Igreja Matriz).

•
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora/Especial publicará as alterações em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

•
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

•
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

•
No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

•
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

•
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

•
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

•
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

•
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora/Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

•
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

•
O gabarito preliminar será divulgado após o termino da prova de conhecimentos. E no dia 22/05/2023, o gabarito oficial será afixado, pela Comissão Organizadora/Especial, em todos os locais onde o edital tiver sido afixado.

•
A relação dos candidatos que foram aprovados na prova de conhecimentos será publicada no dia 26/05/2023,em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à Avaliação Psicológica, com cópia para o Ministério Público.

•
3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

•
A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

•
Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

•
De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

•
A avaliação psicológica será realizada nos dias 30 e 31/05/2023, no endereço a ser divulgado pela Comissão Organizadora/Especial, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

•
Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

•
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

•
O resultado da avaliação psicológica dos candidatos será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

•
Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

•
A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no dia 12/06/2023 em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizador/Especial que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

•

4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

•

Da reunião prévia informativa:

•

Em reunião própria, a Comissão Organizadora/Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

•

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

•

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

•

à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso, etc.);

•

à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

•

à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

•

à definição do número de cada candidato (através de sorteio);

•

aos critérios de desempate;

•

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

•

à data da posse.

•

A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

•

O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora/Especial e pelos demais candidatos presentes.

•

Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

•

No dia 30/06/2023, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com envio de cópia ao Ministério Público.

•

Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, grupos religiosos ou econômicos.
7.2.2. **É vedada a formação de chapas de candidatos** ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (**De acordo com Resolução CONANDA nº 231/2022)** .

•

Dos Votantes

•

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de Porto Firme/MG, em situação regular, até a data-limite estabelecida em Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.

•

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu **título de eleitor e documento oficial de identidade**;

•

Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato **(Voto uninominal - de acordo com a Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 5º, I)**;

•

Não será permitido o voto por procuração.

•

Da Campanha Eleitoral

•

A campanha eleitoral terá início no dia 30/06/2023 e será encerrada no dia 30/09/2023.

•

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

•

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

•

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

•

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

•

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos;

•

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

•

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

•

A propaganda eleitoral, na internet e nas redes sociais, deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

•

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Organizadora/Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

•

– Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

•

– Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

•

– É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

•

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

•

Das Proibições

•

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;

•

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

•

entidade ou governo estrangeiro;

- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

- É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
- É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- **É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrerem o pleito eleitoral.**
- É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
- É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promover campanha para qualquer candidato.
- É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
- É vedado ao candidato, ainda:
- abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9o da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
- utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.
-

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•
Utilização de espaço na mídia.

•
Transporte de eleitores.

•
O Poder Público poderá garantir transporte de eleitores, desde que garanta o livre acesso aos eleitores em geral.

•
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.

•
Distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

•
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

•
É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

•
Das Denúncias e Penalidades

•
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

•
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora/Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral.

•
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da Campanha Eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora/Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o fato.

•
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

•
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

•
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

•
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora/Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

•
Da votação

•
A **votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h**, no local definido pela Comissão Organizadora/Especial, a ser divulgado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com comunicação ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

•
Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos eleitores presentes que ainda se encontrarem nas filas aguardando a votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

•
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título eleitoral;

•
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

•

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

•
Os candidatos poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração, desde que sigam todas as regras;

•
O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora/Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

•
No dia da votação o fiscal deverá estar com crachá de identificação emitido pela Comissão Organizadora/Especial.

•
Será utilizado no processo o voto com cédulas.

•
O processo de votação será realizado pelo CMDCA, por meio de urnas comuns de lona e o fornecimento das listas de eleitores, aptos a votarem, que serão solicitadas à Justiça Eleitoral da Comarca de Piranga/MG, para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

•
Será considerado inválido o voto:

•
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado **(votação uninominal)**;

•
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

•
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

•
cuja cédula estiver em branco;

•
que tiver o sigilo violado.

•
Da mesa de votação

•
As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

•
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

•
Compete a cada mesa de votação:

•
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

•
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

•
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

•
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

•
Da apuração e da proclamação dos eleitos

•
Concluída a votação em cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação, lacrar a “boca” da urna de lona e entregar para um membro responsavel da Comissão Organizadora/Especial.

•
Após a Comissão Organizadora/Especial estar de posse de todas as urnas e encaminhá-las para a sede do CRAS deste municipio (Rua Dom Silvério, nº 251, bairro Centro), ficarão no local somente a Comissão Organizadora, o presidente do CMDCA, os membros da mesa apuradora e os fiscais nomeados, com antecedencia, pelos candidatos para conferencia das cedulas e a contagem dos votos.

•

Na apuração dos votos, os fiscais poderão permanecer no local respeitando o espaçamento de, no mínimo, 3 metros de distância da mesa apuradora dos votos e em silêncio, e se sair do local da votação não poderão retornar (reclamar somente se observado alguma irregularidade).

•

Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora/Especial proclamará a publicação do resultado e fixará, no local onde ocorreu a apuração, o resultado da contagem dos votos.

•

O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Porto Firme, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme edital.

•

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares. Do 6º (sexto) ao 10º (décimo) lugar serão considerados suplentes. Havendo mais de 10 (dez) candidatos no processo de votação, a partir do 11º (décimo primeiro) lugar, ficarão em lista de espera para convocação de substituição de suplentes.

•

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

•

- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

•

- apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

•

DOS IMPEDIMENTOS

•

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

•

Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

•

Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

•

DOS RECURSOS

•

Será admitido recurso quanto:

•

ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

•

à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

•

ao resultado da prova de conhecimento;

•

à aplicação da avaliação psicológica;

•

ao resultado da avaliação psicológica;

•

à eleição dos candidatos;

•

ao resultado parcial.

•

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias após a concretização dos eventos que lhes disser respeito.

•
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

•
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

•
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

•
Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Organizadora/Especial, a sede do CMDCA, localizado à Rua Dom Silvério, nº 251, bairro Centro neste municipio.

•
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será recolhido.

•
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

•
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (01 original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

•

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Porto Firme/MG
Candidato:

Nº. do Documento de Identidade:

Nº. de Inscrição:

Nº. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:

Data: / / Assinatura:
Quanto ao recurso referente ao item 9.1, "c" deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

•
Cabe à Comissão Organizadora/ Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

•
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

•
Da decisão da Comissão Organizadora/Especial caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

•
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

•
O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

•
Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

•
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação a sede da Prefeitura Municipal e a sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

•
DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

•

Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

•
Após a homologação do processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

•
O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

•
Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10/01/2024, data em que se encerra o mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

•
A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

•
Os candidatos serão convocados por meio de ofício que será entregue, pessoalmente, a sede do CMDCA.

•
O dia, a hora e o local da posse dos Conselheiros Tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

•
O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

•
O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

•
O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

•
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

•
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de Conselheiro Tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

•
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

•
Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

•
Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal de Porto Firme, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

•
É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

•
A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo a sede do CMDCA localizado à Rua Dom Silvério, nº 251, bairro Centro neste municipio.

•

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

•
As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora/Especial, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

•
Todas as decisões da Comissão Organizadora/Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

•
Os membros escolhidos como Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal à qual está vinculado.

•
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme/MG, 31 de março de 2023.

MARCIO ROBERTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Firme/MG

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2024/2027**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações, e da Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Porto Firme/MG.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

•
Emiliana Barbosa Gonçalves Ribeiro (representante do Poder Público);

•
Raquel Oliveira Paulo (representante do Poder Público);

•
Marcio Roberto Lima (representante da Sociedade Civil);

•
Kelvin Martins Cordeiro (representante da Sociedade Civil).

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no CMDCA; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

•
Conduzir o processo de escolha;

•
Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:

•
Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;

•
Recolher o material da propaganda.

•
Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

•
Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

•
Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha;

•
Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

•
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

•
Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral;

•
Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos);

•
Selecionar e requisitar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes;

•
Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação;

•
Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração;

•
Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Comissão terá até o dia 16/10/2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução do CMDCA nº 03/2023 que dispõe sobre o Edital nº 01/2023 que será publicado no dia 31/03/2023 de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme/MG, 24 de março de 2023.

MARCIO ROBERTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Firme/MG

ANEXO 2

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e aprovação do EDITAL nº 01/2023 para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Firme/MG para o Mandato de 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações, e da Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2023 que regulamenta e torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Firme/MG, para o exercício do Mandato de 2024/2027, mediante as condições estabelecidas no Edital em questão.
Art. 2º - O Edital em questão será publicado no dia 31/03/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Firme/MG, 24 de março de 2023.

MARCIO ROBERTO LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Firme/MG

ANEXO 3

CALENDÁRIO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO FIRME/MG - MANDATO 2024/2027	
31/03/2023	Publicação do Edital nº 01/2023 de abertura do processo de inscrição de candidatos ao Conselho Tutelar – Mandato 2024/2027
10 a 28/04/2023	Prazo de inscrições dos candidatos – das 13:00h às 17:00h – na sede do CRAS
02/05/2023	Divulgação da relação nominal dos pré-candidatos inscritos
03 a 05/05/2023	Recursos sob o impedimento de inscrição - das 13:00h às 17:00h – na sede do CRAS
08 e 09/05/2023	Julgamento dos recursos sob o impedimento de inscrição
10/05/2023	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimento especificos

20/05/2023	Aplicação da Prova de conhecimentos específicos e de caráter eliminatório será realizada no Salão Paroquial - horário das 08:00h as 12:00 horas (Publicação do Gabarito Preliminar no 1º dia util após a prova)
22/05/2023	Publicação de Gabarito Preliminar da prova de conhecimentos específicos – a partir das 13:00 horas
25/05/2023	Recurso do resultado da prova de conhecimentos específicos - das 13:00h às 17:00h – na sede do CRAS
26/05/2023	Publicação da lista dos candidatos que irão submeter a Avaliação Psicológica
30 e 31/05/2023	Avaliação Psicológica dos candidatos aprovados na prova
05/06/2023	Publicação do resultado da avaliação psicológica
06/06/2023	Recurso do resultado da avaliação psicológica - das 13:00h às 17:00h – na sede do CRAS
12/06/2023	Publicação da relação dos candidatos habilitados da avaliação psicologica
14/06/2023	Impugnação da relação dos candidatos habilitados a candidatura – das 13:00h às 17:00h – na sede do CRAS
16/06/2023	Convocação dos candidatos habilitados a candidatura do Conselho Tutelar – reunião com o CMDCA
20/06/2023	Realização de reunião - candidatos habilitados ao cargo de Conselheiro Tutelar e membros do CMDCA - sorteio dos números; escolha dos nomes como o candidato deseja ser identificado na cedula que será utilizada para votação; regras de divulgação do periodo da campanha eleitoral e do dia da votação (local e horario a serem divulgados pela Comissão Organizadora)
30/06/2023	Publicação oficial da candidatura
30/06/2023 a 30/09/2023	Período da campanha eleitoral
01/10/2023	Eleição do Conselho Tutelar - das 08:00h as 17:00h – Escola Estadual "Imaculada Conceição".
01/10/2023	Após o termino da eleição terá início a apuração dos votos na sede do CRAS e publicação do resultado preliminar
03/10/2023	Recurso contra resultado preliminar do processo eleitoral - das 13:00h às 17:00h – na sede do CRAS
16/10/2023	Publicação do resultado oficial do processo eleitoral
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos a Conselheiros Tutelares
10/11/2023	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação
Data a ser divulgada pelo CMDCA	Capacitação inicial (mínimo de 20 horas)
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares – Mandato 2024/2027

ANEXO 4

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Firme/MG
Eleição do Conselho Tutelar - Quadriênio 2024/2027

Ficha de Inscrição de Candidato nº_____
Nome completo: _____
Endereço completo: _____
Contato: ( )_____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso do Ensino Médio (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares para homens (cópia)
( ) Título de eleitor (cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar (original)
Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.	
Tendo em vista, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos: .	

Eu, declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

Assinatura do Candidato
- -
Decisão da Comissão Especial/Organizadora
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento:

Porto Firme/MG, de de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL/ORGANIZADORA

ANEXO 5

ATOS NORMATIVOS:

- Lei Federal nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

- Lei Federal nº 12.696/2012 - Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado, Mandato de 4 anos e direitos sociais dos Conselheiros Tutelres

- Lei Federal nº 13.824/2019 - Dispõe sobre a recondução ilimitada ao cargo de Conselheiro Tutelar, mediante novos processos de escolha

- Lei Municipal nº 1.054/2012 e suas alterações

- **Resolução CONANDA nº 231/2022** - Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2023 (MATERIAL DE APOIO PARA PÚBLICO EXTERNO):

•
https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/criancas-e-adolescentes/processo-de-escolha-dos-conselhos-tutelares-2023.shtml

CARTILHA CONSELHO TUTELAR - PERGUNTAS E RESPOSTAS – MPMG - CAODCA

•
https://www.mpmg.mp.br/data/files/FC/D7/3D/7E/798B6810F80D2068760849A8/Cartilha%20Conselho%20Tutelar-Perguntas%20e%20Respostas%20_MPMG-CAODCA-2%20EDICAO_%20_4_.pdf

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:1509E312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.481, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.362, DE 01 DE MARÇO DE 2019 QUE REFORMULA O PLANO DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS E Nº 1.363, DE 01 DE ABRIL DE 2019 QUE REFORMULA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, COM A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** de que trata o artigo 10, anexo III (III-A), da Lei 1.362/19, passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta lei.

Art. 2º. A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** de que trata o Artigo 13, anexo III (III-B) da Lei 1.362/19**,** passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta Lei.

Art. 3º. A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO** de que trata o anexo III (III-C) da Lei 1.362/19**,** passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta Lei.

Art. 4º. A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO** de que trata o anexo II, da Lei 1.363/19, passa a viger com a redação dada pelo anexo II desta lei.

Art. 5º. A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO** de que trata anexo II-A da Lei 1.363/19**,** passa a viger com a redação dada pelo anexo II-A desta Lei.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 31 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS
Nova redação dada ao anexo III da Lei 1362/2019

III-A – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
CC – I	1.302,00
CC – II	1.530,00
CC – III	1.768,50
CC – IV	2.028,34
CC – V	2.383,81
CC – VI	2.671,17
CC – VII	2.860,39
CC – VIII	3.098,74
CC – IX	3.409,19
CC – X	3.727,23
CC – XI	4.872,84
CC – XII	5.704,45
CC – XIII	6.655,17
CC – XIV	7.367,11
CC – DESC I	5.761,59
CC – VDE I	3.544,54

CC – CSE I	4.073,68

III-B – DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
CE – I	1.302,00
CE – II	1.321,28
CE – III	1.388,06
CE – IV	1.473,80
CE – V	1.559,59
CE – VI	1.654,10
CE – VII	1.795,88
CE – VIII	1.815,85
CE – IX	2.053,19
CE – X	2.134,22
CE – XI	2.362,99
CE – XII	2.545,05
CE – XIII	2.735,83
CE – XIV	2.952,89
CE – XV	3.110,69
CE – XVI	4.025,88
CE – XVII	4.183,67
CE – XVIII	5.286,80
CE – XIX	5.444,60
CE – XX	11.319,35
CE – XXI	11.477,13

III-C - CARGOS DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NÍVEL PNRE	VALOR (R$)	% SOBRE O VENCIMENTO BASE PARA PNRE *	VALOR AULA (R$)
DOCÊNCIA				
CE – JP				27,02**
CE – JP I				31,06**
CE – JP II				32,40**
CE – P-I	**N-I**	2.550,15	**Inicial**	
	N-II	2.932,67	15%	
	N-III	3.060,18	20%	
CE – P-II	**N-I**	2.918,46	**Inicial**	
	N-II	3.356,63	15%	
	N-III	3.501,92	20%	
APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA				
CE – BIB	**N-I**	1.474,13	**Inicial**	
	N-II	1.621,56	10%	
	N-III	1.768,95	20%	
CE – SED	**N-I**	3.065,98	**Inicial**	
	N-II	3.372,58	10%	
	N-III	3.679,18	20%	
CE – PSC	**N-I**	2.957,28	**Inicial**	
	N-II	3.253,00	10%	
	N-III	3.548,74	20%	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR				
CE – ASE	**N-I**	1.565,22	**Inicial**	
	N-II	1.721,74	10%	
	N-III	1.878,26	20%	
CE – ABIB	**N-I**	1.327,28	**Inicial**	
	N-II	1.460,01	10%	
	N-III	1.592,73	20%	
CE – SEC	**N-I**	1.656,32	**Inicial**	
	N-II	1.821,95	10%	
	N-III	1.987,59	20%	
APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL				
CE – MC	**N-I**	1.587,80	**Inicial**	
	N-II	1.746,57	10%	
	N-III	1.905,37	20%	
CE – MTE	**N-I**	2.053,19	**Inicial**	
	N-II	2.155,87	5%	
	N-III	2.361,18	15%	
CE – SESC	**N-I**	1.302,00	**Inicial**	
	N-II	1.348,07	5%	
	N-III	1.497,30	15%	

* Apurado conforme Art. 46 e 47 da Lei [*Plano de Carreira do Magistério*]
** Jornada Parcial: Utilizado para pagamento em caso de vínculo fracionado, para os casos em que o contrato para professor não completar a jornada semanal mínima de trabalho de 25 horas semanais.

ANEXO II

TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO

Nova redação dada ao anexo II da Lei 1363/2019

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
CC-XI	4.872,84
CC-DESC I	5.761,59

CC-VDE I	3.544,54
CC- CSE I	4.073,68

ANEXO II-A
TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO
Nova redação dada ao anexo II-A da Lei 1363/2019

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NÍVEL PNRE	VALOR (R$)	% SOBRE O VENCIMENTO BASE PARA PNRE *	VALOR AULA (R$)
DOCÊNCIA				
CE – JP				27,02**
CE – JP I				31,06**
CE – JP II				32,40**
CE – P-I	**N-I**	2.550,15	**Inicial**	
	N-II	2.932,67	15%	
	N-III	3.060,18	20%	
CE – P-II	**N-I**	2.918,46	**Inicial**	
	N-II	3.356,63	15%	
	N-III	3.501,92	20%	
APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA				
CE – BIB	**N-I**	1.474,13	**Inicial**	
	N-II	1.621,56	10%	
	N-III	1.768,95	20%	
CE – SED	**N-I**	3.065,98	**Inicial**	
	N-II	3.372,58	10%	
	N-III	3.679,18	20%	
CE – PSC	**N-I**	2.957,28	**Inicial**	
	N-II	3.253,00	10%	
	N-III	3.548,74	20%	
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR				
CE – ASE	**N-I**	1.565,22	**Inicial**	
	N-II	1.721,74	10%	
	N-III	1.878,26	20%	
CE – ABIB	**N-I**	1.327,28	**Inicial**	
	N-II	1.460,01	10%	
	N-III	1.592,73	20%	
CE – SEC	**N-I**	1.656,32	**Inicial**	
	N-II	1.821,95	10%	
	N-III	1.987,59	20%	
APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL				
CE – MC	**N-I**	1.587,80	**Inicial**	
	N-II	1.746,57	10%	
	N-III	1.905,37	20%	
CE – MTE	**N-I**	2.053,19	**Inicial**	
	N-II	2.155,87	5%	
	N-III	2.361,18	15%	
CE – SESC	**N-I**	1.302,00	**Inicial**	
	N-II	1.348,07	5%	
	N-III	1.497,30	15%	

* Apurado conforme Art. 46 e 47 da Lei [*Plano de Carreira do Magistério*]
** Jornada Parcial: Utilizado para pagamento em caso de vínculo fracionado, para os casos em que o contrato para professor não completar a jornada semanal mínima de trabalho de 25 horas semanais.

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:DD8780D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-052, DE 31 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Heleno Aparecido Pereira	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 15/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2009 a 01/08/2014	PSU DvRH-022/2019 de 30/04/2019 *(Reabertura)*
Cleide Pereira Silva Mendes	Professor I	30 dias contados a partir de 17/04/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-048/2019 de 12/07/2019 *(Reabertura)*
Iracema dos Santos Souza	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 17/04/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2016 a 01/03/2021	PSU DvRH-091/2022 de 10/03/2022 *(Reabertura)*
Rita Ferreira Mendes	Auxiliar	30 dias contados a partir de 03/04/2023	Secretaria Municipal de	20/02/2017 a 19/02/2022	PSU DvRH-104/2022 de

	Serviços Gerais I		Educação		06/04/2022 *(Reabertura)*
Maria José dos Santos	Professor I	30 dias contados a partir de 15/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2017 a 27/03/2022	PSU DvRH-015/2023 de 28/03/2023
Maria do Rozario Santos Gomes	Professor I	30 dias contados a partir de 15/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-016/2023 de 28/03/2023
Neide Mendes Miranda	Professor I	30 dias contados a partir de 15/05/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2017 a 31/07/2022	PSU DvRH-017/2023 de 28/03/2023
Adalgisa Cleusmare Mendes Rocha	Professor I	30 dias contados a partir de 13/04/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-086/2019 de 09/10/2019 *(Reabertura)*
Gisele Marques Ribeiro	Fonoaudióloga	30 dias contados a partir 24/04/2023	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2012 a 31/01/2017	PSU DvRH- 053/2020 de 16/11/2020 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 31 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3AE43D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-035/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer no **Auditório da Escola Municipal João da Cruz Santos**, situado na Av. Nossa Sra. de Fátima, 530, Nossa Sra. de Fátima, no dia **04 DE ABRIL DE 2023, às 08:00 horas**, para **DESIGNAÇÃO** das vagas ofertadas e início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** caso haja manifestação de interesse.
O Anexo I deste Edital, consta a documentação necessária para a admissão de pessoal no cargo pleiteado.
O início do exercício se dará a partir da data da assinatura do Termo de Contrato de Trabalho.

Cargo: 003 – Servente Escolar	**Período compreendido: a partir de 10/04/2023 à 22/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
21	Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade na manutenção, limpeza e preparo de merenda escolar.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 93.**
Cargo: 022 – Monitor de Creche	**Período compreendido: a partir de 10/04/2023 à 22/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
29	Promover a educação do aluno; Promover a relação ensino-aprendizagem; Planejar a prática educacional; Acolher o aluno, o acompanhando nas atividades recreativas; Avaliar as práticas pedagógicas; Intervir nas situações de risco; Realizar higienização de alunos (escovação bucal e cabeça e banho); Acompanhar os alunos nas refeições, auxiliar na colocação de roupas e a troca de fraldas e roupas em geral.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 47.**
Cargo: 051 – Professor I	**Período compreendido: a partir de 10/04/2023 à 22/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
03	Docência na educação infantil e/ou nos anos do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 83.**
Cargo: 056 – Supervisor Educacional	**Período compreendido: a partir de 10/04/2023 à 22/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
02	Atividades de suporte pedagógico à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 08.**

O candidato que não comparecer na data determinada será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 31 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 035/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:02B97727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO 2º SUPLENTE PL 067/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 067/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 018/2023
Valor: R$ 517.272,74 (quinhentos e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: De 30/03/2023 a 02/08/2023.

Detentora: WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME.
CNPJ: 29.568.321/0001-79 **Insc. Estadual:** 003121229.00- 62
Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, nº 382, Bairro: Centro, na Cidade de São Tiago/MG, CEP: 36.350-000.
Contatos: (32) 9 9903-8562 wsempreendimentos5@gmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Unit.(R$)
2/10	CREME DE LEITE - (200G)	ITAMBÉ 242	2,4100
2/11	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE...	ITAMBE 242	2,0000
2/12	IOGURTE NATURAL.	ITAMBE 242	2,0000
2/13	LEITE CONDENSADO..	ITAMBÉ 242	4,5000
2/14	LEITE DE SOJA	ADES	6,0000

2/15	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.	ITALAC	5,8700
2/16	LEITE PASTEURIZADO.	DEL RIOS	5,0000
2/17	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE...	PORTO ALEGRE	6,0000
2/18	MANTEIGA PURA DE LEITE, (250G)	VIANATA 3037	6,7000
2/19	MANTEIGA PURA DE LEITE.	VIANATA 3037	15,9900
2/20	MARGARINA COM SAL..	CLAYBOM	5,4900
2/21	MARGARINA COM SAL.	CLAYBOM	3,4900
2/22	MARGARINA SEM LACTOSE (CREME VEGETAL)	QUALY	6,0000
2/23	OVO..	PERFA	6,0300
2/24	QUEIJO CURADO TIPO CATIARA..	ARTESANAL	30,0200
2/25	QUEIJO MINAS FRESCAL..	ITAMBÉ 242	22,0500
2/26	QUEIJO TIPO MUSSARELA.	VIANATA 3037	37,9900
3/27	AMENDOIM TORRADO (250G)	CAMPO BOM	2,0000
3/28	AMENDOIM (500G)	CAMPO BOM	3,0000
3/29	ARROZ AGULHINHA: (1 KG)	BAKANA	3,0000
3/30	ARROZ AGULHINHA .	AMARAL	14,6000
3/31	AVEIA..	PACHÁ	2,0700
3/32	CANJIQUINHA..	PAPO 10	1,8000
3/33	CEREAL INFANTIL	MUCILON	5,0000
3/34	FARINHA DE AVEIA (250G)	QUAKER	3,5000
3/35	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1 - (1KG)	VO NIZO	4,6500
3/36	FEIJÃO PRETO TIPO1 - (1KG)	PAPO 10	4,5000
3/37	FEIJÃO VERMELHOTIPO1 - (1KG)	PAPO 10	5,5000
3/38	FUBA DE MILHO..	LOREDO	2,0000
3/39	GRANOLA TRADICIONAL	NATURALLE	2,5000
3/40	MILHO PARA CANJICA..	CAMPO BOM	2,0000
3/41	MILHO PARA PIPOCA..	CAMPO BOM	2,0000
3/42	MILHO VERDE SIMPLES..	BONARE	2,0000
3/43	MILHO VERDE..	BONARE	15,0000
3/44	MILHO VERDE...	FRUVER	3,0000
3/45	MINGAU SEM LACTOSE	FORTLAN	2,5200
3/46	SOJA.	PACHÁ	3,0000
5/96	AMIDO DE MILHO: (200G)	CAMPO BOM	2,9000
5/97	AMIDO DE MILHO..	CAMPO BOM	3,0000
5/98	FARINHA DE MANDIOCA..	CAMPO BOM	5,0000
5/99	FARINHA DE MILHO..	BAKANA	5,0000
5/100	FARINHA DE ROSCA..	CAMPO BOM	6,0000
5/101	FARINHA DE TRIGO	SANTO GRANO	6,0000
5/102	FERMENTO EM PO QUIMICO.	ROYAL	7,0000
5/103	PÃO DE BATATA (PACOTE 500G)	DU PAO	8,7100
5/104	PÃO DE FORMA.	VISCONTI	6,0000
5/105	PÃO FRANCÊS	MARCA PRÓPRIA	11,5500
5/106	POLVILHO AZEDO..	SANTO GRANO	10,0100
5/107	POLVILHO DOCE	SANTO GRANO	10,0000
5/108	TAPIOCA OU GOMA DE MANDIOCA	CAMPO BOM	4,0000
5/109	TRIGO PARA QUIBE.	CAMPO BOM	4,0000
6/110	AÇUCAR CRISTAL.	DELTA	15,1000
6/111	AÇÚCAR CRISTAL (2KG)	DELTA	6,0800
6/112	BOLO CONFEITADO..	MARCA PRÓPRIA	16,0200
9/116	AZEITE EXTRA-VIRGEM..	FAISAO	6,0500
9/117	OLEO REFINADO DE SOJA..	ABC	7,9200
10/118	BATATA PALHA .	CROQUES	7,0000
10/119	CALDO DE CARNE	APTI	6,9000
10/120	COCO RALADO (100G)	PACHA	3,0000
10/121	COCO RALADO...	PACHA	10,0000
10/122	COLORIFICO/COLORAU..	PACHÁ	4,0000
10/123	CONDIMENTO SEMENTE PIMENTA CALABRESA	IRICI	4,0000
10/124	EXTRATO DE TOMATE..	POMODORO	1,1500
10/125	EXTRATO DE TOMATE...	COLONIAL	7,0000
10/126	LOURO (TEMPERO) ..	IRICI	0,9900
10/127	MAIONESE BALDE 3KG	DAJUDA	15,0600
10/128	MAIONESE POTE 500G	QUERO	5,5000
10/129	MANJERICAO..	IRICI	1,0000
10/130	OREGANO..	IRICI	1,0000
10/131	PIMENTA DO REINO EM PO.	IRICI	1,0000
10/132	PIMENTA MALAGUETA..	IRICI	10,0000
10/133	SAL IODADO DE MESA.	MASTER	1,3500
10/134	TEMPERO COMPLETO.	IRICI	3,0000
10/135	VINAGRE.	DIVINO	1,5000

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 019/2023.
Valor: R$ 65.950,04 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).
Vigência: De 30/03/2023 a 02/08/2023.

Detentora: GISELDA EULALIA DA CRUZ 65685679653.
CNPJ: 30.967.135/0001-91 **Insc. Estadual**: 003246991.00-59.
Endereço: Rua Padroeiro Santo Antônio, nº 245, Bairro: Cascalho, na Cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.
Contatos: (32) 9 9928-5922 saulocruz10@yahoo.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Unit.(R$)
11/136	ACHOCOLATADO EM PO.	SANTA AMALIA	9,0100
11/137	CAFE TORRADO E MOIDO..	PADRE VICTOR	15,3400
11/138	CANELA EM PO..	IRICI	3,0000
11/139	CHÁ DE CAMOMILA.	LEÃO	5,0000

11/140	CHÁ DE ERVA-DOCE	LEÃO	5,0000
11/141	CHÁ ERVA-MATE	LEÃO	5,0000
11/142	GELATINA EM PO..	APTI	1,5000
11/143	LEITE EM PO INTEGRAL..	CAMPONESA	9,5000
11/144	MISTURA PARA BOLO	VILMA	4,5000
11/145	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO	VILMA	9,5000
11/146	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO	VILMA	3,0000

Dou fé, Tiradentes, 30 de março de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:63687C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 08/2023

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 08/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°08/2023
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 08/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **04/04/2023.**

Vazante, 31 de março de 2023

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 08/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 08/2023							
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ TOLENTINO CORREA	04/10/1955	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	100
2	JHONATAS JUNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	98
3	MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS	02/10/1976	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	97
4	EDER BATISTA DE ASSUNÇÃO	24/06/1982	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	95
5	EDIVALDO GOMES MOREIRA	29/06/2004	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	93
6	ELSON ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS	11/04/1984	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	91
7	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	89
8	JOSÉ HUMBERTO	20/12/1987	07-001	AGENTE DE APOIO DA	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA	88

	RIBEIRO DE SOUZA			ADMINISTRAÇÃO I		SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	
9	EDICARLOS PATROCÍNIO DOS SANTOS	24/01/1969	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	87
10	BALTAZAR DOS REIS CARDOSO	03/10/1969	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	85
11	LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/03/1998	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	83
12	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	80
13	LÁZARA DE MORAIS BRITO	02/09/1988	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	79
14	LORRANE FERREIRA DE ARAÚJO	06/05/1998	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	77
15	JÉSSICA CORREA DOS SANTOS	27/05/1991	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	75
16	KAREN DANIELLE DE CASTRO CAETANO	15/04/1988	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	74
17	MARIA REGINA VIEIRA SOUZA ROCHA	15/02/1965	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	73
18	ELIZÂNGELA MARIA CALAZAN PEREIRA	20/07/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	72
19	MARIA ANDREIA MENDES TEIXEIRA	02/04/1981	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	71
20	JOANA ELIETE DOS SANTOS	20/07/1977	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	68
21	CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA	20/09/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	67
22	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	66
23	VILMA ALVES DE AZEVEDO DA FONSECA	24/09/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	65
24	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	62
25	CRISTIANA VIEIRA DE SOUZA	21/02/1982	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	60
26	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	58
27	MARIA FRANCISCA MARQUES JORDÃO	01/04/1968	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	57
28	ÂNGELO DA SILVA AMARAL	05/07/1961	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
29	CARLOS EDUARDO GOMES AMORIM	11/09/2000	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
30	DAYANE DUARTE DOS SANTOS	28/08/1986	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
31	LUIZ PAULO DA SILVA MELO	29/01/1990	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
32	LUZIA HELENA DOS SANTOS	13/12/1960	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
33	MARIA DA COSTA PIMENTEL	24/05/1973	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
34	RAQUEL FRANCISCA VAZ	31/08/1991	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO
35	VALDEIR ALVES PEREIRA	30/12/1976	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	UNIDADE DE SERVIÇOS DA SEMOB.LIMPEZA PÚBLICA	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:697EAD57

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 06/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 06 / 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°06/2023.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 06/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 04/**04/2023**.

Vazante, 31 de março de 2023.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 06/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	AREA LOCAL DE ATAUÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	IGOR FERNANDES OLIVEIRA	02/03/2001	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	134,5
2	RAQUEL BORGES GONÇALVES	27/01/2004	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	101
3	ANNA CLARA GONÇALVES NONATO	10/01/2005	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	88,1
4	ALDINA MARIA GONÇALVES	30/11/1968	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	86
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	AREA LOCAL DE ATAUÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANANIAS VASCONCELOS BORGES	28/09/1970	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	107,6
2	HELI RODRIGUES FRAGAS	28/08/1964	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	101
3	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	99,5
4	EDLEY JUNIOR CORTES	14/07/1979	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	98
5	ELIANE VAZ PEREIRA DUARTE	31/05/1988	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	86,3
6	TAYNARA ESTEFANY CANDIDO	15/09/1996	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	75

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:ED3E7A3B



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RETIFICAÇÃO RGF 3° QUADRIMESTRE 2022 - ÇAMARA MUNICIPAL DE POCOS E CALDAS

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 21401757000167
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	779.400,23	769.603,81	746.145,98	870.124,11	815.786,13	1.049.614,43	908.151,97	870.260,10	876.743,64	772.631,09	1.036.359,17	1.304.712,47	10.799.533,13	
Pessoal Ativo	590.826,95	581.030,53	557.418,48	649.484,06	611.102,33	742.619,07	703.468,17	665.576,30	672.059,84	567.947,29	831.675,37	997.717,03	8.170.925,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	483.892,61	477.723,62	455.101,04	529.867,18	500.924,99	629.473,47	580.086,47	543.857,91	550.519,62	558.707,04	591.136,78	806.256,03	6.707.546,76	
Obrigações Patronais	106.934,34	103.306,91	102.317,44	119.616,88	110.177,34	113.145,60	123.381,70	121.718,39	121.540,22	9.240,25	240.538,59	191.461,00	1.463.378,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.573,28	188.573,28	188.727,50	220.640,05	204.683,80	306.995,36	204.683,80	204.683,80	204.683,80	204.683,80	204.683,80	306.995,44	2.628.607,71	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.614,74	180.614,74	180.768,96	210.605,93	195.687,47	293.500,87	195.687,47	195.687,47	195.687,47	195.687,47	195.687,47	293.500,94	2.513.731,00	
Pensões	7.958,54	7.958,54	7.958,54	10.034,12	8.996,33	13.494,49	8.996,33	8.996,33	8.996,33	8.996,33	8.996,33	13.494,50	114.876,71	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	779.400,23	769.603,81	746.145,98	870.124,11	815.786,13	1.049.614,43	908.151,97	870.260,10	876.743,64	772.631,09	1.036.359,17	1.304.712,47	10.799.533,13	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.000.919.209,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.000.919.209,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.799.533,13	1,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.055.152,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.052.394,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.049.637,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2022
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.728.091,61	0,00	213.524,25	94.672,00	182.284,35	3.237.611,01	1.008.052,89		2.229.558,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a									

Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	3.728.091,61	0,00	213.524,25	94.672,00	182.284,35	3.237.611,01	1.008.052,89		2.229.558,12

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.000.919.209,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.000.919.209,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.799.533,13	1,08
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	60.055.152,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	57.052.394,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.049.637,30	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.008.052,89	2.229.558,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600
Date: 2023.03.28 13:45:26 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PAULO ROBERTO SEBASTIAO DA MATA RESENDE:06597368614

Date: 2023.03.28 14:38:42 GMT-03:00
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA:09823495645
Date: 2023.03.28 14:51:08 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:2EDA6D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO –1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 083/2021 – INEXIGIBILIDADE 019/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 6º Termo Aditivo – Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021 em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda à Cláusula Nona, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

" **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Altera-se a Cláusula Oitava (Da Estimativa de Valor para Prestação de Serviços), subitem 8.1 do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

8.1. Estima-se para execução dos serviços constantes do Plano Operativo Operacional (POA) do presente CONTRATO, especificados em seus Anexos Técnicos, um valor total de até **R$ 34.068.608,01 (trinta e quatro milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e um centavo),** a ser repassado em 17 (dezessete) parcelas mensais, divididas entre fixas e variáveis, programadas conforme pactuação específica de cada um dos Anexos e observados os critérios de distribuição estabelecidos no Anexo IV - Sistema de Pagamento e Prestação de Contas.
Tabela 1: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação	Valor Total/Período (R$)	VALOR 1ª PARCELA	VALOR 2ª PARCELA	VALOR 3ª PARCELA	Parte Quantitativa (Pós-fixado) (%)	Parte Qualitativa (Pré-fixado) (%)	Fonte de Recurso
Pré – Fixado (composta pelos serviços ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade)	R$ 885.967,77	R$ 295.322,59	R$ 295.322,59	R$ 295.322,59	***	100%	Federal
Rede Resposta - Portaria MS/GM nº 3.646, de 17/12/2019	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	***	100%	Federal
Pré-fixado (Leito Psiquiátrico) Resolução SES/MG nº 7.412, de 18/02/2021	R$ 33.660,66	R$ 11.220,22	R$ 11.220,22	R$ 11.220,22	***	100%	Estadual
Contrapartida para Atenção Hospitalar	R$ 4.072.335,48	R$ 1.357.445,16	R$ 1.357.445,16	R$ 1.357.445,16	***	100%	Federal / Estadual / Municipal
Pós- fixado: Procedimentos eletivos	R$ 374.468,38	R$ 124.822,79	R$ 124.822,79	R$ 124.822,79	100%	***	Federal / Estadual / Municipal
Incentivo execução Cirurgias Eletivas - OPERA MAIS	R$ 281.940,00	R$ 267.140,00	R$ 0,00	R$ 14.800,00	***	100%	Estadual
Pós- fixado: Procedimentos eletivos – Catarata - Deliberação CIB-SUS nº 3.980, de 19/10/2022	R$ 58.108,50	R$ 19.369,50	R$ 19.369,50	R$ 19.369,50	100%	***	Estadual
Plano de Contingência	R$ 63.272,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.272,70	Não se aplica	Não se aplica	Municipal
Atendimento Médico Hospitalar em Terapia Intensiva Adulto - Tipo II - Portaria GM/MS nº 3209, de 04 de agosto de 2022	R$ 503.968,11	R$ 167.989,37	R$ 167.989,37	R$ 167.989,37	***	100%	Federal / Estadual / Municipal
TOTAL SERVIÇOS	**R$ 6.573.721,60**	**R$ 2.343.309,63**	**R$ 2.076.169,63**	**R$ 2.154.242,33**			

FUNDO GARANTIDOR	R$ 240.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	Não se aplica	Não se aplica	Municipal
TOTAL ADITIVO	**R$ 6.813.721,60**	**R$ 2.423.309,63**	**R$ 2.156.169,63**	**R$ 2.234.242,33**			
TOTAL	**R$ 34.068.608,01**						

..."

LEIA-SE:

" **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do presente termo aditivo é de **R$ 6.813.721,60 (seis milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**

Tabela 1: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação	Valor Total/Período (R$)	VALOR 1ª PARCELA	VALOR 2ª PARCELA	VALOR 3ª PARCELA	Parte Quantitativa (Pós-fixado) (%)	Parte Qualitativa (Pré-fixado) (%)	Fonte de Recurso
Pré – Fixado (composta pelos serviços ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade)	R$ 885.967,77	R$ 295.322,59	R$ 295.322,59	R$ 295.322,59	***	100%	Federal
Rede Resposta - Portaria MS/GM nº 3.646, de 17/12/2019	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	***	100%	Federal
Pré-fixado (Leito Psiquiátrico) Resolução SES/MG nº 7.412, de 18/02/2021	R$ 33.660,66	R$ 11.220,22	R$ 11.220,22	R$ 11.220,22	***	100%	Estadual
Contrapartida para Atenção Hospitalar	R$ 4.072.335,48	R$ 1.357.445,16	R$ 1.357.445,16	R$ 1.357.445,16	***	100%	Federal / Estadual / Municipal
Pós- fixado: Procedimentos eletivos	R$ 374.468,38	R$ 124.822,79	R$ 124.822,79	R$ 124.822,79	100%	***	Federal / Estadual / Municipal
Incentivo execução Cirurgias Eletivas - OPERA MAIS	R$ 281.940,00	R$ 267.140,00	R$ 0,00	R$ 14.800,00	***	100%	Estadual
Pós- fixado: Procedimentos eletivos – Catarata - Deliberação CIB-SUS nº 3.980, de 19/10/2022	R$ 58.108,50	R$ 19.369,50	R$ 19.369,50	R$ 19.369,50	100%	***	Estadual
Plano de Contingência	R$ 63.272,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.272,70	Não se aplica	Não se aplica	Municipal
Atendimento Médico Hospitalar em Terapia Intensiva Adulto - Tipo II - Portaria GM/MS nº 3209, de 04 de agosto de 2022	R$ 503.968,11	R$ 167.989,37	R$ 167.989,37	R$ 167.989,37	***	100%	Federal / Estadual / Municipal
TOTAL SERVIÇOS	**R$ 6.573.721,60**	**R$ 2.343.309,63**	**R$ 2.076.169,63**	**R$ 2.154.242,33**			
FUNDO GARANTIDOR	R$ 240.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	Não se aplica	Não se aplica	Municipal
TOTAL ADITIVO	**R$ 6.813.721,60**	**R$ 2.423.309,63**	**R$ 2.156.169,63**	**R$ 2.234.242,33**			

ONDE SE LÊ:

" **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor do presente termo aditivo é de **R$ 6.813.721,60 (seis milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)...."**

LEIA-SE:

"...CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se o subitem 2.6 do Anexo V (Acompanhamento de Metas e Sistema de Pagamento), que passa a ter a seguinte redação:

2.6. O monitoramento dos resultados, a partir da assinatura deste Aditivo, será realizado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato onde, após um período de 02 (dois) meses consecutivos seguindo o cronograma do quadro abaixo, fará o cálculo do repasse da parte variável para os próximos meses subsequentes:

ANO	2021		2022													2023		
	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE			5º TRIMESTRE			6º TRIMESTRE		
Vigência	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Repasse do Recurso	Repasse integral			Repasse referente à avaliação do 1º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 2º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 3º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 4º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 5º Trimestre		
Avaliação Trimestral				X			X			X			X			X		

2.6.1. Excepcionalmente, no último bimestre de execução deste Contrato, a avaliação de que trata a cláusula 2.6 acima, definirá o valor a ser repassado na última parcela, caso haja dedução.
ONDE SE LÊ:

"...**CLÁUSULA QUARTA:**

Altera-se o subitem 2.6 do Anexo V (Acompanhamento de Metas e Sistema de Pagamento), que passa a ter a seguinte redação:

2.6. O monitoramento dos resultados, a partir da assinatura deste Aditivo, será realizado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato onde, após um período de 02 (dois) meses consecutivos seguindo o cronograma do quadro abaixo, fará o cálculo do repasse da parte variável para os próximos meses subsequentes:

ANO	**2021**		**2022**													**2023**		
	1º TRIMESTRE			**2º TRIMESTRE**			**3º TRIMESTRE**			**4º TRIMESTRE**			**5º TRIMESTRE**			**6º TRIMESTRE**		
Vigência	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Repasse do Recurso	Repasse integral			Repasse referente à avaliação do 1º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 2º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 3º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 4º Trimestre			Repasse referente à avaliação do 5º Trimestre		
Avaliação Trimestral				X			X			X			X			X		

2.6.1. Excepcionalmente, no último bimestre de execução deste Contrato, a avaliação de que trata a cláusula 2.6 acima, definirá o valor a ser repassado na última parcela, caso haja dedução. ..."
LEIA-SE:

"...**CLÁUSULA QUARTA:**

Altera-se o subitem 2.10.1 do Anexo V (Acompanhamento de Metas e Sistema de Pagamento), que passa a ter a seguinte redação:

2.10.1. **Parte FIXA:** Até o dia 10 (dez) de cada mês, para os recursos do SUS, atrelado ao recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde;..."
ONDE SE LÊ:

"...CLÁUSULA SEXTA:
Altera-se o subitem 2.10.1 do Anexo V (Acompanhamento de Metas e Sistema de Pagamento), que passa a ter a seguinte redação:
2.10.1. **Parte FIXA:** Até o dia 10 (dez) de cada mês, para os recursos do SUS, atrelado ao recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde; ..."
LEIA-SE:

..." CLÁUSULA QUINTA:

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável...."
ONDE SE LÊ:
..." **CLÁUSULA SÉTIMA:**
É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável."...
LEIA-SE:
..."CLÁUSULA SEXTA:
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO nos veículos oficiais pertinentes, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93."...
ONDE SE LÊ:
..."CLÁUSULA OITAVA
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO nos veículos oficiais pertinentes, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93."...
LEIA-SE:
..."CLÁUSULA SÉTIMA:
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas."...
ONDE SE LÊ:
..."CLÁUSULA NONA:
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas."...

LEIA-SE:
...“ Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03(três) vias**.**”..

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARÁUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:4041CC00

